MegaHosp

Qualidade em Saúde

ANEXO II
DECLARAÇÃO UNIFICADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

RAZÃO SOCIAL: MEGAHOSP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 41.057.228/0001-03
ENDEREÇO: Rua Salvador Corrêa, n°381 – Jardim Vergueiro – CEP: 18.030-130 – Sorocaba/SP
TEL: (15) 3233-1378
E-MAIL: marina@megahosp.com.br / josecarlosneto@megahosp.com.br

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- Que possuímos conhecimento bem como atendemos a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

- Que inexiste fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a nossa idoneidade nos termos da lei e que não estamos suspensas de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

- Que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei nº 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

- Que não possuímos em nosso quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Sorocaba, 19 de abril de 2024.

MARINA GERMANO DO AMARAL:40722738803
Assinado de forma digital por MARINA GERMANO DO AMARAL:40722738803
Dados: 2024.04.18 13:55:54 -03'00'

MARINA GERMANO DO AMARAL
Sócia-Proprietária
RG: 33.203.157-3
CPF: 407.227.388-03

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
0.184.645/21-9

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO SOCIEDADE LIMITADA

MEGAHOSP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Pelo presente instrumento os abaixo assinados:

Sra. **MARINA GERMANO DO AMARAL**, brasileira, empresária, solteira, maior, natural de Sorocaba/SP, nascida em 05/11/1991, portadora da CI-RG. nº 33.203.157-3/SSP-SP, expedida em 30/01/2007, inscrita no CPF sob o nº 407.227.388-03, residente e domiciliada na Rua Doutor Milton García Gomes, nº 283, Jardim Isaura, CEP: 18047-595, na cidade de Sorocaba/SP,

Sr. **JOSÉ CARLOS VIEIRA DE CAMARGO NETO**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Sorocaba/SP, nascido em 16/01/1982, portador da CI-RG. 24.827.920-8/SSP-SP, expedido em 05/04/2012, inscrito no CPF sob nº 302.680.868-77, residente e domiciliado na Rua Rio Grande Do Sul, nº 243, Centro, CEP: 18035-500, na cidade de Sorocaba/SP,

têm entre si, justos, combinados e contratados a constituição de uma sociedade limitada, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

::: CLÁUSULA PRIMEIRA :::

A sociedade girará sob a denominação social de **MEGAHOSP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** e terá sede na cidade de **SOROCABA/SP, na RUA SALVADOR CORRÊA, nº 381, JARDIM VERGUEIRO, CEP: 18030-130.**

::: CLÁUSULA SEGUNDA :::

A sociedade explorará a atividade de **COMÉRCIO ATACADISTA, DISTRIBUIÇÃO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, PRODUTOS MÉDICOS - HOSPITALARES E MEDICAMENTOS**, podendo abrir ou criar filiais, depósitos, escritórios em todo Território Nacional, bem como, transformar-se em sociedade de outro tipo jurídico, ou alterar qualquer cláusula deste instrumento, mediante competente alteração contratual.

::: CLÁUSULA TERCEIRA :::

O Capital Social da empresa será de **R$ 100.000,00** (Cem Mil Reais) representado por 100.000 (Cem Mil) quotas, no valor nominal

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JUSSARA DOMINGUES INACIO RIBEIRO, em terça-feira, 25 de julho de 2023 09:13:00 GMT-03:00, CNS: 11.329-0 - 3º TABELIÃ DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, a ser integralizado em moeda corrente do país, no período de 36 meses, entre os sócios:

MARINA GERMANO DO AMARAL	**50.000**	**QUOTAS**	**R$**	**50.000,00**
JOSÉ CARLOS VIEIRA DE CAMARGO NETO	**50.000**	**QUOTAS**	**R$**	**50.000,00**
TOTAL:	**100.000**	**QUOTAS**	**R$**	**100.000,00**

::: **PARÁGRAFO PRIMEIRO** :::

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

::: **PARÁGRAFO SEGUNDO** :::

Cada quota é indivisível e confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais. Quando pertencerem a mais de uma pessoa (condomínio de quota), os direitos serão exercidos por quem os co-titulares indicarem junto à sociedade (condômino representante), ou pelo inventariante, em caso de morte do sócio, observando a esse respeito o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA, abaixo.

::: **CLÁUSULA QUARTA** :::

As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser caucionadas, empenhadas, penhoradas ou gravadas total ou parcialmente, a qualquer título, salvo com a autorização expressa dos sócios, nem poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição em trinta (30) dias se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

::: **PARÁGRAFO PRIMEIRO** :::

No caso de existir mais de dois sócios e todos manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem seu direito de preferência no prazo de trinta (30) dias, os demais sócios poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirirem, pro rata, as quotas e/os direitos de subscrição que sobejarem.

::: **PARÁGRAFO SEGUNDO** :::

Não exercido integralmente o direito de preferência pelos quotistas, estará automaticamente autorizada à efetivação da

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JUSSARA DOMINGUES INACIO RIBEIRO, em terça-feira, 25 de julho de 2023 09:13:00 GMT-03:00, CNS: 11.329-0 - 3º TABELIÃ DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

cessão ao terceiro indicado, tendo, para tal efetivação, o prazo adicional de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento do prazo mencionado no parágrafo anterior supra, após o qual a notificação perderá sua eficácia.

::: **PARÁGRAFO TERCEIRO** :::

Se não for efetivada a cessão no prazo acima mencionado, e ainda persistir o sócio na intenção de ceder suas quotas sociais, todo o procedimento referente ao exercício do direito de preferência deverá ser renovado, mesmo que o pretendente, em adquiri-las, seja o mesmo anteriormente indicado.

::: **PARÁGRAFO QUARTO** :::

No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade, deverá notificar o(s) outro(s), por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres apurados em balanço especial, e pagos de comum acordo entre os sócios.

::: **CLÁUSULA QUINTA** :::

A administração da sociedade caberá aos sócios: **MARINA GERMANO DO AMARAL e JOSÉ CARLOS VIEIRA DE CAMARGO NETO**, assinando **ISOLADAMENTE**, para representar a sociedade nos interesses da sociedade, com amplos poderes de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

::: **PARÁGRAFO ÚNICO** :::

Aos administradores, sempre em conjunto, fica autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, podendo onerar ou alienar

::: **CLÁUSULA SEXTA** :::

O tempo de duração da sociedade será o estritamente necessário para a consecução do objetivo social descrito na clausula segunda deste instrumento, após o qual será extinta.

::: **CLÁUSULA SÉTIMA** :::

Os sócios no exercício de suas funções, e de acordo com as possibilidades econômicas da empresa, poderão fixar uma retirada

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JUSSARA DOMINGUES INACIO RIBEIRO, em terça-feira, 25 de julho de 2023 09:13:00 GMT-03:00, CNS: 11.329-0 - 3º TABELIÃ DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

mensal a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

::: **CLÁUSULA OITAVA** :::

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

::: **PARÁGRAFO PRIMEIRO** :::

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso, através de reunião, convocada por telefone e instalada com qualquer número de sócios.

::: **PARÁGRAFO SEGUNDO** :::

A reunião dos sócios poderá ser substituída por documento que explicite a deliberação adotada, desde que assinado pela totalidade dos sócios. Sempre que houver consenso entre os sócios relativamente às deliberações sociais que exigem a formalidade da lei.

::: **PARAGRAFO TERCEIRO** :::

A empresa poderá optar pela distribuição dos Lucros aos sócios, em qualquer período do exercício.

::: **CLÁUSULA NONA** :::

Os sócios poderão definir, em acordo de Quotistas, a distribuição desproporcional de lucros e perdas, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

::: **CLÁUSULA DÉCIMA** :::

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores, representados durante o inventário até a partilha pelo inventariante, e o incapaz, representado pelo curador. Não sendo possível, havendo prejuízos à sociedade ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade,

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JUSSARA DOMINGUES INACIO RIBEIRO, em terça-feira, 25 de julho de 2023 09:13:00 GMT-03:00, CNS: 11.329-0 - 3º TABELIÃ DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

::: **PARÁGRAFO PRIMEIRO** :::

Poderão os sócios representativos de mais da metade do capital social, ressalvado o disposto no art. 1.030, da Lei nº 10.406/2002, entender que um ou mais dos sócios estão colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, situação em que poderá excluí-los da sociedade, mediante a alteração do contrato social, nos moldes previstos no art. 1.085, do mesmo Código Civil.

::: **PARÁGRAFO SEGUNDO** :::

O mesmo procedimento mencionado na CLÁUSULA DÉCIMA será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um ou alguns de seus sócios.

::: **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** :::

Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

::: **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** :::

Fica eleito o FORO da Comarca de **SOROCABA-SP**, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

::: **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** :::

Nos termos do art. 1.053, parágrafo único da Lei nº 10.406/2002, as omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre este contrato, serão supridas ou resolvidas com a regência supletiva pelas normas das sociedades por ações, e outras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JUSSARA DOMINGUES INACIO RIBEIRO, em terça-feira, 25 de julho de 2023 09:13:00 GMT-03:00, CNS: 11.329-0 - 3º TABELIÃ DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO SOCIAL

SOCIEDADE LIMITADA

E por estarem assim justos, combinados e contratados, assinam o presente instrumento em suas três vias de igual teor e forma, devendo a primeira via ser arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, para que produza os efeitos legais.

SOROCABA, 22 DE FEVEREIRO DE 2.021.

MARINA GERMANO DO AMARAL

JOSÉ CARLOS VIEIRA DE CAMARGO NETO

JUCESP
02 MAR. 2021
SINCO... SOROCABA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
NIRE LIMITADA
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
3523249808-2

JUCESP

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JUSSARA DOMINGUES INACIO RIBEIRO, em terça-feira, 25 de julho de 2023 09:13:00 GMT-03:00, CNS: 11.329-0 - 3º TABELIÃ DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÃO DE CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
41.057.228/0001-03 MATRIZ		02/03/2021

NOME EMPRESARIAL
MEGA DISP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MEGA DISP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA SALVADOR	381	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
18.030-130	JARDIM VERGUEIRO	SOROCABA	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADMINISTRATIVO@REACOM.BR	(15) 3229-5566

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	02/03/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/03/2024** às **15:09:42** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: 3e27be7b-151d-45e2-b204-af56700cf1bb

Estabelecimento

IE: 798.475.124.118
CNPJ: 41.057.228/0001-03
Nome Empresarial: MEGAHOSP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Nome Fantasia: MEGAHOSP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: RUA SALVADOR CORREA
Nº: 381 **Complemento:**
CEP: 18.030-130 **Bairro:** JARDIM VERGUEIRO
Município: SOROCABA **UF:** SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo **Data da Situação Cadastral:** 02/03/2021
Ocorrência Fiscal: Ativa **Posto Fiscal:** PF-10 - SOROCABA
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL
Atividades Econômicas:
Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 03/03/2021
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/07/2010

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.20.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Inscrição Municipal Nº 392.121

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Denominação Social / Nome Empresarial
MEGA SP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Endereço de Localização
RUA SALVADOR CORREA, 381
JARDIM VERGUEIRO
SOROCABA/SP - CEP: 18.030-130

Atividade Principal
4644-3/01-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

Outras Atividades

4645-1/01-00 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS

4646-0/02-00 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL

4646-0/01-00 - COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA

* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *

Observações

Este documento tem efeito único e exclusivo de registro fiscal do contribuinte e suas respectivas atividades para fim de controle da administração tributária, não estando sujeita a qualquer modificação por ocorrências de ordem não tributária.

Mantenha seu cadastro atualizado, em caso de alterações de endereço e demais alterações cadastrais, favor acessar o site: http://www.issdigitalsod.com.br/empresafacil/

Código autenticidade: FD0870CB8A6C

Data da Emissão	Data da Abertura
11/03/2021	02/03/2021

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MEGA DISP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 41.057.228/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:42:07 do dia 27/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/09/2024.
Código de controle da certidão: **82B.61F2.8623.0AF0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

RJ Base: 41.057.228

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de PJ emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do RJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do RJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	55265315	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	26/03/2024 14:14:12	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 41.057.228/0001-03

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	24030252959-21
Data e hora da emissão	07/03/2024 15:45:04
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA IMOBILIÁRIA

CERTIDÃO **0.206.741/24-20**

Certidão via web

Inscrição Imobiliária: **44.64.65.0019.01.000**

Proprietário: **JOSE ROSALVO SANTOS MIRA**

CPF/CNPJ Proprietário: **887.689.108-00**

Endereço: **ISLANDO RAMOS, 381**
VILA BOAVISTA Quadra T Lote 02
SOROCABA/SP - CEP: 18.030-130

Atividade:

CERTIFICO, para os devidos fins e efeitos, a requerimento da parte interessada, e a vista dos registros existentes, que não há débitos vinculados ao cadastro fiscal acima até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir os créditos municipais que sejam apurados e vinculados ao cadastro citado.

Existe(m) carnê(s) com vencimento(s) futuro(s) conforme consta abaixo:

Tributo	Exercício	Lançamento	Qtd. Parc. a vencer	Próximo vencimento
11 IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	2024	198456/24	8	13/05/2024

Certidão emitida às 17:24:12 h, do dia 18/03/2024.

Válida até 22/05/2024.

Código de autenticidade: **EE1D1E6D5F036**

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço: portalsiat.sorocaba.sp.gov.br e acesse o link "Validar Certidões".

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO **0.267.979/24-50**

CPF/CNPJ: **41.057.228/0001-03**
Nome/Razão Social: **MEGAHOSP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**
Endereço: **RUA DORA, 381**
JARDIM EUROPA
SOROCABA/SP - CEP: 18.030-130

CERTIFICO, para os devidos fins e efeitos, a requerimento da parte interessada, e a vista dos registros existentes, que não há débitos vinculados ao cadastro fiscal acima até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir os créditos municipais que sejam apurados e vinculados ao cadastro citado.

Existe(m) carnê(s) com vencimento(s) futuro(s) conforme consta abaixo:

Tributo	Exercício	Lançamento	Qtd. Parc. a vencer	Próximo Vencimento
211 TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO	2024	380099/24	8	25/03/2024 00:00

Certidão emitida às 14:11:34 h, do dia 26/03/2024.
Válida até 07/05/2024.
Código de autenticidade: **03582FFE9A1D**

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço: www.sorocaba.sp.gov.br e acesse o link "Validar Certidões".

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO INSCRITIVA

CERTIDÃO **0.188.168/24-00**

Certidão via web

Inscrição Municipal: **392.121**

Contribuinte: **MEGAHOSP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

CPF/CNPJ: **41.057.228/0001-03**

Endereço: **RUA DORA, 381**
JARDIM VERGUEIRO
SOROCABA/SP - CEP: 18.030-130

Atividade Principal: **464430100 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL**

Atividade Secundária: **4646-0/01-00 / 4645-1/01-00 / 4646-0/02-00**

Data Abertura: **02/03/2021**

Processo Abertura: **2021/000301-8**

Situação do Cadastro: **Ativa**

CERTIFICO, para os devidos fins e efeitos, a requerimento da parte interessada que, os tributos foram lançados nas devidas épocas e ininterruptamente para o Cadastro Fiscal Mobiliário acima identificado, mantido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura de Sorocaba.

CERTIFICO ainda que, a inscrição municipal tem efeito único e exclusivo de registro fiscal, sendo que os dados cadastrais foram declarados pelo contribuinte.

Certidão emitida às 15:57:12 h, do dia 07/03/2024.

Válida até 05/06/2024.

Código de autenticidade: **66148930E98647E**

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço: portalsiat.sorocaba.sp.gov.br e acesse o link "Validar Certidões".

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.057.228/0001-03
Razão Social: MEGAHOSP COMERCIO DE PROD PA SAUDE LTDA
Endereço: RUA SALVADOR CORREA 381 / 18030130 / SOROCABA / SP / 18030-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2024 a 27/04/2024

Certificação Número: 20240329024717792734 19

Informação obtida em 02/04/2024 08:39:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEGAHOSP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.057.228/0001-03
Certidão nº: 69328810/2023
Expedição: 05/12/2023, às 10:13:13
Validade: 02/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEGAHOSP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.057.228/0001-03, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº 9103856 **FOLHA** 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA-SE QUE que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 06/03/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

MEGASP COMERCIO DE PEDIDOS PARA LTDA, CNPJ: 41.057.228/0001-03, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 7 de março de 2024.

PEDIDO Nº 0073621431

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSULTA DE NOME EMPRESARIAL

Resultados 1 - 1 de 1 para o termo '41057228000103'

NIRE	Empresa	Município
35232498082	MEGAESP COMERCIO DE PNEUS PARA SAE LTDA SOROCABA	

Total de Empresas: 1

documento assinado digitalmente

Consulta de Nome Empresarial. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 232821221, quinta-feira, 7 de março de 2024 às 16:01:56.

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de SOROCA

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

NUMEROS:	355220501-464-000206-1-3	DATA DE VALIDADE:	05/06/2025

NUMERO PROCESSO:	2022/013.208-8		
NUMERO PROTOCOLO:	13208/2022	DATA DO PROTOCOLO:	01/06/2022
SUBSIDIO:	DISTRIBUIDOR/IMPORTADOR		
AGRUPAMENTO:	OMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS		
ATIVIDADE ECONÔMICA-NE:	4644-3/01 OMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO		
OBJETO LICENCIADO:	ESTABELECIMENTO		
DETALHE:			

RAZÃO SOCIAL:	MEGA DISP OMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	SUJ ALBERGANTE:	
NOME FANTASIA:	MEGA DISP OMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA		
CNJ / CPF:	41.057.228/0001-03		
LOGRADOR:	Rua SALVADOR CÔRA	NÚMERO:	381
COMPLEMENTO:			
BAIRO:	JARDIM VERGUEIRO		
MUNICÍPIO:	SOROCA		
CEP:	18030-130	UF:	SP
PÁGINA DA WEB:			

RESPONSÁVEL LEGAL:	MARINA GERMANO DO AMARAL		
CPF:	40722738803	CONSELHO REGIONAL:	N/A
NUMERO CONSELHO PROF:		UF:	

RESPONSÁVEL TÉCNICO:	CAROLINA PÁSSARO POMPÍLIO		
CPF:	40466955871	CONSELHO REGIONAL:	CRF
NUMERO CONSELHO PROF:	107.070	UF:	SP

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS (AFE)

Medicamentos	1.29125-3
Descrição	Número AFE
EXPEDIR/DISTRIBUIR/ARMAZENAR	
Atividades Licenciadas	

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

NEVS: **355220501-464-000206-1-3** DATA DE VALIDADE: **05/06/2025**

CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

CLASSE DE PRODUTO:

MEDICAMENTO

ARMAZENAMENTO EM ÁREA PRÓPRIA

DISTRIBUIR

CATEGORIA: ANALGÉSICOS

CATEGORIA: ANTIBIÓTICOS

CATEGORIA: ANTIPARASITÁRIOS

CATEGORIA: CEFALOSPORINAS E PENICILINAS

CATEGORIA: DEMAIS CATEGORIAS

CATEGORIA: FITOTERÁPICOS

CATEGORIA: HOMEOPÁTICOS

CATEGORIA: HORMÔNIOS

CATEGORIA: ONCOLÓGICOS / CITOSTÁTICOS

CATEGORIA: PRODUTOS OFICIAIS

CATEGORIA: SPGV - SOLUÇÃO PARENTERAL DE GRANDE VOLUME

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SOROCABA
CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

SOROCABA	**05/06/2023**
LOCAL	DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1689702769110

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de SOROCA

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

NUMEROS:	355220501-464-000212-1-0	DATA DE VALIDADE:	06/07/2024

NUMERO PROCESSO:	2022/013.207-0		
NUMERO PROTOCOLO:	13207/2022	DATA DO PROTOCOLO:	01/06/2022
SUBSIDIO:	DISTRIBUIDOR/IMPORTADOR		
AGRUPAMENTO:	OMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE		
ATIVIDADE ECONÔMICA-NE:	4645-1/01 OMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAIS		
OBJETO LICENCIADO:	ESTABELECIMENTO		
DETALHE:			

RAZÃO SOCIAL:	MEGA DISP OMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	CNJ ALBERGANTE:	
NOME FANTASIA:	MEGA DISP OMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA		
CNJ / CPF:	41.057.228/0001-03		
LOGRADOR:	Rua SALVADOR CÔRTA	NÚMERO:	381
COMPLEMENTO:			
BAIRRO:	JARDIM VERGUEIRO		
MUNICÍPIO:	SOROCA		
CEP:	18030-130	UF:	SP
PÁGINA DA WEB:			

RESPONSÁVEL LEGAL:	MARINA GERMANO DO AMARAL		
CPF:	40722738803	CONSELHO REGIONAL:	N/A
NUMERO CONSELHO PROF:		UF:	

RESPONSÁVEL TÉCNICO:	CAROLINA PÁSSARO POMPÍLIO		
CPF:	40466955871	CONSELHO REGIONAL:	CRF
NUMERO CONSELHO PROF:	107.070	UF:	SP

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS (AFE)

Produtos para a saúde/correlatos	8.26883-0
Descrição	Número AFE
EXPEDIR/DISTRIBUIR/ARMAZENAR	
Atividades Licenciadas	

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

NEVS: **355220501-464-000212-1-0**	DATA DE VALIDADE: **06/07/2024**

CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS	
CLASSE DE PRODUTO:	
PRODUTOS PARA SAÚDE	
	ARMAZENAMENTO EM ÁREA PRÓPRIA
	DISTRIBUIR
CATEGORIA	
ACESSÓRIOS	
APARELHOS	
EQUIPAMENTOS	
INSTRUMENTOS	
MATERIAL OU ARTIGO DESCARTÁVEL	
MATERIAL OU ARTIGO LÍQUIDO	
MATERIAL OU ARTIGO SEMI-SÓLIDO	
MATERIAL OU ARTIGO SÓLIDO	
MATERIAL OU ARTIGO IMPLANTÁVEL	
OUTROS PRODUTOS PARA SAÚDE	

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SOROCABA
CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

SOROCABA	**06/07/2023**
LOCAL	DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1689702761400

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de SOROCABA

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

NEVS:	355220501-464-000214-1-5	DATA DE VALIDADE:	06/07/2024

NPROCESSO:	2022/013.210-4		
NPROTOCOLO:	13210/2022	DATA DO PROTOCOLO:	01/06/2022
SEGMENTO:	ESTABELECIMENTO COMERCIAL		
AGRUPAMENTO:	COMÉRCIO VAREJISTA COSMÉTICO, PERFUMARIA E HIGIENE E PERFUMES		
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	4646-0/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E HIGIENE PESSOAL		
OBJETO LICENCIADO:	ESTABELECIMENTO		
DETALHE:			

RAZÃO SOCIAL:	MEGA DISP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	NOME ALBERGANTE:	
NOME FANTASIA:	MEGA DISP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA		
CNPJ / CPF:	41.057.228/0001-03		
LOGRADOURO:	Rua SALVADOR DÔRIA	NÚMERO:	381
COMPLEMENTO:			
BAIRRO:	JARDIM VERGUEIRO		
MUNICÍPIO:	SOROCABA		
CEP:	18030-130	UF:	SP
PÁGINA DA WEB:			

RESPONSÁVEL LEGAL:	MARINA GERMANO DO AMARAL		
CPF:	40722738803	CONSELHO REGIONAL:	N/A
NUMERO CONSELHO PROF:		UF:	

RESPONSÁVEL TÉCNICO:	CAROLINA PÁSSARO POMPÍLIO		
CPF:	40466955871	CONSELHO REGIONAL:	CRF
NUMERO CONSELHO PROF:	107.070	UF:	SP

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

NEVS:	**355220501-464-000214-1-5**	DATA DE VALIDADE:	**06/07/2024**

CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

CLASSE DE PRODUTO:

PRODUTO DE HIGIENE

ARMAZENAMENTO ÁREA PRÓPRIA

DISTRIBUIDOR

CATEGORIA

PRODUTOS DE HIGIENE
PRODUTOS DE HIGIENE BUCAL
PRODUTOS DE HIGIENE PARA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS ORAIS

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SOROCABA CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

SOROCABA	**06/07/2023**
LOCAL	DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1689702671483

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

NEVS: **355220501-464-000213-1-8**	DATA DE VALIDADE: **06/07/2024**

CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

CLASSE DE PRODUTO:

COSMÉTICO

	ARMAZENAMENTO ÁREA PRÓPRIA
	DISTRIBUIR

PERFUME

	ARMAZENAMENTO ÁREA PRÓPRIA
	DISTRIBUIR

PRODUTO DE HIGIENE

	ARMAZENAMENTO ÁREA PRÓPRIA
	DISTRIBUIR

CATEGORIA

ODORIZANTES DE AMBIENTE
PRODUTOS DE HIGIENE
PRODUTOS DE HIGIENE BUCAL
PRODUTOS DE HIGIENE PARA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS ORAIS
OUTROS COSMÉTICOS
REPELENTES
COSMÉTICOS

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SOROCABA CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

SOROCABA	**06/07/2023**
LOCAL	DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1689702326704

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.720, DE 16 DE MAIO DE 2023

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC n° 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria n°. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

ENVIA RAPIDO LOGISTICA EXPRESS LTDA / 34.515.143/0001-58
25351.241263/2023-12 / 1291271
7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0392335239

CLAUDECIO ROCHA DA SILVA EM/ 13.985.583/0001-07
25351.238502/2023-57 / 1291236
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0387619232

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.721, DE 16 DE MAIO DE 2023

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC n° 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

MR. A. DA SILVA SANTOS DROGARIA / 36.328.724/0001-06
25351.007075/2021-03 / 7783375
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0179144235

BYE BYE PELO IMPORTAÇÃO LTDA / 46.600.083/0001-50
25351.246046/2023-19 / 8268631
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0428352235

KELLY FERNANDA LADER PEREIRA FARMACIA LTDA / 45.993.174/0001-30
25351.090288/2022-61 / 7911539
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0292198230

ILLUA COMERCIO DE COSMÉTICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA / 35.477.268/0001-01
25351.238555/2023-78 / 8268661
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0428572235
25351.238555/2023-78 / 8268661
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0427838231

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 16.647.278/0001-95
25351.919455/2016-83 / 3067951
714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 0232171238
25351.919455/2016-83 / 3067951
732 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - RAZÃO SOCIAL / 0231770235

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.722, DE 16 DE MAIO DE 2023

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC n° 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

A EGIDIO TORRES PALMAR / 46.127.724/0001-00
25351.209484/2023-04 / 7979987
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0342102231

Stylofarma Barra Velha LTDA / 50.090.512/0001-64
25351.212603/2023-06 / 7980143
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0347068235

Dental MC Comércio de Produtos e Equipamentos Odontológicos Ltda / 22.433.966/0001-55
25351.241041/2023-08 / 8268675
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0392091232

L. L E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 50.108.073/0001-70
25351.209700/2023-11 / 7980018
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0342336231

MN. F. CARDOSO MEDICAMENTOS LTDA / 14.055.914/0001-64
25351.210708/2023-12 / 7980279
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0344246230

MD FARMA II DE TERESOPOLIS LTDA / 47.716.505/0001-10
25351.209411/2023-12 / 7979939
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0342023233

JOAO DE DEUS MARBOSA LTDA / 49.998.175/0001-29
25351.212543/2023-13 / 7979882
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0347005233

DROGARIA CENTRAL SEPETIBA LTDA / 49.777.813/0001-81
25351.212656/2023-19 / 7980188
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0347124232

BYE BYE PELO IMPORTAÇÃO LTDA / 46.600.083/0001-50
25351.246046/2023-19 / 8268631
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 0399553231

PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA / 19.188.783/0001-07
25351.202268/2023-20 / 4056147
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0330854232

DROGARIA E PERFUMARIA TURMALINAS LTDA / 48.786.278/0001-62
25351.212608/2023-21 / 7980157
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0347075231

DROGARIA LIG PHARMA LTDA / 46.184.549/0001-84
25351.209746/2023-22 / 7980066
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0342386239

COSTA & TEIXEIRA FARMA LTDA / 43.664.149/0002-69
25351.212534/2023-22 / 7979879
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0346995230

M L SALMA LTDA / 42.911.967/0002-56
25351.209457/2023-23 / 7979956
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0342072234

FREIRE SILVA BELCHIOR EVERTON PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 19.449.302/0001-70
25351.211192/2023-23 / 7980282
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0345141237

K THALIS BASTOS DOS SANTOS / 47.780.199/0004-24
25351.209400/2023-24 / 7979925
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0342010239

DROGARIA RED FARMA LTDA / 45.450.344/0001-30
25351.210181/2023-26 / 7980126
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0343140233

GLORIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 49.679.355/0001-48
25351.197738/2023-26 / 7980097
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0323758231

MARIA VALDEREZ DE O T SANTOS DROGARIA / 49.836.287/0001-83
25351.209425/2023-28 / 7979942
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0342037234

MR BARBOSA LTDA / 39.856.407/0001-50
25351.215646/2023-35 / 7980251
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0352169231

DROGARIA NOVA GERMANIA LTDA / 49.869.450/0001-04
25351.197736/2023-37 / 7980070
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0323754236

PRIME STORAGE ARMAZENGERAL E LOGISTICA LTDA. / 13.130.164/0009-32
25351.238529/2023-40 / 8268658
855 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ARMAZENADORA / 0387649239

IPX PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA / 38.462.895/0001-59
25351.238455/2023-41 / 3121673
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0387570233

FARMACIA POPULAR DE COQUEIRAL LTDA / 49.289.779/0001-04
25351.214866/2023-41 / 7980248
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0350992231

BRUNNO HENRIQUE DA SILVA MURA 35332054874 / 20.165.974/0001-32
25351.202190/2023-43 / 1291240
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0330771230

D. J. N. DE OLIVEIRA LTDA / 46.417.565/0001-70
25351.212611/2023-44 / 7980161
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0347078231

R GOMES LIMA SILVA / 28.751.462/0001-60
25351.209742/2023-44 / 7980049
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0342382233

DROGARIA FARMAPARAISO LTDA / 26.685.128/0001-20
25351.211576/2023-46 / 7980311
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0345938232

DINIZ HOSPITALAR LTDA / 46.676.293/0001-22
25351.202384/2023-49 / 1291267
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0330978233

DROGARIA N SRA DAS GRAÇAS LIMITADA / 23.007.791/0020-40
25351.212560/2023-51 / 7980130
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0347022235

AMARAL COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA / 49.113.596/0001-25
25351.212641/2023-51 / 7980174
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0347108237

REDE BETHEL FARMACIAS LTDA / 46.153.992/0001-98
25351.209349/2023-51 / 7979908
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0341958239

ALLAN FLAVIO G DE ASSIS LTDA / 46.649.833/0001-89
25351.209490/2023-53 / 7980004
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0342109235

LUCAS VASSELAI PERINI 07573608900 / 28.261.546/0001-15
25351.459951/2022-56 / 4056120
721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 4844250221

C.H. ROBINSON WORLDWIDE LOGISTICA DO BRASIL LTDA / 02.426.291/0001-00
25351.238559/2023-56 / 4056133

728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 0387687238

JOSE RODOLFO PFEIFER LTDA / 42.025.363/0001-21
25351.210700/2023-56 / 7980265
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0344219232

M Brasil Industria e Comercio LTDA / 48.573.767/0001-36
25351.284899/2023-59 / 4056151
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0387923233

MP Comércio de Produtos Farmacêuticos LTDA / 48.517.058/0001-33
25351.212696/2023-61 / 7980217
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0347167233

ALAGOANO FARM LTDA / 42.036.349/0001-23
25351.209481/2023-62 / 7979973
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0342098233

DROGARIA FOGUETE CARIOCA LTDA / 49.217.340/0001-68
25351.209731/2023-64 / 7980035
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0342370235

CALENDULA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA / 32.063.653/0002-97
25351.212689/2023-69 / 7980203
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0347160239

NGUALTER FERREIRA / 24.847.400/0001-03
25351.209708/2023-70 / 7980021
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0342344234

MEDAHOSP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA / 41.057.228/0001-03
25351.238788/2023-71 / 1291253
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0387957235

DROGARIA KOKOTO LTDA / 41.486.193/0002-09
25351.209779/2023-72 / 7980112
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0342421239

SSC FARM LTDA / 49.934.053/0001-79
25351.213722/2023-78 / 7980234
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0349013233

ILLUA COMERCIO DE COSMETICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA / 35.477.268/0001-01
25351.238555/2023-78 / 8268661
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 0387682236

DROGARIA MS VIDA LTDA / 33.184.266/0002-71
25351.211307/2023-80 / 7980296
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0345395239

FARMACIA DO POVO TRABALHADOR LTDA / 46.077.388/0001-20
25351.209329/2023-80 / 7979896
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0341936235

DROGAMASTER 3 IRMÃOS LTDA / 08.846.741/0001-08
25351.209463/2023-81 / 7979960
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0342078232

ANACLETO E SILVA LTDA / 50.064.221/0001-00
25351.197656/2023-81 / 7979865
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0323664237

C.H. ROBINSON WORLDWIDE LOGISTICA DO BRASIL LTDA / 02.426.291/0001-00
25351.238560/2023-81 / 3121687
737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 0387688234

DROGA REDE OLIVEIRA LTDA / 10.193.236/0003-07
25351.209777/2023-83 / 7980109
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0342419234

PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA / 19.188.783/0001-07
25351.202267/2023-85 / 3121691
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0330853236

Realpharma Comercio de Medicamentos LTDA / 48.776.227/0001-50
25351.213128/2023-87 / 7980221
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0348115237

REAL & BRITO LTDA - EM/ 42.920.970/0001-55
25351.212660/2023-87 / 7980191
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0347129234

EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A / 06.626.253/1424-52
25351.211508/2023-87 / 7980308
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0345864239

REDE BETHEL DROGARIAS LTDA / 48.020.701/0001-19
25351.209373/2023-90 / 7979911
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0341982237

LARA CECILIA RIBEIRO DE SOUSA / 45.051.736/0001-27
25351.197728/2023-91 / 7980052
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0323746233
---
terra hospitalar distribuidora de medicamentos ltda / 24.177.273/0001-74
25351.238505/2023-91 / 4056116
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0387623230

PARREIRA LOPES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 48.900.632/0001-38
25351.209750/2023-91 / 7980083
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0342390236

FARMACIA BRASIL FARMACIAS E SERVICOS LTDA / 50.020.371/0001-03
25351.197654/2023-92 / 7979851
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0323662234

RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/3197-27
25351.211591/2023-94 / 7980325
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0345955234
---
rio preto pharma farmacia e comercio de produtos farmaceuticos ltda. / 00.446.155/0001-56
25351.209486/2023-95 / 7979991
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0342105230

Ministério do Trabalho e Emprego

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

DESPACHO DE 16 DE MAIO DE 2023

O Coordenador-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no Art. 32, inciso I, alíneas "a", "b" e "f", anexo IX, da Portaria Nº 1.153, de 30 de outubro de 2017, com Amparo no Art. 50, §1º, da Lei 9.784/99, decidiu os processos de auto de Infração ou notificação de débito nos seguintes termos:

1- Em Apreciação de Recurso voluntário.

1.1 Pela procedência de auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46204.007253/2018-56	215005511	Itau Unibanco S.A.	BA
2	46778.000831/2018-29	215106938	Itau Unibanco S.A.	BA
3	46782.000371/2018-70	214505171	Itau Unibanco S.A.	BA
4	46782.000383/2018-02	214705269	Itau Unibanco S.A.	BA
5	46204.008463/2018-61	215151402	Solutis Tecnologias Ltda	BA
6	46281.002509/2018-16	215839056	Sustentare Saneamento S/A	BA
7	46205.004360/2019-01	217340725	Weg Equipamentos Eletricos S/A	CE
8	46206.006252/2018-74	215061004	Safari Comercio de Veiculos Ltda.	DF
9	46206.006253/2018-19	215060962	Safari Comercio de Veiculos Ltda.	DF
10	46206.006254/2018-63	215060989	Safari Comercio de Veiculos Ltda.	DF
11	46206.001717/2019-81	216642850	Valec Engenharia Construcoes E Ferrovias S/A	DF
12	46236.001342/2019-01	218447744	S & D Florestal Agronegocio Fazenda Cardao E Tres Barra	GM
13	46300.002442/2018-44	215216687	Bioenergia Caarapo Ltda	MS
14	14152.052961/2020-22	219558485	BRF S.A.	MS
15	14152.052963/2020-11	219558507	Brf S.A.	MS
16	14152.052964/2020-66	219558515	Brf S.A.	MS
17	14152.010275/2020-84	219132429	Bunge Alimentos S/A	MS
18	14152.010277/2020-73	219132445	Bunge Alimentos S/A	MS
19	14152.056666/2020-45	219596034	Cargill Agricola S A	MS
20	14152.077752/2020-91	219794189	Cargill Agricola S A	MS
21	14152.077790/2020-44	219794561	Cargill Agricola S A	MS
22	14152.077791/2020-99	219794570	Cargill Agricola S A	MS
23	46300.001647/2019-93	217883524	Cargill Agricola S A	MS
24	46300.002308/2019-24	218894538	Cargill Agricola S A	MS
25	46300.002310/2019-01	218894562	Cargill Agricola S A	MS
26	46300.002028/2019-16	218536020	Centro Sul Racoes Ltda	MS
27	14152.029145/2020-15	219320292	HS Transportes Ltda	MS
28	14152.029150/2020-28	219320349	HS Transportes Ltda	MS
29	46312.004038/2019-57	218842384	Jose Roberto Machado	MS
30	46312.004042/2019-15	218458894	Jose Roberto Machado	MS
31	46312.004044/2019-12	218842333	Jose Roberto Machado	MS
32	14152.085768/2020-78	219868310	Naturafrig Alimentos Ltda	MS
33	14152.085770/2020-47	219868336	Naturafrig Alimentos Ltda	MS
34	14152.085771/2020-91	219868344	Naturafrig Alimentos Ltda	MS
35	14152.056207/2020-61	219591440	Royal Agro Cereais Ltda	MS
36	14152.056208/2020-14	219591458	Royal Agro Cereais Ltda	MS
37	14152.056209/2020-51	219591466	Royal Agro Cereais Ltda	MS
38	14152.056210/2020-85	219591474	Royal Agro Cereais Ltda	MS
39	14152.056211/2020-20	219591482	Royal Agro Cereais Ltda	MS
40	46300.000844/2017-23	211369861	Territorio do Couro Ltda	MS
41	46300.000846/2017-12	211369811	Territorio do Couro Ltda	MS
42	46300.000847/2017-67	211369802	Territorio do Couro Ltda	MS
43	46300.000848/2017-10	211369799	Territorio do Couro Ltda	MS
44	46300.000849/2017-56	211369781	Territorio do Couro Ltda	MS
45	46300.000850/2017-81	211369764	Territorio Do Couro Ltda	MS
46	46300.000851/2017-25	211369748	Territorio do Couro Ltda	MS
47	46300.000852/2017-70	211369730	Territorio do Couro Ltda	MS
48	46300.000853/2017-14	211369675	Territorio do Couro Ltda	MS
49	46300.000855/2017-11	211369721	Territorio do Couro Ltda	MS
50	14152.061450/2020-00	219631476	W.A.S. Metalurgica e Mecanica Industrial Ltda	MS
51	14152.013138/2020-00	219161038	Couro do Norte Ltda	PA
52	14152.013140/2020-71	219161054	Couro do Norte Ltda	PA
53	46222.007687/2019-19	218866381	Couro do Norte Ltda	PA
54	46222.007665/2019-59	218851634	Rede Preciosina de Educacao	PA
55	46222.007668/2019-92	218853301	Rede Preciosina de Educacao	PA
56	46224.001790/2019-35	217515967	Coop. dos Prof. de Ensino e Trab. em Ativ.M Do Vale do Pia	PB
57	46213.019837/2016-01	210444517	Manuel Jose da Silva Filho	PE
58	46213.019838/2016-48	210445106	Manuel Jose da Silva Filho	PE
59	46212.008835/2019-31	217742416	Caixa Economica Federal	PR
60	14152.036884/2020-63	219397414	Cia Beal de Alimentos	PR
61	14152.036885/2020-16	219397422	Cia Beal de Alimentos	PR
62	14152.036886/2020-52	219397431	Cia Beal de Alimentos	PR
63	14152.036887/2020-05	219397449	Cia Beal de Alimentos	PR
64	14152.036888/2020-41	219397457	Cia Beal de Alimentos	PR
65	14152.036889/2020-96	219397465	Cia Beal de Alimentos	PR
66	14152.036891/2020-65	219397481	Cia Beal de Alimentos	PR
67	14152.036896/2020-98	219397538	Cia Beal de Alimentos	PR
68	14152.036899/2020-21	219397562	Cia Beal de Alimentos	PR
69	14152.036905/2020-41	219397627	Cia Beal de Alimentos	PR
70	14152.013137/2020-57	219161020	Sabaralcool S A Acucar e Alcool	PR
71	14152.013139/2020-46	219161046	Sabaralcool S A Acucar e Alcool	PR

ARMAZENAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 0376102233

MEDICALL FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE LTDA / 10.267.695/0001-26
25351.516042/2010-34 / 8067385
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0364111232

PROTCLEAN DO BRASIL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA / 15.584.938/0001-73
25351.135957/2019-35 / 8178231
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0365191230

EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA / 10.820.441/0001-93
25351.399945/2019-37 / 8185032
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0475572238

A R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EM / 18.786.737/0001-47
25351.841698/2016-46 / 8134632
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0364525231

EXPERT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA / 12.488.576/0001-29
25351.654162/2021-46 / 8236215
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0374839239

GCA BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA / 11.015.655/0002-30
25351.222635/2017-47 / 8151335
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 2719125211

ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 42.984.546/0001-74
25351.442601/2022-51 / 8266106
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0364489235

MEDICALL FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE LTDA / 10.267.695/0001-26
25351.036688/2014-52 / 3057711
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 0365331236

ORTHOMAX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA / 21.993.550/0001-29
25351.837545/2018-52 / 8176122
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 4890993223

FABEMED COMERCIO E SERVICOS LTDA / 37.267.961/0001-77
25351.310444/2020-53 / 8210834
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0360707238
25351.290510/2020-61 / 3098404
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 0360708234

VIMASI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA / 29.576.243/0001-54
25351.007484/2023-63 / 8263189
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0375511237

IKRAN COMERCIO EXTERIOR LTDA / 16.542.787/0001-53
25351.551868/2013-67 / 8099354
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0361668236

MEDICALL FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE LTDA / 10.267.695/0001-26
25351.036712/2014-70 / 2072658
ARMAZENAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 0364500239

VIXIMPORT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA / 44.184.577/0001-76
25351.263877/2022-74 / 8253913
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0374763232

PROMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 20.735.376/0001-51
25351.289152/2015-75 / 8120969
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0374918236

FIX BRASIL MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA / 03.008.369/0001-39
25351.486358/2019-87 / 8201240
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0365326232

PROTCLEAN DO BRASIL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA / 15.584.938/0001-73
25351.313507/2019-90 / 4010641
ARMAZENAR: PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: PRODUTOS DE HIGIENE
751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 0364189231

VIMASI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA / 29.576.243/0001-54
25351.007094/2023-93 / 1286345
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
70792 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0375378235

SG TECNOLOGIA CLÍNICA LTDA / 61.485.900/0010-51
25351.148049/2023-98 / 8266643
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0242478239

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.179, DE 16 DE JUNHO DE 2023

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC n° 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

CAROLINE DE LIMA TEIXEIRA DE ABREU - DROGARIA E COSMÉTICOS / 47.701.666/0001-30
25351.148431/2023-00 / 7988501
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0241941237

BELA FARMA TM DROGARIA LTDA / 46.925.925/0001-44
25351.220069/2023-01 / 7981638
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0359188231

Santouro transportes ltda / 36.065.623/0001-90
25351.244885/2023-01 / 3121747
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.
737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 0398274231
25351.244973/2023-02 / 4056207
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 0398373230

EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA / 10.820.441/0001-93
25351.295253/2023-05 / 1292504
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0475843231

ULTRAFARMA SAUDE LTDA / 02.543.945/0014-08
25351.219905/2023-05 / 7981564
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0359007236

VECTOR CONTROL COMERCIAL LTDA EM / 19.072.887/0001-51
25351.296013/2023-10 / 3122284
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0476728231

R. A. MULTISERVICE LTDA-EM / 17.778.718/0001-06
25351.295394/2023-10 / 1292535
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 0475996232

FFC FARMA LTDA / 49.997.381/0001-14
25351.220058/2023-13 / 7981624
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0359176232

MEGAHOSP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA / 41.057.228/0001-03
25351.241882/2023-15 / 8268830
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 0393007235

D P TEIXEIRA LTDA / 49.692.354/0001-33
25351.217078/2023-15 / 7981686
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0353733237

DROGARIA E PERFUMARIA SANTA MARIA DE CG LTDA / 40.274.130/0001-37
25351.219660/2023-16 / 7981473
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0358740231

CASALI E BONIFACIO FARMACIA LTDA / 49.347.224/0001-63
25351.218898/2023-16 / 7981732
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0357223233

LDSV LTDA / 50.219.206/0001-85
25351.219732/2023-17 / 7981516
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0358820235

INOXPETRO DESMOLD COMERCIO LTDA EM / 07.978.387/0001-02
25351.291209/2023-18 / 3122298
ARMAZENAR: SANEANTE DOMISSANITÁRIO
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMISSANITÁRIO
EMBALAR: SANEANTE DOMISSANITÁRIO
EXPEDIR: SANEANTE DOMISSANITÁRIO
FABRICAR: SANEANTE DOMISSANITÁRIO
FRACIONAR: SANEANTE DOMISSANITÁRIO
REEMBALAR: SANEANTE DOMISSANITÁRIO
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMISSANITÁRIO
712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 0469646233

TMS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA / 21.592.515/0001-06
25351.242314/2023-23 / 8268861
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 0393481239

DENTAL TESS LTDA / 48.782.815/0001-04
25351.230467/2023-28 / 8270192
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 0375304231

DROGARIA MATRIZ DE SAO FIDELIS LTDA / 49.533.555/0001-98
25351.219956/2023-29 / 7981581
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0359064230

FARMACIA MAIS ECONOMIA LTDA / 48.659.234/0001-71
25351.219954/2023-30 / 7981578
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0359062237

DMTOP COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E COSMÉTICOS LTDA / 06.271.093/0184-65
25351.217153/2023-30 / 7981715
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0353812234

DROGARIA E PERFUMARIA DINALYSA LTDA / 35.035.533/0001-93
25351.219880/2023-31 / 7981551
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0358981239

CARIELE E COSTA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA / 46.407.397/0001-31
25351.217107/2023-31 / 7981690
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0353762237

FARMACRE IMP EXP. LTDA / 44.443.853/0002-54
25351.216801/2023-31 / 7981641
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0353428230

MEDEIROS E ARRUDA LTDA / 44.308.603/0001-20
25351.216897/2023-37 / 7981669
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0353534234

ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA. / 04.307.650/0027-74
25351.298262/2023-40 / 8270189
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 0480808236

EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A / 06.626.253/1403-28
25351.216824/2023-45 / 7981655
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0353453234

EXELTIS LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA / 19.136.432/0005-86
25351.290489/2023-47 / 8270218
DISTRIBUIR: CORRELATOS
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 0468828231

CANAA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EM / 47.163.244/0001-59
25351.289987/2023-47 / 8270204
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 0467705232

A M S SILVA COMERCIO / 48.960.285/0001-39
25351.220082/2023-52 / 7981456
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0359202233

DROGARIA SAO MATHEUS LTDA / 31.600.590/0001-17
25351.219968/2023-53 / 7981595
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0359076238

I C GOMES / 36.543.880/0001-90
25351.219679/2023-54 / 7981487
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0358762235

CRI EMPREENDIMENTOS FARMA LTDA / 49.960.722/0001-87
25351.220050/2023-57 / 7981611
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0359167233

MM LOGISTICA DE CONV DE CARGAS LTDA / 21.916.843/0001-02
25351.298124/2023-61 / 4057048
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE

728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 0480641234

DHL EXPRESS (BRAZIL) LTDA / 58.890.252/0011-95
25351.290492/2023-61 / 8270221
TRANSPORTAR: CORRELATOS
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTAR / 0468832238

Alphamedic Equipamentos Indústria e Comércio Ltda / 48.447.897/0001-22
25351.241909/2023-61 / 8268843
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS
861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - FABRICAR / 0393039234

DROGARIA PHARMA ULTRA LTDA / 49.382.027/0001-85
25351.219860/2023-61 / 7981547
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0358961238

BRALOG LOGISTICA LTDA / 49.274.612/0001-61
25351.295469/2023-62 / 4057034
ARMAZENAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
746 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ARMAZENADORA (SOMENTE MATRIZ) / 0476076234

DROGARIA SAO PAULO S.A. / 61.412.110/1195-51
25351.220027/2023-62 / 7981607
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0359142231

MEDPHARM MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA / 49.345.779/0001-76
25351.359970/2023-64 / 1292489
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0581601238

Gelson pereira de lima transportes / 26.791.336/0001-03
25351.295437/2023-67 / 8270175
TRANSPORTAR: CORRELATOS
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTAR / 0476040230

SUL DISTRIBUIDORA LTDA / 49.580.625/0001-69
25351.241791/2023-71 / 8268812
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 0392908239

ALFA MED UNIPESSOAL LTDA / 45.594.333/0001-24
25351.244753/2023-71 / 1291466
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0398125236

DISFARMED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA / 50.285.655/0001-21
25351.295386/2023-73 / 4057021
ARMAZENAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0475987233

SAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 49.084.454/0001-87
25351.241840/2023-76 / 8268826
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 0392963230

REDLAB COMERCIAL LTDA EM / 42.033.768/0001-01
25351.242153/2023-78 / 8268857
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 0393305236

FARMACIA AGRA LTDA / 18.727.845/0003-00
25351.219844/2023-78 / 7981533
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0358945232

DISFARMED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA / 50.285.655/0001-21
25351.295273/2023-78 / 3122267
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0475866231

DROGARIA R&M OLIVEIRAS LTDA / 39.779.115/0001-61
25351.226924/2023-80 / 7982391
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0370097238

FARMACIA GUIDINI E GRIGOLETTO LTDA / 47.714.801/0001-82
25351.219698/2023-81 / 7981491
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0358782236

SAFEMED DISTRIBUIDORA LTDA / 48.399.006/0001-00
25351.295634/2023-86 / 1292549
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0476256232

MEGAHOSP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA / 41.057.228/0001-03
25351.242225/2023-87 / 4056195
ARMAZENAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0393385230

ALAN ODACIR PEREIRA DE MATTOS / 49.328.228/0001-02
25351.219708/2023-88 / 7981502
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0358792231

DROGARIA JB LTDA / 45.295.659/0001-50
25351.218685/2023-94 / 7981729
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0356890236

LOGATI LTDA / 48.367.905/0001-20
25351.295689/2023-96 / 3122271
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
734 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ARMAZENADORA (SOMENTE MATRIZ) / 0476312230

JAFRA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 49.361.200/0001-69
25351.217113/2023-98 / 7981701
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0353768235

Lenice Lira De Almeida Farmacia / 49.201.503/0001-14
25351.219625/2023-99 / 7981460
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0358698235

R B PADILLA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA / 24.740.641/0001-40
25351.244816/2023-99 / 8268874
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 0398192235

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.180, DE 16 DE JUNHO DE 2023

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC n° 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Autorização de Funcionamento para as Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

ALFA MED UNIPESSOAL LTDA / 45.594.333/0001-24
25351.245078/2023-05 /
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0398490236
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
O documento apresentado, emitido pela autoridade sanitária local competente, não atesta o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

Cotripal Agropecuária Cooperativa / 91.982.496/0063-02
25351.219766/2023-10 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0358859239
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
A declaração do Anexo I da RDC nº 275/2019 apresentada não contém as assinaturas dos representantes, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

ARTE CENTER COMERCIO E SERVICOS LTDA / 22.687.148/0001-89
25351.241931/2023-10 /

Serviço Público Federal
Conselho Federal de Farmácia

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

CRF SP
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Reg N 86912

Nome do Estabelecimento: MEGADISP COM PRODUTOS

CNPJ: 41057228000103

Razão Social: MEGADISP COM PRODUTOS LTDA

Endereço: R SALVADOR PORTA 381 JD VERGUEIRO

Município: SOROCABA - SP

Ramo de Atividade: DIST MED PRODUTOS/OSM

Horário de Funcionamento do Estabelecimento:

Rotina: (Seg - Ter - Qua - Qui - Sex) Das 17:00h às 18:00

Responsável Técnico

Dra. CAROLINA PASSARO POMPILIO	FARMACÊUTICO	CRF: 107070

Horário de assistência:

Rotina: (Seg - Ter - Qua - Qui - Sex) Das 17:00h às 18:00

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogaria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos.

Essa certidão foi expedida em 6 DE JUNHO DE 2023

A validade dessa certidão deve ser consultada no portal www.crfsp.org.br.

SÃO PAULO, 6 DE JUNHO DE 2023

Assinatura do Presidente do CRF
Dr. Marcelo Polacow Bisson
CRF-SP: 13573

Proc. Administrativo 2.814/2024 | Anexo: HABILITAÇÃO MEGADISP 4 pdf (48/48) 2435/3736

Consulte a validade desta certidão no portal www.crfsp.org.br.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **41.057.228/0001-03**
Razão Social: **MEGAHOSP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**
Nome Fantasia: **MEGAHOSP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **24/07/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **07/07/2024**
Código de Controle: **9D1D2B04EB81F967**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **16/05/2024**
Código de Controle: **2024041706233321441530**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **02/11/2024**
Código de Controle: **313065432024**

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social
MEGAESP COMÉRCIO E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ
41.057.228/0001-03

Nome Fantasia
MEGAESP COMÉRCIO E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Endereço na Internet

CEP

Endereço Completo
Rua Salvador Corrêa, n°381 - Jardim Vergueiro CEP: 18.030-130

Cidade/UF
SOROCABA/SP

Responsável Técnico
CARLIN PASSARO POMPILIO

Responsável Legal
MARIN GERMANO DO AMARAL

Dados do Cadastro

Cadastro N
8.26883-0 (7552Y71676W8)

Data do Cadastro
19/06/2023

Situação
Ativa

N do Processo
25351.241882/2023-15

Cadastro
8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes

Armazenar

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Distribuir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Expedir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Voltar

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**47.893.919/0001-15**
Razão Social:	**MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Nome Fantasia:	**MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **21/09/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Consta. Verificar no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**27/10/2024**	**Automática**
FGTS	Validade:	**30/05/2024**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**30/10/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**23/07/2024**
Receita Municipal	Validade:	**18/09/2024**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2025**

CPF: 104.XXX.XXX-58 Nome: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA

Ass: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **47.893.919/0001-15**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:04:15 do dia 08/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADOS

Código de controle da certidão: CPI 080524100415

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **THIAS ADLIN DIAS BAGGIO**

CPF/CPJ: **092.094.049-80**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:53:43 do dia 08/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO

Código de controle da certidão: ZBG080524095343

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/05/2024 09:52:12

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MG2 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ: **47.893.919/0001-15**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique aqui.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique aqui.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique aqui.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique aqui.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 47893919000115

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 47.893.919/0001-15
NIRE: 41211004913

THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 15 (quinze) de maio de 1992 (mil novecentos e noventa e dois), empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.564.611-9 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 092.094.049-80, residente e domiciliado na Rua Monte Alegre, nº 126, Bairro São Cristóvão, CEP: 85.601-345 - Francisco Beltrão, Estado do Paraná;

Única e legítima sócia da empresa **MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** com CNPJ **47.893.919/0001-15,** registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41211004913,** com sede na Rua Bahia, Nº 69, sala 05, setor B, Bairro Presidente Kennedy, CEP 85.605-270, em Francisco Beltrão, Estado do Paraná**;** Resolve assim, proceder a primeira alteração e consolidação do contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira – O endereço, que era: Rua Bahia, Nº 69, sala 05, setor B, Bairro Presidente Kennedy, CEP 85.605-270, em Francisco Beltrão, Estado do Paraná passa a ser: Rua Tenente Camargo, N° 1312, sala 04, setor A, Bairro Presidente Kennedy, CEP: 85.601-610, em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Cláusula segunda: As demais cláusulas do contrato social primitivo permanecem inalteradas;

Cláusula terceira: De acordo com o que determina o art. 2.031 da Lei número 10406/2002, a sócia RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequado as disposições da referida lei número 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 47.893.919/0001-15

THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 15 (quinze) de maio de 1992 (mil novecentos

1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 47.893.919/0001-15
NIRE: 41211004913

e noventa e dois), empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.564.611-9 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 092.094.049-80, residente e domiciliado na Rua Monte Alegre, nº 126, Bairro São Cristóvão, CEP: 85.601-345 - Francisco Beltrão, Estado do Paraná;

Única e legítima sócia da empresa **MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** com CNPJ **47.893.919/0001-15,** registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41211004913**, com sede na Rua Tenente Camargo, N° 1312, sala 04, setor A, Bairro Presidente Kennedy, CEP: 85.601-610, em Francisco Beltrão, Estado do Paraná**;** Resolve assim, alterar e consolidar o Contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sobe o nome empresarial de **MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede na Rua Tenente Camargo, N° 1312, sala 04, setor A, Bairro Presidente Kennedy, CEP: 85.601-610, em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Cláusula Terceira: O objeto social é: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.

Cláusula Quarta: A sociedade começou suas atividades em 01 de setembro de 2022 e seu prazo é indeterminado.

Cláusula Quinta: O Capital Social no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), já integralizados, divididos em 200.000,00 (duzentos mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada quota. Fica assim distribuído entre a sócia:

	QUOTAS	**CAPITAL**	**%**
THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO	**200.000,00**	**200.000,00**	**100**
TOTAL	**200.000,00**	**200.000,00**	**100**

1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 47.893.919/0001-15
NIRE: 41211004913

Cláusula Sexta: O aumento do capital social somente se dará por aceitação de unanimidade dos sócios, sendo proporcionais às quotas integralizadas conforme cláusula quinta, ou mediante pactuação entre as partes.

Cláusula Sétima: A sócia não poderá ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

I – A Sócia alienante deverá comunicar o outro por escrito a sua intenção de venda de suas quotas, sendo que os demais sócios terão o prazo de 60 (sessenta) dias para exercer o seu direito de preferência;

II – Exercido o direito de preferência, far-se-á imediatamente a alteração contratual pertinente;

III– Findo o prazo estabelecido no inciso I, sem que os demais sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas serem cedidas ou alienadas a terceiros).

Cláusula Oitava: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição e postas a venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art 1.057, CC/2002).

Cláusula Nona: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Decima: A ADMINISTRAÇÃO da sociedade unipessoal caberá a sócia **THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO**, individualmente, com poderes e atribuições de administrar e representar a sociedade em todos os níveis, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios. (artigos 997,VI;1.013,1015,1.064,CC/2002).

1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 47.893.919/0001-15
NIRE: 41211004913

Cláusula Decima Primeira: A Sócia administradora declara, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Decima Segunda: A sócia poderá de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Decima Terceira: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(s) Sócio (s) Administrador(s) prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos Sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Decima Quarta: Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula Decima Quinta: As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios de convocação das reuniões ou assembleias, ficam dispensadas, quando os sócios assim declararem por escrito e desde que estejam cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou ainda, copia autentica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembleias previstas.

Cláusula Decima Sexta: Tornar-se-ão dispensáveis as reuniões ou assembleias de sócios, quando a sócia assinar os balanços e demonstrações contidas no livro da empresa.

1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 47.893.919/0001-15
NIRE: 41211004913

Cláusula Decima Sétima: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os Sócios.

Cláusula Decima Oitava: Falecendo, interditado, tendo separação conjugal, exclusão por justa causa de quaisquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

Cláusula Decima Nona As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual fusão, cisão e incorporação e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidos na reunião dos sócios, por decisão majoritária de quotas.

Cláusula Vigésima: O(s) Sócio(s) que praticar(em) atos não pertinentes à sociedade desde que não previsto no contrato social, ou virem a praticar concorrência desleal, serão excluídos por justa causa. Na ocorrência da justa causa terão descontados de seus haveres os prejuízos por eles ocasionados e a forma de pagamento do valor remanescente, havendo, se dará conforme prevê a clausula sexta deste contrato.

Cláusula Vigésima Primeira: A presente empresa encontra-se enquadrada na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, como Empresa de Pequeno Porte - EPP.

Cláusula Vigésima Segunda: Casos omissos serão regidos subsidiariamente pelas normas afetas às Sociedades Anônimas.

1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 47.893.919/0001-15
NIRE: 41211004913

Cláusula Vigésima Terceira: Persistindo as omissões, as situações serão resolvidas de acordo com as disposições do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Cláusula Vigésima Quarta: Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Francisco Beltrão – PR, 01 de setembro de 2022.

THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09209404980	THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2022 11:21 SOB N° 20226329917.
PROTOCOLO: 226329917 DE 16/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212418471. CNPJ DA SEDE: 47893919000115.
NIRE: 41211004913. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/09/2022.
MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PARANÁ
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **41.057.228/0001-03**
Razão Social: **MEGAHOSP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**
Nome Fantasia: **MEGAHOSP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **24/07/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **07/07/2024**
Código de Controle: **9D1D2B04EB81F967**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **16/05/2024**
Código de Controle: **2024041706233321441530**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **02/11/2024**
Código de Controle: **313065432024**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **47.893.919/0001-15**
Razão Social: **MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Nome Fantasia: **MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **90964515-87**
Inscrição Municipal: **317440**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **23/07/2024**
Código de Controle: **033124929-90**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **18/09/2024**
Código de Controle: **9ZTMHBUFFH2JXXM8E2QF**

Certificado digitalmente por:
JEAN MICHEL SIGNOR

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 47.893.919/0001-15
Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).
São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPRESA INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

FRANCISCO BELTRÃO, 25 de março de 2024

Jean Michel Signor
Técnico Judiciário/Matrícula 16010

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.° 2.200-2/2001, Lei n.° 11.419/2006 e Resolução n.° 09/2008, do TJPR

Código Validador TJPR: CC.0838.66FJE.FGB.20 **Valide esta certidão em https://bit.ly/2QEIbE

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ

47.893.919/0001-15

Nome Fantasia

MG2

Endereço na Internet

SAC

Endereço Completo

rua tenente camargo 1312 - sala 004 setor A - presidente kennedy
CEP: 85.601-610

Cidade/UF

FRANCISCO BELTRÃO/PR

Responsável Técnico

ANNIA PIXIANELLI

Responsável Legal

THAIS CAROLINE CANIA BASEGGIO

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

8.26013-4 (M8W270L23366)

Data do Cadastro

09/02/2023

Situação

Ava

Nº do Processo

25351.580693/2022-76

Cadastro

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes

Armazenar

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Distribuir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Expedir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Voltar

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

LICENÇA SANITÁRIA
Número 1603 / 2023

Nome Fantasia: MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

Razão Social: MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 47.893.919/0001-15

Município: FRANCISCO BELTRAO

Logradouro: Tenente Camargo

Bairro: Centro

CEP: 85601610 **Número:** 1312

Principal: 1663 Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano C.N.A.E. 4644301

Secundário: 924 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios C.N.A.E. 4645101

Secundário: 914 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar C.N.A.E. 4649408

Responsável Técnico: ANDREIA PINZ DANIELLI CRF/PR 11688

Local e Data: Francisco Beltrão, 18/12/2023

Validade: 18/12/2024

Observações: Estabelecimento autorizado a comercializar medicamentos contendo substâncias constantes no Anexo I da Portaria 344/98-MS, Listas A1, A2, B1, B2, C1, C2, C4 e C5; Produtos para Saúde e saneantes.

MAGDA L. FAUST ZEN
Farmacêutica CRF/PR 2797
DVS - Francisco Beltrão - PR

Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
Autentico esta cópia que esta conforme ao documento original a mim apresentado. Dou fé.
Francisco Beltrão - PR
08 JAN. 2024
( ) RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIÃO)
( ) LUANA NONATO PIEKLER (ESCREVENTE)

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
SELO FUNARPEN
Nº FWM40528

Assinado por 1 pessoa: MAGDA FAUST ZEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/773D-8074-336A-E952 e informe o código 773D-8074-336A-E952

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 773D-8074-336A-E952

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MAGDA FAUST ZEN (CPF 502.XXX.XXX-72) em 18/12/2023 13:56:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/773D-8074-336A-E952

1º Tabelionato de Notas
Luana Nonato Piekler
Escrevente

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Piratã
Pregão Eletrônico nº 19/2024

A empresa MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 47.893.919/0001-15, sediada à Rua Tenente Camargo nº 1312, sala 04, Bairro Presidente Kennedy, Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, telefone (46) 2601-1397 / (46) 98827-8027 (WhatsApp), e-mail para contato: comercial01.mg2@gmail.com, possuidora da Inscrição Estadual nº 90964515-87 por intermédio do seu representante legal Sra. TAIS CAROLINE CENCIA BASEGGIO, portadora do documento de Identidade nº 10.564.611-9, inscrito no CPF sob o nº 092.094.049-80, DECLARA para todos os fins de direito:

- Que possuímos conhecimento bem como atendemos a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

- Que inexiste fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a nossa idoneidade nos termos da lei e que não estamos suspensas de licitar e contratar com o Município de Piratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

- Que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei nº 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

- Que não possuímos em nosso quadro societário servidores públicos do Município de Piratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Francisco Beltrão/PR, 19 de abril de 2024.

THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO:09209404980

Assinado de forma digital por THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO:09209404980

Thais Caroline Candeia Baseggio
Sócia / Administradora
CPF 092.094.049-80

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**47.928.331/0001-50**
Razão Social:	**MP SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA**
Nome Fantasia:	
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **20/11/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**22/10/2024**	**Automática**
FGTS	Validade:	**24/05/2024**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**22/10/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**18/06/2024**
Receita Municipal	Validade:	**15/05/2024**

CPF: 104.XXX.XXX-58 Nome: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA

Ass: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/05/2024 10:15:03

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MP SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA**
CNPJ: **47.928.331/0001-50**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique aqui.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique aqui.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique aqui.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique aqui.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MP SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA**

CPF/CNPJ: **47.928.331/0001-50**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:14:49 do dia 08/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADOS

Código de controle da certidão: 0E080524101449

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **KETLIN NELI MIJOLA DA ZAGO MARINZ**

CPF/CNPJ: **066.763.929-25**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:19:25 do dia 08/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADOS

Código de controle da certidão: LWK080524101925

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 47928331000150

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MP SOLUÇÕES INSTALAÇÕES LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

KETLYN NELI MIJOLA DE ZUCCO MARINEZ, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESÁRIA, nascido(a) em 03/10/1988, n° do CPF 066.763.929-25, residente e domiciliada na cidade de Curitiba - PR, na Rua Edmundo de Amicis, nº 84, CASA FRENTE;, Xaxim, CEP: 81810-160;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade adotará como nome empresarial: **MP SOLUÇÕES INSTALAÇÕES LTDA**.

CLÁUSULA - DA SEDE (art. 997, II, CC)
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA GIULIO CAZARI, nº 375, AHU, Curitiba - PR, CEP: 81630140.

CLÁUSULA - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:(I) 2539-0/01.00 - SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNARIA E SOLDA; (II) 2840-2/00.00 -FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA, PEÇAS E ACESSÓRIOS; (III) 7112-0/00.00 -SERVIÇOS DE ENGENHARIA; (IV) 2829-1/99.00 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS; (V) 2542-0/00.00 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS; (VI) 4321-5/00.00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; (VII) 6209-1/00.00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; (VIII) 3250-7/01.00 - FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO; (IX) 4669-9/99.00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; PARTES E PEÇAS; (X) 2319-2/00.00 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE VIDRO E (XI) 3101-2/00.00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de (I) 2539-0/01.00 - SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNARIA E SOLDA; (II) 2840-2/00.00 -FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA, PEÇAS E ACESSÓRIOS; (III) 7112-0/00.00 -SERVIÇOS DE ENGENHARIA; (IV) 2829-1/99.00 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS; (V) 2542-0/00.00 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS; (VI) 4321-5/00.00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; (VII) 6209-1/00.00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; (VIII) 3250-7/01.00 - FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO; (IX) 4669-9/99.00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; PARTES E PEÇAS; (X) 2319-2/00.00 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE VIDRO E (XI) 3101-2/00.00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE N 2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
CNAE N 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
CNAE N 2319-2/00 - Fabricação de artigos de vidro
CNAE N 2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
CNAE N 2829-1/99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
CNAE N 2840-2/00 - Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios
CNAE N 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
CNAE N 3250-7/01 - Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
CNAE N 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

OTRO SOCIAL DE CONSTITUÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

MP SOLUÇÕES INTERNAS LTDA

ANEXO N° 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
ANEXO N° 7112-0/00 - Serviços de engenharia

CÁLUA V - O INÍCIO DA ATIVIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades em 29/08/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CÁLUA V - O CAPITAL (Art. 997, III e IV e Art. 1.052 e 1.055, C)
O capital será de R$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente no Pais

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
KETLYNDELI MIJOLAO ZAGO MARINZ	10000	10.000,00	100,00
TOTAL:	10000	10.000,00	100,00

CÁLUA VI - ADMINISTRAÇÃO (Art. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, C)
A administração da sociedade será exercida pelo sócio **KETLYNDELI MIJOLAO ZAGO MARINZ** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CÁLUA VII - O BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, C)
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CÁLUA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° C e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CÁLUA IX - O PRÓ LABORE
O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CÁLUA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CÁLUA XI - ARTIGO FALECIMENTO DO SÓCIO
Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MP SOLUÇÕES INSTALAÇÕES LTDA

a seu sócio.

CLÁUSULA II - CESSÃO DE QUOTAS
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA III - RESPONSABILIDADE
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA IV - PORTE EMPRESARIAL
O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA V - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba - PR para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Curitiba - PR, 29 de agosto de 2022

_____
KETLYN DANIELI MIJOLARO ZAGO MARINEZ
Sócio/Administrador

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MP SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/RNE	Nome
06676392925	KETLYNE NELI MIJOLARO ZAGO MARTINEZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2022 11:41 SOB Nº 41211011375.
PROTOCOLO: 225955849 DE 13/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212017523. CNPJ DA SEDE: 47928331000150.
NIRE: 41211011375. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/08/2022.
MP SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA

PARANÁ
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **47.928.331/0001-50**
Razão Social: **MP SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **9096499601**
Inscrição Municipal: **14 05 1.046.928**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **18/06/2024**
Código de Controle: **032875400-85**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **15/05/2024**
Código de Controle: **608CDFBDB75D4C5F0BF0213DC81956B562**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **47.928.331/0001-50**
Razão Social: **MP SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **20/11/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **22/10/2024**
Código de Controle: **9237008484C07794**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **24/05/2024**
Código de Controle: **2024042508545769441561**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **22/10/2024**
Código de Controle: **288419112024**

1º OFICIO DISTRIBUIDOR E ONDA JUDICIAL
CENTRO DE MEDIAÇÃO METROPOLITANA
AV. ÂNDIDO DE ABREU 535 1º ANDAR FONE: (41) 302 7-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIÕES

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. ÂNDIDO DE ABREU 535 - TÉRREO - CEP 80530 -906

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIA BEATRIZ DA SILVA SCAPINELLI
FERNANDA GALLASSIN
KARINA BAVARO ALVES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

BRUNO JUDICIAL * FALÊNCIA * ONDA * BRUNO JUDICIAL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PROTEÇÃO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

CERTIÃO NEGATIVA

FEITOS AJUZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIA, ONDA, BRUNO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

 # MP SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA #

CNJ.47.928.331/0001-50

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei Nº 4.677, de 29/12/62) a 24/01/2024 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 26 de janeiro de 2024 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSK
Escrevente Juramentado

Digitally signed by JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO:31628532904
Date: 2024.01.26 14:17:07 BRST

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 42.95)

***** Se impressa, verificar sua autenticidade no http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o codigo 3F8E0F92 *****

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**47.378.309/0001-83**
Razão Social:	**NUNES DE ALMEIDA LTDA**
Nome Fantasia:	**SHOP DO TRABALHADOR**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **01/08/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**17/06/2024**	**Automática**
FGTS	Validade:	**24/05/2024**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**03/09/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**20/04/2024**	(*)
Receita Municipal	Validade:	**06/12/2024**	

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2025**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO
Impedimentos de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**47.378.309/0001-83**
Razão Social:	**NUNES DE ALMEIDA LTDA**
Nome Fantasia:	**SHOP DO TRABALHADOR**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Impedimento de Licitar no Âmbito:

PREFEITURA DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR / 985529-PREFEITURA MUNUNICIPAL DE

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**47.378.309/0001-83**
Razão Social:	**NUNES DE ALMEIDA LTDA**
Nome Fantasia:	**SHOP DO TRABALHADOR**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência:	**Suspensão Temporária - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. III**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**985529 - PREFEITURA MUNUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE**		
Âmbito da Sanção:	**Órgão Sancionador**		
Prazo:	**Determinado**		
Prazo Inicial:	**23/11/2023**	Prazo Final:	**23/11/2024**
Número do Processo:	**03/2023**	Número do Contrato:	**79/2023**
Descrição/Justificativa:	**Por força da presente rescisão, o Município de Entre Rios do Oeste dá por rescindido a presente Ata de Registro de Preços, com aplicação de multa e a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública de Entre Rios do Oeste, pelo prazo de 01 (um) ano, conforme previsto no Inciso III do Artigo 87 da Lei de Licitações e Cláusula 13.2 do Termo de Referência, anexo do Edital.**		

Sanção Ceis/Cnep 1:

Categoria Sanção:	**Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado**		
Órgão Sancionador:	**Prefeitura Municipal de Entre Rios do Oeste - PR**		
Abrangência:	**Na Esfera e no Poder do órgão sancionador**		
Número do Processo/Contrato:	**03/2023 / 79/2023**		
Data Inicial:	**23/11/2023**	Data Final:	**23/11/2024**
Fundamentos Legais:	**Lei 8666 - art. 87**		

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **NS DE AMEIDA LTDA**

CPF/CNPJ: **47.378.309/0001-83**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:00:16 do dia 08/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADOS

Código de controle da certidão: CWD080524110016

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **PAULO CESAR DE ALMEIDA**

CPF/CNPJ: **075.604.689-00**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:04:12 do dia 08/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADOS

Código de controle da certidão: 8CPS080524110412

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/05/2024 10:59:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NS DE ALMEIDA LTDA**
CNPJ: **47.378.309/0001-83**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique Q.

Órgão Gestor: **JN**
Cadastro: **CNA Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique Q.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Constam Registros**
Suspensão (23/11/2024) - PREFEITURA DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR
Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado (23/11/2024) - Prefeitura Municipal de Entre Rios do Oeste - PR

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique Q.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique Q.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 47378309000183

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL

NUNES DE ALMEIDA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

DANILO NUNES DE ALMEIDA, BRASILEIRO , SOLTEIRO, empresario, nascido(a) em 04/03/1993, n° do CPF 075.604.689-00, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio da Platina - PR, na RUA rua deputado benedito lucio machado, nº 72, centro, CEP: 86430-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade adotará como nome empresarial: **NUNES DE ALMEIDA LTDA**, e usará a expressão SHOP DO TRABALHADOR como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA DEPUTADO BENEDITO LÚCIO MACHADO, nº 72, CENTRO, Santo Antônio da Platina - PR, CEP: 86430000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA O USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAS PARA O USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILAR - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICOS - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O USO INDUSTRIAL - COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERREMENTAS - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS - COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS - COMERCIO ARTIGOS ELETRONICOS E DE EQUIPAMENTO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA O USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAS PARA O USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILAR - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICOS - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O USO INDUSTRIAL - COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERREMENTAS - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS - COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS - COMERCIO ARTIGOS ELETRONICOS E DE EQUIPAMENTO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
CNAE Nº 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
CNAE Nº 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
CNAE Nº 4649-4/09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
CNAE Nº 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
CNAE Nº 4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NUNES DE ALMEIDA LTDA 2
Nire: 41210914827
CNPJ: 47.378.309/0001-83

CLAUSULA TERCEIRA

Fica eleito o foro da comarca de **Santo Antônio da Platina-Estado do Paraná** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em via única.

Santo Antônio da Platina-PR, 27 de julho de 2023.

Danilo Nunes de Almeida

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ANDERSON CARLOS DE GODOY, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 057952, registrado em 14/04/2010, inscrito no CPF n° 00774780967, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
00774780967	057952	ANDERSON CARLOS DE GODOY

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2023 23:32 SOB Nº 20235205869.
PROTOCOLO: 235205869 DE 28/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311526220. CNPJ DA SEDE: 47378309000183.
NIRE: 41210914827. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/07/2023.
NUNES DE ALMEIDA LTDA

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ANDERSON CARLOS DE GODOY, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 057952, registrado em 14/04/2010, inscrito no CPF n° 00774780967, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
00774780967	057952	ANDERSON CARLOS DE GODOY

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2022 09:17 SOB N° 41210914827.
PROTOCOLO: 225114640 DE 28/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209994165. CNPJ DA SEDE: 47378309000183.
NIRE: 41210914827. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/07/2022.
NUNES DE ALMEIDA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO
DE OBRAS E POSTURAS

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO
1206/2023

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	ALVARÁ	DATA INÍCIO ATIVIDADE
20714	47.378.309/0001-83	866/2023	02/08/2022

NOME / RAZÃO SOCIAL
NUNES DE ALMEIDA LTDA

NOME FANTASIA / SOBRENOME
SHOP DO TRABALHADOR

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
Rua Dep. Benedito Lucio Machado	72	*******

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	ESTADO
86.430-000	Centro	Santo Antônio da Platina	PR

ATIVIDADE(S)

0046.4/27.02	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
0046.4/94.99	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
0046.6/30.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS
0046.7/29.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
0047.4/40.99	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
0047.5/12.01	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
0047.5/39.00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
0047.6/10.03	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
0047.8/14.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
0047.8/22.01	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS

TIPO DE VISTORIA
Obras e Posturas

DATA DE VENCIMENTO	SITUAÇÃO
28/02/2024	Normal

RELATÓRIO DA VISTORIA
PROCESSO DIGITAL 28343/2023.

CONF. OF. VISA 023/2022 DA SEC. MUN. DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E A RESOLUÇÃO SESA Nº 1034/2020 AS ATIVIDADES DE BAIXO RISCO FICAM DISPENSADAS DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO.
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS: 07/08/2024.

Assinado digitalmente por:
WILSON FRANCISCO DE PAULO
465.261.969-34
09/08/2023 13:12:35
Assinatura qualificada ICP Brasil

Emitido por: FERNANDO AUGUSTO DE SIQUEIRA FAGUNDES - Identificador de Autenticidade: WIS361201-127-VAJPFMRSYMWUTC-0

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 09/08/2023 13:12:03-03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64d3bb005dbda
POR WILSON FRANCISCO DE PAULO - (465.261.969-34) EM 09/08/2023 13:12

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO | SETOR DE CADASTRO URBANO

866/2023

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CFP / CNPJ	DATA INÍCIO ATIVIDADE
20714	47.378.309/0001-83	02/08/2022

NOME / RAZÃO SOCIAL
347604 - NUNES DE ALMEIDA LTDA

NOME FANTASIA / SOBRENOME
SHOP DO TRABALHADOR

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
Rua Dep. Benedito Lucio Machado	72	********

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	ESTADO
86.430-000	Centro	Santo Antônio da Platina	PR

ATIVIDADE PRINCIPAL
0046.4/27.02 COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ATIVIDADE SECUNDARIA(s)

0046.4/94.99	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
0046.6/30.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS
0046.7/29.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
0047.4/40.99	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
0047.5/12.01	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
0047.5/39.00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
0047.6/10.03	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
0047.8/14.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
0047.8/22.01	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL
ANDERSON CARLOS DE GODOY

OBSERVAÇÃO
PROCESSO DIGITAL 28343/2023.

VALIDADE: O ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO SOMENTE TERA VALIDADE ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO REGULAR QUANTO AS POSTURAS MUNICIPAIS.

OBSERVAÇÃO / INFORMES

Obrigatória à fixação deste Alvará de Licença em local visível e acessível à fiscalização, bem como cumprir os requisitos para funcionamento no exercício das atividades dentro das normas de Segurança Sanitária, Ambiental e de Prevenção Contra Incêndio.
-Horário de Funcionamento conforme Decreto 500/2013 de 04/12/2013.
-Horário de Funcionamento específica para as atividades: Bares - Restaurantes - Lanchonetes - Trailers - Loja de Conveniência e Similares, conforme Decreto 264/2018 de 26/07/2018.

OSCAR ANDRE
SCHAUFELBERGER
206.401.198-67
09/08/2023 11:29:57
RESPONSÁVEL PELO SETOR
DE CADASTRO URBANO
PORTARIA Nº 144/2020

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/08/2023 11:30:03:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64d3a2feb42ce.

GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n° 210, Centro - Fone: (43) 3534-8730
Santo Antônio da Platina - Paraná

OF. VISA 024/2022 Santo Antônio da Platina, 26 de janeiro de 2022.

Aos Escritórios Contábeis e a quem mais vier interessar.

Assunto: informações sobre estabelecimentos de Baixo Risco Sanitário.

Venho por meio deste informar que os estabelecimentos com CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) classificadas como Baixo Risco Sanitário, são dispensados de licenciamento sanitário conforme Resolução SESA nº 1034/2020, Art. 11 "As atividades econômicas exercidas no local e classificadas como Baixo Risco ficam dispensadas de licenciamento sanitário". E não necessitam de declaração de dispensa ou similares conforme Resolução SESA nº 1034/2020, Art. 11 **§ 1°** "Para as atividades classificadas como Baixo Risco não é necessária a formalização de processo de licenciamento". Desta forma a fim de trazer agilidade e desburocratização aos processos dos estabelecimentos informo que a VISA municipal não estará mais emitindo declaração de dispensa de licença sanitária, e a partir de 01/02/2022 os estabelecimentos que se encontrarem na situação de apenas CNAES de Baixo Risco podem procurar somente a Prefeitura Municipal para realização de cadastramento alvará e afins. Para auxílio dos Escritórios Contábeis encaminho em anexo lista de todos os CNAEs de Baixo Risco Sanitário contidos na Resolução SESA nº 1034/2020.

Por fim gostaria de salientar que esta situação cabe aos estabelecimentos que somente tenham CNAEs de baixo risco, para os estabelecimentos que contarem com outros graus de risco sanitário nada muda.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

Sendo o que se apresentava para o momento e certo de contar com a vossa habitual atenção, externo-lhe os mais sinceros votos de estima e consideração e apresso.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
THIAGO CARVALHO PEDROSA
Data: 27/01/2022 09:31:33-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

THIAGO CARVALHO PEDROSA
Responsável pelo setor de
Vigilância Sanitária, Ambiental e em Saúde do Trabalhador
Decreto nº 377/21

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
47.378.309/0001-83 MATRIZ		02/08/2022

NOME EMPRESARIAL
NUNES DE ALMEIDA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SHOP DO TRABALHADOR	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DEPUTADO BENEDITO LÚCIO MACHADO	72	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.430-000	CENTRO	SANTO ANTONIO DA PLATINA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ATENDIMENTO@ESCRITORIOCONTABILUNIAO.COM	(43) 3534-4965/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	02/08/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/08/2022** às **09:46:20** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná

Cadastro atualizado até a data da consulta

Data/Hora Host CELEPAR 02/08/2022 - 09:38:43

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	47.378.309/0001-83	**Inscrição Estadual:**	90958318-74
Nome Empresarial:	NUNES DE ALMEIDA LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA DEPUTADO BENEDITO LUCIO MACHADO		
Número:	72	**Complemento:**	
Bairro:	CENTRO		
Município:	STO ANTONIO DA PLATINA	**UF:**	PR
CEP:	86.430-000	**Telefone:**	(43)3534-4965
E-mail:	ATENDIMENTO@ESCRITORIOCONTABILUNIAO.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4642702 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4645101 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS 4649409 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA 4649499 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4663000 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PECAS 4672900 - COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4744099 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4751201 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4753900 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4761003 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4781400 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
Início das Atividades:	08/2022
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 08/2022
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 08/2022
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Consultar novo contribuinte do Paraná

Acessar cadastro de outros Estados

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NUNES DE ALMEIDA LTDA
CNPJ: 47.378.309/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:47:42 do dia 15/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/06/2024.
Código de controle da certidão: **CFB6.C767.47D9.FED0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NUNES DE ALMEIDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 47.378.309/0001-83
Certidão nº: 12330668/2024
Expedição: 23/02/2024, às 10:46:54
Validade: 21/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NUNES DE ALMEIDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.378.309/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.378.309/0001-83
Razão Social: NUNES DE ALMEIDA LTDA
Endereço: RUA DEPUTADO BENEDITO LUCIO MACHADO 72 / CENTRO / SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/03/2024 a 15/04/2024

Certificação Número: 2024031703024322754176

Informação obtida em 26/03/2024 08:16:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 4008/2024

Contribuinte

Nome/Razão:	**347604 - NUNES DE ALMEIDA LTDA**
CNPJ/CPF:	47.378.309/0001-83
Endereço:	RUA DEP. BENEDITO LUCIO MACHADO, 72
Complemento:	********
Bairro:	CENTRO — Cidade: Santo Antônio da Platina - PR

Finalidade

Certidão de Débitos - Contribuinte

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
26/03/2024	**60 dias**

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativa a créditos tributários abrangendo as inscrições em Divida Ativa do Município de Santo Antônio da Platina - Estado do Paraná. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no link: https://santoantoniodaplatina.atende.net/autoatendimento/servicos/autenticidade-de-certidao-negativa-de debitos

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Santo Antônio da Platina - PR, 26 de março de 2024

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: NUNES DE ALMEIDA LTDA **NIRE :** 41210914827 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2419051940
NIRE (Sede) 41210914827	**CNPJ** 47.378.309/0001-83	**Data de Ato Constitutivo** 02/08/2022	**Início de Atividade** 28/07/2022
Endereço Completo Rua DEPUTADO BENEDITO LÚCIO MACHADO, Nº 72, CENTRO - Santo Antônio da Platina/PR - CEP 86430-000			
Objeto Social COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA O USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICOS - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O USO INDUSTRIAL - COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERREMENTAS - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAS DE CONSTRUCAO EM GERAL - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS - COMERCIO ARTIGOS ELETRONICOS E DE EQUIPAMENTO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA			
Capital Social R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
DANILO NUNES DE ALMEIDA	075.604.689-00	R$ 50.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
DANILO NUNES DE ALMEIDA	075.604.689-00	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação
03/08/2023	20235205869	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/01/2024, às 08:22:10 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **HDGFOJ18**.

PRC2419051940

SEBASTIÃO MOTA
Secretário(a) Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua 24 de Maio, 745 - Centro
SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR - 86430000

TITULAR
PEDRO CLARO GIOVANNETTI
JURAMENTADOS
BEL. LORENA PAVAN GIOVANNETTI BUENO
BEL. FRANCISCO NIVALDO MARQUES FILHO

Certidão Negativa

Para Fins Gerais

Certifico, a pedido VERBAL de parte interessada, que revendo os livros e registros do único Cartório Distribuidor desta Comarca de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, nos últimos 10 anos, referente a ações de FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, AUSÊNCIA e INSOLVÊNCIA CIVIL e EXECUÇÃO PATRIMONIAL (baseado na Lei nº. 11.101/2005) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

NUNES DE ALMEIDA LTDA

CNPJ 47.378.309/0001-83, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.

SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR, 25 de Marco de 2024

Certificação

PEDRO CLARO GIOVANNETTI

ASSINADO DIGITALMENTE
PEDRO CLARO GIOVANNETTI
CPF 20787693987
DATA 25/03/2024
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

cartorio.distribuidorsap@gmail.com/(43) 3414-2471
Consulta da autenticidade da Assinatura Digital através do: https://verificador.iti.gov.br

Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
16/03/2023 - 17 23 55

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	**90958318-74** **Inscrição CNPJ** **47.378.309/0001-83**
Nome Empresarial	**Nunes de Almeida Ltda**
Endereço	Rua Deputado Benedito Lucio Machado, 72. Centro 86430-000 - Sto Antonio da Platina - PR
Telefone	(43)3534-4965
E-mail	ATENDIMENTO@ESCRITORIOCONTABILUNIAO.COM
Atividade Econômica Principal	4642-7/02 - Comercio Atacadista de Roupas e Acessorios para Uso Profissional e de Seguranca do Trabalho
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4645-1/01 - Comercio Atacadista de Instrumentos e Materiais para Uso Medico, Cirurgico, Hospitalar e de Laboratorios 4649-4/09 - Comercio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservacao Domiciliar, com Atividade de Fracionamento e Acondicionamento Associada 4649-4/99 - Comercio Atacadista de Outros Equipamentos e Artigos de Uso Pessoal e Domestico não Especificados Anteriormente 4663-0/00 - Comercio Atacadista de Maquinas e Equipamentos para Uso Industrial; Partes e Pecas 4672-9/00 - Comercio Atacadista de Ferragens e Ferramentas 4744-0/99 - Comercio Varejista de Materiais de Construcao em Geral 4751-2/01 - Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informatica 4753-9/00 - Comercio Varejista Especializado de Eletrodomesticos e Equipamentos de Audio e Video 4761-0/03 - Comercio Varejista de Artigos de Papelaria 4781-4/00 - Comercio Varejista de Artigos do Vestuario e Acessorios 4782-2/01 - Comercio Varejista de Calcados
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)
Início das Atividades	08/2022
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 08/2022
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 08/2022
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 08/2022
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

TECNÓLOGUZ

Automação Industrial e Serviços Elétricos

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa NUNES DE ALMEIDA LTDA ME, cadastrada sob o CNPJ 47.378.309/0001-83, com Inscrição Estadual, sob o nº 90958318-74, estabelecida na Rua Deputado Benedito Lúcio Machado, 72, Centro, CEP 86.430-000, no Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, representada por Danilo Nunes de Almeida, empresário, portador do CPF 075.604.689-00, é nosso fornecedor de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, dentre outros equipamentos, desde agosto de 2022, objeto este compatível com todas as exigências do Edital e ao objeto do referido pregão eletrônico, dentre eles:

Item	DESCRIÇÃO	UND	Quantidade média fornecimento
1	Cinto Paraquedista 5 argolas AP 3100 APASEG	UND	3
2	Talabarte Y com ABS elastizado	UND	3
3	Corda 12mm NBR – plasmódia – Rolo 100 metros	UND	2
4	Luva Alta tensão 20.000 kva Orion	PAR	2

Cumpri-nos esclarecer que o desempenho e cumprimento da mesma em relação, a execução dos serviços, qualidade dos mesmos; preços finais e prazos foram satisfatoriamente, nada constando em seu desabono até a presente data. Este atestado tem prazo de validade de 120 (cento e vinte dias)

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

Santo Antônio da Platina, 02 de dezembro de 2022.

MARCELUZ DE QUEIROZ
RG 5143845-0 SESP/PR

11.101.386/0001-44

MARCELUZ DE QUEIROZ

Tecnóloguz – Automação Industrial
CNPJ: 11.101.389/0001-44 – IE 9049297510
Rua Júlio Giovanetti – 576 – Vila Rica - Santo Antônio da Platina – 86.430-000

Rua Julio Giovanetti, nº 576
Vila Rica - CEP: 86430-000
Santo Antônio da Platina-PR

EXTINORPI

EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO

Itens Vendidos

03702	FITA DUPLA FACE ACRILICA 12MM X 20M VONDER	1,00
04354	DISCO DE CORTE DEWALT 4.1/2"X3/64"X7/8"	10,00
05761	TALHADEIRA 19MM X 200MM WORKER	1,00
03732	ESQUADRO 12" CABO ALUMINIO DISMA	3,00
05707	CAPA DE CHUVA C/ CAPUZ AMARELA "G" TOP MAICOL	2,00
06660	TRENA EMBORRACHADA 10M MISTER	1,00
01346	CHAVE COMBINADA 13MM MAYLE	3,00
02045	MASCARA PFF2 VO VALVULADA DELTAPLUS	10,00
00092	CAPACETE ABA FRONTAL AMARELO - PLASTCOR	3,00
03642	MASCARA DE SOLDA POLIP VISOR FIXO PLASTCOR	1,00
06937	LUVA DE VAQUETA PUNHO 07 C.A 16.976 R2 EQUIPAMENTOS	2,00
03553	BROCA HSS TEVA 7MM L109MM	3,00
02809	TRENA ACO 8M LUFKIN	1,00
03019	MANGUEIRA P/ NIVEL CRISTAL 1/2X1,5MM KALA	12,00
06270	TRENA EMBORRACHADA 7,5MX25MM MISTER	1,00
01333	ALICATE UNIVERSAL ROBUST 8" REF 855-8	1,00
02536	SERRA COPO 22MM BOSCH	1,00
00707	PROT. SOLAR FPS60 SUNLAU 120G	1,00
04951	ESPUMA DE POLIURETANO 500ML HAUSER	2,00
06223	APLICADOR P/ SILICONE 9" WORKER	1,00
04153	ESPUMA DE POLIURETANO 500ML KALA	1,00
02808	TRENA ACO 5M LUFKIN	1,00
06528	SERRA COPO ACO RAPIDO 019MM (3/4) MISTER	1,00
01499	PRUMO DE PAREDE METAL 400G WORKER	1,00
06716	TINTA SPRAY PRETO FOSCO 350ML - KALA	1,00
01700	BROCA ACO RAPIDO IRWIN 5,0MM	2,00
03657	GARRA NEGATIVA 300A DELTAPLUS	1,00
00005	CREME DE PROT P/ PELE G III HELP HAND	1,00
00156	JUGULAR DE LONA PRO SAFETY	7,00
00450	CARNEIRA P/ CAPACETE PLASTCOR	2,00
00951	LENTE RETANGULAR TON 10	5,00
00064	LENTE ESCURA MASCARA DE SOLDA 10 L	10,00
00093	CAPACETE ABA FRONTAL BRANCO - PLASTCOR	1,00
00094	CAPACETE ABA FRONTAL VERDE ESCURO - PLASTCOR	1,00
03199	PASTA P/ SOLDAR 110G VONDER	1,00
05626	CHAVE PHILLIPS 3/16X6 COLLINS	1,00
01100	CORRENTE ACO GALV 8,00MM	1,00
05092	CORRENTE ACO GALV 4,00MM	1,00
07184	CHAVE MULTITESTE DIGITAL 12-220V SPARTA	1,00
06998	CHAVE ALLEN SEXTAVADO 5MM MTX	2,00
07271	MASCARA DE TECIDO	1,00
02848	CHAVE DE FENDA KALA 3/16 X 5"	1,00
03769	ESTANHO FIO 1,2MM 60X40 CART. 2X10G VONDER	1,00
01031	CHAVE DE FENDA 3/16X6"	1,00
02833	CHAVE DE FENDA KALA 1/8 X 5"	1,00
06662	ESTILETE PLASTICO 18MM MISTER	1,00
00511	LUVA LATEX LINEA YELING T 09	1,00

Cumpri-nos esclarecer que o desempenho e cumprimento da mesma em relação, a execução dos serviços, qualidade dos mesmos; preços finais e prazos foram satisfatoriamente, nada constando em seu desabono até a presente data.

Este atestado tem validade de 120 (cento e vinte) dias contados a partir desta data.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

Santo Antônio da Platina, 07 de dezembro de 2022.

Tiago Freitas Aguiar
Gerente Geral

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 15, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa NUNES E ALMEIDA LTDA, município Santo Antônio da Platina, CNPJ nº 47.378.309/0001-83, Número de Registro (NIRE) 41210914827.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 02/08/2022
Ato constitutivo: 41210914827

Santo Antônio da Platina, 02/08/2022

ANDERSON NUNES DE GODOY	PAULO NUNES DE ALMEIDA
CONTADOR	Administrador, Sócio
CRC PR-057952/O-1	CPF 075.604.689-00

Nunes de Almeida Ltda

Diário nº 1

Termo de abertura

Contém este livro Diário 13 páginas numeradas eletronicamente do número 1 a 13 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social:	Nunes de Almeida Ltda
Endereço:	Rua Deputado Benedito Lúcio Machado, 72
Complemento:	********
Bairro:	Centro
Cidade / UF / CEP:	Santo Antonio Da Platina / PR / 86430-000
Registro junta:	41210914827 em 02/08/2022
Inscrição estadual:	90.282.046-95
CNPJ:	47.378.309/0001-83
Inscrição municipal:	
Data da constituição:	02/08/2022
Data de encerramento do exercício social:	13/10/2022

Santo Antonio Da Platina / PR, 02 de Agosto de 2022

ANDRONICOS DE GODOY
Contabilista
CPF: 007.747.809-67
CRC-PR 057952/O-1

ANTONIO NUNES DE ALMEIDA
Titular Pessoa Física
CPF: 075.604.689-00

Nunes de Almeida Ltda
Diário nº 1 de 02/08/2022 a 13/10/2022

Histórico	Chave	Débito	Crédito	Valor
02/08/2022				
Bf CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO PELO SÓCIO TITULAR ANILO NUNES DE ALMEIDA CONFORME CONTRATO SOCIAL REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ SOB NR 41210914827	19	582	2984	50.000,00
Bf TAXA DE ABERTURA NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ.	27	5835	582	109,72
Total dia - Débito:		**50.109,72**	**Crédito:**	**50.109,72**
04/08/2022				
Vr Compras de Nº NMes 33729 - MERCOSUL BRASIL COMERCIAL IMPORTADOR E EXPORTADOR LTDA	96	3360		8.909,17
Vr Compras de Nº NMes 33729 - MERCOSUL BRASIL COMERCIAL IMPORTADOR E EXPORTADOR LTDA	109		582	8.909,17
Total dia - Débito:		**8.909,17**	**Crédito:**	**8.909,17**
05/08/2022				
Vr Compras de Nº NMes 33730 - MERCOSUL BRASIL COMERCIAL IMPORTADOR E EXPORTADOR LTDA	117	3360		3,00
Vr Compras de Nº NMes 33730 - MERCOSUL BRASIL COMERCIAL IMPORTADOR E EXPORTADOR LTDA	125		582	3,00
Total dia - Débito:		**3,00**	**Crédito:**	**3,00**
09/08/2022				
Bf TAXA RONCIMENTO DE FIRMA RECITA PR	43	6688	582	15,40
Total dia - Débito:		**15,40**	**Crédito:**	**15,40**
11/08/2022				
Vr Compras de Nº NMes 224947 - AEROFLEX INDE AEROSOL LTDA	133	3360		3.899,16
Vr Compras de Nº NMes 224947 - AEROFLEX INDE AEROSOL LTDA	141		582	3.899,16
Total dia - Débito:		**3.899,16**	**Crédito:**	**3.899,16**
15/08/2022				
Vr Compras de Nº NMes 59473 - WHITE LAKE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS SA	150	3360		4.501,80
Vr Compras de Nº NMes 59473 - WHITE LAKE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS SA	169		582	4.501,80
Total dia - Débito:		**4.501,80**	**Crédito:**	**4.501,80**
25/08/2022				
Vr Compras de Nº NMes 34190 - MERCOSUL BRASIL COMERCIAL IMPORTADOR E EXPORTADOR LTDA	177	3360		3.869,64
Vr Compras de Nº NMes 34190 - MERCOSUL BRASIL COMERCIAL IMPORTADOR E EXPORTADOR LTDA	185		582	3.869,64
Total dia - Débito:		**3.869,64**	**Crédito:**	**3.869,64**
29/08/2022				
Vr Vendas de RM NMes 1 - CONSUMIDOR	339	582		900,00
Vr Vendas de RM NMes 1 - CONSUMIDOR	347		3158	900,00
Vr Vendas de RM NMes 3 - VELOSO COMERCIO COMBUSTIVEIS- POSTO PLATINO	355	582		80,00
Vr Vendas de RM NMes 3 - VELOSO COMERCIO COMBUSTIVEIS- POSTO PLATINO	363		3158	80,00

Nunes de Almeida Ltda
Diário nº 1 de 02/08/2022 a 13/10/2022

Histórico	Chave	Débito	Crédito	Valor
Total dia - Deb:		**980,00**	**Cre:**	**980,00**
30/08/2022				
Vr Vendas Cr Sem Nf Mes 4 - ECOLOGICAS TRANSPORADOR	371	582		250,00
Vr Vendas Cr Sem Nf Mes 4 - ECOLOGICAS TRANSPORADOR	380		3158	250,00
Vr Vendas Cr Sem Nf Mes 5 - SUPERMERCADO INTERLAGOS PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	399	582		655,00
Vr Vendas Cr Sem Nf Mes 5 - SUPERMERCADO INTERLAGOS PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	400		3158	655,00
Vr Vendas Cr Sem Nf Mes 6 - P.M ANDRADE E CIA LTDA-ME	410	582		1.200,00
Vr Vendas Cr Sem Nf Mes 6 - P.M ANDRADE E CIA LTDA-ME	428		3158	1.200,00
Vr Vendas Cr Sem Nf Mes 7 - AUTO POSTO ESPADAO BR153 LTDA	436	582		65,00
Vr Vendas Cr Sem Nf Mes 7 - AUTO POSTO ESPADAO BR153 LTDA	444		3158	65,00
Vr Vendas Cr Sem Nf Mes 8 - GUILHERME BENEVUTOMAZ	452	582		100,00
Vr Vendas Cr Sem Nf Mes 8 - GUILHERME BENEVUTOMAZ	460		3158	100,00
Total dia - Deb:		**2.270,00**	**Cre:**	**2.270,00**
31/08/2022				
Inss Contribuinte Individual Ref: 08/2022 Fun. 1 - PAULO NUNES DE ALMEIDA	52	3522	2348	133,32
Valor líquido Pro-Labore 1 - PAULO NUNES DE ALMEIDA Ref: 08/2022	60	3506	2313	1.078,68
Vr Compras Cr Nf Mes 137169 - DELTA PLUS BRASIL INDUSTRIA COM. DE EPI LTDA	193	3360		4.028,60
Vr Compras Cr Nf Mes 137169 - DELTA PLUS BRASIL INDUSTRIA COM. DE EPI LTDA	206		582	4.028,60
Vr Ref Honorario Contabil Mes 08/22	1570	3565	4146	250,00
Vr Ref Aluguel Mes 08/22	1643	3557	4120	500,00
Total dia - Deb:		**5.990,60**	**Cre:**	**5.990,60**
Total mês - Deb:		**80.548,49**	**Cre:**	**80.548,49**
01/09/2022				
Vr Pgto Honorário Contábil Ref ao mês 08/22	1627	4146	582	250,00
Vr Pgt Recibo de aluguel Ref ao mês 08/22	1694	4120	582	500,00
Total dia - Deb:		**750,00**	**Cre:**	**750,00**
05/09/2022				
Ref TAXA DE VISTORIA DOS BOMBEIROS.	35	6262	582	106,24
Vr Vendas Cr Sem Nf Mes 11 - AUTO POSTO ESPADAO BR153 LTDA	470	582		65,00
Vr Vendas Cr Sem Nf Mes 11 - AUTO POSTO ESPADAO BR153 LTDA	488		3158	65,00
Vr Pgt Pro-Labore Ref ao mês 08/22	1538	2313	582	1.078,68
Total dia - Deb:		**1.249,92**	**Cre:**	**1.249,92**
06/09/2022				
Vr Compras Cr Nf Mes 148728 - OMEGA SISTEMAS LTDA	214	3360		3.192,00
Vr Compras Cr Nf Mes 148728 - OMEGA SISTEMAS LTDA	222		582	3.192,00
Vr Vendas Cr Sem Nf Mes 12 - FRIGORIFICO BLU LTDA	496	582		132,00
Vr Vendas Cr Sem Nf Mes 12 - FRIGORIFICO BLU LTDA	509		3158	132,00
Vr Vendas Cr Sem Nf Mes 13 - FOX MILENIUM PLATINA COM DE COMBUSTIVEIS LTDA	517	582		69,50
Vr Vendas Cr Sem Nf Mes 13 - FOX MILENIUM PLATINA COM DE COMBUSTIVEIS LTDA	525		3158	69,50
Vr Vendas Cr Sem Nf Mes 18 - SAMP AUTOVEICULOS LTDA	533	582		150,00
Vr Vendas Cr Sem Nf Mes 18 - SAMP AUTOVEICULOS LTDA	541		3158	150,00
Vr Vendas Cr Sem Nf Mes 21 - PIONEIRO GAS	550	582		139,50
Vr Vendas Cr Sem Nf Mes 21 - PIONEIRO GAS	569		3158	139,50
Vr Vendas Cr Sem Nf Mes 22 - VELOSO COMERCIO COMBUSTIVEIS- POSTO PLATINO	577	582		80,00
Vr Vendas Cr Sem Nf Mes 22 - VELOSO COMERCIO COMBUSTIVEIS- POSTO PLATINO	585		3158	80,00
Total dia - Deb:		**3.763,00**	**Cre:**	**3.763,00**

Nunes de Almeida Ltda
Diário nº 1 de 02/08/2022 a 13/10/2022

Histórico	Chave	Débito	Crédito	Valor
07/09/2022				
Vr Compras de FIN Mes 680 - P & G COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA	230	3360		1.720,00
Vr Compras de FIN Mes 680 - P & G COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA	240		582	1.720,00
Total dia - Db:		**1.720,00**	**Cr:**	**1.720,00**
09/09/2022				
Vr Vendas de SIM Mes 25 - SANTA RITA COMERCIO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTE LTDA	593	582		138,00
Vr Vendas de SIM Mes 25 - SANTA RITA COMERCIO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTE LTDA	606		3158	138,00
Vr Vendas de SIM Mes 26 - ANGAI ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	614	582		624,00
Vr Vendas de SIM Mes 26 - ANGAI ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	622		3158	624,00
Vr Vendas de SIM Mes 27 - POSTO ACRIMINGRO ESTRADO	630	582		33,00
Vr Vendas de SIM Mes 27 - POSTO ACRIMINGRO ESTRADO	640		3158	33,00
Total dia - Db:		**795,00**	**Cr:**	**795,00**
13/09/2022				
Vr Vendas de SIM Mes 2 -	658	582		844,00
Vr Vendas de SIM Mes 2 -	666		3158	844,00
Vr Vendas de SIM Mes 3 -	674	582		184,00
Vr Vendas de SIM Mes 3 -	682		3158	184,00
Vr Vendas de SIM Mes 3 -	690	582		230,00
Vr Vendas de SIM Mes 3 -	703		3158	230,00
Vr Vendas de SIM Mes 28 - INSECTOMERCIO DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA ME	711	582		495,00
Vr Vendas de SIM Mes 28 - INSECTOMERCIO DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA ME	720		3158	495,00
Total dia - Db:		**1.753,00**	**Cr:**	**1.753,00**
15/09/2022				
Vr Vendas de SIM Mes 29 - CAFEEIRA GUELLI LTDA	739	582		69,50
Vr Vendas de SIM Mes 29 - CAFEEIRA GUELLI LTDA	747		3158	69,50
Vr Vendas de SIM Mes 29 - CAFEEIRA GUELLI LTDA	755	582		107,40
Vr Vendas de SIM Mes 29 - CAFEEIRA GUELLI LTDA	763		3158	107,40
Vr Vendas de SIM Mes 29 - CAFEEIRA GUELLI LTDA	771	582		7,20
Vr Vendas de SIM Mes 29 - CAFEEIRA GUELLI LTDA	780		3158	7,20
Total dia - Db:		**184,10**	**Cr:**	**184,10**
16/09/2022				
Vr Compras de FIN Mes 34607 - MERCOSUL BRASIL COMERCIAL IMPORTADOR E EXPORTADOR LTDA	258	3360		5.941,96
Vr Compras de FIN Mes 34607 - MERCOSUL BRASIL COMERCIAL IMPORTADOR E EXPORTADOR LTDA	266		582	5.941,96
Vr Vendas de SIM Mes 33 - TAMPIN METAIS	799	582		1.298,50
Vr Vendas de SIM Mes 33 - TAMPIN METAIS	800		3158	1.298,50
Total dia - Db:		**7.240,46**	**Cr:**	**7.240,46**
19/09/2022				
Vr Vendas de SIM Mes 34 - BAKK ARTEFATOS DE CONTO LTDA	810	582		220,00
Vr Vendas de SIM Mes 34 - BAKK ARTEFATOS DE CONTO LTDA	828		3158	220,00
Vr Vendas de SIM Mes 35 - BIEN JOSE DOS SANTOS MACEL ME	836	582		156,00
Vr Vendas de SIM Mes 35 - BIEN JOSE DOS SANTOS MACEL ME	844		3158	156,00
Vr Vendas de SIM Mes 36 - LAJES BOM JESUS LTDA - ME	852	582		202,50
Vr Vendas de SIM Mes 36 - LAJES BOM JESUS LTDA - ME	860		3158	202,50

Nunes de Almeida Ltda
Diário nº 1 de 02/08/2022 a 13/10/2022

Histórico	Chave	Débito	Crédito	Valor
Vr Vendas ref. SIMPLES 36 - LAJES BOM JESUS LTDA - ME	870	582		162,50
Vr Vendas ref. SIMPLES 36 - LAJES BOM JESUS LTDA - ME	888		3158	162,50
Vr Vendas ref. SIMPLES 37 - INDUSAS - INDUSTRIA DE MOLAS LTDA EPP	896	582		405,00
Vr Vendas ref. SIMPLES 37 - INDUSAS - INDUSTRIA DE MOLAS LTDA EPP	909		3158	405,00
Vr Vendas ref. SIMPLES 38 - MG CONSTRUES LTDA - ME	917	582		1.150,40
Vr Vendas ref. SIMPLES 38 - MG CONSTRUES LTDA - ME	925		3158	1.150,40
Vr Vendas ref. SIMPLES 39 - SUPERFOR INSTALA E PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	933	582		210,00
Vr Vendas ref. SIMPLES 39 - SUPERFOR INSTALA E PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	941		3158	210,00
Vr Vendas ref. SIMPLES 40 - PARAVER LTDA	950	582		2.700,40
Vr Vendas ref. SIMPLES 40 - PARAVER LTDA	969		3158	2.700,40
Vr Vendas ref. SIMPLES 41 - RM REZENDE & CIA LTDA	977	582		1.046,50
Vr Vendas ref. SIMPLES 41 - RM REZENDE & CIA LTDA	985		3158	1.046,50
Vr Vendas ref. SIMPLES 41 - RM REZENDE & CIA LTDA	993	582		20,00
Vr Vendas ref. SIMPLES 41 - RM REZENDE & CIA LTDA	1008		3158	20,00
Vr Vendas ref. SIMPLES 42 - PEDUR REZENDE LTDA	1016	582		69,50
Vr Vendas ref. SIMPLES 42 - PEDUR REZENDE LTDA	1024		3158	69,50
Vr Vendas ref. SIMPLES 43 - W R METALURGICA LTDA	1032	582		134,97
Vr Vendas ref. SIMPLES 43 - W R METALURGICA LTDA	1040		3158	134,97
Vr Vendas ref. SIMPLES 43 - W R METALURGICA LTDA	1050	582		1.047,53
Vr Vendas ref. SIMPLES 43 - W R METALURGICA LTDA	1068		3158	1.047,53
Vr Vendas ref. SIMPLES 43 - W R METALURGICA LTDA	1076	582		26,50
Vr Vendas ref. SIMPLES 43 - W R METALURGICA LTDA	1084		3158	26,50
Vr Vendas ref. SIMPLES 45 - RD OLIVEIRA INDUSTRIA DE MOLAS-EIRELI	1092	582		1.583,00
Vr Vendas ref. SIMPLES 45 - RD OLIVEIRA INDUSTRIA DE MOLAS-EIRELI	1105		3158	1.583,00
Vr Vendas ref. SIMPLES 46 - RD OLIVEIRA INDUSTRIA DE MOLAS-EIRELI	1113	582		1.249,00
Vr Vendas ref. SIMPLES 46 - RD OLIVEIRA INDUSTRIA DE MOLAS-EIRELI	1121		3158	1.249,00
Vr Vendas ref. SIMPLES 46 - RD OLIVEIRA INDUSTRIA DE MOLAS-EIRELI	1130	582		650,00
Vr Vendas ref. SIMPLES 46 - RD OLIVEIRA INDUSTRIA DE MOLAS-EIRELI	1149		3158	650,00
Total dia - Deb:		**11.033,80**	**Cré:**	**11.033,80**
20/09/2022				
Vr Vendas ref. SIMPLES 47 - CONSTRUSA SOLUCAO EM ACABAMENTO LTDA	1157	582		22,40
Vr Vendas ref. SIMPLES 47 - CONSTRUSA SOLUCAO EM ACABAMENTO LTDA	1165		3158	22,40
Vr Vendas ref. SIMPLES 47 - CONSTRUSA SOLUCAO EM ACABAMENTO LTDA	1173	582		36,00
Vr Vendas ref. SIMPLES 47 - CONSTRUSA SOLUCAO EM ACABAMENTO LTDA	1181		3158	36,00
Vr Pgt GPS-INSS Ref ao mês 08/22	1554	2348	582	133,32
Total dia - Deb:		**191,72**	**Cré:**	**191,72**
21/09/2022				
Vr Vendas ref. SIMPLES 48 - DOCESE E JARDIM	1190	582		150,00
Vr Vendas ref. SIMPLES 48 - DOCESE E JARDIM	1202		3158	150,00
Total dia - Deb:		**150,00**	**Cré:**	**150,00**
22/09/2022				
Vr Vendas ref. SIMPLES 49 - SAOPAULO AGROPECUARIA LTDA	1210	582		34,00
Vr Vendas ref. SIMPLES 49 - SAOPAULO AGROPECUARIA LTDA	1220		3158	34,00
Vr Vendas ref. SIMPLES 49 - SAOPAULO AGROPECUARIA LTDA	1238	582		143,00
Vr Vendas ref. SIMPLES 49 - SAOPAULO AGROPECUARIA LTDA	1246		3158	143,00
Total dia - Deb:		**177,00**	**Cré:**	**177,00**
23/09/2022				
Vr Vendas ref. SIMPLES 50 - NOEL SILVEIZER E OUTROS	1254	582		138,00
Vr Vendas ref. SIMPLES 50 - NOEL SILVEIZER E OUTROS	1262		3158	138,00
Vr Vendas ref. SIMPLES 50 - NOEL SILVEIZER E OUTROS	1270	582		60,55
Vr Vendas ref. SIMPLES 50 - NOEL SILVEIZER E OUTROS	1280		3158	60,55
Vr Vendas ref. SIMPLES 51 - NAO TRANSPORTE E COMERCIO DE VEICULOS LTDA.	1298	582		325,00

Nunes de Almeida Ltda
Diário nº 1 de 02/08/2022 a 13/10/2022

Histórico		Chave	Débito	Crédito	Valor
Vr Vendas Cf SM Nf Mes 51 - MAO TRANSPORTE DE ENCOMENDAS E COMERCIO DE VEICULOS LTDA.		1300		3158	325,00
	Total dia - Deb:		**523,55**	**Cre:**	**523,55**
24/09/2022					
Vr Vendas Cf SM Nf Mes 4 -		1319	582		31,50
Vr Vendas Cf SM Nf Mes 4 -		1327		3158	31,50
	Total dia - Deb:		**31,50**	**Cre:**	**31,50**
26/09/2022					
Vr Vendas Cf SM Nf Mes 52 - REGIS EVANDRO KAMMERER		1335	582		25,00
Vr Vendas Cf SM Nf Mes 52 - REGIS EVANDRO KAMMERER		1343		3158	25,00
Vr Vendas Cf SM Nf Mes 53 - REGIS EVANDRO KAMMERER		1351	582		346,00
Vr Vendas Cf SM Nf Mes 53 - REGIS EVANDRO KAMMERER		1360		3158	346,00
Vr Vendas Cf SM Nf Mes 54 - NICS NOLETTI SERVICOS LTDA		1379	582		590,00
Vr Vendas Cf SM Nf Mes 54 - NICS NOLETTI SERVICOS LTDA		1387		3158	590,00
Vr Vendas Cf SM Nf Mes 55 - REGIS EVANDRO KAMMERER		1395	582		75,00
Vr Vendas Cf SM Nf Mes 55 - REGIS EVANDRO KAMMERER		1408		3158	75,00
	Total dia - Deb:		**1.036,00**	**Cre:**	**1.036,00**
27/09/2022					
Vr Compras Cf NF Nf Mes 37392 - MARISA EQUIP INFORMES E SERVICOS LTDA ME		274	3360		1.543,60
Vr Compras Cf NF Nf Mes 37392 - MARISA EQUIP INFORMES E SERVICOS LTDA ME		282		582	1.543,60
Vr Compras Cf NF Nf Mes 107478 - LOJA DO EPI EQUIP DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA		290	3360		2.514,00
Vr Compras Cf NF Nf Mes 107478 - LOJA DO EPI EQUIP DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA		303		582	2.514,00
	Total dia - Deb:		**4.057,60**	**Cre:**	**4.057,60**
28/09/2022					
Vr Compras Cf NF Nf Mes 108827 - DT COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA		311	3360		6.004,27
Vr Compras Cf NF Nf Mes 108827 - DT COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA		320		582	6.004,27
Vr Vendas Cf SM Nf Mes 56 - ENDRI DISTRIBUIDORA INSUMOS AGRICOLAS LTDA		1416	582		85,90
Vr Vendas Cf SM Nf Mes 56 - ENDRI DISTRIBUIDORA INSUMOS AGRICOLAS LTDA		1424		3158	85,90
Vr Vendas Cf SM Nf Mes 56 - ENDRI DISTRIBUIDORA INSUMOS AGRICOLAS LTDA		1432	582		61,00
Vr Vendas Cf SM Nf Mes 56 - ENDRI DISTRIBUIDORA INSUMOS AGRICOLAS LTDA		1440		3158	61,00
Vr Vendas Cf SM Nf Mes 57 - AUTO POSTO CASTELETE II LTDA		1450	582		65,00
Vr Vendas Cf SM Nf Mes 57 - AUTO POSTO CASTELETE II LTDA		1468		3158	65,00
	Total dia - Deb:		**6.216,17**	**Cre:**	**6.216,17**
29/09/2022					
Vr Vendas Cf SM Nf Mes 58 - PEDRO HENRIQUE SILVA		1476	582		450,00
Vr Vendas Cf SM Nf Mes 58 - PEDRO HENRIQUE SILVA		1484		3158	450,00
	Total dia - Deb:		**450,00**	**Cre:**	**450,00**
30/09/2022					
Inss Contribuinte Individual Ref: 09/2022 Fun. 1 - PAULO NUNES DE ALMEIDA		70	3522	2348	133,32
Valor líquido Pro-Labore 1 - PAULO NUNES DE ALMEIDA Ref: 09/2022		88	3506	2313	1.078,68
Vr Vendas Cf SM Nf Mes 59 - LAJES LIDER		1492	582		340,46
Vr Vendas Cf SM Nf Mes 59 - LAJES LIDER		1505		3158	340,46
Vr Vendas Cf SM Nf Mes 59 - LAJES LIDER		1513	582		209,54
Vr Vendas Cf SM Nf Mes 59 - LAJES LIDER		1521		3158	209,54
Vr Ref Honorario Contabil Nf Mes 09/22		1589	3565	4146	250,00

contábil SCVISUAL Sucessor

Nunes de Almeida Ltda
Diário nº 1 de 02/08/2022 a 13/10/2022

Histórico	Chave	Débito	Crédito	Valor
Vr Ref Aluguel Mes 09/22	1651	3557	4120	500,00
Vr Simples Apurado Mes 09/22	1732	3239	2526	500,79
Total dia - Déb:		**3.012,79**	**Crédito:**	**3.012,79**
Total mês - Déb:		**44.335,61**	**Crédito:**	**44.335,61**
01/10/2022				
Vr Pgt Recibo de aluguel Ref ao mês 09/22	1708	4120	582	500,00
Total dia - Déb:		**500,00**	**Crédito:**	**500,00**
03/10/2022				
Vr Pgto Honorário Contábil Ref ao mês 09/22	1635	4146	582	250,00
Total dia - Déb:		**250,00**	**Crédito:**	**250,00**
05/10/2022				
Vr Pgt Pro-Labore Ref ao mês 09/22	1546	2313	582	1.078,68
Total dia - Déb:		**1.078,68**	**Crédito:**	**1.078,68**
Total mês - Déb:		**1.828,68**	**Crédito:**	**1.828,68**
Total ano - Déb:		**126.712,78**	**Crédito:**	**126.712,78**

ANDRÉ MARCOS DE GODOY
Contabilista
CPF: 007.747.809-67
CRC-PR 057952/O-1

ANDRÉ NUNES DE ALMEIDA
Titular Pessoa Física
CPF: 075.604.689-00

Nunes de Almeida Ltda

Balancete de 02/08/2022 a 13/10/2022

Código	Classificação	Nome	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
329	1	ATIVO	0,00	72.138,75	50.149,24	21.989,51
345	1.1	ATIVO CIRCULANTE	0,00	72.138,75	50.149,24	21.989,51
396	1.1.1	DISPONIBILIDADES	0,00	72.138,75	50.149,24	21.989,51
507	1.1.1.01	CAIXA	0,00	72.138,75	50.149,24	21.989,51
582	1.1.1.01.001	Caixa	0,00	72.138,75	50.149,24	21.989,51
2070	2	PASSIVO	0,00	3.790,68	54.424,79	50.634,11
2089	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	3.790,68	4.424,79	634,11
2224	2.1.3	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	0,00	2.290,68	2.424,00	133,32
2305	2.1.3.03	PRÓ-LABORE DE SÓCIOS	0,00	2.157,36	2.157,36	0,00
2313	2.1.3.03.001	Pro-Labore de Socios a Pagar	0,00	2.157,36	2.157,36	0,00
2330	2.1.3.04	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	133,32	266,64	133,32
2348	2.1.3.04.001	INSS a Recolher	0,00	133,32	266,64	133,32
2410	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	0,00	0,00	500,79	500,79
2488	2.1.4.03	IMPOSTOS OU TRIBUTOS S/RECEITAS	0,00	0,00	500,79	500,79
2526	2.1.4.03.007	Simples a Recolher	0,00	0,00	500,79	500,79
4138	2.1.5	OUTRAS A PAGAR	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00
4111	2.1.5.01	DEMAIS OUTRAS A PAGAR	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00
4120	2.1.5.01.001	Aluguel a Pagar	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
4146	2.1.5.01.002	Honorario Contabil	0,00	500,00	500,00	0,00
2623	2.4	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
2968	2.4.1	PATRIMÔNIO LÍQUIDO FINANCEIRO	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
2976	2.4.1.01	CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
2984	2.4.1.01.001	Capital Social Integralizado	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
3115	4	RECEITAS	0,00	500,79	22.138,75	21.637,96
3123	4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	500,79	22.138,75	21.637,96
3131	4.1.1	RECEITAS BRUTAS COM VENDAS	0,00	0,00	22.138,75	22.138,75
3140	4.1.1.01	VENDAS DE MERCADORIAS	0,00	0,00	22.138,75	22.138,75
3158	4.1.1.01.001	Venda de Mercadorias	0,00	0,00	22.138,75	22.138,75
3182	4.1.2	DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS	0,00	500,79	0,00	(500,79)
3190	4.1.2.01	TRIBUTOS E OUTRAS DEDUÇÕES S/VENDAS	0,00	500,79	0,00	(500,79)
3239	4.1.2.01.004	Simples Nacional	0,00	500,79	0,00	(500,79)
3328	5	CUSTOS E DESPESAS	0,00	50.282,56	0,00	50.282,56
3336	5.1	CUSTOS	0,00	46.127,20	0,00	46.127,20
3344	5.1.1	CUSTOS DAS MERCADORIAS REVENDIDAS	0,00	46.127,20	0,00	46.127,20
3352	5.1.1.01	COMPRAS PARA COMERCIALIZAÇÃO	0,00	46.127,20	0,00	46.127,20
3360	5.1.1.01.001	Compra de Mercadorias	0,00	46.127,20	0,00	46.127,20
3441	5.2	DESPESAS	0,00	4.155,36	0,00	4.155,36
3450	5.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS-ADMINISTRATIVO	0,00	4.155,36	0,00	4.155,36
3468	5.2.1.01	DESPESAS TRABALHISTAS	0,00	2.157,36	0,00	2.157,36
3506	5.2.1.01.004	Pro-Labore de Socios	0,00	2.157,36	0,00	2.157,36
3514	5.2.1.02	ENCARGOS SOCIAIS	0,00	266,64	0,00	266,64
3522	5.2.1.02.001	INSS	0,00	266,64	0,00	266,64
3549	5.2.1.03	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	1.731,36	0,00	1.731,36
3557	5.2.1.03.001	Alugueis	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3565	5.2.1.03.002	Honorarios	0,00	500,00	0,00	500,00
5835	5.2.1.03.1000	Taxa de Abertura Junta Comercial	0,00	109,72	0,00	109,72
6262	5.2.1.03.1003	Taxa Vistoria de Bombeiros	0,00	106,24	0,00	106,24
6688	5.2.1.03.1007	Taxa certidões de cartórios	0,00	15,40	0,00	15,40

Nunes de Almeida Ltda

Balanço Patrimonial em 02/08/2022 a 13/10/2022

Código	Classificação	Nome	13/10/2022	01/08/2022
329	1	ATIVO	21.989,51	0,00
345	1.1	ATIVO CIRCULANTE	21.989,51	0,00
396	1.1.1	DISPONIBILIDADES	21.989,51	0,00
507	1.1.1.01	CAIXA	21.989,51	0,00
582	1.1.1.01.001	Caixa	21.989,51	0,00
2070	2	PASSIVO	50.634,11	0,00
2089	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	634,11	0,00
2224	2.1.3	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	133,32	0,00
2330	2.1.3.04	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	133,32	0,00
2348	2.1.3.04.001	INSS a Recolher	133,32	0,00
2410	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	500,79	0,00
2488	2.1.4.03	IMPOSTOS OBRIGAÇÕES S/RECEITAS	500,79	0,00
2526	2.1.4.03.007	Simples a Recolher	500,79	0,00
2623	2.4	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	50.000,00	0,00
2968	2.4.1	PATRIMÔNIO LÍQUIDO FINANCEIRO	50.000,00	0,00
2976	2.4.1.01	CAPITAL SOCIAL	50.000,00	0,00
2984	2.4.1.01.001	Capital Social Integralizado	50.000,00	0,00

ANDERSON CARLOS DE GODOY
Contabilista
CPF: 007.747.809-67
CRC PR-057952/O-1

PAULO NUNES DE ALMEIDA
Titular Pessoa Física
CPF: 075.604.689-00

Nunes de Almeida Ltda

Demonstração do Resultado de 02/08/2022 a 13/10/2022

Código	Classificação	Nome	13/10/2022	01/08/2022
3115	4	RECEITAS	21.637,96	0,00
3123	4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	21.637,96	0,00
3131	4.1.1	RECEITAS BRUTAS COM VENDAS	22.138,75	0,00
3140	4.1.1.01	VENDAS DE MERCADORIAS	22.138,75	0,00
3182	4.1.2	DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS	(500,79)	0,00
3190	4.1.2.01	TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES S/VENDAS	(500,79)	0,00
3328	5	CUSTOS E DESPESAS	50.282,56	0,00
3336	5.1	CUSTOS	46.127,20	0,00
3344	5.1.1	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	46.127,20	0,00
3352	5.1.1.01	COMPRAS PARA COMERCIALIZAÇÃO	46.127,20	0,00
3441	5.2	DESPESAS	4.155,36	0,00
3450	5.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS-ADMINISTRATIVO	4.155,36	0,00
3468	5.2.1.01	DESPESAS TRABALHISTAS	2.157,36	0,00
3514	5.2.1.02	ENCARGOS SOCIAIS	266,64	0,00
3549	5.2.1.03	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	1.731,36	0,00
19	6	LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(28.644,60)	0,00

ANDERSON CARLOS DE GODOY
Contabilista
CPF: 007.747.809-67
CRC PR-057952/O-1

PAULO NUNES DE ALMEIDA
Titular Pessoa Física
CPF: 075.604.689-00

Nunes de Almeida Ltda

Demonstração dos Fluxos de Caixa de 02/08/2022 a 13/10/2022

Nível	Nome	13/10/2022	01/08/2022
19	FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES OPERACIONAIS	(28.010,49)	0,00
27	Valores Recebidos de Clientes	22.138,75	0,00
51	(-) Pagamentos a Fornecedores	(46.127,20)	0,00
78	(-) Pagamentos de Salários a Colaboradores	(2.290,68)	0,00
94	(-) Pagamentos de Despesas Adiministrativas	(1.731,36)	0,00
230	Aumento (Redução) das Disponibilidades	21.989,51	0,00
256	Disponibilidades no Final do Período	21.989,51	0,00

Nunes de Almeida Ltda
Plano de Contas 1 - Godoy

Código	Classificação	Nome
329	1	ATIVO
345	1.1	ATIVO CIRCULANTE
396	1.1.1	DISPONIBILIDADES
507	1.1.1.01	CAIXA
582	1.1.1.01.001	Caixa
2070	2	PASSIVO
2089	2.1	PASSIVO CIRCULANTE
2224	2.1.3	OBRIGACOES TRABALHISTAS
2305	2.1.3.03	PRO-LABORE E SOCIOS
2313	2.1.3.03.001	Pro-Labore de Socios a Pagar
2330	2.1.3.04	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR
2348	2.1.3.04.001	INSS a Recolher
2410	2.1.4	OBRIGACOES TRIBUTARIAS
2488	2.1.4.03	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES S/RECEITAS
2526	2.1.4.03.007	Simples a Recolher
4138	2.1.5	CONTAS A PAGAR
4111	2.1.5.01	DEMAIS CONTAS A PAGAR
4120	2.1.5.01.001	Aluguel a Pagar
4146	2.1.5.01.002	Honorario Contabil
2623	2.4	PATRIMONIO LIQUIDO
2968	2.4.1	PATRIMONIO LIQUIDO FINANCEIRO
2976	2.4.1.01	CAPITAL SOCIAL
2984	2.4.1.01.001	Capital Social Integralizado
3115	4	RECEITAS
3123	4.1	RECEITAS OPERACIONAIS
3131	4.1.1	RECEITAS BRUTAS COM VENDAS
3140	4.1.1.01	VENDAS DE MERCADORIAS
3158	4.1.1.01.001	Venda de Mercadorias
3182	4.1.2	DEDUCOES DAS RECEITAS COM VENDAS
3190	4.1.2.01	TRIBUTOS E CONTRIBUICOES S/VENDAS
3239	4.1.2.01.004	Simples Nacional
3328	5	CUSTOS E DESPESAS
3336	5.1	CUSTOS
3344	5.1.1	CUSTOS DAS MERCADORIAS REVENDIDAS
3352	5.1.1.01	COMPRAS PARA COMERCIALIZACAO
3360	5.1.1.01.001	Compra de Mercadorias
3441	5.2	DESPESAS
3450	5.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS-ADMINISTRATIVO
3468	5.2.1.01	DESPESAS TRABALHISTAS
3506	5.2.1.01.004	Pro-Labore de Socios
3514	5.2.1.02	ENCARGOS SOCIAIS
3522	5.2.1.02.001	INSS
3549	5.2.1.03	DESPESAS ADMINISTRATIVAS
3557	5.2.1.03.001	Alugueis
3565	5.2.1.03.002	Honorarios
5835	5.2.1.03.1000	Taxa de Abertura Junta Comercial
6262	5.2.1.03.1003	Taxa Vistoria de Bombeiros
6688	5.2.1.03.1007	Taxa certidões de cartórios

ANDERSON GOMES DE GODOY
Contabilista
CPF: 007.747.809-67
CRC PR 057952/O-1

PAULO NUNES DE ALMEIDA
Titular Pessoa Física
CPF: 075.604.689-00

Nunes de Almeida Ltda

Diário nº 1

Termo de encerramento

Contém este livro Diário 13 páginas numeradas eletronicamente do número 1 a 13 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social:	Nunes de Almeida Ltda
Endereço:	Rua Deputado Benedito Lúcio Machado, 72
Complemento:	********
Bairro:	Centro
Cidade / UF / CEP:	Santo Antonio Da Platina / PR / 86430-000
Registro junta:	41210914827 em 02/08/2022
Inscrição estadual:	90.282.046-95
CNPJ:	47.378.309/0001-83
Inscrição municipal:	
Data da constituição:	02/08/2022
Período de escrituração:	02/08/2022 a 13/10/2022

Santo Antonio Da Platina / PR, 13 de Outubro de 2022

ANDRÉ CARLOS DE GODOY
Contabilista
CPF: 007.747.809-67
CRC-PR 057952/O-1

ANDRÉ CARLOS DE ALMEIDA
Titular Pessoa Física
CPF: 075.604.689-00

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 15, e serviu para escrituração no período de 02/08/2022 a 13/10/2022, da empresa NUNES DE ALMEIDA LTDA.

Santo Antônio da Platina, 13/10/2022

ANDERSON CARLOS DE GODOY	PAULO NUNES DE ALMEIDA
CONTADOR	Administrador, Sócio
CRC PR-057952/O-1	CPF 075.604.689-00

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NUNES DE ALMEIDA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00774780967	ANDERSON CARLOS DE GODOY
07560468900	PAULO NUNES DE ALMEIDA

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/10/2022 10:20 SOB Nº 20227161475.
PROTOCOLO: 227161475 DE 13/10/2022. NIRE: 41210914827.
NUNES DE ALMEIDA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 14/10/2022
empresafacil.pr.gov.br

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da INDREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12213463977 em 14/10/2022, protocolo 227161475. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.pr.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	NUNES DE ALMEIDA LTDA
Número de Registro:	41210914827
NIRE:	47378309000183
Munícipio:	Santo Antônio da Platina

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	02/08/2022 - 13/10/2022

Assinante(s)	Nome	OAB
00774780967	ANDERSON GEROS DE GODOY	PR057952/O-1
07560468900	PAULO NUNES DE ALMEIDA	

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/10/2022 10:20 SOB Nº 20227161475.
PROTOCOLO: 227161475 DE 13/10/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213463977. NIRE: 41210914827.
NUNES DE ALMEIDA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 14/10/2022
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 63, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa NUNS E ALMEIDA LTDA, município Santo Antônio da Platina, CNPJ nº 47.378.309/0001-83, Número de Registro (NIRE) 41210914827.

DECLARAÇÃO E RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 02/08/2022
Ato constitutivo: 41210914827

Santo Antônio da Platina, 01/01/2023

ANSONCE ALOS E GODOY	DANILO NUNS E ALMEIDA
CONTADOR	Administrador, Sócio
CRC PR 057952/O-1	CPF 075.604.689-00

Nunes de Almeida Ltda

Diário nº 3 de 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
02/01/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Cartões Mes 160 - INST FEDERAL BAHIA / CAMPUS ILHEUS		23790	69,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Cartões Mes 160 - INST FEDERAL BAHIA / CAMPUS ILHEUS		23802		69,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Cartões Mes 160 - INST FEDERAL BAHIA / CAMPUS ILHEUS		23810	390,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Cartões Mes 160 - INST FEDERAL BAHIA / CAMPUS ILHEUS		23820		390,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Cartões Mes 161 - SAMP AUTOVEICULOS LTDA		23838	120,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Cartões Mes 161 - SAMP AUTOVEICULOS LTDA		23846		120,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Cartões Mes 162 - B. V. FUKAGAWA COMERCIO E GAS E BEBIDAS LTDA		23854	150,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Cartões Mes 162 - B. V. FUKAGAWA COMERCIO E GAS E BEBIDAS LTDA		23862		150,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Cartões Mes 163 - HOSPITAL NOSSA SENHORA DA SAUDE		23870	175,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Cartões Mes 163 - HOSPITAL NOSSA SENHORA DA SAUDE		23880		175,00
2.1.5.01.002	4146	Vr Pgto Honorário Contábil Ref ao mês 12/22	582	38822	250,00	250,00
03/01/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Cartões Mes 164 - AGUAI ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA		23898	260,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Cartões Mes 164 - AGUAI ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA		23900		260,00
2.1.5.01.001	4120	Vr Pgto Recibo de aluguel Ref ao mês 12/22	582	38709	500,00	500,00
04/01/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Cartões Mes 165 - CONTINENTAL SOLUÇÃO EM ACABAMENTO LTDA		23919	121,80	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Cartões Mes 165 - CONTINENTAL SOLUÇÃO EM ACABAMENTO LTDA		23927		121,80
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Cartões Mes 165 - CONTINENTAL SOLUÇÃO EM ACABAMENTO LTDA		23935	15,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Cartões Mes 165 - CONTINENTAL SOLUÇÃO EM ACABAMENTO LTDA		23943		15,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Cartões Mes 166 - LEONICE MARIA VICENTE		23951	3.012,84	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Cartões Mes 166 - LEONICE MARIA VICENTE		23960		3.012,84
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Cartões Mes 166 - LEONICE MARIA VICENTE		23979	537,16	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Cartões Mes 166 - LEONICE MARIA VICENTE		23987		537,90
4.1.2.02.002	3280	Ref 166 - LEONICE MARIA VICENTE		23995	0,74	
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Cartões Mes 167 - FRIGORIFICO BELIZ LTDA		24000	785,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Cartões Mes 167 - FRIGORIFICO BELIZ LTDA		24018		785,00
06/01/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Cartões Mes 21 - WALDOMIRO BEIRA		24026	68,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Cartões Mes 21 - WALDOMIRO BEIRA		24034		68,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Cartões Mes 168 - JULIANA FRANCO E MEDEIROS OUTRO		24042	231,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Cartões Mes 168 - JULIANA FRANCO E MEDEIROS OUTRO		24050		231,00
10/01/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Cartões Mes 170 - EVAILDO MARIA DAS DORES		24060	200,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Cartões Mes 170 - EVAILDO MARIA DAS DORES		24078		200,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Cartões Mes 171 - L.A. MOTORS COMERCIO E INTERMEDIAÇÃO DE VEICULOS LTDA		24086	25,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Cartões Mes 171 - L.A. MOTORS COMERCIO E INTERMEDIAÇÃO DE VEICULOS LTDA		24094		25,00
5.2.1.03.005	3590	vr Pgto Fatura Ref 12/22	582	39187	99,00	99,00
13/01/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Cartões Mes 172 - E-MAX INSTRA E COMERCIO LTDA		24107	108,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Cartões Mes 172 - E-MAX INSTRA E COMERCIO LTDA		24115		108,00
14/01/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Cartões Mes 22 -		24123	70,00	

Nunes de Almeida Ltda
Diário nº 3 de 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cartão Mês 22 -		24131		70,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cartão Mês 173 - PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO		24140	200,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cartão Mês 173 - PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO		24159		200,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cartão Mês 174 - ORGANIZAÇÃO ESTADO BRASIL		24167	240,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cartão Mês 174 - ORGANIZAÇÃO ESTADO BRASIL		24175		240,00
15/01/2023						
5.2.1.03.003	3573	Vr Pgt Fatura Sanepar Ref 12/22	582	38946	88,15	88,15
5.2.1.03.004	3581	Vr Pgt Fatura Copel Ref 12/22	582	39063	150,00	150,00
16/01/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cartão Mês 143772 - DELTA PLUS BRASIL IND E COM. DE EPI LTDA		21115	2.595,07	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cartão Mês 143772 - DELTA PLUS BRASIL IND E COM. DE EPI LTDA		21123		2.595,07
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cartão Mês 175 - ALPHAFARAS DE ANDRADE ME		24183	63,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cartão Mês 175 - ALPHAFARAS DE ANDRADE ME		24191		63,00
5.2.1.03.1003	6262	Ref TAXA VISTORIA BOMBEIROS	582	39314	98,00	98,00
17/01/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cartão Mês 36832 - MERSU BRASIL OMERAL IMPORTADOR E EXPORTADOR LTDA		21131	3.797,58	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cartão Mês 36832 - MERSU BRASIL OMERAL IMPORTADOR E EXPORTADOR LTDA		21140		3.797,58
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cartão Mês 23 -		24204	121,38	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cartão Mês 23 -		24212		121,38
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cartão Mês 23 -		24220	35,07	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cartão Mês 23 -		24230		39,00
4.1.2.02.002	3280	Ref 23 -		24248	3,93	
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cartão Mês 176 - AUTO POSTO ALPADO BR153 LTDA		24256	65,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cartão Mês 176 - AUTO POSTO ALPADO BR153 LTDA		24264		65,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cartão Mês 176 - AUTO POSTO ALPADO BR153 LTDA		24272	65,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cartão Mês 176 - AUTO POSTO ALPADO BR153 LTDA		24280		65,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cartão Mês 177 - NEL SCHWEIZER E OUTROS		24290	165,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cartão Mês 177 - NEL SCHWEIZER E OUTROS		24301		165,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cartão Mês 178 - MIRAM AP FRUTAS E GOODI PERIUR		24310	200,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cartão Mês 178 - MIRAM AP FRUTAS E GOODI PERIUR		24329		200,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cartão Mês 179 - INST FED FLUMINENSE CAMPUS ITAPERUNA		24337	206,28	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cartão Mês 179 - INST FED FLUMINENSE CAMPUS ITAPERUNA		24345		206,28
18/01/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cartão Mês 24 -		24353	250,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cartão Mês 24 -		24361		250,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cartão Mês 180 - ESTAÇÃO NAVAL DO RIO NEGRO		24370	436,20	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cartão Mês 180 - ESTAÇÃO NAVAL DO RIO NEGRO		24389		436,20
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cartão Mês 181 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA		24397	100,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cartão Mês 181 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA		24400		100,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cartão Mês 182 - INSECTOMEROS DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME		24418	471,60	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cartão Mês 182 - INSECTOMEROS DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME		24426		471,60
19/01/2023						

Nunes de Almeida Ltda
Diário nº 3 de 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras de Fev/Mes 86085 - TOYAMA DO BRASIL MAQUINAS LTDA		21159	2.786,32	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras de Fev/Mes 86085 - TOYAMA DO BRASIL MAQUINAS LTDA		21167		2.786,32
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras de Fev/Mes 117288 - SBPRESIST BRASILEIRO DE PROTEÇÃO RESPIRATORIA LTDA		21175	2.557,06	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras de Fev/Mes 117288 - SBPRESIST BRASILEIRO DE PROTEÇÃO RESPIRATORIA LTDA		21183		2.557,06
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras de Fev/Mes 245974 - TOYAMA DO BRASIL MAQUINAS LTDA		21191	520,83	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras de Fev/Mes 245974 - TOYAMA DO BRASIL MAQUINAS LTDA		21204		520,83
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras de Fev/Mes 245974 - TOYAMA DO BRASIL MAQUINAS LTDA		21212	483,59	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras de Fev/Mes 245974 - TOYAMA DO BRASIL MAQUINAS LTDA		21220		483,59
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Bem Mes 183 - ANGELA MARIA AFONSO		24434	50,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Bem Mes 183 - ANGELA MARIA AFONSO		24442		50,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Bem Mes 184 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA		24450	2.497,60	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Bem Mes 184 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA		24460		2.497,60
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Bem Mes 185 - BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO IBAMA/PER		24478	350,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Bem Mes 185 - BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO IBAMA/PER		24486		350,00
20/01/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras de Fev/Mes 36934 - MERCSUL BRASIL OMEGAL IMPORTADOR E EXPORTADOR LTDA		21230	3.906,90	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras de Fev/Mes 36934 - MERCSUL BRASIL OMEGAL IMPORTADOR E EXPORTADOR LTDA		21248		3.906,90
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Bem Mes 186 - SANTA RITA OMEGO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTE LTDA		24494	195,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Bem Mes 186 - SANTA RITA OMEGO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTE LTDA		24507		195,00
2.1.3.04.001	2348	Vr Pgt GPS-INSS Ref ao mês 12/22	582	38415	133,32	133,32
2.1.4.03.007	2526	Vr Pgt de ISS Ref ao mês 12/22	582	39454	1.097,90	1.097,90
23/01/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras de Fev/Mes 655 - ELSA TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO ELETRICA LTDA		21256	3.354,60	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras de Fev/Mes 655 - ELSA TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO ELETRICA LTDA		21264		3.354,60
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras de Fev/Mes 171505 - TINSUPRIMENTOS INTERNAIS LTDA		21272	1.734,00	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras de Fev/Mes 171505 - TINSUPRIMENTOS INTERNAIS LTDA		21280		1.734,00
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras de Fev/Mes 171505 - TINSUPRIMENTOS INTERNAIS LTDA		21290	701,12	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras de Fev/Mes 171505 - TINSUPRIMENTOS INTERNAIS LTDA		21301		701,12
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Bem Mes 25 -		24515	140,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Bem Mes 25 -		24523		140,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Bem Mes 26 -		24531	250,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Bem Mes 26 -		24540		250,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Bem Mes 187 - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		24559	750,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Bem Mes 187 - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		24567		750,00
25/01/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras de Fev/Mes 100985 - MEDIX BRASIL LTDA		21310	2.100,00	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras de Fev/Mes 100985 - MEDIX BRASIL LTDA		21329		2.100,00
26/01/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Bem Mes 189 - PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO		24575	30,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Bem Mes 189 - PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO		24583		30,00
27/01/2023						

Nunes de Almeida Ltda
Diário nº 3 de 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Rua Mes 190 - OLORO ONTE DE		24591	200,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Rua Mes 190 - OLORO ONTE DE		24604		200,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Rua Mes 193 - OMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		24612	750,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Rua Mes 193 - OMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		24620		750,00
30/01/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Rua Mes 191 - JULIANA FRANCO DE MEDEIROS OUTRO		24630	250,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Rua Mes 191 - JULIANA FRANCO DE MEDEIROS OUTRO		24648		250,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Rua Mes 192 - X PROJETOS OTAIS LTDA		24656	15,28	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Rua Mes 192 - X PROJETOS OTAIS LTDA		24664		15,28
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Rua Mes 192 - X PROJETOS OTAIS LTDA		24672	24,72	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Rua Mes 192 - X PROJETOS OTAIS LTDA		24680		24,72
31/01/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras de Rua Mes 39176 - CAMPER EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO LTDA - FILIAL		21337	3.293,97	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras de Rua Mes 39176 - CAMPER EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO LTDA - FILIAL		21345		3.293,97
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Rua Mes 27 -		24690	126,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Rua Mes 27 -		24701		126,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Rua Mes 194 - ONSORGAÇÃO ESTÁTICA DO BRASIL		24710	300,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Rua Mes 194 - ONSORGAÇÃO ESTÁTICA DO BRASIL		24729		300,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Rua Mes 195 - REGIS EVANDRO KAMMERER		24737	126,40	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Rua Mes 195 - REGIS EVANDRO KAMMERER		24745		136,00
4.1.2.02.001	3271	Ref 195 - REGIS EVANDRO KAMMERER		24753	9,60	
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Rua Mes 195 - REGIS EVANDRO KAMMERER		24761	557,60	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Rua Mes 195 - REGIS EVANDRO KAMMERER		24770		557,60
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Rua Mes 196 - PARANVER LTDA		24789	520,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Rua Mes 196 - PARANVER LTDA		24797		520,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Rua Mes 196 - PARANVER LTDA		24800	430,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Rua Mes 196 - PARANVER LTDA		24818		430,00
5.2.1.01.004	3506	Inss Contribuinte Individual Ref: 01/2023	2348	37980	143,22	143,22
5.2.1.01.004	3506	Valor líquido Pro-Labore Ref: 01/2023	2313	37998	1.158,78	1.158,78
5.2.1.03.001	3557	Vr Ref Aluguel Mes 01/23	4120	38466	550,00	550,00
5.2.1.03.002	3565	Vr Ref Honorario Contabil Mes 01/23	4146	38580	270,00	270,00
4.1.2.01.004	3239	Vr Simples Apurado Mes 01/23	2526	39322	484,94	484,94
01/02/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Rua Mes 197 - AÇAI ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA		24826	297,56	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Rua Mes 197 - AÇAI ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA		24834		300,00
4.1.2.02.001	3271	Ref 197 - AÇAI ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA		24842	2,44	
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Rua Mes 197 - AÇAI ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA		24850	372,44	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Rua Mes 197 - AÇAI ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA		24860		372,44
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Rua Mes 198 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL		24878	20,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Rua Mes 198 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL		24886		20,00
2.1.5.01.001	4120	Vr Pgto Recibo de aluguel Ref ao mês 01/23	582	38717	550,00	550,00
2.1.5.01.002	4146	Vr Pgto Honorário Contábil Ref ao mês 01/23	582	38830	270,00	270,00
5.2.1.03.1002	6122	Ref TAXA DE RENOVAÇÃO DE ALVARÁ	582	39306	53,00	53,00
02/02/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Rua Mes 28 - WALDIBERTO PIRES		24894	67,57	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Rua Mes 28 - WALDIBERTO PIRES		24907		75,00
4.1.2.02.001	3271	Ref 28 - WALDIBERTO PIRES		24915	7,43	
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Rua Mes 28 - WALDIBERTO PIRES		24923	282,43	

Nunes de Almeida Ltda
Diário nº 3 de 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. NF Mes 28 - WALDIBERTO PIRES		24931		282,43
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. NF Mes 199 - WALDIBERTO PIRES		24940	67,57	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. NF Mes 199 - WALDIBERTO PIRES		24959		75,00
4.1.2.02.001	3271	Ref 199 - WALDIBERTO PIRES		24967	7,43	
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. NF Mes 199 - WALDIBERTO PIRES		24975	282,43	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. NF Mes 199 - WALDIBERTO PIRES		24983		282,43
03/02/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras ref. NF Mes 4218 - PLASTOFORD BRASIL LTDA - PR		21353	1.803,00	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras ref. NF Mes 4218 - PLASTOFORD BRASIL LTDA - PR		21361		1.803,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. NF Mes 200 - INFOCO ARQUITETURA E PRE MOLDADOS LTDA		24991	600,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. NF Mes 200 - INFOCO ARQUITETURA E PRE MOLDADOS LTDA		25006		600,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. NF Mes 201 - FRIGORIFICO BELIZ LTDA		25014	1.051,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. NF Mes 201 - FRIGORIFICO BELIZ LTDA		25022		1.051,00
05/02/2023						
2.1.3.03.001	2313	Pagto. Pro-Labore 1 - PAULO NUNES DE ALMEIDA Ref.: 01/2023	582	38231	1.158,78	1.158,78
06/02/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras ref. NF Mes 1358 - LOJA DO EPI EQUIP. DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA		21370	595,20	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras ref. NF Mes 1358 - LOJA DO EPI EQUIP. DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA		21389		595,20
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras ref. NF Mes 38639 - MARISA EQUIP INFORMES E SERVIÇOS LTDA ME		21397	1.022,40	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras ref. NF Mes 38639 - MARISA EQUIP INFORMES E SERVIÇOS LTDA ME		21400		1.022,40
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras ref. NF Mes 84653 - PLASMODA INDUSTRIA COM. PLAS. LTDA		21418	769,00	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras ref. NF Mes 84653 - PLASMODA INDUSTRIA COM. PLAS. LTDA		21426		769,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. NF Mes 29 -		25030	108,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. NF Mes 29 -		25040		108,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. NF Mes 202 - INSTRA DE MATERIAL BELIO DO BRASIL/FE		25058	15.498,36	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. NF Mes 202 - INSTRA DE MATERIAL BELIO DO BRASIL/FE		25066		15.498,36
07/02/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras ref. NF Mes 37302 - MEGASUL BRASIL COMERCIAL IMPORTADOR E EXPORTADOR LTDA		21434	2.822,32	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras ref. NF Mes 37302 - MEGASUL BRASIL COMERCIAL IMPORTADOR E EXPORTADOR LTDA		21442		2.822,32
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. NF Mes 204 - MUNICIPIO DE APUCARANA		25074	5,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. NF Mes 204 - MUNICIPIO DE APUCARANA		25082		5,00
09/02/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. NF Mes 30 -		25090	40,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. NF Mes 30 -		25103		40,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. NF Mes 206 - INST. DE TECIDOS EM IMUNOBIOLOGICOS - BIO-MANGUINHOS		25111	1.060,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. NF Mes 206 - INST. DE TECIDOS EM IMUNOBIOLOGICOS - BIO-MANGUINHOS		25120		1.060,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. NF Mes 207 - TOP CLINIC VETERINARIA E PET SHOP LIMITADA		25139	97,90	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. NF Mes 207 - TOP CLINIC VETERINARIA E PET SHOP LIMITADA		25147		97,90
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. NF Mes 208 - PEDRO FERNANDES MACIEL		25155	1.200,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. NF Mes 208 - PEDRO FERNANDES MACIEL		25163		1.390,00
4.1.2.02.001	3271	Ref 208 - PEDRO FERNANDES MACIEL		25171	190,00	
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. NF Mes 209 - AGROPECUARIA MENDES PORTEIRA		25180	136,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. NF Mes 209 - AGROPECUARIA MENDES PORTEIRA		25199		136,00
10/02/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras ref. NF Mes 5326 - ADIDAS BRASIL COMERCIO LTDA		21450	8,00	

Nunes de Almeida Ltda
Diário nº 3 de 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
1.1.1.01.001	582	Vr Compras de Fev Mes 5326 - ADIO INE OMERCIO LTDA		21460		8,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Bem Mes 210 - ONSTRUSA SOLUCAO EM ACABAMENTOS LTDA		25200	720,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Bem Mes 210 - ONSTRUSA SOLUCAO EM ACABAMENTOS LTDA		25210		720,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Bem Mes 211 - FERNANDO XAVIER FERREIRA		25228	90,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Bem Mes 211 - FERNANDO XAVIER FERREIRA		25236		90,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Bem Mes 212 - OMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRAFEGO		25244	5,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Bem Mes 212 - OMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRAFEGO		25252		5,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Bem Mes 213 - OMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		25260	1.250,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Bem Mes 213 - OMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		25270		1.250,00
5.2.1.03.005	3590	vr Pgto Fatura Ref 01/23	582	39195	99,00	99,00
11/02/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Bem Mes 31 -		25288	69,79	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Bem Mes 31 -		25296		79,50
4.1.2.02.001	3271	Ref 31 -		25309	9,71	
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Bem Mes 31 -		25317	530,21	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Bem Mes 31 -		25325		530,21
15/02/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Bem Mes 214 - AUTO POSTO AEROPORTO BR153 LTDA		25333	95,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Bem Mes 214 - AUTO POSTO AEROPORTO BR153 LTDA		25341		105,00
4.1.2.02.001	3271	Ref 214 - AUTO POSTO AEROPORTO BR153 LTDA		25350	10,00	
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Bem Mes 215 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIANIA		25369	666,25	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Bem Mes 215 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIANIA		25377		666,25
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Bem Mes 216 - SILVAGAS COMERCIO E TRANSPORTES DE GAS		25385	13,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Bem Mes 216 - SILVAGAS COMERCIO E TRANSPORTES DE GAS		25393		13,00
5.2.1.03.003	3573	Vr Pgt Fatura Sanepar Ref 01/23	582	38954	88,15	88,15
5.2.1.03.004	3581	Vr Pgt Fatura Copel Ref 01/23	582	39071	150,00	150,00
16/02/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras de Fev Mes 1692 - LOJA DO EPI EQUIP. DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA		21478	2.408,80	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras de Fev Mes 1692 - LOJA DO EPI EQUIP. DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA		21486		2.408,80
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Bem Mes 218 - ONSORGAO ESTADO BRASIL		25406	200,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Bem Mes 218 - ONSORGAO ESTADO BRASIL		25414		200,00
17/02/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras de Fev Mes 727775 - BALASKA EQUIPE INSTRA E OMERCIO LTDA		21494	13.071,20	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras de Fev Mes 727775 - BALASKA EQUIPE INSTRA E OMERCIO LTDA		21507		13.071,20
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Bem Mes 219 - MUNICIPIO DE CAMPO DO IGUACU		25422	1.000,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Bem Mes 219 - MUNICIPIO DE CAMPO DO IGUACU		25430		1.000,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Bem Mes 220 - OMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		25440	500,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Bem Mes 220 - OMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		25458		500,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Bem Mes 221 - OMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		25466	500,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Bem Mes 221 - OMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		25474		500,00
20/02/2023						

Nunes de Almeida Ltda
Diário nº 3 de 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
2.1.3.04.001	2348	Vr Pgt GPS-INSS Ref ao mês 01/23	582	38423	143,22	143,22
22/02/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cartão Mes 222 - SAMP AUTOVEICULOS LTDA		25482	189,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cartão Mes 222 - SAMP AUTOVEICULOS LTDA		25490		189,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cartão Mes 223 - OLORO OTICA COBE		25503	90,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cartão Mes 223 - OLORO OTICA COBE		25511		90,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cartão Mes 224 - AÇAI ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA		25520	187,50	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cartão Mes 224 - AÇAI ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA		25539		187,50
2.1.4.03.007	2526	Vr Pgt de DAS Ref ao mês 01/23	582	39446	484,94	484,94
23/02/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cartão Mes 63003 - WHITE LAKE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS SA		21515	5.538,00	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cartão Mes 63003 - WHITE LAKE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS SA		21523		5.538,00
24/02/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cartão Mes 225 - CABERTIOS		25547	130,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cartão Mes 225 - CABERTIOS		25555		130,00
25/02/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cartão Mes 226 - ANDRON GOMES		25563	900,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cartão Mes 226 - ANDRON GOMES		25571		900,00
28/02/2023						
5.2.1.02.001	3522	Inss Contribuinte Individual Ref: 02/2023	2348	38001	143,22	143,22
5.2.1.01.004	3506	Valor líquido Pro-Labore Ref: 02/2023	2313	38010	1.158,78	1.158,78
5.2.1.03.001	3557	Vr Ref Aluguel Mes 02/23	4120	38474	550,00	550,00
5.2.1.03.002	3565	Vr Ref Honorario Contabil Mes 02/23	4146	38598	270,00	270,00
4.1.2.01.004	3239	Vr Simples Apurado Mes 02/23	2526	39330	923,46	923,46
01/03/2023						
2.1.5.01.001	4120	Vr Pgt Recibo de aluguel Ref ao mês 02/23	582	38725	550,00	550,00
2.1.5.01.002	4146	Vr Pgto Honorário Contábil Ref ao mês 02/23	582	38849	270,00	270,00
03/03/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cartão Mes 229 - RENT SERVICOS E INVEST		25580	30,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cartão Mes 229 - RENT SERVICOS E INVEST		25599		30,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cartão Mes 229 - RENT SERVICOS E INVEST		25600	95,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cartão Mes 229 - RENT SERVICOS E INVEST		25610		95,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cartão Mes 231 - FLORIO ALIMENTOS LTDA		25628	156,40	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cartão Mes 231 - FLORIO ALIMENTOS LTDA		25636		156,40
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cartão Mes 232 - SUPERMERCADO INTRA E PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		25644	200,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cartão Mes 232 - SUPERMERCADO INTRA E PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		25652		200,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cartão Mes 233 - PARANVER LTDA		25660	2.316,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cartão Mes 233 - PARANVER LTDA		25670		2.316,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cartão Mes 234 - MIDAL SOLAS LTDA - ME		25688	477,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cartão Mes 234 - MIDAL SOLAS LTDA - ME		25696		477,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cartão Mes 235 - EXTINTORES PLATINUM LTDA		25709	604,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cartão Mes 235 - EXTINTORES PLATINUM LTDA		25717		604,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cartão Mes 235 - EXTINTORES PLATINUM LTDA		25725	9,50	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cartão Mes 235 - EXTINTORES PLATINUM LTDA		25733		9,50
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cartão Mes 236 - NICOLETTI SERVICOS LTDA		25741	820,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cartão Mes 236 - NICOLETTI SERVICOS LTDA		25750		820,00
05/03/2023						

Nunes de Almeida Ltda

Diário nº 3 de 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
2.1.3.03.001	2313	Pagto. Pro-Labore 1 - PAULO NUNES DE ALMEIDA Ref.: 02/2023	582	38240	1.158,78	1.158,78
06/03/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cupom Mes 237 - FRIGORIFICO BELO LTDA		25769	16,14	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cupom Mes 237 - FRIGORIFICO BELO LTDA		25777		16,14
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cupom Mes 237 - FRIGORIFICO BELO LTDA		25785	227,86	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cupom Mes 237 - FRIGORIFICO BELO LTDA		25793		240,00
4.1.2.02.002	3280	Ref 237 - FRIGORIFICO BELO LTDA		25806	12,14	
08/03/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cupom Mes 239 - L.A. MOTOR COMERCIO E INTERMEDIACAO DE VEICULOS LTDA		25814	10,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cupom Mes 239 - L.A. MOTOR COMERCIO E INTERMEDIACAO DE VEICULOS LTDA		25822		10,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cupom Mes 240 - JOAO CARLOS IMPLEMENTOS AGRICOLAS TRATORES IMPLEMENTOS AGRICOLAS		25830	120,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cupom Mes 240 - JOAO CARLOS IMPLEMENTOS AGRICOLAS TRATORES IMPLEMENTOS AGRICOLAS		25840		120,00
09/03/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cupom Mes 37931 - MERCOSUL BRASIL COMERCIAL IMPORTADOR E EXPORTADOR LTDA		21531	7.520,77	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cupom Mes 37931 - MERCOSUL BRASIL COMERCIAL IMPORTADOR E EXPORTADOR LTDA		21540		7.520,77
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cupom Mes 241 - EMBRAPA/BASA - PESCA E AQUICULTURA		25858	95,50	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cupom Mes 241 - EMBRAPA/BASA - PESCA E AQUICULTURA		25866		95,50
10/03/2023						
5.2.1.03.005	3590	vr Pgto Fatura Ref 02/23	582	39209	99,00	99,00
13/03/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cupom Mes 242 - RODOLFO COMERCIO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES LTDA		25874	130,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cupom Mes 242 - RODOLFO COMERCIO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES LTDA		25882		130,00
14/03/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cupom Mes 40281 - CAMPER EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA - FILIAL		21559	2.952,63	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cupom Mes 40281 - CAMPER EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA - FILIAL		21567		2.952,63
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cupom Mes 48786 - INDOM. OBRAS E ACOPLAMAVER LTDA		21575	945,03	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cupom Mes 48786 - INDOM. OBRAS E ACOPLAMAVER LTDA		21583		945,03
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cupom Mes 32 -		25890	33,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cupom Mes 32 -		25903		33,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cupom Mes 243 - RODOLFO COMERCIO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES LTDA		25911	195,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cupom Mes 243 - RODOLFO COMERCIO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES LTDA		25920		195,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cupom Mes 244 - EMBRAPA/BASA - PESCA E AQUICULTURA		25939	1.320,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cupom Mes 244 - EMBRAPA/BASA - PESCA E AQUICULTURA		25947		1.320,00
15/03/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cupom Mes 245 - TOCA DOS VETERINARIA E PET SHOP LIMITADA		25955	55,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cupom Mes 245 - TOCA DOS VETERINARIA E PET SHOP LIMITADA		25963		55,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cupom Mes 247 - M R COMPRESSORES LTDA ME		25971	135,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cupom Mes 247 - M R COMPRESSORES LTDA ME		25980		135,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cupom Mes 248 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL		25999	25,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cupom Mes 248 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL		26002		25,00
5.2.1.03.003	3573	Vr Pgt Fatura Sanepar Ref 02/23	582	38962	88,15	88,15

Nunes de Almeida Ltda
Diário nº 3 de 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
5.2.1.03.004	3581	Vr Pgt Fatura Opel Ref 02/23	582	39080	150,00	150,00
16/03/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cartão Mes 249 - SILVAGAS COMERCIO E TRANSPORTES DE GAS		26010	65,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cartão Mes 249 - SILVAGAS COMERCIO E TRANSPORTES DE GAS		26020		65,00
18/03/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cartão Mes 250 - 3 BATALHAO LOGISTICO		26038	710,85	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cartão Mes 250 - 3 BATALHAO LOGISTICO		26046		710,85
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cartão Mes 251 - 1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA (AERONAVEL)		26054	671,60	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cartão Mes 251 - 1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA (AERONAVEL)		26062		671,60
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cartão Mes 252 - ARSENAL DE GUERRA DE SAO PAULO		26070	25,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cartão Mes 252 - ARSENAL DE GUERRA DE SAO PAULO		26080		25,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cartão Mes 253 - CENTRO DE PREP DE OFICIAIS DA RESERVA DE BH		26098	1.591,72	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cartão Mes 253 - CENTRO DE PREP DE OFICIAIS DA RESERVA DE BH		26100		1.591,72
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cartão Mes 254 - MUNICIPIO DE JANOPOLIS		26119	3.138,98	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cartão Mes 254 - MUNICIPIO DE JANOPOLIS		26127		3.138,98
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cartão Mes 255 - FUNDACO ESTATAL DE ATENDIMENTO A SAUDE		26135	1.660,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cartão Mes 255 - FUNDACO ESTATAL DE ATENDIMENTO A SAUDE		26143		1.660,00
20/03/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cartão Mes 256 - COOPERACO RG DE GRAJAUARA MIRIM/RO		26151	5.000,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cartão Mes 256 - COOPERACO RG DE GRAJAUARA MIRIM/RO		26160		5.000,00
2.1.3.04.001	2348	Vr Pgt GPS-INSS Ref ao mês 02/23	582	38431	143,22	143,22
21/03/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cartão Mes 257 - FRANS LOMAN		26179	52,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cartão Mes 257 - FRANS LOMAN		26187		52,00
22/03/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cartão Mes 258 - OLIPAULA VIEIRA SANTO		26195	600,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cartão Mes 258 - OLIPAULA VIEIRA SANTO		26208		600,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cartão Mes 259 - ELIANE ZAVARIZEN		26216	1.300,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cartão Mes 259 - ELIANE ZAVARIZEN		26224		1.390,00
4.1.2.02.001	3271	Ref 259 - ELIANE ZAVARIZEN		26232	90,00	
23/03/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cartão Mes 261 - SANTA RITA COMERCIO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTE LTDA		26240	60,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cartão Mes 261 - SANTA RITA COMERCIO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTE LTDA		26250		60,00
24/03/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cartão Mes 2927 - LOJA DO EPI EQUIP. DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA		21591	1.822,56	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cartão Mes 2927 - LOJA DO EPI EQUIP. DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA		21604		1.822,56
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cartão Mes 39045 - MARGA EQUIP INFORMES E SERVICOS LTDA ME		21612	119,50	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cartão Mes 39045 - MARGA EQUIP INFORMES E SERVICOS LTDA ME		21620		119,50
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cartão Mes 33 - SGUID MOTOS LTDA		26268	5,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cartão Mes 33 - SGUID MOTOS LTDA		26276		5,00
27/03/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cartão Mes 285 - PATRICIA OSNACO LOPES BONATTO EIRELI		21630	1.750,00	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cartão Mes 285 - PATRICIA OSNACO LOPES BONATTO EIRELI		21648		1.750,00
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cartão Mes 34103 - KONEX INSTRA E COMERCIO LTDA		21656	4.640,12	

Nunes de Almeida Ltda
Diário nº 3 de 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
1.1.1.01.001	582	Vr Compras de NF Nunes 34103 - KONEX INSTRA E COMERCIO LTDA		21664		4.640,12
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras de NF Nunes 106459 - MEDIX BRASIL LTDA		21672	3.440,00	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras de NF Nunes 106459 - MEDIX BRASIL LTDA		21680		3.440,00
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras de NF Nunes 732867 - BALASKA EQUIPE INSTRA E COMERCIO LTDA		21690	1.880,00	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras de NF Nunes 732867 - BALASKA EQUIPE INSTRA E COMERCIO LTDA		21701		1.880,00
28/03/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras de NF Nunes 5359 - ADIO INE COMERCIO LTDA		21710	13.920,00	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras de NF Nunes 5359 - ADIO INE COMERCIO LTDA		21729		13.920,00
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras de NF Nunes 44392 - FINALQUIMICA EIRELI		21737	6.740,13	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras de NF Nunes 44392 - FINALQUIMICA EIRELI		21745		6.740,13
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras de NF Nunes 119288 - SBPRSIST BRASILEIRO DE PROTECAO RESPIRATORIA LTDA		21753	1.254,22	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras de NF Nunes 119288 - SBPRSIST BRASILEIRO DE PROTECAO RESPIRATORIA LTDA		21761		1.254,22
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras de NF Nunes 147352 - DELTA PLUS BRASIL IND E COM. DE EPI LTDA		21770	2.581,61	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras de NF Nunes 147352 - DELTA PLUS BRASIL IND E COM. DE EPI LTDA		21789		2.581,61
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de RM Nunes 262 - IFC CTARINE - CAMPUS BRAQUE		26284	330,20	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de RM Nunes 262 - IFC CTARINE - CAMPUS BRAQUE		26292		330,20
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de RM Nunes 263 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA		26305	92,24	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de RM Nunes 263 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA		26313		92,24
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de RM Nunes 265 - HOSPITAL NOSSA SENHORA DA SAUDE		26321	51,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de RM Nunes 265 - HOSPITAL NOSSA SENHORA DA SAUDE		26330		51,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de RM Nunes 266 - FOX MILENIUM PLATINUM COMBUSTIVEIS LTDA		26349	18,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de RM Nunes 266 - FOX MILENIUM PLATINUM COMBUSTIVEIS LTDA		26357		18,00
29/03/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras de NF Nunes 3101 - LOJA DO EPI EQUIP. DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA		21797	472,50	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras de NF Nunes 3101 - LOJA DO EPI EQUIP. DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA		21800		472,50
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras de NF Nunes 39077 - MARGA EQUIP INFORMES E SERVICOS LTDA ME		21818	235,00	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras de NF Nunes 39077 - MARGA EQUIP INFORMES E SERVICOS LTDA ME		21826		235,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de RM Nunes 34 - INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL		26365	65,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de RM Nunes 34 - INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL		26373		65,00
30/03/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras de NF Nunes 8374 - PIRENUS DISTRIB DE PCS DE SEG E AUTO LTDA		21834	2.723,25	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras de NF Nunes 8374 - PIRENUS DISTRIB DE PCS DE SEG E AUTO LTDA		21842		2.723,25
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras de NF Nunes 20289 - GAMILUVA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		21850	2.277,00	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras de NF Nunes 20289 - GAMILUVA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		21860		2.277,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de RM Nunes 267 - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		26381	500,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de RM Nunes 267 - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		26390		500,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de RM Nunes 268 - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		26402	500,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de RM Nunes 268 - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		26410		500,00

Nunes de Almeida Ltda
Diário nº 3 de 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de SM Mes 269 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA		26420	2.969,70	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de SM Mes 269 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA		26438		2.969,70
31/03/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de SM Mes 270 - E T Y INSTRUMENTOS DE COMPONENTES ELETRICOS LTDA ME		26446	130,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de SM Mes 270 - E T Y INSTRUMENTOS DE COMPONENTES ELETRICOS LTDA ME		26454		130,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de SM Mes 271 - HOSPITAL UNIVERSITARIO DE UFJF		26462	906,20	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de SM Mes 271 - HOSPITAL UNIVERSITARIO DE UFJF		26470		906,20
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de SM Mes 272 - HOSPITAL UNIVERSITARIO DE UFJF		26480	5.252,30	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de SM Mes 272 - HOSPITAL UNIVERSITARIO DE UFJF		26498		5.252,30
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de SM Mes 273 - ASSOCIACAO DOS ESTADUAIS DE RECICLAVEIS ABATIA		26500	715,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de SM Mes 273 - ASSOCIACAO DOS ESTADUAIS DE RECICLAVEIS ABATIA		26519		715,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de SM Mes 274 - MUNICIPIO DE NOVA SANTA ROSA		26527	56,90	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de SM Mes 274 - MUNICIPIO DE NOVA SANTA ROSA		26535		56,90
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de SM Mes 275 - MUNICIPIO DE NOVA SANTA ROSA		26543	773,60	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de SM Mes 275 - MUNICIPIO DE NOVA SANTA ROSA		26551		773,60
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de SM Mes 276 - DNIT - DEST/MG - MONTES CLAROS MG		26560	675,30	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de SM Mes 276 - DNIT - DEST/MG - MONTES CLAROS MG		26579		675,30
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de SM Mes 276 - DNIT - DEST/MG - MONTES CLAROS MG		26587	569,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de SM Mes 276 - DNIT - DEST/MG - MONTES CLAROS MG		26595		569,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de SM Mes 277 - 2 BATALHAO FERROVIARIO		26608	3.242,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de SM Mes 277 - 2 BATALHAO FERROVIARIO		26616		3.242,00
5.2.1.02.001	3522	Inss Contribuinte Individual Ref: 03/2023	2348	38029	143,22	143,22
5.2.1.01.004	3506	Valor líquido Pro-Labore Ref: 03/2023	2313	38037	1.158,78	1.158,78
5.2.1.03.001	3557	Vr Ref Aluguel Mes 03/23	4120	38482	550,00	550,00
5.2.1.03.002	3565	Vr Ref Honorario Contabil Mes 03/23	4146	38601	270,00	270,00
4.1.2.01.004	3239	Vr Simples Apurado Mes 03/23	2526	39349	1.204,78	1.204,78
01/04/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de SM Mes 278 - ASSAI ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA		26624	1.141,50	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de SM Mes 278 - ASSAI ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA		26632		1.141,50
2.1.5.01.001	4120	Vr Pgto Recibo de aluguel Ref ao mês 03/23	582	38733	550,00	550,00
2.1.5.01.002	4146	Vr Pgto Honorário Contábil Ref ao mês 03/23	582	38857	270,00	270,00
04/04/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras de FN Mes 86244 - PLASMODA INDUSTRIA COM. PLAS. LTDA		21878	1.140,00	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras de FN Mes 86244 - PLASMODA INDUSTRIA COM. PLAS. LTDA		21886		1.140,00
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras de FN Mes 110472 - LOJA DO EPI EQUIP DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA		21894	1.870,00	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras de FN Mes 110472 - LOJA DO EPI EQUIP DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA		21907		1.870,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de SM Mes 35 -		26640	60,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de SM Mes 35 -		26650		60,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de SM Mes 279 - FRANS LOMAN		26668	75,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de SM Mes 279 - FRANS LOMAN		26676		75,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de SM Mes 281 - HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA		26684	7.164,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de SM Mes 281 - HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA		26692		7.164,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de SM Mes 281 - HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA		26705	900,00	

Nunes de Almeida Ltda
Diário nº 3 de 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cupom Mes 281 - HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA		26713		900,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cupom Mes 282 - COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRAFEGO		26721	34.700,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cupom Mes 282 - COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRAFEGO		26730		34.700,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cupom Mes 283 - CENTRO DE PREP DE OFICIAIS DA RESERVA DE BH		26749	7.728,80	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cupom Mes 283 - CENTRO DE PREP DE OFICIAIS DA RESERVA DE BH		26757		7.728,80
05/04/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cupom Mes 284 - IFSP - CAMPUS ITAPETININGA		26765	1.907,25	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cupom Mes 284 - IFSP - CAMPUS ITAPETININGA		26773		1.907,25
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cupom Mes 285 - MUNICIPIO DE MACAE		26781	1.786,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cupom Mes 285 - MUNICIPIO DE MACAE		26790		1.786,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cupom Mes 285 - MUNICIPIO DE MACAE		26802	7.653,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cupom Mes 285 - MUNICIPIO DE MACAE		26810		7.653,00
2.1.3.03.001	2313	Pagto. Pro-Labore 1 - PAULO NUNES DE ALMEIDA Ref.: 03/2023	582	38259	1.158,78	1.158,78
06/04/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cupom Mes 36 - FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA		26820	15,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cupom Mes 36 - FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA		26838		18,00
4.1.2.02.001	3271	Ref 36 - FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA		26846	3,00	
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cupom Mes 286 - CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL		26854	497,28	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cupom Mes 286 - CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL		26862		497,28
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cupom Mes 287 - SUPERINTENDENCIA REG NO ESTADO DO ES - INT		26870	684,76	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cupom Mes 287 - SUPERINTENDENCIA REG NO ESTADO DO ES - INT		26880		684,76
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cupom Mes 288 - BASE AEREA DE PORTO VELHO		26898	289,04	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cupom Mes 288 - BASE AEREA DE PORTO VELHO		26900		289,04
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cupom Mes 289 - FRIGOS PIONEIRO INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA		26919	900,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cupom Mes 289 - FRIGOS PIONEIRO INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA		26927		900,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cupom Mes 304 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		26935	3.138,98	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cupom Mes 304 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		26943		3.138,98
07/04/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cupom Mes 290 - EXTINTORES PLATINUM LTDA		26951	162,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cupom Mes 290 - EXTINTORES PLATINUM LTDA		26960		162,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cupom Mes 291 - AMERICA COMERCIAL LTDA		26979	520,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cupom Mes 291 - AMERICA COMERCIAL LTDA		26987		520,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cupom Mes 292 - FRANS LOMAN		26995	217,50	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cupom Mes 292 - FRANS LOMAN		27000		217,50
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cupom Mes 293 - BENS JOSE DOS SANTOS MACIEL ME		27018	120,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cupom Mes 293 - BENS JOSE DOS SANTOS MACIEL ME		27026		120,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cupom Mes 293 - BENS JOSE DOS SANTOS MACIEL ME		27034	60,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cupom Mes 293 - BENS JOSE DOS SANTOS MACIEL ME		27042		60,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cupom Mes 294 - NICS NOLETTI SERVICOS LTDA		27050	244,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cupom Mes 294 - NICS NOLETTI SERVICOS LTDA		27060		244,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cupom Mes 295 - OLETTO 3 COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA		27078	190,00	

Nunes de Almeida Ltda

Diário nº 3 de 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Mês 295 - OLETTO 3 COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA		27086		190,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Mês 296 - COMMIND RESIDENCIAL PARQUE VIMIO		27094	134,90	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Mês 296 - COMMIND RESIDENCIAL PARQUE VIMIO		27107		134,90
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Mês 297 - ORGANIZACAO DE ESTADOS IBERO AMERICANOS PARA O BRASIL		27115	200,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Mês 297 - ORGANIZACAO DE ESTADOS IBERO AMERICANOS PARA O BRASIL		27123		200,00
10/04/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Mês 298 - FERNANDO XAVIER FERREIRA		27131	180,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Mês 298 - FERNANDO XAVIER FERREIRA		27140		180,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Mês 299 - ANDRIA SIMOES DOS REIS FRANCO - FACOES		27159	175,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Mês 299 - ANDRIA SIMOES DOS REIS FRANCO - FACOES		27167		175,00
5.2.1.03.005	3590	vr Pgto Fatura Ref 03/23	582	39217	99,00	99,00
12/04/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Mês 300 - JOSE AFONSO JUNIOR		27175	109,10	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Mês 300 - JOSE AFONSO JUNIOR		27183		109,10
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Mês 301 - VELOSO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		27191	152,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Mês 301 - VELOSO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		27204		152,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Mês 302 - ESCOLA SUPERIOR DE GERENCIA		27212	596,90	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Mês 302 - ESCOLA SUPERIOR DE GERENCIA		27220		596,90
13/04/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras de Mês 5063 - PLASTORO BRASIL LTDA - PR		21915	8.740,25	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras de Mês 5063 - PLASTORO BRASIL LTDA - PR		21923		8.740,25
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras de Mês 5264 - PRIME EQUIP. DE SEGURANCA E INFORMES		21931	949,50	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras de Mês 5264 - PRIME EQUIP. DE SEGURANCA E INFORMES		21940		949,50
14/04/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras de Mês 3631 - LOJA DO EPI EQUIP. DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA		21959	1.332,00	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras de Mês 3631 - LOJA DO EPI EQUIP. DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA		21967		1.332,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Mês 37 - JULIANA FRANCO DE MEDEIROS OTONI		27230	66,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Mês 37 - JULIANA FRANCO DE MEDEIROS OTONI		27248		66,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Mês 305 - AUTO POSTO ACETE II LTDA		27256	65,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Mês 305 - AUTO POSTO ACETE II LTDA		27264		65,00
15/04/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Mês 306 - TFC TRANSPORTES LTDA		27272	128,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Mês 306 - TFC TRANSPORTES LTDA		27280		128,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Mês 307 - ETR NACIONAL DE PRIMATAS		27290	1.340,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Mês 307 - ETR NACIONAL DE PRIMATAS		27301		1.340,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Mês 308 - CESB - COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL		27310	1.500,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Mês 308 - CESB - COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL		27329		1.500,00
5.2.1.03.003	3573	Vr Pgt Fatura Sanepar Ref 03/23	582	38970	88,15	88,15
5.2.1.03.004	3581	Vr Pgt Fatura Copel Ref 03/23	582	39098	150,00	150,00
17/04/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Mês 38 - ILAIR BORSATTO - RESTAURANTE		27337	93,12	

Nunes de Almeida Ltda
Diário nº 3 de 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref SM Nº Mes 38 - ILAIR BORATTO - ESTABELECIMENTO		27345		95,00
4.1.2.02.001	3271	Ref 38 - ILAIR BORATTO - ESTABELECIMENTO		27353	1,88	
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref SM Nº Mes 38 - ILAIR BORATTO - ESTABELECIMENTO		27361	195,65	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref SM Nº Mes 38 - ILAIR BORATTO - ESTABELECIMENTO		27370		195,65
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref SM Nº Mes 38 - ILAIR BORATTO - ESTABELECIMENTO		27389	13,23	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref SM Nº Mes 38 - ILAIR BORATTO - ESTABELECIMENTO		27397		13,23
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref SM Nº Mes 309 - AUTO POSTO ALPAPAO BR153 LTDA		27400	65,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref SM Nº Mes 309 - AUTO POSTO ALPAPAO BR153 LTDA		27418		65,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref SM Nº Mes 310 - 62 BATALHAO DE INFANTARIA		27426	471,92	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref SM Nº Mes 310 - 62 BATALHAO DE INFANTARIA		27434		471,92
18/04/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras ref NF Nº Mes 108923 - MEDIX BRASIL LTDA		21975	3.871,00	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras ref NF Nº Mes 108923 - MEDIX BRASIL LTDA		21983		3.871,00
19/04/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref SM Nº Mes 39 - F KLAS OBRAS E SANEAMENTO LTDA		27442	200,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref SM Nº Mes 39 - F KLAS OBRAS E SANEAMENTO LTDA		27450		200,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref SM Nº Mes 311 - SANTA RITA COMERCIO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTE LTDA		27460	130,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref SM Nº Mes 311 - SANTA RITA COMERCIO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTE LTDA		27478		130,00
20/04/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras ref NF Nº Mes 736331 - BALASKA EQUIPE INTRA E COMERCIO LTDA		21991	45.749,20	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras ref NF Nº Mes 736331 - BALASKA EQUIPE INTRA E COMERCIO LTDA		22006		45.749,20
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref SM Nº Mes 314 - CAIXA DAS DOS VALES DO SAO FRANCISCO E DO PARAIBA		27486	15.456,76	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref SM Nº Mes 314 - CAIXA DAS DOS VALES DO SAO FRANCISCO E DO PARAIBA		27494		15.456,76
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref SM Nº Mes 314 - CAIXA DAS DOS VALES DO SAO FRANCISCO E DO PARAIBA		27507	10.401,48	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref SM Nº Mes 314 - CAIXA DAS DOS VALES DO SAO FRANCISCO E DO PARAIBA		27515		10.401,48
2.1.3.04.001	2348	Vr Pgt GPS-INSS Ref ao mês 03/23	582	38440	143,22	143,22
2.1.4.03.007	2526	Vr Pgt de ISS Ref ao mês 02/23	582	39462	923,46	923,46
2.1.4.03.007	2526	Vr Pgt de ISS Ref ao mês 03/23	582	39470	1.204,78	1.204,78
22/04/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref SM Nº Mes 313 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAI		27523	9.359,90	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref SM Nº Mes 313 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAI		27531		9.359,90
24/04/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras ref NF Nº Mes 49523 - INCOM. OBRAS E ALUGUEL PRAVER LTDA		22014	4.737,99	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras ref NF Nº Mes 49523 - INCOM. OBRAS E ALUGUEL PRAVER LTDA		22022		4.737,99
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref SM Nº Mes 315 - GIRE RESPONSE		27540	48,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref SM Nº Mes 315 - GIRE RESPONSE		27559		48,00
25/04/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref SM Nº Mes 40 -		27567	35,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref SM Nº Mes 40 -		27575		35,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref SM Nº Mes 316 - ENGE GALIMBE GARA		27583	71,97	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref SM Nº Mes 316 - ENGE GALIMBE GARA		27591		75,00
4.1.2.02.001	3271	Ref 316 - ENGE GALIMBE GARA		27604	3,03	
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref SM Nº Mes 316 - ENGE GALIMBE GARA		27612	23,03	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref SM Nº Mes 316 - ENGE GALIMBE GARA		27620		23,03

Nunes de Almeida Ltda
Diário nº 3 de 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de SM Mes 317 - SUPERMERCADO LIMITADO - EIRELI		27630	55,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de SM Mes 317 - SUPERMERCADO LIMITADO - EIRELI		27648		55,00
26/04/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras de FN Mes 3958 - LOJA DO EPI EQUIP. DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA		22030	1.297,50	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras de FN Mes 3958 - LOJA DO EPI EQUIP. DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA		22040		1.297,50
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras de FN Mes 254206 - AEROFLEX INDUSTRIA AEROSOL LTDA		22058	4.244,52	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras de FN Mes 254206 - AEROFLEX INDUSTRIA AEROSOL LTDA		22066		4.244,52
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de SM Mes 318 - GIRESPONSE		27656	660,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de SM Mes 318 - GIRESPONSE		27664		660,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de SM Mes 319 - AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA		27672	20,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de SM Mes 319 - AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA		27680		20,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de SM Mes 320 - GRAMENTO DE APOIO DO GALEAO		27690	4.500,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de SM Mes 320 - GRAMENTO DE APOIO DO GALEAO		27701		4.500,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de SM Mes 321 - BATALHAO ESCOLA DE COMUNICACOES		27710	600,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de SM Mes 321 - BATALHAO ESCOLA DE COMUNICACOES		27729		600,00
28/04/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras de FN Mes 8898 - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS VIDIR - ME		22074	1.213,00	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras de FN Mes 8898 - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS VIDIR - ME		22082		1.213,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de SM Mes 322 - NPERSSOLI QUISICA LTDA		27737	21,73	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de SM Mes 322 - NPERSSOLI QUISICA LTDA		27745		24,00
4.1.2.02.001	3271	Ref 322 - NPERSSOLI QUISICA LTDA		27753	2,27	
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de SM Mes 322 - NPERSSOLI QUISICA LTDA		27761	45,27	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de SM Mes 322 - NPERSSOLI QUISICA LTDA		27770		45,27
30/04/2023						
5.2.1.02.001	3522	Inss Contribuinte Individual Ref: 04/2023	2348	38045	143,22	143,22
5.2.1.01.004	3506	Valor líquido Pro-Labore Ref: 04/2023	2313	38053	1.158,78	1.158,78
5.2.1.03.001	3557	Vr Ref Aluguel Mes 04/23	4120	38490	550,00	550,00
5.2.1.03.002	3565	Vr Ref Honorario Contabil Mes 04/23	4146	38610	270,00	270,00
4.1.2.01.004	3239	Vr Simples Apurado Mes 04/23	2526	39357	3.882,46	3.882,46
02/05/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de SM Mes 323 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC		27789	12.769,40	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de SM Mes 323 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC		27797		12.769,40
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de SM Mes 324 - ASSAI ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA		27800	187,50	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de SM Mes 324 - ASSAI ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA		27818		187,50
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de SM Mes 325 - GRAMENTO DE APOIO DO GALEAO		27826	900,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de SM Mes 325 - GRAMENTO DE APOIO DO GALEAO		27834		900,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de SM Mes 326 - INST. FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA MINAS		27842	206,28	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de SM Mes 326 - INST. FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA MINAS		27850		206,28
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de SM Mes 327 - INST. FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA MINAS		27860	154,71	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de SM Mes 327 - INST. FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA MINAS		27878		154,71

Nunes de Almeida Ltda
Diário nº 3 de 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. NF Nº Mes 328 - 2 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO		27886	320,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. NF Nº Mes 328 - 2 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO		27894		320,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. NF Nº Mes 329 - MUNICÍPIO DE APUCARANA		27907	386,32	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. NF Nº Mes 329 - MUNICÍPIO DE APUCARANA		27915		386,32
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. NF Nº Mes 330 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CEVELÂNDIA		27923	671,88	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. NF Nº Mes 330 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CEVELÂNDIA		27931		671,88
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. NF Nº Mes 331 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		27940	1.148,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. NF Nº Mes 331 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		27959		1.148,00
2.1.5.01.001	4120	Vr Pgto Recibo de aluguel Ref ao mês 04/23	582	38741	550,00	550,00
2.1.5.01.002	4146	Vr Pgto Honorário Contábil Ref ao mês 04/23	582	38865	270,00	270,00
03/05/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. NF Nº Mes 332 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL ESTADO DO ES - INSS		27967	684,76	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. NF Nº Mes 332 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL ESTADO DO ES - INSS		27975		684,76
04/05/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. NF Nº Mes 41 -		27983	25,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. NF Nº Mes 41 -		27991		25,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. NF Nº Mes 333 - CENTRO INTEG TEC ELETRÔNICA AVANÇADA S.A - CITEGSA		28006	82.800,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. NF Nº Mes 333 - CENTRO INTEG TEC ELETRÔNICA AVANÇADA S.A - CITEGSA		28014		82.800,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. NF Nº Mes 334 - FRIGORÍFICO BELIZ LTDA		28022	288,70	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. NF Nº Mes 334 - FRIGORÍFICO BELIZ LTDA		28030		288,70
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. NF Nº Mes 335 - INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA		28040	143,46	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. NF Nº Mes 335 - INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA		28058		143,46
05/05/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras ref. NF Nº Mes 39116 - MEGASUL BRASIL COMERCIAL IMPORTADOR E EXPORTADOR LTDA		22090	12.493,10	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras ref. NF Nº Mes 39116 - MEGASUL BRASIL COMERCIAL IMPORTADOR E EXPORTADOR LTDA		22103		12.493,10
2.1.3.03.001	2313	Pagto. Pro-Labore 1 - ANTONIO NUNES DE ALMEIDA Ref.: 04/2023	582	38267	1.158,78	1.158,78
08/05/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. NF Nº Mes 42 - EMPRESA PRENSA DO NORTE S/A		28066	14,50	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. NF Nº Mes 42 - EMPRESA PRENSA DO NORTE S/A		28074		14,50
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. NF Nº Mes 336 - SANTA RITA COMERCIO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTE LTDA		28082	130,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. NF Nº Mes 336 - SANTA RITA COMERCIO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTE LTDA		28090		130,00
09/05/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. NF Nº Mes 43 -		28103	10,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. NF Nº Mes 43 -		28111		10,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. NF Nº Mes 347 - BASE AEREA DE SANTA MARIA		28120	4.499,50	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. NF Nº Mes 347 - BASE AEREA DE SANTA MARIA		28139		4.499,50
10/05/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. NF Nº Mes 44 -		28147	17,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. NF Nº Mes 44 -		28155		17,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. NF Nº Mes 337 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S. J. DEL REI		28163	444,99	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. NF Nº Mes 337 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S. J. DEL REI		28171		444,99
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. NF Nº Mes 338 - 1 BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES		28180	248,40	

Nunes de Almeida Ltda
Diário nº 3 de 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. RM Nº Mes 338 - 1 BATALHÃO DE COMBATE		28199		248,40
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. RM Nº Mes 338 - 1 BATALHÃO DE COMBATE		28200	84,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. RM Nº Mes 338 - 1 BATALHÃO DE COMBATE		28210		84,00
5.2.1.03.005	3590	vr Pgto Fatura Ref 04/23	582	39225	99,00	99,00
11/05/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. RM Nº Mes 339 - ENG GALLIME GARA		28228	30,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. RM Nº Mes 339 - ENG GALLIME GARA		28236		30,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. RM Nº Mes 339 - ENG GALLIME GARA		28244	60,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. RM Nº Mes 339 - ENG GALLIME GARA		28252		60,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. RM Nº Mes 340 - PERSSOLI PRESISAS LTDA		28260	68,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. RM Nº Mes 340 - PERSSOLI PRESISAS LTDA		28270		68,00
12/05/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras ref. NF Nº Mes 8523 - PIRELLI DISTRIB. DE PNEUS E SEG E AUTO LTDA		22111	2.150,06	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras ref. NF Nº Mes 8523 - PIRELLI DISTRIB. DE PNEUS E SEG E AUTO LTDA		22120		2.150,06
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras ref. NF Nº Mes 42011 - CAMPER EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA - FILIAL		22139	3.238,06	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras ref. NF Nº Mes 42011 - CAMPER EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA - FILIAL		22147		3.238,06
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. RM Nº Mes 341 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA		28288	960,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. RM Nº Mes 341 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA		28296		960,00
15/05/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras ref. NF Nº Mes 111412 - MEDIX BRASIL LTDA		22155	2.160,93	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras ref. NF Nº Mes 111412 - MEDIX BRASIL LTDA		22163		2.160,93
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. RM Nº Mes 352 - COM. DE EQUIP E HOTEIS EXTINORI LTDA		28309	1.013,10	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. RM Nº Mes 352 - COM. DE EQUIP E HOTEIS EXTINORI LTDA		28317		1.013,10
5.2.1.03.003	3573	Vr Pgt Fatura Sanepar Ref 04/23	582	38989	88,15	88,15
5.2.1.03.004	3581	Vr Pgt Fatura Copel Ref 04/23	582	39101	150,00	150,00
17/05/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras ref. NF Nº Mes 4628 - LOJA DO EPI EQUIP. DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA		22171	1.916,00	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras ref. NF Nº Mes 4628 - LOJA DO EPI EQUIP. DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA		22180		1.916,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. RM Nº Mes 342 - 1 BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMOVEL)		28325	402,96	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. RM Nº Mes 342 - 1 BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMOVEL)		28333		402,96
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. RM Nº Mes 343 - 59 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO		28341	485,90	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. RM Nº Mes 343 - 59 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO		28350		485,90
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. RM Nº Mes 344 - IFPB CAMPUS CAMPINA GRANDE		28369	756,90	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. RM Nº Mes 344 - IFPB CAMPUS CAMPINA GRANDE		28377		756,90
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. RM Nº Mes 345 - MUNICIPIO DE PORTO DE		28385	108,14	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. RM Nº Mes 345 - MUNICIPIO DE PORTO DE		28393		108,14
18/05/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. RM Nº Mes 45 - ILAIR BOSSATTO - RESTAURANTE		28406	9,95	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. RM Nº Mes 45 - ILAIR BOSSATTO - RESTAURANTE		28414		11,00
4.1.2.02.001	3271	Ref 45 - ILAIR BOSSATTO - RESTAURANTE		28422	1,05	
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. RM Nº Mes 45 - ILAIR BOSSATTO - RESTAURANTE		28430	170,05	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. RM Nº Mes 45 - ILAIR BOSSATTO - RESTAURANTE		28440		170,05

Nunes de Almeida Ltda

Diário nº 3 de 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. NF Nº Mes 348 - ARENA DE GERAÇÃO DE SAO PAULO		28458	3.060,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. NF Nº Mes 348 - ARENA DE GERAÇÃO DE SAO PAULO		28466		3.060,00
19/05/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras ref. NF Nº Mes 5623 - PLASTOFOR BRASIL LTDA - PR		22199	5.500,83	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras ref. NF Nº Mes 5623 - PLASTOFOR BRASIL LTDA - PR		22200		5.500,83
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras ref. NF Nº Mes 49911 - INDUSTRIA DE ROLOS E ALGODÃO PRIMAVERA LTDA		22210	4.737,99	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras ref. NF Nº Mes 49911 - INDUSTRIA DE ROLOS E ALGODÃO PRIMAVERA LTDA		22228		4.737,99
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. NF Nº Mes 46 -		28474	170,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. NF Nº Mes 46 -		28482		170,00
2.1.4.03.007	2526	Vr Pgt de INSS Ref ao mês 04/23	582	39489	3.882,46	3.882,46
20/05/2023						
2.1.3.04.001	2348	Pagto. Líquido GPS ref.: 04/2023	582	38348	143,22	143,22
23/05/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras ref. NF Nº Mes 1865262 - FERGENS INGREDIENTES COM LTDA - CWB		22236	4.516,71	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras ref. NF Nº Mes 1865262 - FERGENS INGREDIENTES COM LTDA - CWB		22244		4.516,71
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. NF Nº Mes 47 -		28490	15,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. NF Nº Mes 47 -		28503		15,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. NF Nº Mes 48 -		28511	130,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. NF Nº Mes 48 -		28520		130,00
24/05/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. NF Nº Mes 49 -		28539	6,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. NF Nº Mes 49 -		28547		6,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. NF Nº Mes 350 - NPERSSOLI ANÁLISES LTDA		28555	23,79	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. NF Nº Mes 350 - NPERSSOLI ANÁLISES LTDA		28563		24,00
4.1.2.02.001	3271	Ref 350 - NPERSSOLI ANÁLISES LTDA		28571	0,21	
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. NF Nº Mes 350 - NPERSSOLI ANÁLISES LTDA		28580	206,21	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. NF Nº Mes 350 - NPERSSOLI ANÁLISES LTDA		28599		206,21
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. NF Nº Mes 353 - BASE ADM DA BRIGADA DE INFANTARIA PQD		28600	631,92	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. NF Nº Mes 353 - BASE ADM DA BRIGADA DE INFANTARIA PQD		28610		631,92
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. NF Nº Mes 354 - COMANDO DA 4 REGIAO MILITAR		28628	459,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. NF Nº Mes 354 - COMANDO DA 4 REGIAO MILITAR		28636		459,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. NF Nº Mes 355 - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		28644	500,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. NF Nº Mes 355 - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		28652		500,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. NF Nº Mes 356 - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		28660	500,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. NF Nº Mes 356 - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		28670		500,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. NF Nº Mes 357 - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		28688	500,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. NF Nº Mes 357 - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		28696		500,00
25/05/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. NF Nº Mes 358 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		28709	973,96	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. NF Nº Mes 358 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		28717		973,96
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. NF Nº Mes 360 - INST. FED. FLUMINENSE / CAMPUS B. JESUS DO ITABAP		28725	5.299,45	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. NF Nº Mes 360 - INST. FED. FLUMINENSE / CAMPUS B. JESUS DO ITABAP		28733		5.299,45

Nunes de Almeida Ltda
Diário nº 3 de 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. SEM NUMES 361 - INST. FED. FLUMINENSE / CAMPUS B. JESUS DO ITABAPO		28741	6.349,80	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. SEM NUMES 361 - INST. FED. FLUMINENSE / CAMPUS B. JESUS DO ITABAPO		28750		6.349,80
26/05/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras ref. FN NUMES 106506 - Segurimax Industria Imp. Exp. Ltda		22252	4.074,80	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras ref. FN NUMES 106506 - Segurimax Industria Imp. Exp. Ltda		22260		4.074,80
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras ref. FN NUMES 112657 - MEDIX BRASIL LTDA		22270	1.350,00	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras ref. FN NUMES 112657 - MEDIX BRASIL LTDA		22288		1.350,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. SEM NUMES 50 - Raseli Garcia Rich		28769	56,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. SEM NUMES 50 - Raseli Garcia Rich		28777		56,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. SEM NUMES 50 - Raseli Garcia Rich		28785	5,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. SEM NUMES 50 - Raseli Garcia Rich		28793		5,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. SEM NUMES 362 - PORTO SEGURO SUPERMERCADO LTDA		28806	115,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. SEM NUMES 362 - PORTO SEGURO SUPERMERCADO LTDA		28814		115,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. SEM NUMES 363 - ONTAPSA SOLDAGEM E ACABAMENTO LTDA		28822	22,50	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. SEM NUMES 363 - ONTAPSA SOLDAGEM E ACABAMENTO LTDA		28830		22,50
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. SEM NUMES 364 - FOX MILENIUM PLATINUM DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA		28840	148,50	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. SEM NUMES 364 - FOX MILENIUM PLATINUM DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA		28858		148,50
27/05/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. SEM NUMES 365 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S. J. DEL REI		28866	84,76	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. SEM NUMES 365 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S. J. DEL REI		28874		84,76
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. SEM NUMES 366 - INST. DE TECIDOS IMUNOBIOLOGICOS - BIO-MANGUINHOS		28882	1.350,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. SEM NUMES 366 - INST. DE TECIDOS IMUNOBIOLOGICOS - BIO-MANGUINHOS		28890		1.350,00
31/05/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. SEM NUMES 367 - SAMP AUTOVEICULOS LTDA		28903	175,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. SEM NUMES 367 - SAMP AUTOVEICULOS LTDA		28911		175,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. SEM NUMES 368 - COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL		28920	210,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. SEM NUMES 368 - COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL		28939		210,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. SEM NUMES 368 - COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL		28947	147,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. SEM NUMES 368 - COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL		28955		147,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. SEM NUMES 369 - COOPERCLEAN COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA		28963	218,10	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. SEM NUMES 369 - COOPERCLEAN COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA		28971		218,10
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. SEM NUMES 370 - FOX MILENIUM PLATINUM DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA		28980	85,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. SEM NUMES 370 - FOX MILENIUM PLATINUM DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA		28999		85,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. SEM NUMES 373 - MUNICIPIO DE ENTRE RIOS DE OESTE		29002	280,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. SEM NUMES 373 - MUNICIPIO DE ENTRE RIOS DE OESTE		29010		280,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. SEM NUMES 374 - MUNICIPIO DE ENTRE RIOS DE OESTE		29020	280,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. SEM NUMES 374 - MUNICIPIO DE ENTRE RIOS DE OESTE		29038		280,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. SEM NUMES 375 - MUNICIPIO DE ENTRE RIOS DE OESTE		29046	700,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. SEM NUMES 375 - MUNICIPIO DE ENTRE RIOS DE OESTE		29054		700,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. SEM NUMES 376 - MUNICIPIO DE ENTRE RIOS DE OESTE		29062	280,00	

Nunes de Almeida Ltda
Diário nº 3 de 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref SM Nº Mes 376 - MUNICIPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE		29070		280,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref SM Nº Mes 377 - MUNICIPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE		29080	280,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref SM Nº Mes 377 - MUNICIPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE		29098		280,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref SM Nº Mes 378 - MUNICIPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE		29100	280,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref SM Nº Mes 378 - MUNICIPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE		29119		280,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref SM Nº Mes 379 - MUNICIPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE		29127	280,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref SM Nº Mes 379 - MUNICIPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE		29135		280,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref SM Nº Mes 380 - MUNICIPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE		29143	140,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref SM Nº Mes 380 - MUNICIPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE		29151		140,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref SM Nº Mes 381 - MUNICIPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE		29160	700,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref SM Nº Mes 381 - MUNICIPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE		29179		700,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref SM Nº Mes 382 - MUNICIPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE		29187	2.100,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref SM Nº Mes 382 - MUNICIPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE		29195		2.100,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref SM Nº Mes 383 - MUNICIPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE		29208	280,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref SM Nº Mes 383 - MUNICIPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE		29216		280,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref SM Nº Mes 384 - MUNICIPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE		29224	560,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref SM Nº Mes 384 - MUNICIPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE		29232		560,00
5.2.1.02.001	3522	Inss Contribuinte Individual Ref: 05/2023	2348	38061	145,20	145,20
5.2.1.01.004	3506	Valor líquido Pro-Labore Ref: 05/2023	2313	38070	1.174,80	1.174,80
5.2.1.03.001	3557	Vr Ref Aluguel Nº Mes 05/23	4120	38504	550,00	550,00
5.2.1.03.002	3565	Vr Ref honorario Contabil Nº Mes 05/23	4146	38628	270,00	270,00
4.1.2.01.004	3239	Vr Simples Apurado Nº Mes 05/23	2526	39365	5.666,17	5.666,17
01/06/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref SM Nº Mes 385 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA		29240	339,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref SM Nº Mes 385 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA		29250		339,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref SM Nº Mes 386 - FUNDACO ESTATAL DE ATENDIMENTO A SAUDE		29268	825,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref SM Nº Mes 386 - FUNDACO ESTATAL DE ATENDIMENTO A SAUDE		29276		825,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref SM Nº Mes 387 - ANGAI ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA		29284	1.371,50	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref SM Nº Mes 387 - ANGAI ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA		29292		1.371,50
2.1.5.01.001	4120	Vr Pgto Recibo de aluguel Ref ao mês 05/23	582	38750	550,00	550,00
2.1.5.01.002	4146	Vr Pgto honorário Contábil Ref ao mês 05/23	582	38873	270,00	270,00
02/06/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras ref NF Nº Mes 5262 - LOJA DO EPI EQUIP. DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA		22296	1.034,50	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras ref NF Nº Mes 5262 - LOJA DO EPI EQUIP. DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA		22309		1.034,50
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras ref NF Nº Mes 39523 - MARGA EQUIP INFORMES E SERVICOS LTDA ME		22317	403,50	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras ref NF Nº Mes 39523 - MARGA EQUIP INFORMES E SERVICOS LTDA ME		22325		403,50
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras ref NF Nº Mes 61348 - CLACOS BRASIL LTDA		22333	12.510,00	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras ref NF Nº Mes 61348 - CLACOS BRASIL LTDA		22341		12.510,00
03/06/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref SM Nº Mes 388 - 57 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO		29305	789,90	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref SM Nº Mes 388 - 57 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO		29313		789,90

Nunes de Almeida Ltda

Diário nº 3 de 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. RM Nº Mes 389 - 57 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO		29321	315,96	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. RM Nº Mes 389 - 57 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO		29330		315,96
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. RM Nº Mes 390 - IFPB CAMPUS CAMPINA GRANDE		29349	756,90	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. RM Nº Mes 390 - IFPB CAMPUS CAMPINA GRANDE		29357		756,90
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. RM Nº Mes 391 - 12 BATALHAO DE INFANTARIA LEVE-MONTANHA		29365	306,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. RM Nº Mes 391 - 12 BATALHAO DE INFANTARIA LEVE-MONTANHA		29373		306,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. RM Nº Mes 392 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA		29381	1.007,40	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. RM Nº Mes 392 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA		29390		1.007,40
05/06/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. RM Nº Mes 393 - FRIGORIFICO BELO LTDA		29402	219,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. RM Nº Mes 393 - FRIGORIFICO BELO LTDA		29410		219,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. RM Nº Mes 394 - SUPERMERCADO LOITANO - EIRELI		29420	55,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. RM Nº Mes 394 - SUPERMERCADO LOITANO - EIRELI		29438		55,00
06/06/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. RM Nº Mes 395 - MIDAL SOLAS LTDA - ME		29446	725,50	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. RM Nº Mes 395 - MIDAL SOLAS LTDA - ME		29454		725,50
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. RM Nº Mes 396 - M M S PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		29462	315,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. RM Nº Mes 396 - M M S PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		29470		315,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. RM Nº Mes 397 - CONSTRUTOR REI PRAZENTE - EIRELI		29480	1.466,20	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. RM Nº Mes 397 - CONSTRUTOR REI PRAZENTE - EIRELI		29498		1.466,20
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. RM Nº Mes 398 - PARANAVEL LTDA		29500	2.016,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. RM Nº Mes 398 - PARANAVEL LTDA		29519		2.016,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. RM Nº Mes 399 - SUPERVISOR INSTRA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		29527	218,50	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. RM Nº Mes 399 - SUPERVISOR INSTRA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		29535		218,50
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. RM Nº Mes 400 - Mitra Diocesana de Jacarezinho (Santa Filomena)		29543	110,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. RM Nº Mes 400 - Mitra Diocesana de Jacarezinho (Santa Filomena)		29551		110,00
2.1.3.03.001	2313	Pagto. Pro-Labore 1 - PAULO NUNES DE ALMEIDA ref.: 05/2023	582	38275	1.174,80	1.174,80
07/06/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. RM Nº Mes 401 - ILHA ENGENHARIA E CONSTRUTOR LTDA		29560	360,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. RM Nº Mes 401 - ILHA ENGENHARIA E CONSTRUTOR LTDA		29579		360,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. RM Nº Mes 402 - MUNICIPIO DE PORTO DE		29587	108,14	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. RM Nº Mes 402 - MUNICIPIO DE PORTO DE		29595		108,14
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. RM Nº Mes 403 - MUNICIPIO DE PORTO DE		29608	1.037,56	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. RM Nº Mes 403 - MUNICIPIO DE PORTO DE		29616		1.037,56
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. RM Nº Mes 404 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIOERE		29624	450,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. RM Nº Mes 404 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIOERE		29632		450,00
09/06/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. RM Nº Mes 405 - COMANDO DA 8 REGIAO MILITAR		29640	55,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. RM Nº Mes 405 - COMANDO DA 8 REGIAO MILITAR		29650		55,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. RM Nº Mes 406 - COMANDO DA 8 REGIAO MILITAR		29668	600,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. RM Nº Mes 406 - COMANDO DA 8 REGIAO MILITAR		29676		600,00

Nunes de Almeida Ltda
Diário nº 3 de 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Rem Nf Mes 407 - COMANDO DA 8 REGIAO MILITAR		29684	34,63	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Rem Nf Mes 407 - COMANDO DA 8 REGIAO MILITAR		29692		34,63
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Rem Nf Mes 408 - COMANDO DA 8 REGIAO MILITAR		29705	520,80	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Rem Nf Mes 408 - COMANDO DA 8 REGIAO MILITAR		29713		520,80
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Rem Nf Mes 409 - COMANDO DA 8 REGIAO MILITAR		29721	516,12	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Rem Nf Mes 409 - COMANDO DA 8 REGIAO MILITAR		29730		516,12
10/06/2023						
5.2.1.03.005	3590	vr Pgto Fatura Ref 05/23	582	39233	99,00	99,00
12/06/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Rem Nf Mes 410 - ILHA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA		29749	130,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Rem Nf Mes 410 - ILHA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA		29757		130,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Rem Nf Mes 411 - ILHA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA		29765	65,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Rem Nf Mes 411 - ILHA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA		29773		65,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Rem Nf Mes 412 - FERNANDO XAVIER FERREIRA		29781	32,50	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Rem Nf Mes 412 - FERNANDO XAVIER FERREIRA		29790		32,50
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Rem Nf Mes 412 - FERNANDO XAVIER FERREIRA		29802	137,50	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Rem Nf Mes 412 - FERNANDO XAVIER FERREIRA		29810		137,50
14/06/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras de Fin Nf Mes 743660 - BALASKA EQUIPE INSTALA E COMERCIO LTDA		22350	6.735,50	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras de Fin Nf Mes 743660 - BALASKA EQUIPE INSTALA E COMERCIO LTDA		22369		6.735,50
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Rem Nf Mes 413 - PERSSOLI ASSISTENCIA LTDA		29820	279,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Rem Nf Mes 413 - PERSSOLI ASSISTENCIA LTDA		29838		279,00
15/06/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras de Fin Nf Mes 2741 - APASEG INDUSTRIA COMERCIO EQUIP. DE SEGURANCA LTDA		22377	3.095,00	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras de Fin Nf Mes 2741 - APASEG INDUSTRIA COMERCIO EQUIP. DE SEGURANCA LTDA		22385		3.095,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Rem Nf Mes 414 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPANEMA		29846	197,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Rem Nf Mes 414 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPANEMA		29854		197,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Rem Nf Mes 415 - CAMPO DE INSTRUCAO DE GERACINO		29862	207,40	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Rem Nf Mes 415 - CAMPO DE INSTRUCAO DE GERACINO		29870		207,40
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Rem Nf Mes 416 - 23 ESQUADRAO DE CAVALARIA DE SELVA		29880	1.141,72	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Rem Nf Mes 416 - 23 ESQUADRAO DE CAVALARIA DE SELVA		29898		1.141,72
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Rem Nf Mes 417 - MUNICIPIO DE ITIRAPINA		29900	300,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Rem Nf Mes 417 - MUNICIPIO DE ITIRAPINA		29919		300,00
5.2.1.03.003	3573	Vr Pgt Fatura Sanepar Ref 05/23	582	38997	88,15	88,15
5.2.1.03.004	3581	Vr Pgt Fatura Copel Ref 05/23	582	39110	150,00	150,00
16/06/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Rem Nf Mes 418 - AUTO POSTO CAPADAO BR153 LTDA		29927	65,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Rem Nf Mes 418 - AUTO POSTO CAPADAO BR153 LTDA		29935		65,00
19/06/2023						

Nunes de Almeida Ltda

Diário nº 3 de 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cr SIM Nf Mes 419 - NAO TRANSPORTE DE ENCOMENDAS E COMERCIO DE VEICULOS LTDA.		29943	195,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cr SIM Nf Mes 419 - NAO TRANSPORTE DE ENCOMENDAS E COMERCIO DE VEICULOS LTDA.		29951		195,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cr SIM Nf Mes 420 - ILHA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA		29960	600,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cr SIM Nf Mes 420 - ILHA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA		29979		600,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cr SIM Nf Mes 421 - FRIGOS PIONEIRO INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA		29987	65,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cr SIM Nf Mes 421 - FRIGOS PIONEIRO INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA		29995		65,00
20/06/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cr SIM Nf Mes 423 - ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO MAIA PLATINUM		30009	2.642,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cr SIM Nf Mes 423 - ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO MAIA PLATINUM		30017		2.642,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cr SIM Nf Mes 424 - ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO MAIA PLATINUM-APHRO BRAZ		30025	1.900,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cr SIM Nf Mes 424 - ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO MAIA PLATINUM-APHRO BRAZ		30033		1.900,00
2.1.3.04.001	2348	Pagto. Líquido GPS ref.: 05/2023	582	38356	145,20	145,20
21/06/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cr NF Nf Mes 1637 - G FORNECIMENTO DE BOTAS PROFISSIONAIS E EPI LTDA		22393	1.759,00	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cr NF Nf Mes 1637 - G FORNECIMENTO DE BOTAS PROFISSIONAIS E EPI LTDA		22406		1.759,00
22/06/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cr SIM Nf Mes 426 - ATUARIA MUNICIPAL DE SAO DE APARECIDA		30041	30,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cr SIM Nf Mes 426 - ATUARIA MUNICIPAL DE SAO DE APARECIDA		30050		30,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cr SIM Nf Mes 427 - RESIDENCIAL LA BELLE		30069	15,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cr SIM Nf Mes 427 - RESIDENCIAL LA BELLE		30077		15,00
23/06/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cr SIM Nf Mes 428 - PERSSOLI ROSISCA LTDA		30085	60,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cr SIM Nf Mes 428 - PERSSOLI ROSISCA LTDA		30093		60,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cr SIM Nf Mes 428 - PERSSOLI ROSISCA LTDA		30106	266,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cr SIM Nf Mes 428 - PERSSOLI ROSISCA LTDA		30114		266,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cr SIM Nf Mes 429 - ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS		30122	520,80	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cr SIM Nf Mes 429 - ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS		30130		520,80
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cr SIM Nf Mes 430 - BASE AEREA DE ANAPOLIS		30140	81,40	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cr SIM Nf Mes 430 - BASE AEREA DE ANAPOLIS		30158		81,40
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cr SIM Nf Mes 431 - 4 COMPANHIA DE COMUNICACOES LEVE-MOTANA		30166	153,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cr SIM Nf Mes 431 - 4 COMPANHIA DE COMUNICACOES LEVE-MOTANA		30174		153,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cr SIM Nf Mes 432 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA		30182	339,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cr SIM Nf Mes 432 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA		30190		339,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cr SIM Nf Mes 433 - COMANDO DA 22 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA		30203	397,40	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cr SIM Nf Mes 433 - COMANDO DA 22 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA		30211		397,40
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cr SIM Nf Mes 434 - COMANDO DA 22 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA		30220	1.440,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cr SIM Nf Mes 434 - COMANDO DA 22 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA		30239		1.440,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cr SIM Nf Mes 435 - INSTIT. NACIONAL DE PESQUISA DA AMAZONIA-INPA		30247	9.990,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cr SIM Nf Mes 435 - INSTIT. NACIONAL DE PESQUISA DA AMAZONIA-INPA		30255		9.990,00

Nunes de Almeida Ltda

Diário nº 3 de 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
26/06/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras de Filmes 1674 - T GONCALVES MACEDO ME		22414	1.720,00	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras de Filmes 1674 - T GONCALVES MACEDO ME		22422		1.720,00
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras de Filmes 5966 - LOJA DO EPI EQUIP. DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA		22430	906,70	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras de Filmes 5966 - LOJA DO EPI EQUIP. DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA		22440		906,70
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras de Filmes 9078 - DISTRIBUIDORA DE APOIO VIDEIRA - ME		22458	1.192,00	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras de Filmes 9078 - DISTRIBUIDORA DE APOIO VIDEIRA - ME		22466		1.192,00
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras de Filmes 40338 - MERCOSUL BRASIL COMERCIAL IMPORTADOR E EXPORTADOR LTDA		22474	7.091,81	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras de Filmes 40338 - MERCOSUL BRASIL COMERCIAL IMPORTADOR E EXPORTADOR LTDA		22482		7.091,81
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras de Filmes 138646 - DT COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		22490	4.550,93	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras de Filmes 138646 - DT COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		22503		4.550,93
27/06/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras de Filmes 158 - GIOVANI B. S. B. EIRELLI		22511	1.230,00	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras de Filmes 158 - GIOVANI B. S. B. EIRELLI		22520		1.230,00
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras de Filmes 5437 - ADIDAS BRASIL COMERCIO LTDA		22539	900,00	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras de Filmes 5437 - ADIDAS BRASIL COMERCIO LTDA		22547		900,00
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras de Filmes 15586 - FOX VALLEY INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA		22555	948,00	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras de Filmes 15586 - FOX VALLEY INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA		22563		948,00
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras de Filmes 46436 - FINA QUIMICA EIRELLI		22571	697,95	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras de Filmes 46436 - FINA QUIMICA EIRELLI		22580		697,95
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras de Filmes 46436 - FINA QUIMICA EIRELLI		22599	1.044,06	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras de Filmes 46436 - FINA QUIMICA EIRELLI		22600		1.044,06
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de SIM Filmes 436 - COMANDO 1 GRAMENTO DE ENGENHARIA		30263	1.091,45	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de SIM Filmes 436 - COMANDO 1 GRAMENTO DE ENGENHARIA		30271		1.091,45
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de SIM Filmes 437 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO ESTADO DE R		30280	930,60	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de SIM Filmes 437 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO ESTADO DE R		30299		930,60
28/06/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras de Filmes 228510 - FABRICA DE ARTEF.DE LATEX SAO ROQUE LTDA		22610	2.848,00	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras de Filmes 228510 - FABRICA DE ARTEF.DE LATEX SAO ROQUE LTDA		22628		2.848,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de SIM Filmes 438 - DANIEL SILVEIZER E OUTROS		30300	99,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de SIM Filmes 438 - DANIEL SILVEIZER E OUTROS		30310		99,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de SIM Filmes 438 - DANIEL SILVEIZER E OUTROS		30328	102,50	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de SIM Filmes 438 - DANIEL SILVEIZER E OUTROS		30336		102,50
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de SIM Filmes 439 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		30344	653,22	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de SIM Filmes 439 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		30352		653,22
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de SIM Filmes 441 - ARENAL DE GUERRA GENERAL CAMARA		30360	7.500,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de SIM Filmes 441 - ARENAL DE GUERRA GENERAL CAMARA		30370		7.500,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de SIM Filmes 442 - LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA		30388	300,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de SIM Filmes 442 - LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA		30396		300,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de SIM Filmes 443 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS		30409	6.000,00	

Nunes de Almeida Ltda
Diário nº 3 de 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Bem Mês 443 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS		30417		6.000,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Bem Mês 444 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS		30425	96,80	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Bem Mês 444 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS		30433		96,80
29/06/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras de Bem Mês 35811 - DIAMARO INDUSTRIA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA		22636	1.558,80	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras de Bem Mês 35811 - DIAMARO INDUSTRIA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA		22644		1.558,80
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Bem Mês 445 - ASSAI ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA		30441	32,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Bem Mês 445 - ASSAI ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA		30450		32,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Bem Mês 445 - ASSAI ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA		30469	408,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Bem Mês 445 - ASSAI ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA		30477		408,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Bem Mês 446 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES COROAS		30485	1.200,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Bem Mês 446 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES COROAS		30493		1.200,00
30/06/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Bem Mês 447 - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		30506	500,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Bem Mês 447 - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		30514		500,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Bem Mês 448 - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		30522	500,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Bem Mês 448 - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		30530		500,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Bem Mês 449 - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		30540	500,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Bem Mês 449 - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		30558		500,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Bem Mês 450 - AUTO PEÇAS E SERVIÇOS GRAQUEMAR		30566	96,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Bem Mês 450 - AUTO PEÇAS E SERVIÇOS GRAQUEMAR		30574		96,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Bem Mês 451 - AUTO PEÇAS E SERVIÇOS GRAQUEMAR		30582	240,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Bem Mês 451 - AUTO PEÇAS E SERVIÇOS GRAQUEMAR		30590		240,00
5.2.1.02.001	3522	Inss Contribuinte Individual Ref: 06/2023	2348	38089	145,20	145,20
5.2.1.01.004	3506	Valor líquido Pro-Labore Ref: 06/2023	2313	38097	1.174,80	1.174,80
5.2.1.03.001	3557	Vr Ref Aluguel Mes 06/23	4120	38512	550,00	550,00
5.2.1.03.002	3565	Vr Ref Honorario Contabil Mes 06/23	4146	38636	270,00	270,00
4.1.2.01.004	3239	Vr Simples Apurado Mes 06/23	2526	39373	2.918,75	2.918,75
01/07/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Bem Mês 455 - BATALHAO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES		30603	807,40	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Bem Mês 455 - BATALHAO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES		30611		807,40
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Bem Mês 457 - 2 COMPANHIA DE INFANTARIA		30620	610,60	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Bem Mês 457 - 2 COMPANHIA DE INFANTARIA		30639		610,60
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Bem Mês 458 - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E APRIMORAMENTO DO PODER JUDICIARIO		30647	996,70	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Bem Mês 458 - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E APRIMORAMENTO DO PODER JUDICIARIO		30655		996,70
2.1.5.01.001	4120	Vr Pgto Recibo de aluguel Ref ao mês 06/23	582	38768	550,00	550,00
2.1.5.01.002	4146	Vr Pgto Honorário Contábil Ref ao mês 06/23	582	38881	270,00	270,00
03/07/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Bem Mês 459 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA		30663	335,80	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Bem Mês 459 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA		30671		335,80

Nunes de Almeida Ltda
Diário nº 3 de 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cf. NF Nº Mes 460 - 3 COMPANHIA DE INFANTARIA MOTORIZADA		30680	403,70	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cf. NF Nº Mes 460 - 3 COMPANHIA DE INFANTARIA MOTORIZADA		30699		403,70
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cf. NF Nº Mes 461 - INST FEDERAL DE CAMPUS GALVAO MIRIM		30700	866,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cf. NF Nº Mes 461 - INST FEDERAL DE CAMPUS GALVAO MIRIM		30710		866,00
05/07/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cf. NF Nº Mes 463 - BENI JOSE DOS SANTOS MACIEL ME		30728	75,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cf. NF Nº Mes 463 - BENI JOSE DOS SANTOS MACIEL ME		30736		75,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cf. NF Nº Mes 463 - BENI JOSE DOS SANTOS MACIEL ME		30744	168,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cf. NF Nº Mes 463 - BENI JOSE DOS SANTOS MACIEL ME		30752		168,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cf. NF Nº Mes 464 - FLORO ALIMENTOS LTDA		30760	182,50	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cf. NF Nº Mes 464 - FLORO ALIMENTOS LTDA		30770		182,50
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cf. NF Nº Mes 464 - FLORO ALIMENTOS LTDA		30788	75,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cf. NF Nº Mes 464 - FLORO ALIMENTOS LTDA		30796		75,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cf. NF Nº Mes 465 - CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE		30809	133,20	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cf. NF Nº Mes 465 - CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE		30817		133,20
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cf. NF Nº Mes 466 - DISTRITO SANT. ESP. INDEAN - MEIO SOLIMOES		30825	350,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cf. NF Nº Mes 466 - DISTRITO SANT. ESP. INDEAN - MEIO SOLIMOES		30833		350,00
2.1.3.03.001	2313	Pagto. Pro-Labore 1 - PAULO NUNES DE ALMEIDA Ref.: 12/2022	582	38223	1.078,68	1.078,68
2.1.3.03.001	2313	Pagto. Pro-Labore 1 - PAULO NUNES DE ALMEIDA Ref.: 06/2023	582	38283	1.174,80	1.174,80
06/07/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cf. NF Nº Mes 467 - CONTINENTAL SOLUCAO EM ACABAMENTOS LTDA		30841	560,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cf. NF Nº Mes 467 - CONTINENTAL SOLUCAO EM ACABAMENTOS LTDA		30850		560,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cf. NF Nº Mes 468 - FRIGORIFICO BELO LTDA		30869	121,13	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cf. NF Nº Mes 468 - FRIGORIFICO BELO LTDA		30877		127,50
4.1.2.02.001	3271	Ref 468 - FRIGORIFICO BELO LTDA		30885	6,37	
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cf. NF Nº Mes 468 - FRIGORIFICO BELO LTDA		30893	705,87	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cf. NF Nº Mes 468 - FRIGORIFICO BELO LTDA		30906		705,87
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cf. NF Nº Mes 469 - VANIJUAGRO PECUARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME		30914	1.767,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cf. NF Nº Mes 469 - VANIJUAGRO PECUARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME		30922		1.767,00
07/07/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cf. NF Nº Mes 470 - E T Y INSTALACAO E COMPONENTES ELETRICOS LTDA ME		30930	15,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cf. NF Nº Mes 470 - E T Y INSTALACAO E COMPONENTES ELETRICOS LTDA ME		30940		15,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cf. NF Nº Mes 470 - E T Y INSTALACAO E COMPONENTES ELETRICOS LTDA ME		30958	117,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cf. NF Nº Mes 470 - E T Y INSTALACAO E COMPONENTES ELETRICOS LTDA ME		30966		117,00
10/07/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cf. NF Nº Mes 471 - NICOLETTI SERVICOS LTDA		30974	192,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cf. NF Nº Mes 471 - NICOLETTI SERVICOS LTDA		30982		192,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cf. NF Nº Mes 473 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES CORACOES		30990	1.200,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cf. NF Nº Mes 473 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES CORACOES		31005		1.200,00
5.2.1.03.005	3590	vr Pgto Fatura Ref 06/23	582	39241	99,00	99,00
14/07/2023						

Nunes de Almeida Ltda

Diário nº 3 de 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Cartão Mes 474 - COOPERATIVA DE CRÉDITO. POUPANÇA		31013	170,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Cartão Mes 474 - COOPERATIVA DE CRÉDITO. POUPANÇA		31021		170,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Cartão Mes 474 - COOPERATIVA DE CRÉDITO. POUPANÇA		31030	22,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Cartão Mes 474 - COOPERATIVA DE CRÉDITO. POUPANÇA		31049		22,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Cartão Mes 475 - PAULO SERGIO DE OLIVEIRA GODOI		31057	1.390,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Cartão Mes 475 - PAULO SERGIO DE OLIVEIRA GODOI		31065		1.390,00
15/07/2023						
5.2.1.03.003	3573	Vr Pgt Fatura Sanepar Ref 06/23	582	39004	88,15	88,15
5.2.1.03.004	3581	Vr Pgt Fatura Copel Ref 06/23	582	39128	150,00	150,00
17/07/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras de Fim Mes 62686 - GLOBOS BRAVAL LTDA		22652	12.510,00	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras de Fim Mes 62686 - GLOBOS BRAVAL LTDA		22660		12.510,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Cartão Mes 476 - INST FED DE EDUC E TECNOLOGIA - CAMPUS CAMPIARA		31073	221,20	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Cartão Mes 476 - INST FED DE EDUC E TECNOLOGIA - CAMPUS CAMPIARA		31081		221,20
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Cartão Mes 477 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE BIBLIOTECAS DO SUDESTE PR		31090	656,72	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Cartão Mes 477 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE BIBLIOTECAS DO SUDESTE PR		31102		656,72
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Cartão Mes 478 - 2 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO		31110	404,51	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Cartão Mes 478 - 2 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO		31120		404,51
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Cartão Mes 479 - INST. DE PESQUISAS JARDIM BOTANICO DO RIO DE JANEIRO		31138	366,51	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Cartão Mes 479 - INST. DE PESQUISAS JARDIM BOTANICO DO RIO DE JANEIRO		31146		366,51
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Cartão Mes 480 - 1 BATALHAO DE COMUNICACOES		31154	300,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Cartão Mes 480 - 1 BATALHAO DE COMUNICACOES		31162		300,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Cartão Mes 481 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA		31170	377,67	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Cartão Mes 481 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA		31180		377,67
20/07/2023						
2.1.3.04.001	2348	Pagto. Líquido GPS ref.: 06/2023	582	38364	145,20	145,20
21/07/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Cartão Mes 483 - ALEXANDRE DE LEVATTI		31198	98,43	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Cartão Mes 483 - ALEXANDRE DE LEVATTI		31200		100,00
4.1.2.02.001	3271	Ref 483 - ALEXANDRE DE LEVATTI		31219	1,57	
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Cartão Mes 483 - ALEXANDRE DE LEVATTI		31227	401,57	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Cartão Mes 483 - ALEXANDRE DE LEVATTI		31235		401,57
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Cartão Mes 484 - DES COOPERATIVA DE ADMINISTRACAO SUL ESPIRITO SANTO		31243	1.142,67	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Cartão Mes 484 - DES COOPERATIVA DE ADMINISTRACAO SUL ESPIRITO SANTO		31251		1.142,67
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Cartão Mes 485 - DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA		31260	623,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Cartão Mes 485 - DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA		31279		623,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Cartão Mes 486 - INSTITUTO OSWALDO CRUZ		31287	514,16	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Cartão Mes 486 - INSTITUTO OSWALDO CRUZ		31295		514,16
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Cartão Mes 487 - CAMPUS CARUARU		31308	112,80	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Cartão Mes 487 - CAMPUS CARUARU		31316		112,80

Nunes de Almeida Ltda

Diário nº 3 de 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de SM Nº Mes 488 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AR		31324	500,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de SM Nº Mes 488 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AR		31332		500,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de SM Nº Mes 489 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA		31340	420,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de SM Nº Mes 489 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA		31350		420,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de SM Nº Mes 490 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		31368	546,40	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de SM Nº Mes 490 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		31376		546,40
25/07/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras de FN Nº Mes 6437 - PLASTROM BRASIL LTDA - PR		22670	7.649,41	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras de FN Nº Mes 6437 - PLASTROM BRASIL LTDA - PR		22688		7.649,41
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras de FN Nº Mes 6917 - LOJA DO EPI EQUIP. DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA		22696	1.833,50	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras de FN Nº Mes 6917 - LOJA DO EPI EQUIP. DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA		22709		1.833,50
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras de FN Nº Mes 11099 - Capital Gestao Administrativa Serv e Comercio Ltda		22717	1.700,00	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras de FN Nº Mes 11099 - Capital Gestao Administrativa Serv e Comercio Ltda		22725		1.700,00
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras de FN Nº Mes 714074 - O.V. IMPORTADOR E DISTRIBUIDOR LTDA		22733	2.577,60	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras de FN Nº Mes 714074 - O.V. IMPORTADOR E DISTRIBUIDOR LTDA		22741		2.577,60
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de SM Nº Mes 456 - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA. AO ENSINO E A CULTURA - FAPEC		31384	1.673,90	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de SM Nº Mes 456 - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA. AO ENSINO E A CULTURA - FAPEC		31392		1.673,90
26/07/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras de FN Nº Mes 8796 - PIRELLI DISTRIB DE PNS DE SEG E AUTO LTDA		22750	2.595,00	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras de FN Nº Mes 8796 - PIRELLI DISTRIB DE PNS DE SEG E AUTO LTDA		22769		2.595,00
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras de FN Nº Mes 41116 - MEGASUL BRASIL COMERCIAL IMPORTADOR E EXPORTADOR LTDA		22777	4.979,64	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras de FN Nº Mes 41116 - MEGASUL BRASIL COMERCIAL IMPORTADOR E EXPORTADOR LTDA		22785		4.979,64
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de SM Nº Mes 493 - 1 BATALHÃO DE INFANTARIA MECANIZADO ES		31405	622,20	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de SM Nº Mes 493 - 1 BATALHÃO DE INFANTARIA MECANIZADO ES		31413		622,20
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de SM Nº Mes 494 - 1 BATALHÃO DE INFANTARIA MECANIZADO ES		31421	1.202,92	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de SM Nº Mes 494 - 1 BATALHÃO DE INFANTARIA MECANIZADO ES		31430		1.202,92
27/07/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras de FN Nº Mes 6503 - PLASTROM BRASIL LTDA - PR		22793	3.288,03	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras de FN Nº Mes 6503 - PLASTROM BRASIL LTDA - PR		22806		3.288,03
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras de FN Nº Mes 19933 - MAIOL DO BRASIL INDÚSTRIA COM LTDA		22814	6.898,30	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras de FN Nº Mes 19933 - MAIOL DO BRASIL INDÚSTRIA COM LTDA		22822		6.898,30
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras de FN Nº Mes 164687 - LYNN INTRA. COMERCIO. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA		22830	6.176,48	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras de FN Nº Mes 164687 - LYNN INTRA. COMERCIO. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA		22840		6.176,48
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de SM Nº Mes 502 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		31449	128,70	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de SM Nº Mes 502 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		31457		128,70
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de SM Nº Mes 503 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA		31465	1.352,80	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de SM Nº Mes 503 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA		31473		1.352,80

Nunes de Almeida Ltda

Diário nº 3 de 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cupom Mes 505 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA		31481	1.691,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cupom Mes 505 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA		31490		1.691,00
28/07/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cupom Mes 1415 - VEM IMPORTADOR. EXPORTADOR E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS LT		22858	2.197,34	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cupom Mes 1415 - VEM IMPORTADOR. EXPORTADOR E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS LT		22866		2.197,34
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cupom Mes 122905 - SBPRESIST BRASILEIRO DE PROTEÇÃO RESPIRATORIA LTDA		22874	8.174,26	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cupom Mes 122905 - SBPRESIST BRASILEIRO DE PROTEÇÃO RESPIRATORIA LTDA		22882		8.174,26
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cupom Mes 225783 - VEM IMPORTADOR. EXPORTADOR E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS LT		22890	698,65	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cupom Mes 225783 - VEM IMPORTADOR. EXPORTADOR E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS LT		22903		698,65
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cupom Mes 509 - BASE AEREA DE BRIGADA DE INFANTARIA PQD		31502	124,44	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cupom Mes 509 - BASE AEREA DE BRIGADA DE INFANTARIA PQD		31510		124,44
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cupom Mes 510 - IFPE - CAMPUS RECIFE		31520	42,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cupom Mes 510 - IFPE - CAMPUS RECIFE		31538		42,00
29/07/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cupom Mes 511 - AÇAI ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA		31546	14,87	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cupom Mes 511 - AÇAI ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA		31554		15,00
4.1.2.02.001	3271	Ref 511 - AÇAI ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA		31562	0,13	
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cupom Mes 511 - AÇAI ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA		31570	283,13	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cupom Mes 511 - AÇAI ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA		31580		283,13
31/07/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cupom Mes 6602 - PLASTORO BRASIL LTDA - PR		22911	1.039,11	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cupom Mes 6602 - PLASTORO BRASIL LTDA - PR		22920		1.039,11
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cupom Mes 39955 - MARGA EQUIP INFORMES E SERVICOS LTDA ME		22939	2.355,40	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cupom Mes 39955 - MARGA EQUIP INFORMES E SERVICOS LTDA ME		22947		2.355,40
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cupom Mes 154254 - DELTA PLUS BRASIL IND E COM. DE EPI LTDA		22955	3.428,56	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cupom Mes 154254 - DELTA PLUS BRASIL IND E COM. DE EPI LTDA		22963		3.428,56
5.2.1.02.001	3522	Inss Contribuinte Individual Ref: 07/2023	2348	38100	145,20	145,20
5.2.1.01.004	3506	Valor líquido Pro-Labore Ref: 07/2023	2313	38118	1.174,80	1.174,80
5.2.1.03.001	3557	Vr Ref Aluguel Mes 07/23	4120	38520	550,00	550,00
5.2.1.03.002	3565	Vr Ref Honorario Contabil Mes 07/23	4146	38644	270,00	270,00
4.1.2.01.004	3239	Vr Simples Apurado Mes 07/23	2526	39381	1.355,97	1.355,97
01/08/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cupom Mes 1926484 - FERGENSINGRO COM LTDA - CWB		22971	2.427,57	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cupom Mes 1926484 - FERGENSINGRO COM LTDA - CWB		22980		2.427,57
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cupom Mes 1926484 - FERGENSINGRO COM LTDA - CWB		22999	4.313,95	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cupom Mes 1926484 - FERGENSINGRO COM LTDA - CWB		23002		4.313,95
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cupom Mes 496 - ACADEMIA DAS AGUIAS NEGRAS		31598	2.104,32	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cupom Mes 496 - ACADEMIA DAS AGUIAS NEGRAS		31600		2.104,32
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cupom Mes 504 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA		31619	1.492,50	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cupom Mes 504 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA		31627		1.492,50

Nunes de Almeida Ltda

Diário nº 3 de 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Cartão Mes 507 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA		31635	2.114,50	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Cartão Mes 507 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA		31643		2.114,50
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Cartão Mes 512 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL		31651	8.749,65	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Cartão Mes 512 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL		31660		8.749,65
2.1.5.01.001	4120	Vr Pgto Recibo de aluguel Ref ao mês 07/23	582	38776	550,00	550,00
2.1.5.01.002	4146	Vr Pgto Honorário Contábil Ref ao mês 07/23	582	38890	270,00	270,00
03/08/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Cartão Mes 513 - FRIGORIFICO BELIZ LTDA		31679	112,89	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Cartão Mes 513 - FRIGORIFICO BELIZ LTDA		31687		118,80
4.1.2.02.001	3271	Ref 513 - FRIGORIFICO BELIZ LTDA		31695	5,91	
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Cartão Mes 513 - FRIGORIFICO BELIZ LTDA		31708	514,11	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Cartão Mes 513 - FRIGORIFICO BELIZ LTDA		31716		514,11
04/08/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Cartão Mes 497 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL		31724	1.100,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Cartão Mes 497 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL		31732		1.100,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Cartão Mes 498 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL		31740	600,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Cartão Mes 498 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL		31750		600,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Cartão Mes 498 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL		31768	1.210,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Cartão Mes 498 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL		31776		1.210,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Cartão Mes 499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL		31784	2.200,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Cartão Mes 499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL		31792		2.200,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Cartão Mes 500 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL		31805	240,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Cartão Mes 500 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL		31813		240,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Cartão Mes 500 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL		31821	4.400,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Cartão Mes 500 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL		31830		4.400,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Cartão Mes 501 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL		31849	935,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Cartão Mes 501 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL		31857		935,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Cartão Mes 514 - RESIDENCIAL LA BELLE		31865	16,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Cartão Mes 514 - RESIDENCIAL LA BELLE		31873		16,00
05/08/2023						
2.1.3.03.001	2313	Pagto. Pro-Labore 1 - ANTONIO NUNES DE ALMEIDA Ref.: 07/2023	582	38291	1.174,80	1.174,80
07/08/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Cartão Mes 515 - 8 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE		31881	344,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Cartão Mes 515 - 8 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE		31890		344,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Cartão Mes 516 - ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONAUTICA		31902	1.161,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Cartão Mes 516 - ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONAUTICA		31910		1.161,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Cartão Mes 517 - MUNICIPIO DE ITIRAPINA		31920	450,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Cartão Mes 517 - MUNICIPIO DE ITIRAPINA		31938		450,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Cartão Mes 518 - GRUPAMENTO DE APOIO DO GALEAO		31946	1.080,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Cartão Mes 518 - GRUPAMENTO DE APOIO DO GALEAO		31954		1.080,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Cartão Mes 519 - GRUPAMENTO DE APOIO DO GALEAO		31962	3.240,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Cartão Mes 519 - GRUPAMENTO DE APOIO DO GALEAO		31970		3.240,00

Nunes de Almeida Ltda

Diário nº 3 de 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. NF Nº Mes 520 - RIVES APARECIDO REGES		31980	1.190,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. NF Nº Mes 520 - RIVES APARECIDO REGES		31998		1.190,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. NF Nº Mes 521 - BASE AEREA DE PORTO VELHO		32001	1.584,30	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. NF Nº Mes 521 - BASE AEREA DE PORTO VELHO		32010		1.584,30
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. NF Nº Mes 522 - INST FED DA BAHIA / CAMPUS ILHEUS		32029	700,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. NF Nº Mes 522 - INST FED DA BAHIA / CAMPUS ILHEUS		32037		700,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. NF Nº Mes 523 - NPERSSOLI ROSISCA LTDA		32045	144,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. NF Nº Mes 523 - NPERSSOLI ROSISCA LTDA		32053		144,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. NF Nº Mes 524 - DALLA ADRE ALCOOL LTDA		32061	2.015,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. NF Nº Mes 524 - DALLA ADRE ALCOOL LTDA		32070		2.015,00
08/08/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras ref. NF Nº Mes 181 - GIOVANI B. S. B. EIRELLI		23010	1.675,00	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras ref. NF Nº Mes 181 - GIOVANI B. S. B. EIRELLI		23020		1.675,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. NF Nº Mes 525 - ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO MAIA PLATINENSE		32089	1.794,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. NF Nº Mes 525 - ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO MAIA PLATINENSE		32097		1.794,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. NF Nº Mes 526 - EACO SILVA TRANSPORTES		32100	96,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. NF Nº Mes 526 - EACO SILVA TRANSPORTES		32118		105,00
4.1.2.02.001	3271	Ref 526 - EACO SILVA TRANSPORTES		32126	9,00	
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. NF Nº Mes 526 - EACO SILVA TRANSPORTES		32134	64,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. NF Nº Mes 526 - EACO SILVA TRANSPORTES		32142		64,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. NF Nº Mes 527 - BASE AEREA DE PORTO VELHO		32150	4.472,22	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. NF Nº Mes 527 - BASE AEREA DE PORTO VELHO		32160		4.472,22
10/08/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras ref. NF Nº Mes 89649 - PLASMODA INDUSTRIA COM. PLAS. LTDA		23038	2.250,00	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras ref. NF Nº Mes 89649 - PLASMODA INDUSTRIA COM. PLAS. LTDA		23046		2.250,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. NF Nº Mes 528 - ILHEUS ENGENHARIA E CONSTRUTOR LTDA		32178	65,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. NF Nº Mes 528 - ILHEUS ENGENHARIA E CONSTRUTOR LTDA		32186		65,00
5.2.1.03.005	3590	vr Pgto Fatura Ref 07/23	582	39250	99,00	99,00
11/08/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras ref. NF Nº Mes 3108 - LX OPAS E TECELAGEM LTDA		23054	2.940,32	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras ref. NF Nº Mes 3108 - LX OPAS E TECELAGEM LTDA		23062		2.940,32
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras ref. NF Nº Mes 3856 - SHOPPING EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELLI		23070	1.417,30	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras ref. NF Nº Mes 3856 - SHOPPING EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELLI		23080		1.417,30
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras ref. NF Nº Mes 118679 - PANAMBIO INSTRA E COMERCIO DE CAPAS LTDA		23098	3.448,89	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras ref. NF Nº Mes 118679 - PANAMBIO INSTRA E COMERCIO DE CAPAS LTDA		23100		3.448,89
12/08/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. NF Nº Mes 529 - BASE AEREA DA BRIGADA DE INFANTARIA PQD		32194	994,95	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. NF Nº Mes 529 - BASE AEREA DA BRIGADA DE INFANTARIA PQD		32207		994,95

Nunes de Almeida Ltda

Diário nº 3 de 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Ger Mes 530 - COMANDO DE FRONTEIRA JABOTICABAL 66 BI MTZ		32215	2.024,70	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Ger Mes 530 - COMANDO DE FRONTEIRA JABOTICABAL 66 BI MTZ		32223		2.024,70
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Ger Mes 532 - COMANDO DE FRONTEIRA JABOTICABAL 66 BI MTZ		32231	1.349,80	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Ger Mes 532 - COMANDO DE FRONTEIRA JABOTICABAL 66 BI MTZ		32240		1.349,80
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Ger Mes 533 - BASE AEREA DE ANAPOLIS		32259	4.058,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Ger Mes 533 - BASE AEREA DE ANAPOLIS		32267		4.058,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Ger Mes 534 - COMANDO DE FRONTEIRA JABOTICABAL 66 BI MTZ		32275	1.349,80	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Ger Mes 534 - COMANDO DE FRONTEIRA JABOTICABAL 66 BI MTZ		32283		1.349,80
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Ger Mes 535 - CAMPUS HORIZONTE/IFCE		32291	668,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Ger Mes 535 - CAMPUS HORIZONTE/IFCE		32304		668,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Ger Mes 536 - COMANDO DA 22 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA		32312	3.660,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Ger Mes 536 - COMANDO DA 22 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA		32320		3.660,00
14/08/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Ger Fin Mes 55035 - MUNDO LIMPA VIVA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA		23119	3.750,00	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Ger Fin Mes 55035 - MUNDO LIMPA VIVA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA		23127		3.750,00
15/08/2023						
5.2.1.03.003	3573	Vr Pgt Fatura Sanepar Ref 07/23	582	39012	88,15	88,15
5.2.1.03.004	3581	Vr Pgt Fatura Copel Ref 07/23	582	39136	150,00	150,00
16/08/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Ger Mes 538 - MITRA DESANDE JACARZINHO		32330	10,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Ger Mes 538 - MITRA DESANDE JACARZINHO		32348		10,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Ger Mes 539 - FRIGOS PIONEIRO INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA		32356	240,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Ger Mes 539 - FRIGOS PIONEIRO INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA		32364		240,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Ger Mes 539 - FRIGOS PIONEIRO INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA		32372	360,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Ger Mes 539 - FRIGOS PIONEIRO INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA		32380		360,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Ger Mes 540 - FRIGOS PIONEIRO INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA		32390	600,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Ger Mes 540 - FRIGOS PIONEIRO INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA		32401		600,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Ger Mes 541 - AUTO POSTO ALPADUO BR153 LTDA		32410	195,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Ger Mes 541 - AUTO POSTO ALPADUO BR153 LTDA		32429		195,00
17/08/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Ger Fin Mes 7714 - LOJA DO EPI EQUIP. DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA		23135	1.342,90	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Ger Fin Mes 7714 - LOJA DO EPI EQUIP. DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA		23143		1.342,90
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Ger Fin Mes 8842 - KALIPSO EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS DE PROTECAO LTDA		23151	5.416,82	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Ger Fin Mes 8842 - KALIPSO EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS DE PROTECAO LTDA		23160		5.416,82
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Ger Fin Mes 40085 - MARISA EQUIP INFORMES E SERVICOS LTDA ME		23179	352,00	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Ger Fin Mes 40085 - MARISA EQUIP INFORMES E SERVICOS LTDA ME		23187		352,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Ger Mes 542 - FRIS LOMAN		32437	60,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Ger Mes 542 - FRIS LOMAN		32445		60,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Ger Mes 543 - AUTO POSTO ALPADUO BR153 LTDA		32453	130,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Ger Mes 543 - AUTO POSTO ALPADUO BR153 LTDA		32461		130,00

Nunes de Almeida Ltda
Diário nº 3 de 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Cartão Mês 544 - BASE ADMINISTRATIVA DO COMANDO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS		32470	1.544,90	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Cartão Mês 544 - BASE ADMINISTRATIVA DO COMANDO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS		32489		1.544,90
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Cartão Mês 545 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		32497	855,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Cartão Mês 545 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		32500		855,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Cartão Mês 546 - GABINETE DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL		32518	951,12	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Cartão Mês 546 - GABINETE DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL		32526		951,12
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Cartão Mês 547 - 2 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO		32534	681,28	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Cartão Mês 547 - 2 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO		32542		681,28
18/08/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Cartão Mês 548 - IFAM CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO		32550	654,72	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Cartão Mês 548 - IFAM CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO		32560		654,72
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Cartão Mês 549 - TALES ALVES DA SILVA		32578	52,66	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Cartão Mês 549 - TALES ALVES DA SILVA		32586		55,00
4.1.2.02.001	3271	Ref 549 - TALES ALVES DA SILVA		32594	2,34	
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Cartão Mês 549 - TALES ALVES DA SILVA		32607	307,34	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Cartão Mês 549 - TALES ALVES DA SILVA		32615		307,34
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Cartão Mês 550 - 2 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO		32623	790,64	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Cartão Mês 550 - 2 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO		32631		790,64
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Cartão Mês 551 - BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DA ILHA DAS FLORES		32640	314,07	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Cartão Mês 551 - BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DA ILHA DAS FLORES		32659		314,07
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Cartão Mês 552 - BASE ADM DA BRIGADA DE INFANTARIA PQD		32667	3.474,75	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Cartão Mês 552 - BASE ADM DA BRIGADA DE INFANTARIA PQD		32675		3.474,75
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Cartão Mês 553 - BASE ADM DA BRIGADA DE INFANTARIA PQD		32683	384,70	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Cartão Mês 553 - BASE ADM DA BRIGADA DE INFANTARIA PQD		32691		384,70
2.1.3.04.001	2348	Vr Pgt GPS-INSS Ref ao mês 07/23	582	38458	145,20	145,20
19/08/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Cartão Mês 554 - FACIDADES INTEGRADAS E TECNOLOGICAS DO PARANA LTDA		32704	60,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Cartão Mês 554 - FACIDADES INTEGRADAS E TECNOLOGICAS DO PARANA LTDA		32712		60,00
21/08/2023						
2.1.4.03.007	2526	Vr Pgt de DAS Ref ao mês 07/23	582	39497	1.355,97	1.355,97
22/08/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras de Cartão Mês 122058 - MEDIX BRASIL LTDA		23195	3.061,25	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras de Cartão Mês 122058 - MEDIX BRASIL LTDA		23208		3.061,25
23/08/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Cartão Mês 555 - ELIAS DE SOUZA SILVEIRA		32720	268,06	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Cartão Mês 555 - ELIAS DE SOUZA SILVEIRA		32730		280,00
4.1.2.02.001	3271	Ref 555 - ELIAS DE SOUZA SILVEIRA		32748	11,94	
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Cartão Mês 555 - ELIAS DE SOUZA SILVEIRA		32756	807,05	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Cartão Mês 555 - ELIAS DE SOUZA SILVEIRA		32764		807,05
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Cartão Mês 555 - ELIAS DE SOUZA SILVEIRA		32772	24,89	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Cartão Mês 555 - ELIAS DE SOUZA SILVEIRA		32780		26,00
4.1.2.02.002	3280	Ref 555 - ELIAS DE SOUZA SILVEIRA		32790	1,11	
24/08/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Cartão Mês 556 - ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONAUTICA		32801	1.108,80	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Cartão Mês 556 - ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONAUTICA		32810		1.108,80

Nunes de Almeida Ltda
Diário nº 3 de 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Bem Móveis 557 - GRAMENTO E APOIO DO DISTRITO FEDERAL		32829	475,56	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Bem Móveis 557 - GRAMENTO E APOIO DO DISTRITO FEDERAL		32837		475,56
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Bem Móveis 558 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO - CAMPUS MARACANAU		32845	146,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Bem Móveis 558 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO - CAMPUS MARACANAU		32853		146,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Bem Móveis 559 - SOUZA LIMA TERRAPLENAGEM E LIMPEZA LTDA		32861	65,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Bem Móveis 559 - SOUZA LIMA TERRAPLENAGEM E LIMPEZA LTDA		32870		65,00
30/08/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Bem Móveis 560 - FOX MILENIUM PLATINUM COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		32889	70,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Bem Móveis 560 - FOX MILENIUM PLATINUM COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		32897		70,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Bem Móveis 561 - B. V. FUKAGAWA COMÉRCIO DE GAS E BEBIDAS LTDA		32900	390,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Bem Móveis 561 - B. V. FUKAGAWA COMÉRCIO DE GAS E BEBIDAS LTDA		32918		390,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Bem Móveis 562 - SOCIEDADE BRASILEIRA DE TIRO PIONEIRO		32926	2.000,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Bem Móveis 562 - SOCIEDADE BRASILEIRA DE TIRO PIONEIRO		32934		2.000,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Bem Móveis 563 - ONTAMASA SOLUÇÃO EM ACABAMENTO LTDA		32942	43,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Bem Móveis 563 - ONTAMASA SOLUÇÃO EM ACABAMENTO LTDA		32950		43,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Bem Móveis 564 - ONTAMASA SOLUÇÃO EM ACABAMENTOS LTDA		32960	90,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Bem Móveis 564 - ONTAMASA SOLUÇÃO EM ACABAMENTOS LTDA		32978		90,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Bem Móveis 565 - SANTA RITA COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTE LTDA		32986	70,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Bem Móveis 565 - SANTA RITA COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTE LTDA		32994		70,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Bem Móveis 565 - SANTA RITA COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTE LTDA		33009	47,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Bem Móveis 565 - SANTA RITA COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTE LTDA		33017		47,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Bem Móveis 566 - AÇAI ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA		33025	541,50	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Bem Móveis 566 - AÇAI ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA		33033		541,50
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Bem Móveis 567 - SUPERMERCADO INTRA E PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		33041	226,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Bem Móveis 567 - SUPERMERCADO INTRA E PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		33050		226,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Bem Móveis 568 - JD EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS - EIRELLI - EPP		33069	260,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Bem Móveis 568 - JD EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS - EIRELLI - EPP		33077		260,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Bem Móveis 568 - JD EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS - EIRELLI - EPP		33085	1.679,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Bem Móveis 568 - JD EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS - EIRELLI - EPP		33093		1.679,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Bem Móveis 568 - JD EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS - EIRELLI - EPP		33106	652,55	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Bem Móveis 568 - JD EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS - EIRELLI - EPP		33114		652,55
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Bem Móveis 569 - ELCS NOLETTI SERVIÇOS LTDA		33122	240,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Bem Móveis 569 - ELCS NOLETTI SERVIÇOS LTDA		33130		240,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Bem Móveis 570 - REGIS EVAN DE KAMMER		33140	120,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Bem Móveis 570 - REGIS EVAN DE KAMMER		33158		120,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Bem Móveis 570 - REGIS EVAN DE KAMMER		33166	65,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Bem Móveis 570 - REGIS EVAN DE KAMMER		33174		65,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Bem Móveis 571 - FLORIO ALIMENTOS LTDA		33182	105,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Bem Móveis 571 - FLORIO ALIMENTOS LTDA		33190		105,00

Nunes de Almeida Ltda
Diário nº 3 de 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. Mes 572 - INSTRA E COMERCIO DE MARVALA PARISO LTDA.		33203	80,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. Mes 572 - INSTRA E COMERCIO DE MARVALA PARISO LTDA.		33211		80,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. Mes 572 - INSTRA E COMERCIO DE MARVALA PARISO LTDA.		33220	120,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. Mes 572 - INSTRA E COMERCIO DE MARVALA PARISO LTDA.		33239		120,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. Mes 573 - NEL SILVEIZER E OUTROS		33247	61,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. Mes 573 - NEL SILVEIZER E OUTROS		33255		61,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. Mes 574 - EXTINTORES PLATINI LTDA		33263	37,50	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. Mes 574 - EXTINTORES PLATINI LTDA		33271		37,50
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. Mes 574 - EXTINTORES PLATINI LTDA		33280	536,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. Mes 574 - EXTINTORES PLATINI LTDA		33299		536,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. Mes 574 - EXTINTORES PLATINI LTDA		33300	9,50	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. Mes 574 - EXTINTORES PLATINI LTDA		33310		9,50
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. Mes 575 - AUTO POSTO APARECIDO BR153 LTDA		33328	65,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. Mes 575 - AUTO POSTO APARECIDO BR153 LTDA		33336		65,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. Mes 576 - AUTO POSTO APARECIDO BR153 LTDA		33344	65,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. Mes 576 - AUTO POSTO APARECIDO BR153 LTDA		33352		65,00
31/08/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. Mes 577 - ONTEBOR DIAZ LTDA		33360	60,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. Mes 577 - ONTEBOR DIAZ LTDA		33370		60,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. Mes 577 - ONTEBOR DIAZ LTDA		33388	454,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. Mes 577 - ONTEBOR DIAZ LTDA		33396		454,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. Mes 577 - ONTEBOR DIAZ LTDA		33409	52,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. Mes 577 - ONTEBOR DIAZ LTDA		33417		52,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. Mes 580 - MOLINS SUPERMERCADO LTDA		33425	292,50	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. Mes 580 - MOLINS SUPERMERCADO LTDA		33433		292,50
5.2.1.02.001	3522	Inss Contribuinte Individual Ref: 08/2023	2348	38126	145,20	145,20
5.2.1.01.004	3506	Valor líquido Pro-Labore Ref: 08/2023	2313	38134	1.174,80	1.174,80
5.2.1.03.001	3557	Vr Ref Aluguel Mes 08/23	4120	38539	550,00	550,00
5.2.1.03.002	3565	Vr Ref Honorario Contabil Mes 08/23	4146	38652	270,00	270,00
4.1.2.01.004	3239	Vr Simples Apurado Mes 08/23	2526	39390	4.303,12	4.303,12
01/09/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. Mes 581 - BASE AEREA DE BRASILIA E INFANTARIA PQD		33441	384,70	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. Mes 581 - BASE AEREA DE BRASILIA E INFANTARIA PQD		33450		384,70
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. Mes 582 - BATALHAO MANUTENCAO E SUPRIMENTO DE ARMAMENTO		33469	96,94	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. Mes 582 - BATALHAO MANUTENCAO E SUPRIMENTO DE ARMAMENTO		33477		96,94
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. Mes 583 - INST.FEDERAL SUL MINAS/CAMPUS DE PARBA		33485	299,85	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. Mes 583 - INST.FEDERAL SUL MINAS/CAMPUS DE PARBA		33493		299,85
2.1.5.01.001	4120	Vr Pgto Recibo de aluguel Ref ao mês 08/23	582	38784	550,00	550,00
2.1.5.01.002	4146	Vr Pgto Honorário Contábil Ref ao mês 08/23	582	38903	270,00	270,00
04/09/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. Mes 585 - Edu Jones Alves		33506	140,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. Mes 585 - Edu Jones Alves		33514		140,00
05/09/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras ref. Mes 119324 - PANTANEIRO INSTRA E COMERCIO DE CAPAS LTDA		23216	4.058,10	

Nunes de Almeida Ltda

Diário nº 3 de 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
1.1.1.01.001	582	Vr Compras de Fev/Mes 119324 - PANTANEIRO INTRA E COMERCIO DE CAPAS LTDA		23224		4.058,10
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Bem Mes 586 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARIN		33522	109,50	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Bem Mes 586 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARIN		33530		109,50
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Bem Mes 587 - MUNICIPIO DE FAROUPILHA		33540	13.454,62	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Bem Mes 587 - MUNICIPIO DE FAROUPILHA		33558		13.454,62
06/09/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras de Fev/Mes 8404 - LOJA DO EPI EQUIP. DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA		23232	951,55	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras de Fev/Mes 8404 - LOJA DO EPI EQUIP. DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA		23240		951,55
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Bem Mes 588 - FRIGORIFICO BELIZ LTDA		33566	720,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Bem Mes 588 - FRIGORIFICO BELIZ LTDA		33574		720,00
2.1.3.03.001	2313	Pagto. Pro-Labore 1 - PAULO NUNES DE ALMEIDA Ref.: 08/2023	582	38304	1.174,80	1.174,80
09/09/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Bem Mes 591 - SECRETARIA DE SEGURANCA. DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL		33582	769,80	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Bem Mes 591 - SECRETARIA DE SEGURANCA. DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL		33590		769,80
10/09/2023						
5.2.1.03.005	3590	vr Pgto Fatura Ref 08/23	582	39268	99,00	99,00
11/09/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Bem Mes 589 - ILHA ENGENHARIA E CONSTRUTOR LTDA		33603	200,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Bem Mes 589 - ILHA ENGENHARIA E CONSTRUTOR LTDA		33611		200,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Bem Mes 598 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO		33620	900,24	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Bem Mes 598 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO		33639		900,24
12/09/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Bem Mes 602 - 2 BATALHAO FERROVIARIO		33647	500,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Bem Mes 602 - 2 BATALHAO FERROVIARIO		33655		500,00
13/09/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras de Fev/Mes 57 - J E G COMERCIO BRASIL EPI		23250	2.767,00	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras de Fev/Mes 57 - J E G COMERCIO BRASIL EPI		23268		2.767,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Bem Mes 590 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA-CAMPUS ITABIRA		33663	380,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Bem Mes 590 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA-CAMPUS ITABIRA		33671		380,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Bem Mes 592 - INST. DE PESQUISAS JARDIM BOTANICO DO RIO		33680	366,51	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Bem Mes 592 - INST. DE PESQUISAS JARDIM BOTANICO DO RIO		33699		366,51
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Bem Mes 593 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS		33700	638,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Bem Mes 593 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS		33710		638,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Bem Mes 594 - PARANAVEI LTDA		33728	64,07	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Bem Mes 594 - PARANAVEI LTDA		33736		65,00
4.1.2.02.001	3271	Ref 594 - PARANAVEI LTDA		33744	0,93	
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Bem Mes 594 - PARANAVEI LTDA		33752	5.090,93	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Bem Mes 594 - PARANAVEI LTDA		33760		5.090,93
15/09/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras de Fev/Mes 52225 - INCOM. OBRAS E ALCOPRIMAVER LTDA		23276	14.450,23	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras de Fev/Mes 52225 - INCOM. OBRAS E ALCOPRIMAVER LTDA		23284		14.450,23
5.2.1.03.003	3573	Vr Pgt Fatura Sanepar Ref 08/23	582	39020	88,15	88,15

Nunes de Almeida Ltda

Diário nº 3 de 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
5.2.1.03.004	3581	Vr Pgt Fatura Opel Ref 08/23	582	39144	150,00	150,00
18/09/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras de Fev/Mes 8061 - MARJO FRIGORIFICO E AUTOMOVEIS LTDA		23292	430,00	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras de Fev/Mes 8061 - MARJO FRIGORIFICO E AUTOMOVEIS LTDA		23305		430,00
20/09/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Set/Mes 597 - 57 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO (ES)		33770	1.244,40	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Set/Mes 597 - 57 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO (ES)		33788		1.244,40
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Set/Mes 600 - ORGANIZACAO BESTA DO BRASIL		33796	175,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Set/Mes 600 - ORGANIZACAO BESTA DO BRASIL		33809		175,00
2.1.3.04.001	2348	Pagto. Líquido GPS ref.: 08/2023	582	38372	145,20	145,20
21/09/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Set/Mes 601 - ORGANIZACAO BESTA DO BRASIL		33817	50,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Set/Mes 601 - ORGANIZACAO BESTA DO BRASIL		33825		50,00
25/09/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras de Fev/Mes 12845 - IW8 INDUM. E REPRES.OMEGAL LTDA EPP		23313	1.254,00	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras de Fev/Mes 12845 - IW8 INDUM. E REPRES.OMEGAL LTDA EPP		23321		1.254,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Set/Mes 603 - ALANA DE LIMA		33833	1.080,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Set/Mes 603 - ALANA DE LIMA		33841		1.080,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Set/Mes 604 - AUTO POSTO ALPADO BR153 LTDA		33850	80,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Set/Mes 604 - AUTO POSTO ALPADO BR153 LTDA		33869		80,00
26/09/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras de Fev/Mes 7411 - PLASTORO BRASIL LTDA - PR		23330	6.331,57	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras de Fev/Mes 7411 - PLASTORO BRASIL LTDA - PR		23349		6.331,57
27/09/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras de Fev/Mes 3276 - LALAND BRASIL IMPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PROTEC		23357	3.066,60	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras de Fev/Mes 3276 - LALAND BRASIL IMPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PROTEC		23365		3.066,60
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras de Fev/Mes 9071 - LOJA DO EPI EQUIP. DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA		23373	3.163,95	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras de Fev/Mes 9071 - LOJA DO EPI EQUIP. DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA		23381		3.163,95
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras de Fev/Mes 42639 - MERCSUL BRASIL OMEGAL IMPORTADOR E EXPORTADOR LTDA		23390	7.030,29	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras de Fev/Mes 42639 - MERCSUL BRASIL OMEGAL IMPORTADOR E EXPORTADOR LTDA		23402		7.030,29
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Set/Mes 605 - ILHA ENGENHARIA E CONTROLE LTDA		33877	15,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Set/Mes 605 - ILHA ENGENHARIA E CONTROLE LTDA		33885		15,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Set/Mes 605 - ILHA ENGENHARIA E CONTROLE LTDA		33893	107,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Set/Mes 605 - ILHA ENGENHARIA E CONTROLE LTDA		33906		107,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Set/Mes 607 - CONTRASA SOLDAGEM EM ACABAMENTOS LTDA		33914	495,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Set/Mes 607 - CONTRASA SOLDAGEM EM ACABAMENTOS LTDA		33922		495,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Set/Mes 608 - ALANA DE LIMA		33930	150,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Set/Mes 608 - ALANA DE LIMA		33940		150,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Set/Mes 609 - SHIID MOTOS LTDA		33958	20,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Set/Mes 609 - SHIID MOTOS LTDA		33966		20,00

Nunes de Almeida Ltda
Diário nº 3 de 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Em Mes 610 - IFSUL DE MINAS CAMPUS MOZAMBINHO		33974	4.947,17	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Em Mes 610 - IFSUL DE MINAS CAMPUS MOZAMBINHO		33982		4.947,17
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Em Mes 611 - ASSOCIACAO FAMILIA DE MARIA		33990	42,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Em Mes 611 - ASSOCIACAO FAMILIA DE MARIA		34005		42,00
28/09/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras de Fn Mes 90972 - PLASMOLDA INDUSTRIA COM. PLAS. LTDA		23410	1.350,00	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras de Fn Mes 90972 - PLASMOLDA INDUSTRIA COM. PLAS. LTDA		23420		1.350,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Em Mes 615 - CONTINENTAL SOLUCAO EM ACABAMENTOS LTDA		34013	1.870,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Em Mes 615 - CONTINENTAL SOLUCAO EM ACABAMENTOS LTDA		34021		1.870,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Em Mes 617 - ONSERGACAO ESTACIO BRASIL		34030	50,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Em Mes 617 - ONSERGACAO ESTACIO BRASIL		34049		50,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Em Mes 619 - BASE AEREA DE PORTO VELHO		34057	4.472,22	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Em Mes 619 - BASE AEREA DE PORTO VELHO		34065		4.472,22
29/09/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Em Mes 620 - AUTO POSTO ALPADO BR153 LTDA		34073	460,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Em Mes 620 - AUTO POSTO ALPADO BR153 LTDA		34081		460,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Em Mes 621 - AUTO POSTO ALPADO BR153 LTDA		34090	65,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Em Mes 621 - AUTO POSTO ALPADO BR153 LTDA		34102		65,00
30/09/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Em Mes 622 - ASSAI ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA		34110	195,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Em Mes 622 - ASSAI ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA		34120		195,00
5.2.1.02.001	3522	Inss Contribuinte Individual Ref: 09/2023	2348	38142	145,20	145,20
5.2.1.01.004	3506	Valor líquido Pro-Labore Ref: 09/2023	2313	38150	1.174,80	1.174,80
5.2.1.03.001	3557	Vr Ref Aluguel Mes 09/23	4120	38547	550,00	550,00
5.2.1.03.002	3565	Vr Ref Honorario Contabil Mes 09/23	4146	38660	270,00	270,00
4.1.2.01.004	3239	Vr Simples Apurado Mes 09/23	2526	39403	2.369,63	2.369,63
02/10/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Em Mes 651 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA		34138	134,32	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Em Mes 651 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA		34146		134,32
2.1.5.01.001	4120	Vr Pgto Recibo de aluguel Ref ao mês 09/23	582	38792	550,00	550,00
2.1.5.01.002	4146	Vr Pgto Honorário Contábil Ref ao mês 09/23	582	38911	270,00	270,00
03/10/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras de Fn Mes 15 - DISTRIBUIDORA DE EPI MONTANA LTDA		23438	3.713,85	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras de Fn Mes 15 - DISTRIBUIDORA DE EPI MONTANA LTDA		23446		3.713,85
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Em Mes 624 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA		34154	169,10	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Em Mes 624 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA		34162		169,10
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Em Mes 625 - 2 GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA		34170	936,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Em Mes 625 - 2 GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA		34180		936,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Em Mes 626 - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		34198	500,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Em Mes 626 - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		34200		500,00

Nunes de Almeida Ltda

Diário nº 3 de 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cartão Mês 627 - DISTRITO SANITÁRIO ESP INDÍGENA - MARANHÃO		34219	590,70	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cartão Mês 627 - DISTRITO SANITÁRIO ESP INDÍGENA - MARANHÃO		34227		590,70
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cartão Mês 628 - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		34235	500,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cartão Mês 628 - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		34243		500,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cartão Mês 629 - FUNDO DE APERF.DE PESSOAL NÍVEL SUPERIOR		34251	260,10	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cartão Mês 629 - FUNDO DE APERF.DE PESSOAL NÍVEL SUPERIOR		34260		260,10
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cartão Mês 630 - 2º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO		34279	447,09	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cartão Mês 630 - 2º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO		34287		447,09
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cartão Mês 631 - 31º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA		34295	2.400,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cartão Mês 631 - 31º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA		34308		2.400,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cartão Mês 632 - COMANDO DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA		34316	1.160,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cartão Mês 632 - COMANDO DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA		34324		1.160,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cartão Mês 633 - CENTRO DE ENSINO E SAÚDE DA FEB		34332	1.200,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cartão Mês 633 - CENTRO DE ENSINO E SAÚDE DA FEB		34340		1.200,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cartão Mês 634 - ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA		34350	596,90	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cartão Mês 634 - ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA		34368		596,90
04/10/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cartão Mês 211 - MARISA EQUIPAMENTOS. INFORMES E SERVIÇOS LTDA		23454	406,00	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cartão Mês 211 - MARISA EQUIPAMENTOS. INFORMES E SERVIÇOS LTDA		23462		406,00
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cartão Mês 9374 - LOJA DO EPI EQUIP. DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA		23470	1.104,00	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cartão Mês 9374 - LOJA DO EPI EQUIP. DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA		23480		1.104,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cartão Mês 636 - SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA		34376	195,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cartão Mês 636 - SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA		34384		195,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cartão Mês 637 - VERITAS FACILITIES LTDA		34392	900,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cartão Mês 637 - VERITAS FACILITIES LTDA		34405		900,00
05/10/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cartão Mês 638 - FRIGORÍFICO BELÉM LTDA		34413	49,40	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cartão Mês 638 - FRIGORÍFICO BELÉM LTDA		34421		52,00
4.1.2.02.001	3271	Ref 638 - FRIGORÍFICO BELÉM LTDA		34430	2,60	
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cartão Mês 638 - FRIGORÍFICO BELÉM LTDA		34449	1.225,60	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cartão Mês 638 - FRIGORÍFICO BELÉM LTDA		34457		1.225,60
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cartão Mês 639 - VANIJUAGROPECUÁRIA E EMPREENDIMENTO ME		34465	56,98	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cartão Mês 639 - VANIJUAGROPECUÁRIA E EMPREENDIMENTO ME		34473		60,00
4.1.2.02.001	3271	Ref 639 - VANIJUAGROPECUÁRIA E EMPREENDIMENTO ME		34481	3,02	
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cartão Mês 639 - VANIJUAGROPECUÁRIA E EMPREENDIMENTO ME		34490	869,02	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cartão Mês 639 - VANIJUAGROPECUÁRIA E EMPREENDIMENTO ME		34502		869,02
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cartão Mês 640 - AUTO POSTO ALPADUO BR153 LTDA		34510	130,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cartão Mês 640 - AUTO POSTO ALPADUO BR153 LTDA		34520		130,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cartão Mês 641 - AUTO POSTO ALPADUO BR153 LTDA		34538	28,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cartão Mês 641 - AUTO POSTO ALPADUO BR153 LTDA		34546		28,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cartão Mês 642 - CENTRO DE INTERVENÇÃO DA MARINHA EM SÃO PEDRO DA ALDEIA		34554	3.700,00	

Nunes de Almeida Ltda

Diário nº 3 de 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cartão Mês 642 - ENTRADA INTERNA DA MARINHA EM SÃO PEDRO DA ALDEIA		34562		3.700,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cartão Mês 643 - ENTRADA INTERNA DA MARINHA EM SÃO PEDRO DA ALDEIA		34570	300,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cartão Mês 643 - ENTRADA INTERNA DA MARINHA EM SÃO PEDRO DA ALDEIA		34580		300,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cartão Mês 652 - BATALHÃO CENTRAL DE MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO		34598	1.200,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cartão Mês 652 - BATALHÃO CENTRAL DE MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO		34600		1.200,00
2.1.3.03.001	2313	Pagto. Pro-Labore 1 - PAULO NUNES DE ALMEIDA Ref.: 09/2023	582	38312	1.174,80	1.174,80
06/10/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cartão Mês 16771 - RIO VALLEY INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA		23498	1.370,00	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cartão Mês 16771 - RIO VALLEY INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA		23500		1.370,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cartão Mês 644 - ENTRADA DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS - CE		34619	19.240,55	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cartão Mês 644 - ENTRADA DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS - CE		34627		19.240,55
10/10/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cartão Mês 645 - BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DA ILHA DAS FLORES		34635	314,07	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cartão Mês 645 - BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DA ILHA DAS FLORES		34643		314,07
5.2.1.03.005	3590	vr Pgto Fatura Ref 09/23	582	39276	99,00	99,00
11/10/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cartão Mês 646 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS		34651	900,24	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cartão Mês 646 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS		34660		900,24
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cartão Mês 647 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA		34679	376,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cartão Mês 647 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA		34687		376,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cartão Mês 648 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA		34695	150,40	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cartão Mês 648 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA		34708		150,40
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cartão Mês 649 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA		34716	30,20	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cartão Mês 649 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA		34724		30,20
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cartão Mês 650 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA		34732	20,50	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cartão Mês 650 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA		34740		20,50
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cartão Mês 653 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DA SELVA		34750	2.500,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cartão Mês 653 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DA SELVA		34768		2.500,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cartão Mês 654 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		34776	568,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cartão Mês 654 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		34784		568,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cartão Mês 656 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ		34792	1.184,75	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cartão Mês 656 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ		34805		1.184,75
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cartão Mês 657 - 17º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO		34813	1.830,99	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cartão Mês 657 - 17º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO		34821		1.830,99
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cartão Mês 658 - BASE DE AVIAÇÃO DE TAUBATÉ		34830	4.101,48	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cartão Mês 658 - BASE DE AVIAÇÃO DE TAUBATÉ		34849		4.101,48
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cartão Mês 659 - 20º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA LEVE		34857	3.417,90	

Nunes de Almeida Ltda

Diário nº 3 de 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref RM Nf Mes 659 - 20 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA LEVE		34865		3.417,90
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref RM Nf Mes 660 - ELENA DE MEDEIROS BAPTISTA		34873	70,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref RM Nf Mes 660 - ELENA DE MEDEIROS BAPTISTA		34881		70,00
13/10/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref RM Nf Mes 661 - 63 BATALHAO DE INFANTARIA		34890	1.683,35	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref RM Nf Mes 661 - 63 BATALHAO DE INFANTARIA		34902		1.683,35
14/10/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref RM Nf Mes 662 - TFC TRANSPORTES LTDA		34910	15,50	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref RM Nf Mes 662 - TFC TRANSPORTES LTDA		34920		15,50
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref RM Nf Mes 663 - TFC TRANSPORTES LTDA		34938	104,50	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref RM Nf Mes 663 - TFC TRANSPORTES LTDA		34946		104,50
15/10/2023						
5.2.1.03.003	3573	Vr Pgt Fatura Sanepar Ref 09/23	582	39039	88,15	88,15
5.2.1.03.004	3581	Vr Pgt Fatura Copel Ref 09/23	582	39152	150,00	150,00
16/10/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras ref NF Nf Mes 24464 - MAIOL DO BRASIL INDUSTRIA E COM LTDA		23519	1.828,35	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras ref NF Nf Mes 24464 - MAIOL DO BRASIL INDUSTRIA E COM LTDA		23527		1.828,35
17/10/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref RM Nf Mes 664 - MARIANO JERONIMO MARIN		34954	93,50	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref RM Nf Mes 664 - MARIANO JERONIMO MARIN		34962		93,50
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref RM Nf Mes 665 - QUINTA COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA		34970	158,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref RM Nf Mes 665 - QUINTA COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA		34980		158,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref RM Nf Mes 666 - QUINTA COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA		34998	10,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref RM Nf Mes 666 - QUINTA COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA		35001		10,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref RM Nf Mes 683 - PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO		35010	33.600,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref RM Nf Mes 683 - PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO		35029		33.600,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref RM Nf Mes 692 - BASE AEREA DE ANAPOLIS		35037	750,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref RM Nf Mes 692 - BASE AEREA DE ANAPOLIS		35045		750,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref RM Nf Mes 693 - BASE AEREA DE SANTA MARIA		35053	610,80	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref RM Nf Mes 693 - BASE AEREA DE SANTA MARIA		35061		610,80
18/10/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref RM Nf Mes 667 - FUCINTRA PLATINUM DE EXTINTORES LTDA		35070	122,70	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref RM Nf Mes 667 - FUCINTRA PLATINUM DE EXTINTORES LTDA		35089		122,70
19/10/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref RM Nf Mes 668 - MIRIAM APARECIDA DE GODOI PEREIRA		35097	45,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref RM Nf Mes 668 - MIRIAM APARECIDA DE GODOI PEREIRA		35100		45,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref RM Nf Mes 669 - MIRIAM APARECIDA DE GODOI PEREIRA		35118	27,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref RM Nf Mes 669 - MIRIAM APARECIDA DE GODOI PEREIRA		35126		27,00
20/10/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras ref NF Nf Mes 125366 - SBP SISTEMA BRASILEIRO DE PROTECAO RESPIRATORIA LTDA		23535	15.902,79	

Nunes de Almeida Ltda

Diário nº 3 de 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
1.1.1.01.001	582	Vr Compras de NF Mes 125366 - SBPRESIST BRASILEIRO DE PROTEÇÃO ESPIRITORA LTDA		23543		15.902,79
2.1.3.04.001	2348	Pagto. Líquido GPS ref.: 09/2023	582	38380	145,20	145,20
23/10/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de SM Mes 672 - PARANVER LTDA		35134	180,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de SM Mes 672 - PARANVER LTDA		35142		180,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de SM Mes 672 - PARANVER LTDA		35150	2.249,50	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de SM Mes 672 - PARANVER LTDA		35160		2.249,50
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de SM Mes 673 - MARIN ENGENHARIA CIVIL LTDA		35178	580,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de SM Mes 673 - MARIN ENGENHARIA CIVIL LTDA		35186		580,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de SM Mes 674 - SUPERMERCADO INTRA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		35194	245,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de SM Mes 674 - SUPERMERCADO INTRA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		35207		245,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de SM Mes 675 - ÁGAS & CASO LTDA		35215	300,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de SM Mes 675 - ÁGAS & CASO LTDA		35223		300,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de SM Mes 676 - EXTINTORES PLATINUM LTDA		35231	50,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de SM Mes 676 - EXTINTORES PLATINUM LTDA		35240		50,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de SM Mes 676 - EXTINTORES PLATINUM LTDA		35259	199,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de SM Mes 676 - EXTINTORES PLATINUM LTDA		35267		199,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de SM Mes 677 - AUTO PEÇAS E SERVIÇOS GRAQUEMAR		35275	240,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de SM Mes 677 - AUTO PEÇAS E SERVIÇOS GRAQUEMAR		35283		240,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de SM Mes 678 - INTRA DE POTRAS E COMPENSADOS PORMATEX LTDA		35291	175,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de SM Mes 678 - INTRA DE POTRAS E COMPENSADOS PORMATEX LTDA		35304		175,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de SM Mes 678 - INTRA DE POTRAS E COMPENSADOS PORMATEX LTDA		35312	240,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de SM Mes 678 - INTRA DE POTRAS E COMPENSADOS PORMATEX LTDA		35320		240,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de SM Mes 678 - INTRA DE POTRAS E COMPENSADOS PORMATEX LTDA		35330	52,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de SM Mes 678 - INTRA DE POTRAS E COMPENSADOS PORMATEX LTDA		35348		52,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de SM Mes 679 - JOEMARBAIAO DA SILVA		35356	979,80	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de SM Mes 679 - JOEMARBAIAO DA SILVA		35364		979,80
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de SM Mes 679 - JOEMARBAIAO DA SILVA		35372	66,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de SM Mes 679 - JOEMARBAIAO DA SILVA		35380		66,00
24/10/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de SM Mes 680 - HOSPITAL NOSSA SENHORA DA SAUDE		35390	116,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de SM Mes 680 - HOSPITAL NOSSA SENHORA DA SAUDE		35401		116,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de SM Mes 681 - FOX MILENIUM PLATINUM COMBUSTIVEIS LTDA		35410	121,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de SM Mes 681 - FOX MILENIUM PLATINUM COMBUSTIVEIS LTDA		35429		121,00
25/10/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de SM Mes 682 - PENITENCIARIA FEDERAL EM MOSSORO - RN		35437	54,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de SM Mes 682 - PENITENCIARIA FEDERAL EM MOSSORO - RN		35445		54,00
26/10/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de SM Mes 684 - CAMPUS PARTES/IFCE		35453	150,40	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de SM Mes 684 - CAMPUS PARTES/IFCE		35461		150,40
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de SM Mes 685 - FACULDADE DE BRASILIA- DF		35470	80,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de SM Mes 685 - FACULDADE DE BRASILIA- DF		35489		80,00

Nunes de Almeida Ltda

Diário nº 3 de 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Mar Mes 686 - ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DO ES		35497	558,85	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Mar Mes 686 - ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DO ES		35500		558,85
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Mar Mes 687 - COMPLEXO HOSPITALAR DE SAUDE DA BA		35518	298,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Mar Mes 687 - COMPLEXO HOSPITALAR DE SAUDE DA BA		35526		298,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Mar Mes 688 - 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE		35534	789,90	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Mar Mes 688 - 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE		35542		789,90
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Mar Mes 689 - IFPE-CAMPUS BARREIROS		35550	120,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Mar Mes 689 - IFPE-CAMPUS BARREIROS		35560		120,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Mar Mes 690 - INST.FEDERAL/CAMPUS COLORADO DO OESTE-RO		35578	355,44	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Mar Mes 690 - INST.FEDERAL/CAMPUS COLORADO DO OESTE-RO		35586		355,44
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Mar Mes 691 - INST.FED DE EDUCAC TECN DE SERGIPE		35594	150,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Mar Mes 691 - INST.FED DE EDUCAC TECN DE SERGIPE		35607		150,00
27/10/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Mar Mes 694 - SEDE DE FICOES CONSTRUTORA CIVIL LTDA		35615	58,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Mar Mes 694 - SEDE DE FICOES CONSTRUTORA CIVIL LTDA		35623		58,00
29/10/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Mar Mes 695 - SICS NOLETTI SERVICOS LTDA		35631	120,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Mar Mes 695 - SICS NOLETTI SERVICOS LTDA		35640		120,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Mar Mes 695 - SICS NOLETTI SERVICOS LTDA		35659	695,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Mar Mes 695 - SICS NOLETTI SERVICOS LTDA		35667		695,00
31/10/2023						
5.2.1.02.001	3522	Inss Contribuinte Individual Ref: 10/2023	2348	38160	145,20	145,20
5.2.1.01.004	3506	Valor líquido Pro-Labore Ref: 10/2023	2313	38178	1.174,80	1.174,80
5.2.1.03.001	3557	Vr Ref Aluguel Mes 10/23	4120	38555	550,00	550,00
5.2.1.03.002	3565	Vr Ref Honorario Contabil Mes 10/23	4146	38679	270,00	270,00
4.1.2.01.004	3239	Vr Simples Apurado Mes 10/23	2526	39411	6.012,27	6.012,27
01/11/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Mar Mes 696 - FRIGORIFICO BELO LTDA		35675	284,97	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Mar Mes 696 - FRIGORIFICO BELO LTDA		35683		300,00
4.1.2.02.001	3271	Ref 696 - FRIGORIFICO BELO LTDA		35691	15,03	
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Mar Mes 696 - FRIGORIFICO BELO LTDA		35704	1.421,03	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Mar Mes 696 - FRIGORIFICO BELO LTDA		35712		1.421,03
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Mar Mes 697 - VANIJUAGA OPERADORA E EMPREENDIMENTO LTDA ME		35720	125,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Mar Mes 697 - VANIJUAGA OPERADORA E EMPREENDIMENTO LTDA ME		35730		132,00
4.1.2.02.001	3271	Ref 697 - VANIJUAGA OPERADORA E EMPREENDIMENTO LTDA ME		35748	7,00	
2.1.5.01.001	4120	Vr Pgto Recibo de aluguel Ref ao mês 10/22	582	38806	550,00	550,00
2.1.5.01.002	4146	Vr Pgto Honorário Contábil Ref ao mês 10/23	582	38920	270,00	270,00
03/11/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Mar Mes 698 - FUNDACO ESTATAL DE ATENDIMENTO A SAUDE		35756	825,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Mar Mes 698 - FUNDACO ESTATAL DE ATENDIMENTO A SAUDE		35764		825,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Mar Mes 699 - AUTO POSTO AEROPARQUE BR153 LTDA		35772	60,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Mar Mes 699 - AUTO POSTO AEROPARQUE BR153 LTDA		35780		60,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Mar Mes 700 - ELETROSANTOS ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA		35790	157,41	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Mar Mes 700 - ELETROSANTOS ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA		35801		157,41

Nunes de Almeida Ltda

Diário nº 3 de 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cr SM Nf Mes 700 - ELETROSANTOS ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA		35810	17,59	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cr SM Nf Mes 700 - ELETROSANTOS ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA		35829		19,00
4.1.2.02.002	3280	Nf 700 - ELETROSANTOS ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA		35837	1,41	
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cr SM Nf Mes 701 - ELETROSANTOS ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA		35845	36,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cr SM Nf Mes 701 - ELETROSANTOS ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA		35853		36,00
05/11/2023						
2.1.3.03.001	2313	Pagto. Pro-Labore 1 - PAULO NUNES DE ALMEIDA Ref.: 10/2023	582	38320	1.174,80	1.174,80
07/11/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cr Nf Mes 10418 - LOJA DO EPI EQUIP. DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA		23551	2.998,30	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cr Nf Mes 10418 - LOJA DO EPI EQUIP. DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA		23560		2.998,30
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cr SM Nf Mes 702 - HOSPITAL NOSSA SENHORA DA SAUDE		35861	6,70	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cr SM Nf Mes 702 - HOSPITAL NOSSA SENHORA DA SAUDE		35870		6,70
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cr SM Nf Mes 721 - FUNDV.FEDERAL DE DIAMANTINA SAUDE DE P. ALEGRE		35889	2.234,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cr SM Nf Mes 721 - FUNDV.FEDERAL DE DIAMANTINA SAUDE DE P. ALEGRE		35897		2.234,00
08/11/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cr Nf Mes 1979 - T GONCALVES MAEARA ME		23579	880,00	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cr Nf Mes 1979 - T GONCALVES MAEARA ME		23587		880,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cr SM Nf Mes 703 - JULIANA FRANCO DE MEDEIROS OTINI		35900	190,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cr SM Nf Mes 703 - JULIANA FRANCO DE MEDEIROS OTINI		35918		190,00
09/11/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cr Nf Mes 13276 - IW8 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP		23595	3.163,50	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cr Nf Mes 13276 - IW8 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP		23608		3.163,50
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cr SM Nf Mes 704 - 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE		35926	600,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cr SM Nf Mes 704 - 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE		35934		600,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cr SM Nf Mes 705 - HOSPITAL DAS FORCAS ARMADAS		35942	775,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cr SM Nf Mes 705 - HOSPITAL DAS FORCAS ARMADAS		35950		775,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cr SM Nf Mes 706 - CAMPUS MIRIM / IFC		35960	234,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cr SM Nf Mes 706 - CAMPUS MIRIM / IFC		35978		234,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cr SM Nf Mes 707 - IBAMA - SUPERINTENDENCIA DE GOIAS - GO		35986	389,10	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cr SM Nf Mes 707 - IBAMA - SUPERINTENDENCIA DE GOIAS - GO		35994		389,10
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cr SM Nf Mes 708 - BASE ADM DA BRIGADA DE INFANTARIA PQD		36009	662,35	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cr SM Nf Mes 708 - BASE ADM DA BRIGADA DE INFANTARIA PQD		36017		662,35
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cr SM Nf Mes 709 - CTRO DE PREP DE OFICIAIS DA RESERVA DE BH		36025	1.600,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cr SM Nf Mes 709 - CTRO DE PREP DE OFICIAIS DA RESERVA DE BH		36033		1.600,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cr SM Nf Mes 710 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMOES		36041	1.007,40	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cr SM Nf Mes 710 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMOES		36050		1.007,40
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cr SM Nf Mes 711 - ESCOLA DE FORMACAO COMPLEMENTAR DO EXERCITO		36069	878,35	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cr SM Nf Mes 711 - ESCOLA DE FORMACAO COMPLEMENTAR DO EXERCITO		36077		878,35

Nunes de Almeida Ltda

Diário nº 3 de 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Bem Móveis 712 - 35 BATALHÃO DE INFANTARIA		36085	765,60	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Bem Móveis 712 - 35 BATALHÃO DE INFANTARIA		36093		765,60
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Bem Móveis 713 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		36106	1.001,60	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Bem Móveis 713 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		36114		1.001,60
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Bem Móveis 714 - SEGUNDO CENTRO INTEGR DEF AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO		36122	880,50	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Bem Móveis 714 - SEGUNDO CENTRO INTEGR DEF AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO		36130		880,50
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Bem Móveis 715 - 4º REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO		36140	360,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Bem Móveis 715 - 4º REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO		36158		360,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Bem Móveis 716 - 25 BATALHÃO LOGISTICO - ES		36166	339,96	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Bem Móveis 716 - 25 BATALHÃO LOGISTICO - ES		36174		339,96
10/11/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Bem Móveis 717 - ALFA TRANSPORTES LTDA		36182	33.600,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Bem Móveis 717 - ALFA TRANSPORTES LTDA		36190		33.600,00
5.2.1.03.005	3590	vr Pgto Fatura Ref 10/23	582	39284	99,00	99,00
12/11/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Bem Móveis 734 - ZILTON JOSE PERIR		36203	450,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Bem Móveis 734 - ZILTON JOSE PERIR		36211		450,00
13/11/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Bem Móveis 718 - M R COMPRESSORES LTDA ME		36220	40,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Bem Móveis 718 - M R COMPRESSORES LTDA ME		36239		40,00
15/11/2023						
5.2.1.03.003	3573	Vr Pgt Fatura Sanepar Ref 10/23	582	39047	88,15	88,15
5.2.1.03.004	3581	Vr Pgt Fatura Copel Ref 10/23	582	39160	150,00	150,00
16/11/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Bem Móveis 719 - AUTO POSTO ALPADO BR153 LTDA		36247	65,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Bem Móveis 719 - AUTO POSTO ALPADO BR153 LTDA		36255		65,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Bem Móveis 720 - 4 BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE		36263	2.050,74	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Bem Móveis 720 - 4 BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE		36271		2.050,74
17/11/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Bem Móveis 722 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA		36280	169,10	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Bem Móveis 722 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA		36299		169,10
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Bem Móveis 723 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS		36300	96,80	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Bem Móveis 723 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS		36310		96,80
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Bem Móveis 724 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO		36328	48,40	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Bem Móveis 724 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO		36336		48,40
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Bem Móveis 725 - ESTAÇÃO NAVAL DO RIO GRANDE		36344	50,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Bem Móveis 725 - ESTAÇÃO NAVAL DO RIO GRANDE		36352		50,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Bem Móveis 726 - CENTRO DE PREP DE OFICIAIS DA RESERVA DE BH		36360	600,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Bem Móveis 726 - CENTRO DE PREP DE OFICIAIS DA RESERVA DE BH		36370		600,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Bem Móveis 727 - DES OORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO SUL ESPIRITO SANTO		36388	1.142,67	

Nunes de Almeida Ltda

Diário nº 3 de 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cr SEM NF Mes 727 - DES COORDENACAO DE ADMINISTRACAO SUL ESPIRITO SANTO		36396		1.142,67
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cr SEM NF Mes 728 - INST FED FARROUPILHA CAMPUS JULIO CASTILHOS		36409	350,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cr SEM NF Mes 728 - INST FED FARROUPILHA CAMPUS JULIO CASTILHOS		36417		350,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cr SEM NF Mes 729 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		36425	166,68	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cr SEM NF Mes 729 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		36433		166,68
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cr SEM NF Mes 730 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		36441	24,30	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cr SEM NF Mes 730 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		36450		24,30
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cr SEM NF Mes 732 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI		36469	646,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cr SEM NF Mes 732 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI		36477		646,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cr SEM NF Mes 733 - CAFEEIRA GUBELLI LTDA		36485	125,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cr SEM NF Mes 733 - CAFEEIRA GUBELLI LTDA		36493		125,00
20/11/2023						
2.1.3.04.001	2348	Pagto. Líquido GPS ref.: 10/2023	582	38390	145,20	145,20
21/11/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cr SEM NF Mes 736 - COMANDO 14 BRIGADA INFANTARIA MOTORIZADA		36506	1.668,35	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cr SEM NF Mes 736 - COMANDO 14 BRIGADA INFANTARIA MOTORIZADA		36514		1.668,35
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cr SEM NF Mes 761 - 5 BATALHAO DE SUPRIMENTO		36522	132,65	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cr SEM NF Mes 761 - 5 BATALHAO DE SUPRIMENTO		36530		132,65
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cr SEM NF Mes 772 - CENTRO LOGISTICO DA AERONAUTICA		36540	14.670,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cr SEM NF Mes 772 - CENTRO LOGISTICO DA AERONAUTICA		36558		14.670,00
22/11/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cr NF Mes 2006 - T GONCALVES MAEAR ME		23616	840,00	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cr NF Mes 2006 - T GONCALVES MAEAR ME		23624		840,00
23/11/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cr SEM NF Mes 749 - SAMP AUTOVEICULOS LTDA		36566	15,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cr SEM NF Mes 749 - SAMP AUTOVEICULOS LTDA		36574		15,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cr SEM NF Mes 750 - AUTO POSTO ALPADO BR153 LTDA		36582	150,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cr SEM NF Mes 750 - AUTO POSTO ALPADO BR153 LTDA		36590		150,00
24/11/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cr NF Mes 8033 - PLASTORO BRASIL LTDA - PR		23632	2.580,00	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cr NF Mes 8033 - PLASTORO BRASIL LTDA - PR		23640		2.580,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cr SEM NF Mes 751 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA		36603	1.080,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cr SEM NF Mes 751 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA		36611		1.080,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cr SEM NF Mes 752 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA		36620	660,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cr SEM NF Mes 752 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA		36639		660,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cr SEM NF Mes 753 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA		36647	520,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cr SEM NF Mes 753 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA		36655		520,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cr SEM NF Mes 754 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA		36663	424,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cr SEM NF Mes 754 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA		36671		424,00

Nunes de Almeida Ltda
Diário nº 3 de 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cr SM Nf Mes 755 - IFPE CAMPUS JABOATAO DOS GUARARAPES		36680	254,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cr SM Nf Mes 755 - IFPE CAMPUS JABOATAO DOS GUARARAPES		36699		254,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cr SM Nf Mes 756 - 3 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO		36700	650,20	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cr SM Nf Mes 756 - 3 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO		36710		650,20
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cr SM Nf Mes 757 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA		36728	173,13	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cr SM Nf Mes 757 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA		36736		173,13
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cr SM Nf Mes 758 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA		36744	328,50	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cr SM Nf Mes 758 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA		36752		328,50
27/11/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cr FN Nf Mes 8048 - PLASTOFOR BRASIL LTDA - PR		23650	2.064,00	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cr FN Nf Mes 8048 - PLASTOFOR BRASIL LTDA - PR		23668		2.064,00
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cr FN Nf Mes 26809 - MAIOL DO BRASIL INDUSTRIA COM LTDA		23676	2.813,60	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cr FN Nf Mes 26809 - MAIOL DO BRASIL INDUSTRIA COM LTDA		23684		2.813,60
28/11/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cr SM Nf Mes 760 - 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE		36760	789,90	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cr SM Nf Mes 760 - 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE		36770		789,90
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cr SM Nf Mes 762 - CAMPUS BELTES/IFEC		36788	45,54	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cr SM Nf Mes 762 - CAMPUS BELTES/IFEC		36796		45,54
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cr SM Nf Mes 763 - CAMPUS ARACATI/IFCE		36809	395,20	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cr SM Nf Mes 763 - CAMPUS ARACATI/IFCE		36817		395,20
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cr SM Nf Mes 764 - BASE AEREA DE SANTA MARIA		36825	458,10	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cr SM Nf Mes 764 - BASE AEREA DE SANTA MARIA		36833		458,10
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cr SM Nf Mes 765 - PENITENCIARIA FEDERAL EM BRASILIA		36841	705,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cr SM Nf Mes 765 - PENITENCIARIA FEDERAL EM BRASILIA		36850		705,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cr SM Nf Mes 766 - FUNAI UNIVERSIDADE DO AMAZONAS		36869	562,50	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cr SM Nf Mes 766 - FUNAI UNIVERSIDADE DO AMAZONAS		36877		562,50
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cr SM Nf Mes 768 - INST. FEDERAL NORTE DE MG/CAMPUS SALINAS		36885	2.660,64	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cr SM Nf Mes 768 - INST. FEDERAL NORTE DE MG/CAMPUS SALINAS		36893		2.660,64
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cr SM Nf Mes 769 - SERVICO SOCIAL DO COMERCIO		36906	148,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cr SM Nf Mes 769 - SERVICO SOCIAL DO COMERCIO		36914		148,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cr SM Nf Mes 771 - FUNDAV.FEDERAL CENTRO SAUDE DE P. ALEGRE		36922	893,60	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cr SM Nf Mes 771 - FUNDAV.FEDERAL CENTRO SAUDE DE P. ALEGRE		36930		893,60
29/11/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cr FN Nf Mes 92641 - PLASMODA INDUSTRIA COM. PLAS. LTDA		23692	900,00	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cr FN Nf Mes 92641 - PLASMODA INDUSTRIA COM. PLAS. LTDA		23705		900,00
30/11/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cr FN Nf Mes 11191 - LOJA DO EPI EQUIP. DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA		23713	2.832,40	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras Cr FN Nf Mes 11191 - LOJA DO EPI EQUIP. DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA		23721		2.832,40
5.2.1.02.001	3522	Inss Contribuinte Individual Ref: 11/2023	2348	38186	145,20	145,20

Nunes de Almeida Ltda
Diário nº 3 de 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
5.2.1.01.004	3506	Valor líquido Pro-Labore Ref: 11/2023	2313	38194	1.174,80	1.174,80
5.2.1.03.001	3557	Vr Ref Aluguel Mes 11/23	4120	38563	550,00	550,00
5.2.1.03.002	3565	Vr Ref honorario Contabil Mes 11/23	4146	38687	270,00	270,00
4.1.2.01.004	3239	Vr Simples Apurado Mes 11/23	2526	39420	5.146,02	5.146,02
01/12/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de SM Mes 773 - ASSOCIACAO DOS PROPRIETARIOS DO RESIDENCIAL MONIBI		36940	108,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de SM Mes 773 - ASSOCIACAO DOS PROPRIETARIOS DO RESIDENCIAL MONIBI		36958		108,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de SM Mes 774 - FOCO INSTALACAO PLATINNE DE EXTINTORES LTDA		36966	85,26	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de SM Mes 774 - FOCO INSTALACAO PLATINNE DE EXTINTORES LTDA		36974		90,00
4.1.2.02.001	3271	Ref 774 - FOCO INSTALACAO PLATINNE DE EXTINTORES LTDA		36982	4,74	
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de SM Mes 774 - FOCO INSTALACAO PLATINNE DE EXTINTORES LTDA		36990	94,74	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de SM Mes 774 - FOCO INSTALACAO PLATINNE DE EXTINTORES LTDA		37005		94,74
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de SM Mes 775 - REGIS EVANDRO KAMMERER		37013	151,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de SM Mes 775 - REGIS EVANDRO KAMMERER		37021		151,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de SM Mes 776 - MITRA DESANDE JARDIM		37030	325,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de SM Mes 776 - MITRA DESANDE JARDIM		37049		325,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de SM Mes 777 - CAMPOS PARTES/IFC		37057	150,40	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de SM Mes 777 - CAMPOS PARTES/IFC		37065		150,40
2.1.5.01.001	4120	Vr Pgto Recibo de aluguel Ref ao mês 11/23	582	38814	550,00	550,00
2.1.5.01.002	4146	Vr Pgto honorário Contábil Ref ao mês 11/23	582	38938	270,00	270,00
05/12/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras de FN Mes 243 - RUA GRIS BRASPET LTDA		23730	1.162,50	
1.1.1.01.001	582	Vr Compras de FN Mes 243 - RUA GRIS BRASPET LTDA		23749		1.162,50
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de SM Mes 778 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		37073	568,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de SM Mes 778 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		37081		568,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de SM Mes 779 - AGAI ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA		37090	17,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de SM Mes 779 - AGAI ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA		37102		17,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de SM Mes 779 - AGAI ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA		37110	187,50	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de SM Mes 779 - AGAI ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA		37120		187,50
2.1.3.03.001	2313	Pagto. Pro-Labore 1 - PAULO NUNES DE ALMEIDA Ref.: 11/2023	582	38330	1.174,80	1.174,80
06/12/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de SM Mes 780 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO		37138	2.000,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de SM Mes 780 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO		37146		2.000,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de SM Mes 781 - ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARUSES		37154	162,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de SM Mes 781 - ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARUSES		37162		162,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de SM Mes 782 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POTRO VELHO		37170	9.900,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de SM Mes 782 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POTRO VELHO		37180		9.900,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de SM Mes 783 - AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA		37198	2.250,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de SM Mes 783 - AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA		37200		2.250,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de SM Mes 785 - GRAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL		37219	1.050,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de SM Mes 785 - GRAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL		37227		1.050,00

Nunes de Almeida Ltda
Diário nº 3 de 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
08/12/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Cartão Mes 787 - 25 BATALHAO LOGISTICO - ES		37235	600,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Cartão Mes 787 - 25 BATALHAO LOGISTICO - ES		37243		600,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Cartão Mes 788 - BASE ADMINISTRATIVA DA BRIGADA DE INFANTARIA PQD		37251	1.857,78	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Cartão Mes 788 - BASE ADMINISTRATIVA DA BRIGADA DE INFANTARIA PQD		37260		1.857,78
11/12/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Cartão Mes 791 - OSMARALBINO DE SOUZA		37279	130,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Cartão Mes 791 - OSMARALBINO DE SOUZA		37287		130,00
5.2.1.03.005	3590	vr Pgto Fatura Ref 11/23	582	39292	99,00	99,00
12/12/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Cartão Mes 792 - PREFEITURA DE FERNOPOLIS		37295	1.334,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Cartão Mes 792 - PREFEITURA DE FERNOPOLIS		37308		1.334,00
13/12/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras de Cartão Mes 12881 - Jrs Comercio de Freios		23757	990,00	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras de Cartão Mes 12881 - Jrs Comercio de Freios		23765		990,00
14/12/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Cartão Mes 793 - AUTO POSTO ALPADO BR153 LTDA		37316	130,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Cartão Mes 793 - AUTO POSTO ALPADO BR153 LTDA		37324		130,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Cartão Mes 794 - 2 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADA ES		37332	765,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Cartão Mes 794 - 2 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADA ES		37340		765,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Cartão Mes 795 - BASE AEREA DE PORTO VELHO		37350	599,84	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Cartão Mes 795 - BASE AEREA DE PORTO VELHO		37368		599,84
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Cartão Mes 796 - 3 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO		37376	487,65	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Cartão Mes 796 - 3 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO		37384		487,65
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Cartão Mes 797 - 1 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO		37392	1.155,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Cartão Mes 797 - 1 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO		37405		1.155,00
15/12/2023						
5.2.1.03.003	3573	Vr Pgt Fatura Sanepar Ref 11/23	582	39055	88,15	88,15
5.2.1.03.004	3581	Vr Pgt Fatura Copel Ref 11/23	582	39179	168,25	168,25
16/12/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Cartão Mes 789 - ELCS MOLETTI SERVICOS LTDA		37413	260,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Cartão Mes 789 - ELCS MOLETTI SERVICOS LTDA		37421		260,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Cartão Mes 798 - ASILO SAO FRANCISCO DE ASSIS DE ST ANTA DA PLATINA		37430	35,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Cartão Mes 798 - ASILO SAO FRANCISCO DE ASSIS DE ST ANTA DA PLATINA		37449		35,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Cartão Mes 798 - ASILO SAO FRANCISCO DE ASSIS DE ST ANTA DA PLATINA		37457	35,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Cartão Mes 798 - ASILO SAO FRANCISCO DE ASSIS DE ST ANTA DA PLATINA		37465		35,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Cartão Mes 799 - ANGELA MARIA AFONSO		37473	15,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Cartão Mes 799 - ANGELA MARIA AFONSO		37481		15,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Cartão Mes 799 - ANGELA MARIA AFONSO		37490	572,50	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Cartão Mes 799 - ANGELA MARIA AFONSO		37502		572,50
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Cartão Mes 800 - EKKOS QUIMICA LTDA ME		37510	78,80	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas de Cartão Mes 800 - EKKOS QUIMICA LTDA ME		37520		78,80
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas de Cartão Mes 801 - HOSPITAL NOSSA SENHORA DA SAUDE		37538	85,00	

Nunes de Almeida Ltda

Diário nº 3 de 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. SMN Mes 801 - HOSPITAL NOSSA SENHORA DA SAUDE		37546		85,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. SMN Mes 802 - SAMP AUTO VEICULOS LTDA		37554	170,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. SMN Mes 802 - SAMP AUTO VEICULOS LTDA		37562		170,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. SMN Mes 803 - NEL SILVEIZER E OUTROS		37570	120,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. SMN Mes 803 - NEL SILVEIZER E OUTROS		37580		120,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. SMN Mes 804 - EXTINTORES PLATINUM LTDA		37598	79,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. SMN Mes 804 - EXTINTORES PLATINUM LTDA		37600		79,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. SMN Mes 805 - VP BENS TRANSPORTES ME		37619	82,50	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. SMN Mes 805 - VP BENS TRANSPORTES ME		37627		82,50
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. SMN Mes 805 - VP BENS TRANSPORTES ME		37635	552,50	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. SMN Mes 805 - VP BENS TRANSPORTES ME		37643		552,50
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. SMN Mes 805 - VP BENS TRANSPORTES ME		37651	55,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. SMN Mes 805 - VP BENS TRANSPORTES ME		37660		55,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. SMN Mes 806 - PARANVER LTDA		37679	378,68	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. SMN Mes 806 - PARANVER LTDA		37687		383,00
4.1.2.02.001	3271	Ref 806 - PARANVER LTDA		37695	4,32	
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. SMN Mes 806 - PARANVER LTDA		37708	1.372,57	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. SMN Mes 806 - PARANVER LTDA		37716		1.372,57
18/12/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. SMN Mes 807 - INSECTOMEK DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA ME		37724	112,50	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. SMN Mes 807 - INSECTOMEK DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA ME		37732		112,50
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. SMN Mes 807 - INSECTOMEK DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA ME		37740	380,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. SMN Mes 807 - INSECTOMEK DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA ME		37750		380,00
19/12/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. SMN Mes 808 - SAMP AUTOVEICULOS LTDA		37768	170,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. SMN Mes 808 - SAMP AUTOVEICULOS LTDA		37776		170,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. SMN Mes 809 - BARBARA SANTA BEZ		37784	124,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. SMN Mes 809 - BARBARA SANTA BEZ		37792		124,00
20/12/2023						
2.1.3.04.001	2348	Pagto. Líquido GPS ref.: 11/2023	582	38401	145,20	145,20
21/12/2023						
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. SMN Mes 810 - IFAM- CAMPUS MANAUS ZONA LESTE		37805	200,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. SMN Mes 810 - IFAM- CAMPUS MANAUS ZONA LESTE		37813		200,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. SMN Mes 811 - CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE		37821	113,85	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. SMN Mes 811 - CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE		37830		113,85
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. SMN Mes 812 - INST.FEDTRANSLUO MINISTRO/CAMPUS BERBA		37849	62,74	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. SMN Mes 812 - INST.FEDTRANSLUO MINISTRO/CAMPUS BERBA		37857		62,74
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. SMN Mes 813 - MUNICIPIO DE JOAQUIM TAVORA		37865	161,92	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. SMN Mes 813 - MUNICIPIO DE JOAQUIM TAVORA		37873		161,92
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas ref. SMN Mes 814 - HOSPITAL UNIVERSITARIO LAURO WANDERLEY		37881	412,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas ref. SMN Mes 814 - HOSPITAL UNIVERSITARIO LAURO WANDERLEY		37890		412,00
22/12/2023						

Nunes de Almeida Ltda

Diário nº 3 de 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cartao Mes 815 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS MT		37902	228,54	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cartao Mes 815 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS MT		37910		228,54
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cartao Mes 816 - CAMPOS MARQUIPE/IF-E		37920	228,80	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cartao Mes 816 - CAMPOS MARQUIPE/IF-E		37938		228,80
28/12/2023						
5.1.1.01.001	3360	Vr Compras Cartao Mes 6552 - PRIME EQUIP. DE SEGURANCA E INFORMES		23773	1.598,00	
2.1.1.01.084	6041	Vr Compras Cartao Mes 6552 - PRIME EQUIP. DE SEGURANCA E INFORMES		23781		1.598,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cartao Mes 817 - AUTO POSTO ALPADO BR153 LTDA		37946	160,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cartao Mes 817 - AUTO POSTO ALPADO BR153 LTDA		37954		160,00
1.1.1.01.001	582	Vr Vendas Cartao Mes 818 - GABRIO MDE LTDA		37962	72,00	
4.1.1.01.001	3158	Vr Vendas Cartao Mes 818 - GABRIO MDE LTDA		37970		72,00
31/12/2023						
5.2.1.02.001	3522	Inss Contribuinte Individual Ref: 12/2023	2348	38207	145,20	145,20
5.2.1.01.004	3506	Valor líquido Pro-Labore Ref: 12/2023	2313	38215	1.174,80	1.174,80
5.2.1.03.001	3557	Vr Ref Aluguel Mes 12/23	4120	38571	550,00	550,00
5.2.1.03.002	3565	Vr Ref Honorario Contabil Mes 12/23	4146	38695	270,00	270,00
4.1.2.01.004	3239	Vr Simples Apurado Mes 12/23	2526	39438	2.056,60	2.056,60
1.1.2.07.001	1635	Ref TRANSFERENCIA DE SALDO DA CONTA DE COMPRAS P/ CONTA DE ESTOQUE DE MERCADORIAS.	3360	39500	95.077,88	95.077,88
4.1.1.01.001	3158	Vr Transf P/Apuracao de Resultados Ref ENCERRAMENTO DO EXERCICIO ANO DE 2023.		39519	752.146,51	
4.1.2.02.002	3280	Vr Transf P/Apuracao de Resultados Ref ENCERRAMENTO DO EXERCICIO ANO DE 2023.		39527		19,33
4.1.2.02.001	3271	Vr Transf P/Apuracao de Resultados Ref ENCERRAMENTO DO EXERCICIO ANO DE 2023.		39535		412,95
4.1.2.01.004	3239	Vr Transf P/Apuracao de Resultados Ref ENCERRAMENTO DO EXERCICIO ANO DE 2023.		39543		36.324,17
5.2.1.03.005	3590	Vr Transf P/Apuracao de Resultados Ref ENCERRAMENTO DO EXERCICIO ANO DE 2023.		39551		1.188,00
5.2.1.03.003	3573	Vr Transf P/Apuracao de Resultados Ref ENCERRAMENTO DO EXERCICIO ANO DE 2023.		39560		1.057,80
5.2.1.03.004	3581	Vr Transf P/Apuracao de Resultados Ref ENCERRAMENTO DO EXERCICIO ANO DE 2023.		39578		1.818,25
5.1.1.01.001	3360	Vr Transf P/Apuracao de Resultados Ref ENCERRAMENTO DO EXERCICIO ANO DE 2023.		39586		376.072,45
5.2.1.03.1003	6262	Vr Transf P/Apuracao de Resultados Ref ENCERRAMENTO DO EXERCICIO ANO DE 2023.		39594		98,00
5.2.1.01.004	3506	Vr Transf P/Apuracao de Resultados Ref ENCERRAMENTO DO EXERCICIO ANO DE 2023.		39608		14.176,74
5.2.1.03.001	3557	Vr Transf P/Apuracao de Resultados Ref ENCERRAMENTO DO EXERCICIO ANO DE 2023.		39616		6.600,00
5.2.1.03.002	3565	Vr Transf P/Apuracao de Resultados Ref ENCERRAMENTO DO EXERCICIO ANO DE 2023.		39624		3.240,00
5.2.1.03.1002	6122	Vr Transf P/Apuracao de Resultados Ref ENCERRAMENTO DO EXERCICIO ANO DE 2023.		39632		53,00
5.2.1.02.001	3522	Vr Transf P/Apuracao de Resultados Ref ENCERRAMENTO DO EXERCICIO ANO DE 2023.		39640		1.591,26
2.4.3.01.001	3085	Vr Transf P/Apuracao de Resultados Ref ENCERRAMENTO DO EXERCICIO ANO DE 2023.		39659		715.390,06
2.4.3.01.001	3085	Vr Transf P/Apuracao de Resultados Ref ENCERRAMENTO DO EXERCICIO ANO DE 2023.		39667	405.895,50	
2.4.3.01.001	3085	Ref TRANSFERENCIA DE SALDO DA CONTA DE LUCRO DO EXERCICIO P/ CONTA DE RESERVAS DE LUCROS A REALIZAR	6033	39675	309.494,56	309.494,56
2.4.2.03.002	6033	Ref LUCRO DISTRIBUIDO NO EXERCICIO DE 2023.	6165	39683	80.000,00	80.000,00
2.4.2.04.001	6165	Ref LUCRO DISTRIBUIDO NO EXERCICIO DE 2023 AO SÓCIO TITULARANILO NUNES DE ALMEIDA.	582	39691	80.000,00	80.000,00
			Total ano : 2023		**3.046.438,02**	**3.046.438,02**

Nunes de Almeida Ltda

Balancete de 01/01/2023 a 31/12/2023

Código	Classificação	Nome	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
329	1	ATIVO	94.306,08	846.792,11	582.177,25	358.920,94
345	1.1	ATIVO CIRCULANTE	94.306,08	846.792,11	582.177,25	358.920,94
396	1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	57.875,88	751.714,23	582.177,25	227.412,86
507	1.1.1.01	CAIXA	57.875,88	751.714,23	582.177,25	227.412,86
582	1.1.1.01.001	Caixa	57.875,88	751.714,23	582.177,25	227.412,86
1414	1.1.2	ESTOQUES	36.430,20	95.077,88	0,00	131.508,08
1627	1.1.2.07	ESTOQUES	36.430,20	95.077,88	0,00	131.508,08
1635	1.1.2.07.001	Estoque de Mercadorias	36.430,20	95.077,88	0,00	131.508,08
2070	2	PASSIVO	94.306,08	909.769,57	1.174.384,43	358.920,94
2089	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	28.918,77	34.379,51	69.499,81	64.039,07
2097	2.1.1	OBRIGACOES	25.858,87	0,00	7.567,64	33.426,51
2100	2.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS	25.858,87	0,00	7.567,64	33.426,51
6041	2.1.1.01.084	Fornecedores a pagar	25.858,87	0,00	7.567,64	33.426,51
2224	2.1.3	OBRIGACOES TRABALHISTAS	1.212,00	15.660,00	15.768,00	1.320,00
2305	2.1.3.03	PRO-LABORE DE SOCIOS	1.078,68	13.937,40	14.033,52	1.174,80
2313	2.1.3.03.001	Pro-Labore de Socios a Pagar	1.078,68	13.937,40	14.033,52	1.174,80
2330	2.1.3.04	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	133,32	1.722,60	1.734,48	145,20
2348	2.1.3.04.001	INSS a Recolher	133,32	1.722,60	1.734,48	145,20
2410	2.1.4	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	1.097,90	8.949,51	36.324,17	28.472,56
2488	2.1.4.03	IMPOSTOS OBRIGACOES S/RECEITAS	1.097,90	8.949,51	36.324,17	28.472,56
2526	2.1.4.03.007	Simples Nacional a Recolher	1.097,90	8.949,51	36.324,17	28.472,56
4138	2.1.5	OUTRAS A PAGAR	750,00	9.770,00	9.840,00	820,00
4111	2.1.5.01	EMAIS OUTRAS A PAGAR	750,00	9.770,00	9.840,00	820,00
4120	2.1.5.01.001	Aluguel a Pagar	500,00	6.550,00	6.600,00	550,00
4146	2.1.5.01.002	Honorario Contabil	250,00	3.220,00	3.240,00	270,00
2623	2.4	PATRIMONIO LIQUIDO	65.387,31	875.390,06	1.104.884,62	294.881,87
2968	2.4.1	PATRIMONIO LIQUIDO FINANCEIRO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2976	2.4.1.01	CAPITAL SOCIAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2984	2.4.1.01.001	Capital Social Integralizado	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
3000	2.4.2	RESERVAS LEGAIS	15.387,31	160.000,00	389.494,56	244.881,87
6050	2.4.2.03	RESERVAS DE LUCROS	15.387,31	80.000,00	309.494,56	244.881,87
6033	2.4.2.03.002	Reservas de Lucro a Realizar	15.387,31	80.000,00	309.494,56	244.881,87
6157	2.4.2.04	LUCRO DISTRIBUIDO NO EXERCICIO	0,00	80.000,00	80.000,00	0,00
6165	2.4.2.04.001	Lucro Distribuido no Exercicio	0,00	80.000,00	80.000,00	0,00
3069	2.4.3	LUCROS OU PREJUIZOS	0,00	715.390,06	715.390,06	0,00
3077	2.4.3.01	LUCROS/PREJUIZOS	0,00	715.390,06	715.390,06	0,00
3085	2.4.3.01.001	Lucro/Prejuízo do exercício	0,00	715.390,06	715.390,06	0,00
3115	4	RECEITAS	0,00	788.902,96	788.902,96	0,00
3123	4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	788.902,96	788.902,96	0,00
3131	4.1.1	RECEITAS BRUTAS COM VENDAS/SERVIÇOS	0,00	752.146,51	752.146,51	0,00
3140	4.1.1.01	VENDAS DE MERCADORIAS	0,00	752.146,51	752.146,51	0,00
3158	4.1.1.01.001	Venda de Mercadorias	0,00	752.146,51	752.146,51	0,00
3182	4.1.2	DEDUCOES DAS RECEITAS COM VENDAS	0,00	36.756,45	36.756,45	0,00
3190	4.1.2.01	TRIBUTOS E CONTRIBUCOES S/VENDAS	0,00	36.324,17	36.324,17	0,00
3239	4.1.2.01.004	Simples Nacional	0,00	36.324,17	36.324,17	0,00
3263	4.1.2.02	DEVOLUCOES E ABATIMENTOS	0,00	432,28	432,28	0,00
3271	4.1.2.02.001	Devolucao de Vendas	0,00	412,95	412,95	0,00
3280	4.1.2.02.002	Descontos Concedidos a Clientes	0,00	19,33	19,33	0,00
3328	5	CUSTOS E DESPESAS	0,00	500.973,38	500.973,38	0,00
3336	5.1	CUSTOS	0,00	471.150,33	471.150,33	0,00
3344	5.1.1	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	471.150,33	471.150,33	0,00
3352	5.1.1.01	COMPRAS PARA COMERCIALIZACAO	0,00	471.150,33	471.150,33	0,00
3360	5.1.1.01.001	Compra de Mercadorias	0,00	471.150,33	471.150,33	0,00
3441	5.2	DESPESAS	0,00	29.823,05	29.823,05	0,00
3450	5.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS-ADMINISTRATIVO	0,00	29.823,05	29.823,05	0,00
3468	5.2.1.01	DESPESAS TRABALHISTAS	0,00	14.176,74	14.176,74	0,00
3506	5.2.1.01.004	Pro-Labore de Socios	0,00	14.176,74	14.176,74	0,00
3514	5.2.1.02	ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.591,26	1.591,26	0,00

Nunes de Almeida Ltda

Balanço Patrimonial em 01/01/2023 a 31/12/2023

Código	Classificação	Nome	2023	2022
329	1	ATIVO	358.920,94	94.306,08
345	1.1	ATIVO CIRCULANTE	358.920,94	94.306,08
396	1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	227.412,86	57.875,88
507	1.1.1.01	CAIXA	227.412,86	57.875,88
582	1.1.1.01.001	Caixa	227.412,86	57.875,88
1414	1.1.2	ESTOQUES	131.508,08	36.430,20
1635	1.1.2.07.001	Estoque de Mercadorias	131.508,08	36.430,20
2070	2	PASSIVO	358.920,94	94.306,08
2089	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	64.039,07	28.918,77
2097	2.1.1	OBRIGAÇÕES	33.426,51	25.858,87
2100	2.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS	33.426,51	25.858,87
6041	2.1.1.01.084	Fornecedores a pagar	33.426,51	25.858,87
2224	2.1.3	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	1.320,00	1.212,00
2305	2.1.3.03	PRÓ-LABORE DE SÓCIOS	1.174,80	1.078,68
2313	2.1.3.03.001	Pro-Labore de Socios a Pagar	1.174,80	1.078,68
2330	2.1.3.04	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	145,20	133,32
2348	2.1.3.04.001	INSS a Recolher	145,20	133,32
2410	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	28.472,56	1.097,90
2488	2.1.4.03	IMPOSTOS OU TRIBUTOS S/ RECEITAS	28.472,56	1.097,90
2526	2.1.4.03.007	Simples Nacional a Recolher	28.472,56	1.097,90
4138	2.1.5	OUTRAS A PAGAR	820,00	750,00
4111	2.1.5.01	DEMAIS OUTRAS A PAGAR	820,00	750,00
4120	2.1.5.01.001	Aluguel a Pagar	550,00	500,00
4146	2.1.5.01.002	Honorario Contabil	270,00	250,00
2623	2.4	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	294.881,87	65.387,31
2968	2.4.1	PATRIMÔNIO LÍQUIDO FINANCEIRO	50.000,00	50.000,00
2976	2.4.1.01	CAPITAL SOCIAL	50.000,00	50.000,00
2984	2.4.1.01.001	Capital Social Integralizado	50.000,00	50.000,00
3000	2.4.2	RESERVAS LEGAIS	244.881,87	15.387,31
6050	2.4.2.03	RESERVAS DE LUCROS	244.881,87	15.387,31
6033	2.4.2.03.002	Reservas de Lucro a Realizar	244.881,87	15.387,31

Nunes de Almeida Ltda

Demonstração do Resultado de 01/01/2023 a 31/12/2023

Código	Classificação	Nome	2023	2022
3115	4	RECEITAS	715.390,06	85.857,70
3123	4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	715.390,06	85.857,70
3131	4.1.1	RECEITAS BRUTAS COM VENDAS	752.146,51	88.233,21
3140	4.1.1.01	VENDAS DE MERCADORIAS	752.146,51	88.233,21
3182	4.1.2	DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS	(36.756,45)	(2.375,51)
3190	4.1.2.01	TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES S/VENDAS	(36.324,17)	(2.278,74)
3263	4.1.2.02	DEVOLUÇÕES E ABATIMENTOS	(432,28)	(96,77)
3328	5	CUSTOS E DESPESAS	405.895,50	70.470,39
3336	5.1	CUSTOS	376.072,45	59.107,23
3344	5.1.1	CUSTOS DAS MERCADORIAS REVENDIDAS	376.072,45	59.107,23
3352	5.1.1.01	COMPRAS PARA COMERCIALIZAÇÃO	376.072,45	59.107,23
3441	5.2	DESPESAS	29.823,05	11.363,16
3450	5.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS-ADMINISTRATIVO	29.823,05	11.363,16
3468	5.2.1.01	DESPESAS TRABALHISTAS	14.176,74	5.526,72
3514	5.2.1.02	ENCARGOS SOCIAIS	1.591,26	533,28
3549	5.2.1.03	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	14.055,05	5.303,16
19	6	LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	309.494,56	15.387,31

Nunes de Almeida Ltda

Notas Explicativas as Demonstrações
Contábeis em 31/12/2023

DLPA - Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados
Período: 01/01/2023 À 31/12/2023
NUNES DE ALMEIDA LTDA
CNPJ: 47.378.309/0001-83

	2023	2022
SALDO NO INICIO DO PERIODO		
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	15.387,31	0
Saldo Anterior de Prejuízos Acumulados		
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO		
Lucro do Exercício	309.494,56	15.387,31
SALDO FINAL DO PERIODO		
Saldo Final de Lucros Acumulados	244.881,87	15.387,31

ANDERSON CARLOS DE GODOY
CONTADOR
CRC PR-057952/O-1
CPF: 007.747.809-67

Nunes de Almeida Ltda

Notas Explicativas as Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

Período: 01/01/2023 À 31/12/2023

0001 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa denominada NUNES DE ALMEIDA LTDA,, é uma sociedade empresária limitada, constituída em 02/08/2022, com sede e foro localizada à RUA BENEDITO LÚCIO MACHADO, 72, CENTRO NO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA-PR, e tem por finalidade a atividade principal de Comercio ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO.

0002 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

0002.1 - As demonstrações contábeis foram elaboradas com base nas práticas contábeis adotadas no Brasil, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - ITG 1000;

0002.2 - A Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC), cuja divulgação tornou-se obrigatória pela Lei nº 11.638/2007, foi elaborada pelo método direto, conforme NBC TG 03 - Demonstrações dos fluxos de caixa.

0003 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

0003.1 - Apuração do Resultado - as receitas e despesas foram reconhecidas pelo regime de competência;

0003.2 - Disponibilidades - Caixa e Equivalentes de Caixa - correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos temporários que possam ser transformados em espécie a qualquer momento com riscos insignificantes de alteração de valor;

0003.3 - Ativo Imobilizado - O ativo imobilizado é demonstrado ao custo de aquisição ou valor de avaliação e as devidas depreciações são calculadas pelo método linear, às taxas autorizadas;

0003.4 - Encargos Sociais/Benefícios a Empregados - constituídos com base nas remunerações de cada empregado e no período aquisitivo incorrido até a data do balanço, incluindo encargos sociais correspondentes;

0003.5 - Demais passivos circulante e não circulante - São demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicáveis, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridas;

0003.6 - Impostos - A Empresa é optante pelo Regime de Tributação do Simples Nacional desde 02 de agosto de 2022, sendo sua Receita tributada com base no Anexo II da Lei complementar nº 123/2006.

0004 - CAPITAL SOCIAL

O capital social, totalmente subscrito e integralizado, está representado por 50.000 (Cinquenta Mil) cotas no valor de R$ 1,00 (Hum Real) cada, totalmente integralizadas pelo socio Danilo Nunes de Almeida conforme Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná com NIRE nº **41210914827 em 02/08/2022**.

0005 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O resultado líquido apurado no exercício de 2023 apresentou um lucro de R$ 309.494,56 (Trezentos e Nove Mil e Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta e Seis Centavos), sendo o total transferido para a conta de Reservas de

Nunes de Almeida Ltda

Notas Explicativas as Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Lucros à realizar. Foi distribuído lucro ao sócio titular Danilo Nunes de Almeida no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

DANILO NUNES DE ALMEIDA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 075.604.689-00

ANDERSON CARLOS DE GODOY
CONTADOR
CRC: PR-057952/O-1
CPF: 007.747.809-67

Nunes de Almeida Ltda
Carta de Responsabilidade da Administração
Contábil em 31/12/2023

Carta de Responsabilidade da Administração

Santo Antônio da Platina-PR, 31 de Dezembro de 2023.

À
ANDERSON GODOY CONTADORES ASSOCIADOS LTDA
CRC n.º PR-011241/O
Endereço: Rio Branco, nº 339, Centro, CEP: 86430-000
Santo Antônio da Platina-PR

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa **NUNES DE ALMEIDA LTDA**, CNPJ 47.378.309/0001-83, que as informações relativas ao período-base 2022, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de tributos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

(a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;

(b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;

(c) que todos os documentos e/ou informações que geramos e recebemos de nossos fornecedores, encaminhados para a elaboração da escrituração contábil e demais serviços contratados, estão revestidos de total idoneidade;

(d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós contados e levantados fisicamente e avaliados de acordo com a política de mensuração de estoque determinada pela empresa e perfazem a realidade do período encerrado em 31/12/2022;

(e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado <<SISTEMA EM USO>>, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não existem quaisquer fatos ocorridos no período base que afetam ou possam afetar as demonstrações contábeis ou, ainda, a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

Nunes de Almeida Ltda
Carta de Responsabilidade da Administração
Contábil em 31/12/2023

(a) fraude envolvendo a administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;

(b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;

(c) violação de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

.....
DANILO NUNES DE ALMEIDA
Representante Legal

Nunes de Almeida Ltda
Plano de Contas 1 - Godoy

Código	Classificação	Nome
329	1	ATIVO
345	1.1	ATIVO CIRCULANTE
396	1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA
507	1.1.1.01	CAIXA
582	1.1.1.01.001	Caixa
1414	1.1.2	ESTOQUES
1627	1.1.2.07	ESTOQUES
1635	1.1.2.07.001	Estoque de Mercadorias
2070	2	PASSIVO
2089	2.1	PASSIVO CIRCULANTE
2097	2.1.1	OBRIGAÇÕES
2100	2.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS
6041	2.1.1.01.084	Fornecedores a pagar
2224	2.1.3	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS
2305	2.1.3.03	PRO-LABORE DE SOCIOS
2313	2.1.3.03.001	Pro-Labore de Socios a Pagar
2330	2.1.3.04	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR
2348	2.1.3.04.001	INSS a Recolher
2410	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS
2488	2.1.4.03	IMPOSTOS OU TRIBUTOS S/RECEITAS
2526	2.1.4.03.007	Simples Nacional a Recolher
4138	2.1.5	OUTRAS A PAGAR
4111	2.1.5.01	DEMAIS OUTRAS A PAGAR
4120	2.1.5.01.001	Aluguel a Pagar
4146	2.1.5.01.002	Honorario Contabil
2623	2.4	PATRIMONIO LIQUIDO
2968	2.4.1	PATRIMONIO LIQUIDO FINANCEIRO
2976	2.4.1.01	CAPITAL SOCIAL
2984	2.4.1.01.001	Capital Social Integralizado
3000	2.4.2	RESERVAS LEGAIS
6050	2.4.2.03	RESERVAS DE LUCROS
6033	2.4.2.03.002	Reservas de Lucro a Realizar
6157	2.4.2.04	LUCRO DISTRIBUIDO NO EXERCICIO
6165	2.4.2.04.001	Lucro Distribuido no Exercicio
3069	2.4.3	LUCROS OU PREJUIZOS
3077	2.4.3.01	LUCROS/PREJUIZOS
3085	2.4.3.01.001	Lucro/Prejuízo do exercício
3115	4	RECEITAS
3123	4.1	RECEITAS OPERACIONAIS
3131	4.1.1	RECEITAS BRUTAS COM VENDAS/SERVIÇOS
3140	4.1.1.01	VENDAS DE MERCADORIAS
3158	4.1.1.01.001	Venda de Mercadorias
3182	4.1.2	DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS
3190	4.1.2.01	TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES S/VENDAS
3239	4.1.2.01.004	Simples Nacional
3263	4.1.2.02	DEVOLUÇÕES E ABATIMENTOS
3271	4.1.2.02.001	Devolucao de Vendas
3280	4.1.2.02.002	Descontos Concedidos a Clientes
3328	5	CUSTOS E DESPESAS
3336	5.1	CUSTOS
3344	5.1.1	CUSTOS DAS MERCADORIAS REVENDIDAS
3352	5.1.1.01	COMPRAS PARA COMERCIALIZAÇÃO
3360	5.1.1.01.001	Compra de Mercadorias
3441	5.2	DESPESAS
3450	5.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS-ADMINISTRATIVO
3468	5.2.1.01	DESPESAS TRABALHISTAS
3506	5.2.1.01.004	Pro-Labore de Socios
3514	5.2.1.02	ENCARGOS SOCIAIS
3522	5.2.1.02.001	INSS
3549	5.2.1.03	DESPESAS ADMINISTRATIVAS
3557	5.2.1.03.001	Alugueis
3565	5.2.1.03.002	Honorarios
3573	5.2.1.03.003	Agua e Esgoto
3581	5.2.1.03.004	Energia Eletrica
3590	5.2.1.03.005	Telefone/Fax/Internet
6122	5.2.1.03.1002	Taxa emissão de Alvará
6262	5.2.1.03.1003	Taxa Vistoria de Bombeiros

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 63, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa NUNES E ALMEIDA LTDA.

Santo Antônio da Platina, 31/12/2023

ANDERSON CARLOS DE GODOY	PAULO NUNES DE ALMEIDA
CONTADOR	Administrador, Sócio
CRC PR-057952/O-1	CPF 075.604.689-00

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NUNES DE ALMEIDA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00774780967	ANDERSON CARLOS DE GODOY
07560468900	PAULO NUNES DE ALMEIDA

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/02/2024 10:31 SOB Nº 20241397073.
PROTOCOLO: 241397073 DE 27/02/2024. NIRE: 41210914827.
NUNES DE ALMEIDA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 28/02/2024
empresafacil.pr.gov.br

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da INDREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade n° 12402785129 em 28/02/2024, protocolo 241397073. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.pr.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	NUNES DE ALMEIDA LTDA
Número de Registro:	41210914827
NIRE:	47378309000183
Munícipio:	Santo Antônio da Platina

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	OAB
00774780967	ANDERSON CARLOS DE GODOY	PR057952/O-1
07560468900	PAULO NUNES DE ALMEIDA	

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/02/2024 10:31 SOB Nº 20241397073.
PROTOCOLO: 241397073 DE 27/02/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12402785129. NIRE: 41210914827.
NUNES DE ALMEIDA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 28/02/2024
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito comprova ão de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos c digos de verifica ão.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **47.378.309/0001-83**
Razão Social: **NUNES DE ALMEIDA LTDA**
Nome Fantasia: **SHOP DO TRABALHADOR**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **01/08/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **17/06/2024**
Código de Controle: **08506BA46D2713F5**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **24/05/2024**
Código de Controle: **2024042508565120768854**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **03/09/2024**
Código de Controle: **156305752024**

NUNES DE ALMEIDA
Soluções para o Trabalho

DECLARAÇÃO DE INSTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

PE 192024 MUNICÍPIO DE BIRÃ PR

NUNES DE ALMEIDA LTDA-ME, cadastrada sob o CNPJ 47.378.309/0001-83, com Inscrição Estadual, sob o n° 90958318-74, estabelecida na Rua Deputado Benedito Lúcio Machado, 72, Centro, CEP 86.430-000, no Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, representada por Danilo Nunes de Almeida, empresário, portador do CPF 075.604.689-00, DECLARA que não possuí, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Santo Antônio da Platina, 27 de março de 2024.

47.378.309/0001-83
NUNES DE ALMEIDA LTDA -ME
Rua: Dep. Benedito Lúcio Machado, 72
Centro - CEP 86430-000
Santo Antonio da Platina - PR

Danilo Nunes de Almeida
RG 10.982.452-6

NUNES DE ALMEIDA
Soluções para o Trabalho

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PE 192024 MUNICÍPIO DE BIRÃ PR

NUNES DE ALMEIDA LTDA-ME, cadastrada sob o CNPJ 47.378.309/0001-83, com Inscrição Estadual, sob o n° 90958318-74, estabelecida na Rua Deputado Benedito Lúcio Machado, 72, Centro, CEP 86.430-000, no Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, representada por Danilo Nunes de Almeida, empresário, portador do CPF 075.604.689-00, DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, instaurado por este órgão, que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas; bem como até presente data a inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Santo Antônio da Platina, 27 de março de 2024.

47.378.309/0001-83
NUNES DE ALMEIDA LTDA -ME
Rua: Dep. Benedito Lúcio Machado, 72
Centro - CEP 86430-000
Santo Antonio da Platina - PR

Danilo Nunes de Almeida
RG 10.982.452-6

NUNES DE ALMEIDA
Soluções para o Trabalho

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PE 192024 MUNICÍPIO DE BIRÃ PR

NUNES DE ALMEIDA LTDA-ME, cadastrada sob o CNPJ 47.378.309/0001-83, com Inscrição Estadual, sob o n° 90958318-74, estabelecida na Rua Deputado Benedito Lúcio Machado, 72, Centro, CEP 86.430-000, no Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, representada por Danilo Nunes de Almeida, empresário, portador do CPF 075.604.689-00, DECLARA, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Eletrônico e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02.

Santo Antônio da Platina, 27 de março de 2024.

47.378.309/0001-83
NUNES DE ALMEIDA LTDA -ME
Rua: Dep. Benedito Lúcio Machado, 72
Centro - CEP 86430-000
Santo Antonio da Platina - PR

Danilo Nunes de Almeida
RG 10.982.452-6

NUNES DE ALMEIDA

Soluções para o Trabalho

DECLARAÇÃO

PE 192024 MUNICÍPIO DE BIRIÚVA PR

NUNES DE ALMEIDA LTDA ME, cadastrada sob o CNPJ 47.378.309/0001-83, com Inscrição Estadual, sob o n° 90958318-74, estabelecida na Rua Deputado Benedito Lúcio Machado, 72, Centro, CEP 86.430-000, no Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, representada por Danilo Nunes de Almeida, empresário, portador do CPF 075.604.689-00, DECLARA que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Danilson Rodrigues de Oliveira, empresário, portador do CPF 096.492.118-96, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: vendas.shopdotrabalhador@outlook.com
Telefone: (43) 3534-1257
Rua Deputado Benedito Lucio Machado, 72, Centro, Santo Antônio da Platina – Paraná.

8) Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

NUNES DE ALMEIDA

Soluções para o Trabalho

9) Nomeamos e constituímos o senhor Danilo Nunes de Almeida, empresário, portador do CPF 075.604.689-00, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, referente ao Pregão Eletrônico e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Santo Antônio da Platina, 27 de março de 2024.

47.378.309/0001-83

NUNES DE ALMEIDA LTDA -ME

Rua: Dep. Benedito Lúcio Machado, 72
Centro - CEP 86430-000
Santo Antonio da Platina - PR

Danilo Nunes de Almeida
RG 10.982.452-6

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

PE 192024 MUNICÍPIO DE ITAPURANGA PR

NUNES DE ALMEIDA LTDA ME, cadastrada sob o CNPJ 47.378.309/0001-83, com Inscrição Estadual, sob o n° 90958318-74, estabelecida na Rua Deputado Benedito Lúcio Machado, 72, Centro, CEP 86.430-000, no Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, representada por Danilo Nunes de Almeida, empresário, portador do CPF 075.604.689-00, DECLARA, ainda ter ciência que "A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93".

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no referido Edital de Pregão Eletrônico.

DECLARA, que possui pleno conhecimento de todas as Cláusulas, itens e anexos do presente edital, que concorda e os cumprira em sua integralidade.

DECLARA, sob as penas da lei, Que está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n. º 9.854/99.

DECLARA, estar ciente que o pedido de desistência de entrega dos produtos e execução do serviço ou mesmo com atraso; o não comparecimento para assinatura do contrato ou Ata de Registro de Preço, junto a Prefeitura Municipal de Itapuranga, será considerado como descumprimento total da obrigação automaticamente será punida com proibição de contratação com a administração pública por período não superior a 2 anos.

DECLARA, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;

c) Ter sido apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

d) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA que a empresa e nenhum de seus sócios possui condenação em curso por crime: I - Contra a Administração Pública ou o patrimônio público;
II - Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
III - Lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

NUNES DE ALMEIDA

Soluções para o Trabalho

DECLARO, que concede livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

DECLARO, que todas as notificações e ou comunicados pode ser encaminhados para o e-mail ***licitação.nunesdealmeida@outlook.com*** o mesmo informado na proposta de preço deste certame, quando a mesma tiver prazo, tenho ciência que o prazo se dá na data do envio independente de nenhum outro comunicado.

Santo Antônio da Platina, 27 de março de 2024.

47.378.309/0001-83

NUNES DE ALMEIDA LTDA -ME

Rua: Dep. Benedito Lúcio Machado, 72
Centro - CEP 86430-000
Santo Antonio da Platina - PR

Danilo Nunes de Almeida
RG 10.982.452-6

NUNES DE ALMEIDA
Soluções para o Trabalho

DECLARAÇÃO DE MENOR, NOS TERMOS DO
INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93

PE 192024 MUNICÍPIO DE BIRITÃ PR

NUNES DE ALMEIDA LTDA-ME, cadastrada sob o CNPJ 47.378.309/0001-83, com Inscrição Estadual, sob o n° 90958318-74, estabelecida na Rua Deputado Benedito Lúcio Machado, 72, Centro, CEP 86.430-000, no Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, representada por Danilo Nunes de Almeida, empresário, portador do CPF 075.604.689-00, DECLARA, sob as penas da lei, de que entre os dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados da empresa não há dirigente ou servidor da Secretaria de Estado de Administração Pública.

Santo Antônio da Platina, 27 de março de 2024.

47.378.309/0001-83
NUNES DE ALMEIDA LTDA -ME
Rua: Dep. Benedito Lúcio Machado, 72
Centro - CEP 86430-000
Santo Antonio da Platina - PR

Danilo Nunes de Almeida
RG 10.982.452-6

NUNES DE ALMEIDA
Soluções para o Trabalho

DECLARAÇÃO PARA FINS DO DECRETO 39.860/2019

PE 192024 MUNICÍPIO DE BIRÃ PR

DENIS DE ALMEIDA LTDA-ME, cadastrada sob o CNPJ 47.378.309/0001-83, com Inscrição Estadual, sob o n° 90958318-74, estabelecida na Rua Deputado Benedito Lúcio Machado, 72, Centro, CEP 86.430-000, no Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, representada por Danilo Nunes de Almeida, empresário, portador do CPF 075.604.689-00, DECLARA, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 44 da Lei nº 13.303/2016, e no art. 1º do Decreto nº 39.860/2019 do Governo do Distrito Federal.

Santo Antônio da Platina, 27 de março de 2024.

47.378.309/0001-83
NUNES DE ALMEIDA LTDA -ME
Rua: Dep. Benedito Lúcio Machado, 72
Centro - CEP 86430-000
Santo Antonio da Platina - PR

Danilo Nunes de Almeida
RG 10.982.452-6

NUNES DE ALMEIDA
Soluções para o Trabalho

DECLARAÇÃO

PE 192024 MUNICÍPIO DE BIRÃ PR

NUNES DE ALMEIDA LTDA-ME, cadastrada sob o CNPJ 47.378.309/0001-83, com Inscrição Estadual, sob o n° 90958318-74, estabelecida na Rua Deputado Benedito Lúcio Machado, 72, Centro, CEP 86.430-000, no Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, representada por Danilo Nunes de Almeida, empresário, portador do CPF 075.604.689-00, DECLARA, para fins de direito na qualidade de pro proponente do processo licitatório que:

(x) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas;

(x) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigido no respectivo edital de licitação;

(x) Tomamos conhecimento de todas as informações e condições para cumprimento das obrigações do edital;

(x) Nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere á observância do disposto no inciso XXI do artigo 7º da Constituição Federal;

(x) Atendemos os critérios de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Socio ambiental, respeitando a s nor mas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/06 de 22 de março de 2006;

(x) Somos Microempresa e/ou Empresa de Peque no Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº123 /06, de 14 de dezembro de 2006.

Santo Antônio da Platina, 27 de março de 2024.

47.378.309/0001-83
NUNES DE ALMEIDA LTDA -ME
Rua: Dep. Benedito Lúcio Machado, 72
Centro - CEP 86430-000
Santo Antonio da Platina - PR

Danilo Nunes de Almeida
RG 10.982.452-6

NUNES DE ALMEIDA

Soluções para o Trabalho

DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

PE 192024 MUNICÍPIO DE BIRIGÜÍ PR

NUNES DE ALMEIDA LTDA ME, cadastrada sob o CNPJ 47.378.309/0001-83, com Inscrição Estadual, sob o n° 90958318-74, estabelecida na Rua Deputado Benedito Lúcio Machado, 72, Centro, CEP 86.430-000, no Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, representada por Danilo Nunes de Almeida, empresário, portador do CPF 075.604.689-00, DECLARA para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Santo Antônio da Platina, 27 de março de 2024.

47.378.309/0001-83
NUNES DE ALMEIDA LTDA -ME
Rua: Dep. Benedito Lúcio Machado, 72
Centro - CEP 86430-000
Santo Antonio da Platina - PR

Danilo Nunes de Almeida
RG 10.982.452-6

Prefeitura Administrativa - 2814/2024 - Anexo 2 - DECLARAÇÕES - Pag. 64 (128/148) 2599/3736

NUNES DE ALMEIDA
Soluções para o Trabalho

DECLARAÇÃO QUE NÃO MANTÉM FAMILIAR

PE 192024 MUNICÍPIO DE BIRITÃ PR

NUNES DE ALMEIDA LTDA-ME, cadastrada sob o CNPJ 47.378.309/0001-83, com Inscrição Estadual, sob o n° 90958318-74, estabelecida na Rua Deputado Benedito Lúcio Machado, 72, Centro, CEP 86.430-000, no Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, representada por Danilo Nunes de Almeida, empresário, portador do CPF 075.604.689-00, DECLARA, para todos os fins de direito que, não mantém vínculo familiar entre sócios ou dirigentes desta empresa com servidores do órgão contratante que tenha poder de influência sobre a condução da licitação. A constatação da inveracidade da declaração será motivo para rescisão contratual, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Santo Antônio da Platina, 27 de março de 2024.

47.378.309/0001-83
NUNES DE ALMEIDA LTDA -ME
Rua: Dep. Benedito Lúcio Machado, 72
Centro - CEP 86430-000
Santo Antonio da Platina - PR

Danilo Nunes de Almeida
RG 10.982.452-6

NUNES DE ALMEIDA
Soluções para o Trabalho

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

PE 192024 MUNICÍPIO DE BIRÃ PR

NUNES DE ALMEIDA LTDA-ME, cadastrada sob o CNPJ 47.378.309/0001-83, com Inscrição Estadual, sob o n° 90958318-74, estabelecida na Rua Deputado Benedito Lúcio Machado, 72, Centro, CEP 86.430-000, no Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, representada por Danilo Nunes de Almeida, empresário, portador do CPF 075.604.689-00, DECLARA, estar ciente das consequências legais acerca da veracidade de minha informação, que:

Não tenho cônjuge ou grau de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, da mesma pessoa jurídica a que estou vinculado, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, assim como outros associados da empresa.

Santo Antônio da Platina, 27 de março de 2024.

47.378.309/0001-83
NUNES DE ALMEIDA LTDA -ME
Rua: Dep. Benedito Lúcio Machado, 72
Centro - CEP 86430-000
Santo Antonio da Platina - PR

Danilo Nunes de Almeida
RG 10.982.452-6

NUNES DE ALMEIDA
Soluções para o Trabalho

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

PE 192024 MUNICÍPIO DE BIRÃ PR

NUNES DE ALMEIDA LTDA-ME, cadastrada sob o CNPJ 47.378.309/0001-83, com Inscrição Estadual, sob o n° 90958318-74, estabelecida na Rua Deputado Benedito Lúcio Machado, 72, Centro, CEP 86.430-000, no Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, representada por Danilo Nunes de Almeida, empresário, portador do CPF 075.604.689-00, DECLARA, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta, e, declaramos ainda que cumprimos plenamente aos requisitos deste edital, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Santo Antônio da Platina, 27 de março de 2024.

47.378.309/0001-83
NUNES DE ALMEIDA LTDA -ME
Rua: Dep. Benedito Lúcio Machado, 72
Centro - CEP 86430-000
Santo Antonio da Platina - PR

Danilo Nunes de Almeida
RG 10.982.452-6

NUNES DE ALMEIDA
Soluções para o Trabalho

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PE 192024 MUNICÍPIO DE BIRÃ PR

NUNES DE ALMEIDA LTDA-ME, cadastrada sob o CNPJ 47.378.309/0001-83, com Inscrição Estadual, sob o n° 90958318-74, estabelecida na Rua Deputado Benedito Lúcio Machado, 72, Centro, CEP 86.430-000, no Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, representada por Danilo Nunes de Almeida, empresário, portador do CPF 075.604.689-00, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. (X) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Federal Complementar nº 123/06, alterados pela Lei Federal Complementar nº 147/14;

2. ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Federal Complementar nº 123/06, alterados pela Lei Federal Complementar nº 147/14;

3. ( ) NÃO SE ENQUADRA

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Federal Complementar nº 123/06, alterados pela Lei Federal Complementar nº 147/14.

Santo Antônio da Platina, 27 de março de 2024.

47.378.309/0001-83
NUNES DE ALMEIDA LTDA -ME
Rua: Dep. Benedito Lúcio Machado, 72
Centro - CEP 86430-000
Santo Antonio da Platina - PR

Danilo Nunes de Almeida
RG 10.982.452-6

NUNES DE ALMEIDA
Soluções para o Trabalho

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PE 192024 MUNICÍPIO DE BIRITÃ PR

NUNES DE ALMEIDA LTDA-ME, cadastrada sob o CNPJ 47.378.309/0001-83, com Inscrição Estadual, sob o n° 90958318-74, estabelecida na Rua Deputado Benedito Lúcio Machado, 72, Centro, CEP 86.430-000, no Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, representada por Danilo Nunes de Almeida, empresário, portador do CPF 075.604.689-00, DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem está suspensa em nenhum órgão público federal, estadual ou municipal.

Santo Antônio da Platina, 27 de março de 2024.

47.378.309/0001-83
NUNES DE ALMEIDA LTDA -ME
Rua: Dep. Benedito Lúcio Machado, 72
Centro - CEP 86430-000
Santo Antonio da Platina - PR

Danilo Nunes de Almeida
RG 10.982.452-6

NUNES DE ALMEIDA

Soluções para o Trabalho

ESPELHO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PE 192024 MUNICÍPIO DE BIRITIBA PR

NUNES DE ALMEIDA LTDA ME, cadastrada sob o CNPJ 47.378.309/0001-83, com Inscrição Estadual, sob o n° 90958318-74, estabelecida na Rua Deputado Benedito Lúcio Machado, 72, Centro, CEP 86.430-000, no Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, representada por Danilo Nunes de Almeida, empresário, portador do CPF 075.604.689-00, em atendimento ao Edital do Pregão Presencial n° 09/2019, apresenta nossa proposta conforme se demonstra a seguir:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome: Danilo Nunes de Almeida		**Cargo: Proprietário**	
RG: 10.982.452-6		**CPF: 075.604.689-00**	
Email's para contato	**licitacao.nunesdealmeida@outlook.com**		
Telefones	**(43) 3534-1257**	**(43) 9.99645-0984**	
INFORMAÇÕES BÁSICAS			
SICRED	**AG: 0720**	**CC 49500-3**	**Nunes de Almeida Ltda**

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais e/ou produtos será: conforme edital.

Condição de Pagamento: conforme edital.

Prazo de validade da proposta de preços será conforme edital, contados a partir da data do recebimento da proposta pelo (a) Pregoeiro (a).

O prazo de garantia dos produtos e/ou equipamentos será de Garantia do Fabrivante; consideradas a garantia legal, nos termos da lei.

Declaramos que estamos plenamente capacitados a entregar os produtos e/ou equipamentos cotados/licitados, nas quantidades; preços e prazos propostos, na sede da Contratante, sem nenhum ônus para o Município.

Proposta: Deverá ser apresentado descrição do objeto, marca e/ou fabricantes de todos os itens com preços unitários e totais, observados os valores máximos estimados no – Termo de Referência do Edital.

Prazo de vigência da ata de registro de preços: será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim - Processo Administrativo - CPL 314/2024 - Anexo ABERTURA DE PROPOSTAS (134/148) 2605/3736

NUNES DE ALMEIDA

Soluções para o Trabalho

DECLARAMOS que, aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos; b. Temos conhecimento do locais e condições de entrega dos objetos; c. Os bens serão fornecidos com a qualidade, prazo e condições fixadas no Termo de Referência; d. Os valores unitários desta proposta estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da entrega do objeto, inclusive tributos e/ou impostos,encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação e a perfeita entrega dos itens;e. Concordamos em manter a validade desta proposta por um período 12 meses; f. Estamos cientes de que, até que a Ata de Registro de preços seja assinada, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do instrumento convocatório.

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (REAL E INTEIRO)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo do Edital.

A proposta terá validade de 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, a partir da data de abertura do pregão.

A garantia dos Produtos será conforme a validade expressa na sua embalagem original, e de conformidade com as informações do fabricante.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

Conforme proposta anexa ao processo

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusive o seu manuseio e transporte até a sede da CONTRATANTE.

Santo Antônio da Platina, 27 de março de 2024.

47.378.309/0001-83
NUNES DE ALMEIDA LTDA -ME
Rua: Dep. Benedito Lúcio Machado, 72
Centro - CEP 86430-000
Santo Antonio da Platina - PR

Danilo Nunes de Almeida
RG 10.982.452-6

NUNES DE ALMEIDA
Soluções para o Trabalho

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PE 192024 MUNICÍPIO DE BIRÃ PR

NUNES DE ALMEIDA LTDA-ME, cadastrada sob o CNPJ 47.378.309/0001-83, com Inscrição Estadual, sob o n° 90958318-74, estabelecida na Rua Deputado Benedito Lúcio Machado, 72, Centro, CEP 86.430-000, no Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, representada por Danilo Nunes de Almeida, empresário, portador do CPF 075.604.689-00, DECLARA, sob as penas do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/16., que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Santo Antônio da Platina, 27 de março de 2024.

47.378.309/0001-83
NUNES DE ALMEIDA LTDA -ME
Rua: Dep. Benedito Lúcio Machado, 72
Centro - CEP 86430-000
Santo Antonio da Platina - PR

Danilo Nunes de Almeida
RG 10.982.452-6

NUNES DE ALMEIDA
Soluções para o Trabalho

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

PE 192024 MUNICÍPIO DE BIRÃ PR

NUNES DE ALMEIDA LTDA-ME, cadastrada sob o CNPJ 47.378.309/0001-83, com Inscrição Estadual, sob o n° 90958318-74, estabelecida na Rua Deputado Benedito Lúcio Machado, 72, Centro, CEP 86.430-000, no Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, representada por Danilo Nunes de Almeida, empresário, portador do CPF 075.604.689-00, DECLARA, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta, e, declaramos ainda que cumprimos plenamente aos requisitos deste edital, dando concordância com as condições estabelecidas, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02.

Santo Antônio da Platina, 27 de março de 2024.

47.378.309/0001-83
NUNES DE ALMEIDA LTDA -ME
Rua: Dep. Benedito Lúcio Machado, 72
Centro - CEP 86430-000
Santo Antonio da Platina - PR

Danilo Nunes de Almeida
RG 10.982.452-6

NUNES DE ALMEIDA
Soluções para o Trabalho

DECLARAÇÃO

PE 192024 MUNICÍPIO DE BIRITIBA PR

NUNES DE ALMEIDA LTDA ME, cadastrada sob o CNPJ 47.378.309/0001-83, com Inscrição Estadual, sob o n° 90958318-74, estabelecida na Rua Deputado Benedito Lúcio Machado, 72, Centro, CEP 86.430-000, no Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, representada por Danilo Nunes de Almeida, empresário, portador do CPF 075.604.689-00, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico em comento, oriundo do órgão ut retro arguido, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- Declaramos para fins do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaramos ainda que:

Prefeitura Administrativa - PE 14/2024 - Anexo ÂMBITO DE NS Page (138/148) 2609/3736

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico realizado por este órgão:

E-mail: licitacao.nunesdealmeida@outlook.com

Telefone: (43) 3534.1257 / 9.96450984

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a) Domilson Rodrigues de Oliveira, empresário, portador do CPF 096.492.118-96 e RG 207068756/SESP-SP para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico em tela, todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Santo Antônio da Platina, 27 de março de 2024.

47.378.309/0001-83
NUNES DE ALMEIDA LTDA -ME
Rua: Dep. Benedito Lúcio Machado, 72
Centro - CEP 86430-000
Santo Antonio da Platina - PR

Danilo Nunes de Almeida
RG 10.982.452-6

NUNES DE ALMEIDA

Soluções para o Trabalho

DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

SEM IMPEDIMENTOS E CUMPRIMENTO DO EDITAL

NUNES DE ALMEIDA LTDA-ME, cadastrada sob o CNPJ 47.378.309/0001-83, com Inscrição Estadual, sob o n° 90958318-74, estabelecida na Rua Deputado Benedito Lúcio Machado, 72, Centro, CEP 86.430-000, no Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, representada por Danilo Nunes de Almeida, empresário, portador do CPF 075.604.689-00, DECLARA para os fins do presente Pregão Eletrônico, sob as penas da Lei e do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame quanto a participar ou não da licitação;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame antes da adjudicação do objeto da licitação;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná antes da abertura oficial das propostas;

f) não irá contratar para prestação do serviço, objeto deste certame, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em face da vedação estabelecida pela Resolução nº 09/05 do Conselho Nacional de Justiça;

g) não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes

de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em face da vedação estabelecida pela Resolução nº 229/16 do Conselho Nacional de Justiça;

h) está plenamente ciente de que a existência de registro no CAPR impede a contratação com este Tribunal de Justiça, nos termos do disposto na Lei Estadual nº. 18.466/2015;

i) está plenamente ciente que seu credenciamento como usuário externo perante este Tribunal no sistema SEI-TJPR poderá ser utilizado como meio válido para quaisquer comunicações, intimações e assinaturas decorrentes desta licitação, dos procedimentos administrativos e da contratação;

j) está plenamente ciente de que é de sua exclusiva responsabilidade como cadastrado e usuário externo do sistema SEI-TJPR o sigilo da senha de acesso, não sendo admitida, qualquer hipótese, alegação de uso indevido e que deverá comunicar imediatamente este Tribunal sobre a perda da senha ou a quebra de sigilo, para imediato bloqueio de acesso; e

k) está plenamente ciente que seu credenciamento como usuário externo perante este Tribunal no sistema SEI-TJPR implicará em responsabilidade legal pelos atos praticados

presunção de capacidade e poderes conferidos para realização das transações inerentes aos documentos assinados.

Santo Antônio da Platina, 27 de março de 2024.

47.378.309/0001-83
NUNES DE ALMEIDA LTDA -ME
Rua: Dep. Benedito Lúcio Machado, 72
Centro - CEP 86430-000
Santo Antonio da Platina - PR

Danilo Nunes de Almeida
RG 10.982.452-6

NUNES DE ALMEIDA

Soluções para o Trabalho

DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE E ÉTICA - LEI ANTICORRUPÇÃO

ANEXO II - Lei nº 12.846/2013

PE 192024 MUNICÍPIO DE BIRITIBA PR

NUNES DE ALMEIDA LTDA-ME, cadastrada sob o CNPJ 47.378.309/0001-83, com Inscrição Estadual, sob o n° 90958318-74, estabelecida na Rua Deputado Benedito Lúcio Machado, 72, Centro, CEP 86.430-000, no Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, representada por Danilo Nunes de Almeida, empresário, portador do CPF 075.604.689-00, DECLARA:

1. A empresa ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção;

2. Os administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em nome da empresa, direta ou indiretamente, estão ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846, de 2013, bem como me obrigo a tomar todas as providências para fazer com que estes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei;

3. O(A) CONTRATADO(A) compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846, de 2013, em especial no seu artigo 5º;

4. Estou ciente de que qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações por parte do(a) CONTRATADO(A) em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I – Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa, nos termos do Decreto n.º 8.420, de 2015; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos arts 18 e 19 da Lei n.º 12.846, de 2013;

5. Conduzirei os negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Santo Antônio da Platina, 27 de março de 2024.

47.378.309/0001-83
NUNES DE ALMEIDA LTDA -ME
Rua: Dep. Benedito Lúcio Machado, 72
Centro - CEP 86430-000
Santo Antonio da Platina - PR

Danilo Nunes de Almeida
RG 10.982.452-6

Prefeitura Administrativa - CM 814/2024 - Anexo 2 - DECLARAÇÕES - Pag. 141 (142/148) 2613/3736

NUNES DE ALMEIDA
Soluções para o Trabalho

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PE 192024 MUNICÍPIO DE BIRÃ PR

NUNES DE ALMEIDA LTDA-ME, cadastrada sob o CNPJ 47.378.309/0001-83, com Inscrição Estadual, sob o n° 90958318-74, estabelecida na Rua Deputado Benedito Lúcio Machado, 72, Centro, CEP 86.430-000, no Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, representada por Danilo Nunes de Almeida, empresário, portador do CPF 075.604.689-00, DECLARA, declara sob as penas da Lei que os serviços são prestados com reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Santo Antônio da Platina, 27 de março de 2024.

47.378.309/0001-83
NUNES DE ALMEIDA LTDA -ME
Rua: Dep. Benedito Lúcio Machado, 72
Centro - CEP 86430-000
Santo Antonio da Platina - PR

Danilo Nunes de Almeida
RG 10.982.452-6

NUNES DE ALMEIDA
Soluções para o Trabalho

DECLARAÇÃO DE MENOR DOS DOMINIOS

PE 192024 MUNICÍPIO DE BIRÃ PR

NUNES DE ALMEIDA LTDA-ME, cadastrada sob o CNPJ 47.378.309/0001-83, com Inscrição Estadual, sob o n° 90958318-74, estabelecida na Rua Deputado Benedito Lúcio Machado, 72, Centro, CEP 86.430-000, no Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, representada por Danilo Nunes de Almeida, empresário, portador do CPF 075.604.689-00, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexa ao sistema são autênticas.

Santo Antônio da Platina, 27 de março de 2024.

47.378.309/0001-83
NUNES DE ALMEIDA LTDA -ME
Rua: Dep. Benedito Lúcio Machado, 72
Centro - CEP 86430-000
Santo Antonio da Platina - PR

Danilo Nunes de Almeida
RG 10.982.452-6

NUNES DE ALMEIDA

Soluções para o Trabalho

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

PE 192024 MUNICÍPIO DE BIRÃ PR

NUNES DE ALMEIDA LTDA-ME, cadastrada sob o CNPJ 47.378.309/0001-83, com Inscrição Estadual, sob o n° 90958318-74, estabelecida na Rua Deputado Benedito Lúcio Machado, 72, Centro, CEP 86.430-000, no Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, representada por Danilo Nunes de Almeida, empresário, portador do CPF 075.604.689-00, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se comprometete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pelo Departamento de Licitação deste órgão, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

Santo Antônio da Platina, 27 de março de 2024.

47.378.309/0001-83
NUNES DE ALMEIDA LTDA -ME
Rua: Dep. Benedito Lúcio Machado, 72
Centro - CEP 86430-000
Santo Antonio da Platina - PR

Danilo Nunes de Almeida
RG 10.982.452-6

DECLARAÇÃO DE ÉTICA NA LICITAÇÃO

PE 192024 MUNICÍPIO DE BIRIGÜÍ PR

NUNES DE ALMEIDA LTDA ME, cadastrada sob o CNPJ 47.378.309/0001-83, com Inscrição Estadual, sob o n° 90958318-74, estabelecida na Rua Deputado Benedito Lúcio Machado, 72, Centro, CEP 86.430-000, no Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, representada por Danilo Nunes de Almeida, empresário, portador do CPF 075.604.689-00, DECLARA para os devidos fins que como licitante observará e, eventualmente contratada observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível,

indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Santo Antônio da Platina, 27 de março de 2024.

47.378.309/0001-83
NUNES DE ALMEIDA LTDA -ME
Rua: Dep. Benedito Lúcio Machado, 72
Centro - CEP 86430-000
Santo Antonio da Platina - PR

Danilo Nunes de Almeida
RG 10.982.452-6

NUNES DE ALMEIDA

Soluções para o Trabalho

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PE 192024 MUNICÍPIO DE BIRIÚVA PR

NUNES DE ALMEIDA LTDA-ME, cadastrada sob o CNPJ 47.378.309/0001-83, com Inscrição Estadual, sob o n° 90958318-74, estabelecida na Rua Deputado Benedito Lúcio Machado, 72, Centro, CEP 86.430-000, no Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, representada por Danilo Nunes de Almeida, empresário, portador do CPF 075.604.689-00, DECLARA, sob as penas da Lei n° 6.938 de 31 de Agosto de 1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico, instaurado pelo Órgão Gerenciador Retro mencionado, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito da proposta e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6° e seus incisos, da instrução Normativa n° 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG). Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa n° 6 de 15 de março de 2013, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Santo Antônio da Platina, 27 de março de 2024.

47.378.309/0001-83
NUNES DE ALMEIDA LTDA -ME
Rua: Dep. Benedito Lúcio Machado, 72
Centro - CEP 86430-000
Santo Antonio da Platina - PR

Danilo Nunes de Almeida
RG 10.982.452-6

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**07.947.536/0001-68**	DUNS®:	**898439052**
Razão Social:	**ODONTOMED CANAA LTDA**		
Nome Fantasia:	**ODONTOMED CANAA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**11/09/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**25/08/2024**	**Automática**
FGTS	Validade:	**23/05/2024**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**15/09/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**22/05/2024**
Receita Municipal	Validade:	**01/06/2024**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2025**

CPF: 104.XXX.XXX-58 Nome: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA

Ass: _____

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **07.947.536/0001-68** DUNS®: **898439052**
Razão Social: **ODONTOMED CANAA LTDA**
Nome Fantasia: **ODONTOMED CANAA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **153114 - UFRS-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS**
Data Aplicação: **12/11/2018**
Número do Processo: **23078528720201874** Número do Contrato: **PE SRP 070/2018**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento. Portaria 9159 de 12/11/2018.**

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **150232 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO/UFSC**
Data Aplicação: **21/02/2019**
Número do Processo: **23080055669201829** Número do Contrato: **Pregão nª 190/HU/2017**
Descrição/Justificativa: **O Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina, por meio da Portaria nª 244/2019/DA/HU, aplicou à Empresa Odontomed Canaa Ltda, inscrita no CNPJ nª 07.947.536/0001-68, a sanção de ADVERTÊNCIA, por inadimplência contratual referente ao Pregão nª 190/HU/2017.**

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **160404 - 4 REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE/RS**
Data Aplicação: **08/08/2022**
Número do Processo: **64664001831202291** Número do Contrato: **2021NE322**
Descrição/Justificativa: **Atraso na entrega de material empenhado conforme processo administrativo publicado no Boletim Interno nª 146, de 08/08/2022 do 4ª RCC, referente a Nota de Empenho 2021NE322, de 23/11/2021.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência:	**Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora:	**987791 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS - PR**
Data Aplicação:	**15/04/2020**
Número do Processo:	**6987/2019** Número do Contrato: **128/2019**
Descrição/Justificativa:	**Atraso na execução da Ata de Registro de Preços nª 128/2019.**

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência:	**Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora:	**987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA - PR**
Data Aplicação:	**01/09/2020**
Número do Processo:	**PAAR nª. 08/2020**
Descrição/Justificativa:	**Ensejou o retardamento do andamento da licitação.**

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência:	**Suspensão Temporária - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. III**
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora:	**160392 - CMDO DA 3 REGIAO MILITAR/RS**
Âmbito da Sanção:	**Órgão Sancionador**
Prazo:	**Determinado**
Prazo Inicial:	**08/11/2021** Prazo Final: **07/05/2022**
Número do Processo:	**64014003379202176**
Descrição/Justificativa:	**Em virtude da inexecução total da Nota de Empenho 2020NE800116, conforme despacho do Ordenador de Despesas do Cmdo 3º RM.**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ODONTOMEDITA**

CPF/CNPJ: **07.947.536/0001-68**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:09:04 do dia 08/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADOS

Código de controle da certidão: TMO-080524110904

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **FLAVIO SERMORTI**

CPF/CPJ: **015.835.289-03**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:12:40 do dia 08/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADOS

Código de controle da certidão: BLI6080524111240

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/05/2024 11:09:13

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ODONTOMEDICA LTDA**
CNPJ: **07.947.536/0001-68**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique aqui.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique aqui.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique aqui.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique aqui.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 07947536000168

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CLEPAR
19/01/2024 - 10 32 02

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	**90369250-24**	**Inscrição NJ**	**07.947.536/0001-68**
Nome Empresarial	**Odontomed Canaa - Ltda**		
Endereço	Rua Prudente de Moraes, 418. Terreo. Centro 87900-000 - Loanda - PR		
Telefone	(44)3425-4993		
E-mail	NÃO CADASTRO		
Atividade Econômica Principal	4645-1/03 - Comercio Atacadista de Produtos Odontologicos		
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4645-1/02 - Comercio Atacadista de Proteses e Artigos de Ortopedia		
Características do Estabelecimento	Unidade Não Produtiva (Unidade Auxiliar)		
Unidade Auxiliar			
Início das Atividades	04/2006		
Código SR Atual:	1.1011.112 - Desde 11/2021		
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 04/2006		
Regime Pagamento Atual:	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 11/2021		
SPED(EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui		

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.947.536/0001-68 MATRIZ		18/04/2006

NOME EMPRESARIAL
ODONTOMED LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ODONTOMED	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
PORTE DE MORAS	418	TERRO

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.900-000	CENTRO	LOANDA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ODONTOMED@TMAIL.COM	(44) 3425-4993

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	18/04/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/01/2024** às **10:33:03** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

1

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 05
ODONTOMED CANAÃ LTDA
CNPJ N.º 07.947.536/0001-68

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **Sociedade Limitada** para **EIRELI:**

FLAVIO CASARIN MORETI, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/09/1975, empresário, portador da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 5.360.506-0 SSP/PR e CPF sob n.º 015.835.289-03, residente e domiciliado na cidade de Loanda – Estado do Paraná, na Martin Afonso Souza, n.º 44 – Centro – CEP 87.900-000; e **CLEODIMAR DONIZETE MORETI**, brasileiro, solteiro, nascido em 06/10/1976, empresário, portador da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 6.423.373-4 SESP/PR e CPF sob n.º 025.437.249-07, residente e domiciliado na cidade de Loanda – Estado do Paraná, na Rua Martin Afonso de Souza n.º 44 – Centro – CEP 87.900-00. Sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial de **ODONTOMED CANAÃ LTDA - ME** na Rua Prudente de Moraes, n.º 418 – Centro – CEP 87.900-00, na cidade de Loanda – Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n. º 41205689705 em data de 18/04/2006 e inscrita no CNPJ sob n.º 07.947.536/0001-68, data da constituição 09/09/2020 ora transforma seu registro de Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980ª da Lei nº 10406/2, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O sócio **CLEODIMAR DONIZETE MORETI** que possui 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor de R$ 50.000 (Cinquenta mil reais) vende e transfere de maneira onerosa a totalidade de suas quotas a **FLAVIO CASARIN MORETI**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA
O sócio **CLEODIMAR DONIZETE MORETI** dá ao adquirente **FLAVIO CASARIN MORETI** plena, geral, rasa e irrevogável quitação da cessão de cotas ora efetuadas, declarando esta conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA
O acervo desta empresa no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) divididos em 100.000 (Cem mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada, em razão da transformação, passa a ser alterado para o valor de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) divididos em 110.000 (Cento e dez mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada, integralizados no presente ato em moeda corrente do país e passa a constituir o capital da EIRELI.

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 05
ODONTOMED CANAÃ LTDA
CNPJ N.º 07.947.536/0001-68

SOCIO	QUOTAS	R$
FLAVIO CASARIN MORETI	110.000	110.000,00
TOTAL	110.000	110.000,00

CLÁUSULA QUINTA
A administração da sociedade caberá a **FLAVIO CASARIN MORETI**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: **Faculta-se ao administrador, atuando sempre isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.**

Parágrafo Segundo: **Poderão ser designados não sócios, obedecendo ao disposto do Artigo 1061 da Lei nº 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependera da unanimidade dos sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado, e dois terços, no mínimo, após a integralização.**

CLÁUSULA SEXTA
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA
Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob o nome empresarial de **ODONTOMED CANAÃ – EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA
Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 05
ODONTOMED CANAÃ LTDA
CNPJ N.º 07.947.536/0001-68

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
ODONTOMED CANAÃ – EIRELI

FLAVIO CASARIN MORETI, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/09/1975, empresário, portador da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 5.360.506-0 SSP/PR e CPF sob n.º 015.835.289-03, residente e domiciliado na cidade de Loanda – Estado do Paraná, na Martin Afonso Souza, n.º 44 – Centro – CEP 87.900-000, resolve constituir uma empresa **INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada EIRELI, e com denominação **ODONTOMED CANAÃ – EIRELI,** CNPJ sob n.º **07.947.536/0001-68** data da constituição 03/01/2018, será regida por este contrato social, pelo Código Civil, Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

2ª O prazo de duração da **EIRELI** é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo.

É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa alterada para atender uma nova situação.

3ª A **EIRELI** terá sua sede na cidade de Loanda – Estado do Paraná, na Rua Prudente de Moraes, n.º 418 – Centro – CEP 87.900-00, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

4ª O objeto da **EIRELI** será: Comércio atacadista de produtos Odontológicos; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso Odonto-médico-hospitalar, partes e peças; Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; Comércio atacadista e varejista de produtos saneantes domissanitários e Comércio atacadista de artigos descartáveis em geral.

5ª O capital da **EIRELI** é na importância de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), divididos em 110.000 (Cento e Dez mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um real), cada uma, o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

SOCIO	QUOTAS	R$
FLAVIO CASARIN MORETI	110.000	110.000,00
TOTAL	110.000	110.000,00

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 05
ODONTOMED CANAÃ LTDA
CNPJ N.º 07.947.536/0001-68

6ª A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

7ª A administração da **EIRELI** caberá ao titular **FLAVIO CASARIN MORETI,** dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular limitado ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro – O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

Parágrafo Segundo – Faculta-se o administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

8ª O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

9ª Falecendo ou interditado o titular da **EIRELI,** a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a **EIRELI** se resolva em relação a seu titular.

10ª O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

11ª O endereço do titular, constantes do ato constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 05
ODONTOMED CANAÃ LTDA
CNPJ N.º 07.947.536/0001-68

5

12ª Declara o titular da **EIRELI,** para os devidos fins e feitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

13ª O titular declara sob as penas da Lei que se enquadra na situação de **MICROEMPRESA** nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

14ª Fica eleito o foro da Comarca da cidade de **Loanda – Estado do Paraná**, por mais privilegiado que seja outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, elaborado em via única, de igual teor e forma para o mesmo fim, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos seus termos.

Loanda - Paraná, 09 de Agosto de 2021.

FLAVIO CASARIN MORETI **CLEODIMAR DONIZETE MORETI**

ASSINATURA ELETÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ODONTOMEDICANA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/RNE	Nome
01583528903	FLAVIO CESAR MORETTI
02543724907	LEONARDO DIZETE MORETTI

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2021 15:42 SOB Nº 41601119235.
PROTOCOLO: 215196104 DE 16/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105995906. CNPJ DA SEDE: 07947536000168.
NIRE: 41601119235. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/08/2021.
ODONTOMED CANAA EIRELI

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos Nº 2027 / 2024

CONTRIBUINTE GLOBAL

CERTIFICAMOS, que para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data **em nome de CONTRIBUINTE GLOBAL,** CPF/CNPJ nº **07.947.536/0001-68**, situado(a) no municipio de Loanda **.**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente certidão não isenta débitos vincendos a partir desta data.

Certidão Número: **2027/2024**

Código de Autenticidade: **C283ED20A5439E22B1B290C13A**

Emitida em: **02/05/2024** Válida até: **01/06/2024**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ODONTOMED CANAA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.947.536/0001-68
Certidão nº: 19439378/2024
Expedição: 21/03/2024, às 11:52:14
Validade: 17/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ODONTOMED CANAA LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.947.536/0001-68, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.947.536/0001-68

Razão Social: ODONTOMED CANAA LTDA ME

Endereço: RUA PRUDENTE DE MORAES 418 TERREO / CENTRO / LOANDA / PR / 87900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/04/2024 a 23/05/2024

Certificação Número: 2024042419123303344935

Informação obtida em 03/05/2024 08:49:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ODONTOMEDICA LTDA
CNPJ: 07.947.536/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:50:36 do dia 21/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/09/2024.
Código de controle da certidão: **952F.A190.D9A0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LICENÇA SANITÁRIA Nº 202400010000207

VENCIMENTO: 03 / 04 / 2025

Razão Social: ODONTOMED CANAA EIRELI
Nome Fantasia: ODONTOMED CANAA EIRELI
CNPJ: 07.947.536/0001-68
Endereço: Prudente De Moraes, 418 - Terreo - Centro - Loanda/PR - 87900-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos

4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

OBSERVAÇÃO: RESPONSÁVEL TÉCNICO.: JOSÉ ARTHUR MICHELATO PASSARELI..... CRO.: 23.989 PR ..... A EMPRESA ESTA APTA PARA: ARMAZENAR, DISTRIBUIR E EXPEDIR PRODUTOS PARA A SAÚDE E SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE

LOCAL E DATA: Loanda, 03 de Abril de 2024

Rotinberg Domingos de Oliveira
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: BFC36D0E51BC674EA7F5559B40325A93
Endereço para Validação: https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca

Rua Paranavaí, 50 - CEP: 87.900-000 - Fone: (44)3425-1447 - Loanda- Pr

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)

Proc. Administrativo 2.814/2024 | Anexo: HABILITAÇÃO_ODONTOMED4_.pdf (21/24) 2640/3736
Scanned with CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
C O M A R C A D E LOANDA

DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR E AVALIADOR
RUA ROMA, N.º 920 - CENTRO
LOANDA/PR - 87900-00

T I T U L A R
GILSON DE ALMEIDA
J U R A M E N T A D O S
ROGERIO SPECIA
ALUIZIO SANTOS DE ALMEIDA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições e o fichário de pessoas vinculadas a distribuições de Ações de Recuperação Judicial e Extra Judicial e Falência, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ODONTOMED CANAA LTDA. ME

CNPJ 07.947.536/0001-68, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

LOANDA/PR, 12 de Abril de 2024, 13:44:41

GILSON DE ALMEIDA:74466097968

Assinado de forma digital por GILSON DE ALMEIDA:74466097968
Dados: 2024.04.15 13:46:06 -03'00'

ALUIZIO SANTOS DE ALMEIDA

Certificação

GILSON DE ALMEIDA
Avaliador • Contador • Partidor
Distribuidor • Depositário Público
COMARCA DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

A consulta não foi efetuada pelo CPF ou CNPJ, qualquer alteração do nome ou razão social importa na ineficácia da certidão. Busca não abrange as execuções do Seeu.

Prova de Autenticidade válida até 14/07/2024

v4.0 - Dutin Blockchain certifica em 15/04/2024 14:33:51 que o documento de hash (SHA-256) 62db701158d4708456fb9e5859eeccd942d6c25d50e49ab75211995bdacff69d foi validado em 15/04/2024 14:32:30 através da transação blockchain 0xc545d028e6796b6442717b4a82407bfb52ddf36340c91e50e32e75b8b0b0d1 e pode ser verificado em https://watdim.com/filecoin (82209927)

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

Prova de Autenticidade válida até 14/07/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Certidão** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **62db701158d4708456fb9e5859eeccd942d6c25d50e49ab75211995bdacff69d** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado ID **204927** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA ODONTOMED"**, cujo assunto é descrito como **"CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA ODONTOMED"**, faz prova de que em **15/04/2024 14:32:19**, o responsável **Odontomed Canaã Eireli (07.947.536/0001-68)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Odontomed Canaã Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **15/04/2024 14:33:45** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0xc545d028e6796b6442717b4a82407bfb52ddf36340c91e53ce32e75b860e0df1**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://bscscan.com/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **36.519.741/0001-20**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:47:01 do dia 08/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADOS

Código de controle da certidão: M07080524144701

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **[illegible]**

CPF/CNPJ: **896.860.049-04**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:47:51 do dia 08/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADOS

Código de controle da certidão: 1RIL080524144751

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 36519741000120

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
36.519.741/0001-20 MATRIZ		02/03/2020

NOME EMPRESARIAL
ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem (Dispensada *)
74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos (Dispensada *)
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA PERIMETRAL	435	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.618-000	CENTRO	FLORESTA DO SUL	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 3524-5918

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	02/03/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/02/2024** às **03:10:56** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESÁRIA LIMITADA
ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ/MF Nº 36 519 741/0001 – 20

O abaixo identificado e qualificado:

1) JULIANA PAULA GUIMARÃES, brasileira, Solteira, natural de Guarapuava - PR, nascida em 16/03/1981, empresária, inscrita no CPF sob nº 030 364 169 00, portadora da carteira de identidade RG nº 812345 -8 SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Francisco Perondi, 435, Centro, Flor da Serra do Sul - PR, CEP: 85618-000.
1) MARIA FERNANDA GUIMARÃES, brasileira, Menor Emancipada, nascida em 01/09/2005, natural de Francisco Beltrão - PR, empresária, inscrito no CPF/MF sob nº 070 841 239 46, portadora da carteira de identidade RG nº 14 060 556 - 5, residente e domiciliada na Av. Francisco Perondi, 435, Apto 3, Centro, Flor da Serra do Sul - PR, CEP: 85618- 000,

únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, com sede na Av. Francisco Perondi, 435, Centro, Flor da Serra do Sul – PR, CEP: 85615-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.519.741/000 1 - 20, resolvem por este instrumento particular alterar e consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DA RETIRADA DO SÓCIO – Retira-se da sociedade JULIANA PAULA GUIMARÃES, brasileira, Solteira, natural de Guarapuava - PR, nascida em 16/03/1981, empresária, ins.crita no CPF sob nº 030 364 169 00, portadora da carteira de identidade RG nº812345-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Francisco Perondi, 435, Centro, Flor da Serra do Sul - PR, CEP: 85618-0 00. Retirando neste ato em moeda corrente no pais o valor de R$ 50.00 0,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada. Dando plena e rasa quitação ao sócio remanescente em relação aos valores retirados
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL: O capital social que é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é alterado para R$ 50.000,00 (cinquenta mi l reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1 ,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelo sócio e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
MARIA FERNANDA GUIMARÃES	100.00	50000	50.000,00
TOTAL	100.00	50000	50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.
CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Resolvem por este Instrumento de trabalho, os sócios consolidarem o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações, passa a ter a seguinte redação.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESÁRIA LIMITADA
ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ/MF Nº 36 519 741/0001 – 20

CONSOLIDAÇÃO
ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ/MF Nº 36 519 741/0001 - 20

1) MARIA FERNANDA GUIMARÃES , brasileira, Menor Emancipada, nascida em 01/09/2005, natural de Francisco Beltrão - PR, empresária, inscrito no CPF/MF sob nº 070 841 239 46, portadora da carteira de identidade RG nº 14 060 556 - 5, residente e domiciliada na Av. Francisco Perondi, 435, Apto 3, Centro, Flor da Serra do Sul - PR, CEP: 85618- 000,

única sócia da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA , com sede na Av. Francisco Perondi, 435, Centro, Flor da Serra do Sul – PR, CEP: 85615-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.519.741/0001 - 20, resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, com sede na Av. Francisco Perondi, 435, Centro , Flor da Serra do Sul – PR, CEP: 85615-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 02/03/2020 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de Comércio atacadista de produtos odontológicos, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Filmagem de festas e eventos, Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem, Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), divididos em 50,000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
MARIA FERNANDA GUIMARÃES	100.00	50000	50.000,00
TOTAL	100.00	50000	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA LIMITADA
ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ/MF Nº 36 519 741/0001 – 20

CÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a MARIA FERNANDA GUIMARÃES, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO SOCIETÁRIA DA EMPRESA LIMITADA
ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ/MF Nº 36 519 741/0001 – 20

CÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ENQUADRAMENTO - A EMPRESA declara sob as penas da Lei que se enquadra na condição de Microempresa nos termos da LC nº 123 de 14/12/2006.

CÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marmeleiro - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente , em 1 (uma) via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Flor da Serra do Sul -PR, 30 de Agosto de 2022

JULIANA PALUA GUIMARÃES

MARIA FERNANDA GUIMARÃES

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03036416900	JULIANA PAULA GUIMARÃES
07084123946	MARIA FERNANDA GUIMARÃES

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2022 15:23 SOB Nº 20226048373.
PROTOCOLO: 226048373 DE 31/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211687029. CNPJ DA SEDE: 36519741000120.
NIRE: 41210980757. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/08/2022.
ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

PARANÁ
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **36.519.741/0001-20** DUNS®: **928334188**

Razão Social: **ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **01/10/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **22/07/2024**

Código de Controle: **320D541A26DF1499**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **24/05/2024**

Código de Controle: **2024042507363486377269**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **28/09/2024**

Código de Controle: **215056582024**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033180486-63

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **36.519.741/0001-20**
Nome: **ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/08/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 05/04/2024 07h59min

Número	Validade
206	05/05/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ: 36519741000120

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 800 - Atividade principal: COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
Endereço: FRANCISCO PERON, 435 - Bairro CENTRO - CEP 85.618-000

Código de Controle

WK25SQLWXVAX1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.issul.pr.gov.br

Flor da Serra do Sul (PR), 05 de Abril de 2024

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de MARMELEIRO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ: 36.519.741/0001-20

Local da Sede: Flor da Serra do Sul - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).
São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de MARMELEIRO
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução Nº 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPRESA NORMAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

MARMELEIRO, 26 de fevereiro de 2024

Douglas Eduardo Barbieri Scopel
Distribuidor

Código Validador TJPR-CE.2391.87FHE20 **Valide esta certidão em https://bit.ly/2DEIbE

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social
ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ
36.519.741/0001-20

Nome Fantasia
ODONTOSHOW

Endereço na Internet

SIA

Endereço Completo
AV FRANCISCO PERON, 1435 SALA 2 - CENTRO CEP: 85.618-000

Cidade/UF
FLORIANOPOLIS / SC

Responsável Técnico
MAIRA CRISTINA VIEIRA

Responsável Legal
MAIRA CRISTINA VIEIRA

Dados do Cadastro

Cadastro Nº
8.24419-5 (631203XBHW98)

Data do Cadastro
17/03/2022

Situação
Ativa

Nº do Processo
25351.110406/2022-64

Cadastro
8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes

Armazenar

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Distribuir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Expedir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Voltar

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLOR DA SERRA DO SUL
DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
LICENÇA SANITÁRIA E DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL Nº 008/2023

CNPJ/CPF:	Área construída:	Nº Resp. téc.	Cód. Ramo ativ.	Exercício:
36.519.741/0001-20	65,00 m²		46.45-1-03	2023

CONTRIBUINTE:
ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
AV. FRANCISCO PERONDI,435,CENTRO
FLOR DA SERRA DO SUL - PR
CEP: 85618000

ATIVIDADE PRINCIPAL:
Comercio atacadista de produtos odontológicos

RESPONSÁVEL LEGAL E OU TÉCNICO:

OBSERVAÇÕES:
ESTÁ LICENÇA SANITÁRIA É VÁLIDA ATÉ A DATA 16/05/2024

RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO:	DATA DA INSPEÇÃO:
ELEANDRO DE OLIVEIRA	16/02/2023

A FIXAÇÃO DESTA LICENÇA SANITÁRIA EM LOCAL VISÍVEL AO CONSUMIDOR/USUÁRIO É OBRIGATORIA (ART.166 - LEI Nº13331/2001)

FLOR DA SERRA DO SUL - PR, 16 de fevereiro 2023

LICENCIADO
8ª RS
16/02/23
SMVS
Prefeitura Mun. Flor da Serra do Sul

DECLARAÇÕES

A empresa **ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, com sede na Av. Francisco Perondi, 435, Centro, Flor da Serra do Sul – PR, CEP: 85615-000, e inscrita no **CNPJ/MF sob nº 36.519.741/0001** - 20, e Inscrição Estadual nº 90842510-35, representada neste ato por seu Procurador, (conforme Procuração Protocolada sob nº 046/048, do Livro de Protocolo Geral nº 0266-P, de 13/07/2023), Sr. **GEISSON LUIS DE PAULA GONÇALVES GUIMARAES**, brasileiro, solteiro, residente na Rua João de Oliveira Silva, 322, Bairro Dom Rodrigo, na cidade de São José dos Pinhais - PR, portador da RG nº 12759516-0-PR, e do CPF nº **098.361.709-01**, abaixo assinado, DECLARA que,

1) Declaramos, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubree não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr Geisson Luis de Paula Gonçalves Guimarães, Portador(a) do RG sob nº 12759516-0 e CPF nº09836170901 cuja função/cargo é procurador, responsável pela assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços**.**

4) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato/Ata de Registro

seja encaminhado para o seguinte endereço eletrônico: E-mail: **odontoshow@hotmail.com**

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital

9) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10) Que a proposta foi elaborada de forma independente;

11) Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas na Lei Nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e em outras normas específicas.

A veracidade do conteúdo da presente declaração é dada com plena ciência das implicações civis e criminais decorrentes do que ora se afirma.

12) Declaramos de que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

A veracidade do conteúdo da presente declaração é dada com plena ciência das implicações civis e criminais decorrentes do que ora se afirma.

13) Declaramos para os fins que estamos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, eis que atende na totalidade às condições previstas no artigo 3° e respectivos incisos da mesma lei, bem como não possui nenhuma das restrições de que trata o artigo 4° do mesmo diploma ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n.º 11.488 de 2007.

Caso algum dos documentos fiscais apresente restrições quanto a sua regularidade, a empresa ora signatária se prontifica a efetuar o saneamento da(s) irregularidade(s) contida(s), caso seja declarada a licitante vencedora nos termos prescritos no edital, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas preconizadas no edital.

ODONTOSHOW

A veracidade do conteúdo da presente declaração é dada com plena ciência das implicações civis e criminais decorrentes do que ora se afirma.

14) Ficam registrados, para fins de contato caso necessário, os seguintes números de telefone: (41) 99635-5514

(Celular) – (41) 99635-5514 (Comercial) – (41) 99517-3141 (Recado).

Dados Comerciais:
Banco: 756 - SICOOB
Conta: 41491-3
Agencia:4342
Email: odontoshowfb@hotmail.com / odontoshowcontratos@outlook.com

Flor da Serra do SUL, 02 de ABRIL de 2024.

ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA:36519741000120

Assinado de forma digital por ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA:36519741000120
Dados: 2024.04.02 01:07:36 -03'00'

Geisson Luis de Paula Gonçalves Guimarães
RG: 12759516-0-PR
Procurador

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**38.120.208/0001-17**
Razão Social:	**PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA**
Nome Fantasia:	**PARANA MED DISTRIBUIDORA**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **18/09/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**15/10/2024**	**Automática**
FGTS	Validade:	**20/05/2024**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**22/10/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**05/07/2024**
Receita Municipal	Validade:	**03/07/2024**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: **30/04/2024** (*)

CPF: 104.XXX.XXX-58 Nome: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA

Ass: _____

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**38.120.208/0001-17**
Razão Social:	**PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA**
Nome Fantasia:	**PARANA MED DISTRIBUIDORA**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**		
Motivo:	**Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**		
UASG Sancionadora:	**926377 - COMPANHIA AGUAS DE JOINVILE - SC**		
		Impeditiva:	**Não**
Prazo Inicial:	**27/10/2023**		
Data Aplicação:	**27/10/2023**		
Número do Processo:	**23.1.007385-1**	Número do Contrato:	**Ata 233/2022**
Descrição/Justificativa:	**Manutenção da decisão proferida pelo Diretor Administrativo Financeiro: Aplicação à empresa PARANÁ MED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MÉDICO E HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nª 38.120.208/0001-17, de MULTA de mora, no valor de R$ 149,85, bem como o CANCELAMENTO da respetiva Ata de Registro de Preços, com fulcro na dosimetria das penas estabelecidos, no artigo 83 da Lei 13.303/16 e nos itens 68.1, 68.2, subitens 2 e 4, 68.3, alínea "a", 68.4, subitem 1 e 68.6, subitem 1 do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia Águas de Joinville, nos itens 15.1, 15.2, alíneas "b" e "d", 15.3, alínea "a", 15.4, alínea "a", 15.6, alínea "a", e 15.9, alínea "g", da ARP nª 233/2022.**		

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **APARECIDA PIZZA**

CPF/CNPJ: **061.825.619-98**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:17:10 do dia 08/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO

Código de controle da certidão: TMJ5080524111710

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **PRIMEIRO MERCADO DE ESTADO EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA**

CPF/CNPJ: **38.120.208/0001-17**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:16:39 do dia 08/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADOS

Código de controle da certidão: 86WJ080524111639

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/05/2024 11:16:49

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PRIMEIRO TESTE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: **38.120.208/0001-17**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique aqui.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique aqui.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique aqui.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique aqui.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 38120208000117

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÃO DE CADA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
38.120.208/0001-17 MATRIZ		17/08/2020

NOME EMPRESARIAL
PRIMEIRO MERCADO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PRIMEIRO DISTRIBUIDOR	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA TUTI	4640	SALA 03

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.043-720	JARDIM OLIVEIRA	MARINGA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PRIMEIRO@MEDIDOM	(44) 3123-2253

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	17/08/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/03/2024** às **11:11:37** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Conulta Quadro de Sócio e Adminitradore - QSA

CNPJ:
38.120.208/0001-17
NOME EMPRESARIAL:
PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$200.000,00 (Duzento mil reai)

O Quadro de Sócio e Adminitradore(QSA) contante da bae de dado do Cadatro Nacional da Peoa Jurídica (CNPJ) é o eguinte:

Nome/Nome Empresarial:
ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI
Qualificação:
49-Sócio-Adminitrador

Para informaçõe relativa à participação no QSA, acear o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **20/03/2024** à **11:11** (data e hora de Braília).

PRIMEIRO TESTADO EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 38.120.208/0001-17 NIRE: 41601040426
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

==========

ANA CAROLINA SPIZIN, brasileira, maior, casada sob regime de comunhão parcial de bens, natural do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, nascida em 08/06/1988, empresária, residente e domiciliada à Rua Padre Chagas, 1455, Casa Residencial, Centro, Município de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.010-020, portadora do RG n.º 9.926.421-7, expedido pela SSP-PR em 21/12/2012 e CPF n.º 061.825.619-98, única sócia componente da empresa individual de responsabilidade limitada de natureza simples que gira sob a razão social de **PRIMEIRO TESTADO EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI**, tendo sua sede e domicilio na Avenida Tuiuti, 4640, Sala 03, Jardim Colina Verde, Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.043-720, inscrita no CNPJ sob n.º 38.120.208/0001-17, registrada na Junta Comercial do Paraná com NIRE 41601040426, resolve realizar a alteração contratual conforme clausulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA Fica alterado o ramo de atividade da empresa para: COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS MEDICO E HOSPITALAR, INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO, CURSOS, CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS; TREINAMENTO EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NÍVEL TÉCNICO; COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMERCIO REJISTAE ATACADISTA DE ARTIGOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS; COMERCIO REJISTAE ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E PROTEÇÃO INDIVIDUAL; CONFECÇÃO SOB MEDIDA DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS; COMÉRCIO REJISTA E ATACADISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO, LUVAS DE PROCEDIMENTOS, LUVAS DE LIMPEZA E USO QUÍMICO, ROUPAS, TOUCAS E RESPIRADORES; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS EXTINTORES DE INCÊNDIO E COMBATE; COMÉRCIO REJISTAE DE INSTRUMENTOS DE MEDIDA E PRECISÃO, EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO DE POLUIÇÃO AMBIENTAL, SONDA CALIBRAGEM, AFERIÇÃO MEDIDORES DE GASES; COMÉRCIO REJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL, PROTETORES SOLARES E PROTETORES LABIAIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL, PROTETORES SOLARES E

PRIMEIRO MERCADO DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRLI
CNPJ: 38.120.208/0001-17 NIRE: 41601040426
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATO E CONSOLIDAÇÃO

==========

PROTETORES LABIAIS, COMÉRCIO REJISTA DE PRODUTOS EM DEPARTAMENTO, CRÓNICA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, EPIS E COSMÉTICOS, PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL.

CÁLUSA SEGUNDA Fica alterado o endereço residencial da sócia **APLIA IQUEIRA DE PIZZA** para Rua Mogno, nº 60, Jardim Pinheiros III, CEP 87043-627, Município de Maringá, Estado do Paraná.

CÁLUSA TERCIA : Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CÁLUSA QUARTA : Da consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e suas alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e nas alterações, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

PRIMEIRO MERCADO DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRLI
CNPJ: 38.120.208/0001-17 NIRE: 41601040426

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

APLIA IQUEIRA DE PIZZA, brasileira, maior, casada sob regime de comunhão parcial de bens, natural do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, nascida em 08/06/1988, empresária, residente e domiciliada à Rua Mogno, nº 60, Jardim Pinheiros III, CEP 87043-627, Município de Maringá, Estado do Paraná, portadora do RG n.º 9.926.421-7, expedido pela SSP-PR em 21/12/2012 e CPF n.º 061.825.619-98, única sócia componente da empresa individual de responsabilidade limitada de natureza simples que gira sob a razão social de **PRIMEIRO MERCADO DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRLI**, tendo sua sede e domicilio na Avenida Tuiuti, 4640, Sala 03, Jardim Colina Verde, Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP

PRIMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 38.120.208/0001-17 NIRE: 41601040426
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

==========

87.043-720, inscrita no CNPJ sob n.º 38.120.208/0001-17, registrada na Junta Comercial do Paraná com NIRE 41601040426, resolve efetuar a consolidação mediante as seguintes cláusulas:

Primeira – A empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI girará sob o nome empresarial de **PRIMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI**. (**art. 997, II**, CC/2002).

Segunda – A empresa tem a sua sede e foro na Avenida Tuiuti, 4640, Sala 03, Jardim Colina Verde, Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.043-720. (**art. 997, II**, CC/2002).

Terceira – O objeto social da empresa é o ramo de COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR, INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO, CURSOS, CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS; TREINAMENTO EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPA E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ARTIGOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E PROTEÇÃO INDIVIDUAL, CONFECÇÃO SOB MEDIDA DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS; COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE CALÇADOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO, LAVAGEM DE PROCEDIMENTOS, LAVAGEM DE LIMPEZA E SANEAMENTO QUÍMICO, ANTIMOFO, TOXIN E RESPIRADORES; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS EXTINTORES DE INCÊNDIO E COMBATE; COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E PRECISÃO, EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO DE POLUIÇÃO AMBIENTAL, SONAR, CALIBRAGEM, AFERIÇÃO, MEDIDORES DE GASES; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL, PROTETORES SOLARES E PROTETORES LABIAIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL, PROTETORES SOLARES E PROTETORES LABIAIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS EM DEPARTAMENTOS, CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, EPIS E COSMÉTICOS, PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL.

PRIMEIRO ALTERAÇÃO E EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRLI
CNPJ: 38.120.208/0001-17 NIRE: 41601040426
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

==========

Quarta – O capital social da empresa é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, neste ato, abaixo subscritas: (**art.997, III**, CC/2002) (**art.1.055**, CC/2002).

QUADRO SOCIETÁRIO

SÓCIOS	QUOTAS	R$/QUOTA	R$/RITA	% RITA
APLACIRQUIRA LUSA PIZZA	**200.000**	**1,00**	**200.000,00**	**100,00 %**
TOTAL	**200.000**	**1,00**	**200.000,00**	**100,00 %**

Quinta – A responsabilidade da titular é limitada ao valor do capital social integralizado.

Sexta – A empresa iniciou suas atividades após seu registro na Junta Comercial do Paraná, em 17/08/2020, e seu prazo é indeterminado. (**art.997, II**, CC/2002).

Sétima – As quotas da empresa individual são indivisíveis perante a empresa e a terceiros, e não poderá estar representada por mais de um titular, e da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expresso consentimento do empresário, o qual, em condições de igualdade e preço, terá sempre o direito de preferência e na proporção das quotas que é possuidor.

Oitava – A administração da empresa individual será exercida pela titular, Senhora **APLACIQUEIRA LUSA PIZZA**, acima qualificada, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

Nona – O exercício social coincidirá com o ano social e ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (**art. 1.065**, CC/2002).

PRIMEIRO TABELIÃO EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 38.120.208/0001-17 NIRE: 41601040426
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

==========

Décima – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a titular deliberará sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (**arts. 1.071 e 1.072, par. 2º e art. 1.078**, CC/2002).

Décima Primeira – A empresa individual poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo titular.

Décima Segunda – A titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Décima Terceira – No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.
Parágrafo Único: No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o "caput" do presente, serão pagos em moeda corrente em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

Décima Quarta – A titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa individual, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1011, par. 1º,** CC/2002).

Décima Quinta – A titular, Senhora **[illegible]**, declara sob as penas da lei que não possui nem é titular de nenhuma outra empresa nos moldes de empresa individual de responsabilidade limitada em qualquer parte do território nacional.

Décima Sexta – No caso de liquidação da empresa individual por interesse do titular será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos.

PRIMEIRO MERCADO DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRLI
CNPJ: 38.120.208/0001-17 NIRE: 41601040426
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

==========

Décima Sétima – DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Décima Oitava – Fica eleito o Fórum da Cidade de Maringá - PR para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por assim estar de comum e perfeito acordo, assino o presente instrumento em uma via, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá, 13 de Agosto de 2021.

ANA PAQUEIRA PIZA
CPF: 061.825.619-98

ASSINATURA ELETÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/NJ	Nome
06182561998	ANA PAULA GREIA LAS PIZAN

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2021 18:29 SOB Nº 20215465792.
PROTOCOLO: 215465792 DE 16/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106081100. CNPJ DA SEDE: 38120208000117.
NIRE: 41601040426. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/08/2021.
PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **38.120.208/0001-17**

Razão Social: **PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA**

Nome Fantasia: **PARANA MED DISTRIBUIDORA**

Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **18/09/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **15/10/2024**

Código de Controle: **B6DFFA354B948CDA**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **20/05/2024**

Código de Controle: **202404210223364907447 2**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **22/10/2024**

Código de Controle: **287881392024**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 38.120.208/0001-17
Certidão nº: 19181112/2024
Expedição: 20/03/2024, às 10:31:57
Validade: 16/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.120.208/0001-17, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PRIMEDIO MERCADO DE ASSISTENCIA EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 38.120.208/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:32:50 do dia 03/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/07/2024.
Código de controle da certidão: **0106.100E.A2.A04**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
N° 033008408-41

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **38.120.208/0001-17**
Nome: **PRIMEDOMEDICO ASSISTENCIA E EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 85989/2024

Certificamos, conforme requerido por **PARAMEDIOMEDICO ATLASTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR**, CPF/CNJ nº **38.120.208/0001-17**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **PARAMEDIOMEDICO ATLASTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA**, CPF/CNJ nº **38.120.208/0001-17**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **04/04/2024**

Válida até: **03/07/2024**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **A6328993631800493035991838A**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: *http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte*

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 202404081537077801461

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://www.distribuidormaringa.com.br

** BEN AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

PRIMEIRO MERCADO DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA

CNJ: 38.120.208/0001-17

Observações:
Não há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 5 anos.*
**** A certidão em nome de PESSOA JURÍDICA considera os processos referentes à matriz e filiais.*
**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****
***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R$ 45,38 = 164 VRC - R$ 0,91 = ISSQN 2% *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, segunda-feira, 8 de abril de 2024.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SUS

LICENÇA SANITÁRIA

Data da Vistoria
16/02/2024

N° 3840/2023

Pessoa Jurídica / Pessoa Física

CNPJ / CPF 38.120.208/0001-17

Data de Validade
16/02/2025

Razão Social : PARANÁ MEDIOMERCO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA
Endereço : AVENIDA TUTÍ **N°:** 4640 **Complemento :** SALA 03
Bairro : JARDIM OLIVA VERDE
Cidade : Maringá - PR **CEP :** 87043720

Responsáveis Técnicos	Conselho Regional N°
ANA PAULA GOUEIA LAIS PIZAN	CRIO - 108518/07-D

Ramo :
4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
1413-4/02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais
4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4643-5/01 - Comércio atacadista de calçados
4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4782-2/01 - Comércio varejista de calçados
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

Ramo de Atividade

COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA.

Observações
LIBERADA LICENÇA SANITÁRIA PARA OS NÚMEROS: 4645-1/01, 4772-5/00 E 4646-0/01.

Afixação desta licença em local visível ao consumidor/usuário é obrigatória.

A autenticidade desta Certidão **DEVERÁ** ser confirmada via internet no site www.maringa.pr.gov.br/laudosnew/index.php

Prefeitura do Município de Maringá
Estado do Paraná

Código de controle **PMM-20240925-M7YS**
Emitida em **20/02/2024 às 08:47:36**
Dados transmitidos de forma segura

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

PARANÁ MEDIOMERCO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA

CNPJ

38.120.208/0001-17

Nome Fantasia

PARANÁ MEDISTRIBUIDOR

Endereço na Internet

SAC

Endereço Completo

AV TUIUTI, n 4640 - sala 03 - JARDIM OLIMPIA VERDE CEP: 87.043-720

Cidade/UF

MARINGÁ/PR

Responsável Técnico

ANA PAULA CIQUEIRA LOUIS PIZAN

Responsável Legal

ANA PAULA CIQUEIRA LOUIS PIZAN

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

8.23138-8 (WX2247Y8574H)

Data do Cadastro

02/09/2021

Situação

Ava

Nº do Processo

25351.145371/2021-01

Cadastro

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes

Armazenar

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Distribuir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Expedir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Voltar

À PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 Processo nº: 6431/2024

JULGAMENTO: ITEM

Objeto: Aquisição de materiais médicos e de enfermagem, materiais de higiene e desinfecção, curativos, EPIs, insumos, instrumentais, equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento

DADOS DA PROPONENTE:

Nome: PARANA MED COM. ATAC. DE EQUIP. MEDICO HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº: 38.120.208/0001-17 **Insc. Estadual:** 90857765-57 **Insc. Municipal:** 37816400

Endereço: AVENIDA TUIUTI, N° 4640 – SALA 2, JD. COLINA VERDE

CEP: 87043720 **Cidade:** MARINGÁ **UF:** PR

Fone: 44-3123-2264 **E-mail:** paranamed@paranamed.com

DADOS BANCÁRIOS:

01 - BANCO DO BRASIL / 0299-2 / 100199-X

ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa PARANA MED COM. ATAC. DE EQUIP. MEDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.120.208/0001-17, sediada na AVENIDA TUIUTI, N° 4640 – SALA 2, JD. COLINA VERDE, CEP 87043720, MARINGÁ/PR, por intermédio de seu(ua) SÓCIA ADMINISTRADORA o(a) Sr(a). ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI portador(a) da Carteira de Identidade nº 9926421-7 e do CPF nº 06182561998. DECLARA, sob as penas da Lei, que:

-Que possuímos conhecimento bem como atendemos a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

- Que inexiste fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a nossa idoneidade nos termos da lei e que não estamos suspensas de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

- Que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei nº 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

- Que não possuímos em nosso quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

MARINGÁ/PR, 19 de abril de 2024

PARANA MED COM. ATAC. DE EQUIP. MEDICO HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 38.120.208/0001-17

ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI

SÓCIA ADMINISTRADORA

RG Nº 9926421-7

CPF Nº 06182561998

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**30.888.187/0001-72**	DUNS®:	**947659195**
Razão Social:	**PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**		
Nome Fantasia:	**PEROLA IMPORTADORA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**25/10/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**22/09/2024**	**Automática**
FGTS	Validade:	**04/06/2024**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**03/11/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**09/06/2024**
Receita Municipal	Validade:	**16/05/2024**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: **31/03/2021** (*)

CPF: 104.XXX.XXX-58 Nome: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA

Ass: _____

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **30.888.187/0001-72** DUNS®: **947659195**
Razão Social: **PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**
Nome Fantasia: **PEROLA IMPORTADORA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **987791 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS - PR**
Data Aplicação: **30/06/2020**
Número do Processo: **6869/2019** Número do Contrato: **ARP 147/2019**
Descrição/Justificativa: **Entrega com atraso**

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **987791 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS - PR**
Data Aplicação: **30/06/2020**
Número do Processo: **7045/2019** Número do Contrato: **ARP 147/2019**
Descrição/Justificativa: **Entrega com atraso**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/05/2024 11:24:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PEROLA IMPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **30.888.187/0001-72**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique aqui.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique aqui.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique aqui.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique aqui.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**

CPF/CNPJ: **30.888.187/0001-72**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:25:02 do dia 08/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADOS

Código de controle da certidão: ZTZC080524112502

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **SOLIDAVIDA ZIGINBERGA**

CPF/CPJ: **030.178.600-35**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:25:38 do dia 08/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADOS

Código de controle da certidão: CSV0180524112538

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 30888187000172

1 Itens encontrados

Relação de Processos Compra

Município	CNPJ/CPF	Nome/Razão Social	Data Início	Data fim	Tipo Sanção	Situação
CURIÚVA	30.888.187/0001-72	S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI	31/03/2021	31/03/2023	Suspensão do direito licitar e contratar	Expirado

PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 30.888.187/0001-72 - I.E: 258738693

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

DECLARAÇÃO

A empresa PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 30.888.187/0001-72, localizada na Rua Pedra Vermelha, n. 112, Bairro Tabuleiro, Camboriú-SC, DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei vigente.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaramos que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na integra.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONÁRIO PÚBLICO

Declaramos também para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública e que a empresa não possui e não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

A empresa declara ainda que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código

Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei Específica.

- Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

- DECLARAMOS QUE SOMOS (X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DE PROPOSTA

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a empresa ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Igualmente, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Declaro de que atendo, no que couber, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI MPOG nº 01, de 19/01/2010.

Declaramos que a empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

RESPONSÁVEL LEGAL

- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que a responsável legal da Empresa PARA ASSINAR O CONTRATO é a Sra. Soliana Virginia Braga, bem como a responsável pela assinatura do contrato e informações em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação.

- Sra. Soliana Virginia Braga
- CPF: 030.178.600-35 / RG: 4108833262
- ENDEREÇO: RUA PEDRA VERMELHA, N. 112, TABULEIRO, CAMBORIÚ/SC.
- FONE: 47 3311 7391 – 47 98895 9913
- FONE PARA EMPENHO: 47 3311 7391
- E-mails PARA CONTRATAÇÃO: sv.licitacao@hotmail.com e perolaimportadora@gmail.com

- Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

- E-mail: sv.licitacao@hotmail.com / perolaimportadora@gmail.com
- Telefone: (47) 33117391

- Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR O CONTRATO/ARP

- Nomeamos e constituímos a senhora:
Soliana Virginia Braga CPF: 030.178.600-35 / RG: 4108833262, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente a o Pregão Eletrônico em questão e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidos no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
NOME: Soliana Virginia Braga
CPF: 030.178.600-35 / RG: 4108833262
ENDEREÇO: RUA PEDRA VERMELHA, N. 112, BAIRRO TABULEIRO, CAMBORIÚ/SC.
FONE: 47 3311 7391 – 47 98895-9913
FONE PARA EMPENHO: 47 3311 7391
E-mail PARA CONTRATAÇÃO: sv.licitacao@hotmail.com
Dados Bancários: Banco Bradesco - Agência: 0332; Conta: 0024858-4

DECLARAÇÕES DO EDITAL

ANEXO II
DECLARAÇÃO FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

RAZÃO SOCIAL: PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 30.888.187/0001-72
ENDEREÇO: Rua Pedra Vermelha, n. 112, Bairro Tabuleiro, Camboriú- SC
TEL: (47) 3311-7391
E-MAIL: perolaimportadora@gmail.com

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:
- Que possuímos conhecimento bem como atendemos a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

- Que inexiste fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a nossa idoneidade nos termos da lei e que não estamos suspensas de licitar e contratar com o Município de Biratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
- Que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei nº 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- Que não possuímos em nosso quadro societário servidores públicos do Município de Biratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Camboriú – SC, 06 de maio de 2024.

SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035

Assinado digitalmente por SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035
DN: C=BR, O=ICP-Presencial, OU=20181735000176, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.05.06 15:00:54-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

Soliana Virginia Braga
Sócia Administradora
RG nº 4108833262
CPF nº 030.178.600-35

PREFEITURA DE
Camboriú

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
ESTADO DE SANTA CATARINA

ALVARÁ DE LICENÇA

PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CMC	Cadastrado em	Período de Validade
208.472	18/11/2021	28/02/2025

Concedido em conformidade com a Lei 30/2010 - Art. 388 a 407

Nome e Razão Social

PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 30.888.187/0001-72

Endereço

Rua: PEDRA VERMELHA, Nº: 112 Compl.: Bairro: TABOLEIRO CEP: 88348012

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Atividades

46.45-1/01-00	COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATO
46.44-3/01-00	COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
46.46-0/01-00	COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
46.49-4/08-00	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR
46.45-1/03-00	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS
32.92-2/02-00	FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS PARA SEGURANCA PESSOAL E PROFISSIONAL

***** EMPRESA POSSUI MAIS 3 ATIVIDADES *****

( ) Estabelecimentos industriais, comerciais e agropecuários
( ) Habitação (Habite-se)
( ) Estabelecimentos de saúde, educação, pré-escolar e outros

AUTORIZADA A FUNCIONAR CONFORME A LEI ESTADUAL Nº 6.320 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1983 E SEUS REGULAMENTOS

Observações

Camboriú, 15/02/2024

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal de Camboriú

Fernando Garcia Júnior
Secretário Municipal de Finanças

Obs. Qualquer alteração referente ao presente alvará comunicar à Prefeitura, em caso de encerramento de atividades, requerer baixa.

SOLIANI VERGINA BRGA:03017860035

Assinado digitalmente por SOLIANI VERGINA BRGA:03017860035
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=20181735000176, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=SOLIANI VERGINA BRGA:03017860035
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.02.15 15:30:53-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por THALIA RIBEIRO DE SOUSA, em quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024 16:57:19 GMT-03:00, CNS: 04.043-6 - CARTÓRIO DO 1° OFÍCIO DE NOTAS DE BH/MG, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

MANIFESTO

DATA: 15/02/2024

Os atos notariais eletrônicos reputam-se autênticos e detentores de fé pública, como previsto na legislação processual, Art. 16 do Provimento 100 do CNJ. O nome do responsável pelo ato, encontra-se nos termos verticais da referida autenticação.

Belo Horizonte, na data da assinatura digital supra.

SELO DE CONSULTA, ESCANEIE:

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

1 Primeiro Ofício de Notas Belo Horizonte

SELO DE CONSULTA: HMN61864
CÓDIGO SEGURANÇA: 2931.1956.5808.2217

Quantidade de atos praticados: 2 (2:1697)
Ato(s) praticado(s) por: Maria Clara de Oliveira - Escrevente
Emol: 18,26 TFJ: 5,42 Vr. final: 23,68 ISSQN: 0,00
Consulte a validade deste selo no site:
http://selos.tjmg.jus.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por THALIA RIBEIRO DE SOUSA, em quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024 16:57:19 GMT-03:00, CNS: 04.043-6 - CARTÓRIO DO 1° OFÍCIO DE NOTAS DE BH/MG, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ALVARÁ SANITÁRIO MUNICIPAL

NÚMERO DO ALVARÁ	VALIDADE
85/2024	28/02/2025

PORTE
PEQUENOS - ALTO RISCO

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA	CNPJ/CPF
PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	30.888.187/0001-72

NOME FANTASIA	SETOR
PEROLA IMPORTADORA	

ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, ETC)	CEP
Rua Pedra Vermelha, 112	88348-012

BAIRRO	COMPLEMENTO	FONE
Tabuleiro		(47) 3264-1692

PROPRIETÁRIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL
SOLIANI VERGINIA BARGA

ATIVIDADE PRINCIPAL
4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)
4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
3292-2/02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos

RESPONSÁVEL TÉCNICO	CPF	REGISTRO	UF
Adriana Barcelos Carvalho	385.785.248-88	12739	CRF/SC

OBSERVAÇÃO

LEI Nº 1002/93
LEI Nº 1706/06

LOCAL E DATA
CAMBORIÚ, 08/02/2024

HORA DE SAÚDE

PROTOCOLO: 121/2024

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

ALVARÁ SANITÁRIO

25351.230208/2022-16 / 1278293
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4473112225
PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI / 30.888.187/0001-72
25351.222387/2022-18 / 1278154
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4466790221
N1 DISTRIBUIDORA S/A / 22.265.663/0003-32
25351.216356/2022-28 / 1278106
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4456325224
VIVOLAB DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA / 41.029.568/0001-12
25351.223025/2022-44 / 1278199
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4466988226
S.C.A COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 45.254.081/0001-94
25351.221980/2022-47 / 1278168
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4466361223
LABJ IMPERIUS PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 44.577.516/0001-79
25351.230033/2022-47 / 1278276
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4472965224
ITABIRENSE TRANSPORTE DE CARGA LTDA ME / 05.591.723/0001-26
25351.216230/2022-53 / 1278094
7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4456163224
CAMILA RODRIGUES GOMES EIRELI / 36.083.690/0001-37
25351.205771/2022-56 / 1278110
705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 4439020223
TS CARGAS E ENCOMENDAS EIRELI / 11.049.316/0004-37
25351.247001/2022-81 / 1278201
7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4490985223
TG TRANSPORTES GERAIS E DISTRIBUIÇÃO LTDA / 03.562.929/0006-07
25351.223019/2022-97 / 1278214
7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4466961221

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.591, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC n° 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria n°. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

COSTA SILVA FARMACIA DE MANIPULACAO EIRELI / 36.667.787/0001-97
25351.243305/2020-15 / 1244716
7024 - AE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO - RAZÃO SOCIAL / 4427338220
VERA CRUZ HOSPITALAR LTDA - ME / 22.013.535/0001-30
25351.910838/2016-60 / 1152469
70804 - AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO / 4386809228
G LOG GESTAO EM LOGISTICA LTDA / 28.037.953/0001-43
25351.068258/2022-78 / 1270073
70808 - AE - ALTERAÇÃO - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE / 4398002227
A.S. PHARMA DISTRIBIUDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA / 39.743.127/0001-36
25351.011775/2021-94 / 1250343
70808 - AE - ALTERAÇÃO - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE / 4386615229
INOVELAB COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 15.729.838/0001-98
25351.543284/2022-99 / 1274945
70808 - AE - ALTERAÇÃO - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE / 4344513223

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.592, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC n° 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Indeferir o Pedido de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria n°. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

DROGARIA VILA RÉ LTDA / 06.006.677/0001-13
25351.143067/2022-01 /
705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 4339848221
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação das declarações assinadas do Anexo I e II da RDC nº275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3° da RDC n° 25/2011.
vale manipulados ltda / 45.478.233/0001-32
25351.189628/2022-18 /
705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 4414618223
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I e II da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3° da RDC n° 25/2011.
INNOVARE PHARMA LTDA / 42.321.418/0001-40
25351.178308/2022-24 /
705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 4399640220
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.
AMARILDO DEZEN & CIA LTDA EPP / 58.516.741/0001-00
25351.178306/2022-35 /
705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 4399634225
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo II da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.
IRMÃOS OKUZONO LTDA-ME / 03.770.859/0001-78
25351.189629/2022-54 / 1278262
705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 4414621223
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I e II da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3° da RDC n° 25/2011.
ORGANICA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA-ME / 06.016.749/0002-94
25351.178307/2022-80 /
705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 4399637220
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo II da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.
MANIPULART PONTA NEGRA EIRELI / 43.279.197/0001-52
25351.209105/2022-97 / 1278259
705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 4446176223
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I e II da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3° da RDC n° 25/2011.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.593, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC n° 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Indeferir o Pedido de Alteração de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

LA SANTE MANIPULACAO FARMACEUTICA LTDA - ME / 27.325.303/0001-30
25351.132372/2018-82 / 1174888
7027 - AE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO - ENDEREÇO / 4427342228
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I e II da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3° da RDC n° 25/2011.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.594, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC n° 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Cancelar as Autorizações de Funcionamento de Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

HERVA PLUS INTERNACIONAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA / 02.116.183/0001-30
25351.232115/2007-97 / 2044936
70574 - AFE - Cancelamento de Ofício de autorização de funcionamento de empresas / 0405791221
MOTIVO DO CANCELAMENTO:
Ofício SES/SUBVS-SVS-DVGM nº 26/2022, emitido pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e não cumprimento da Notificação de Exigência nº 0406220/22-5.
BABY LIMPINDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. / 00.214.705/0001-01
25351.000449/01-09 / 3024701
70574 - AFE - Cancelamento de Ofício de autorização de funcionamento de empresas / 1116450206
MOTIVO DO CANCELAMENTO:
Ofício SES-EXP-2022/56628 emitido pela Secretaria de Saúde do Governo do Estado de São Paulo e não cumprimento da Notificação de Exigência nº 1116576/20-6.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.595, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC n° 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

UP DRUGSTORE DROGARIA E PERFUMARIA LTDA / 41.884.679/0002-97
25351.178222/2022-00 / 7921262
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4399248220

MA PAIVA SILVA & CIA LTDA / 42.317.647/0001-91
25351.202972/2022-00 / 7921981
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4432383222

ONVITA MANIPULAÇÃO INTEGRATIVA LTDA / 04.462.192/0003-70
25351.191679/2022-00 / 7922206
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4418842221

CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS / 84.683.481/0697-03
25351.191686/2022-01 / 7922271
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4418863223

S.C.A COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 45.254.081/0001-94
25351.222327/2022-03 / 3115267
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4466730229

PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI / 30.888.187/0001-72
25351.222380/2022-04 / 3115253
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4466783225

MAMED LTDA / 39.617.665/0001-84
25351.230000/2022-05 / 8253091
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4472931222

Angel Farma Ltda / 46.784.130/0001-63
25351.200950/2022-05 / 7922301
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4427351227

WMDROGARIA DE ARARUAMA LTDA / 26.553.894/0001-30
25351.202958/2022-06 / 7921887
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4432341227

DROGARIA ULTRAPOPULAR SOBRAL LOJA 1 LTDA / 06.789.068/0001-88
25351.265407/2014-35 / 7174751
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 845188121 2
25351.265407/2014-35 / 7174751
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 845161221 7

EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A / 06.626.253/0528-95
25351.054416/2014-38 / 7122030
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 8505553211

C DE CARVALHO / 28.492.207/0001-40
25351.379053/2018-39 / 8168738
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 6980774212

DF MEDICAMENTOS E DROGARIA EIRELI / 22.378.502/0001-93
25351.303499/2015-40 / 7390422
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 6268149214

LEADS MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA / 12.810.613/0002-54
25351.098291/2021-41 / 8218673
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 6181327215

C DE CARVALHO / 28.492.207/0001-40
25351.666535/2020-41 / 1247973
7155 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - ENDEREÇO MATRIZ / 6980590219
25351.666535/2020-41 / 1247973
7152 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 6981007215

NAWT´S LIFE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA / 63.064.968/0001-00
25351.036800/2021-42 / 8239822
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 8504422216
25351.036800/2021-42 / 8239822
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 8504423212

QUALITY PHARMACOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 20.301.646/0001-16
25351.678609/2014-43 / 7325624
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 6268125217
---
comercial de medicamentos itapua ltda me / 08.398.558/0001-89
25351.388294/2014-45 / 7228819
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 6268135214

TÉRMICO TERMINAIS MARÍTIMOS DE CONTAINERS E SERV. ACES.LTDA / 11.552.312/0001-24
25016.535986/2009-46 / 2053560
751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 6580558211

HELENAS DROGARIA LTDA / 06.333.866/0001-09
25351.652005/2007-48 / 0521071
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 8471964218

MORE GESTAO EM SAUDE EIRELI / 11.274.624/0001-13
25351.601469/2018-49 / 1180575
7155 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - ENDEREÇO MATRIZ / 6581263214

MOS S. LOFIEGO EIRELI / 07.688.438/0001-53
25351.562588/2019-50 / 1194863
7166 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - EXPORTADORA - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 6181784217
25351.562588/2019-50 / 1194863
7317 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 6182199211

C N DE ALMEIDA JUNIOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS / 21.812.728/0001-98
25351.082408/2019-51 / 3085571
716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 6581831212

AZ FEONCO LOG DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E FARMACEUTICA LTDA / 40.060.286/0001-15
25351.589728/2021-51 / 8225261
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 6181864211

BARBISAN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA / 02.039.676/0001-14
25351.004687/2003-54 / 0254074
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 5204604214

INFINITY MEDICAL 2002 LTDA / 05.385.600/0001-39
25351.020181/2005-54 / 8023829
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4856062212

NATUS FARMACOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 08.698.543/0055-29
25351.212800/2021-55 / 7839629
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 8550572212

DROGARIA FLORA LTDA / 33.056.360/0001-64
25351.263655/2019-56 / 7652191
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 654685521 6

ACE FLAIBAM INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA EPP / 67.172.692/0001-26
25351.017367/2012-57 / 2065613
751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 6581704211

C N DE ALMEIDA JUNIOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS / 21.812.728/0001-98
25351.082447/2019-58 / 8179132
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 6580069210

NEUZAFARM COMERCIO DE FARMACIA LTDA / 28.178.548/0001-45
25351.642156/2017-60 / 7554622
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 6268127213

BMS MEDICAL S.A. / 07.213.544/0001-80
25023.000115/2006-61 / 8029988
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 6181984216

C. C. VIEIRA E MORAIS NETO LTDA / 17.033.801/0001-56
25351.583957/2021-62 / 4039413
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4798402214

MORE GESTAO EM SAUDE EIRELI / 11.274.624/0001-13
25351.601391/2018-62 / 8171247
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 6581338214

UP SURGICAL COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA / 36.719.989/0001-35
25351.036864/2020-62 / 8213601
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4754302214

DROGARIA SUPER NOGUEIRA LTDA EM / 20.293.265/0001-32
25351.753459/2014-64 / 7346468
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 6268151216

G A - MEDICAL LTDA / 23.121.810/0001-00
25351.813295/2018-65 / 4006114
751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 6581413216

COMERCIO DE MEDICAMENTOS BALBINOT & CORREA LTDA / 00.072.185/0001-40
25351.308063/2014-66 / 7188641
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 6607973210

ACG DO BRASIL S.A. / 09.625.967/0002-14
25351.712637/2013-66 / 1099343
7427 - AFE/AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO, POR ATO PÚBLICO / 4268125213

PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI / 34.444.108/0001-95
25351.175307/2020-66 / 8197529
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 5188835215

FATIMADO ROSARIO DE OLIVEIRA LIMA EIRELI - EM / 26.877.924/0001-64
25351.484864/2017-70 / 7539661
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 6268133218

CONTINUA LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI / 10.460.803/0001-82
25351.602416/2014-70 / 1121157
7124 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - ARMAZENADORA - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 6980150219

ROSS MEDICAL LTDA / 08.747.635/0001-69
25351.358925/2007-72 / 8040032
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 6980424211

COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA / 88.212.113/0375-26
25351.002549/2015-74 / 7355577
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 8471976211

DROGARIA ELEUTERIO EIRELI / 40.126.576/0001-14
25351.881348/2021-76 / 7864895
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 8471968211

AMVERI FARM LTDA / 42.111.281/0001-08
25351.013737/2021-76 / 4036741
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 6980532219

BIOTECH LOGÍSTICA LTDA- EPP / 21.382.943/0001-04
25351.247226/2015-76 / 2080423
751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 8429651217

FACIOLI & FACIOLI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 31.133.295/0001-06
25351.703446/2018-78 / 8173339
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 6981059215

IMPRIMA MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA / 37.390.519/0001-33
25351.893973/2020-80 / 1243482
7151 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - RAZÃO SOCIAL / 5188853213

CARAMANTI & CARAMANTI LTDA. / 07.685.223/0011-50
25351.724156/2014-81 / 7338232
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 8505301215

ADRIANA PAULA T I GOMES IMPORTACAO E EXPORTACAO / 05.753.434/0001-86
25351.024754/2007-81 / 8036011
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 6180790213
25351.024754/2007-81 / 8036011
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 6180792216

PULMONAIR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA EM / 28.514.262/0001-93
25351.829136/2018-82 / 8176517
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 4754499212

SAFETYLOG LOGÍSTICA EMPRESARIAL LTDA / 10.624.714/0001-24
25351.891926/2021-82 / 4040913
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4856105213

REGIONAL BELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA / 05.351.445/0001-30
25351.044960/2003-83 / 8017890
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 4937968211

EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A / 06.626.253/0374-03
25351.020935/2015-84 / 7358417
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 6268153212

S.V. BRAGA IMPORTADORA / 30.888.187/0001-72
25351.573687/2018-86 / 8172134
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4938096218

J SLEIMAN S.A. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E ALIMENTOS / 07.216.054/0001-38
25351.291193/2018-86 / 3080267
716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4754144210

S.V. BRAGA IMPORTADORA / 30.888.187/0001-72
25351.573687/2018-86 / 8172134
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4937953214
25351.573687/2018-86 / 8172134
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4938085216

ALVES COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA / 40.586.177/0001-36
25351.414270/2021-88 / 7848937
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4754110218

DROGARIA CRUZ VERMELHA DE TUPÃ LTDA - EPP / 18.454.563/0001-15
25351.495118/2013-88 / 0999064
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 5286883214
---
cia latino americana de medicamentos / 84.683.481/0240-09
25351.641224/2011-88 / 0809744
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 8471966214

Avante Comércio Atacadista de Instrumentos Hospitalares LTDA / 37.629.166/0001-81
25351.508553/2021-90 / 8226452
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 3665459214

ICARO BIASI MACHADO-EPP / 18.680.776/0001-65
25351.374411/2014-93 / 7217683
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 5286891215

JAFRONE E GIUNCANSE LTDA - EPP / 08.648.333/0001-33
25351.299587/2015-94 / 1140340
7152 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 6181429212

AZ FEONCO LOG DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E FARMACEUTICA LTDA / 40.060.286/0001-15
25351.589696/2021-94 / 4034433
724 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - RAZÃO SOCIAL / 6181918213

MORE GESTAO EM SAUDE EIRELI / 11.274.624/0001-13
25351.601413/2018-94 / 3082038
714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 6581335215

J SLEIMAN S.A. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E ALIMENTOS / 07.216.054/0001-38
25351.362466/2016-97 / 2089072
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4754192214

DELTA MEDICAL COMÉRCIO E SERVICOS LTDA / 19.685.685/0001-85
25351.794192/2018-99 / 8175036
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 6180924210

PRÓ-VASCULAR REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA / 80.796.360/0001-80
25023.000075/97-13 / 1032529
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4798262218

PROLAB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA / 64.988.678/0001-07
25351.026269/01-94 / 2032419
751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 6580794216

VUELO PHARM LTDA - EPP / 04.159.536/0001-05
25351.017280/01-36 / 8007478
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4856131214

RESOLUÇÃO-RE Nº 74, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC n° 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Cancelar, a pedido, a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

ESLEY FRINHANI SOARES DA SILVA EPP / 17.980.427/0001-04
25351.043090/2014-92 / 8110607
877 - AFE - CANCELAMENTO - PRODUTOS PARA SAÚDE / 4727700212

RESOLUÇÃO-RE Nº 75, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC n° 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Autorização de Funcionamento para as Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

FARMÁCIA ALBUQUERQUE MELO EIRELI / 36.998.065/0001-15
25351.234129/2021-01 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 7292280210
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
A empresa já possui AFE vigente, nº 7.75684-4, contrariando o disposto na RDC nº 222/2006, Resolução RDC nº 17/2013 e Lei 9.782/99.

DISFARM SAUDE EIRELI / 38.159.600/0001-70
25351.171189/2021-06 /
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 6981045214
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
O documento apresentado, emitido pela autoridade sanitária local competente, não atesta o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

RODO ESTRELA LOGISTICA LTDA / 10.463.827/0001-95
25351.922648/2021-12 /
728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4798257214
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de Relatório de Inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014. Conforme estabelecido pelo art. 51, da Lei 6.360/76 e pelo art. 3º do Decreto 8.077/13, a Autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

O F DE MELO EPP / 04.015.438/0001-02
25351.448361/2021-17 /
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3910910211
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de Relatório de Inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014. Conforme estabelecido pelo art. 51, da Lei 6.360/76 e pelo art. 3º do Decreto 8.077/13, a Autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

DISFARM SAUDE EIRELI / 38.159.600/0001-70
25351.165482/2021-26 /
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 7612201216
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
A empresa já possui AFE vigente para a classe de produtos solicitada, nº 3.10162-2, contrariando o disposto na RDC nº 222/2006 e Lei nº 9.782/1999.

IVAN VIEIRA CALDAS JUNIOR DROGARIA / 42.136.190/0001-19
25351.008427/2021-30 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 8423128219
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019 ou outro documento vigente emitido pela Vigilância Sanitária local que ateste a capacidade do estabelecimento, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019, art. 3° da RDC n° 25/2011 e Lei nº 5.991/1973.

EBC PHARM LTDA / 26.562.403/0001-18
25351.024546/2021-30 /
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 8453240213
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES SUPERMED LTDA / 43.934.068/0001-50
25351.024715/2021-31 /
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 8453533211
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para distribuir cosméticos/perfumes/produtos de higiene, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.

RAYON LEÔNCIO BARROS DE VACONCELOS - EPP / 28.954.946/0002-97
25351.867537/2021-36 /
70189 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS - INDÚSTRIA DE GASES MEDICINAIS (SOMENTE MATRIZ) / 4696157211
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
A empresa já possui AFE vigente para gases medicinais, nº 1251474, contrariando o disposto na RDC nº 16/2014 e Lei nº 6.360/1976.

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES SUPERMED LTDA / 43.934.068/0001-50
25351.024334/2021-52 /
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 8452884214
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.

KURATIVA SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA / 33.560.958/0001-96
25351.167773/2021-59 /
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 6980011219
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto nos artigos 15 e 18 da RDC nº 16/2014. Conforme o estabelecido pelo artigo 51 da Lei n° 6360/76 e pelo artigo terceiro do decreto n° 8.077/13, a autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

MANDA KLEN DROGARIA LTDA / 28.432.863/0001-57
25351.215207/2021-61 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 7633051216
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019 ou outro documento vigente emitido pela Vigilância Sanitária local que ateste a capacidade do estabelecimento, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019, art. 3° da RDC n° 25/2011 e Lei nº 5.991/1973.

Drogaria Palazzo ltda / 43.315.874/0001-40
25351.207987/2021-75 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 5054274215
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019 ou outro documento vigente emitido pela Vigilância Sanitária local que ateste a capacidade do estabelecimento, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019, art. 3° da RDC n° 25/2011 e Lei nº 5.991/1973.

EMPRESA DE TESTE LTDA. (VS01) / 11.111.111/0001-91
25351.024274/2021-78 /
701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 8452773218
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.

GRAND MEDIC DISTRIBUIDORA DE VACINAS E MEDICAMENTOS LTDA / 38.307.014/0001-25
25351.166222/2021-78 /
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 7612249219
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de Relatório de Inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014. Conforme

---
ANA FARM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 12.810.835/0001-96
25351.142984/2022-60 / 7921427
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4339339220

M T COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME / 03.158.798/0001-92
25351.240218/2022-60 / 4048020
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4483581228

CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS / 84.683.481/0698-86
25351.191683/2022-60 / 7922241
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4418854224

N M DA SILVA FARMÁCIA / 46.066.227/0001-30
25351.220895/2022-61 / 7922072
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4465142222

IRMÃOS MATTAR E CIA LTDA / 25.102.146/0186-20
25351.205875/2022-61 / 7921518
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4439230223

RODOSAFE TRANSPORTES LTDA - ME / 80.558.539/0001-08
25351.185894/2022-63 / 4048138
728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4411953226

CAPITAL MEDH IMPORTACAO DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA / 24.702.356/0002-16
25351.230199/2022-63 / 8253121
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4473103226

E C DA SILVA EVANDROFARMA / 47.027.216/0001-04
25351.202955/2022-64 / 7921860
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4432332228

PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI / 30.888.187/0001-72
25351.221916/2022-66 / 1278137
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4466297223

FARMAX I DROGARIA E PERFUMARIA UNIPESSOAL LTDA ME / 44.341.809/0001-52
25351.178212/2022-66 / 7921171
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4399218228

EGS DISTRIBUIDORA LTDA / 09.441.871/0001-15
25351.240112/2022-66 / 4048002
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4483526227

SL MEDICAMENTOS TRAIRI LTDA / 45.543.911/0001-01
25351.191669/2022-66 / 7922150
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4418809229

Mais Vida Comércio de Produtos Farmacêuticos LTDA / 46.404.396/0001-33
25351.206283/2022-66 / 7921570
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4440292229

MVO. SCANDILHERO / 27.796.818/0001-19
25351.181579/2022-67 / 7921612
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4406888223

WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SERVICOS LTDA / 36.524.945/0001-50
25351.246837/2022-68 / 1278141
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4490799225
---
blm drogarias ltda / 45.721.664/0001-88
25351.191676/2022-68 / 7922181
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4418833221

GUILHERME RAFAEL FERNANDES TRANSPORTES EIRELI / 23.168.844/0001-41
25351.135630/2022-69 / 8252771
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 4325046224

DROGARIA MAZZONI DE BARRA DO PIRAI LTDA / 05.193.067/0009-60
25351.181667/2022-69 / 7921782
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4407203221

JESSIKA FREITAS SOARES / 45.537.494/0001-86
25351.224577/2022-70 / 7922090
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4467866225

DEBRET COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 46.767.369/0001-25
25351.181584/2022-70 / 7921626
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4406894228

RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/2935-82
25351.181665/2022-70 / 7921765
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4407197223

FARMÁCIA SANINO DEUS DRIVE THRU LTDA / 46.693.530/00 01-63
25351.191681/2022-71 / 7922223
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4418848220

FLAPA FARMÁCIA LTDA / 46.108.191/0001-00
25351.181672/2022-71 / 7921839
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4407218220

YASMIN SILVA RODRIGUES LTDA / 44.977.774/0001-42
25351.200949/2022-72 / 7922299
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4427348227

KAIANE OLIVEIRA DO NASCIMENTO / 42.353.015/0002-64
25351.202946/2022-73 / 7921322
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4432307227

VITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 45.247.081/0001-67
25351.230133/2022-73 / 3115327
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4473068226

H U P COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 46.589.002/0001-69
25351.200956/2022-74 / 7922362
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4427369220

MATEX LAB LATAM COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS PARA MEDICINA ESTÉTICA LTDA / 43.727.436/0001-90
25351.239873/2022-75 / 8252844
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 4483379224

TSG LOG TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO LTDA / 28.545.604/0001-32
25351.240456/2022-75 / 8252889
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 4483757229

MENIO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRESENTES LTDA / 13.616.567/0002-10
25351.221248/2022-77 / 8253074
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4465585225
---
farma a comercio de medicamentos ltda / 05.268.184/0002-70
25351.178210/2022-77 / 7921141
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4399212229

DROGARIA RISSO DE ARACOIABA LTDA / 04.602.690/0003-71
25351.202960/2022-77 / 7921920
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4432347226

KJ PAULINIA COMÉRCIO PRODUTOS FARMACEUTICO LTDA / 46.292.643/0001-57
25351.181658/2022-78 / 7921703
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4407178227

S C MAGALHAES FARMÁCIA LTDA / 45.168.462/0001-50
25351.202978/2022-79 / 7921413
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4432401224

DROGARIA E PERFUMARIA WS LTDA / 44.857.505/0001-42
25351.178226/2022-80 / 7921280
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4399260229

CASTRO & MENDONCA PHARMA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 43.648.338/0001-67
25351.202976/2022-80 / 7921398
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4432395226

L CARVALHO SILVA / 28.393.123/0001-59
25351.191672/2022-80 / 7922177
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4418819226

AVELAR CARDOSO AILVA / 42.209.157/0001-71
25351.178233/2022-81 / 7921106
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4399281221

BENELUX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA / 24.653.373/0001-20
25351.240422/2022-81 / 4048047
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4483722221

DROGARIA RIO MED + LTDA / 45.830.555/0001-07
25351.181663/2022-81 / 7921748
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4407191224

FARMÁCIA PRECO BAIXO GURUPI COMERCIO MEDICAMENTOS LTDA / 31.377.852/0002-07
25351.181670/2022-82 / 7921811
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4407212221

M PEREIRA LIMA FILHO - ME / 27.929.442/0001-73
25351.202944/2022-84 / 7922024
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4432301228

FARMARIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA / 58.635.830/0004 -18
25351.216605/2022-85 / 8252949
855 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ARMAZENADORA / 4456614226

RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/2990-09
25351.206561/2022-85 / 7922328
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4441004222

DROGARIA E PERFUMARIA LACERDA LTDA. / 46.533.328/0001-74
25351.144515/2022-85 / 7921916
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4343786229

CAJA FARMA LTDA / 44.339.704/0001-69
25351.206434/2022-86 / 7921583
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4440677221

JOSE ADOALDO RODRIGUES DA SILVA LTDA / 45.161.573/0001-35
25351.181649/2022-87 / 7921630
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4407151225

A.P. DIAS TRANSPORTES / 09.028.775/0001-40
25351.216450/2022-87 / 8252921
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 4456444223
---
t norte translog eireli / 39.727.333/0001-52
25351.110970/2022-87 / 1277205
7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 4395282229

SANA VITA MANIPULADOS LTDA / 46.145.452/0001-62
25351.178219/2022-88 / 7921231
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4399239221

M5 FARMÁCIA LTDA / 46.311.871/0001-27
25351.202969/2022-88 / 7921964
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4432374223

A Z DROGARIA HIPER POPULAR LTDA / 40.078.386/0001-79
25351.191665/2022-88 / 7922069
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4418797221

DROGARIA DA ENSEADA LTDA / 45.639.696/0001-39
25351.225963/2022-89 / 7922146
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4469341229

FARMÁCIA FAMAVIVAFÉ LTDA. / 13.731.143/0003-87
25351.181656/2022-89 / 7921688
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4407172228

LABORATORIOS SERVIER DO BRASIL LTDA / 42.374.207/0007-61
25351.216554/2022-91 / 8252935
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4456556226

RC VIEIRA FARMÁCIA LTDA / 46.922.021/0001-65
25351.202974/2022-91 / 7922007

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4432389221

IRMÃOS MATTAR E CIA LTDA / 25.102.146/0190-07
25351.205809/2022-91 / 7921489
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4439101223

RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/2992-70
25351.181661/2022-91 / 7921734
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4407187226

HEALTH LOGISTICA HOSPITALAR S.A. / 18.320.396/0011-91
25351.216681/2022-91 / 8253030
855 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ARMAZENADORA / 4456700220

SHEKINAH DROGARIA E MANIPULAÇÃO LTDA / 46.340.155/0001-78
25351.178231/2022-92 / 7921110
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4399275227

SANTOS E MATTA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA. / 44.808.810/0001-44
25351.202981/2022-92 / 7921458
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4432410223

J & T MARTINS FARMÁCIA EIRELI / 41.085.912/0001-90
25351.191688/2022-92 / 7922285
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4418869222

DROGARIA MS BRASIL LTDA / 35.915.257/0001-58
25351.220917/2022-93 / 7922115
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4465178223

MAKE PERFEITA MAQUIAGEM LTDA / 45.164.154/0001-57
25351.246983/2022-93 / 4048078
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4490969228

Longevicorp Importação Comercio e Serviços de Produtos de Tecnologia Assistiva Ltda / 31.746.037/0001-97
25351.221357/2022-94 / 8253026
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4465697228

INALIMPRODUTOS QUIMICOS LTDA / 04.857.408/0001-35
25351.221780/2022-94 / 3115300
712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 4466157227

CARLOS R C DE BARROS MACHADO LTDA / 35.020.298/0001-86
25351.178672/2022-94 / 7921094
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4400948228

LEONARDO & LEONARDO DROGARIA LTDA / 53.590.956/0003-19
25351.143598/2022-95 / 7921902
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4342642225

PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI / 30.888.187/0001-72
25351.221815/2022-95 / 4048051
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4466194220

VALQUIRIA FERREIRA DE LIMA / 32.968.507/0001-20
25351.205037/2022-97 / 7921549
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4437737221

IRMÃOS MATTAR E CIA LTDA / 25.102.146/0187-01
25351.205848/2022-98 / 7921504
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4439183228

VIVOLAB DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA / 41.029.568/0001-12
25351.223026/2022-99 / 3115284
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4466989222

DROGARIA E PERFUMARIA FARMAVAN XXIII LTDA / 47.097.182/0001-24
25351.202967/2022-99 / 7921951
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4432368229

UNIFARM LTDA / 45.959.638/0001-92
25351.548596/2022-99 / 7921293
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4394638221

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.596, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC n° 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

M COMÉRCIO DE PRODUTO FARMACEUTICO LTDA / 35.765.481/0002-91
25351.052040/2022-00 / 7892998
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4427884225

CRISTINA GLORIA LIMA DA SILVA & CIA LTDA / 19.797.717/0001-34
25351.242078/2020-01 / 7717111
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4427867225

DROGARIA ALVA LTDA / 44.075.540/0001-00
25351.023627/2022-01 / 7873834
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4422694222

CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS / 84.683.481/0465-92
25351.116045/2017-01 / 7503872
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4423195224

DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI / 11.054.242/0001-84
25351.083115/2010-01 / 8064236
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4386854223

BILCI & GARCIA LTDA EM / 11.093.890/0001-40
25351.488875/2013-03 / 0880655
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4382117221

FARMACIA VIANA COSTA LTDA / 01.689.236/0001-40
25351.019164/2003-11 / 0305885
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4398596223

FAVENI DROGARIA LTDA - EM / 19.224.868/0001-01
25351.192809/2014-11 / 7149408
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4351805222

CINC MEDICAL LTDA / 45.130.741/0001-25
25351.222210/2022-11 / 8252983
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4467526226

F CAVALCANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA / 30.089.707/0001-87
25351.860454/2018-11 / 7629601
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4342067226

DROGARIA DROGANOSSA FERNANDO PRESTES LTDA - EM / 06.227.492/0002-10
25351.634031/2014-13 / 7313735
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4340041228

G LOG GESTAO EM LOGISTICA LTDA / 28.037.953/0001-43
25351.068266/2022-14 / 8242498
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4398330224

Cia Latino Americana de Medicamentos / 84.683.481/0211-74
25351.057952/2011-15 / 0742363
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4382115224

SPEED FARMA MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA / 38.260.554/0001-09
25351.234513/2020-15 / 7757884
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4399746225

DROGARIA SÃO FRANCISCO GUARIBA LTDA - EM / 03.999.628/0001-30
25351.113450/2014-16 / 7119213
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4422951228

M& R COMERCIO EIRELI - EM / 17.290.835/0001-26
25351.126362/2018-16 / 8163410
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4332141229

FARMAGRIPP LTDA / 83.575.936/0001-78
25351.731723/2014-17 / 7339301
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4328596221

FARMACIA PREÇO BAIXO DE QUEDAS DO IGUAÇU LTDA - EM / 11.169.092/0001-54
25351.626357/2009-17 / 0629986
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4340039226

JUCIELI APARECIDA WELTER LTDA / 11.402.259/0001-85
25351.166102/2010-18 / 0686241
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4393882225

VERA CRUZ HOSPITALAR LTDA - EM / 22.013.535/0001-30
25351.910823/2016-19 / 1152455
70798 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - ENDEREÇO MATRIZ / 4386653228
25351.804411/2016-21 / 8132202
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4386282220

DROGARIA E PERFUMARIA ITABI LTDA - EM / 02.199.162/0001-26
25351.756299/2013-24 / 7075763
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4423529221

MEDICAMENTOS CAMPECHE LIMITADA / 37.532.655/0001-10
25351.467010/2020-24 / 7782702
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4427886221

FARMACIA REGINAS LTDA / 02.624.133/0001-64
25351.080764/2014-25 / 7109862
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4399742222

SÃO MARCUS FARMACÊUTICA LTDA / 10.197.170/0001-61
25351.437272/2009-26 / 0621493
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4382119227

VERA CRUZ HOSPITALAR LTDA - EM / 22.013.535/0001-30
25351.910818/2016-26 / 2085711
751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 4386652221

OLIVEIRA E SILVA PHARM LTDA / 28.692.016/0001-21
25351.565077/2017-28 / 7551717
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4399740226

RBR DROGARIA LTDA / 38.169.636/0001-34
25351.234448/2020-28 / 7757351
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4393968226

MATEX LAB LATAM COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS PARA MEDICINA ESTÉTICA LTDA / 43.727.436/0001-90
25351.240157/2022-31 / 4048016
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4492061223

COMERCIO DE MEDICAMENTOS EL SHADAY LTDA / 44.928.577 /0001-33
25351.485138/2022-31 / 7896833
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4293862226

A.S. PHARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA / 39.743.127/0001-36
25351.011543/2021-36 / 1250330
70792 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4386710221

CAS FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA / 44.187.846/0003-10
25351.092273/2022-37 / 7913298
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4461149228

Dados da Empresa Nacional

Razão Social
PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ
30.888.187/0001-72

Nome Fantasia
PEROLA IMPORTADORA

Endereço na Internet

SGA
4645101

Endereço Completo
AV PERA VERMELHA, Nº 112 - TABULEIRO CEP: 88.348-012

Cidade/UF
CAMBORIÚ/SC

Responsável Técnico
ADAN BARLOS OALHO

Responsável Legal
SOLIANA VERGINA BARGA

Dados do Cadastro

Cadastro Nº
4.04805-1

Data do Cadastro
11/08/2022

Situação
Ativa

Nº do Processo
25351.221815/2022-95

Cadastro
2 - Cosmético

Atividades / Classes

Armazenar

- Cosméticos
- Produtos de Higiene
- Perfumes

Distribuir

- Cosméticos
- Produtos de Higiene
- Perfumes

Expedir

- Cosméticos
- Produtos de Higiene
- Perfumes

Transportar

- Cosméticos

Voltar

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social
PEROLA IMPORTADOR E DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA

CNPJ
30.888.187/0001-72

Nome Fantasia
PEROLA IMPORTADOR

Endereço na Internet

SAC
4645101

Endereço Completo
AV PEDRO VERMELHO, N 112 - TABULEIRO CEP: 88.348-012

Cidade/UF
CAMBORÚ/SC

Responsável Técnico
ADRIAN BARCELOS OALHO

Responsável Legal
SOLIANA VERGINA BARGA

Dados do Cadastro

Cadastro Nº
1.27813-7

Data do Cadastro
11/08/2022

Situação
Ativa

Nº do Processo
25351.221916/2022-66

Cadastro
1 - Medicamento

Atividades / Classes

Armazenar

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Transportar

- Medicamento

Voltar

Dados da Empresa Nacional

Razão Social
PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ
30.888.187/0001-72

Nome Fantasia
PEROLA IMPORTADORA

Endereço na Internet

CSA
4645101

Endereço Completo
AV PERA VERMELHA, Nº 112 - TABULEIRO CEP: 88.348-012

Cidade/UF
CAMBORIÚ/SC

Responsável Técnico
ADAN CARLOS OALHO

Responsável Legal
SOLIANA VERGINA BARGA

Dados do Cadastro

Cadastro Nº
1.27815-4

Data do Cadastro
11/08/2022

Situação
Ativa

Nº do Processo
25351.222387/2022-18

Cadastro
1 - Medicamento **Especial**

Atividades / Classes

Armazenar

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Transportar

- Medicamento

Voltar

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social
PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ
30.888.187/0001-72

Nome Fantasia
PEROLA IMPORTADORA

Endereço na Internet

SGA
4645101

Endereço Completo
AV PERA VERMELHA, Nº 112 - TABULEIRO CEP: 88.348-012

Cidade/UF
CAMBORIÚ/SC

Responsável Técnico
ADAN BARLOS OALHO

Responsável Legal
SOLIANA VERGINA BARGA

Dados do Cadastro

Cadastro Nº
8.17213-4 (71L1967WL65M)

Data do Cadastro
28/01/2019

Situação
Ativa

Nº do Processo
25351.573687/2018-86

Cadastro
8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes

Armazenar

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Distribuir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Embalar

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Expedir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Fabricar

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Importar

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Dados da Empresa Nacional

Razão Social
PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ
30.888.187/0001-72

Nome Fantasia
PEROLA IMPORTADORA

Endereço na Internet

SAC
4645101

Endereço Completo
AV PERA VERMELHA, Nº 112 - TABULEIRO CEP: 88.348-012

Cidade/UF
CAMBORIÚ/SC

Responsável Técnico
ADAN CARLOS OALHO

Responsável Legal
SOLIANA VERGINA BARGA

Dados do Cadastro

Cadastro Nº
3.11525-3

Data do Cadastro
11/08/2022

Situação
Ativa

Nº do Processo
25351.222380/2022-04

Cadastro
3 - Saneantes

Atividades / Classes

Armazenar

- Saneante Domis.

Distribuir

- Saneante Domis.

Expedir

- Saneante Domis.

Transportar

- Saneante Domis.

Voltar

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA QUANTO AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PEROLA MAMPORIA DE ESTRELA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 30.888.187/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN) ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:33:03 do dia 26/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/09/2024.
Código de controle da certidão: **5351.7201.33FD.35FD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:	30.888.187/0001-72
Razão Social:	PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
Endereço:	R PEDRA VERMELHA 112 / TABULEIRO / CAMBORIU / SC / 88348-012

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/04/2024 a 16/05/2024

Certificação Número: 20240417053556224279 03

Informação obtida em 26/04/2024 14:52:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

FICHA CADASTRAL

EMPRESA: SV PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
NOME FANTASIA: PEROLA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA
CNPJ Nº 30.888.187/0001-72
I.E. Nº 25878693
SÓCIA ADMINISTRADORA: SOLIANA VERGINIA BRAGA
CPF N 030.178.600-35 - RG Nº 4108833262 - SJS/RS
RUA PEDRA VERMELHA, N.112. BAIRRO TABULEIRO (MONTE ALEGRE).
CAMBORIÚ - SC
CEP 88.348-012
TELEFONE 47 3311-7391
EMAIL: sv.licitacao@hotmail.com

DADOS BANCÁRIOS: Banco Bradesco - Agência: 0332; Conta: 0024858-4

E-MAIL PARA ENVIO DE EMPENHOS: perolaimportadora@gmail.com

Assinado digitalmente por SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035
Dn: cn=SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado PF A1, email=solianabraga@outlook.com
Data: 2021.12.08 17:39:36 -03'00'

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Sr(a). contribuinte,
Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE CONTROLES DO ICMS

CNPJ/CPF **30888187000172**	**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL**	INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS **25/07/2018**

INSCRIÇÃO ESTADUAL **258738693**	NOME EMPRESARIAL **PERLA IMPORTADORA DE ESTRUTURA HOSPITALAR LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **PERLA IMPORTADORA**	REGIME DE APRESENTAÇÃO DO ICMS **NORMAL**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
3292202 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
4644301 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4645103 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
4646001 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4646002 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
4647801 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4649408 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS
- Credenciado a Emitir Conhecimento de Transporte Eletrônico - CTe Modal RODOVIÁRIO a partir de 25/07/2018
- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 25/07/2018
- Credenciado a enviar Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/11/2020

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATURZA JURÍDICA
2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO **APEDIA VERMELHA**	NÚMERO **112**	COMPLEMENTO ******

CEP **88348-012**	BAIRRO/DISTRITO **TALEIRO (MONTE ALEGRE)**	MUNICÍPIO **MORÚ**	UF **SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO **FISCAL@TRIBOLINO.COM.BR**	TELEFONE **47 33117391**

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVO desde 25/07/2018

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **27/03/2024 14:12:22** (data e hora de Brasília).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

SECRETARIA DE FINANÇAS

CNDM - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL

Número da Certidão
3621/2024

Emissão
16/04/2024

Código Verificador
EWBW08CB

Requerente 12216026913 - BERNARDO GARDINI ZUCHI

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO

Contribuinte: **PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPI** **CPF/CNPJ:** **30.888.187/0001-72** **CMC:** **208.472**

Rua: **PEDRA VERMELHA** Nº: **112** Compl.:

Bairro: **TABOLEIRO** Cidade: **CAMBORIU/** CEP: **88348012**

E-mail: **PEROLAIMPORTADORA@GMAIL.COM** Telefone:

FINALIDADE DA CERTIDÃO NEGATIVA

Finalidade: DOCUMENTACAO PROPRIA

Observações:

Situação da Empresa: ATIVA

CERTIFICO que, INEXISTE DÉBITO IMPEDITIVO da expedição desta certidão em NOME do CONTRIBUINTE acima identificado, ressalvado a Prefeitura Municipal de Camboriú o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

Esta certidão é válida apenas para o CONTRIBUINTE acima identificado, por 30 (trinta) dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
http://simple.camboriu.sc.gov.br:9982/etribMob/AutCND.htm

Código Verificador: EWBW08CB

terça-feira, 16 de abril de 2024 15:54:11

Secretaría da Micro e Pequena Empresa

Secretaría de Racionalização e Simplificação

Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial:	PEROLA IMPORTADOR E DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Inicio da atividade
42600596715	30.888.187/0001-72	10/07/2018	10/07/2018
Endereço: AV PERIMETRAL, 112, TABULEIRO (MONTE ALEGRE), CAMBORIÚ/SC CEP: 88348012			

OBJETO SOCIAL

COMERCIO ATACADISTA E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS PARA USO CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIO, ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE USO PESSOAL COMO FRALDAS GERIATRICAS E INFANTIL E ABSORVENTES. COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA.FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL. COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R$ 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS R$ Capital integralizado: 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS	Microempresa	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES

Nome/CPF	Participação R$	Qual./Administrador	Término do mandato
SOLIANI VERGINI BARGA 030.178.600-35	300.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
SOLIANI VERGINI BARGA 030.178.600-35	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 10/12/2022	Número 39009	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS

Ato: 002 - ALTERAÇÃO
Evento: 480 - Transformação automática para LTDA (art. 41 da Lei no 14.195/21)

FILIAL(AIS) ESTABELECIDA(S) EM OUTRA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX
Endereço: XXXXXX

Observação

244867305

CHAVE: 15755916796627 CPF SOLICITANTE: 030.178.600-35 NIRE: 42600596715 EMITIDO: 02/04/2024 PROTOCOLO: 244867305

Secretaría da Micro e Pequena Empresa

Secretaría de Racionalização e Simplificação

Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial:	PERLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
NIRE (sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
42600596715	30.888.187/0001-72	10/07/2018	10/07/2018
Endereço:			
ALPERA VERMELHA, 112, TABULEIRO (MONTE ALEGRE), CAMBORIÚ/SC CEP: 88348012			

FLORIANÓPOLIS - SC, 2 de Abril de 2024

LUCIANO LEITE KOWALSKI

244867305

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (26/04/2024 às 15:18) não consta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 30.888.187/0001-72.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 662B.EFFD.D95.A517 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (26/04/2024 às 15:21) não consta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 030.178.600-35.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 662B.F099.7EA.2673 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/04/2024 15:27:10

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PEROLA IMPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **30.888.187/0001-72**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique **AQUI**.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNJ - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique **AQUI**.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique **AQUI**.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique **AQUI**.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 30888187000172

LIMPAR

Data da consulta: 26/04/2024 15:29:43
Data da última atualização: 04/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 04/2024 (Diário Oficial da União - CEAF)

DETALHAR
Detalhar

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**

CPF/CNPJ: **30.888.187/0001-72**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:22:40 do dia 12/04/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADOS

Código de controle da certidão: TCU-V120424142240

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO Nº 16021/2024
Negativa de Cadastro

Certifico, em consulta efetuada ao Sistema de Acompanhamento de Processos, que até a presente data NÃO CONSTAM registros em nossa base de dados para o CNPJ nº 30.888.187/0001-72, referentes a pendências relativas a débitos imputados e/ou multas aplicadas por este Tribunal de Contas, bem como contas rejeitadas por irregularidade insanável, relativas ao exercício de cargo ou função pública.

E, para constar, foi lavrada a presente Certidão, validada eletronicamente, aos 12 de abril de 2024.

Esta certidão é válida até 12/05/2024, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.tce.sc.gov.br >> Menu Certidão.

Código de Autenticação
723249125

Rua Bulcão Vianna, nº 90 - Centro - Florianópolis-SC CEP 88.020-160

CERTIDÃO Nº 16022/2024
Negativa de Cadastro

Certifico, em consulta efetuada ao Sistema de Acompanhamento de Processos, que até a presente data NÃO CONSTAM registros em nossa base de dados para o CPF nº 030.178.600-35, referentes a pendências relativas a débitos imputados e/ou multas aplicadas por este Tribunal de Contas, bem como contas rejeitadas por irregularidade insanável, relativas ao exercício de cargo ou função pública.

E, para constar, foi lavrada a presente Certidão, validada eletronicamente, aos 12 de abril de 2024.

Esta certidão é válida até 12/05/2024, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.tce.sc.gov.br >> Menu Certidão.

Código de Autenticação
362471725

Rua Bulcão Vianna, nº 90 - Centro - Florianópolis-SC CEP 88.020-160

S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI

Balanço Patrimonial em 01/01/2020 a 31/12/2020

Código	Nome	Saldo anterior	Saldo atual
19	ATIVO	517.888,77	2.236.546,94
27	ATIVO CIRCULANTE	429.608,75	2.167.992,31
35	DISPONIBILIDADES	92.659,44	953.115,36
43	CAIXA	29.568,27	630.973,61
51	Caixa	29.568,27	630.973,61
60	BANCOS CONTA MOVIMENTO	11,00	182,10
94	Bradesco S/A	1,00	1,00
4766	Itaú S/A	10,00	2,40
6548	Cooperativa Credifoz	0,00	178,70
108	APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	63.080,17	321.959,65
4782	Aplicação Financeira - Aut Mais Itaú S/A	53.403,52	1.303,76
124	Aplicação Financeira - Caixa Econômica Federal S/A	0,00	160,15
5797	Aplicação Financeira - Invest Fácil	9.676,65	320.495,74
132	DIREITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO	336.949,31	1.214.876,95
426	ESTOQUES	336.949,31	1.214.876,95
434	Estoque de Mercadoria	336.949,31	1.214.876,95
663	ATIVO NÃO CIRCULANTE	88.280,02	68.554,63
817	IMOBILIZADO	88.280,02	68.554,63
825	BENS E DIREITOS EM USO	98.626,96	98.626,96
876	Veículos	98.626,96	98.626,96
957	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	(10.346,94)	(30.072,33)
1007	(-) Veículos - Depreciação	(10.346,94)	(30.072,33)

S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI

Balanço Patrimonial em 01/01/2020 a 31/12/2020

Código	Nome	Saldo anterior	Saldo atual
1163	PASSIVO	517.888,77	2.236.546,94
1171	PASSIVO CIRCULANTE	240.777,21	855.319,94
1180	FORNECEDORES NACIONAIS	175.959,60	392.494,33
1198	FORNECEDORES DIVERSOS	175.959,60	392.494,33
1201	Fornecedores Diversos	175.959,60	392.494,33
1260	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	10.195,04	22.767,04
1279	FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	7.626,78	16.436,49
1287	Salários a Pagar	7.626,78	14.263,16
6416	Aviso Prévio e Indenizacões Trabalhistas	0,00	2.173,33
1350	FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES	888,22	1.818,27
1368	Pró-Labore a Pagar	888,22	1.818,27
1376	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	1.680,04	4.512,28
1384	I.N.S.S. a Pagar	844,52	2.085,38
1392	F.G.T.S. a Pagar	835,52	2.115,01
1406	Contribuições Sindicais a Pagar	0,00	311,89
1465	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	54.622,57	440.058,57
1473	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	54.622,57	440.058,57
1481	Irrf a Recolher - Pessoa Física	52,48	256,42
1503	Iss Retido a Recolher	0,00	43,23
1643	Simples Nacional a Pagar	54.566,68	439.755,51
1651	Issqn a Pagar	3,41	3,41
1775	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	169.647,96	420.522,20
1783	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	83.141,17	66.765,32
1791	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS	66.765,32	66.765,32
6564	Empréstimos Banco Bradesco S/A	66.765,32	66.765,32
6165	OUTROS EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	16.375,85	0,00
5045	Empréstimos de Sócios	44.470,00	0,00
6556	(-) Juros a Apropriar	(28.094,15)	0,00
6220	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	86.506,79	353.756,88
1589	PARCELAMENTOS	86.506,79	353.756,88
4855	Parcelamento Simples Nacional	86.506,79	328.801,75
5967	Parcelamento PGFN	0,00	24.955,13
1902	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	107.463,60	960.704,80
1910	CAPITAL	100.000,00	100.000,00
1929	CAPITAL SOCIAL	100.000,00	100.000,00
1945	Capital Social	100.000,00	100.000,00
2011	LUCROS OU PREJÍZOS ACUMULADOS	7.463,60	860.704,80
2020	LUCROS OU PREJÍZOS ACUMULADOS	7.463,60	860.704,80
5460	Lucros/Prejuízos Acumulados	7.463,60	860.704,80

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial em 01/01/2020 a 31/12/2020, a vista dos documentos apresentados, cujo Ativo e Passivo importam R$ 2.236.546,94 - (Dois Milhões Duzentos e Trinta e Seis Mil Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos)

Assinado de forma digital por LUCIANO OLIANI:01895582962
em 10/05/2021 17:32:59 -03:00
Série: 29 74 20 10 02 45 38 ea

LUCIANO OLIANI
CONTADOR
CPF: 018.955.829-62
CRC1.SC-028562/O-1

SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035

Assinado de forma digital por SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035
Dados: 2021.05.13 13:57:05 -03'00'

SOLIANA VERGINIA BRAGA
Titular Pessoa Física
CPF: 030.178.600-35

S. V. BAMPORTE DE FEIRA LTDA
Demonstração do Resultado de 01/01/2020 a 31/12/2020

Nome	31/12/2019	31/12/2020
RECEITAS		
RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	4.776.515,91
RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	0,00	4.776.515,91
RECEITA COM VENDAS NO PAÍS	0,00	4.776.515,91
Venda de Mercadorias a Vista	0,00	4.776.515,91
DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS E SERVIÇOS	0,00	(584.071,33)
IMPOSTOS S/ VENDAS E SERVIÇOS	0,00	(584.071,33)
Simples s/ Vendas e Serviços	0,00	(584.071,33)
RECEITA LÍQUIDA	0,00	4.192.444,58
RESULTADO BRUTO	0,00	4.192.444,58
DESPESAS	0,00	357.652,74
DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	255.560,26
DESPESAS TRABALHISTAS	0,00	139.803,64
Salários	0,00	109.567,76
Pró-Labore	0,00	12.534,00
Férias	0,00	8.244,45
13.Salário	0,00	9.457,43
ENCARGOS SOCIAIS	0,00	13.818,46
F.G.T.S.	0,00	9.871,19
Multa Rescisória FGTS	0,00	3.947,27
DESPESAS GERAIS	0,00	101.938,16
Água e Esgoto	0,00	401,26
Energia Elétrica	0,00	6.264,62
Depreciações e Amortizações	0,00	19.725,39
Telefone	0,00	3.358,22
Honorários Contábeis	0,00	6.004,00
Serviço de Terceiros	0,00	65.255,91
Taxas e Contribuições	0,00	19,00
Taxas e Alvarás	0,00	909,76
DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	0,00	101.970,47
JUROS E DESCONTOS	0,00	101.970,47
Juros/Multas	0,00	85.609,83
Despesas Bancárias	0,00	16.360,64
DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS	0,00	122,01
IMPOSTOS	0,00	122,01
IOF	0,00	122,01
RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	1.348,83
GANHOS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,93
Rendimentos de Aplicação do FAF	0,00	0,93
JUROS E DESCONTOS OBTIDOS	0,00	1.347,90
Descontos Obtidos	0,00	1.347,90
RESULTADO OPERACIONAL	0,00	3.836.140,67
RESULTADO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES E IMPOSTOS	0,00	3.836.140,67
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00	3.836.140,67
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00	3.836.140,67
Resultado Líquido do Exercício (Lucro)	0,00	3.836.140,67

S. V. BRAMPORDA FEIRLI
Demonstração do Resultado de 01/01/2020 a 31/12/2020

Nome	31/12/2019	31/12/2020

Assinado de forma digital por
LUCIAN OLIAN:01895582962
em 10/05/2021 17:35:05 -03:00
Série: 29 74 20 10 02 45 38 ea

SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035
Assinado de forma digital por SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035
Dados: 2021.05.13 13:56:46 -03'00'

LUCIAN OLIAN
CONTADOR
CPF : 018.955.829-62
CRC 1.SC 028562/O-1

SOLIANA VERGINIA BRAGA
Titular Pessoa Física
CPF : 030.178.600-35

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: S. V. BARGA IMPORTADORA EIRELLI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 30.888.187/0001-72

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Resultado do Exercicio (Lucro ou Prejuizo liquido do exercício)		R$ 0,00	R$ 853.241,20
RECEITAS		R$ 0,00	R$ 4.195.736,25
RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ 4.193.793,41
RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS		R$ 0,00	R$ 4.776.515,91
RECEITA COM VENDAS NO PAIS		R$ 0,00	R$ 4.776.515,91
Revenda de Mercadorias		R$ 0,00	R$ 4.776.515,91
(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS COM VENDAS E SERVIÇOS		R$ 0,00	R$ (584.071,33)
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS		R$ 0,00	R$ (584.071,33)
(-) Simples Nac. Vendas e Servicos		R$ 0,00	R$ (584.071,33)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 0,00	R$ 1.348,83
GANHOS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 0,00	R$ 0,93
Rendimentos de Aplicacao Financeira		R$ 0,00	R$ 0,93
JUROS E DESCONTOS OBTIDOS		R$ 0,00	R$ 1.347,90
Descontos Obtidos		R$ 0,00	R$ 1.347,90
OUTRAS RECEITAS		R$ 0,00	R$ 1.942,84
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ 1.942,84
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ 1.942,84
Outras Receitas		R$ 0,00	R$ 1.942,84
(-) CUSTOS E DESPESAS		R$ 0,00	R$ (3.342.495,05)
(-) CUSTOS		R$ 0,00	R$ (2.804.848,05)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ 0,00	R$ (2.804.848,05)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ 0,00	R$ (2.804.848,05)
(-) Custo das Mercadorias Vendidas		R$ 0,00	R$ (2.804.848,05)
(-) DESPESAS		R$ 0,00	R$ (537.647,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ (435.554,52)
(-) DESPESAS TRABALHISTAS		R$ 0,00	R$ (139.803,64)
(-) Salarios		R$ 0,00	R$ (109.567,76)
(-) Pro-Labore		R$ 0,00	R$ (12.534,00)
(-) Ferias		R$ 0,00	R$ (8.244,45)
(-) 13 Salario		R$ 0,00	R$ (9.457,43)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R$ 0,00	R$ (13.818,46)
(-) F.G.T.S.		R$ 0,00	R$ (9.871,19)
(-) Multa Rescisoria Fgts		R$ 0,00	R$ (3.947,27)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ 0,00	R$ (281.932,42)
(-) Agua e Esgoto		R$ 0,00	R$ (401,26)
(-) Energia Eletrica		R$ 0,00	R$ (6.264,62)
(-) Telefones e Internet		R$ 0,00	R$ (3.358,22)
(-) Depreciacoes e Amortizacoes		R$ 0,00	R$ (19.725,39)
(-) Fretes e Carretos		R$ 0,00	R$ (149.118,83)
(-) Honorarios Contabeis		R$ 0,00	R$ (6.004,00)
(-) Taxas Diversas		R$ 0,00	R$ (19,00)
(-) Taxas e Alvaras		R$ 0,00	R$ (909,76)
(-) Servicos de Terceiros		R$ 0,00	R$ (65.255,91)
(-) Bonificacoes, Brindes e Doacoes		R$ 0,00	R$ (30.209,56)
(-) Demais Despesas		R$ 0,00	R$ (665,87)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS		R$ 0,00	R$ (101.970,47)
(-) JUROS E DESCONTOS		R$ 0,00	R$ (101.970,47)
(-) Encargos, Juros e Multas		R$ 0,00	R$ (85.609,83)
(-) Despesas Bancarias		R$ 0,00	R$ (16.360,64)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTARIAS		R$ 0,00	R$ (122,01)
(-) IMPOSTOS		R$ 0,00	R$ (122,01)
(-) Iof		R$ 0,00	R$ (122,01)

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: S. V. BRAGA IMPORTADOR EIRELLI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 30.888.187/0001-72

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 517.888,77	R$ 2.236.546,94
ATIVO CIRCULANTE		R$ 429.608,75	R$ 2.167.992,31
DISPONIBILIDADES		R$ 92.659,44	R$ 953.115,36
CAIXA		R$ 29.568,27	R$ 630.973,61
Caixa		R$ 29.568,27	R$ 630.973,61
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 11,00	R$ 182,10
Bradesco S/A		R$ 1,00	R$ 1,00
Itaú S/A		R$ 10,00	R$ 2,40
Cooperativa Credifoz		R$ 0,00	R$ 178,70
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 63.080,17	R$ 321.959,65
Aplicação Financeira - Aut Mais Itaú S/A		R$ 53.403,52	R$ 1.303,76
Aplicação Financeira - Caixa Econômica Federal S/A		R$ 0,00	R$ 160,15
Aplicação Financeira - Invest Fácil		R$ 9.676,65	R$ 320.495,74
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		R$ 336.949,31	R$ 1.214.876,95
ESTOQUES		R$ 336.949,31	R$ 1.214.876,95
Estoque de Mercadoria		R$ 336.949,31	R$ 1.214.876,95
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 88.280,02	R$ 68.554,63
IMOBILIZADO		R$ 88.280,02	R$ 68.554,63
BENS EM USO		R$ 98.626,96	R$ 98.626,96
Veículos		R$ 98.626,96	R$ 98.626,96
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R$ (10.346,94)	R$ (30.072,33)
(-) (-) Veículos - Depreciação		R$ (10.346,94)	R$ (30.072,33)
PASSIVO		R$ 517.888,77	R$ 2.236.546,94
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 240.777,21	R$ 855.319,94
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 175.959,60	R$ 392.494,33
FORNECEDORES DIVERSOS		R$ 175.959,60	R$ 392.494,33
Dotec Embalagens Ltda Epp		R$ 0,00	R$ 0,02
ESCABOX DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA		R$ 0,00	R$ 7.140,00
QUALYBLESS DO BRASIL EIRELLI		R$ 0,00	R$ 1.334,48
ESCARAC ESCRAVEIS DO BRASIL LTDA		R$ 0,00	R$ 6.399,97
MISSNER & MISSNER LTDA		R$ 0,00	R$ 4.665,60
SOP CORLATOS INSTRA E COMERCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 38.662,50
DIMAS FERNANDO KOFFKE 03996148933		R$ 0,00	R$ 884,80
METTA VENDAS - COM. E IMP. EIRELLI - ME		R$ 0,00	R$ 36.367,45
ERS INSTRA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LT		R$ 0,00	R$ 3.818,00
MASIF ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		R$ 0,00	R$ 401,40
LABORIMPORT COMERCIAL IMP EXP LTDA		R$ 0,00	R$ 1.836,00
SIQUELA INDE COM DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		R$ 0,00	R$ 3.000,00
SP MARS INDOM DE PROTEX. HOSP EIRELLI-EPP		R$ 0,00	R$ 1.980,00
E DE GODOY BRAGANÇA TEXTIL EPP		R$ 0,00	R$ 16.784,50
GEHO ONLTDA		R$ 0,00	R$ (27,00)
DIVERSOS		R$ 175.959,60	R$ 175.959,60
TKL-IMP. EXP. DE PRODMEDE HOSP LTDA		R$ 0,00	R$ 11.619,96
G CONEÇÕES EIRELLI		R$ 0,00	R$ 1.690,00
MOV PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		R$ 0,00	R$ 13.559,65
BETA QUIMICA INSTRA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS		R$ 0,00	R$ 2.739,00
DIEGO GALLASSIN 05885467986		R$ 0,00	R$ 846,60
INDEX INSTRAS CIRÚRGICAS LTDA		R$ 0,00	R$ 59.000,00
PRO BRASIL INSTRA E COMERCIO EIRELLI		R$ 0,00	R$ 2.487,12
KOLPLAST CSA		R$ 0,00	R$ 1.344,68
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R$ 10.195,04	R$ 22.767,04
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS		R$ 7.626,78	R$ 16.436,49
Salários a Pagar		R$ 7.626,78	R$ 14.263,16
Aviso Prévio e Indenizações Trabalhistas		R$ 0,00	R$ 2.173,33
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRETORES		R$ 888,22	R$ 1.818,27
Pró-Labore a Pagar		R$ 888,22	R$ 1.818,27
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R$ 1.680,04	R$ 4.512,28
I.N.S.S. a Pagar		R$ 844,52	R$ 2.085,38
F.G.T.S. a Pagar		R$ 835,52	R$ 2.115,01
Contribuições Sindicais a Pagar		R$ 0,00	R$ 311,89
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 54.622,57	R$ 440.058,57
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R$ 54.622,57	R$ 440.058,57
Irrf a Recolher - Pessoa Física		R$ 52,48	R$ 256,42
Iss Retido a Recolher		R$ 0,00	R$ 43,23
Simples Nacional a Pagar		R$ 54.566,68	R$ 439.755,51
Issqn a Pagar		R$ 3,41	R$ 3,41
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 169.647,96	R$ 420.522,20
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 83.141,17	R$ 66.765,32
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS		R$ 66.765,32	R$ 66.765,32
Empréstimos Banco Bradesco S/A		R$ 66.765,32	R$ 66.765,32
OUTROS EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 16.375,85	R$ 0,00
Empréstimos de Sócios		R$ 44.470,00	R$ 0,00
(-) (-) Juros a Apropriar		R$ (28.094,15)	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 86.506,79	R$ 353.756,88
PARCELAMENTOS		R$ 86.506,79	R$ 353.756,88
Parcelamento Simples Nacional		R$ 86.506,79	R$ 328.801,75
Parcelamento PGFN		R$ 0,00	R$ 24.955,13
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 107.463,60	R$ 960.704,80
CAPITAL		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
Capital Social		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 7.463,60	R$ 860.704,80
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 7.463,60	R$ 860.704,80
Lucros/Prejuízos Acumulados		R$ 7.463,60	R$ 860.704,80

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: S. V. BARGA IMPORTADOR EIRELLI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 30.888.187/0001-72

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	S. V. BARGA IMPORTADOR EIRELLI
NIRE	42600596715
CNPJ	30.888.187/0001-72
Número de Ordem	3
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Município	BALNEARIO CAMBORIU
Data do arquivamento dos atos constitutivos	26/08/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	170

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	S. V. BARGA IMPORTADOR EIRELLI
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	170
Data de inicio	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
42600596715	30.888.187/0001-72	
NOME EMPRESARIAL		
S. V. BARGA IMPORTADOR EIRELI		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	**PERÍODO DE ESCRITURAÇÃO**
Livro Diário	01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO	3
IDENTIFICADOR DO LIVRO (SPED)	
79.0CFB.56.13.C66.59.1B.D66.B0.0E0.5F.19.87.86.0CE0	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	NÚMERO DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	01895582962	LOANA OLIANI:01895582962	2987047705983138026	02/10/2020 a 02/10/2021	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	30888187000172	S. V. BARGA IMPORTADOR EIRELI:30888187000172	2987047663624410706	26/06/2020 a 26/06/2021	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

79.0CFB.56.13.C66.59.1B.D66.B0.0E0.5F.19.87.86.0CE0-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 10/05/2021 às 10:48:37

87.4D5C.3E.3D24.B5.32
19.FE.63.69.8B.49.7DD

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

EMPRESA: S. V. BRAGA IMPORTADOR EIRELI

CNPJ: 30.888.187/0001-72

COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA EM 31/12/2020

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL	= ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO / PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	2.167.992,31 + 68.554,63 / 855.319,94 + 420.522,20 = 1,75
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE	= ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE	2.167.992,31 / 855,519,94 = 2,53
ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL	= ATIVO / PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	2.236.546,94 / 855.319,94 + 420.522,20 = 1,75
ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA	= ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUES / PASSIVO CIRCULANTE	2.167.992,31 – 1.214.876,95 / 855.319,94 = 1,11
ÍNDICE DE RENTABILIDADE TERCEIROS	= PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE / PATRIMÔNIO LIQUIDO	855.319,94 + 420.522,20 / 960.704,80 = 1,33
GRAU DE ENDIVIDAMENTO	= PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE / ATIVO	855.319,94 + 420.522,20 / 2.236.546,94 = 0,57

LUCIANO OLIANI:01895582962
Assinado de forma digital por LUCIANO OLIANI:01895582962
Dados: 2021.05.13 08:22:22 -03'00'

LUCIANO OLIANI
CPF: 018.955.829-62
CONTADOR
1.SC028562/O-1

SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035
Assinado de forma digital por SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035
Dados: 2021.05.13 13:56:13 -03'00'

SOLIANA VERGINIA BRAGA
CPF: 030.178.600-35
TITULAR PESSOA FÍSICA

Balneário Camboriú, 31 de dezembro de 2020.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.888.187/0001-72
Certidão nº: 902767/2024
Expedição: 04/01/2024, às 16:17:45
Validade: 02/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.888.187/0001-72, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

QRCOD

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÃO DE CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.888.187/0001-72 MATRIZ		10/07/2018

NOME EMPRESARIAL
PERLAMPORDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PERLAMPORDA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RPEAVERMELHA	**112**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.348-012	**TALEIRO (MONTE ALEGRE)**	**MORU**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PERLAMPORDA@GMAIL.COM	**(47) 3311-7391**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/07/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/04/2024** às **15:49:18** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGfj45n1NC5_m7nrQg&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03017860035-SOLIANA VERGINIA BRAGA

S.V BRAGA

IMPORTADORA EIRELI.

3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Sob nº 30.888.187/0001-72

SOLIANA VERGINIA BRAGA, nacionalidade brasileira, nascida em 01/10/1992, solteira, empresaria, inscrita no CPF nº 030.178.600-35, portadora da Carteira de identidade nº 4108833262, órgão expedidor SSP - RS, residente e domiciliada na Rua 1201, nº 210, Apto 1001, Centro, na Cidade Balneário Camboríu, SC, CEP 88.330-792, BRASIL.

Titular da empresa de nome **S. V BRAGA IMPORTADORA EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob **NIRE nº 42600596715**, com sede Rua Pedra Vermelha, nº 112,Tabuleiro (monte Alegre) Camboriú, SC, CEP 88.348-012, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 30.888.187/0001-72, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A empresa que gira sob o nome empresarial S.V BRAGA IMPORTADORA EIRELI, girará a partir desta data, sob o nome empresarial de:

"PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI"

OBJETO

Cláusula Segunda - A empresa passa a ter o seguinte objeto:

- **Comércio atacadista e importação de materiais para uso cirúrgico, hospitalar e de laboratórios. (4645101).**
- **Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano. (4644301).**
- **Comércio atacadista de produtos odontológicos. (4645103).**
- **Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria. (4646001).**
- **Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal. (4646002).**
- **Comércio atacadista de artigos de escritórios e de papelaria.(4647801).**
- **Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (4649408).**
- **Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional. (3292202).**
- **Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal interestadual e internacional.(4930202).**

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 01/07/2022
Certifico o Registro em 01/07/2022 Data dos Efeitos 01/07/2022
Arquivamento 20224581988 Protocolo 224581988 de 01/07/2022 NIRE 42600596715
Nome da empresa PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 374733268082048
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

DO AUTO

Cláusula Terceira - O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), em moeda corrente nacional, cuja aumento e totalmente subscrito e integralizado, neste ato pelo titular.

RSIMO DO AUTO				
SOLIA VERINBRA	100%	300.000 QUOTAS	R$ 300.0	00,00
TOTAL		**100%**	**300.000 QUOTAS**	**R$ 300.000,00**

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Quarta - A administração da empresa caberá isoladamente a **SOLIA VERINBRA**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa autorizando o uso do nome empresarial.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Quarta - A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Cláusula Primeira - A empresa adotou como Nome Empresarial:

"PÉROLA IMPORTADOR E DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA"

Cláusula Segunda - A sociedade adotou como Título do Estabelecimento:

"PÉROLA IMPORTADOR"

Cláusula Terceira - A sede e domicílio da empresa é na: Rua Pedra Vermelha, nº 112,Tabuleiro (monte Alegre) Camboriú, SC, CEP 88.348-012.

Cláusula Quarta - A empresa tem por objeto:

- Comércio atacadista e importação de materiais para uso cirúrgico, hospitalar e de laboratórios. (4645101).
- Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano. (4644301).
- Comércio atacadista de produtos odontológicos. (4645103).
- Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria. (4646001).
- Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal. (4646002).
- Comércio atacadista de artigos de escritórios e de papelaria.(4647801).

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 01/07/2022
Certifico o Registro em 01/07/2022 Data dos Efeitos 01/07/2022
Arquivamento 20224581988 Protocolo 224581988 de 01/07/2022 NIRE 42600596715
Nome da empresa PEROLA IMPORTADOR E DISTRIBUIDOR HOSPITALAR EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 374733268082048
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

- Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (4649408).
- Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional. (3292202).
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal interestadual e internacional.(4930202).

Cláusula Quarta - A empresa está em atividades desde 10 de Julho de 2018, tendo seu prazo de duração por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), representados por 300.000 (trezentas mil) cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma em moeda corrente deste país, o qual será distribuído e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

SOLIA VERINBRA possuí, quotas totalmente integralizadas no valor de R$ 300.000.00 (Trezentos mil reais) representados por 300.000 quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma.

RSMO DE RITA				
SOLIA VERINBRA	100%	300.000,00 QUOTAS	R$ 30	0.000,00
TOTAL		**100%**	**300.000 QUOTAS**	**R$ 300.000,00**

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá isoladamente a **SOLIA VERINBRA**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa autorizando o uso do nome empresarial.

Cláusula Sétima - A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Oitava - A titular da empresa declara, sob as pena da lei, que não participa de outra empresa da modalidade.

Cláusula Nona - A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado.

Cláusula Décima - O exercício coincidirá com o ano civil, sendo que em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventario, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico cabendo ao titular os lucros apurados.

Cláusula Décima Primeira - Declara sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA ME nos termos Complementar nº 123, de 14/10/2006.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 01/07/2022
Certifico o Registro em 01/07/2022 Data dos Efeitos 01/07/2022
Arquivamento 20224581988 Protocolo 224581988 de 01/07/2022 NIRE 42600596715
Nome da empresa PERDA IMPORTRA E DISTRIBUIDORA CAPITAL EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 374733268082048
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Cláusula Décima Segunda - Para todas as questão oriundas desde contrato, fica eleito o foro da cidade de Balneário Camboriú/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos obrigações resultantes deste contrato.

E, por esta desta forma justa e combinada, assina o presente instrumento.

Camboriú, 01 de Julho de 2022

Assinado digitalmente por SOLIANA VERGINA BRAGA:03017860035
Dn: cn=SOLIANA VERGINA BRAGA:03017860035, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado PF A1, email=solianabraga@outlook.com
Data: 2022.07.05 16:34:00 -03'00'

SOLIANA VERGINA BRAGA
Sob o nº 030.178.600-35

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

224581988

TERMO DE DEFERIMENTO

NOME DA EMPRESA	PERLA IMPORTADORA DE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
PROTOCOLO	224581988 - 01/07/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIA

MATRIZ

NIRE 42600596715
CNPJ 30.888.187/0001-72
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2022
SEG N 20224581988

EVENTOS

051 - CONDIÇÃO CONTRATO ESTATUTO ALTERAÇÃO N 20224581988

REPRESENTANTES QUE ASSINAM DIGITALMENTE

Cpf: 03017860035 - SOLIZE COMBRA Assinado em 01/07/2022 às 14:25:49

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **30.888.187/0001-72**

Razão Social: **PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**

Atividade Econômica Principal:

4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

Endereço:

RUA PEDRA VERMELHA, 112 - TABULEIRO (MONTE ALEGRE) - 88.348-012 - Camboriú / Santa Catarina

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF-SC

CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2024

Consulte via leitor de QR Code

Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRF em www.crfsc.gov.br

CADASTRO NO CRF SOB O	VALIDADE	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO
15167	31/03/2025	E684B6AE89E88E582A4132DA352

210614

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL
PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

NOME FANTASIA

TIPO DE ESTABELECIMENTO
DISTRIBUIDOR DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E DROGAS

NATUREZA DE ATIVIDADE
DIST. MEDIC.MAT. MED.HOSP. OR.E FAB. DE EQUIP. P/ SEG. PESS E PROF.

ENDEREÇO
A PEDRA VERMELHA 112

CNPJ
30.888.187/0001-72

LOCALIDADE
TABULEIRO

CIDADE - UF
CAMBORIU SC

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
**********	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	**********
**********	13:12 às 18:00	13:12 às 18:00	13:12 às 18:00	13:12 às 18:00	13:12 às 18:00	**********

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
F	12739	ADAN BARLOS CALEO	Responsável Técnico	CONTRATADO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
**********	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00
**********	13:12 às 18:00	13:12 às 18:00	13:12 às 18:00	13:12 às 18:00	13:12 às 18:00	13:12 às 18:00

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF-SC

Florianópolis, 20 de Dezembro de 2023

MARCO AURÉLIO THESENKOERB
PRESIDENTE DO CRF-SC

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM LUGAR MUITO VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Famácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogaria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR Code.

PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 30.888.187/0001-72 - I.E: 258738693
Rua Dom Luiz, nº 171, Bairro Vila Real. Balneário Camboriú - SC

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 30.888.187/0001-72, localizada na Rua Pedra Vermelha, n. 112, Bairro Tabuleiro, Camboriú-SC, é MICROEMPRESA, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos, declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direto de preferência como critério de desempate e outras prerrogativas em procedimentos licitatórios.

Declara-se ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Balneário Camboriú – SC, 16 de Outubro de 2023.

LUCIANO OLIANI:01895582962
Assinado de forma digital por LUCIANO OLIANI:01895582962
Dados: 2023.10.16 12:51:29 -03'00'

LUCIANO OLIANI
CRC SC 28562/0
CPF 018.955.829-62

SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035
Assinado de forma digital por SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035
Dados: 2023.10.16 12:51:54 -03'00'

SOLIANA VERGINIA BRAGA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF Nº 030.178.600-35
RG Nº 4108833262

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**
CNPJ/CPF: **30. 888. 187/0001-72**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**230140378163368**
Data de emissão:	**12/12/2023 11: 29: 16**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**09/06/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http: //www. sef. sc. gov. br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 18/12/2023 14: 55: 22

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 18/12/2023

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 2172942
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES E GERAL** contra:

NOME: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Raiz do CNPJ: 30.888.187
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : CAMBORIU
Endereço da sede : RUA PEDRA VERMELHA, 112 - TABULEIRO

Certidão emitida às 13:47 de 03/05/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

[redacted]

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO CíVEL Nº: 2172947
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** processos **CÍVEIS** em tramitação, nesta instância, em relação a:

NOME: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Raiz do CNPJ: 30.888.187
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : CAMBORIU
Endereço da sede : RUA PEDRA VERMELHA, 112 - TABULEIRO

Certidão emitida às 13:40 de 03/05/2024.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.

b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.

c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).

d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.

e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

[redacted]

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Av. Jan Antonin Bata, 06 - Centro - Piracaia - SP
CEP 12970-000 - Fone (011) 4036-2040
CNPJ. n.º. 45.279.627/0001-61

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa S.V. BRAGA IMPORTADORA, CNPJ nº 30.888.187/0001-72, com sede na Rua Dom Luiz, 171, Bairro Vila Real, Balneário Camboriú – SC, está inscrita como fornecedora do Município de PIRACAIA - SP, CNPJ Nº 45.279.627/0001-61 e tem fornecido os seguintes *materiais Odontológicos, Hospitalares, Médicos, Fraldas e Equipamentos:*

ESPÉCULOS VAGINAIS P-M-G
ALCOOL 70% LITRO
SONDA URETRAL
SACO DE LIXO HOSPITALAR DE 30L, 50L E 100L
AGULHAS HIPORDÉRMICAS DESCARTÁVEIS
SERINGAS DESCARTÁVEIS
COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5, 13F, PCTE C/ 500 UNDS.
COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5, 13F, ESTÉRIL, PCTE C/ 10 UNDS.
ATADURAS DE CREPE, 13F,
MICROPORES 2,5X10 E 5X10
ESPARADRAPO 10X4,5CM
LENÇOL HOSPITALAR EM ROLO 70X50 E 50X50
LENÇOL HOSPITALAR EM TNT COM ELÁSTICO
LUVAS DE LÁTEX, CX C/ 100 UNDS, PP, P, M, G.
LUVAS CIRÚRGICAS
PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, PCTE C/ 1000 UNDS

DECLARAMOS, que a empresa acima referida entregou dentro das descrições, prazos e quantidades combinados e estabelecidas em edital, não tendo nada que a desabone.

Piracaia – SP, 13 de Setembro de 2019.

Tatiane Góes Almeida
Coord Compras Depto de Saúde

S. V. BRAGA IMPORTADOR EIRELI:30888187000172

Assinado digitalmente por S. V. BRAGA IMPORTADOR EIRELI:30888187000172
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.03.15 16:01:59-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por TATIANA FERREIRA DE SOUSA, em quarta-feira, 15 de março de 2023 17:47:27 GMT-03:00, sob o nº 04.043-6 - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE/MG, nos termos da medida provisória Nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.enad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

MANIFESTO

DATA: 15/03/2023

Os atos notariais eletrônicos reputam-se autênticos e detentores de fé pública, como previsto na legislação processual, Art. 16 do Provimento 100 do CNJ. O nome do responsável pelo ato, encontra-se nos termos verticais da referida autenticação.

Belo Horizonte, na data da assinatura digital supra.

SELO DE CONSULTA, ESCANEIE:

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

1 Primeiro Ofício de Notas Belo Horizonte

SELO DE CONSULTA: GMQ44393
CÓDIGO SEGURANÇA: 9473.1837.6566.8200

Quantidade de atos praticados: 2 (2:1302)
Ato(s) praticado(s) por: Thalia Ribeiro de Sousa - Escrevente
Emol.: 17,42 TFJ: 5,18 Vr. final: 22,60 ISSQN: 0,00
Consulte a validade deste selo no site:
http://selos.tjmg.jus.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por THALIA RIBEIRO DE SOUSA, em quarta-feira, 15 de março de 2023 17:47:27 GMT-03:00, ofício 1º OFÍCIO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE-MG, nos termos da medida provisória Nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.enad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CENAD

Acesso restrito

Consulte a Autenticidade de um Documento Eletrônico

Selecione o documento que deseja verificar a autentic...

2 **Dados da Assinatura Digital**

Aprovado

CPF: 164.024.886-23

Nome: THALIA RIBEIRO DE SOUSA

Cartório: CARTÓRIO DO 1° OFÍCIO DE NOTAS DE BH

Qualificação: Escrevente

Munícipio: BELO HORIZONTE

Estado: MG

Data: 15/03/2023, às 17:47

Quantidade de Páginas Autenticadas: 2

Tipo de documento: Outro

Documento autenticado em Notarchain

Nova Consulta

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Felix Walendowiski, 231 – Perequê – Porto Belo/SC
Fone/fax: 47 – 3369 – 6020 CEP: 88210-000
E mail: saude@portobelo.sc.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI, CNPJ nº 30.888.187/0001-72, com sede na Rua Pedra Vermelha, n. 112, Bairro Tabuleiro, Camboriú – SC, está inscrita como fornecedora do Município PORTO BELO - SC, CNPJ Nº 82.575.812/0001-20 e tem fornecido os seguintes *materiais Odontológicos, Hospitalares, Médicos, Fraldas e Equipamentos:*

BOLSA COLETORA URINA 2000 ML – 1000 UN.
LANCETA DE SEGURANÇA 28 – 1.750 UN.
SACO PRETO PARA LIXO 100 L - C/100 UN – 300 PCT.
MASCARA DESCARTAVEL – 100 CX.
EQUIPO NUTRIÇAO ENTERAL – 1.500 UN.
EQUIPO NUTRIÇAO ENTERAL ESCALONADO – 500 UN.
ESCALPE 21 – 6.500 UN.
ESCALPE 19 – 1.040 UN.
COMPRESSA GAZE 7,5 CM X 7,5 CM - PCT C/500 - 13 F – 1.000 PCT.
GAZE TIPO QUEIJO 91X91 13 FIOS – 100 RL
AVENTAL MANGA LONGA TNT, pacote com 10 unid – 800 PCT.
ATADURA CREPE 08 CM – 1.430 PCT
ATADURA CREPE 10CM – 600 PCT.
SERINGA P/ INSULINA 1 ML - C/ AGULHA 13 X 4,5 – 5.000 UN
SERINGA 3 ML – 3.000 UN.
PAPEL GRAU CIRURGICO 08 CM – 30 UN.
GLUTARALDEIDO 1000 ML – 24 UN.
LUVA NITRILICA AZUL SEM PÓ TAM P – 50 CX.
LUVA PROCEDIMENTO LATEX COM PÓ TAM G CX C/ 100 – 50 CX.
LUVA PROCEDIMENTO VINIL COM PÓ TAM XP – 100 CX.
COLETOR DESC. P/PERFURO CORTANTE 13 L – 300 UN.
COLETOR DESC. P/PERFURO CORTANTE 20 L – 200 UN.
ALGODAO ORTOPEDICO 20 CM – 50 PCT.
ALGODAO 500 G – 100 RL.
ALGODAO 250 G – 50 UN.
ALCOOL 70 LÍQUIDO 1 LITRO – 300 FRAS
ALCOOL 70 GEL 500 ML – 200 FRAS
ALCOOL 70 GEL 5 LT – 50 GL
LENÇOL DESCARTAVEL C/ELASTICO - 30GR – 500 PCT.

DECLARAMOS, que a empresa acima referida entregou dentro das descrições, prazos e quantidades combinados e estabelecidas em edital, não tendo nada que a desabone.

PORTO BELO - SC, 12 de Janeiro de 2022.

S. V. BRAGA IMPORTADOR EIRELI:30888187000172

Assinado digitalmente por S. V. BRAGA IMPORTADOR EIRELI:30888187000172
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SC, L=Balneario Camboriu, OU=AC SOLUTI MULTIPLA v5, OU=20181735000176, OU=Presencial, OU=certificado PJ A1, CN=S. V. BRAGA IMPORTADOR EIRELI:30888187000172
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.03.15 15:57:48-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

Assinatura,

Jainara Nordio
Secretária De Saúde
Porto Belo / SC

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por TÁLIA RIBEIRO DE SOUSA, em quarta-feira, 15 de março de 2023 17:47:27 GMT-03:00, CNS: 04.043-6 - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE BH/MG, nos termos da medida provisória Nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.enad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

MANIFESTO

DATA: 15/03/2023

Os atos notariais eletrônicos reputam-se autênticos e detentores de fé pública, como previsto na legislação processual, Art. 16 do Provimento 100 do CNJ. O nome do responsável pelo ato, encontra-se nos termos verticais da referida autenticação.

Belo Horizonte, na data da assinatura digital supra.

SELO DE CONSULTA, ESCANEIE:

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

1 Primeiro Ofício de Notas Belo Horizonte

SELO DE CONSULTA: GMQ44396
CÓDIGO SEGURANÇA: 9781.0389.1786.2438

Quantidade de atos praticados: 2 (2:1302)
Ato(s) praticado(s) por: Thalia Ribeiro de Sousa - Escrevente
Emol.: 17,42 TFJ: 5,18 Vr. final: 22,60 ISSQN: 0,00
Consulte a validade deste selo no site:
http://selos.tjmg.jus.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por THALIA RIBEIRO DE SOUSA, em quarta-feira, 15 de março de 2023 17:47:27 GMT-03:00, ID: 04.043-6 - ATRÓRIO DO 1° OFÍCIO DE NOTAS DE BHMG, nos termos da medida provisória Nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.enad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CENAD

Acesso restrito

Consulte a Autenticidade de um Documento Eletrônico

Selecione o documento que deseja verificar a autentic...

2 **Dados da Assinatura Digital**

Aprovado

CPF: 164.024.886-23

Nome: THALIA RIBEIRO DE SOUSA

Cartório: CARTÓRIO DO 1° OFÍCIO DE NOTAS DE BH

Qualificação: Escrevente

Munícipio: BELO HORIZONTE

Estado: MG

Data: 15/03/2023, às 17:47

Quantidade de Páginas Autenticadas: 2

Tipo de documento: Outro

Documento autenticado em Notarchain

Nova Consulta

MANIFESTO

DATA: 19/10/2022

Certifico que o original foi apresentado no formato eletrônico, **autenticado no formato digital**, convertido para o formato de longa duração - PDF/A, e assinado digitalmente nos termos nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, V, do 7º, da lei 8935/94 e VIII, do art. 2º, Provimento 100 do Conselho Nacional de Justiça, pela plataforma da CENAD: Central Notarial de Autenticação Digital do Colégio Notarial do Brasil, do que dou fé.

Autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade.

Os atos notariais eletrônicos reputam-se autênticos e detentores de fé pública, como previsto na legislação processual, Art. 16 do Provimento 100 do CNJ. O nome do responsável pelo ato, encontra-se nos termos verticais da referida autenticação.

Belo Horizonte, na data da assinatura digital supra.

SELO DE CONSULTA, ESCANEIE:

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

1 Primeiro Ofício de Notas Belo Horizonte

SELO DE CONSULTA: GDH27802
CÓDIGO SEGURANÇA: 2627.4722.5430.8124

Quantidade de atos praticados: 2 (2:1302)
Ato(s) praticado(s) por: Guilherme Alves Silva - Escrevente
Emol: 16,50 TFJ: 4,90 Vr. final: 21,40 ISSQN: 0,00
Consulte a validade deste selo no site:
http://selos.tjmg.jus.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por GUILHERME ALVES SILVA, em quarta-feira, 19 de outubro de 2022 15:30:10 GMT-03:00, no OFÍCIO DE NOTAS DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE-MG, nos termos da medida provisória Nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CENAD

Acesso restrito

Consulte a Autenticidade de um Documento Eletrônico

Selecione o documento que deseja verificar a autentic...

2 **Dados da Assinatura Digital**

Aprovado

CPF: 113.618.456-27

Nome: GUILHERME ALVES SILVA

Cartório: CARTÓRIO DO 1° OFÍCIO DE NOTAS DE BH

Qualificação: Escrevente

Munícipio: BELO HORIZONTE

Estado: MG

Data: 19/10/2022, às 15:30

Quantidade de Páginas Autenticadas: 2

Tipo de documento: Outro

Nova Consulta

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por THALIA RIBEIRO DE SOUSA, em terça-feira, 16 de janeiro de 2024 16:35:12 GMT-03:00, CNS: 04.043-6 - CARTÓRIO DO 1° OFÍCIO DE NOTAS DE BH/MG, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

1º OFÍCIO DE NOTAS · BELO HORIZONTE-MG ·

Secretaria Municipal da Saúde

Prefeitura de Assis

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 30.888.187/0001-72, com sede na Rua Pedra Vermelha, n. 112, Bairro Tabuleiro, Camboriú – SC, está inscrita como fornecedora do Município de Assis, CNPJ Nº 11.516.639/0001-40 e tem fornecido *Medicamentos para este município.*

DECLARAMOS, que a empresa acima referida entregou medicamentos dentro das descrições, prazos e quantidades combinados e estabelecidas em edital, não tendo nada que a desabone.

Assis, 04 de janeiro de 2024.

Beatriz Morelli Rossi
Farmacêutica
CRF 95996

BEATRIZ MORELLI ROSSI
Farmacêutica Encarregada de Setor
CRF 95996/SP

PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA:30888187000172

Assinado digitalmente por PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA:30888187000172
Dados: 2024.01.16 10:56:34 -03'00'
Motivo: Presencial, OU=AC Singular IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA:30888187000172
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.01.16 10:56:34-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por THALIA RIBEIRO DE SOUSA, em terça-feira, 16 de janeiro de 2024 16:35:12 GMT-03:00, CNS: 04.043-6 - CARTÓRIO DO 1° OFÍCIO DE NOTAS DE BH/MG, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

MANIFESTO

DATA: 16/01/2024

Os atos notariais eletrônicos reputam-se autênticos e detentores de fé pública, como previsto na legislação processual, Art. 16 do Provimento 100 do CNJ. O nome do responsável pelo ato, encontra-se nos termos verticais da referida autenticação.

Belo Horizonte, na data da assinatura digital supra.

SELO DE CONSULTA, ESCANEIE:

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

1 Primeiro Ofício de Notas Belo Horizonte

SELO DE CONSULTA: HKK42862
CÓDIGO SEGURANÇA: 2411.8072.3323.0114

Quantidade de atos praticados: 2 (2:1697)
Ato(s) praticado(s) por: Thalia Ribeiro de Sousa - Escrevente
Emol.: 18,26 TFJ: 5,42 Vr. final: 23,68 ISSQN: 0,00
Consulte a validade deste selo no site:
http://selos.tjmg.jus.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa PERLA IMPORTADOR E DISTRIBUIDOR HOSPITALAR EIRELLI, CNPJ nº 30.888.187/0001-72, com sede na Rua Pedra Vermelha, n. 112, Bairro Tabuleiro, Camboriú – SC, está inscrita como fornecedora do Município de São Roque - SP, CNPJ Nº 70.946.009/0001-75 e tem fornecido Medicamentos e materiais hospitalares para este município.

DECLARAMOS, que a empresa acima referida entregou medicamentos dentro das descrições, prazos e quantidades combinados e estabelecidas em edital, não tendo nada que a desabone.

São Roque, 04 de janeiro de 2024.

Leticia C. P. Mendola Galhardo

Chefe de Serviço de Saúde - Farmacêutica

Assinado por 1 pessoa: LETICIA PEREZ GALHARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/A547-0BF-6D-A3BF e informe o código A547-0BF-6D-A3BF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A547-4CBF-6D9-A3BF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ LETICIA PEREZ GALVÃO (CPF 453.XXX.XXX-01) em 04/01/2024 13:33:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/A547-4CBF-6D9-A3BF

Consultas

ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	INEX INTRAS GÁICAS LTDA
CNPJ	59.309.302/0001-99
Autorização	*[sem dados cadastrados]*
Produto	SCALP INTRAVENOSO PERFÉRICO - INEX

Modelo Produto Médico
IJ001
IJ002
IJ003
IJ004
IJ005
IJ006
IJ007
IJ008
IJ009
IJ010

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
ROTULAGEM OU MODELO DE ROTULAGEM	MODELO_ROTULAGEM.pdf	1003079211 - 15/03/2021 09:10:13
IMAGENS DO(S) PRODUTO(S)	Imagens Gráficas do Produto.pdf	1003079211 - 15/03/2021 09:10:13
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Instruções de uso.pdf	1003079211 - 15/03/2021 09:10:12

Nome Técnico	Escalpes
Registro	10160619015
Processo	25351848786202122
Fabricante Legal	SHANG ENGWU SAIN MEDICAL DEVICES CO., LTD
Classificação de Risco	II - MEDIO RISCO
Vencimento do Registro	VIGENTE
Situação	*[sem dados cadastrados]*
Data de Publicação	*[sem dados cadastrados]*

Ofício nº 4538489204, do Processo 25351.021760/2012-98 , Expediente 4538202/20-6 - GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DE MATERIAIS DE USO EM SAÚDE/ANVISA

Brasília, 22/12/2020

AO(À) Senhor(a) GEMATA
CRISTIAN PRETTO CHEM
CIEX BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA

RUA PERNAMBUCO, 1440 APTO 1001
CEP 90240003. PORTO ALEGRE/RS

Comunicamos, por meio deste ofício, o cancelamento da petição de Notificação de Dispositivo Médico Classe I referente ao processo nº 25351.021760/2012-98.

Cancelamento da Notificação de Dispositivo Médico Classe I considerando que em ações de controle interno previstas no artigo 11-A da Resolução RDC 40/2015 (alterada pela RDC 423/2029), foi verificado que o produto Fita Crepe Hospitalar Ciex foi enquadrado de forma incorreta como produto médico. De acordo com o Item 13 do Anexo I da RDC/ANVISA nº. 185/2001, produto médico é o produto para saúde, tal como equipamento, aparelho, material, artigo ou sistema de uso ou aplicação médica, odontológica ou laboratorial, destinado à prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação ou anticoncepção e que não utiliza meio farmacológico, imunológico ou metabólico para realizar sua principal função em seres humanos, podendo, entretanto, ser auxiliado em suas funções por tais meios. Portanto, a Fita Crepe Hospitalar Ciex indicada para fixação de ataduras, fixação de rótulos em sacos, seringas, mamadeiras, fechamento de pacotes de papel e plástico para acondicionamento de utensílios e materiais não é passível de regularização nesta Gerência de Tecnologia de Materiais de Uso em Saúde (Gemat) – GEMAT para fins de fabricação, importação, distribuição e comercialização. Diante do exposto, e considerando o disposto no inciso III do artigo 11 da Resolução RDC 40/2015 que estabelece que "A ANVISA poderá cancelar a notificação ou o cadastro do produto médico nos casos em que: [...] III - for identificada ausência de informações ou erro no enquadramento sanitário dos produtos sujeitos a notificação", sugere-se o cancelamento da notificação em questão.

Atenciosamente,

PRISCILLA CONSIGLIERO DE REZENDE MARTINS
Gerente – GEMAT/GGTPS/DIRE3/ANVISA

Imprimir

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em 04/01/2021 | Edição: 1 | Seção: 1 | Página: 73

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/3ª Diretoria/Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.456, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1° Declarar o cancelamento dos produtos para a saúde sob os números de registro constantes do anexo desta Resolução, visto que trata-se de produtos que deixaram de ser regularizados pela Gerência Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde/Anvisa em decorrência do não enquadramento na definição de produto médico estabelecido pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC 185/2001, e consequente revisão e atualização da lista de produtos não regulados.

Parágrafo único. A lista atualizada de produtos para a saúde não regulados pela Gerência Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde/Anvisa pode ser consultada em http://antigo.anvisa.gov.br/registros-e-autorizacoes/produtos-para-a-saude/produtos-nao-regulados.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

ANEXO

CNPJ	Razão Social	Nome Comercial	Nº do Processo	Nº do Registro
20180587000175	2I PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO-HOSPITALARES EIRELI - EPP	SACO PARA LIXO HOSPITALAR	25351002482201568	81130710003
20180587000175	2I PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO-HOSPITALARES EIRELI - EPP	MEDPACK	25351773227201411	81130710001
20180587000175	2I PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO-HOSPITALARES EIRELI - EPP	MEDPACK	25351782482201405	81130710002
22575103000112	6B INVENT GERMANY INOX CE - BRASIL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EIRELI	Recipientes para Esterilização - Aço inox AISI 304 - 6b Invent Germany - INOX CE	25351070844201804	81563630021
09514629000124	A& B - PRODUTOS DE SAUDE EIRELI - ME	Containers Pintech	25351030138201901	81481070031
09514629000124	A& B - PRODUTOS DE SAUDE EIRELI - ME	Estojo para Esterilização Sikander	25351242104202092	81481070040
01382824000136	A. R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS LTDA - ME	CAIXAS, BANDEJAS, CUBAS E TAMBORES - RHOSSE	25351438510201915	80310620013
04356658000191	AAF DO BRASIL PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	SACO PARA LIXO HOSPITALAR	25351330374202050	80432410051

04356658000191	AAF DO BRASIL PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO AAF DO BRASIL	25351325003202056	80432410054
04356658000191	AAF DO BRASIL PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO	25351325006202090	80432410048
21065790000163	abe industria comercio e importação ltda	SACO HOSPITALAR - ABE	25351111056201699	81366950001
07607291000120	ABIMADE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Caixas Poliéricas para Implantes e Instrumentais Cirúrgicos - Abimade	25351206590201727	80525320006
03543099000166	AFONSO, VAZQUEZ & CORDON IMPORTACAO E COMERCIO LTDA	Containers Medesy	25351449779201261	80080580013
02297504000140	ALBATROZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP	ESTOJOS PARA ACONDICIONAMENTO DE IMPLANTES E INSTRUMENTAIS CIRUGICOS EM ALUMINIO	25351006050200645	80230849002
02297504000140	ALBATROZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP	ESTOJOS PARA ACONDICIONAMENTO DE IMPLANTES E INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS EM AÇO INOX	25351257953200510	80230849001
06965257000164	ALEXANDRE AUGUSTO GRAEFF EIRELI	CAMPO EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO SULGRAFF	25351659772200919	80398019001
02062507000103	ALLIED TITANIUM EIRELI - EPP	Box em Polímeros Medicalfix	25351899108201695	80254350017
12456120000187	ALPHALIFE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.	BANDEJAS PARA ESTERILIZAÇÃO MEDTRONIC	25351273378201431	80926150014
11367066000130	ALPHARAD INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO	25351174160201113	80634880012
04645760000107	ALRAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-ME	Containers RZ	25351786854201439	80223210008
25037775000162	AMARAL & CIA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	FAMÍLIA DE EMBALAGENS PARA ESTERILIZAÇÃO - CARATE MEDICAL	25351315080201883	81492110004
05818423000137	AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA	AMCOR SMS	25351001894200861	80209610007
05818423000137	AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA	AMCOR PAPEL GRAU CIRÚRGICO	25351059057201114	80209610011
05818423000137	AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA	AMCOR PAPEL CREPADO 2ª GERAÇÃO	25351105037201492	80209610014
05818423000137	AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA	AMCOR PAPEL CREPADO	25351171167200953	80209610010

05818423000137	AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA	SISPACK - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO	25351174160201275	80209610012
05818423000137	AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA	Amcor sem	25351179356202078	80209610019
05818423000137	AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA	EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO + FILME LAMINADO DE PLIÉSTER + POLIETILENO	25351263316200941	80209610009
05818423000137	AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA	ENVELOPES E TUBULARES PARA ESTERILIZAÇÃO	25351268760201515	80209610017
05818423000137	AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA	ADDPAK	25351273002200661	80209610005
05818423000137	AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA	EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO + FILME LAMINADO DE POLIESTER+ POLIPROPILENO	25351391110201220	80209610013
05818423000137	AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA	AMCOR PAPEL CREPADO 3ª GERAÇÃO	25351463248201446	80209610015
05818423000137	AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA	AMCOR EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO À BAIXA TEMPERATURA	25351524913200823	80209610008
05818423000137	AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA	AMCOR EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO - ULTRA	25351622788201464	80209610016
05818423000137	AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA	AMCOR BAG CLEAN	25351974419201666	80209610018
11204960000190	ASTROMED INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS FLEXIVEIS LTDA EPP	ASTROBAG	25351688572201571	80855729002
11204960000190	ASTROMED INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS FLEXIVEIS LTDA EPP	BOBINA ESTERILIZÁVEL TUBULAR	25351228350201599	80855720001
11204960000190	ASTROMED INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS FLEXIVEIS LTDA EPP	ENVELOPE ESTERILIZÁVEL	25351228368201523	80855720003
11204960000190	ASTROMED INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS FLEXIVEIS LTDA EPP	PAPEL GRAU CIRURGICO	25351877186201603	80855729003
11204960000190	ASTROMED INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS FLEXIVEIS LTDA EPP	invólucro para esterilização	25351877188201655	80855729004
11204960000190	ASTROMED INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS FLEXIVEIS LTDA EPP	Fita de papel grau cirúrgico	25351943842201699	80855720004
07865699000100	astustec medical tecnology comércio e assistência técnica em aparelhos médicos - ltda - epp	CAIXAS PARA ESTERILIZAÇÃO	25351169186201111	80370480012
18192496000108	Autentica Medical Importação e Comercio e Serviços LTDA-ME	containers para endoscopia shenda	25351839594202044	81000030108

01645409000128	AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA.	Caixas para instrumentais Medtronic	25351246908201903	10349000606
01645409000128	AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA.	BANDEJAS PARA ESTERILIZAÇÃO DE ALUMÍNIO	25351247532201905	10349000645
01645409000128	AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA.	BANDEJAS PARA ESTERILIZAÇÃO DE AÇO INOXIDÁVEL	25351247660201908	10349000683
06253220000103	Avantemedical Comercial Ltda - ME.	BANDEJAS/ESTOJOS PARA INSTRUMENTAIS ORTOPRO	25351655524201406	80739110020
83062174000106	Azeplast Indústria e Comércio Ltda.	SACO PARA LIXO INFECTANTE HOSPITALAR	25351197302201097	80602960001
83062174000106	Azeplast Indústria e Comércio Ltda.	SACOS PARA LIXO INFECTANTE/HOSPITALAR PAPALIX	25351436190201371	80602960002
83062174000106	Azeplast Indústria e Comércio Ltda.	Sacos para lixo Infectante/Hospitalar Zibag	25351436226201318	80602960003
07716570000121	B4 MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO - BOLSAPLAST	25351705493201127	80361780003
07716570000121	B4 MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	EMBALAGEM DE TYVEK PARA ESTERILIZAÇÃO - BOLSAPLAST	25351705528201144	80361780004
47411780000126	BACE COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA	Foliowrap - Invólucro para Esterilização	25351220668201617	80170310090
61374161000130	BAUMER S.A.	EMBALAGEM PARA ESTERILIZACAO STERIBAG	25351031428200304	10345500042
61374161000130	BAUMER S.A.	BANDEJA PARA ESTERILIZAÇÃO EM LIGA DE ALUMÍNIO	25351052320200851	10345509014
61374161000130	BAUMER S.A.	ESTOJO PARA ESTERILIZAÇÃO	25351245918201570	10345500131
61374161000130	BAUMER S.A.	BANDEJA PARA ESTERILIZAÇÃO EM POLÍMERO	25351477713200874	10345509012
61374161000130	BAUMER S.A.	BANDEJA PARA ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL	25351477733200845	10345509013
13919653000110	BELLSMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	Caixa para acondicionamento e esterilização do sistema de fixação de coluna bellsmed	25351906019201692	81007670002
74360116000178	Best Fabril LTDA EPP	INVOLÚCRO PARA ESTERILIZAÇÃO DESCARTÁVEL BEST FABRIL	25351288359201581	80192280044
10942372000190	BIO BRASIL BIOTECNOLOGIA LTDA	CLEAN-BAG SACO PARA DESCARTE DE LIXO INFECTANTE	25351068724201298	80680420006
10942372000190	BIO BRASIL BIOTECNOLOGIA LTDA	CLEAN-BOX CAIXA COLETORA DE MATERIAIS CORTANTES OU PERFURANTES	25351068752201295	80680420002
10942372000190	BIO BRASIL BIOTECNOLOGIA LTDA	CLEAN-BOX II CAIXA COLETORA PARA DESCARTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS	25351068761201288	80680420007

10942372000190	BIO BRASIL BIOTECNOLOGIA LTDA	CLEAN BOX III CAIXA COLETORA DE MATERIAIS PERFURO-CORTANTES PARA RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICOS	25351068775201212	80680420003
10942372000190	BIO BRASIL BIOTECNOLOGIA LTDA	CLEAN BOX IV CAIXA COLETORA PARA RESÍDUOS SÓLIDOS QUÍMICOS	25351068780201292	80680420004
10942372000190	BIO BRASIL BIOTECNOLOGIA LTDA	CLEAN BOX V Caixa para Resíduos Químicos Líquidos	25351068828201215	80680420005
22213299000103	BIO BRASIL CIENCIA E TECNOLOGIA LTDA	CLEAN BAG	25351028918201800	81249610009
22213299000103	BIO BRASIL CIENCIA E TECNOLOGIA LTDA	CLEAN BOX II	25351043216201658	81249610001
22213299000103	BIO BRASIL CIENCIA E TECNOLOGIA LTDA	CLEAN BOX V	25351140429201701	81249610008
22213299000103	BIO BRASIL CIENCIA E TECNOLOGIA LTDA	PHARM BOX	25351168502201612	81249610004
22213299000103	BIO BRASIL CIENCIA E TECNOLOGIA LTDA	CLEAN BOX III	25351168505201606	81249610003
22213299000103	BIO BRASIL CIENCIA E TECNOLOGIA LTDA	CLEAN FAST BOX	25351316854201606	81249610005
22213299000103	BIO BRASIL CIENCIA E TECNOLOGIA LTDA	clean box iv	25351371036201696	81249610006
22213299000103	BIO BRASIL CIENCIA E TECNOLOGIA LTDA	CLEAN BOX I	25351371093201610	81249610007
22213299000103	BIO BRASIL CIENCIA E TECNOLOGIA LTDA	CLEAN BOX INFECT	25351671863202069	81249610013
93248979000100	BIO MED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	STERIFIT FORM	25351387512201858	80517050014
07630473000111	BIOADVANCE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA - ME	Caixas Bioadvance	25351309334201277	80301890009
58538372000156	BIOART EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	Papel Grau Cirúrgico	25351479156201717	10368240024
05216859000156	BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	SACO DE LIXO HOSPITALAR PARA RESÍDUO INFECTANTE, SACO DE LIXO HOSPITALAR PARA PEÇAS ANATÔMICAS	25351215087201396	80212349004
05216859000156	BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	Bioesterilização	25351296579201884	80212340037
23146163000182	BIOBLASTI INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE BIOMATERIAIS E PRODUTOS BIOTECNOLOGICOS LTDA - EPP	SACO PARA LIXO INFECTANTE BBT	25351425872202080	81469200039

31157910000106	BIOCARDIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	Bandejas de Esterelização Scanlan	25351772189201184	80015970017
84833888000133	BIODINAMICA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA	EMBALAGEM PARA ESTERLIZAÇÃO BEST CARE	25351515261200983	10298559001
84833888000133	BIODINAMICA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DIAMANTEC	25351606054201450	10298550156
84833888000133	BIODINAMICA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DIAMANTEC	25351660434201407	10298550162
84833888000133	BIODINAMICA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO BDP	25351661428201492	10298550166
58526047000173	BIOMECÂNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA	Caixas e Bandejas para Instrumentais - Aço Inox	25351017373201262	80128580121
58526047000173	BIOMECÂNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA	CAIXAS DE BANDEJAS PARA TRANSPORTE E ESTERILIZAÇÃO DOS INSTRUMENTAIS	25351380462201087	80128580104
58526047000173	BIOMECÂNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA	Caixas e Bandejas Radel - BM	25351425930201602	80128580168
58526047000173	BIOMECÂNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA	Caixas e Bandejas para Instrumentais - Geração 2	25351484148201124	80128580122
58526047000173	BIOMECÂNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA	Caixas e Bandejas - Orion SP - BM	25351562690201501	80128589002
58526047000173	BIOMECÂNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA	BANDEJAS PARA INSTRUMENTAIS - POLIMÉRICAS	25351688197201159	80128580120
01299509000140	BIOMÉDICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA	Container de Esterilização asap	25351539201201265	10355879017
02913684000148	BIOMET 3I DO BRASIL COMERCIO DE APARELHOS MEDICOS LTDA	Cases para Instrumentais	25351480306201735	80044680267
02913684000148	BIOMET 3I DO BRASIL COMERCIO DE APARELHOS MEDICOS LTDA	Cases para Instrumentais	25351480306201735	80044680267
73191090000119	BIONNOVATION PRODUTOS BIOMEDICOS LTDA.	Sistema de Bandejas Bionnovation	25351159795201010	10392710018

09183527000173	Biopar Confecções em Paramentação Ltda Micro Empresa	invólucro para esterilização biopar	25351502915201752	81280890005
06143681000123	BIOSANI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO BIOSANI	25351361695201114	80286000031
07204591000168	BIOTEC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	BIOPACK EMBALAGEM PARA ESTERILIZACAO	25351053654200761	80330630016
07204591000168	BIOTEC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	BIOSOFT NE - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO	25351229869201509	80330630037
06232491000182	bioteck industria, comercio, importação e exportação de implantes bio-absorviveis ltda	CAIXA PARA INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA BIOBOX PLUS	25351167499201376	80371250010
01623403000150	BIOTÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO - BIOTEXTIL	25351449022201158	80113320007
08979861000175	BIOTRON EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA ME	Papel Grau Cirúrgico - Biotron	25351559286201604	80652760004
27011022000103	BL INDÚSTRIA OTICA LTDA	BANDEJA AUTOCLAVÁVEL PARA INSTRUMENTOS DE MICROCIRURGIA OFTALMOLÓGICA	25351327218201447	80136060181
05167642000101	BOMA COMÉRCIO LTDA	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO VITAL PROTECTION	25351139624201351	80352500009
09333102000101	BONE LIFE MATERIAIS MEDICOS EIRELI - EPP	Caixas para Placas e Parafusos do Sistema Fusion Lock	25351001907201501	80530180065
09333102000101	BONE LIFE MATERIAIS MEDICOS EIRELI - EPP	Caixas para Implantes do Sistema de Placas Bloqueadas ChLP 7,0	25351204081201409	80530180057
04408009000197	BONE SURGICAL EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI	CONTAINERS E BANDEJAS MAHE	25351381884201951	80203020066
04408009000197	BONE SURGICAL EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI	CONTAINERS E BANDEJAS MAHE	25351381886201941	80203020067
02842945000186	BRAS-ASIA COMERCIAL LTDA	STERILPACK	25351565554201301	10438410010
12417472000123	BRINGEL MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	ESTERILIZA	25351631094201841	80974440001
12417472000123	BRINGEL MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	ESTERILIZA	25351631123201875	80974440002
12417472000123	BRINGEL MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	ESTERILIZA	25351631134201855	80974440003
12417472000123	BRINGEL MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Estojos para esterilização Trier	25351749110201932	80974440009
08053383000178	CAITHEC INDUSTRIAL LTDA EPP	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO	25351557673201328	80403360008

10220940000140	CAMAHE-INDUSTRIA E COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAUDE	DTOX 1	25351237642202065	80670160081
10220940000140	CAMAHE-INDUSTRIA E COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAUDE	DTOX 2	25351324997202093	80670160082
01911022000176	CANADA CENTRAL DE NEGOCIOS DO BRASIL LTDA	Containeres de armazenamento e transporte Joinax	25351276000201948	80003890132
13230415000101	CARBOPLÁSTICOS LTDA	SACO PARA LIXO INFECTANTE	25351362772201568	81146910001
04985079000108	CBFD COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE POLIPROPILENO - MED BEST	25351408520201926	81795580001
20023646000100	CCS PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO	25351523506201525	81152100001
27242576000111	CEDRS - GESTAO EMPRESARIAL LTDA	Sistema de Barreira Estéril de SMS	25351399525201951	81832580001
27242576000111	CEDRS - GESTAO EMPRESARIAL LTDA	SMS Halyard- Sistema de Barreira Estéril	25351431836201911	81832580031
40175705000164	CEI COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO LTDA	INVÓLUCROS PARA ESTERILIZAÇÃO	25351185664201448	10234400123
06073163000180	CHICK HOME INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICA LTDA	SACO PARA LIXO HOSPITALAR CHICK CLEAN	25351680612201055	80670020001
02814280000105	CIENLABOR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	CAIXA PARA ESTERILIZAÇÃO DE FIXADORES E INSTRUMENTAIS TAIMIN	25351023141201889	80082910221
02814280000105	CIENLABOR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	CAIXA PARA ESTERILIZAÇÃO TAIMIN	25351031209201706	80082910160
02814280000105	CIENLABOR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Caixas para Esterilização Taimin®	25351602571201450	80082910099
02814280000105	CIENLABOR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Caixas para instrumentais e implantes TAIMIN	25351937520201682	80082910140
93480192000161	CIEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO	25351352116200838	10332820014
93480192000161	CIEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA	Embalagem Para Esterilização	25351766508201852	10332820028
69055226000196	CINCO CIRURGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	CONTAINER PARA ESTERILIZAÇÃO MILTEX	25351339337201166	80086380004

69055226000196	CINCO CIRURGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	Container para Esterilização Miltex	25351453768201432	80086380021
69055226000196	CINCO CIRURGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	Container de Esterilização AYGUN - Standard e Bio Barrier	25351640412201784	80086380062
69055226000196	CINCO CIRURGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	Container de Esterilização AYGUN - PPSU, Dental, Mini e Special model	25351640898201751	80086380063
03471879000148	CIPAMED EMBALAGENS MÉDICO - HOSPITALARES LTDA	ENVELOPE PARA ESTERILIZACAO DE POLIETILENO	253510206190181	80073870001
03471879000148	CIPAMED EMBALAGENS MÉDICO - HOSPITALARES LTDA	ENVELOPE PARA ESTERILIZACAO DE POLIPROPILENO	253510206200161	80073870002
03471879000148	CIPAMED EMBALAGENS MÉDICO - HOSPITALARES LTDA	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO DE POLIETILENO LAMINADO COM POLIÉSTER E TERMOSELADO COM NÃO TECIDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (TYVEK)	25351054259200887	80073870006
03471879000148	CIPAMED EMBALAGENS MÉDICO - HOSPITALARES LTDA	CIPACREPE - EMBALAGEM PARA ESTERILIZACAO DE PRODUTOS MEDICOS	25351288894200432	80073870003
03471879000148	CIPAMED EMBALAGENS MÉDICO - HOSPITALARES LTDA	EMBALAGEM PARA ESTERILIZACAO STERI-LAP	25351398996200546	80073870004
03471879000148	CIPAMED EMBALAGENS MÉDICO - HOSPITALARES LTDA	ENVELOPE PARA ESTERILIZACAO DE POLIPROPILENO CIPACK STERI-ROLL	25351416721200500	80073870005
02340772000106	CIRÚRGICA COPACABANA 2000 LTDA	WRAP (INVÓLUCRO PARA ESTERILIZAÇÃO) cirúrgica industrial	25351023058201818	80327110013
61418042000131	CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA	REMOVEDOR DE LAMINA DE BISTURI FEATHER	25351056198200710	10150470262
61418042000131	CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA	INVÓLUCRO PARA ESTERILIZAÇÃO UNION MEDICAL	25351126034201810	10150470579
05120289000104	CISABRASILE LTDA	PAPEL GRAU CIRURGICO	25351121019202091	80118700018
05120289000104	CISABRASILE LTDA	ULTIMATE TYVEK	25351614275200997	80118709001
05120289000104	CISABRASILE LTDA	ULTIMATE PAPEL GRAU CIRÚRGICO	25351614306200904	80118709002
05120289000104	CISABRASILE LTDA	CONTAINER PARA ESTERILIZAÇÃO	25351391683201700	80118700014

05120289000104	CISABRASILE LTDA	CONTAINER PARA ESTERILIZAÇÃO	25351531969201997	80118700016
25318297000169	CITYMEDIC INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS HOSPITALARES - EIRELI - ME	INVÓLUCRO SMS PARA ESTERILIZAÇÃO CITYMEDIC	25351564954202049	81681890028
25318297000169	CITYMEDIC INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS HOSPITALARES - EIRELI - ME	INVÓLUCRO SSMMS PARA ESTERILIZAÇÃO CITYMEDIC	25351564955202093	81681890029
05161206000117	CLEAN-UP BRAZIL BIOTECNOLOGIA LTDA - EPP	Embalagem tubular para esterilização	25351136653201812	80210660002
05161206000117	CLEAN-UP BRAZIL BIOTECNOLOGIA LTDA - EPP	Embalagem SMS	25351378532201838	80210660003
05161206000117	CLEAN-UP BRAZIL BIOTECNOLOGIA LTDA - EPP	embalagem para esterilização clean-up	25351475293201782	80210660001
05161206000117	CLEAN-UP BRAZIL BIOTECNOLOGIA LTDA - EPP	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO CLEAN-UP	25351557930201908	80210660004
95433397000111	COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA	CONTAINER PARA ESTERILIZAÇÃO MD	25351378774201119	80070210022
95433397000111	COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA	Cesta para instrumental MD	25351406859201118	80070210025
47507520000159	CONFORTELL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA-ME	Manta Invólucro SMS para Esterilização Confortell	25351302916201880	80451210009
00024004000100	CORALDENT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTADORA, EXPORTADORA, DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	SMART TRAY	25351729655201922	80018390022
31343734000105	CORPO ASTRAL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA - ME	EMBALAGEM DESCARTÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO - CORPO ASTRAL	25351334493201463	80533870009
13532259000125	CPMH - Comércio e Indústria de Produtos Médico-Hospitalares e Odontológicos LTDA.	CASE MINI MICRO	25351594622201793	80859840186
01177248000195	CRISTOFOLI EQUIPAMENTOS DE BIOSSEGURANCA LTDA	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO CRISTÓFOLI	25351413355201435	10363350016
01177248000195	CRISTOFOLI EQUIPAMENTOS DE BIOSSEGURANCA LTDA	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO CRISTÓFOLI	25351821175200878	10363350012

61519955000144	DABASONS IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO LTDA	Cestas para Container Medicon	25351140095201282	10099430170
61519955000144	DABASONS IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO LTDA	CONTAINER MEDICON E ACESSÓRIOS	25351505174201123	10099430169
61519955000144	DABASONS IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO LTDA	CONTAINERS JARIT	25351637929201035	10099439012
61519955000144	DABASONS IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO LTDA	CONTAINERS JARIT	25351637929201035	10099439012
61519955000144	DABASONS IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO LTDA	CONTAINERS JARIT	25351637929201035	10099439012
61519955000144	DABASONS IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO LTDA	CONTAINERS JARIT	25351637929201035	10099439012
61519955000144	DABASONS IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO LTDA	CONTAINERES MEDICON	25351681800201987	10099430225
01686305000161	DANIALEX TEC - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA ME	CONTAINERS ALLGAIER DE AÇO INOXIDÁVEL	25351048788201451	80320680027
01686305000161	DANIALEX TEC - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA ME	CONTAINERS ALLGAIER DE PLÁSTICO	25351222869201375	80320680013
01686305000161	DANIALEX TEC - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA ME	CONTAINERS ALLGAIER DE ALUMÍNIO	25351222890201389	80320680014
01686305000161	DANIALEX TEC - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA ME	Containers Allgaier de Alumínio	25351326351201438	80320680040
05210556000126	DBS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	EMBALAGENS PARA ESTERILIZAÇÃO ADD-RAD	25351477647200911	80175829003
05210556000126	DBS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DBPACK	25351783680201011	80175820004
27608037000153	DEJAMARO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO - HOSPITALARES LTDA EPP	WRAPS - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DESCARTÁVEL DEJAMARO	25351138346201868	81605660009
10906655000187	delgan industria e comercio de plásticos ltda	KLIF.	25351314035201324	80907530001
11671812000185	DESCARBOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Doctor Shop - Saco de lixo infectante	25351537587201601	80937630012
11671812000185	DESCARBOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	SACO DE LIXO HOSPITALAR DESCARBOX	25351563731201466	80937630003
11671812000185	DESCARBOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Descarbox Laranja - Coletor de materiais perfuro-cortante químico	25351654594201932	80937630017
01057428000133	DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA	Coletor de Papelão para Resíduos Tóxicos Descarpack	25351037669201835	10330660214

01057428000133	DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA	WRAP - EMBALAGENS PARA ESTERILIZAÇÃO EM NÃO TECIDO DESCARPACK II	25351659961201074	10330669051
27401513000160	devant care comercial ltda - epp	Sistema de Container para esterilização Sterisafe	25351126342201837	81591120001
04843255000177	DEXCAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DEXCAR	25351465679201463	80236950011
05400819000160	DOBOTEC MANUTENCOES EIRELI	Caixa para Esterilização e Armazenamento - Dobotec	25351101610201701	81095190007
05400819000160	DOBOTEC MANUTENCOES EIRELI	Caixa para Acondicionamento de Implantes e Instrumentais Cirúrgicos - Dobotec	25351591469201606	81095190006
26263959000103	DomSalute Consultoria Regulatória Ltda	polySteribox	25351264593201908	81464750022
19762750000129	donapack fabricacao e comercio de embalagens plasticas ltda em	Saco plastico para residuos infectantes.	25351583762201599	81227910001
00969561000101	DPO-IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA	Embalagem para esterilização BEST CARE	25351447202201591	10336460088
10896647000105	DUOTEC EMBALAGENS LTDA - EPP	ESTERILCARE EMBALAGENS PARA ESTERILIZAÇÃO	25351140340201576	80587510002
07439329000100	DVT COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	SACO DE LIXO HOSPITALAR PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE TALGE	25351178124201666	80605410003
00332257000140	E DE GODOY BRAGANCA TEXTIL-epp	PAPEL CREPADO	25351240440201621	80002190048
00332257000140	E DE GODOY BRAGANCA TEXTIL-epp	PAPEL GRAU CIRÚRGICO	25351262735201427	80002190043
00332257000140	E DE GODOY BRAGANCA TEXTIL-epp	WRAPS (EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO)	25351440198201154	80002190035
01857514000120	ELCO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	Cirucap- Invólucro para Esterilização	25351411390201917	80942210005
17638905000194	Embalac Industria e Comercio LTDA - ME	SACO PARA LIXO HOSPITALAR	25351446422201489	80975660002
17638905000194	Embalac Industria e Comercio LTDA - ME	SACO PARA LIXO HOSPITALAR	25351630406201365	8097566000
24239553000160	EMBALACFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS EIRELI - ME	SACO PARA LIXO HOSPITALAR	25351177303201783	81483100001
04967408000198	EMERGO BRAZIL IMPORT IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	Bandeja Plástica de Esterilização Key	25351086262201534	80117580331
84881010000173	Eqflex Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda	Esteriflex	25351048604201260	10359850039

61585824000165	ERWIN GUTH LTDA.	CONTAINERS EM GERAL (CAIXAS, BANDEJAS, CUBAS ETC)	25351009515201175	10303320067
00252903000160	ESTERILI-MED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	Embalagem para Esterilização Esterili-Med - Invólucro	25351195473201570	10417460008
62308390000119	EXPANSOR EQUIPAMENTOS ORTODÔNTICOS LTDA ME	Caixas para transporte e esterilização dos Instrumentais MEDIZINTECHNIK SATTLER	25351473892201291	80102940016
59293662000140	FABRICA DE ARTEFATOS METALURGICOS ITA LTDA	CAIXAS, BANDEJAS, CUBAS, TAMBORES, FAMI-ITÁ	25351025230200626	10253649013
59293662000140	FABRICA DE ARTEFATOS METALURGICOS ITA LTDA	EMBALAGENS E RECIPIENTENS EM INOX	25351184698201895	10253640003
59293662000140	FABRICA DE ARTEFATOS METALURGICOS ITA LTDA	CONTAINER SYSTEM FAMI-ITA	25351377423200741	10253649014
09139473000149	FAGA MEDICAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA ME	CAIXA DE ESTERILIZAÇÃO	25351757859201560	8043622003
05953172000101	Fava Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares e Odontologicos Ltda	CONTAINERS PARA ESTERILIZAÇÃO: Estojos, Bandejas e Tambores	25351343379201828	81629170008
03690828000107	FERRAZ PRODUTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO FERRAZ	25351276243201721	8046893900
02620178000160	FLEX LAB COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA	MÓDULOS DE ARMAZENAMENTO	25351107073200918	80081359010
02620178000160	FLEX LAB COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA	CONTAINER MICROSTOP	25351224809201132	80081350367
02620178000160	FLEX LAB COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA	CONTAINERS E ACESSÓRIOS REDA	25351260760201384	80081350379
02620178000160	FLEX LAB COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA	CONTAINERS MARTIN	25351295238201081	80081350340
02620178000160	FLEX LAB COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA	Bandeja de esterilização de transdutor CyberWand	25351464941201295	80081359024

02620178000160	FLEX LAB COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA	Containers KLS Martin	25351479512201518	80081350400
02620178000160	FLEX LAB COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA	CONTAINERS MARSAFE®	25351618660201349	80081350380
02620178000160	FLEX LAB COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA	CONTAINER DE ESTERILIZAÇÃO MICROSTOP	25351810837200804	80081359009
07748763000164	FOCCUS MEDICAL EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI	RECIPIENTES PARA INSTRUMENTOS TANTUM	25351060936202092	80344710049
07748763000164	FOCCUS MEDICAL EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI	BANDEJAS DE ARMAZENAMENTO E ESTERILIZAÇÃO	25351173039201318	80344710008
26387034000174	FOLMED MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA LTDA- ME	WRAP - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO FOLMED	25351373476201764	81499610003
05138865000132	For Health Soluções Especializadas	Cases para implantes e instrumentais - Aço Inoxidável	25351011387201703	81169820009
05138865000132	For Health Soluções Especializadas	Cases para implantes e instrumentais - Alumínio	25351011423201709	81169820010
05138865000132	For Health Soluções Especializadas	Case para instrumentais	25351047680201701	81169820011
03415835000109	FORTSAN DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA FARMACÊUTICA LTDA	SACO PARA LIXO HOSPITALAR FORTSAN	25351456472201173	80241059002
11480646000130	G C DE ALMEIDA E CIA LTDA - ME	CAIXAS E CONTAINERS PARA ESTERILIZAÇÃO MAARTEC	25351170560201709	81125210016
00425586000136	G D RUFINO LTDA EPP	CESTO PARA TRANSPORTE E ESTERILIZAÇÃO	25351278090202045	80542260059
12693571000138	G. M. G. PAULA - ME	Embalagem para Esterilização em SMS - TECDESC	25351640190201881	80893580001
23351545000148	G.W. COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP	FAMÍLIA DE CAIXAS CONMED	25351042947202091	81544220052
07705520000149	GILMED FABRICACAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - EPP	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO SSMMS GILMED	25351261490201604	81358680001
07610601000165	GLOBAL TRADE TECHNOLOGY - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP	Embalagem para Esterilização Global Medicare (tipo Tyvek)	25351547371201582	80633180007

07610601000165	GLOBAL TRADE TECHNOLOGY - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP	EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO MEDPROV	25351629670201358	8063318000
11137546000105	GLOBODESC INDUSTRIA, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS EIRELI	Manta Invólucro SMS para Esterilização Globodesc	25351991331202045	81988620019
51753374000119	GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA	BANDEJAS, CUBAS E ESTOJOS	25351228874201413	10401310106
51753374000119	GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA	BANDEJAS, CUBAS E ESTOJOS	25351516509201456	10401310107
07086868000103	GRANDESC MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	COLETOR PARA DESCARTE DE RESÍDUOS INFECTANTES NÃO PERFURANTES GRANDESC	25351665692201242	8030664002
07086868000103	GRANDESC MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	COLETOR PARA DESCARTE DE RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICO NÃO PERFURO GRANDESC	25351665705201278	8030664002
33250713000162	H STRATTNER E CIA LTDA	CONTAINER PARA INSTRUMENTAL KARL STORZ	25351520232201028	10302860171
10607423000128	HARBO MEDICAL LTDA	Embalagem para Esterilização Harbo Medical	25351085008201571	8057344000
10607423000128	HARBO MEDICAL LTDA	PAPEL CREPADO HARBO MEDICAL	25351544600201782	80573440017
10607423000128	HARBO MEDICAL LTDA	SMS HARBO MEDICAL	25351544605201713	80573440019
10607423000128	HARBO MEDICAL LTDA	PAPEL TYVEK HARBO MEDICAL	25351544611201762	80573440018
10607423000128	HARBO MEDICAL LTDA	PAPEL GRAU CIRÚRGICO HARBO MEDICAL	25351578515201053	8057344000
05150878000127	HEALTH QUALITY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME	CAIXA DE IMANTIZADA ESTERIL HEALTH QUALITY	25351052285200366	8016633000
05150878000127	HEALTH QUALITY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME	ENVELOPES E TUBULARES PARA ESTERILIZAÇÃO HEALTH QUALITY	25351344030201994	8016633006
05150878000127	HEALTH QUALITY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME	Invólucro para Esterilização	25351616347201439	8016633004
01033306000107	HELP STAR BLUE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	EMBALAGEM TRANSPARENTE PAPEL/FILME	25351725948201931	80172750001
58619131000131	HEXAGON INDUSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLANTES ORTOPÉDICOS LTDA	CAIXA METÁLICA PARA ESTERILIZAÇÃO HEXAGON	25351448151201486	1020978009

12575033000149	High Tech Medical Industria e Comércio EIRELI - EPP	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO HTM HIGH TECH MEDICAL	25351516740201569	81041130002
05937109000173	Hiperroll Embalagens LTDA	Saco para Lixo HIPERROLL Infectante	25351229463201506	80738510001
01859796000103	hirose industria e comercio de containers para esterilização ltda - me	containers e bandejas para esterilização	25351335225201600	8058081000
01859796000103	hirose industria e comercio de containers para esterilização ltda - me	CONTAINERS E BANDEJAS PARA ESTERILIZAÇÃO	25351663529201136	8058081000
08272409000179	HMA PRODUTOS MÉDICOS LTDA-ME	Container Clear Cannula	25351176655201521	80350339011
08272409000179	HMA PRODUTOS MÉDICOS LTDA-ME	COTAINERS COVISION	25351403668201241	8035033900
08272409000179	HMA PRODUTOS MÉDICOS LTDA-ME	CONTAINERS KONIGSEE	25351723815201154	8035033900
10235337000131	HN DESC comercio e confecções de produtos hospitalares ltda.epp	CAIXA COLETORA PERFURO CORTANTE	25351747223202037	80719720024
10235337000131	HN DESC comercio e confecções de produtos hospitalares ltda.epp	CAIXA COLETORA DE MATERIAIS PERFURO CORTANTE PARA RESIDUOS QUIMICOS HNDESC	25351844619202021	80719720025
04564454000146	HUMAN SP LTDA - EPP	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO COM INDICADOR QUÍMICO HMTS	25351734732201193	8036559000
12335033000171	I-9 IMPLANTES, COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA	CAIXA PARA ARMAZENAMENTO E ESTERILIZAÇÃO INTERCUS	25351159954201814	80740470013
12335033000171	I-9 IMPLANTES, COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA	BANDEJAS PARA ARMAZENAMENTO DELPHOS	25351367572201771	8074047000
12335033000171	I-9 IMPLANTES, COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA	CAIXAS PARA ESTERILIZAÇÃO DELPHOS	25351368069201704	8074047000
43576016000150	ICE - INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS ESMERALDA LTDA - EPP	Containers Polymers ICE	25351143088201912	80180370035
43576016000150	ICE - INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS ESMERALDA LTDA - EPP	CONTAINERS INOX ICE	25351608625201983	8018037004

74017708000191	INDUSBELLO IND. E COM. DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA.	BANDEJA ODONTOLÓGICA	25351256585201280	80213420031
74017708000191	INDUSBELLO IND. E COM. DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA.	ESTOJO	25351410514201777	80213420041
74017708000191	INDUSBELLO IND. E COM. DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA.	ESTOJO AUTOCLAVÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS	25351693387202037	80213420059
04037992000182	INGÁ - MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.	Invólucro para esterilização	25351898725201608	8008672005
59309302000199	INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA	EMBALAGENS PARA ESTERILIZAÇÃO INJEX	25351080778201333	10160610054
59309302000199	INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA	EMBALAGENS PARA ESTERILIZAÇÃO INJEX	25351080802201351	10160610055
59309302000199	INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA	Embalagem para esterilização injex	25351188994202080	10160610113
21605893000179	INNOVA SURGICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	Embalagens para Esterilização	25351448848202019	81305530019
06170280000162	INOVAMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PMS STERIPACK	25351650640201141	8035770000
06170280000162	INOVAMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP	TYVEK PMS STERIPACK	25351650673201183	80357700011
03906649000164	inplarn indústria de plásticos de rn ltda	SACO PARA LIXO HOSPITALAR INPLARN	25351740243201477	80982710001
01390500000140	Intermedic Technology Importação e Exportação Ltda	CONTAINERS SISTEMA MICRO E MINI FRAGMENTOS OSSOS DA MÃO ACUMED	25351334694201570	80094170083
01390500000140	Intermedic Technology Importação e Exportação Ltda	Containers para Produtos BIOMET MICROFIXATION	25351371284201588	80094170088
01390500000140	Intermedic Technology Importação e Exportação Ltda	Container para Produtos BIOMET MICROFIXATION em Aço Inoxidável	25351626566201511	80094170092
01390500000140	Intermedic Technology Importação e Exportação Ltda	Containers para Produtos BIOMET MICROFIXATION em Peek	25351627168201538	80094170089
01390500000140	Intermedic Technology Importação e Exportação Ltda	Containers para Produtos BIOMET MICROFIXATION em Alumínio e Peek	25351627170201537	80094170090
01390500000140	Intermedic Technology Importação e Exportação Ltda	Containers para Produtos BIOMET MICROFIXATION em Aço Inoxidável e Alumínio	25351627171201566	80094170091
23860429000154	INTERPREMIUM INDÚSTRIA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Containers para Produtos INTERPREMIUM em Alumínio	25351538021201601	81397650001

23860429000154	INTERPREMIUM INDÚSTRIA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Containers para Produtos INTERPREMIUM em Aço Inoxidável	25351544151201601	81397650002
61595732000166	INVESTMAR DE INTERCÂMBIO COMERCIAL LTDA.	EMBALAGEM PARA ESTERILIZACAO EM POLIAMIDA MEDSTERIL	25351004695200562	8012034000
61595732000166	INVESTMAR DE INTERCÂMBIO COMERCIAL LTDA.	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO MEDSTÉRIL	25351088372201565	8012034000
61595732000166	INVESTMAR DE INTERCÂMBIO COMERCIAL LTDA.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO MEDSTÉRIL	25351108640200930	8012034000
61595732000166	INVESTMAR DE INTERCÂMBIO COMERCIAL LTDA.	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO MEDSTERIL	25351575183200829	8012034000
61595732000166	INVESTMAR DE INTERCÂMBIO COMERCIAL LTDA.	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO MEDSTÉRIL PARA VAPOR A BAIXA TEMPERATURA E FORMALDEÍDO	25351584767201237	8012034000
61595732000166	INVESTMAR DE INTERCÂMBIO COMERCIAL LTDA.	MEDCREP	25351617304201197	8012034900
61595732000166	INVESTMAR DE INTERCÂMBIO COMERCIAL LTDA.	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO TYVEMED (TYVEK)	25351723526201010	8012034000
88303433000167	ITM S/A - Indústria de Tecnologias Médicas	CONTAINERS E BANDEJAS GEISTER	25351214416201972	1023039005
19147463000109	J T Freire em	sacos para lixo infectante hospitalar protect1000	25351828500202010	81823880033
11959873000142	JARC COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	WRAPS - Embalagem para Esterilização Descartável JARC SMART PRODUCTS	25351502427201502	81173460012
14900048000160	JJ KUSMA	ODONTOPACK EMBALAGENS PARA ESTERILIZAÇÃO	25351355418201373	8085279000
78742491000133	JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A	EMBALAGEM PARA ESTERILIZACAO COM INDICADOR QUIMICO MEDIPACK	25351182995200662	1029690002
78742491000133	JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A	EMBALAGENS PARA ESTERELIZAÇÃO COM INDICADOR QUÍMICO VITALPACK	25351416443201245	1029690009
78742491000133	JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO COM INDICADOR QUÍMICO	25351834527200831	1029690003
54516661000101	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	ENVELOPES E ROLOS DE TYVEK COM INDICADORES QUÍMICOS STERRAD	250000498199982	10132590531
54516661000101	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	EMBALAGEM PARA ESTERILIZACAO COM INDICADOR QUIMICO STERRAD	25351385335200631	80145900935
54516661000101	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	BANDEJA BULKAMID	25351199459201147	80145909054

54516661000101	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	SISTEMA DE BANDEJA DE INSTRUMENTOS CIDEX	25351217046200619	80145909006
54516661000101	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	TABULEIROS DE ESTERILIZACAO DE INSTRUMENTOS	25351250260200679	80145909007
54516661000101	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	Família de caixas cirúrgicas gerais Joint	25351300735201750	80145901834
54516661000101	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	Família de caixas cirúrgicas gerais I	25351306692201611	80145901808
54516661000101	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	Família de caixas cirúrgicas gerais II	25351306696201611	80145901789
54516661000101	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	BANDEJA PARA INSTRUMENTAIS APTIMAX	25351314496200560	80145909003
54516661000101	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	SISTEMA PARA ESTERILIZAÇÃO ESTERITITE E BANDEJA MEDTRAY	25351340736200581	80145909004
54516661000101	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	Sistema para Esterilização Esteritite e Bandeja Medtray	25351392976201117	80145901363
54516661000101	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	Família de Caixas e Bandejas PT	25351718351201531	80145901760
54516661000101	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	CAIXAS E BANDEJAS SYNTHES	25351723282201437	80145901704
54516661000101	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	CAIXAS E BANDEJAS SYNTHES	25351733451201461	80145901705

04782901000133	JSM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA - ME	embalagem para esterilização betel	25351024490201818	80985440011
07851888000115	JWR PLASTICOS LTDA	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR VALPLASTIC	25351549179201128	80742940001
07851888000115	JWR PLASTICOS LTDA	SACO DESCARTÁVEL PARA PEÇAS ANATÔMICAS VALPLASTIC	25351549366201148	80742940002
10836991000109	KARL STORZ Marketing America do sul ltda.	Bandejas para esterilização em alumínio KARL STORZ	25351616898201900	80753460098
10836991000109	KARL STORZ Marketing America do sul ltda.	Bandeja KARL STORZ	25351616899201946	80753460095
10836991000109	KARL STORZ Marketing America do sul ltda.	Bandeja para esterilização em aço inoxidável KARL STORZ	25351616902201921	80753460096
10836991000109	KARL STORZ Marketing America do sul ltda.	Bandeja em plástico KARL STORZ	25351616904201911	80753460097
10836991000109	KARL STORZ Marketing America do sul ltda.	Bandeja para esterilização e armazenamento em alumínio KARL STORZ	25351637352201984	80753460099
10836991000109	KARL STORZ Marketing America do sul ltda.	Bandeja para esterilização KARL STORZ	25351641858201998	80753460100
10836991000109	KARL STORZ Marketing America do sul ltda.	Bandeja para esterilização e armazenamento em aço inoxidável KARL STORZ	25351696108201953	80753460101
19006720000192	KASMED IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA ME	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE/INFECTANTE KASBOX	25351297773202000	81359800018
84683556000110	KAVO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Caixas e Bandejas Esterilizáveis PureSet	25351266659201996	10064010267
84683556000110	KAVO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Bandejas Esterilizáveis de Inox	25351276037201976	10064010269
84683556000110	KAVO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Caixas e Bandejas Esterilizáveis Nobel	25351663283201883	10064010264
73736811000129	Klinear medical - produtos médico-hospitalares ltda	embalagem para esterilização	25351360328201727	80662990003
19524713000182	KLS MARTIN DO BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	CONTAINERS MarSAFE®	25351425946201552	81198980004
19524713000182	KLS MARTIN DO BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	CONTAINERS MICROSTOP®	25351425952201568	81198980005
19524713000182	KLS MARTIN DO BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	CESTOS MARTRACT PARA CONTAINER	25351859963201809	81198980048
01005728000179	LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO SOLIDOR	25351504984201601	10369460155
31673254000102	LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A	BANDEJAS DE ARMAZENAMENTO AESCULAP	25351056058200990	80136999014
31673254000102	LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A	FAMÍLIA DE CONTAINERS EM AÇO AESCULAP	25351129429201093	80136999035
31673254000102	LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A	Família de Cestas em Aço	25351359810201514	80136990850

31673254000102	LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A	Família de Cestas em Aço	25351359810201514	80136990850
31673254000102	LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A	Família de Containers em Alumínio Aesculap	25351359960201518	80136990841
31673254000102	LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A	Família de Containers em Alumínio Aesculap	25351359960201518	80136990841
31673254000102	LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A	CONTAINERS DENTAL AESCULAP	25351425356201831	80136990894
31673254000102	LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A	FAMÍLIA DE CONTAINERS AESCULAP	25351490121200942	80136999020
31673254000102	LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A	BANDEJAS DE AÇO PARA ARMAZENAMENTO	25351557464200944	80136999021
31673254000102	LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A	Tampas para Cestas e Containers Aesculap	25351558896201808	80136990896
31673254000102	LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A	Tampas para Cestas e Containers Aesculap	25351558896201808	80136990896
33175084000153	LANG E FILHOS MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME	CONTAINERS PARA ESTERILIZAÇÃO E ACESSÓRIOS	25351352616201407	80285220005
31600471000164	LANG ELETRO MEDICINA LTDA - EPP	ESTOJOS/RECIPIENTES E ACESSÓRIOS DE USO HOSPITALAR LANG	25351623021201279	80123909001
07524991000150	LB - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP	Embalagem para Esterilização LBmed	25351708653201523	81287940001
08954683000128	LDR BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Caixas para Esterilização ST/CP	25351112055201230	80444810009
11624165000150	LIFE X - IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAL CIRÚRGICO LTDA - EPP	Containers Cizeta	25351018623201599	80693410013
07117931000113	LIFEMEDICA COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP	INVÓLUCRO PARA ESTERILIZAÇÃO LIFEMÉDICA	25351586199201298	80445990005
01279711000100	LIFETEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	WRAP (INVOLUCRO PARA ESTERILIZACAO) LIFESAVER PLUS	25351130050200746	80028790014
17514368000170	LIFETEXTIL INDUSTRIA TEXTIL LTDA	WRAPS (INVÓLUCRO PARA ESTERILIZAÇÃO) JP LIFE	25351317926201541	81182020001
16986171000252	lordplastics embalagens plasticas ltda	SACOS PARA RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LORDPLASTICS	25351127540201512	81075180001
02238049000102	LUGI PLAST IND E COMERCIO DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA	Sacos Para Resíduos Infectantes	25351159266201555	10441620004
08652887000104	LUIS ANDRE FOREST - LUPIONÓPOLIS	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR LUIS ANDRE FOREST	25351207697201050	80502690001
09458251000199	LUPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE LUVAS DESCARTAVEIS LTDA	SACO DE LIXO HOSPITALAR PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE - LUPLAST	25351359220201825	81514740001

60397965000191	LYSANDA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. EPP	BANDEJA LYSANDA	25351068831201690	10052220026
60397965000191	LYSANDA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. EPP	ESTOJO PARA ESTERILIZAÇÃO	25351719731201720	10052220032
08084503000102	M. F. DA S. FRANCO	EMBALAGENS DE ESTERILIZAÇÃO ARANTO	25351029575201687	80442200023
08084503000102	M. F. DA S. FRANCO	EMBALAGENS DE ESTERILIZAÇÃO ARCADE	25351621710201580	80442200001
01651135000180	M.A.C SANTOS SANCHEZ	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO - INVOLUCRO	25351747221202048	10356160029
30820069000122	M2LIFE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO COM INDICADOR QUÍMICO	25351320469201921	81768720001
59650556000176	MACOM INSTRUMENTAL CIRÚRGICO INDÚSTRIA LTDA	CAIXA E CONTAINER PARA ESTERILIZAÇÃO/ACOMODAÇÃO MACOM	25351456007201507	10243070055
11462374000145	MAGNUM IMPORT COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA	Container para Esterilização de Ureteroscópio Flexível	25351080639201705	80709639001
05823205000190	MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A.	BANDEJA ODONTOLÓGICA PARA ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS	25351253128201216	80322400064
84966498000131	MAXICOR PRODUTOS MEDICOS LTDA	Papel para esterilização Maxicor PLUS	25351157742201495	10299800028
84966498000131	MAXICOR PRODUTOS MEDICOS LTDA	PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO MAXICOR	25351172923201315	10299800034
84966498000131	MAXICOR PRODUTOS MEDICOS LTDA	papel grau cirúrgico harbo medical	25351614276201939	10299800043
07604021000165	MAXIPACK - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA	Embalagem para Esterelização em Tyvek Maxipack	25351029607201264	80421550003
07604021000165	MAXIPACK - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA	Embalagem com Papel Cirúrgico para Esterelização Maxipack	25351029647201231	80421550004
07604021000165	MAXIPACK - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO STERI-LAP SMS	25351208651201335	80421550006
07604021000165	MAXIPACK - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO MAXIPACK EM SPUNDBOND-MELTBLOW-SPUNDBOND	25351514566201259	80421550005
07604021000165	MAXIPACK - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA	EMBALAGEM PARA ESTERILZAÇÃO MAXIPACK SMS	25351520941201377	80421550007

07604021000165	MAXIPACK - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA	MAXICREPE - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS	25351990058201657	80421550008
29220512000145	MCN COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA. EPP	CAIXAS E CONTAINERS MCN	25351247041202061	81725810004
29220512000145	MCN COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA. EPP	CAIXAS E CONTAINERS SURZICAL SZ	25351588557202062	81725810008
00874929000140	MED CENTER COMERCIAL LTDA	Envelope Auto Selante Para Esterilização Eleven	25351231123201950	80153960001
07021336000180	MEDARTIS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	CAIXAS DE PP-HS/PPSU - SISTEMAS MEDARTIS	25351136839201863	80271810118
07021336000180	MEDARTIS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	CAIXAS DE ALUMÍNIO - SISTEMAS MEDARTIS	25351390575201728	80271810105
07021336000180	MEDARTIS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	CAIXAS DE AÇO - SISTEMAS MEDARTIS	25351555935201726	80271810104
07021336000180	MEDARTIS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	CAIXAS DE PPSU - SISTEMAS MEDARTIS	25351600359201860	80271810119
07021336000180	MEDARTIS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	CONTÊINER A-0717 SISTEMA APTUS	25351746344201346	80271819009
03921280000169	MEDCLEAN COMERCIAL LTDA	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO CLEANTECH	25351022175201353	80053550012
03921280000169	MEDCLEAN COMERCIAL LTDA	EMBALAGEM ESTERILIZAÇÃO MEDCLEAN	25351022177201318	80053550010
10203274000131	MEDCONTROL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO	25351042456201589	80966790001
10203274000131	MEDCONTROL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME	EMBALAGEM DE BARREIRA PARA ESTERILIZAÇÃO	25351186206201804	80966790006
10203274000131	MEDCONTROL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME	INVÓLUCRO DE ESTERILIZAÇÃO CLEANPACK	25351186209201830	80966790005
10203274000131	MEDCONTROL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO	25351342533201747	80966790003
10203274000131	MEDCONTROL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO A BAIXA TEMPERATURA TYVEK	25351342536201724	80966790004
10203274000131	MEDCONTROL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME	CLEAN PACK	25351860606201611	80966790002

02012921000108	Medgauze Indústria e Comércio Ltda	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFUROCORTANTE - CLEAN PACK	25351365844201114	10440540016
14766081000140	MEDGRAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	SACO DE LIXO INFECTANTE	25351037887201870	80944510008
14766081000140	MEDGRAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO	25351303316201356	80944510002
48939276000166	MEDI HOUSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA	INVÓLUCRO PARA ESTERILIZAÇÃO MEDI HOUSE	25351150689200917	10181820027
31537120000156	MEDICAL DESC PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	SACO PARA LIXO HOSPITALAR MEDICAL DESC	25351588547202027	81865580012
01190127000183	medicaltex industria e comercio ltda	WRAP - Embalagem para Esterilização em Não Tecido Medtex	25351622751201789	80168460009
22337493000192	Medicine Health Solution ltda em	CONTAINERS NEURO FRANCE	25351270193201923	81431610028
22337493000192	Medicine Health Solution ltda em	CAIXAS PARA ESTERILIZAÇÃO TIANSONG	25351359025201803	81431610023
22337493000192	Medicine Health Solution ltda em	Containers para Esterilização Tiansong	25351599852201820	81431610022
00866902000105	Medical Materiais Médicos Hospitalares Ltda	Caixa Metálica	25351855179201688	80163430011
83200105000111	MEDIX DISTRIBUIÇÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	Cirupaper	25351619164201478	81078910008
05659367000135	MEDSINTESE IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI	Containeres MEDICON	25351185837201557	80199020030
13315214000107	MEDTOOLS IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	CONTAINERS EM ALUMÍNIO PARA TRANSPORTE E ESTERILIZAÇÃO LANDANGER	25351003805201536	80857100006
13315214000107	MEDTOOLS IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	CONTAINERS PARA TRANSPORTE E ESTERILIZAÇÃO LANDANGER	25351041118201539	80857100008
13315214000107	MEDTOOLS IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	CONTAINERS JMS	25351557948201900	80857100011
17812882000192	Menegazzo Comércio de Produtos para Laboratório LTDA-ME	JS PLÁSTICOS	25351192812201931	81125650001

04820112000140	META INDUSTRIA E COMERCIO DE LAMINADOS LTDA	EMBALAGEM PARA ARTIGO ODONTOMEDICO HOSPITALAR ESTERILIZADO A VAPOR SATURADO SOB PRESSAO	25351049618200612	80266910001
04820112000140	META INDUSTRIA E COMERCIO DE LAMINADOS LTDA	EMBALAGEM PARA ARTIGO ODONTOMEDICO HOSPITALARES ESTERILIZADOS A OXIDO DE ETILENO OU RADIACAO	25351049641200615	80266910002
47388533000156	METALURGICA FAVA IND. E COM. LTDA.	CONTAINERS PARA ESTERILIZACAO ESTOJO BANDEJAS TAMBORES	25351237180200717	10317699007
37131679000168	MILESKI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Manta para Esterilização MILESKI	25351149095201411	80599870007
00279767000100	MINAS IMPORT LTDA	CONTAINERS PARA ESTERILIZAÇÃO H-TECH	25351094725201356	80302210024
00279767000100	MINAS IMPORT LTDA	Caixas para Esterilização	25351230073201701	80302210035
00279767000100	MINAS IMPORT LTDA	Containers para Esterilização H-Tech	25351392849201412	80302210023
00279767000100	MINAS IMPORT LTDA	Containers para Esterilização H-Tech	25351437591201401	80302210022
66581935000117	MONTSERRAT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	CAIXA PARA ESTERILIZAÇÃO	25351683336201700	80153030135
66581935000117	MONTSERRAT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	CAIXA PARA ESTERILIZAÇÃO	25351689861201721	80153030136
21772748000182	MOVITEK Comércio e Serviços de Importação e Exportação de Produtos Médicos Hospitalares LTDA	CAIXAS E BANDEJAS PARA INSTRUMENTAIS TST	25351114997201707	81207910020
21772748000182	MOVITEK Comércio e Serviços de Importação e Exportação de Produtos Médicos Hospitalares LTDA	CONTAINERS e BANDEJAS PARA INSTRUMENTAIS IMPLANET	25351719434201597	81207910003
21772748000182	MOVITEK Comércio e Serviços de Importação e Exportação de Produtos Médicos Hospitalares LTDA	Containers e Bandejas em Polímero para Instrumentais WEGO	25351780773201843	81207910031
21772748000182	MOVITEK Comércio e Serviços de Importação e Exportação de Produtos Médicos Hospitalares LTDA	Containers e Bandejas Metálicas para Instrumentais WEGO	25351780781201890	81207910032
35608902000190	MS CLEAN DESCARTÁVEIS HOSPITALARES LTDA	INVÓLUCRO PARA ESTERILIZAÇÃO - MS CLEAN	25351768842202065	82014040001
05827947000194	N.O.S NEURO ORTHOPAEDICS SURGERIES COM. IMP. E EXP. DE MAT. CIRURGICO LTDA	CONTAINER	25351402016201181	80239410037

02550258000197	NEKPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA	SACO PARA LIXO HOSPITALAR NEKPLAST	25351528121201139	80761080001
08365527000121	NEOORTHO PRODUTOS ORTOPÉDICOS S/A	BOX PARA ESTERELIZAÇÃO EM POLIMERO	25351132754201252	80546720037
08365527000121	NEOORTHO PRODUTOS ORTOPÉDICOS S/A	CONTAINER, BOX, BANDEJA EM ALUMÍNIO VISIONARE	25351367464201962	80546720139
08365527000121	NEOORTHO PRODUTOS ORTOPÉDICOS S/A	CONTAINER, BOX, BANDEJA EM ALUMÍNIO.	25351405041201782	80546720100
08365527000121	NEOORTHO PRODUTOS ORTOPÉDICOS S/A	Container, box, Bandeja em Alumínio.	25351406744201509	80546720071
08365527000121	NEOORTHO PRODUTOS ORTOPÉDICOS S/A	Container, Box, Bandeja em Aço Inox	25351406805201569	80546720072
08365527000121	NEOORTHO PRODUTOS ORTOPÉDICOS S/A	Container, Box, Bandeja em Radel	25351406847201594	80546720073
08365527000121	NEOORTHO PRODUTOS ORTOPÉDICOS S/A	Container, Box, Bandeja em Propylux	25351406956201591	80546720074
08365527000121	NEOORTHO PRODUTOS ORTOPÉDICOS S/A	Container Para Esterilização de Polímero e Aço Inox	25351459622201263	80546720038
08365527000121	NEOORTHO PRODUTOS ORTOPÉDICOS S/A	CONTAINER PARA ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOX	25351459627201205	80546720039
08365527000121	NEOORTHO PRODUTOS ORTOPÉDICOS S/A	Container Para Esterilização em Polímero	25351459633201211	80546720040
08365527000121	NEOORTHO PRODUTOS ORTOPÉDICOS S/A	BANDEJA PARA ESTERILIZAÇÃO NEOORTHO	25351459639201279	80546720041
08365527000121	NEOORTHO PRODUTOS ORTOPÉDICOS S/A	Box para esterilização em Polímero e Titânio	25351459666201247	80546720042
08365527000121	NEOORTHO PRODUTOS ORTOPÉDICOS S/A	CONTAINER PARA ESTERILIZAÇÃO EM ALUMÍNIO	25351667027201076	80546720022
33839828000197	NEVE PREMIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA	CAIXA COLETORA PARA MATERIAL PERFURO CORTANTES NEVE	25351467205202074	81855830036
73636391000109	NEWPROV PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA	ESTERI - PROV	25351356802200616	10287910064
04988787000100	NOCLAVISION COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	BANDEJAS EM AÇO INOX PARA ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAIS WEXLER	25351495550201217	80244880030
04988787000100	NOCLAVISION COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	BANDEJAS EM ALUMÍNIO PARA ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAIS WEXLER	25351495570201251	80244880031

04988787000100	NOCLAVISION COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	BANDEJAS PARA ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAIS WEXLER	25351495575201296	80244880036
18834914000113	NOVA OGP INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP	eSTOJO DE pLÁSTICO PARA ESTERILIZAÇÃO NOVA OGP	25351844604202063	81352120006
18834914000113	NOVA OGP INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP	Bandeja Plástica autoclavavel ogp	25351844607202005	81352120007
21787033000101	NOVELTY COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS CIRURGICOS E ORTOPEDICOS LTDA	CONTAINERS PARA TRANSPORTE E ESTERILIZAÇÃO EM ALUMÍNIO NOVELTY	25351786364201576	81282090006
21787033000101	NOVELTY COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS CIRURGICOS E ORTOPEDICOS LTDA	CONTAINERS PARA TRANSPORTE E ESTERILIZAÇÃO EM POLIESTIRENO NOVELTY	25351786365201501	81282090007
10257856000109	NQA INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS E SERVICOS LTDA - ME	Saco Plástico para Lixo Hospitalar e Resíduos Infectantes NQA	25351629475201432	80787710011
06172459000159	NUTRIEX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMOQUIMICOS LTDA	NPH Medical Papel Grau Cirúrgico	25351516297201372	80451960185
01213619000147	NUVASIVE BRASIL COMERCIAL LTDA	NuVasive Sterilization Trays - Alumínio	25351703673201712	80074640038
01213619000147	NUVASIVE BRASIL COMERCIAL LTDA	NuVasive Sterilization Trays - Caddys de Plástico	25351703739201774	80074640039
02941559000141	OLTEC DO BRASIL LTDA	AGENS PAPEL GRAU CIRÚRGICO	25351557776201310	80599910001
04937243000101	OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA	BANDEJAS PARA ESTERILIZAÇÃO	25351438489200958	80124639016
02690906000100	ORTHOFIX DO BRASIL LTDA.	Container e Bandeja para Componentes/Instrumentais Orthofix	25351510037201281	10392060076
09557129000170	ORTOMEDICAL COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	CAIXAS DE ESTERELIZAÇÃO ORTOMEDICAL	25351358802201975	80769970012
09557129000170	ORTOMEDICAL COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	Caixa de Esterelização Serra e Perfurador Elétrico Ortomedical	25351691150201988	80769970016
48240709000352	ORTOSINTESE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	CONTAINERS PARA TRANSPORTE E ESTERILIZAÇÃO ORTOSINTESE	25351302234201556	81202190001
13197391000128	OYSTER IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME	Containers BFix	25351418831201729	81361440007

02036316000169	PACK IMPORT IMPORTACAO EIRELI	PAPEL GRAU CIRURGICO TUBULAR STERICLIN	25351342687201236	80038310003
16963706000199	PACKPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME LAMINADO DE POLIÉSTER COM POLIPROPILENO	25351081071201518	81076880001
16963706000199	PACKPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME LAMINADO DE POLIÉSTER COM POLIETILENO	25351081164201581	81076880002
16963706000199	PACKPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO PACKPLUS SMS	25351524472201751	81076880004
16963706000199	PACKPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	packplus filme filme	25351545590201964	81076880009
16963706000199	PACKPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME LAMINADO DE POLIÉSTER COM POLIPROPILENO ESTERIPLUS.	25351687600201857	81076880006
16963706000199	PACKPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL NÃO TECIDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (TYVEK) E FILME	25351799824201608	81076880003
16963706000199	PACKPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO GRAU CIRÚRGICO	25351828581201825	81076880007
16963706000199	PACKPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO TYVEK	25351828583201814	81076880008
12429572000170	Pamax Embalagens Industria e Comércio Ltda.	PAMAX	25351440761201221	80845770001
12429572000170	Pamax Embalagens Industria e Comércio Ltda.	PAMAX	25351440762201250	80845770002
26185222000110	PASSROD IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME	CAIXAS PARA ESTERILIZAÇÃO DELPHOS	25351297607202003	81504790178
26185222000110	PASSROD IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME	BANDEJAS PARA ARMAZENAMENTO DELPHOS	25351297610202019	81504790180
26185222000110	PASSROD IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME	BANDEJAS PARA ARMAZENAMENTO DELPHOS	25351732241201981	81504790111
26185222000110	PASSROD IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME	CAIXAS PARA ESTERILIZAÇÃO DELPHOS	25351732252201961	81504790114

26185222000110	PASSROD IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME	CAIXAS PARA ESTERILIZAÇÃO DELPHOS	25351969137202083	81504790236
07276524000159	PAULO CESAR DA ROCHA NATALE - EPP	CAIXAS PARA TRANSPORTE E ESTERILIZAÇÃO DOS INSTRUMENTAIS - TECH TOOLS	25351380054201143	80746310001
40179558000109	PER PRIMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	Bandeja de Esteilização Halux	25351309166201958	80043770029
40179558000109	PER PRIMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	Caixas de Instrumentais Aço Inoxidável_PPSU	25351309204201972	80043770030
40179558000109	PER PRIMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	Caixas de Instrumentais Aço Inoxidável_Al	25351309207201914	80043770031
07946202000170	PHARMATEX COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO COM INDICADOR QUÍMICO FARMATEX	25351677121201174	80440960010
90050097000130	PLANITRADE ASSESSORIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO CLEANTECH	25351048314200395	80063160006
05052443000140	PLASKEM EMBALAGENS LTDA	Sacos plásticos para coletas resíduos hospitalares, capacidade: 15, 20, 30, 40, 50, 60, 70, 90, 100, 200, 240 Lt	25351391308201181	80483260001
96388186000177	PLAST BAG EMBALAGENS MODERNAS LTDA. - EPP	SACOS PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - PLAST BAG	25351642012201107	80318690002
48067243000173	PLAST JÓIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA-EPP	Saco para Descarte de Resíduos de Serviço de Saúde PLAST JÓIA	25351502572201338	80446590002
59556548000165	PLÁSTICOS ARAKEN LTDA	SACOS PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES HOSPITALARES ARAKEN	25351232391201581	10379100004
59556548000165	PLÁSTICOS ARAKEN LTDA	SACOS PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTES HOSPITALARES LASTKEN	25351340960201170	10379109004
59556548000165	PLÁSTICOS ARAKEN LTDA	SACO PLASTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUO INFECTANTES HOSPITALARES PAPALIX	25351467258200556	10379100002
89523237000160	PLASTICOS HANISCH EIRELI - ME	BANDEJA PARA ESTOJO AUTOCLAVÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO	25351484780201906	81087260004
89523237000160	PLASTICOS HANISCH EIRELI - ME	ESTOJO AUTOCLAVÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO	25351496512201929	81087260003
89523237000160	PLASTICOS HANISCH EIRELI - ME	ESTOJO AUTOCLAVÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO	25351615558201408	81087260002
89523237000160	PLASTICOS HANISCH EIRELI - ME	BANDEJA PARA ESTOJO AUTOCLAVÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO	25351615560201407	81087260001
03662365000170	PLASTICOS ITAQUITI LTDA	SACO PLASTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS INFECTANTES	25351132025200705	80360390001

13196462000178	POLI MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP	EMBALAGEM TRANSPARENTE TYVEC FILME	25351545588201995	80797320007
38907770000195	PRISMA INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME	BANDEJA PARA ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS	25351764271201007	80243520023
00316841000102	PRO SEG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	INVÓLUCROS PARA ESTERILIZAÇÃO DESCARTÁVEL PRO SEG	25351419057201758	80919920010
55634901000127	PRODUMED SERVIÇOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO PRODUMED	25351445002201283	10152320009
94970142000125	PROMM INDÚSTRIA DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA	Estojo Autoclavável para Próteses de Reconstrução Ossicular Prom HCPA/UFRGS®	25351310926202011	10447390023
18153625000159	PROSANIS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	WRAP (INVOLUCRO PARA ESTERILIZAÇÃO)	25351313012201532	81195770001
08442245000180	PROTDESC DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	MANTA INVÓLUCRO PARA ESTERILIZAÇÃO PROTDESC	25351605497201445	80404440017
18466544000109	PROTECTOR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	Invólucro para esterilização PROTECTOR	25351418696201608	81004770011
13612214000160	Quantity Serviços e Comércio de Produtos para Saúde s/a	Embalagem para Esterilização AllPrim	25351424293201501	80801630002
13612214000160	Quantity Serviços e Comércio de Produtos para Saúde s/a	Embalagem para Esterilização	25351602523201587	80801630005
10617046000108	QUANTUM - IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	FAMÍLIA DE CAIXAS E ESTOJOS - QUANTUM	25351060451201309	80638410015
10617046000108	QUANTUM - IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	FAMÍLIA DE CAIXAS E ESTOJOS ESTÉRIL - QUANTUM	25351060514201317	80638410021
10617046000108	QUANTUM - IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	FAMÍLIA DE CAIXAS E MÓDULOS PARA IMPLANTES LITOS 2	25351071136201652	80638410078
10617046000108	QUANTUM - IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	FAMÍLIA DE CAIXAS E MÓDULOS PARA IMPLANTE LITOS	25351459818201451	80638410048
21792188000128	quantum industria, distribuição e exportação de produtos medicos ltda	FAMILIA DE MÓDULOS - QUANTUM	25351731751201931	81449940006

05637168000126	Quatro Barras Comércio de Artefatos Plásticos Ltda	SACO DE LIXO HOSPITALAR PARA RESÍDUO INFECTANTE - QB PLÁSTICOS	25351294118201614	81150070001
13320366000190	R S RICARDO	Saco para Lixo de Produtos Infectante Hospitalar	25351570268201892	80827580001
03431790000158	RAQUEL NOGUEIRA SOROCABA EIRELI	CAIXA COLETORA DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES - HOSPFLEX	25351303739201189	80473960003
03431790000158	RAQUEL NOGUEIRA SOROCABA EIRELI	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO - HOSPFLEX	25351875239200845	80473960001
41150160000102	RAVA EMBALAGENS INDUSTRIA ECOMERCIO LTDA	SACO PARA LIXO HOSPITALAR	25351014187200673	80056810004
07489080000130	RAZEK EQUIPAMENTOS LTDA ME	CAIXA PARA ESTERILIZAÇÃO RZ	25351555769201212	80356130062
26058764000121	REY TECH INSTRUMENTAIS CIRURGICOS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	CAIXA PARA ESTERILIZAÇÃO MACOM	25351510979201999	81838240005
26058764000121	REY TECH INSTRUMENTAIS CIRURGICOS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	CAIXA PARA ESTERILIZAÇÃO REY TECH	25351664561201909	81838240016
01554389000180	RIBRAL LTDA	EMBALAGENS PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS EM NÃO TECIDO	25351053098201337	10344080023
01554389000180	RIBRAL LTDA	BOBINAS E ENVELOPES MISTOS DESCARTÁVEIS DE TYVEK®	25351600237201351	10344080022
01554389000180	RIBRAL LTDA	BOLSAS DE PAPÉL GRAU CIRÚRGICO	25351667158201065	10344080020
01554389000180	RIBRAL LTDA	EMBALAGENS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSPARENTE	25351671174201089	10344080021
15678981000106	RICHARD WOLF BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICINAIS LTDA	Cestos para reprocessamento e esterilização - Richard Wolf	25351264061201415	81037940003
15678981000106	RICHARD WOLF BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICINAIS LTDA	Container para esterilização Sterisafe®	25351272141201475	81037940005
15678981000106	RICHARD WOLF BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICINAIS LTDA	RIWO TRAY	25351617242201496	81037940017
15678981000106	RICHARD WOLF BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICINAIS LTDA	RIWO BOX	25351619876201416	81037940021
02298254000163	RIOPASA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MANTA PARA ESTERILIZAÇÃO RMDESC	25351096127201802	80263400074
02298254000163	RIOPASA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO RMDESC	25351426819201282	80263400050
12416810000102	ROFEMAX IMPORTADORA DE EMBALAGENS LTDA	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO PROSAFE	25351322779201203	80729810002

12416810000102	ROFEMAX IMPORTADORA DE EMBALAGENS LTDA	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO PROSAFE	25351551840201184	80729810001
09244811000102	RR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	Embalagem para Esterilização Seven II	25351619833201513	80544560013
09244811000102	RR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO SEVEN	25351660232201045	80544560003
17207350000126	RRD TRADE COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	SELAC - Papel Grau Cirúrgico	25351146793201584	81081010002
00647783000108	Saint Claire Ind. Com. LTDA EPP	Embalagem para Esterilização Saint Claire	25351086120201662	81360710001
02625651000100	SANFARMA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	DESPACK - COLETOR DE RESIDUOS DE SAUDE	25351114719200671	80015040006
02625651000100	SANFARMA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO SANFARMA	25351703165201496	80015040020
86647138000100	SANTALMAS REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA	Embalagem para Esterilização Papel Grau Cirúrgico	25351423659201908	80233880004
86647138000100	SANTALMAS REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA	Embalagem para Esterilização Tyvek	25351490643201901	80233880006
86647138000100	SANTALMAS REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA	Container para Esterilização CASP	25351313329201905	80233880003
86647138000100	SANTALMAS REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA	Container para Esterilização CASP	25351323350201919	80233880002
00284702000225	SANTEC FABRICAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	SACO PARA LIXO HOSPITALAR	25351148798201701	81425470001
69889053000101	SAO BERNARDO INDUSTRIA PLASTICA LTDA - ME	Saco para lixo infectante hospitalar	25351435550201277	80779589001
58193483000178	SCHOBELL INDUSTRIAL LTDA	Caixas LM	25351030451201704	10301950054
58193483000178	SCHOBELL INDUSTRIAL LTDA	Caixas Quinelato	25351030453201705	10301950055
58193483000178	SCHOBELL INDUSTRIAL LTDA	CAIXAS PLASTICAS QUINELATO	25351194773201826	10301950056
08393726000143	scholly latin america importacao e comercio ltda	CONTAINER PARA ESTERILIZAÇÃO	25351231465201029	80370820009
59233783000104	SERCON IND. COM. AP. MED. HOSP. LTDA	Papel Grau Cirúrgico Tyvek	25351518984202083	10259750042
35756782000178	SGS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPOERTAÇÃO LTDA EPP	CONTAINER PARA ESTERILIZACAO E ACONDICIONAMENTO BIOPLATE	25351319336200515	10364319001

09454377000195	SHINBRO INTERNACIONAL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP.	Containers, Estojos, Bandejas e Tambores para Esterilização BSZ	25351630379201784	81179740009
03717757000199	SIGNO VINCES EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	CONTAINER AUTOCLAVÁVEL	25351007293201596	80389000022
54565478000198	SISPACK MEDICAL LTDA	Wraps para esterilização - SMS	25351136554201911	10357720016
54565478000198	SISPACK MEDICAL LTDA	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO SISPACK	25351358081201509	10357720015
13656820000188	Smith & Nephew Comércio de Produtos Médicos Ltda.	Bandejas Smith & Nephew	25351010089201809	80804050242
13656820000188	Smith & Nephew Comércio de Produtos Médicos Ltda.	BANDEJA PARA ESTERILIZACAO SMITH & NEPHEW	25351249349201419	80804050052
13656820000188	Smith & Nephew Comércio de Produtos Médicos Ltda.	Bandeja de Esterilização SNO	25351569271201552	80804050163
13656820000188	Smith & Nephew Comércio de Produtos Médicos Ltda.	Bandeja de Esterilização SNO	25351569271201552	80804050163
13656820000188	Smith & Nephew Comércio de Produtos Médicos Ltda.	Caixas de Instrumentais	25351816898201691	80804050172
13656820000188	Smith & Nephew Comércio de Produtos Médicos Ltda.	Caixas de Instrumentais	25351816898201691	80804050172
13656820000188	Smith & Nephew Comércio de Produtos Médicos Ltda.	Bandejas para Instrumentos	25351974409201644	80804050210
12621013000167	STETTEN INSTRUMENTOS LTDA	CONTAINERS PARA ESTERILIZAÇÃO STETTEN: ESTOJOS, BANDEJAS E TAMBORES.	25351628956201473	80945390011
02966317000102	STRYKER DO BRASIL LTDA	Caixas e Bandejas de Aço Inoxidável Stryker	25351333738201641	80005430431
02966317000102	STRYKER DO BRASIL LTDA	Caixas e Bandejas de Aço Inoxidável Stryker	25351333738201641	80005430431
02966317000102	STRYKER DO BRASIL LTDA	Caixas e Bandejas de Radel Stryker	25351388003201609	80005430435
02966317000102	STRYKER DO BRASIL LTDA	CAIXAS E BANDEJAS CMF STRYKER	25351400995201608	80005430443
02966317000102	STRYKER DO BRASIL LTDA	Caixas e Bandejas Trauson	25351441859201528	80005430404
19178972000107	SUPORTE VITA COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME	bandejas em plástico para esterilização de instrumentais wexler	25351310922202025	81704230002
19178972000107	SUPORTE VITA COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME	BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAIS WEXLER	25351310933202013	81704230005
73091019000164	SUPRIMED COM.DE PRODUTOS ODONTO MEDICO HOSP LTDA	WRAPS PARA ESTERILIZAÇÃO SUPRIMED	25351782075201073	80616110003

33632015000121	SURGIPLUS INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.	WRAPS (INVÓLUCRO PARA ESTERILIZAÇÃO) SURGIPLUS	25351086219202091	81935000001
22128362000103	SURGITEXTIL INDUSTRIA TEXTIL LTDA.	WRAP (INVÓLUCRO PARA ESTERILIZAÇÃO) SURGITEXTIL	25351250173201621	81380850006
01673902000151	SURGYPLAST MINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	INVOLUCRO PARA ESTERILIZAÇÃO	25351585809201128	10420220021
00814559000155	SURYA DENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E FARMACÊUTICOS LTDA	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO FRX	25351020927201452	80330460002
00814559000155	SURYA DENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E FARMACÊUTICOS LTDA	Embalagem para esterilização FRX	25351415659201470	80330460003
04291824000119	TCP COMERCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP	CONTAINER PARA ESTERILIZAÇÃO COM BARREIRA EM ASPIRAL	25351317799201930	81044960021
15524734000147	Techiport Tecnologia em Implantes Ortopédicos Ltda - EPP	Containers Techiport	25351006385201706	81118460021
29316502000108	TECHNICARE INSTRUMENTAL CIRURGICO LTDA	CONTAINER PARA ESTERILIZAÇÃO JARIT E ACESSÓRIOS	25351161824201914	10210550136
29316502000108	TECHNICARE INSTRUMENTAL CIRURGICO LTDA	CAIXAS E ESTOJOS PARA AFASTADOR DE THOMPSON	25351417907201601	10210550118
29316502000108	TECHNICARE INSTRUMENTAL CIRURGICO LTDA	CONTAINER PARA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO E ACESSÓRIOS S&T	25351551700201034	10210550081
29316502000108	TECHNICARE INSTRUMENTAL CIRURGICO LTDA	CAIXAS E SUPORTES DORO	25351918984201655	10210550116
07514758000197	TECNIMED - COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	Caixas, Estojos e Acessórios para Instrumentos Cirúrgicos Tecnimed	25351592819201950	80312580002
04212778000115	TEKPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA ME	Saco de lixo hospitalar para resíduo infectante de saúde	25351485566201504	80420640002
02147951000113	TEREZA LIRA FERNANDES ME	MANTA PARA ESTERILIZAÇÃO SIOMEX	25351716292201176	80443410004
07415627000152	TKL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO TKL	25351779542201152	80288090052
09041145000105	TOPDENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	Papel Grau Cirúrgico Outpack	25351478255201535	80662060001

01387031000100	TRADE CENTER COMERCIAL LTDA	INVÓLUCRO PARA ESTERILIZAÇÃO H & C	25351008894201418	10394670026
09123223000110	TRAUMEC TECNOLOGIA E IMPLANTES ORTOPÉDICOS IMP. E EXP. LTDA - EPP	BANDEJAS EM PPSU TRAUMEC	25351044339201396	80455630033
09123223000110	TRAUMEC TECNOLOGIA E IMPLANTES ORTOPÉDICOS IMP. E EXP. LTDA - EPP	Família de Caixas, Containers e Bandejas em Alumínio TRAUMEC	25351445009201400	80455630052
12283775000109	Unigloves Brasil Importadora LTDA	FUHUA PAPEL GRAU CIRÚRGICO	25351449254201249	80746270002
02954483000199	UNISCOPE COM. IMP. E EXP. DE APARELHOS MED. HOSP. LTDA.	CONTAINERS PARA ESTERILIZAÇÃO E ACESSÓRIOS RUDOLF	25351401988201431	80091010027
24450310000176	USA - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - ME	INVÓLUCRO PROTETOR DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ESTERILIZAÇÃO	25351291705201812	81447810031
61117263000170	VENKURI INDUSTRIA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	INVÓLUCRO PARA ESTERILIZAÇÃO TENCYL OVER.	25351284773201362	10366900053
05187817000134	VISION LINE IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME	BANDEJAS DE INSTRUMENTAIS PST	25351830344201824	80420200096
68996560000181	VK DRILLER EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA	CONTAINERS DRILLER	25351479883201209	10383700040
04718143000194	VR MEDICAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Sistema de Barreira Estéril Quick Check Interleaved*	25351469307201991	80102512295
04718143000194	VR MEDICAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Sistema de Barreira Estéril	25351469330201985	80102512296
04718143000194	VR MEDICAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	INVÓLUCRO PARA ESTERILIZAÇÃO STERI-PACKS	25351647268200735	80102510487
04718143000194	VR MEDICAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	FAMÍLIA DE CAIXAS EXACTECH	25351910272202012	80102512576
10615047000113	WARIE INDUSTRIAL LTDA - EPP	estojo para esterilização	25351616742202054	80606010019
01209413000143	WELFARE IMP. DE PROD. MÉDICO-ODONTOLÓGICOS LTDA.	CAIXAS, ESTOJOS E ACESSÓRIOS PARA INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS - A. SCHWERT	25351102720201152	10356500042
01209413000143	WELFARE IMP. DE PROD. MÉDICO-ODONTOLÓGICOS LTDA.	CAIXAS, ESTOJOS E ACESSÓRIOS PARA INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS - H. ZEPF	25351102863201111	10356500043

01209413000143	WELFARE IMP. DE PROD. MÉDICO-ODONTOLÓGICOS LTDA.	Caixas para instrumentos cirúrgicos - H. Zepf	25351442829201601	10356500067
01209413000143	WELFARE IMP. DE PROD. MÉDICO-ODONTOLÓGICOS LTDA.	Caixas para instrumentos cirúrgicos em alumínio - A. Schwert	25351620822201717	10356500071
08919224000103	WIDEPHARMA INTEGRATIVE CARE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA	Caixas e bandejas para transporte e esterilização Clariance	25351186072201451	80759610005
05421585000137	WINNER INDÚSTRIA DE DESCARTÁVEIS LTDA	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE ROUPAS HOSPITALARES WINNER	25351594530201495	80201960174
05421585000137	WINNER INDÚSTRIA DE DESCARTÁVEIS LTDA	SACOS PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES HOSPITALARES WINNER	25351626620201205	80201960083
05421585000137	WINNER INDÚSTRIA DE DESCARTÁVEIS LTDA	MANTA/CAMPO/INVÓLUCRO PARA ESTERILIZAÇÃO WINNER	25351020366201385	80201960098
05421585000137	WINNER INDÚSTRIA DE DESCARTÁVEIS LTDA	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DUPLA WINNER	25351250357201612	80201960198
05421585000137	WINNER INDÚSTRIA DE DESCARTÁVEIS LTDA	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO WINNER	25351423230201516	80201960192
05421585000137	WINNER INDÚSTRIA DE DESCARTÁVEIS LTDA	MANTA DUPLA PARA ESTERILIZAÇÃO WINNER	25351443562201741	80201960234
05421585000137	WINNER INDÚSTRIA DE DESCARTÁVEIS LTDA	MANTA/CAMPO/INVÓLUCRO PARA ESTERELIZAÇÃO WINNER	25351449737201235	80201960108
05421585000137	WINNER INDÚSTRIA DE DESCARTÁVEIS LTDA	MANTA/CAMPO/INVÓLUCRO PARA ESTERILIZAÇÃO WINNER PLUS	25351449802201259	80201960056
01124520000179	WOLF COMERCIAL LTDA	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZACAO STERISHEET 1ª GERAÇÃO	25351149733200513	80087510001
01124520000179	WOLF COMERCIAL LTDA	EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSPARENTE YELLOW PACK®	25351352060201536	80087510007
01124520000179	WOLF COMERCIAL LTDA	EMBALAGEM DE TYVEK® E FILME TRANSPARENTE YELLOW PACK®	25351352062201594	80087510008
01124520000179	WOLF COMERCIAL LTDA	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZACAO STERISHEET	25351359525200512	80087510002
01124520000179	WOLF COMERCIAL LTDA	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZACAO STERISCHEET	25351359534200511	80087510003
01124520000179	WOLF COMERCIAL LTDA	EMBALAGEM PARA ESTERILIZACAO STERIKING TYVEC (LT BLUELINE)	25351470079200504	80087510005
01124520000179	WOLF COMERCIAL LTDA	EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO STERIKING 3 P	25351470081200575	80087510006
01124520000179	WOLF COMERCIAL LTDA	EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO STERIKING	25351470101200516	80087510004

06256377000192	WORLD FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA	CONTAINER PARA ESTERILIZAÇÃO	25351128497201297	80305080006
06256377000192	WORLD FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA	Containers e bandejas para esterilização	25351413732201747	80305080022
04635188000103	ZERMATT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	EMBALAGENS PARA ESTERILIZAÇÃO VEDAMAX ZERMATT	25351016966200361	80132080004
04635188000103	ZERMATT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	EMBALAGEM PAPEL GRAU CIRÚRGICO PACKGC	25351074823201264	80132080012
04635188000103	ZERMATT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM POLIETILENO TYMAX	25351074830201205	80132080006
04635188000103	ZERMATT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO EM POLIETILENO TYMAX	25351075108201208	80132080007
04635188000103	ZERMATT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO DE NÃO TECIDOS PACKSMS	25351075150201278	80132080013
04635188000103	ZERMATT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	PAPEL CREPADO PACKCREP	25351075184201230	80132080014
04635188000103	ZERMATT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	EMBALAGEM PAPEL GRAU CIRÚRGICO PACKGC	25351546388201138	80132080005
04635188000103	ZERMATT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Vedamax SMS	25351717261201921	80132080016
04635188000103	ZERMATT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Vedamax Papel Crepado	25351723059201939	80132080017
04635188000103	ZERMATT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Embalagens para esterilização AllPrint	25351924739202010	80132080018

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Gerência Geral de Medicamentos

DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA

Dados da Empresa

Razão Social: **RIOQUIMICA S.A.**
CNPJ: **55.643.555/0001-43**

Medicamentos Notificados

Medicamento	
Categoria:	**BAIXO RISCO**
Linha de Produção:	**LÍQUIDO**
Descrição:	**SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% C**
Nome do Medicamento:	**SOLUÇÃO FISIOLÓGICA**
Data da Notificação:	**09/12/2022**
Vencimento da Notificação:	**09/12/2032**

Dados do Acondicionamento

	Acondicionamento (primária + secundária)	Volume/Qtd	Descrição da Apresentação	Prazo de Validade
1	FRASCO DE PLÁSTICO OPACO	100ML	FR PLAST OPC ALMOTOLIA	24 meses
	Local(is) de Fabricação - 55643555000143 - RIOQUIMICA S.A. - Produção Própria			
2	FRASCO DE PLÁSTICO OPACO	250ML	FR PLAST OPC ALMOTOLIA	24 meses
	Local(is) de Fabricação - 55643555000143 - RIOQUIMICA S.A. - Produção Própria			
3	FRASCO DE PLÁSTICO OPACO	500ML	FR PLAST OPC ALMOTOLIA	24 meses
	Local(is) de Fabricação - 55643555000143 - RIOQUIMICA S.A. - Produção Própria			

Código de Validação desta declaração: 306151208114022 emitido em 15/12/2022 08:11:40

Para verificar a autenticidade desta declaração acesse https://www9.anvisa.gov.br/peticionamento/sat/MedicamentoSimplificado/validacao.asp e informe o código de validação.

1- IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

- Nome do produto: **DERMABEN MAYBEN**.
- Produto cosmético isento de registro na ANVISA, Processo n°: 25351.123314/2023-25. (RDC Nº 7, 10 DE FEVEREIRO DE 2015).
- Validade: **24 meses**, a partir da data de fabricação.

2- INDICAÇÃO E MODO DE USAR

- INDICAÇÕES: o DERMABEN MAYBEN é pronto uso. Sua ação emoliente auxilia na lubrificação e hidratação da pele. Promove hidratação intensa, devido à ação dos ácidos graxos essenciais (A.G.E.) que normaliza o equilíbrio hidrolipídico da pele.
- MODO DE USAR: Após higienização, aplique o DERMABEN por todo o corpo. Massageie a área até a absorção total do produto. Aplicar várias vezes ao dia. Uso externo.

3- BENEFÍCIOS

- RICO EM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A.G.E.): o DERMABEN MAYBEN contém óleo de girassol, *Helianthus annuus (sunflower) seed oil,* e reconhecidamente rico em ácidos graxos essenciais, sendo assim um antioxidante poderoso, emoliente, altamente compatível com a pele, renovando as células da mesma. Os ácidos graxos encontrados no óleo de girassol são principalmente: palmítico, oleico e linoleico. Pelo fato de conter naturalmente vitamina E de forma significativa, o óleo de girassol promove uma hidratação profunda, mantendo a elasticidade e evitando o ressecamento da pele.

4- COMPOSIÇÃO

Helianthus annuus (sunflower) seed oil, Tocopheryl Acetate, Caprylic/Capric Triglyceride, Lecithin, Retinyl Palmitate, BHT.

5- EMBALAGEM

- É comercializado em embalagens de 100 mL, 200 mL e 500 mL.

6- PRECAUÇÕES

- LEIA ATENTAMENTE O RÓTULO ANTES DE USAR O PRODUTO.

- Uso externo. Em caso de irritação, suspenda o uso e procure orientação médica. Em caso de contato com os olhos e mucosas, enxaguar com água em abundância. Não ingerir. Em caso de ingestão, procure o Centro de Saúde mais próximo, levando a embalagem do produto.

7- PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS

- ASPECTO: LÍQUIDO.
- ODOR: CARACTERÍSTICO.
- PH (100%): 6,0 +/- 0,5 (limite: 5,5, mínimo; 7,0, máximo).
- DENSIDADE (25°C): 0,85 +- 0,10 g/cm³.

8- ARMAZENAMENTO

Cuidados com a conservação: Conservar o produto bem fechado, em temperatura ambiente, protegido da luz e calor. Não reutilizar a embalagem vazia para outros fins. Mantenha fora do alcance de crianças. Não usar em crianças.

9- TELEFONE DE EMERGÊNCIA:

- CENTRO DE INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS DE SANTA CATARINA (CIT / SC)
  DISQUE 0800 643 52 52

10- DADOS DO FABRICANTE:

BETHA QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.
AVENIDA EXPEDICIONÁRIO JOSÉ PEDRO COELHO, 3173. REVOREDO.
TUBARÃO – SC. CEP: 88.704-530.
CNPJ: 27.854.119/0001-88.
INSC. EST.: 258.345.497.
TEL: (48) 3632-7870.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: FERNANDO DE SOUZA VENÂNCIO
CRQ: 13.402.670 13ª REGIÃO.

AUT.FUNC./S.M N° 4.03.559- 5.
INDÚSTRIA BRASILEIRA

SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC)
(48) 3632-7870

11- INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- As informações contidas nessa Ficha Técnica tem valor apenas indicativo. Os ensaios e verificações experimentais são indispensáveis para assegurar a adequação do produto a cada aplicação específica. O formulador final é responsável pelo cumprimento da legislação local e obter todas as autorizações eventualmente necessárias, além de determinar a adequação destas informações para o uso correto do produto.

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ	02.881.877/0001-64
Autorização	800340
Produto	Artigo Ortopédico Moldável Polar Fix

Modelo Produto Médico
APARELHO ORTOPÉDICO MOLDÁVEL POLAR FIX 6cm x 2m; APARELHO ORTOPÉDICO MOLDÁVEL POLAR FIX 6cm x 3m ; APARELHO ORTOPÉDICO MOLDÁVEL POLAR FIX 6cm x 4m ; APARELHO ORTOPÉDICO MOLDÁVEL POLAR FIX 8cm x 2m; APARELHO ORTOPÉDICO MOLDÁVEL POLAR FIX 8cm x 3m; APARELHO ORTOPÉDICO MOLDÁVEL POLAR FIX 8cm x 4m; APARELHO ORTOPÉDICO MOLDÁVEL POLAR FIX 10cm x 3m; APARELHO ORTOPÉDICO MOLDÁVEL POLAR FIX 10cm x 4m; APARELHO ORTOPÉDICO MOLDÁVEL POLAR FIX 10cm x 4.5m; APARELHO ORTOPÉDICO MOLDÁVEL POLAR FIX 10cm x 5m; APARELHO ORTOPÉDICO MOLDÁVEL POLAR FIX 12cm x 3m; APARELHO ORTOPÉDICO MOLDÁVEL POLAR FIX 12cm X 4.5m; APARELHO ORTOPÉDICO MOLDÁVEL POLAR FIX 12cm x 5m; APARELHO ORTOPÉDICO MOLDÁVEL POLAR FIX 15cm x 3m; APARELHO ORTOPÉDICO MOLDÁVEL POLAR FIX 15cm x 4m; APARELHO ORTOPÉDICO MOLDÁVEL POLAR FIX 15cm x 4.5m; APARELHO ORTOPÉDICO MOLDÁVEL POLAR FIX 15cm x 5m; APARELHO ORTOPÉDICO MOLDÁVEL POLAR FIX 20cm x 3m; APARELHO ORTOPÉDICO MOLDÁVEL POLAR FIX 20cm x 4m; APARELHO ORTOPÉDICO MOLDÁVEL POLAR FIX 20cm x 4.5m; APARELHO ORTOPÉDICO MOLDÁVEL POLAR FIX 20cm x 5m.

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Planilha 30 POP 21 - Artigo Ortopédico Moldável Polar Fix.pdf	3764143215 - 23/09/2021 13:09:56

Nome Técnico	Ataduras
Registro	8003400035
Processo	25351634481201147
Fabricante Legal	POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Classificação de Risco	I - BAIXO RISCO
Vencimento do Registro	VIGENTE
Situação	***[sem dados cadastrados]***
Data de Publicação	***[sem dados cadastrados]***

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/01/2021 | Edição: 1 | Seção: 1 | Página: 73

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/3ª Diretoria/Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.456, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1° Declarar o cancelamento dos produtos para a saúde sob os números de registro constantes do anexo desta Resolução, visto que tratam-se de produtos que deixaram de ser regularizados pela Gerência Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde/Anvisa em decorrência do não enquadramento na definição de produto médico estabelecido pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC 185/2001, e consequente revisão e atualização da lista de produtos não regulados.

Parágrafo único. A lista atualizada de produtos para a saúde não regulados pela Gerência Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde/Anvisa pode ser consultada em http://antigo.anvisa.gov.br/registros-e-autorizacoes/produtos-para-a-saude/produtos-nao-regulados.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

ANEXO

CNPJ	Razão Social	Nome Comercial	Nº do Processo	Nº do Registro
20180587000175	2I PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO-HOSPITALARES EIRELI - EPP	SACO PARA LIXO HOSPITALAR	25351002482201568	81130710003
20180587000175	2I PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO-HOSPITALARES EIRELI - EPP	MEDPACK	25351773227201411	81130710001
20180587000175	2I PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO-HOSPITALARES EIRELI - EPP	MEDPACK	25351782482201405	81130710002
22575103000112	6B INVENT GERMANY INOX CE - BRASIL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EIRELI	Recipientes para Esterilização - Aço inox AISI 304 - 6b Invent Germany - INOX CE	25351070844201804	81563630021
09514629000124	A& B - PRODUTOS DE SAUDE EIRELI - ME	Containers Pintech	25351030138201901	81481070031
09514629000124	A& B - PRODUTOS DE SAUDE EIRELI - ME	Estojo para Esterilização Sikander	25351242104202092	81481070040
01382824000136	A. R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS LTDA - ME	CAIXAS, BANDEJAS, CUBAS E TAMBORES - RHOSSE	25351438510201915	80310620013
04356658000191	AAF DO BRASIL PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	SACO PARA LIXO HOSPITALAR	25351330374202050	80432410051

04356658000191	AAF DO BRASIL PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO AAF DO BRASIL	25351325003202056	80432410054
04356658000191	AAF DO BRASIL PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO	25351325006202090	80432410048
21065790000163	abe industria comercio e importação ltda	SACO HOSPITALAR - ABE	25351111056201699	81366950001
07607291000120	ABIMADE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Caixas Poliéricas para Implantes e Instrumentais Cirúrgicos - Abimade	25351206590201727	80525320006
03543099000166	AFONSO, VAZQUEZ & CORDON IMPORTACAO E COMERCIO LTDA	Containers Medesy	25351449779201261	80080580013
02297504000140	ALBATROZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP	ESTOJOS PARA ACONDICIONAMENTO DE IMPLANTES E INSTRUMENTAIS CIRUGICOS EM ALUMINIO	25351006050200645	80230849002
02297504000140	ALBATROZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP	ESTOJOS PARA ACONDICIONAMENTO DE IMPLANTES E INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS EM AÇO INOX	25351257953200510	80230849001
06965257000164	ALEXANDRE AUGUSTO GRAEFF EIRELI	CAMPO EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO SULGRAFF	25351659772200919	80398019001
02062507000103	ALLIED TITANIUM EIRELI - EPP	Box em Polímeros Medicalfix	25351899108201695	80254350017
12456120000187	ALPHALIFE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.	BANDEJAS PARA ESTERILIZAÇÃO MEDTRONIC	25351273378201431	80926150014
11367066000130	ALPHARAD INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO	25351174160201113	80634880012
04645760000107	ALRAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-ME	Containers RZ	25351786854201439	80223210008
25037775000162	AMARAL & CIA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	FAMÍLIA DE EMBALAGENS PARA ESTERILIZAÇÃO - CARATE MEDICAL	25351315080201883	81492110004
05818423000137	AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA	AMCOR SMS	25351001894200861	80209610007
05818423000137	AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA	AMCOR PAPEL GRAU CIRÚRGICO	25351059057201114	80209610011
05818423000137	AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA	AMCOR PAPEL CREPADO 2ª GERAÇÃO	25351105037201492	80209610014
05818423000137	AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA	AMCOR PAPEL CREPADO	25351171167200953	80209610010

05818423000137	AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA	SISPACK - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO	25351174160201275	80209610012
05818423000137	AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA	Amcor smart	25351179356202078	80209610019
05818423000137	AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA	EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO + FILME LAMINADO DE PLIÉSTER + POLIETILENO	25351263316200941	80209610009
05818423000137	AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA	ENVELOPES E TUBULARES PARA ESTERILIZAÇÃO	25351268760201515	80209610017
05818423000137	AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA	ADDPAK	25351273002200661	80209610005
05818423000137	AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA	EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO + FILME LAMINADO DE POLIESTER+ POLIPROPILENO	25351391110201220	80209610013
05818423000137	AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA	AMCOR PAPEL CREPADO 3ª GERAÇÃO	25351463248201446	80209610015
05818423000137	AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA	AMCOR EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO À BAIXA TEMPERATURA	25351524913200823	80209610008
05818423000137	AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA	AMCOR EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO - ULTRA	25351622788201464	80209610016
05818423000137	AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA	AMCOR BAG CLEAN	25351974419201666	80209610018
11204960000190	ASTROMED INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS FLEXIVEIS LTDA EPP	ASTROBAG	25351688572201571	80855729002
11204960000190	ASTROMED INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS FLEXIVEIS LTDA EPP	BOBINA ESTERILIZÁVEL TUBULAR	25351228350201599	80855720001
11204960000190	ASTROMED INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS FLEXIVEIS LTDA EPP	ENVELOPE ESTERILIZÁVEL	25351228368201523	80855720003
11204960000190	ASTROMED INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS FLEXIVEIS LTDA EPP	PAPEL GRAU CIRURGICO	25351877186201603	80855729003
11204960000190	ASTROMED INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS FLEXIVEIS LTDA EPP	invólucro para esterilização	25351877188201655	80855729004
11204960000190	ASTROMED INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS FLEXIVEIS LTDA EPP	Fita de papel grau cirúrgico	25351943842201699	80855720004
07865699000100	astustec medical tecnology comércio e assistência técnica em aparelhos médicos - ltda - epp	CAIXAS PARA ESTERILIZAÇÃO	25351169186201111	80370480012
18192496000108	Autentica Medical Importação Comercio e Serviços LTDA-ME	containers para endoscopia shenda	25351839594202044	81000030108

01645409000128	AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA.	Caixas para instrumentais Medtronic	25351246908201903	10349000606
01645409000128	AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA.	BANDEJAS PARA ESTERILIZAÇÃO DE ALUMÍNIO	25351247532201905	10349000645
01645409000128	AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA.	BANDEJAS PARA ESTERILIZAÇÃO DE AÇO INOXIDÁVEL	25351247660201908	10349000683
06253220000103	Avantmedical Comercial Ltda - ME.	BANDEJAS/ESTOJOS PARA INSTRUMENTAIS ORTOPRO	25351655524201406	80739110020
83062174000106	Azeplast Indústria e Comércio Ltda.	SACO PARA LIXO INFECTANTE HOSPITALAR	25351197302201097	80602960001
83062174000106	Azeplast Indústria e Comércio Ltda.	SACOS PARA LIXO INFECTANTE/HOSPITALAR PAPALIX	25351436190201371	80602960002
83062174000106	Azeplast Indústria e Comércio Ltda.	Sacos para lixo Infectante/Hospitalar Zibag	25351436226201318	80602960003
07716570000121	B4 MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO - BOLSAPLAST	25351705493201127	80361780003
07716570000121	B4 MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	EMBALAGEM DE TYVEK PARA ESTERILIZAÇÃO - BOLSAPLAST	25351705528201144	80361780004
47411780000126	BACE COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA	Foliowrap - Invólucro para Esterilização	25351220668201617	80170310090
61374161000130	BAUMER S.A.	EMBALAGEM PARA ESTERILIZACAO STERIBAG	25351031428200304	10345500042
61374161000130	BAUMER S.A.	BANDEJA PARA ESTERILIZAÇÃO EM LIGA DE ALUMÍNIO	25351052320200851	10345509014
61374161000130	BAUMER S.A.	ESTOJO PARA ESTERILIZAÇÃO	25351245918201570	10345500131
61374161000130	BAUMER S.A.	BANDEJA PARA ESTERILIZAÇÃO EM POLÍMERO	25351477713200874	10345509012
61374161000130	BAUMER S.A.	BANDEJA PARA ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL	25351477733200845	10345509013
13919653000110	BELLSMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	Caixa para acondicionamento e esterilização do sistema de fixação de coluna bellsmed	25351906019201692	81007670002
74360116000178	Best Fabril LTDA EPP	INVOLÚCRO PARA ESTERILIZAÇÃO DESCARTÁVEL BEST FABRIL	25351288359201581	80192280044
10942372000190	BIO BRASIL BIOTECNOLOGIA LTDA	CLEAN-BAG SACO PARA DESCARTE DE LIXO INFECTANTE	25351068724201298	80680420006
10942372000190	BIO BRASIL BIOTECNOLOGIA LTDA	CLEAN-BOX CAIXA COLETORA DE MATERIAIS CORTANTES OU PERFURANTES	25351068752201295	80680420002
10942372000190	BIO BRASIL BIOTECNOLOGIA LTDA	CLEAN-BOX II CAIXA COLETORA PARA DESCARTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS	25351068761201288	80680420007

10942372000190	BIO BRASIL BIOTECNOLOGIA LTDA	CLEAN BOX III CAIXA COLETORA DE MATERIAIS PERFURO-CORTANTES PARA RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICOS	25351068775201212	80680420003
10942372000190	BIO BRASIL BIOTECNOLOGIA LTDA	CLEAN BOX IV CAIXA COLETORA PARA RESÍDUOS SÓLIDOS QUÍMICOS	25351068780201292	80680420004
10942372000190	BIO BRASIL BIOTECNOLOGIA LTDA	CLEAN BOX V Caixa para Resíduos Químicos Líquidos	25351068828201215	80680420005
22213299000103	BIO BRASIL CIENCIA E TECNOLOGIA LTDA	CLEAN BAG	25351028918201800	81249610009
22213299000103	BIO BRASIL CIENCIA E TECNOLOGIA LTDA	CLEAN BOX II	25351043216201658	81249610001
22213299000103	BIO BRASIL CIENCIA E TECNOLOGIA LTDA	CLEAN BOX V	25351140429201701	81249610008
22213299000103	BIO BRASIL CIENCIA E TECNOLOGIA LTDA	PHARM BOX	25351168502201612	81249610004
22213299000103	BIO BRASIL CIENCIA E TECNOLOGIA LTDA	CLEAN BOX III	25351168505201606	81249610003
22213299000103	BIO BRASIL CIENCIA E TECNOLOGIA LTDA	CLEAN FAST BOX	25351316854201606	81249610005
22213299000103	BIO BRASIL CIENCIA E TECNOLOGIA LTDA	clean box iv	25351371036201696	81249610006
22213299000103	BIO BRASIL CIENCIA E TECNOLOGIA LTDA	CLEAN BOX I	25351371093201610	81249610007
22213299000103	BIO BRASIL CIENCIA E TECNOLOGIA LTDA	CLEAN BOX INFECT	25351671863202069	81249610013
93248979000100	BIO MED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	STERIFIT FORM	25351387512201858	80517050014
07630473000111	BIOADVANCE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA - ME	Caixas Bioadvance	25351309334201277	80301890009
58538372000156	BIOART EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	Papel Grau Cirúrgico	25351479156201717	10368240024
05216859000156	BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	SACO DE LIXO HOSPITALAR PARA RESÍDUO INFECTANTE, SACO DE LIXO HOSPITALAR PARA PEÇAS ANATÔMICAS	25351215087201396	80212349004
05216859000156	BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	Bioesterilização	25351296579201884	80212340037
23146163000182	BIOBLASTI INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE BIOMATERIAIS E PRODUTOS BIOTECNOLOGICOS LTDA - EPP	SACO PARA LIXO INFECTANTE BBT	25351425872202080	81469200039

31157910000106	BIOCARDIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	Bandejas de Esterelização Scanlan	25351772189201184	80015970017
84833888000133	BIODINAMICA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA	EMBALAGEM PARA ESTERLIZAÇÃO BEST CARE	25351515261200983	10298559001
84833888000133	BIODINAMICA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DIAMANTEC	25351606054201450	10298550156
84833888000133	BIODINAMICA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DIAMANTEC	25351660434201407	10298550162
84833888000133	BIODINAMICA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO BDP	25351661428201492	10298550166
58526047000173	BIOMECÂNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA	Caixas e Bandejas para Instrumentais - Aço Inox	25351017373201262	80128580121
58526047000173	BIOMECÂNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA	CAIXAS DE BANDEJAS PARA TRANSPORTE E ESTERILIZAÇÃO DOS INSTRUMENTAIS	25351380462201087	80128580104
58526047000173	BIOMECÂNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA	Caixas e Bandejas Radel - BM	25351425930201602	80128580168
58526047000173	BIOMECÂNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA	Caixas e Bandejas para Instrumentais - Geração 2	25351484148201124	80128580122
58526047000173	BIOMECÂNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA	Caixas e Bandejas - Orion SP - BM	25351562690201501	80128589002
58526047000173	BIOMECÂNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA	BANDEJAS PARA INSTRUMENTAIS - POLIMÉRICAS	25351688197201159	80128580120
01299509000140	BIOMÉDICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA	Container de Esterilização asap	25351539201201265	10355879017
02913684000148	BIOMET 3I DO BRASIL COMERCIO DE APARELHOS MEDICOS LTDA	Cases para Instrumentais	25351480306201735	80044680267
02913684000148	BIOMET 3I DO BRASIL COMERCIO DE APARELHOS MEDICOS LTDA	Cases para Instrumentais	25351480306201735	80044680267
73191090000119	BIONNOVATION PRODUTOS BIOMEDICOS LTDA.	Sistema de Bandejas Bionnovation	25351159795201010	10392710018

09183527000173	Biopar Confecções em Paramentação Ltda Micro Empresa	invólucro para esterilização biopar	25351502915201752	81280890005
06143681000123	BIOSANI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO BIOSANI	25351361695201114	80286000031
07204591000168	BIOTEC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	BIOPACK EMBALAGEM PARA ESTERILIZACAO	25351053654200761	80330630016
07204591000168	BIOTEC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	BIOSOFT NE - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO	25351229869201509	80330630037
06232491000182	bioteck industria, comercio, importação e exportação de implantes bio-absorviveis ltda	CAIXA PARA INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA BIOBOX PLUS	25351167499201376	80371250010
01623403000150	BIOTÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO - BIOTEXTIL	25351449022201158	80113320007
08979861000175	BIOTRON EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA ME	Papel Grau Cirúrgico - Biotron	25351559286201604	80652760004
27011022000103	BL INDÚSTRIA OTICA LTDA	BANDEJA AUTOCLAVÁVEL PARA INSTRUMENTOS DE MICROCIRURGIA OFTALMOLÓGICA	25351327218201447	80136060181
05167642000101	BOMA COMÉRCIO LTDA	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO VITAL PROTECTION	25351139624201351	80352500009
09333102000101	BONE LIFE MATERIAIS MEDICOS EIRELI - EPP	Caixas para Placas e Parafusos do Sistema Fusion Lock	25351001907201501	80530180065
09333102000101	BONE LIFE MATERIAIS MEDICOS EIRELI - EPP	Caixas para Implantes do Sistema de Placas Bloqueadas ChLP 7,0	25351204081201409	80530180057
04408009000197	BONE SURGICAL EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI	CONTAINERS E BANDEJAS MAHE	25351381884201951	80203020066
04408009000197	BONE SURGICAL EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI	CONTAINERS E BANDEJAS MAHE	25351381886201941	80203020067
02842945000186	BRAS-ASIA COMERCIAL LTDA	STERILPACK	25351565554201301	10438410010
12417472000123	BRINGEL MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	ESTERILIZA	25351631094201841	80974440001
12417472000123	BRINGEL MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	ESTERILIZA	25351631123201875	80974440002
12417472000123	BRINGEL MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	ESTERILIZA	25351631134201855	80974440003
12417472000123	BRINGEL MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Estojos para esterilização Trier	25351749110201932	80974440009
08053383000178	CAITHEC INDUSTRIAL LTDA EPP	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO	25351557673201328	80403360008

10220940000140	CAMAHE-INDUSTRIA E COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAUDE	DTOX 1	25351237642202065	80670160081
10220940000140	CAMAHE-INDUSTRIA E COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAUDE	DTOX 2	25351324997202093	80670160082
01911022000176	CANADA CENTRAL DE NEGOCIOS DO BRASIL LTDA	Containeres de armazenamento e transporte Joinax	25351276000201948	80003890132
13230415000101	CARBOPLÁSTICOS LTDA	SACO PARA LIXO INFECTANTE	25351362772201568	81146910001
04985079000108	CBFD COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE POLIPROPILENO - MED BEST	25351408520201926	81795580001
20023646000100	CCS PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO	25351523506201525	81152100001
27242576000111	CEDRS - GESTAO EMPRESARIAL LTDA	Sistema de Barreira Estéril de SMS	25351399525201951	81832580001
27242576000111	CEDRS - GESTAO EMPRESARIAL LTDA	SMS Halyard- Sistema de Barreira Estéril	25351431836201911	81832580031
40175705000164	CEI COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO LTDA	INVÓLUCROS PARA ESTERILIZAÇÃO	25351185664201448	10234400123
06073163000180	CHICK HOME INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICA LTDA	SACO PARA LIXO HOSPITALAR CHICK CLEAN	25351680612201055	80670020001
02814280000105	CIENLABOR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	CAIXA PARA ESTERILIZAÇÃO DE FIXADORES E INSTRUMENTAIS TAIMIN	25351023141201889	80082910221
02814280000105	CIENLABOR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	CAIXA PARA ESTERILIZAÇÃO TAIMIN	25351031209201706	80082910160
02814280000105	CIENLABOR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Caixas para Esterilização Taimin®	25351602571201450	80082910099
02814280000105	CIENLABOR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Caixas para instrumentais e implantes TAIMIN	25351937520201682	80082910140
93480192000161	CIEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO	25351352116200838	10332820014
93480192000161	CIEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA	Embalagem Para Esterilização	25351766508201852	10332820028
69055226000196	CINCO CIRURGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	CONTAINER PARA ESTERILIZAÇÃO MILTEX	25351339337201166	80086380004

69055226000196	CINCO CIRURGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	Container para Esterilização Miltex	25351453768201432	80086380021
69055226000196	CINCO CIRURGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	Container de Esterilização AYGUN - Standard e Bio Barrier	25351640412201784	80086380062
69055226000196	CINCO CIRURGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	Container de Esterilização AYGUN - PPSU, Dental, Mini e Special model	25351640898201751	80086380063
03471879000148	CIPAMED EMBALAGENS MÉDICO - HOSPITALARES LTDA	ENVELOPE PARA ESTERILIZACAO DE POLIETILENO	253510206190181	80073870001
03471879000148	CIPAMED EMBALAGENS MÉDICO - HOSPITALARES LTDA	ENVELOPE PARA ESTERILIZACAO DE POLIPROPILENO	253510206200161	80073870002
03471879000148	CIPAMED EMBALAGENS MÉDICO - HOSPITALARES LTDA	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO DE POLIETILENO LAMINADO COM POLIÉSTER E TERMOSELADO COM NÃO TECIDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (TYVEK)	25351054259200887	80073870006
03471879000148	CIPAMED EMBALAGENS MÉDICO - HOSPITALARES LTDA	CIPACREPE - EMBALAGEM PARA ESTERILIZACAO DE PRODUTOS MEDICOS	25351288894200432	80073870003
03471879000148	CIPAMED EMBALAGENS MÉDICO - HOSPITALARES LTDA	EMBALAGEM PARA ESTERILIZACAO STERI-LAP	25351398996200546	80073870004
03471879000148	CIPAMED EMBALAGENS MÉDICO - HOSPITALARES LTDA	ENVELOPE PARA ESTERILIZACAO DE POLIPROPILENO CIPACK STERI-ROLL	25351416721200500	80073870005
02340772000106	CIRÚRGICA COPACABANA 2000 LTDA	WRAP (INVÓLUCRO PARA ESTERILIZAÇÃO) cirúrgica industrial	25351023058201818	80327110013
61418042000131	CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA	REMOVEDOR DE LAMINA DE BISTURI FEATHER	25351056198200710	10150470262
61418042000131	CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA	INVÓLUCRO PARA ESTERILIZAÇÃO UNION MEDICAL	25351126034201810	10150470579
05120289000104	CISABRASILE LTDA	PAPEL GRAU CIRURGICO	25351121019202091	80118700018
05120289000104	CISABRASILE LTDA	ULTIMATE TYVEK	25351614275200997	80118709001
05120289000104	CISABRASILE LTDA	ULTIMATE PAPEL GRAU CIRÚRGICO	25351614306200904	80118709002
05120289000104	CISABRASILE LTDA	CONTAINER PARA ESTERILIZAÇÃO	25351391683201700	80118700014

05120289000104	CISABRASILE LTDA	CONTAINER PARA ESTERILIZAÇÃO	25351531969201997	80118700016
25318297000169	CITYMEDIC INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS HOSPITALARES - EIRELI - ME	INVÓLUCRO SMS PARA ESTERILIZAÇÃO CITYMEDIC	25351564954202049	81681890028
25318297000169	CITYMEDIC INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS HOSPITALARES - EIRELI - ME	INVÓLUCRO SSMMS PARA ESTERILIZAÇÃO CITYMEDIC	25351564955202093	81681890029
05161206000117	CLEAN-UP BRAZIL BIOTECNOLOGIA LTDA - EPP	Embalagem tubular para esterilização	25351136653201812	80210660002
05161206000117	CLEAN-UP BRAZIL BIOTECNOLOGIA LTDA - EPP	Embalagem SMS	25351378532201838	80210660003
05161206000117	CLEAN-UP BRAZIL BIOTECNOLOGIA LTDA - EPP	embalagem para esterilização clean-up	25351475293201782	80210660001
05161206000117	CLEAN-UP BRAZIL BIOTECNOLOGIA LTDA - EPP	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO CLEAN-UP	25351557930201908	80210660004
95433397000111	COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA	CONTAINER PARA ESTERILIZAÇÃO MD	25351378774201119	80070210022
95433397000111	COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA	Cesta para instrumental MD	25351406859201118	80070210025
47507520000159	CONFORTELL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA-ME	Manta Invólucro SMS para Esterilização Confortell	25351302916201880	80451210009
00024004000100	CORALDENT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTADORA, EXPORTADORA, DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	SMART TRAY	25351729655201922	80018390022
31343734000105	CORPO ASTRAL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA - ME	EMBALAGEM DESCARTÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO - CORPO ASTRAL	25351334493201463	80533870009
13532259000125	CPMH - Comércio e Indústria de Produtos Médico-Hospitalares e Odontológicos LTDA.	CASE MINI MICRO	25351594622201793	80859840186
01177248000195	CRISTOFOLI EQUIPAMENTOS DE BIOSSEGURANCA LTDA	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO CRISTÓFOLI	25351413355201435	10363350016
01177248000195	CRISTOFOLI EQUIPAMENTOS DE BIOSSEGURANCA LTDA	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO CRISTÓFOLI	25351821175200878	10363350012

61519955000144	DABASONS IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO LTDA	Cestas para Container Medicon	25351140095201282	10099430170
61519955000144	DABASONS IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO LTDA	CONTAINER MEDICON E ACESSÓRIOS	25351505174201123	10099430169
61519955000144	DABASONS IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO LTDA	CONTAINERS JARIT	25351637929201035	10099439012
61519955000144	DABASONS IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO LTDA	CONTAINERS JARIT	25351637929201035	10099439012
61519955000144	DABASONS IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO LTDA	CONTAINERS JARIT	25351637929201035	10099439012
61519955000144	DABASONS IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO LTDA	CONTAINERS JARIT	25351637929201035	10099439012
61519955000144	DABASONS IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO LTDA	CONTAINERES MEDICON	25351681800201987	10099430225
01686305000161	DANIALEX TEC - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA ME	CONTAINERS ALLGAIER DE AÇO INOXIDÁVEL	25351048788201451	80320680027
01686305000161	DANIALEX TEC - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA ME	CONTAINERS ALLGAIER DE PLÁSTICO	25351222869201375	80320680013
01686305000161	DANIALEX TEC - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA ME	CONTAINERS ALLGAIER DE ALUMÍNIO	25351222890201389	80320680014
01686305000161	DANIALEX TEC - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA ME	Containers Allgaier de Alumínio	25351326351201438	80320680040
05210556000126	DBS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	EMBALAGENS PARA ESTERILIZAÇÃO ADD-RAD	25351477647200911	80175829003
05210556000126	DBS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DBPACK	25351783680201011	80175820004
27608037000153	DEJAMARO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO - HOSPITALARES LTDA EPP	WRAPS - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DESCARTÁVEL DEJAMARO	25351138346201868	81605660009
10906655000187	delgan industria e comercio de plásticos ltda	KLIF.	25351314035201324	80907530001
11671812000185	DESCARBOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Doctor Shop - Saco de lixo infectante	25351537587201601	80937630012
11671812000185	DESCARBOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	SACO DE LIXO HOSPITALAR DESCARBOX	25351563731201466	80937630003
11671812000185	DESCARBOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Descarbox Laranja - Coletor de materiais perfuro-cortante químico	25351654594201932	80937630017
01057428000133	DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA	Coletor de Papelão para Resíduos Tóxicos Descarpack	25351037669201835	10330660214

01057428000133	DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA	WRAP - EMBALAGENS PARA ESTERILIZAÇÃO EM NÃO TECIDO DESCARPACK II	25351659961201074	10330669051
27401513000160	devant care comercial ltda - epp	Sistema de Container para esterilização Sterisafe	25351126342201837	81591120001
04843255000177	DEXCAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DEXCAR	25351465679201463	80236950011
05400819000160	DOBOTEC MANUTENCOES EIRELI	Caixa para Esterilização e Armazenamento - Dobotec	25351101610201701	81095190007
05400819000160	DOBOTEC MANUTENCOES EIRELI	Caixa para Acondicionamento de Implantes e Instrumentais Cirúrgicos - Dobotec	25351591469201606	81095190006
26263959000103	Dom Salute Consultoria Regulatória Ltda	polySteribox	25351264593201908	81464750022
19762750000129	donapack fabricacao e comercio de embalagens plasticas ltda em	Saco plastico para residuos infectantes.	25351583762201599	81227910001
00969561000101	DPO-IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA	Embalagem para esterilização BEST CARE	25351447202201591	10336460088
10896647000105	DUOTEC EMBALAGENS LTDA - EPP	ESTERILCARE EMBALAGENS PARA ESTERILIZAÇÃO	25351140340201576	80587510002
07439329000100	DVT COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	SACO DE LIXO HOSPITALAR PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE TALGE	25351178124201666	80605410003
00332257000140	E DE GODOY BRAGANCA TEXTIL-epp	PAPEL CREPADO	25351240440201621	80002190048
00332257000140	E DE GODOY BRAGANCA TEXTIL-epp	PAPEL GRAU CIRÚRGICO	25351262735201427	80002190043
00332257000140	E DE GODOY BRAGANCA TEXTIL-epp	WRAPS (EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO)	25351440198201154	80002190035
01857514000120	ELCO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	Cirucap - Invólucro para Esterilização	25351411390201917	80942210005
17638905000194	Embalac Industria e Comercio LTDA - ME	SACO PARA LIXO HOSPITALAR	25351446422201489	80975660002
17638905000194	Embalac Industria e Comercio LTDA - ME	SACO PARA LIXO HOSPITALAR	25351630406201365	80975660001
24239553000160	EMBALACFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS EIRELI - ME	SACO PARA LIXO HOSPITALAR	25351177303201783	81483100001
04967408000198	EMERGO BRAZIL IMPORT IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	Bandeja Plástica de Esterilização Key	25351086262201534	80117580331
84881010000173	Eqflex Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda	Esteriflex	25351048604201260	10359850039

61585824000165	ERWIN GUTH LTDA.	CONTAINERS EM GERAL (CAIXAS, BANDEJAS, CUBAS ETC)	25351009515201175	10303320067
00252903000160	ESTERILI-MED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	Embalagem para Esterilização Esterili-Med - Invólucro	25351195473201570	10417460008
62308390000119	EXPANSOR EQUIPAMENTOS ORTODÔNTICOS LTDA ME	Caixas para transporte e esterilização dos Instrumentais MEDIZINTECHNIK SATTLER	25351473892201291	80102940016
59293662000140	FABRICA DE ARTEFATOS METALURGICOS ITA LTDA	CAIXAS, BANDEJAS, CUBAS, TAMBORES, FAMI-ITÁ	25351025230200626	10253649013
59293662000140	FABRICA DE ARTEFATOS METALURGICOS ITA LTDA	EMBALAGENS E RECIPIENTENS EM INOX	25351184698201895	10253640003
59293662000140	FABRICA DE ARTEFATOS METALURGICOS ITA LTDA	CONTAINER SYSTEM FAMI-ITA	25351377423200741	10253649014
09139473000149	FAGA MEDICAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA ME	CAIXA DE ESTERILIZAÇÃO	25351757859201560	80436220035
05953172000101	Fava Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares e Odontologicos Ltda	CONTAINERS PARA ESTERILIZAÇÃO: Estojos, Bandejas e Tambores	25351343379201828	81629170008
03690828000107	FERRAZ PRODUTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO FERRAZ	25351276243201721	80468939001
02620178000160	FLEX LAB COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA	MÓDULOS DE ARMAZENAMENTO	25351107073200918	80081359010
02620178000160	FLEX LAB COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA	CONTAINER MICROSTOP	25351224809201132	80081350367
02620178000160	FLEX LAB COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA	CONTAINERS E ACESSÓRIOS REDA	25351260760201384	80081350379
02620178000160	FLEX LAB COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA	CONTAINERS MARTIN	25351295238201081	80081350340
02620178000160	FLEX LAB COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA	Bandeja de esterilização de transdutor CyberWand	25351464941201295	80081359024

02620178000160	FLEX LAB COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA	Containers KLS Martin	25351479512201518	8008135040(
02620178000160	FLEX LAB COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA	CONTAINERS MARSAFE®	25351618660201349	8008135038(
02620178000160	FLEX LAB COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA	CONTAINER DE ESTERILIZAÇÃO MICROSTOP	25351810837200804	8008135900(
07748763000164	FOCCUS MEDICAL EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI	RECIPIENTES PARA INSTRUMENTOS TANTUM	25351060936202092	80344710049
07748763000164	FOCCUS MEDICAL EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI	BANDEJAS DE ARMAZENAMENTO E ESTERILIZAÇÃO	25351173039201318	80344710
26387034000174	FOLMED MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA LTDA- ME	WRAP - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO FOLMED	25351373476201764	81499610003
05138865000132	For Health Soluções Especializadas	Cases para implantes e instrumentais - Aço Inoxidável	25351011387201703	81169820009
05138865000132	For Health Soluções Especializadas	Cases para implantes e instrumentais - Alumínio	25351011423201709	81169820010
05138865000132	For Health Soluções Especializadas	Case para instrumentais	25351047680201701	81169820011
03415835000109	FORTSAN DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA FARMACÊUTICA LTDA	SACO PARA LIXO HOSPITALAR FORTSAN	25351456472201173	80241059002
11480646000130	G C DE ALMEIDA E CIA LTDA - ME	CAIXAS E CONTAINERS PARA ESTERILIZAÇÃO MAARTEC	25351170560201709	81125210016
00425586000136	G D RUFINO LTDA EPP	CESTO PARA TRANSPORTE E ESTERILIZAÇÃO	25351278090202045	80542260059
12693571000138	G. M. G. PAULA - ME	Embalagem Para Esterilização em SMS - TECDESC	25351640190201881	80893580007
23351545000148	G.W. COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP	FAMÍLIA DE CAIXAS CONMED	25351042947202091	81544220052
07705520000149	GILMED FABRICACAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - EPP	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO SSMMS GILMED	25351261490201604	81358680001
07610601000165	GLOBAL TRADE TECHNOLOGY - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP	Embalagem para Esterilização Global Medicare (tipo Tyvek)	25351547371201582	80633180007

07610601000165	GLOBAL TRADE TECHNOLOGY - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP	EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO MEDPROV	25351629670201358	80633180002
11137546000105	GLOBODESC INDUSTRIA, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS EIRELI	Manta Invólucro SMS para Esterilização Globodesc	25351991331202045	81988620019
51753374000119	GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA	BANDEJAS, CUBAS E ESTOJOS	25351228874201413	10401310106
51753374000119	GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA	BANDEJAS, CUBAS E ESTOJOS	25351516509201456	10401310
07086868000103	GRANDESC MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	COLETOR PARA DESCARTE DE RESÍDUOS INFECTANTES NÃO PERFURANTES GRANDESC	25351665692201242	8030664002
07086868000103	GRANDESC MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	COLETOR PARA DESCARTE DE RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICO NÃO PERFURO GRANDESC	25351665705201278	8030664002
33250713000162	H STRATTNER E CIA LTDA	CONTAINER PARA INSTRUMENTAL KARL STORZ	25351520232201028	10302860171
10607423000128	HARBO MEDICAL LTDA	Embalagem para Esterilização Harbo Medical	25351085008201571	80573440007
10607423000128	HARBO MEDICAL LTDA	PAPEL CREPADO HARBO MEDICAL	25351544600201782	80573440017
10607423000128	HARBO MEDICAL LTDA	SMS HARBO MEDICAL	25351544605201713	80573440019
10607423000128	HARBO MEDICAL LTDA	PAPEL TYVEK HARBO MEDICAL	25351544611201762	80573440018
10607423000128	HARBO MEDICAL LTDA	PAPEL GRAU CIRÚRGICO HARBO MEDICAL	25351578515201053	80573440005
05150878000127	HEALTH QUALITY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME	CAIXA DE IMANTIZADA ESTERIL HEALTH QUALITY	25351052285200366	80166330007
05150878000127	HEALTH QUALITY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME	ENVELOPES E TUBULARES PARA ESTERILIZAÇÃO HEALTH QUALITY	25351344030201994	80166330069
05150878000127	HEALTH QUALITY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME	Invólucro para Esterilização	25351616347201439	80166330049
01033306000107	HELP STAR BLUE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	EMBALAGEM TRANSPARENTE PAPEL/FILME	25351725948201931	80172750001
58619131000131	HEXAGON INDUSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLANTES ORTOPÉDICOS LTDA	CAIXA METÁLICA PARA ESTERILIZAÇÃO HEXAGON	25351448151201486	10209780094

12575033000149	High Tech Medical Industria e Comércio EIRELI - EPP	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO HTM HIGH TECH MEDICAL	25351516740201569	81041130002
05937109000173	Hiperroll Embalagens LTDA	Saco para Lixo HIPERROLL Infectante	25351229463201506	80738510001
01859796000103	hirose industria e comercio de containers para esterilização ltda - em	containers e bandejas para esterilização	25351335225201600	80580810003
01859796000103	hirose industria e comercio de containers para esterilização ltda - em	CONTAINERS E BANDEJAS PARA ESTERILIZAÇÃO	25351663529201136	80580810001
08272409000179	HMA PRODUTOS MÉDICOS LTDA-ME	Container Clear Cannula	25351176655201521	80350339011
08272409000179	HMA PRODUTOS MÉDICOS LTDA-ME	COTAINERS COVISION	25351403668201241	8035033
08272409000179	HMA PRODUTOS MÉDICOS LTDA-ME	CONTAINERS KONIGSEE	25351723815201154	8035033900
10235337000131	HN DESC comercio e confecções de produtos hospitalares ltda.epp	CAIXA COLETORA PERFURO CORTANTE	25351747223202037	80719720024
10235337000131	HN DESC comercio e confecções de produtos hospitalares ltda.epp	CAIXA COLETORA DE MATERIAIS PERFURO CORTANTE PARA RESIDUOS QUIMICOS HNDESC	25351844619202021	80719720025
04564454000146	HUMAN SP LTDA - EPP	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO COM INDICADOR QUÍMICO HMTS	25351734732201193	8036559000
12335033000171	I-9 IMPLANTES, COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA	CAIXA PARA ARMAZENAMENTO E ESTERILIZAÇÃO INTERCUS	25351159954201814	80740470013
12335033000171	I-9 IMPLANTES, COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA	BANDEJAS PARA ARMAZENAMENTO DELPHOS	25351367572201771	80740470008
12335033000171	I-9 IMPLANTES, COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA	CAIXAS PARA ESTERILIZAÇÃO DELPHOS	25351368069201704	80740470009
43576016000150	ICE - INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS ESMERALDA LTDA - EPP	Containers Polymers ICE	25351143088201912	80180370035
43576016000150	ICE - INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS ESMERALDA LTDA - EPP	CONTAINERS INOX ICE	25351608625201983	80180370042

03296476000100	IMMUNOASSAY INDUSTRIA E COMERCIO S.A.	CLEAN BOX III - CAIXA COLETORA DE MATERIAIS PERFURO-CORTANTE PARA RESIDUOS QUIMIOTERAPICOS	25351373926200585	8001063000
03296476000100	IMMUNOASSAY INDUSTRIA E COMERCIO S.A.	CLEAN BOX IV CAIXA COLETORA PARA RESIDUOS QUIMICOS	25351380800200567	8001063000
57146607000100	IMPLAMED-IMPLANTES ESPECIALIZADOS COM IMPOR E EXPOR LTDA	FAMÍLIA DE CAIXAS ORTHOFIX	25351080101201596	10247530136
57146607000100	IMPLAMED-IMPLANTES ESPECIALIZADOS COM IMPOR E EXPOR LTDA	FAMÍLIA DE CAIXAS OSTEOMED	25351205940201542	10247530147
57146607000100	IMPLAMED-IMPLANTES ESPECIALIZADOS COM IMPOR E EXPOR LTDA	FAMÍLIA DE CAIXAS EXACTECH	25351811497201628	10247530169
57146607000100	IMPLAMED-IMPLANTES ESPECIALIZADOS COM IMPOR E EXPOR LTDA	FAMÍLIA DE CAIXAS CONMED	25351921824201629	10247530176
67577361000176	IMPLANTEC MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	CAIXA METÁLICA PARA ESTERILIZAÇÃO IMPLANTEC	25351502061201571	80046530013
49337413000155	IMPOL INSTRUMENTAL E IMPLANTES LTDA	CAIXAS E BANDEIJAS PARA TRANSPORTE E ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAIS	25351108920201175	10108770100
03703960000106	INBRA PACK INDUSTRIA BRASILEIRA DE EMBALAGENS LTDA	SACO PARA DESCARTE DE RESÍDUO HOSPITALAR	25351383482201181	80739730001
07758988000100	INCORP TECHNOLOGY IMPLANTES CIRURGICOS LTDA - ME	Caixas e Bandejas para transporte e esterilização MODUS	25351285829201414	80681950008
07758988000100	INCORP TECHNOLOGY IMPLANTES CIRURGICOS LTDA - ME	Caixas e bandejas para transporte e esterilização em PPH-HS - MODUS	25351416815201419	80681950010
07758988000100	INCORP TECHNOLOGY IMPLANTES CIRURGICOS LTDA - ME	Caixas e bandejas para transporte e esterilização em Aço Inoxidável - MODUS	25351416818201490	80681950007
07758988000100	INCORP TECHNOLOGY IMPLANTES CIRURGICOS LTDA - ME	Caixas e bandejas para transporte e esterilização em Alumínio - MODUS	25351416851201473	80681950006
07758988000100	INCORP TECHNOLOGY IMPLANTES CIRURGICOS LTDA - ME	CAIXAS PARA TRANSPORTE E ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAIS EM ALUMÍNIO - JRI	25351661567201510	80681950021
07758988000100	INCORP TECHNOLOGY IMPLANTES CIRURGICOS LTDA - ME	CAIXAS PARA TRANSPORTE E ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAIS VAIOS - JRI	25351936936201606	80681950031

74017708000191	INDUSBELLO IND. E COM. DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA.	BANDEJA ODONTOLÓGICA	25351256585201280	80213420031
74017708000191	INDUSBELLO IND. E COM. DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA.	ESTOJO	25351410514201777	80213420041
74017708000191	INDUSBELLO IND. E COM. DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA.	ESTOJO AUTOCLAVÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS	25351693387202037	80213420059
04037992000182	INGÁ - MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.	Invólucro para esterilização	25351898725201608	8008672005
59309302000199	INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA	EMBALAGENS PARA ESTERILIZAÇÃO INJEX	25351080778201333	10160610054
59309302000199	INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA	EMBALAGENS PARA ESTERILIZAÇÃO INJEX	25351080802201351	10160610055
59309302000199	INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA	Embalagem para esterilização injex	25351188994202080	101 60610113
21605893000179	INNOVA SURGICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	Embalagens para Esterilização	25351448848202019	8130553 0019
06170280000162	INOVAMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PMS STERIPACK	25351650640201141	8035770000
06170280000162	INOVAMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP	TYVEK PMS STERIPACK	25351650673201183	80357700011
03906649000164	inplarn indústria de plásticos de rn ltda	SACO PARA LIXO HOSPITALAR INPLARN	25351740243201477	80982710001
01390500000140	Intermedic Technology Importação e Exportação Ltda	CONTAINERS SISTEMA MICRO E MINI FRAGMENTOS OSSOS DA MÃO ACUMED	25351334694201570	80094170083
01390500000140	Intermedic Technology Importação e Exportação Ltda	Containers para Produtos BIOMET MICROFIXATION	25351371284201588	80094170088
01390500000140	Intermedic Technology Importação e Exportação Ltda	Container para Produtos BIOMET MICROFIXATION em Aço Inoxidável	25351626566201511	80094170092
01390500000140	Intermedic Technology Importação e Exportação Ltda	Containers para Produtos BIOMET MICROFIXATION em Peek	25351627168201538	80094170089
01390500000140	Intermedic Technology Importação e Exportação Ltda	Containers para Produtos BIOMET MICROFIXATION em Alumínio e Peek	25351627170201537	80094170090
01390500000140	Intermedic Technology Importação e Exportação Ltda	Containers para Produtos BIOMET MICROFIXATION em Aço Inoxidável e Alumínio	25351627171201566	80094170091
23860429000154	INTERPREMIUM INDÚSTRIA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Containers para Produtos INTERPREMIUM em Alumínio	25351538021201601	81397650001

23860429000154	INTERPREMIUM INDÚSTRIA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Containers para Produtos INTERPREMIUM em Aço Inoxidável	25351544151201601	81397650002
61595732000166	INVESTMAR DE INTERCÂMBIO COMERCIAL LTDA.	EMBALAGEM PARA ESTERILIZACAO EM POLIAMIDA MEDSTERIL	25351004695200562	80120340002
61595732000166	INVESTMAR DE INTERCÂMBIO COMERCIAL LTDA.	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO MEDSTÉRIL	25351088372201565	80120340007
61595732000166	INVESTMAR DE INTERCÂMBIO COMERCIAL LTDA.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO MEDSTÉRIL	25351108640200930	80120340004
61595732000166	INVESTMAR DE INTERCÂMBIO COMERCIAL LTDA.	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO MEDSTERIL	25351575183200829	80120340003
61595732000166	INVESTMAR DE INTERCÂMBIO COMERCIAL LTDA.	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO MEDSTÉRIL PARA VAPOR A BAIXA TEMPERATURA E FORMALDEÍDO	25351584767201237	80120340006
61595732000166	INVESTMAR DE INTERCÂMBIO COMERCIAL LTDA.	MEDCREP	25351617304201197	80120349002
61595732000166	INVESTMAR DE INTERCÂMBIO COMERCIAL LTDA.	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO TYVEMED (TYVEK)	25351723526201010	80120340005
88303433000167	ITM S/A - Indústria de Tecnologias Médicas	CONTAINERS E BANDEJAS GEISTER	25351214416201972	10230390053
19147463000109	J T Freire em	sacos para lixo infectante hospitalar protect1000	25351828500202010	81823880033
11959873000142	JARC COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	WRAPS - Embalagem para Esterilização Descartável JARC SMART PRODUCTS	25351502427201502	81173460012
14900048000160	JJ KUSMA	ODONTOPACK EMBALAGENS PARA ESTERILIZAÇÃO	25351355418201373	80852790001
78742491000133	JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A	EMBALAGEM PARA ESTERILIZACAO COM INDICADOR QUIMICO MEDIPACK	25351182995200662	10296900027
78742491000133	JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A	EMBALAGENS PARA ESTERELIZAÇÃO COM INDICADOR QUÍMICO VITALPACK	25351416443201245	10296900098
78742491000133	JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO COM INDICADOR QUÍMICO	25351834527200831	10296900034
54516661000101	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	ENVELOPES E ROLOS DE TYVEK COM INDICADORES QUÍMICOS STERRAD	250000498199982	10132590531
54516661000101	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	EMBALAGEM PARA ESTERILIZACAO COM INDICADOR QUIMICO STERRAD	25351385335200631	80145900935
54516661000101	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	BANDEJA BULKAMID	25351199459201147	80145909054

54516661000101	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	SISTEMA DE BANDEJA DE INSTRUMENTOS CIDEX	25351217046200619	80145909006
54516661000101	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	TABULEIROS DE ESTERILIZACAO DE INSTRUMENTOS	25351250260200679	80145909007
54516661000101	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	Família de caixas cirúrgicas gerais Joint	25351300735201750	80145901834
54516661000101	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	Família de caixas cirúrgicas gerais I	25351306692201611	80145 901808
54516661000101	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	Família de caixas cirúrgicas gerais II	25351306696201611	8014 5901789
54516661000101	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	BANDEJA PARA INSTRUMENTAIS APTIMAX	25351314496200560	80145909003
54516661000101	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	SISTEMA PARA ESTERILIZAÇÃO ESTERITITE E BANDEJA MEDTRAY	25351340736200581	80145909004
54516661000101	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	Sistema para Esterilização Esteritite e Bandeja Medtray	25351392976201117	80145901363
54516661000101	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	Família de Caixas e Bandejas PT	25351718351201531	8014590 1760
54516661000101	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	CAIXAS E BANDEJAS SYNTHES	25351723282201437	80145901704
54516661000101	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	CAIXAS E BANDEJAS SYNTHES	25351733451201461	80145901705

04782901000133	JSM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA - ME	embalagem para esterilização betel	25351024490201818	80985440011
07851888000115	JWR PLASTICOS LTDA	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR VALPLASTIC	25351549179201128	80742940001
07851888000115	JWR PLASTICOS LTDA	SACO DESCARTÁVEL PARA PEÇAS ANATÔMICAS VALPLASTIC	25351549366201148	80742940002
10836991000109	KARL STORZ Marketing America do sul ltda.	Bandejas para esterilização em alumínio KARL STORZ	25351616898201900	80753460098
10836991000109	KARL STORZ Marketing America do sul ltda.	Bandeja KARL STORZ	25351616899201946	80753460095
10836991000109	KARL STORZ Marketing America do sul ltda.	Bandeja para esterilização em aço inoxidável KARL STORZ	25351616902201921	80753460096
10836991000109	KARL STORZ Marketing America do sul ltda.	Bandeja em plástico KARL STORZ	25351616904201911	807 53460097
10836991000109	KARL STORZ Marketing America do sul ltda.	Bandeja para esterilização e armazenamento em alumínio KARL STORZ	25351637352201984	80753460099
10836991000109	KARL STORZ Marketing America do sul ltda.	Bandeja para esterilização KARL STORZ	25351641858201998	80753460100
10836991000109	KARL STORZ Marketing America do sul ltda.	Bandeja para esterilização e armazenamento em aço inoxidável KARL STORZ	25351696108201953	80753460101
19006720000192	KASMED IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA ME	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE/INFECTANTE KASBOX	25351297773202000	81359800018
84683556000110	KAVO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Caixas e Bandejas Esterilizáveis PureSet	25351266659201996	10064010267
84683556000110	KAVO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Bandejas Esterilizáveis de Inox	25351276037201976	10064010269
84683556000110	KAVO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Caixas e Bandejas Esterilizáveis Nobel	25351663283201883	10064010264
73736811000129	Klínea med - produtos médico-hospitalares ltda	embalagem para esterilização	25351360328201727	8066299000
19524713000182	KLS MARTIN DO BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	CONTAINERS MarSAFE®	25351425946201552	81198980004
19524713000182	KLS MARTIN DO BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	CONTAINERS MICROSTOP®	25351425952201568	81198980005
19524713000182	KLS MARTIN DO BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	CESTOS MARTRACT PARA CONTAINER	25351859963201809	81198980048
01005728000179	LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO SOLIDOR	25351504984201601	10369460155
31673254000102	LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A	BANDEJAS DE ARMAZENAMENTO AESCULAP	25351056058200990	80136999014
31673254000102	LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A	FAMÍLIA DE CONTAINERS EM AÇO AESCULAP	25351129429201093	80136999035
31673254000102	LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A	Família de Cestas em Aço	25351359810201514	80136990850

31673254000102	LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A	Família de Cestas em Aço	25351359810201514	80136990850
31673254000102	LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A	Família de Containers em Alumínio Aesculap	25351359960201518	80136990841
31673254000102	LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A	Família de Containers em Alumínio Aesculap	25351359960201518	80136990841
31673254000102	LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A	CONTAINERS DENTAL AESCULAP	25351425356201831	80136990894
31673254000102	LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A	FAMÍLIA DE CONTAINERS AESCULAP	25351490121200942	80136999020
31673254000102	LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A	BANDEJAS DE AÇO PARA ARMAZENAMENTO	25351557464200944	80136999021
31673254000102	LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A	Tampas para Cestas e Containers Aesculap	25351558896201808	80136990896
31673254000102	LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A	Tampas para Cestas e Containers Aesculap	25351558896201808	80136990896
33175084000153	LANG E FILHOS MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME	CONTAINERS PARA ESTERILIZAÇÃO E ACESSÓRIOS	25351352616201407	80285220005
31600471000164	LANG ELETRO MEDICINA LTDA - EPP	ESTOJOS/RECIPIENTES E ACESSÓRIOS DE USO HOSPITALAR LANG	25351623021201279	80123909001
07524991000150	LB - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP	Embalagem para Esterilização LBend	25351708653201523	81287940001
08954683000128	LDR BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Caixas para Esterilização ST/CP	25351112055201230	80444810009
11624165000150	LIFE X - IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAL CIRÚRGICO LTDA - EPP	Containers Cizeta	25351018623201599	80693410013
07117931000113	LIFEMEDICA COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP	INVÓLUCRO PARA ESTERILIZAÇÃO LIFEMÉDICA	25351586199201298	80445990005

01279711000100	LIFETEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	WRAP (INVOLUCRO PARA ESTERILIZACAO) LIFESAVER PLUS	25351130050200746	80028790014
17514368000170	LIFETEXTIL INDUSTRIA TEXTIL LTDA	WRAPS (INVÓLUCRO PARA ESTERILIZAÇÃO) JP LIFE	25351317926201541	81182020001
16986171000252	lordplastics embalagens plasticas ltda	SACOS PARA RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LORDPLASTICS	25351127540201512	81075180001
02238049000102	LUGI PLAST IND E COMERCIO DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA	Sacos Para Resíduos Infectantes	25351159266201555	10441620004
08652887000104	LUIS ANDRE FOREST - LUPIONÓPOLIS	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR LUIS ANDRE FOREST	25351207697201050	80502690001
09458251000199	LUPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE LUVAS DESCARTAVEIS LTDA	SACO DE LIXO HOSPITALAR PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE - LUPLAST	25351359220201825	81514740001

60397965000191	LYSANDA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. EPP	BANDEJA LYSANDA	25351068831201690	10052220026
60397965000191	LYSANDA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. EPP	ESTOJO PARA ESTERILIZAÇÃO	25351719731201720	10052220032
08084503000102	M. F. DA S. FRANCO	EMBALAGENS DE ESTERILIZAÇÃO ARANTO	25351029575201687	80442200023
08084503000102	M. F. DA S. FRANCO	EMBALAGENS DE ESTERILIZAÇÃO ARCADE	25351621710201580	80442200001
01651135000180	M.A.C SANTOS SANCHEZ	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO - INVOLUCRO	25351747221202048	10356160029
30820069000122	M2LIFE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO COM INDICADOR QUÍMICO	25351320469201921	81768720001
59650556000176	MACOM INSTRUMENTAL CIRÚRGICO INDÚSTRIA LTDA	CAIXA E CONTAINER PARA ESTERILIZAÇÃO/ACOMODAÇÃO MACOM	25351456007201507	10243070055
11462374000145	MAGNUM IMPORT COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA	Container para Esterilização de Ureteroscópio Flexível	25351080639201705	80709639001
05823205000190	MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A.	BANDEJA ODONTOLÓGICA PARA ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS	25351253128201216	80322400064
84966498000131	MAXICOR PRODUTOS MEDICOS LTDA	Papel para esterilização Maxicor PLUS	25351157742201495	10299800028
84966498000131	MAXICOR PRODUTOS MEDICOS LTDA	PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO MAXICOR	25351172923201315	10299800034
84966498000131	MAXICOR PRODUTOS MEDICOS LTDA	papel grau cirúrgico harbo medical	25351614276201939	10299800043
07604021000165	MAXIPACK - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA	Embalagem para Esterelização em Tyvek Maxipack	25351029607201264	80421550003
07604021000165	MAXIPACK - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA	Embalagem com Papel Cirúrgico para Esterelização Maxipack	25351029647201231	80421550004
07604021000165	MAXIPACK - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO STERI-LAP SMS	25351208651201335	80421550006
07604021000165	MAXIPACK - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO MAXIPACK EM SPUNDBOND-MELTBLOW-SPUNDBOND	25351514566201259	80421550005
07604021000165	MAXIPACK - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA	EMBALAGEM PARA ESTERILZAÇÃO MAXIPACK SMS	25351520941201377	80421550007

07604021000165	MAXIPACK - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA	MAXICREPE - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS	25351990058201657	80421550008
29220512000145	MCN COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA. EPP	CAIXAS E CONTAINERS MCN	25351247041202061	81725810004
29220512000145	MCN COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA. EPP	CAIXAS E CONTAINERS SURZICAL SZ	25351588557202062	81725810008
00874929000140	MED CENTER COMERCIAL LTDA	Envelope Auto Selante Para Esterilização Eleven	25351231123201950	80153960001
07021336000180	MEDARTIS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	CAIXAS DE PP-HS/PPSU - SISTEMAS MEDARTIS	25351136839201863	80271810118
07021336000180	MEDARTIS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	CAIXAS DE ALUMÍNIO - SISTEMAS MEDARTIS	25351390575201728	80271810105
07021336000180	MEDARTIS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	CAIXAS DE AÇO - SISTEMAS MEDARTIS	25351555935201726	80271810104
07021336000180	MEDARTIS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	CAIXAS DE PPSU - SISTEMAS MEDARTIS	25351600359201860	80271810119
07021336000180	MEDARTIS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	CONTÊINER A-0717 SISTEMA APTUS	25351746344201346	80271819009
03921280000169	MEDCLEAN COMERCIAL LTDA	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO CLEANTECH	25351022175201353	80053550012
03921280000169	MEDCLEAN COMERCIAL LTDA	EMBALAGEM ESTERILIZAÇÃO MEDCLEAN	25351022177201318	80053550010
10203274000131	MEDCONTROL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO	25351042456201589	80966790001
10203274000131	MEDCONTROL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME	EMBALAGEM DE BARREIRA PARA ESTERILIZAÇÃO	25351186206201804	80966790006
10203274000131	MEDCONTROL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME	INVÓLUCRO DE ESTERILIZAÇÃO CLEANPACK	25351186209201830	80966790005
10203274000131	MEDCONTROL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO	25351342533201747	80966790003
10203274000131	MEDCONTROL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO A BAIXA TEMPERATURA TYVEK	25351342536201724	80966790004
10203274000131	MEDCONTROL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME	CLEAN PACK	25351860606201611	80966790002

02012921000108	Medgauze Indústria e Comércio Ltda	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFUROCORTANTE - CLEAN PACK	25351365844201114	10440540016
14766081000140	MEDGRAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	SACO DE LIXO INFECTANTE	25351037887201870	80944510008
14766081000140	MEDGRAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO	25351303316201356	80944510002
48939276000166	MEDI HOUSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA	INVÓLUCRO PARA ESTERILIZAÇÃO MEDI HOUSE	25351150689200917	10181820027
31537120000156	MEDICAL DESC PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	SACO PARA LIXO HOSPITALAR MEDICAL DESC	25351588547202027	81865580012
01190127000183	medicaltex industria e comercio ltda	WRAP - Embalagem para Esterilização em Não Tecido Medtex	25351622751201789	80168460009
22337493000192	Medicine Health Solution ltda em	CONTAINERS NEURO FRANCE	25351270193201923	81431610028
22337493000192	Medicine Health Solution ltda em	CAIXAS PARA ESTERILIZAÇÃO TIANSONG	25351359025201803	81431610023
22337493000192	Medicine Health Solution ltda em	Containers para Esterilização Tiansong	25351599852201820	81431610022
00866902000105	Medicod Materiais Médicos Hospitalares Ltda	Caixa Metálica	25351855179201688	80163430011
83200105000111	MEDIX DISTRIBUIÇÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	Cirupaper	25351619164201478	81078910008
05659367000135	MEDSINTESE IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI	Containeres MEDICON	25351185837201557	80199020030
13315214000107	MEDTOOLS IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	CONTAINERS EM ALUMÍNIO PARA TRANSPORTE E ESTERILIZAÇÃO LANDANGER	25351003805201536	80857100006
13315214000107	MEDTOOLS IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	CONTAINERS PARA TRANSPORTE E ESTERILIZAÇÃO LANDANGER	25351041118201539	80857100008
13315214000107	MEDTOOLS IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	CONTAINERS JMS	25351557948201900	80857100011
17812882000192	Menegazzo Comércio de Produtos para Laboratório LTDA-ME	JS PLÁSTICOS	25351192812201931	81125650001

04820112000140	META INDUSTRIA E COMERCIO DE LAMINADOS LTDA	EMBALAGEM PARA ARTIGO ODONTOMEDICO HOSPITALAR ESTERILIZADO A VAPOR SATURADO SOB PRESSAO	25351049618200612	80266910001
04820112000140	META INDUSTRIA E COMERCIO DE LAMINADOS LTDA	EMBALAGEM PARA ARTIGO ODONTOMEDICO HOSPITALARES ESTERILIZADOS A OXIDO DE ETILENO OU RADIACAO	25351049641200615	80266910002
47388533000156	METALURGICA FAVA IND. E COM. LTDA.	CONTAINERS PARA ESTERILIZACAO ESTOJO BANDEJAS TAMBORES	25351237180200717	10317699007
37131679000168	MILESKI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Manta para Esterilização MILESKI	25351149095201411	80599870007
00279767000100	MINAS IMPORT LTDA	CONTAINERS PARA ESTERILIZAÇÃO H-TECH	25351094725201356	80302210024
00279767000100	MINAS IMPORT LTDA	Caixas para Esterilização	25351230073201701	80302210035
00279767000100	MINAS IMPORT LTDA	Containers para Esterilização H-Tech	25351392849201412	80302210023
00279767000100	MINAS IMPORT LTDA	Containers para Esterilização H-Tech	25351437591201401	80302210022
66581935000117	MONTSERRAT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	CAIXA PARA ESTERILIZAÇÃO	25351683336201700	80153030135
66581935000117	MONTSERRAT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	CAIXA PARA ESTERILIZAÇÃO	25351689861201721	80153030136
21772748000182	MOVITEK Comércio e Serviços de Importação e Exportação de Produtos Médicos Hospitalares LTDA	CAIXAS E BANDEJAS PARA INSTRUMENTAIS TST	25351114997201707	81207910020
21772748000182	MOVITEK Comércio e Serviços de Importação e Exportação de Produtos Médicos Hospitalares LTDA	CONTAINERS e BANDEJAS PARA INSTRUMENTAIS IMPLANET	25351719434201597	81207910003
21772748000182	MOVITEK Comércio e Serviços de Importação e Exportação de Produtos Médicos Hospitalares LTDA	Containers e Bandejas em Polímero para Instrumentais WEGO	25351780773201843	81207910031
21772748000182	MOVITEK Comércio e Serviços de Importação e Exportação de Produtos Médicos Hospitalares LTDA	Containers e Bandejas Metálicas para Instrumentais WEGO	25351780781201890	81207910032
35608902000190	MS CLEAN DESCARTÁVEIS HOSPITALARES LTDA	INVÓLUCRO PARA ESTERILIZAÇÃO - MS CLEAN	25351768842202065	82014040001
05827947000194	N.O.S NEURO ORTHOPAEDICS SURGERIES COM. IMP. E EXP. DE MAT. CIRURGICO LTDA	CONTAINER	25351402016201181	80239410037

02550258000197	NEKPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA	SACO PARA LIXO HOSPITALAR NEKPLAST	25351528121201139	80761080001
08365527000121	NEOORTHO PRODUTOS ORTOPÉDICOS S/A	BOX PARA ESTERELIZAÇÃO EM POLIMERO	25351132754201252	80546720037
08365527000121	NEOORTHO PRODUTOS ORTOPÉDICOS S/A	CONTAINER, BOX, BANDEJA EM ALUMÍNIO VISIONARE	25351367464201962	80546720139
08365527000121	NEOORTHO PRODUTOS ORTOPÉDICOS S/A	CONTAINER, BOX, BANDEJA EM ALUMÍNIO.	25351405041201782	80546720100
08365527000121	NEOORTHO PRODUTOS ORTOPÉDICOS S/A	Container, box, Bandeja em Alumínio.	25351406744201509	80546720071
08365527000121	NEOORTHO PRODUTOS ORTOPÉDICOS S/A	Container, Box, Bandeja em Aço Inox	25351406805201569	80546720072
08365527000121	NEOORTHO PRODUTOS ORTOPÉDICOS S/A	Container, Box, Bandeja em Radel	25351406847201594	80546720073
08365527000121	NEOORTHO PRODUTOS ORTOPÉDICOS S/A	Container, Box, Bandeja em Propylux	25351406956201591	80546720074
08365527000121	NEOORTHO PRODUTOS ORTOPÉDICOS S/A	Container Para Esterilização de Polímero e Aço Inox	25351459622201263	80546720038
08365527000121	NEOORTHO PRODUTOS ORTOPÉDICOS S/A	CONTAINER PARA ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOX	25351459627201205	80546720039
08365527000121	NEOORTHO PRODUTOS ORTOPÉDICOS S/A	Container Para Esterilização em Polímero	25351459633201211	80546720040
08365527000121	NEOORTHO PRODUTOS ORTOPÉDICOS S/A	BANDEJA PARA ESTERILIZAÇÃO NEOORTHO	25351459639201279	80546720041
08365527000121	NEOORTHO PRODUTOS ORTOPÉDICOS S/A	Box para esterilização em Polímero e Titânio	25351459666201247	80546720042
08365527000121	NEOORTHO PRODUTOS ORTOPÉDICOS S/A	CONTAINER PARA ESTERILIZAÇÃO EM ALUMÍNIO	25351667027201076	80546720022
33839828000197	NEVE PREMIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA	CAIXA COLETORA PARA MATERIAL PERFURO CORTANTES NEVE	25351467205202074	81855830036
73636391000109	NEWPROV PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA	ESTERI - PROV	25351356802200616	10287910064
04988787000100	NOCLAVISION COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	BANDEJAS EM AÇO INOX PARA ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAIS WEXLER	25351495550201217	80244880030
04988787000100	NOCLAVISION COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	BANDEJAS EM ALUMÍNIO PARA ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAIS WEXLER	25351495570201251	80244880031

04988787000100	NOCLAVISION COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	BANDEJAS PARA ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAIS WEXLER	25351495575201296	80244880036
18834914000113	NOVA OGP INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP	eSTOJO DE pLÁSTICO PARA ESTERILIZAÇÃO NOVA OGP	25351844604202063	81352120006
18834914000113	NOVA OGP INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP	Bandeja Plástica autoclavavel ogp	25351844607202005	81352120007
21787033000101	NOVELTY COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS CIRURGICOS E ORTOPEDICOS LTDA	CONTAINERS PARA TRANSPORTE E ESTERILIZAÇÃO EM ALUMÍNIO NOVELTY	25351786364201576	81282090006
21787033000101	NOVELTY COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS CIRURGICOS E ORTOPEDICOS LTDA	CONTAINERS PARA TRANSPORTE E ESTERILIZAÇÃO EM POLIESTIRENO NOVELTY	25351786365201501	81282090006
10257856000109	NQA INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS E SERVICOS LTDA - ME	Saco Plástico para Lixo Hospitalar e Resíduos Infectantes NQA	25351629475201432	80787710011
06172459000159	NUTRIEX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMOQUIMICOS LTDA	NPH Medical Papel Grau Cirúrgico	25351516297201372	80451960185
01213619000147	NUVASIVE BRASIL COMERCIAL LTDA	NuVasive Sterilization Trays - Alumínio	25351703673201712	80074640038
01213619000147	NUVASIVE BRASIL COMERCIAL LTDA	NuVasive Sterilization Trays - Caddys de Plástico	25351703739201774	80074640039
02941559000141	OLTEC DO BRASIL LTDA	AGENS PAPEL GRAU CIRÚRGICO	25351557776201310	80599910001
04937243000101	OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA	BANDEJAS PARA ESTERILIZAÇÃO	25351438489200958	80124639016
02690906000100	ORTHOFIX DO BRASIL LTDA.	Container e Bandeja para Componentes/Instrumentais Orthofix	25351510037201281	10392060076
09557129000170	ORTOMEDICAL COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	CAIXAS DE ESTERELIZAÇÃO ORTOMEDICAL	25351358802201975	80769970012
09557129000170	ORTOMEDICAL COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	Caixa de Esterelização Serra e Perfurador Elétrico Ortomedical	25351691150201988	80769970016
48240709000352	ORTOSINTESE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	CONTAINERS PARA TRANSPORTE E ESTERILIZAÇÃO ORTOSINTESE	25351302234201556	81202190001
13197391000128	OYSTER IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME	Containers BFix	25351418831201729	81361440007

02036316000169	PACK IMPORT IMPORTACAO EIRELI	PAPEL GRAU CIRURGICO TUBULAR STERICLIN	25351342687201236	80038310003
16963706000199	PACKPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME LAMINADO DE POLIÉSTER COM POLIPROPILENO	25351081071201518	81076880001
16963706000199	PACKPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME LAMINADO DE POLIÉSTER COM POLIETILENO	25351081164201581	81076880002
16963706000199	PACKPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO PACKPLUS SMS	25351524472201751	81076880004
16963706000199	PACKPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	packplus filme-filme	25351545590201964	81076880009
16963706000199	PACKPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME LAMINADO DE POLIÉSTER COM POLIPROPILENO ESTERIPLUS.	25351687600201857	81076880006
16963706000199	PACKPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL NÃO TECIDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (TYVEK) E FILME	25351799824201608	81076880003
16963706000199	PACKPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO GRAU CIRÚRGICO	25351828581201825	81076880007
16963706000199	PACKPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO TYVEK	25351828583201814	81076880008
12429572000170	Pamax Embalagens Industria e Comércio Ltda.	PAMAX	25351440761201221	80845770001
12429572000170	Pamax Embalagens Industria e Comércio Ltda.	PAMAX	25351440762201250	80845770002
26185222000110	PASSROD IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME	CAIXAS PARA ESTERILIZAÇÃO DELPHOS	25351297607202003	81504790178
26185222000110	PASSROD IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME	BANDEJAS PARA ARMAZENAMENTO DELPHOS	25351297610202019	81504790180
26185222000110	PASSROD IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME	BANDEJAS PARA ARMAZENAMENTO DELPHOS	25351732241201981	81504790111
26185222000110	PASSROD IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME	CAIXAS PARA ESTERILIZAÇÃO DELPHOS	25351732252201961	81504790114

26185222000110	PASSROD IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME	CAIXAS PARA ESTERILIZAÇÃO DELPHOS	25351969137202083	81504790236
07276524000159	PAULO CESAR DA ROCHA NATALE - EPP	CAIXAS PARA TRANSPORTE E ESTERILIZAÇÃO DOS INSTRUMENTAIS - TECH TOOLS	25351380054201143	80746310001
40179558000109	PER PRIMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	Bandeja de Esteilização Halux	25351309166201958	80043770029
40179558000109	PER PRIMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	Caixas de Instrumentais Aço Inoxidável_PPSU	25351309204201972	80043770030
40179558000109	PER PRIMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	Caixas de Instrumentais Aço Inoxidável_Al	25351309207201914	80043770031
07946202000170	PHARMATEX COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO COM INDICADOR QUÍMICO FARMATEX	25351677121201174	80440960010
90050097000130	PLANITRADE ASSESSORIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO CLEANTECH	25351048314200395	80063160006
05052443000140	PLASKEM EMBALAGENS LTDA	Sacos plásticos para coletas resíduos hospitalares, capacidade: 15, 20, 30, 40, 50, 60, 70, 90, 100, 200, 240 Lt	25351391308201181	80483260001
96388186000177	PLAST BAG EMBALAGENS MODERNAS LTDA. - EPP	SACOS PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - PLAST BAG	25351642012201107	80318690002
48067243000173	PLAST JÓIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA-EPP	Saco para Descarte de Resíduos de Serviço de Saúde PLAST JÓIA	25351502572201338	80446590002
59556548000165	PLÁSTICOS ARAKEN LTDA	SACOS PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES HOSPITALARES ARAKEN	25351232391201581	10379100004
59556548000165	PLÁSTICOS ARAKEN LTDA	SACOS PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTES HOSPITALARES LASTKEN	25351340960201170	10379109004
59556548000165	PLÁSTICOS ARAKEN LTDA	SACO PLASTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUO INFECTANTES HOSPITALARES PAPALIX	25351467258200556	10379100002
89523237000160	PLASTICOS HANISCH EIRELI - ME	BANDEJA PARA ESTOJO AUTOCLAVÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO	25351484780201906	81087260004
89523237000160	PLASTICOS HANISCH EIRELI - ME	ESTOJO AUTOCLAVÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO	25351496512201929	81087260003
89523237000160	PLASTICOS HANISCH EIRELI - ME	ESTOJO AUTOCLAVÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO	25351615558201408	81087260002
89523237000160	PLASTICOS HANISCH EIRELI - ME	BANDEJA PARA ESTOJO AUTOCLAVÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO	25351615560201407	81087260001
03662365000170	PLASTICOS ITAQUITI LTDA	SACO PLASTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS INFECTANTES	25351132025200705	80360390001

52550282000102	Plásticos Jurema Indústria e Comércio de Embalagens Ltda.	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE	25351476969201016	80159149001
13708382000154	plasticos santa clara ltda	caixa coletora de resíduos perfuro-cortantes descartável plástico santa CLARA	25351797710201664	81093410001
13708382000154	plasticos santa clara ltda	Saco Plástico para lixo hospitalar plástico santa clara	25351797782201645	81093410002
01339015000141	plastpérola indústria e comércio de plásticos ltda-epp	Saco para descarte de resíduo infectante hospitalar	25351102215201842	81311950002
01339015000141	plastpérola indústria e comércio de plásticos ltda-epp	SACO PARA DESCARTE DE RESÍDUO INFECTANTE	25351757849201837	81311950003
01339015000141	plastpérola indústria e comércio de plásticos ltda-epp	SACO PARA DESCARTE DE RESÍDUO INFECTANTE HOSPITALAR	25351799855201686	81311950001
02881877000164	POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO POLAR FIX (TYVEK)	25351171706201284	8003400010
02881877000164	POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Embalagem para esterelização Protect	25351634380201110	8003400013
02881877000164	POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Wraps para esterelização Polar Fix	25351634404201180	8003400045
13196462000178	POLI MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP	INVÓLUCROS STERICLIN	25351327093201986	80797320000
13196462000178	POLI MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP	EMBALAGEM TECIDO NÃO-TECIDO / FILME	25351327203201918	80797320001
13196462000178	POLI MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP	EMBALAGEM TRANSPARENTE PAPEL/FILME	25351327209201987	80797320002
13196462000178	POLI MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP	EMBALAGEM TRANSPARENTE TYVEK/FILME	25351327214201990	80797320003
13196462000178	POLI MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP	embalagem tecido não-tecido/filme	25351543667201961	80797320004
13196462000178	POLI MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP	INVÓLUCROS STERICLIN	25351543668201914	80797320005
13196462000178	POLI MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP	EMBALAGEM TRANSPARENTE PAPEL/FILME	25351545586201904	80797320006

13196462000178	POLI MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP	EMBALAGEM TRANSPARENTE TYVEC FILME	25351545588201995	80797320007
38907770000195	PRISMA INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME	BANDEJA PARA ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS	25351764271201007	80243520023
00316841000102	PRO SEG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	INVÓLUCROS PARA ESTERILIZAÇÃO DESCARTÁVEL PRO SEG	25351419057201758	80919920010
55634901000127	PRODUMED SERVIÇOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO PRODUMED	25351445002201283	10152320009
94970142000125	PROMM INDÚSTRIA DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA	Estojo Autoclavável para Próteses de Reconstrução Ossicular Promm HCPA/UFRGS®	25351310926202011	10447390023
18153625000159	PROSANIS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	WRAP (INVOLUCRO PARA ESTERILIZAÇÃO)	25351313012201532	81195770001
08442245000180	PROTDESC DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	MANTA INVÓLUCRO PARA ESTERILIZAÇÃO PROTDESC	25351605497201445	80404440017
18466544000109	PROTECTOR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	Invólucro para esterilização PROTECTOR	25351418696201608	81004770011
13612214000160	Quantity Serviços e Comércio de Produtos para Saúde s/a	Embalagem para Esterilização AllPrime	25351424293201501	80801630002
13612214000160	Quantity Serviços e Comércio de Produtos para Saúde s/a	Embalagem para Esterilização	25351602523201587	80801630005
10617046000108	QUANTUM - IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	FAMÍLIA DE CAIXAS E ESTOJOS - QUANTUM	25351060451201309	80638410015
10617046000108	QUANTUM - IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	FAMÍLIA DE CAIXAS E ESTOJOS ESTÉRIL - QUANTUM	25351060514201317	80638410021
10617046000108	QUANTUM - IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	FAMÍLIA DE CAIXAS E MÓDULOS PARA IMPLANTES LITOS 2	25351071136201652	80638410078
10617046000108	QUANTUM - IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	FAMÍLIA DE CAIXAS E MÓDULOS PARA IMPLANTE LITOS	25351459818201451	80638410048
21792188000128	quantum industria, distribuição e exportação de produtos medicos ltda me	FAMILIA DE MÓDULOS - QUANTUM	25351731751201931	81449940006

05637168000126	Quatro Barras Comércio de Artefatos Plásticos Ltda	SACO DE LIXO HOSPITALAR PARA RESÍDUO INFECTANTE - QB PLÁSTICOS	25351294118201614	81150070001
13320366000190	R S RICARDO	Saco para Lixo de Produtos Infectante Hospitalar	25351570268201892	80827580001
03431790000158	RAQUEL NOGUEIRA SOROCABA EIRELI	CAIXA COLETORA DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES - HOSPFLEX	25351303739201189	80473960003
03431790000158	RAQUEL NOGUEIRA SOROCABA EIRELI	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO - HOSPFLEX	25351875239200845	80473960001
41150160000102	RAVA EMBALAGENS INDUSTRIA ECOMERCIO LTDA	SACO PARA LIXO HOSPITALAR	25351014187200673	80056810004
07489080000130	RAZEK EQUIPAMENTOS LTDA ME	CAIXA PARA ESTERILIZAÇÃO RZ	25351555769201212	80356130062
26058764000121	REY TECH INSTRUMENTAIS CIRURGICOS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	CAIXA PARA ESTERILIZAÇÃO MACOM	25351510979201999	81838240005
26058764000121	REY TECH INSTRUMENTAIS CIRURGICOS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	CAIXA PARA ESTERILIZAÇÃO REY TECH	25351664561201909	81838240016
01554389000180	RIBRAL LTDA	EMBALAGENS PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS EM NÃO TECIDO	25351053098201337	10344080023
01554389000180	RIBRAL LTDA	BOBINAS E ENVELOPES MISTOS DESCARTÁVEIS DE TYVEK®	25351600237201351	10344080022
01554389000180	RIBRAL LTDA	BOLSAS DE PAPÉL GRAU CIRÚRGICO	25351667158201065	10344080020
01554389000180	RIBRAL LTDA	EMBALAGENS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSPARENTE	25351671174201089	10344080021
15678981000106	RICHARD WOLF BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICINAIS LTDA	Cestos para reprocessamento e esterilização - Richard Wolf	25351264061201415	81037940003
15678981000106	RICHARD WOLF BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICINAIS LTDA	Container para esterilização Sterisafe®	25351272141201475	81037940005
15678981000106	RICHARD WOLF BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICINAIS LTDA	RIWO TRAY	25351617242201496	81037940017
15678981000106	RICHARD WOLF BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICINAIS LTDA	RIWO BOX	25351619876201416	81037940021
02298254000163	RIOPASA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MANTA PARA ESTERILIZAÇÃO RMDESC	25351096127201802	80263400074
02298254000163	RIOPASA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO RMDESC	25351426819201282	80263400050
12416810000102	ROFEMAX IMPORTADORA DE EMBALAGENS LTDA	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO PROSAFE	25351322779201203	80729810002

12416810000102	ROFEMAX IMPORTADORA DE EMBALAGENS LTDA	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO PROSAFE	25351551840201184	80729810001
09244811000102	RR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	Embalagem para Esterilização Seven II	25351619833201513	80544560013
09244811000102	RR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO SEVEN	25351660232201045	80544560003
17207350000126	RRD TRADE COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	SELAC - Papel Grau Cirúrgico	25351146793201584	81081010002
00647783000108	Saint Claire Ind. Com. LTDA EPP	Embalagem para Esterilização Saint Claire	25351086120201662	81360710001
02625651000100	SANFARMA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	DESPACK - COLETOR DE RESIDUOS DE SAUDE	25351114719200671	80015040006
02625651000100	SANFARMA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO SANFARMA	25351703165201496	80015040020
86647138000100	SANTALMAS REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA	Embalagem para Esterilização Papel Grau Cirúrgico	25351423659201908	80233880004
86647138000100	SANTALMAS REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA	Embalagem para Esterilização Tyvek	25351490643201901	80233880006
86647138000100	SANTALMAS REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA	Container para Esterilização CASP	25351313329201905	80233880003
86647138000100	SANTALMAS REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA	Container para Esterilização CASP	25351323350201919	80233880002
00284702000225	SANTEC FABRICAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	SACO PARA LIXO HOSPITALAR	25351148798201701	81425470001
69889053000101	SAO BERNARDO INDUSTRIA PLASTICA LTDA - ME	Saco para lixo infectante hospitalar	25351435550201277	80779589001
58193483000178	SCHOBELL INDUSTRIAL LTDA	Caixas LM	25351030451201704	10301950054
58193483000178	SCHOBELL INDUSTRIAL LTDA	Caixas Quinelato	25351030453201705	10301950055
58193483000178	SCHOBELL INDUSTRIAL LTDA	CAIXAS PLASTICAS QUINELATO	25351194773201826	10301950056
08393726000143	scholly latin america importacao e comercio ltda	CONTAINER PARA ESTERILIZAÇÃO	25351231465201029	80370820009
59233783000104	SERCON IND. COM. AP. MED. HOSP. LTDA	Papel Grau Cirúrgico Tyvek	25351518984202083	10259750042
35756782000178	SGS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPOERTAÇÃO LTDA EPP	CONTAINER PARA ESTERILIZACAO E ACONDICIONAMENTO BIOPLATE	25351319336200515	10364319001

09454377000195	SHINBRO INTERNACIONAL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP.	Containers, Estojos, Bandejas e Tambores para Esterilização BSZ	25351630379201784	81179740009
03717757000199	SIGNO VINCES EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	CONTAINER AUTOCLAVÁVEL	25351007293201596	80389000022
54565478000198	SISPACK MEDICAL LTDA	Wraps para esterilização - SMS	25351136554201911	10357720016
54565478000198	SISPACK MEDICAL LTDA	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO SISPACK	25351358081201509	10357720015
13656820000188	Smith & Nephew Comércio de Produtos Médicos Ltda.	Bandejas Smith & Nephew	25351010089201809	80804050242
13656820000188	Smith & Nephew Comércio de Produtos Médicos Ltda.	BANDEJA PARA ESTERILIZACAO SMITH & NEPHEW	25351249349201419	80804050052
13656820000188	Smith & Nephew Comércio de Produtos Médicos Ltda.	Bandeja de Esterilização SNO	25351569271201552	80804050163
13656820000188	Smith & Nephew Comércio de Produtos Médicos Ltda.	Bandeja de Esterilização SNO	25351569271201552	80804050163
13656820000188	Smith & Nephew Comércio de Produtos Médicos Ltda.	Caixas de Instrumentais	25351816898201691	80804050172
13656820000188	Smith & Nephew Comércio de Produtos Médicos Ltda.	Caixas de Instrumentais	25351816898201691	80804050172
13656820000188	Smith & Nephew Comércio de Produtos Médicos Ltda.	Bandejas para Instrumentos	25351974409201644	80804050210
12621013000167	STETTEN INSTRUMENTOS LTDA	CONTAINERS PARA ESTERILIZAÇÃO STETTEN: ESTOJOS, BANDEJAS E TAMBORES.	25351628956201473	80945390011
02966317000102	STRYKER DO BRASIL LTDA	Caixas e Bandejas de Aço Inoxidável Stryker	25351333738201641	80005430431
02966317000102	STRYKER DO BRASIL LTDA	Caixas e Bandejas de Aço Inoxidável Stryker	25351333738201641	80005430431
02966317000102	STRYKER DO BRASIL LTDA	Caixas e Bandejas de Aço Inoxidável Stryker	25351333738201641	80005430431
02966317000102	STRYKER DO BRASIL LTDA	Caixas e Bandejas de Radel Stryker	25351388003201609	80005430435
02966317000102	STRYKER DO BRASIL LTDA	CAIXAS E BANDEJAS CMF STRYKER	25351400995201608	80005430443
02966317000102	STRYKER DO BRASIL LTDA	Caixas e Bandejas Trauson	25351441859201528	80005430404
19178972000107	SUPORTE VITA COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME	bandejas em plástico para esterilização de instrumentais wexler	25351310922202025	81704230002
19178972000107	SUPORTE VITA COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME	BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAIS WEXLER	25351310933202013	81704230005
73091019000164	SUPRIMED COM.DE PRODUTOS ODONTO MEDICO HOSP LTDA	WRAPS PARA ESTERILIZAÇÃO SUPRIMED	25351782075201073	80616110003

33632015000121	SURGIPLUS INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.	WRAPS (INVÓLUCRO PARA ESTERILIZAÇÃO) SURGIPLUS	25351086219202091	81935000001
22128362000103	SURGITEXTIL INDUSTRIA TEXTIL LTDA.	WRAP (INVÓLUCRO PARA ESTERILIZAÇÃO) SURGITEXTIL	25351250173201621	81380850006
01673902000151	SURGYPLAST MINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	INVOLUCRO PARA ESTERILIZAÇÃO	25351585809201128	10420220021
00814559000155	SURYA DENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E FARMACÊUTICOS LTDA	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO FRX	25351020927201452	80330460002
00814559000155	SURYA DENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E FARMACÊUTICOS LTDA	Embalagem para esterilização FRX	25351415659201470	80330460003
04291824000119	TCP COMERCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP	CONTAINER PARA ESTERILIZAÇÃO COM BARREIRA EM ASPIRAL	25351317799201930	81044960021
15524734000147	Techimport Tecnologia em Implantes Ortopédicos Ltda - EPP	Containers Techimport	25351006385201706	81118460021
29316502000108	TECHNICARE INSTRUMENTAL CIRURGICO LTDA	CONTAINER PARA ESTERILIZAÇÃO JARIT E ACESSÓRIOS	25351161824201914	10210550136
29316502000108	TECHNICARE INSTRUMENTAL CIRURGICO LTDA	CAIXAS E ESTOJOS PARA AFASTADOR DE THOMPSON	25351417907201601	10210550118
29316502000108	TECHNICARE INSTRUMENTAL CIRURGICO LTDA	CONTAINER PARA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO E ACESSÓRIOS S&T	25351551700201034	10210550081
29316502000108	TECHNICARE INSTRUMENTAL CIRURGICO LTDA	CAIXAS E SUPORTES DORO	25351918984201655	10210550116
07514758000197	TECNIMED - COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	Caixas, Estojos e Acessórios para Instrumentos Cirúrgicos Tecnimed	25351592819201950	80312580002
04212778000115	TEKPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA ME	Saco de lixo hospitalar para resíduo infectante de saúde	25351485566201504	80420640002
02147951000113	TEREZA LIRA FERNANDES ME	MANTA PARA ESTERILIZAÇÃO SIOMEX	25351716292201176	80443410004
07415627000152	TKL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO TKL	25351779542201152	80288090052
09041145000105	TOPDENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	Papel Grau Cirúrgico Outpack	25351478255201535	80662060001

01387031000100	TRADE CENTER COMERCIAL LTDA	INVÓLUCRO PARA ESTERILIZAÇÃO H & C	25351008894201418	10394670026
09123223000110	TRAUMEC TECNOLOGIA E IMPLANTES ORTOPÉDICOS IMP. E EXP. LTDA - EPP	BANDEJAS EM PPSU TRAUMEC	25351044339201396	80455630033
09123223000110	TRAUMEC TECNOLOGIA E IMPLANTES ORTOPÉDICOS IMP. E EXP. LTDA - EPP	Família de Caixas, Containers e Bandejas em Alumínio TRAUMEC	25351445009201400	80455630052
12283775000109	Unigloves Brasil Importadora LTDA	FUHUA PAPEL GRAU CIRÚRGICO	25351449254201249	80746270002
02954483000199	UNISCOPE COM. IMP. E EXP. DE APARELHOS MED. HOSP. LTDA.	CONTAINERS PARA ESTERILIZAÇÃO E ACESSÓRIOS RUDOLF	25351401988201431	80091010027
24450310000176	USA - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - ME	INVÓLUCRO PROTETOR DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ESTERILIZAÇÃO	25351291705201812	81447810031
61117263000170	VENKURI INDUSTRIA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	INVÓLUCRO PARA ESTERILIZAÇÃO TENCYL OVER.	25351284773201362	10366900053
05187817000134	VISION LINE IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME	BANDEJAS DE INSTRUMENTAIS PST	25351830344201824	80420200096
68996560000181	VK DRILLER EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA	CONTAINERS DRILLER	25351479883201209	10383700040
04718143000194	VR MEDICAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Sistema de Barreira Estéril Quick Check Interleaved*	25351469307201991	80102512295
04718143000194	VR MEDICAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Sistema de Barreira Estéril	25351469330201985	80102512296
04718143000194	VR MEDICAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	INVÓLUCRO PARA ESTERILIZAÇÃO STERI-PACKS	25351647268200735	80102510487
04718143000194	VR MEDICAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	FAMÍLIA DE CAIXAS EXACTECH	25351910272202012	80102512576
10615047000113	WARIE INDUSTRIAL LTDA - EPP	estojo para esterilização	25351616742202054	80606010019
01209413000143	WELFARE IMP. DE PROD. MÉDICO-ODONTOLÓGICOS LTDA.	CAIXAS, ESTOJOS E ACESSÓRIOS PARA INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS - A. SCHWERT	25351102720201152	10356500042
01209413000143	WELFARE IMP. DE PROD. MÉDICO-ODONTOLÓGICOS LTDA.	CAIXAS, ESTOJOS E ACESSÓRIOS PARA INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS - H. ZEPF	25351102863201111	10356500043

01209413000143	WELFARE IMP. DE PROD. MÉDICO-ODONTOLÓGICOS LTDA.	Caixas para instrumentos cirúrgicos - H. Zepf	25351442829201601	10356500067
01209413000143	WELFARE IMP. DE PROD. MÉDICO-ODONTOLÓGICOS LTDA.	Caixas para instrumentos cirúrgicos em alumínio - A. Schwert	25351620822201717	10356500071
08919224000103	WIDEPHARMA INTEGRATIVE CARE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA	Caixas e bandejas para transporte e esterilização Clariance	25351186072201451	80759610005
05421585000137	WINNER INDÚSTRIA DE DESCARTÁVEIS LTDA	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE ROUPAS HOSPITALARES WINNER	25351594530201495	80201960174
05421585000137	WINNER INDÚSTRIA DE DESCARTÁVEIS LTDA	SACOS PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES HOSPITALARES WINNER	25351626620201205	80201960083
05421585000137	WINNER INDÚSTRIA DE DESCARTÁVEIS LTDA	MANTA/CAMPO/INVÓLUCRO PARA ESTERILIZAÇÃO WINNER	25351020366201385	80201960098
05421585000137	WINNER INDÚSTRIA DE DESCARTÁVEIS LTDA	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DUPLA WINNER	25351250357201612	80201960198
05421585000137	WINNER INDÚSTRIA DE DESCARTÁVEIS LTDA	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO WINNER	25351423230201516	80201960192
05421585000137	WINNER INDÚSTRIA DE DESCARTÁVEIS LTDA	MANTA DUPLA PARA ESTERILIZAÇÃO WINNER	25351443562201741	80201960234
05421585000137	WINNER INDÚSTRIA DE DESCARTÁVEIS LTDA	MANTA/CAMPO/INVÓLUCRO PARA ESTERELIZAÇÃO WINNER	25351449737201235	80201960108
05421585000137	WINNER INDÚSTRIA DE DESCARTÁVEIS LTDA	MANTA/CAMPO/INVÓLUCRO PARA ESTERILIZAÇÃO WINNER PLUS	25351449802201259	80201960056
01124520000179	WOLF COMERCIAL LTDA	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZACAO STERISHEET 1ª GERAÇÃO	25351149733200513	80087510001
01124520000179	WOLF COMERCIAL LTDA	EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSPARENTE YELLOW PACK®	25351352060201536	80087510007
01124520000179	WOLF COMERCIAL LTDA	EMBALAGEM DE TYVEK® E FILME TRANSPARENTE YELLOW PACK®	25351352062201594	80087510008
01124520000179	WOLF COMERCIAL LTDA	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZACAO STERISHEET	25351359525200512	80087510002
01124520000179	WOLF COMERCIAL LTDA	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZACAO STERISCHEET	25351359534200511	80087510003
01124520000179	WOLF COMERCIAL LTDA	EMBALAGEM PARA ESTERILIZACAO STERIKING TYVEC (LT BLUELINE)	25351470079200504	80087510005
01124520000179	WOLF COMERCIAL LTDA	EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO STERIKING 3 P	25351470081200575	80087510006
01124520000179	WOLF COMERCIAL LTDA	EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO STERIKING	25351470101200516	80087510004

06256377000192	WORLD FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA	CONTAINER PARA ESTERILIZAÇÃO	25351128497201297	80305080006
06256377000192	WORLD FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA	Containers e bandejas para esterilização	25351413732201747	80305080022
04635188000103	ZERMATT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	EMBALAGENS PARA ESTERILIZAÇÃO VEDAMAX ZERMATT	25351016966200361	80132080004
04635188000103	ZERMATT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	EMBALAGEM PAPEL GRAU CIRÚRGICO PACKGC	25351074823201264	80132080012
04635188000103	ZERMATT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM POLIETILENO TYMAX	25351074830201205	80132080006
04635188000103	ZERMATT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO EM POLIETILENO TYMAX	25351075108201208	80132080007
04635188000103	ZERMATT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO DE NÃO TECIDOS PACKSMS	25351075150201278	80132080013
04635188000103	ZERMATT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	PAPEL CREPADO PACKCREP	25351075184201230	80132080014
04635188000103	ZERMATT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	EMBALAGEM PAPEL GRAU CIRÚRGICO PACKGC	25351546388201138	80132080005
04635188000103	ZERMATT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Vedamax SMS	25351717261201921	80132080016
04635188000103	ZERMATT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Vedamax Papel Crepado	25351723059201939	80132080017
04635188000103	ZERMATT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Embalagens para esterilização AllPrime	25351924739202010	80132080018

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	FORTCLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA - EPP
CNPJ	24.355.680/0001-24
Autorização	8.14.741-9
Produto	Compressa de Gaze Estéril - Nobre

Modelo Produto Médico
9 Fios/cm2 - dimensões 5.0 cm x 5.0 cm; 6.0 cm x 6.0 cm; 7.5 cm x 7.5 cm; 10 cm x 10 cm
11 Fios/cm2 - dimensões 5.0 cm x 5.0 cm; 6.0 cm x 6.0 cm; 7.5 cm x 7.5 cm; 10 cm x 10 cm
13 Fios/cm2 - dimensões 5.0 cm x 5.0 cm; 6.0 cm x 6.0 cm; 7.5 cm x 7.5 cm; 10 cm x 10 cm

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL - NOBRE.jpeg	3482452211 - 03/09/2021 17:14:56

Nome Técnico	Compressas
Registro	81474190002
Processo	25351126457201821
Fabricante Legal	FORTCLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA - EPP
Classificação de Risco	I - BAIXO RISCO
Vencimento do Registro	VIGENTE
Situação	***[sem dados cadastrados]***
Data de Publicação	***[sem dados cadastrados]***

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	SP MARS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS TEXTEIS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ	11.026.207/0001-51
Autorização	8.10.469-5
Produto	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL CLEAN

Modelo Produto Médico
MODELOS: Compressa de gaze não estéril Clean 9 fios; Compressa de gaze não estéril Clean 11 fios; Compressa de gaze não estéril Clean 13 fios.

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
[sem dados cadastrados]		

Nome Técnico	CONJUNTO DE VESTIMENTA CIRÚRGICA, CAMPO CIRÚRGICO E COMPRESSA DE GAZE
Registro	81046950003
Processo	25351734208201444
Fabricante Legal	SP MARS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS TEXTEIS HOSPITALARES LTDA - EPP
Classificação de Risco	I - BAIXO RISCO
Vencimento do Registro	VIGENTE
Situação	*[sem dados cadastrados]*
Data de Publicação	*[sem dados cadastrados]*

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social
PEROLA IMPORTADOR E DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA

CNPJ
30.888.187/0001-72

Nome Fantasia
PEROLA IMPORTADOR

Endereço na Internet

SIA
4645101

Endereço Completo
AV PERA VERMELHA, Nº 112 - TABULEIRO CEP: 88.348-012

Cidade/UF
CAMBORIÚ/SC

Responsável Técnico
ADAN BARLOS OALHO

Responsável Legal
SOLIANI VERGINIA BARGA

Dados do Cadastro

Cadastro Nº
8.17213-4 (71L1967WL65M)

Data do Cadastro
28/01/2019

Situação
Ativa

Nº do Processo
25351.573687/2018-86

Cadastro
8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes

Armazenar

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Distribuir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Embalar

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Expedir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Fabricar

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Importar

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Rembalar

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Transportar

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Voltar

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**09.686.716/0001-69**	DUNS®:	**899506239**
Razão Social:	**PROCELA PARTICIPACOES LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**17/03/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta (Ceis)**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Consta. Verificar no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**06/08/2024**	**Automática**
FGTS	Validade:	**23/05/2024**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**05/10/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**21/07/2024**
Receita Municipal	Validade:	**22/05/2024**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2024**

CPF: 104.XXX.XXX-58 Nome: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA

Ass: _____

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: **09.686.716/0001-69** DUNS®: **899506239**
Razão Social: **PROCELA PARTICIPACOES LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Vínculo 1: Fornecedor 11.308.834/0001-85 - VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA

CPF/CNPJ comum:	Vínculo com 09.686.716/0001-69:	Vínculo com 11.308.834/0001-85:
432.537.096-04	**Cônjuge do Responsável Legal 577.036.806-30 e Cônjuge do Sócio/Admin 577.036.806-30.**	**Sócio/Admin.**
577.036.806-30	**Responsável Legal, Responsável Legal e Sócio/Admin.**	**Cônjuge do Sócio/Admin 432.537.096-04.**

Ocorrências do vínculo 1:

Tipo da Ocorrência: **Suspensão Temporária - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. III**
UASG Sancionadora: **160324 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DO EXERCITO/RJ**
Âmbito da Sanção: **Órgão Sancionador**
Prazo Inicial: **28/08/2023** Prazo Final: **27/02/2025**

Tipo da Ocorrência: **Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nª 10.520/02, art. 7ª**
UASG Sancionadora: **989571 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE - GO**
Âmbito da Sanção: **Município**
Prazo Inicial: **29/11/2023** Prazo Final: **28/05/2024**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **09.686.716/0001-69** DUNS®: **899506239**
Razão Social: **PROCELA PARTICIPACOES LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Sanção Ceis/Cnep 1:

Categoria Sanção: **Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado**
Órgão Sancionador: **Prefeitura Municipal de Barcelona - RN**
Abrangência: **Em todos os Poderes da Esfera do órgão sancionador**
Número do Processo/Contrato: **28101937/2023 / PREGÃO ELETRÔNICO N 024/2022**
Data Inicial: **17/04/2023** Data Final: **17/04/2025**
Fundamentos Legais: **Lei 10520 - art. 7ª**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **GENILSON RODRIGUES DE LIMA**

CPF/CNPJ: **577.036.806-30**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:33:52 do dia 08/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADOS

Código de controle da certidão: KC80524113352

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **PROCLAPRICIPAES LTDA**

CPF/CNPJ: **09.686.716/0001-69**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:29:37 do dia 08/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO

Código de controle da certidão: 80080524112937

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/05/2024 11:29:52

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PROELA PRIOPONES LTDA**
CNPJ: **09.686.716/0001-69**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique Q.

Órgão Gestor: **JN**
Cadastro: **CNA Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique Q.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Constam Registros**
Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado (17/04/2025) - Prefeitura Municipal de Barcelona - RN

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique Q.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique Q.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 09686716000169

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME EMPRESARIAL E SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.686.716/0001-69 MATRIZ	PRELAPIPOES LTDA	01/07/2008

NOME EMPRESARIAL
PRELAPIPOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
33.12-1-04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA [illegible]	297	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
30.150-190	FLORESTA	BELO HORIZONTE	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
[illegible]@[illegible].COM.BR	(31) 3271-5531/ (31) 3201-1461

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	01/07/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/02/2024** às **11:01:55** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO 31208181844
PROTOCOLO 083316442 DATA 01/07/2008
#PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA#
AB 0037817

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
JUCEMG - UD68
UD68 - MF BELO HORIZONTE
08/331.644-2

1/13

...ula do Agente ...omércio

...DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN: 9025635800001

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
3	090			CONTRATO

SRF OK

BELO HORIZONTE
Local

12 de Junho de 2008
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: Nourival de Souza Resende Filho
Assinatura:
Telefone de Contato: (31) 2104-2800

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual (ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

busca prévia

☐ NÃO __/__/____ Data Responsável ☐ NÃO __/__/____ Data Responsável

Processo em Ordem À decisão
__/__/____
Data
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☑ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.		01/04/06		
☐ Processo indeferido. Publique-se.		Data		Responsável

Luciano Ribeiros Vieira
ANALISTA DE GESTÃO E REG. EMPRESARIAL
JUCEMG - MASP - 1.14318-0

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

__/__/____ Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA, Nº 31600562153, foi deferido e arquivado sob o nº 31208181844 em 01/07/2008. Para validar este documento, acesse http://jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 231003118470 e o código de segurança crJd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

2/13

Contrato Social

da

Procela Participações Ltda.

Pelo presente instrumento particular,

(i) Nourival de Souza Resende Filho, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade n.º 02049806, expedida pelo CRC/MG, e inscrito no CPF sob o n.º 104.437.896-49, com escritório na Rua Atlântida, 119, Bairro Caiçara, Belo Horizonte/MG, CEP 30.720-590; e

(ii) Rodrigo Resende, brasileiro, casado, vendedor, portador da Cédula de Identidade nº M5-565.117, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 012.012.416-50, residente e domiciliado à Rua Antonio Aleixo, nº 765, apto. 1502, Bairro de Lourdes, CEP 30180-150, em Belo Horizonte, Minas Gerais;

resolvem constituir, como de fato constituído têm, uma sociedade empresária limitada, que será regida pelo seguinte contrato social:

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO.

1. A sociedade tem a denominação de Procela Participações Ltda.

2. A sociedade tem sede na Rua Atlântida, nº 119, Bairro Caiçara, Belo Horizonte/MG, CEP 30720-590, podendo manter filiais, escritórios e

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA, NIRE 31600562153, foi deferido e arquivado sob o nº 31208181844 em 01/07/2008. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23100311847 0 e o código de segurança crJd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

representações em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberação de sócios representando, pelo menos, ¾ (três quartos) do capital social.

3. A sociedade tem por objeto a participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras.

4. O prazo de vigência da sociedade é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL.

5. O capital social é de R$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 1.000 (mil) quotas, do valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, as quais são neste ato subscritas pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR R$
Nourival de Souza Resende Filho,	999	99,9%	999,00
Rodrigo Resende	1	0,1 %	1,00
Total	1.000	100,0%	1.000,00

Parágrafo 1º - O capital social será integralizado pelos sócios na proporção de suas participações societárias, em até 36 (trinta e seis) meses, em bens, direitos e/ou créditos.

Parágrafo 2º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 3º - Os sócios não respondem pelas obrigações sociais, nem mesmo subsidiariamente.

ADMINISTRAÇÃO.

6. A administração da sociedade caberá privativamente à Diretoria.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa PELA PARTICIPACOES LTDA, Nº 31600562153, foi deferido e arquivado sob o nº 31208181844 em 01/07/2008. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23100311847 0 e o código de segurança crJd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETARIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa POLA PARTICIPAÇÕES LTDA, NIRE 31600562153, foi deferido e arquivado sob o nº 31208181844 em 01/07/2008. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 231003118470 e o código de segurança crJd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

5/13

(i) por 1 (um) Diretor, isoladamente; ou

(ii) por 1 (um) procurador da sociedade, isoladamente.

Parágrafo 9º - As procurações outorgadas em nome da sociedade, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado. As procurações serão outorgadas por qualquer Diretor.

Parágrafo 10 - Os atos abaixo relacionados somente serão válidos e eficazes e vincularão a sociedade se foram previamente aprovados, por escrito, por sócios representando, pelo menos, ¾ (três quartos) do capital social:

(i) compra, venda, alienação fiduciária, venda com reserva de domínio, permuta, dação em pagamento, integralização de capital ou qualquer outra forma de aquisição ou alienação ou promessa de realização desses negócios, a título gratuito ou oneroso, de imóveis de qualquer valor ou de bens móveis de valor superior a US$ 10,000.00 (dez mil dólares estadunidenses);

(ii) hipoteca, penhora ou qualquer outra forma de ônus ou gravame envolvendo imóveis de qualquer valor ou bens móveis de valor superior a US$ 10,000.00 (dez mil dólares estadunidenses);

(iii) doações em geral;

(iv) concessão ou obtenção de empréstimos ou financiamentos;

(v) contratos, distratos, atos, obrigações, acordos ou negócios em geral de valor superior a US$ 10,000.00 (dez mil dólares estadunidenses);

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa PELA PARTICIPAÇÕES LTDA, NIRE 31600562153, foi deferido e arquivado sob o nº 31208181844 em 01/07/2008. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 231003118470 e o código de segurança crJd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

(vi) contratação de funcionários, prestadores de serviços, autônomos ou avulsos, cuja remuneração seja superior a US$ 10,000.00 (dez mil dólares estadunidenses); e

(vii) outorga de procuração para a prática de atos relacionados neste parágrafo.

7. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, Diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, incluindo, mas não se limitando, a fianças, avais, endossos, oneração e/ou gravame de bens, ou quaisquer outras garantias e/ou favores.

Parágrafo único - A sociedade somente estará obrigada em atos relativos ao seu objeto social.

DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS.

8. Cada quota corresponderá a um voto nas deliberações sociais.

9. As deliberações sociais serão tomadas em Reunião de Sócios.

Parágrafo único - As deliberações poderão ainda ser tomadas por meio de documento escrito, dispensando-se a realização da Reunião de Sócios, quando contar com a assinatura de todos os sócios.

10. A Reunião de Sócios será convocada por qualquer Diretor, por escrito, mediante envio de carta com aviso de recebimento aos sócios, a qual conterá a data, hora e local da Reunião de Sócios, bem como a ordem do dia.

Parágrafo 1° - A Reunião de Sócios também poderá ser convocada nas hipóteses previstas no Artigo 1.073 do Código Civil.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa PEDELA PARTICIPAÇÕES LTDA, NIRE 31600562153, foi deferido e arquivado sob o nº 31208181844 em 01/07/2008. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 231003118470 e o código de segurança crJd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 2.814/2024 | Anexo: HABILITAÇÃO_PEDELA_4_.pdf (14/116) 2871/3736
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Parágrafo 2º - As formalidades para a convocação das Reuniões de Sócios ficam dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da reunião.

Parágrafo 3º - A Reunião de Sócios instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de sócios representando, pelo menos, o quorum previsto em Lei e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo 4º - A Reunião de Sócios será presidida e secretariada por sócios escolhidos pela maioria simples dos presentes à reunião.

Parágrafo 5º - No prazo previsto na legislação em vigor, a administração da sociedade deverá providenciar o arquivamento, no Registro Público de Empresas Mercantis, de cópia da ata da Reunião de Sócios.

11. A Reunião de Sócios poderá ser ordinária ou extraordinária.

Parágrafo 1º - A Reunião Ordinária ocorrerá anualmente, até o quarto mês após o encerramento do exercício social, ocasião em que serão examinadas as seguintes matérias:

(i) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;

(ii) designar administradores, quando for o caso, e fixar-lhes a remuneração; e

(iii) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo 2º - A Reunião Extraordinária realizar-se-á a qualquer momento, sempre que o interesse social assim o exigir.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa PEELA PARTICIPAÇÕES LTDA, NIRE 31600562153, foi deferido e arquivado sob o nº 31208181844 em 01/07/2008. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23100311847 0 e o código de segurança crJd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa POLA PARTICIPAÇÕES LTDA, NIRE 31600562153, foi deferido e arquivado sob o nº 31208181844 em 01/07/2008. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 231003118470 e o código de segurança crJd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

14. As quotas da sociedade são impenhoráveis.

AUMENTO DE CAPITAL.

15. Os sócios terão direito de preferência, proporcionalmente às suas participações no capital social, para subscrever os aumentos de capital que forem deliberados.

Parágrafo 1º - Os aumentos de capital deverão ser:

(i) subscritos pelos sócios no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que os aumentos forem aprovados; e

(ii) integralizados em moeda corrente nacional, bens e/ou créditos.

Parágrafo 2º - O direito de preferência do sócio que não subscrever o aumento de capital ficará automaticamente transferido aos demais sócios, na proporção de suas participações no capital social, excluída a participação daquele que deixou de subscrever.

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS.

16. O ano social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. No fim de cada exercício será levantado o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico, o inventário dos bens e preparada a conta de lucros e perdas.

17. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

Parágrafo 1º - Lucro líquido do exercício é o resultado do exercício que remanescer depois de deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa PELA PARTICIPAÇÕES LTDA, NIRE 31600562153, foi deferido e arquivado sob o nº 31208181844 em 01/07/2008. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 231003118470 e o código de segurança crJd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

10/13

Parágrafo 2º - Os sócios, proporcionalmente à participação de cada um no capital social, terão direito de receber, em cada exercício, 25% do lucro líquido do exercício. O restante será reinvestido na sociedade.

Parágrafo 3º - Sócios representando, pelo menos, ¾ (três quartos) do capital social, poderão decidir distribuir o lucro líquido do exercício:

(i) em percentual maior ou menor ao estabelecido no parágrafo 2º desta cláusula; e/ou

(ii) de maneira desproporcional.

Parágrafo 4º - A sociedade poderá levantar balanços semestrais, bimestrais ou mensais e os lucros eventualmente apurados no período poderão ser distribuídos aos sócios, observado o disposto nos parágrafos anteriores desta cláusula.

RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UM SÓCIO

18. A insolvência, exclusão, morte ou a retirada de qualquer um dos sócios não causarão a dissolução da sociedade, que continuará existindo com os sócios remanescentes.

Parágrafo 1º - Os haveres ou deveres do insolvente, excluído ou retirante serão apurados por empresa especializada, de renome e reputação ilibada.

Parágrafo 2º - A data-base da avaliação será a data da declaração de insolvência, da deliberação da exclusão ou do exercício do direito de retirada.

Parágrafo 3º - Os trabalhos de avaliação deverão estar concluídos até 90 (noventa) dias da data-base.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa PELA PARTICIPAÇÕES LTDA, NIRE 31600562153, foi deferido e arquivado sob o nº 31208181844 em 01/07/2008. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 231003118470 e o código de segurança crJd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

11/13

Parágrafo 4º - Os haveres ou deveres serão pagos em 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, sem juros e corrigidas pelo IGP-M da FGV ou o índice que substituí-lo, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o término dos trabalhos de avaliação.

Parágrafo 5º - Os haveres serão pagos pela sociedade ao insolvente, excluído ou retirante.

Parágrafo 6º - Os deveres serão pagos pelo insolvente, excluído ou retirante à sociedade.

Parágrafo 7º - Os herdeiros, sucessores ou legatários do falecido somente ingressarão na sociedade se sócios representando ¾ (três quartos) do capital social assim concordarem, não se computando, nessa deliberação, os votos do sócio morto. Caso o ingresso na sociedade não seja aprovado, os haveres ou deveres dos herdeiros, sucessores ou legatários serão apurados e pagos nos termos dos parágrafos anteriores desta cláusula.

19. Fica vedado o ingresso na sociedade de meeiro, cônjuge ou companheiro de sócio, em caso de separação, divórcio, término de união estável ou morte. Os haveres do meeiro ou companheiro serão apurados e pagos pelo sócio separado, divorciado ou cujo relacionamento terminou, tudo conforme o disposto na cláusula 18 supra.

20. O sócio interditado permanecerá na sociedade, representado por seu representante legal.

DISSOLUÇÃO TOTAL

21. Em caso de dissolução da sociedade, os ativos serão empregados no pagamento das obrigações e o remanescente, se houver, distribuído entre os sócios na proporção de suas participações no capital social.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa PELA PARTICIPAÇÕES LTDA, NIRE 31600562153, foi deferido e arquivado sob o nº 31208181844 em 01/07/2008. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 231003118470 e o código de segurança crJd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 2.814/2024 | Anexo: HABILITAÇÃO_PELA_4_.pdf (19/116) 2876/3736
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa PELA PARTICIPACOES LTDA, NIRE 31600562153, foi deferido e arquivado sob o nº 31208181844 em 01/07/2008. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23231003118470 e o código de segurança crJd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

13/13

Diretor:

Nourival de Souza Resende Filho

Visto do advogado:

Fábio Diniz Appendino
OAB/MG 100.509

Testemunhas:

1)
Nome: Maria Lívia Resende
RG: M-986531

2)
Nome: Mônica Maria da Silva
RG: CRC/MG 43.436

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 3120818184-4
PROTOCOLO: 083316442 DATA: 01/07/2008
#PROCELA PARTICIPACOES LTDA#
AB 0037820
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa PROCELA PARTICIPACOES LTDA, NIRE 31600562153, foi deferido e arquivado sob o nº 31208181844 em 01/07/2008. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 231003118470 e o código de segurança crJd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

JUCEMG - SEDE
BELO HORIZONTE
09/439.029-1

NIRE(da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31208181844	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME : PROCELA PARTICIPAÇOES LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN: 3379496301001

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
3	002			ALTERAÇÃO
		021	1	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

RFB
☒A ☐P ☐P
Conf:

NOVA LIMA
Local

26 de Junho de 2009
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: Mario Henrique Braz Soares
Assinatura:
Telefone de Contato:

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual (ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO __/__/__ Data Responsável ☐ NÃO __/__/__ Data Responsável

Processo em Ordem À decisão __/__/__ Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

22/07/2009
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

Nelson Vianna
ANALISTA DE GESTÃO E REG. EMPRESARIAL

__/__/__ Data Vogal

Presidente da _____ Turma

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4164353
PROTOCOLO: 09/439.029-1 DATA: 23/07/2009
#PROCELA PARTICIPACOES LTDA#
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

OBSERVAÇÕES

N

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa PROCELA PARTICIPACOES LTDA, NIRE 31600562153, foi deferido e arquivado sob o nº 4164353 em 23/07/2009. Para validar este documento, acesse http://jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23100311847 0 e o código de segurança crJd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa PAULA PARTICIPAÇÕES LTDA, NIRE 31600562153, foi deferido e arquivado sob o nº 4164353 em 23/07/2009. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 231003118470 e o código de segurança crJd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa PEDELA PARTICIPAÇÕES LTDA, NIRE 31600562153, foi deferido e arquivado sob o nº 4164353 em 23/07/2009. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23100311847 0 e o código de segurança crJd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

9) Por fim, diante das alterações ora aprovadas, os sócios decidem consolidar o contrato social, o qual, devidamente adaptado, passa a vigorar com a seguinte redação:

Contrato Social
Da
Procela Participações Ltda.

CNPJ nº 09.686.716/0001-69
NIRE 3120818184-4

1. A sociedade tem a denominação de Procela Participações Ltda.

2. A sociedade tem sede na Cidade de Nova Lima/MG, Rua Hudson, nº 491, Bairro Jardim Canadá, Cep.: 34000-000, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberação de sócios representando, pelo menos, ¾ (três quartos) do capital social.

3. A sociedade tem por objeto a participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras.

4. O prazo de vigência da sociedade é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL.

5. O capital social é de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), dividido em 51.000 (cinquenta e um mil) quotas, do valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, as quais são neste ato subscritas pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR-R$
Mario Henrique Orsi Soares	34.000	66,67%	34.000,00
Paulo Henrique Tobias	17.000	33,33%	17.000,00
Total	51.000	100,0%	51.000,00

Parágrafo 1º - O capital social será integralizado pelos sócios na proporção de suas participações societárias, até 1 (um) ano contado desta data, em dinheiro, bens, direitos e/ou créditos.

Parágrafo 2º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 3º - Os sócios não respondem pelas obrigações sociais, nem mesmo subsidiariamente.

ADMINISTRAÇÃO.

6. A administração da sociedade caberá privativamente à Diretoria.

Parágrafo 1º - A Diretoria será composta por até 2 (dois) Diretores.

Parágrafo 2º - O prazo dos mandatos dos Diretores será fixado pelos sócios no ato em que forem eleitos.

Parágrafo 3º - Os Diretores poderão (i) ser sócios ou não, e/ou (ii) ser eleitos no próprio contrato social ou em documento apartado.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA, NIRE 31600562153, foi deferido e arquivado sob o nº 4164353 em 23/07/2009. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23100311847 0 e o código de segurança crJd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Parágrafo 4º - Os Diretores tomarão posse e serão investidos dos poderes necessários ao exercício de suas funções mediante assinatura de termo de posse lavrado em livro próprio ou de instrumento que documentar a nomeação.

Parágrafo 5º - Os Diretores serão nomeados e/ou destituídos, a qualquer momento, por sócios representando, pelo menos, ¾ (três quartos) do capital social.

Parágrafo 6º - A remuneração mensal dos Diretores será fixada por sócios representando, pelo menos, ¾ (três quartos) do capital social.

Parágrafo 7º - Ocupam o cargo de Diretores da Sociedade os srs. **Mário Henrique Orsi Soares**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, comerciante, portador da Carteira de Identidade n. M-2.088.196, expedida pela SSP/MG, CPF 463.008.216-68, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, à Rua Maranhão, nº 1007, apto 501, CEP-30150-330 e **Paulo Henrique Tobias**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº M-3.558.130, expedida pela SSP/MG, CPF 644.668.926-87, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, à Rua José Hemetério de Andrade nº 72, apto 702, CEP-30455-770, Bairro Buritis. O mandato dos Diretores é de 2 (dois) anos, contados desta data.

Parágrafo 8º - Observado o disposto neste contrato social, todo e qualquer documento que importe em qualquer responsabilidade ou obrigação da sociedade, incluindo escrituras, contratos, notas promissórias, contratos de câmbio, cheques, ordens de pagamento e outros documentos não especificados, deverão ser assinados:

(i) por 1 (um) Diretor, isoladamente; ou

(ii) por 1 (um) procurador da sociedade, isoladamente.

Parágrafo 9º - As procurações outorgadas em nome da sociedade, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado. As procurações serão outorgadas por qualquer Diretor.

Parágrafo 10 - Os atos abaixo relacionados somente serão válidos e eficazes e vincularão a sociedade se foram previamente aprovados, por escrito, por sócios representando, pelo menos, ¾ (três quartos) do capital social:

(i) compra, venda, alienação fiduciária, venda com reserva de domínio, permuta, dação em pagamento, integralização de capital ou qualquer outra forma de aquisição ou alienação ou promessa de realização desses negócios, a título gratuito ou oneroso, de imóveis de qualquer valor ou de bens móveis de valor superior a US$ 10,000.00 (dez mil dólares estadunidenses);

(ii) hipoteca, penhora ou qualquer outra forma de ônus ou gravame envolvendo imóveis de qualquer valor ou bens móveis de valor superior a US$ 10,000.00 (dez mil dólares estadunidenses);

(iii) doações em geral;

(iv) concessão ou obtenção de empréstimos ou financiamentos;

(v) contratos, distratos, atos, obrigações, acordos ou negócios em geral de valor superior a US$ 10,000.00 (dez mil dólares estadunidenses);

(vi) contratação de funcionários, prestadores de serviços, autônomos ou avulsos, cuja remuneração seja superior a US$ 10,000.00 (dez mil dólares estadunidenses); e

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa PELA PARTICIPAÇÕES LTDA, NIRE 31600562153, foi deferido e arquivado sob o nº 4164353 em 23/07/2009. Para validar este documento, acesse http://jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23100311847 0 e o código de segurança crJd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

(vii) outorga de procuração para a prática de atos relacionados neste parágrafo.

7. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, Diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, incluindo, mas não se limitando, a fianças, avais, endossos, oneração e/ou gravame de bens, ou quaisquer outras garantias e/ou favores.

Parágrafo único - A sociedade somente estará obrigada em atos relativos ao seu objeto social.

DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS.

8. Cada quota corresponderá a um voto nas deliberações sociais.

9. As deliberações sociais serão tomadas em Reunião de Sócios.

Parágrafo único - As deliberações poderão ainda ser tomadas por meio de documento escrito, dispensando-se a realização da Reunião de Sócios, quando contar com a assinatura de todos os sócios.

10. A Reunião de Sócios será convocada por qualquer Diretor, por escrito, mediante envio de carta com aviso de recebimento aos sócios, a qual conterá a data, hora e local da Reunião de Sócios, bem como a ordem do dia.

Parágrafo 1º - A Reunião de Sócios também poderá ser convocada nas hipóteses previstas no Artigo 1.073 do Código Civil.

Parágrafo 2º - As formalidades para a convocação das Reuniões de Sócios ficam dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da reunião.

Parágrafo 3º - A Reunião de Sócios instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de sócios representando, pelo menos, o quorum previsto em Lei e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo 4º - A Reunião de Sócios será presidida e secretariada por sócios escolhidos pela maioria simples dos presentes à reunião.

Parágrafo 5º - No prazo previsto na legislação em vigor, a administração da sociedade deverá providenciar o arquivamento, no Registro Público de Empresas Mercantis, de cópia da ata da Reunião de Sócios.

11. A Reunião de Sócios poderá ser ordinária ou extraordinária.

Parágrafo 1º - A Reunião Ordinária ocorrerá anualmente, até o quarto mês após o encerramento do exercício social, ocasião em que serão examinadas as seguintes matérias:

(i) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;

(ii) designar administradores, quando for o caso, e fixar-lhes a remuneração; e

(iii) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo 2º - A Reunião Extraordinária realizar-se-á a qualquer momento, sempre que o interesse social assim o exigir.

12. Exceção feita às matérias que a lei e/ou o presente contrato social exijam quorum maior, todas as demais serão aprovadas por sócios representando, pelo menos, ¾ (três quartos) do capital social, incluindo, mas não se limitando a:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa PELA PARTICIPAÇÕES LTDA, NIRE 31600562153, foi deferido e arquivado sob o nº 4164353 em 23/07/2009. Para validar este documento, acesse http://jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23100311847 0 e o código de segurança crJd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

(i) alteração do contrato social;

(ii) cisão, fusão, incorporação e/ou transformação envolvendo a sociedade;

(iii) aumento e/ou redução do capital social;

(iv) eleição e/ou destituição dos Diretores;

(v) fixação da remuneração dos Diretores; e

(vi) dissolução, liquidação e extinção da sociedade.

ALIENAÇÃO E ONERAÇÃO DE QUOTAS.

13. Nenhum dos sócios poderá, sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, de sócios representando, pelo menos, ¾ (três quartos) do capital social, de forma gratuita ou onerosa, direta ou indiretamente:

(i) ceder, transferir, vender, doar, permutar, dar em pagamento e/ou de qualquer outra forma alienar suas quotas na sociedade e/ou os direitos a elas inerentes, como os de subscrição em aumentos de capital;

(ii) dar suas quotas na sociedade em penhor, penhora e/ou qualquer outro tipo de garantia, constrição e/ou gravame; ou

(iii) instituir o usufruto de suas quotas na sociedade em favor de terceiros e tampouco emprestá-las.

14. As quotas da sociedade são impenhoráveis.

AUMENTO DE CAPITAL.

15. Os sócios terão direito de preferência, proporcionalmente às suas participações no capital social, para subscrever os aumentos de capital que forem deliberados.

Parágrafo 1º - Os aumentos de capital deverão ser:

(i) subscritos pelos sócios no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que os aumentos forem aprovados; e

(ii) integralizados em moeda corrente nacional, bens e/ou créditos.

Parágrafo 2º - O direito de preferência do sócio que não subscrever o aumento de capital ficará automaticamente transferido aos demais sócios, na proporção de suas participações no capital social, excluída a participação daquele que deixou de subscrever.

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS.

16. O ano social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. No fim de cada exercício será levantado o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico, o inventário dos bens e preparada a conta de lucros e perdas.

17. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa PELA PARTICIPAÇÕES LTDA, NIRE 31600562153, foi deferido e arquivado sob o nº 4164353 em 23/07/2009. Para validar este documento, acesse http://jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23100311847 0 e o código de segurança crJd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa PELA PARIPAOES LTDA, NIRE 31600562153, foi deferido e arquivado sob o nº 4164353 em 23/07/2009. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 231003118470 e o código de segurança crJd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

21. Em caso de dissolução da sociedade, os ativos serão empregados no pagamento das obrigações e o remanescente, se houver, distribuído entre os sócios na proporção de suas participações no capital social.

Parágrafo único - O liquidante será nomeado por sócios representando, pelo menos, ¾ (três quartos) do capital social.

DISPOSIÇÕES GERAIS

22 – Fica desde já expressamente convencionado entre os contratantes que aqueles que transferir a propriedade das cotas após a concordância dos demais sócios, devera na oportunidade procurar o DR. José Junqueira, inscrito no OAB/MG-28106, no endereço sito á Rua Carijós, nº 424 conj.2004 – Centro Belo Horizonte – Minas Gerais, o qual tem geral e amplos podres para proceder a devida alteração contratual.

23 . Aplicam-se a esta sociedade, nos casos omissos, as normas aplicáveis às sociedades por ações.

24. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Lima, MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios relativos a esta sociedade.

25. **Mario Henrique Orsi Soares** e **Paulo Henrique Tobias**, na condição de Diretores, declaram para os fins de direito que não se encontram impedidos de exercer atividades empresariais ou congêneres, nem foram condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, além de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Nova Lima, 20 de abril de 2009.

Nourival de Souza Resende Filho

Rodrigo Resende

Mario Henrique Orsi Soares

Paulo Henrique Tobias

Testemunhas:

1)_____

Nome: NILTON CARLOS HOLANDA

RG: MG 10330004

2)_____

Nome:

RG:

ADVOGADO

DR. JOSE JUNQUIRA
OAB/MG.28.106

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4164353

PROTOCOLO: 09/439.029-1 DATA: 23/07/2009

#PROCELA PARTICIPACOES LTDA#

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa PROCELA PARTICIPACOES LTDA, NIRE 31600562153, foi deferido e arquivado sob o nº 4164353 em 23/07/2009. Para validar este documento, acesse http://jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23100311847 0 e o código de segurança crJd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 038772009-11001012

Nome: PROCELA PARTICIPACOES LTDA
CNPJ: 09.686.716/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 21/07/2009.
Válida até 17/01/2010.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINAS GERAIS
JUNTA COMERCIAL
ASS. COMERCIAL

Nelson Vianna
ANALISTA DE GESTÃO E REG. EMPRESARIAL
JUCEMG

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa PROCELA PARTICIPACOES LTDA, NIRE 31600562153, foi deferido e arquivado sob o nº 4164353 em 23/07/2009. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 231003118470 e o código de segurança crJd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

22140

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUCEMG - SEDE
BELO HORIZONTE

09/611.410-0

NIRE(da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31208181844	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
3	002			ALTERACAO
		021		ALTERACAO DE DADOS(EXCETO NOME EMPRESARIAL)

RFB
CR
XA2 P
Cons. PAULO

NOVA LIMA
Local

04 DE SETEMBRO DE 2009
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: MARIO HENRIQUE ORSI SOARES
Assinatura:
Telefone de Contato: 33951800

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR — DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual (ais) ou semelhante(s):

SIM — SIM — Processo em Ordem À decisão

___/___/___
Data

NÃO ___/___/___ Data — Responsável

NÃO ___/___/___ Data — Responsável — Responsável

DECISÃO SINGULAR — 2ª Exigência — 3ª Exigência — 4ª Exigência — 5ª Exigência

- Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)
- X Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

10/11/2009
Data — Responsável

Roberto Sylvio Nadalin Júnior
Analista de Gestão e Reg. Empresarial
JUCEMG - MASP: 1124320-1

DECISÃO COLEGIADA — 2ª Exigência — 3ª Exigência — 4ª Exigência — 5ª Exigência

- Processo em exigência.
(Vide despacho em folh
- Processo deferido. Publi
- Processo indeferido. Pul

___/___/___
Data — Vogal

Presidente da _____ Turma

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO:4231808
EM 10/11/2009
#PROCELA PARTICIPACOES LTDA#
PROTOCOLO: 09/611.410-0
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

OBSERVAÇÕES

Roberto Sylvio Nadalin Júnior
Analista de Gestão e Reg. Empresarial
JUCEMG - MASP: 1124320-1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa PROCELA PARTICIPACOES LTDA, NIRE 31600562153, foi deferido e arquivado sob o nº 4231808 em 10/11/2009. Para validar este documento, acesse http://jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23100311847 0 e o código de segurança crJd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

OK2 PAULO
14/10/2009

145.

O CAPITAL DEVERÁ SER SUBSCRITO E INTEGRALIZADO DE FORMA OBJETIVA, DEVENDO O INTERESSADO INDICAR NO DOCUMENTO A DATA E O BEM DO DINHEIRO.

CORRIGIR O TERMO PREPARAÇÃO DO PROPORCIO. (PARAG. 10 DO ITEM 6.)

19/10/09

Roberto Sylvio Nadalin Júnior
Analista de Gestão e Reg. Empresarial
JUCEMG - MASP: 1124320-1

145 REGER TODA ALTERAÇÃO POIS A SOC. FICARÁ COM UM ÚNICO TITULAR/SÓCIO E PORTANTO NÃO PODERÁ POSSUIR AS INDICAÇÕES DO PLURAL.

INDICAR SE HAVERÁ ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO. DO NÃO. PAR 3º OBSERVAR O ART. 1033 IV COD. CIVIL. (INCLUIR CLAÚSULA)

Roberto Sylvio Nadalin Júnior
Analista de Gestão e Reg. Empresarial
JUCEMG - MASP: 1124320-1
23/10/09

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa PELA PARTICIPAÇÕES LTDA, NIRE 31600562153, foi deferido e arquivado sob o nº 4231808 em 10/11/2009. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 231003118470 e o código de segurança crJd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

2ª Alteração Contratual
da
Procela Participações Ltda

CNPJ: 09.686.716/0001-69
NIRE: 3120818184-4

Pelo presente instrumento particular,

Mário Henrique Orsi Soares, Brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, comerciante, portador da carteira de identidade M.2.088-196, expedida pela SSP/ MG., CPF nº 463.008.216-68, residente e domiciliado em Belo Horizonte/ MG, á Rua Maranhão nº 1007, apto 501, CEP: 30.150-331 - Bairro Funcionários.

Paulo Henrique Tobias, Brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, comerciante, portador da carteira de identidade M.3.558-130, expedida pela SSP/ MG, CPF nº 644.668.926-87, residente e domiciliado em Belo Horizonte/ MG, á Rua José Hemetério de Andrade nº 72, apto 702, CEP: 30.455-770 - Bairro Buritis.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada Procela Participações Ltda, com sede na cidade de Nova Lima á Rua Hudson nº 491 Bairro Jardim Canadá, CEP: 34.000-000, com Contrato Social arquivado na JUCEMG EM 01/07/2008 sob o nº NIRE: 3120818184-4 e 1ª Alteração Contratual arquivada na JUCEMG SOB o nº 4164353 em 23/07/2009 inscrita na Receita Federal do Brasil sob o CNPJ: 09.686.716/0001-69 resolvem alterar o seu Contrato Social da seguinte forma:

Das Alterações:

1-O Sócio Mário Henrique Orsi Soares cede e transfere, neste ato, a totalidade das quotas da sociedade de que é proprietário para Irlei Soares das Neves, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade M- 2.208-126 SSP/MG, CPF: 432.537.096-04, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, Á Rua Maranhão n º 1.007 apto 1.901, CEP: 30.150-331 Bairro Funcionários, o qual é admitido e ingressa na sociedade.

2-O Sócio Paulo Henrique Tobias cede e transfere, neste ato a totalidade das quotas da Sociedade de que é proprietário para Irlei Soares das Neves, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade M-2.208-126 SSP/MG, CPF: 432.537.096-04, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, á Rua Maranhão n º 1007 apto 1.901,CEP: 30.150-331 Bairro Funcionários, o qual é admitido e ingressa na sociedade.

3- Os cedentes dão ao Cessionário e à sociedade, neste ato a mais ampla, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais deles reclamar, a qualquer título ou pretexto; em relação as cessões e transferência de quotas, bem como em relação ao pagamento do preço

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa PROCELA PARTICIPACOES LTDA, NIRE 31600562153, foi deferido e arquivado sob o nº 4231808 em 10/11/2009. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 231003118470 e o código de segurança crJd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

e/ou de lucros, dividendos, pró-labore, salários, empréstimos, adiantamento de qualquer outra verba ou quantia, seja a que título for.

3/10

4- O Sócio Irlei Soares das Neves decide aumentar o capital da Sociedade, já integralizado, de. R$51.000,00(Cinqüenta e hum mil reais)para R$1.400.000,00(Hum milhão e quatrocentos mil reais) com a criação de R$ 1.349.000,00 (Hum milhão trezentos e quarenta e nove mil reais). Novas quotas, no valor nominal de R$ 1,00(Hum real) cada idênticos as anteriormente existentes, das quais, R$ 1.349.000,00(Hum milhão trezentos e quarenta e nove mil reais) quotas, são, neste ato, subscritas pelo sócios Irlei Soares das Neves ,observando-se o disposto no parágrafo 2º da cláusula 15ª do Contrato Social.

5- A Integralização das quotas deverá ocorrer até 1(um) Ano contado desta data, em moeda corrente nacional. Dessa forma, a cláusula 5ª do Contrato Social, passa a vigorar com a seguinte redação:

6- O Capital Social é de R$ 1.400.000,00(Hum Milhão e quatrocentos mil reais) quotas no valor nominal de R$ 1,00(Hum real) cada, as quais 51.000 (cinqunta e uma mil)quotas já se encontram totalmente integralizadas e o restante de 1349.000 (hum milhão trezentos e quarenta e nove) quotas, são neste ato subscritos pelo Sócio Irlei Soares das Neves da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	Integralizado	A integralizar	%	VALOR
Irlei Soares das Neves	51.000	51.000		3,64	51.000,00
Irlei Soares das Neves	1.349.000		1.349.000	100%	1.349.000,00
TOTAL	1.400.000			100%	1.400.000,00

Parágrafo 1º- O capital social será integralizado pelo sócio em moeda corrente nacional no prazo de 1 (um) ano a contar da data de assinatura deste contrato.

Parágrafo 2º- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas; mas cada responde solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 3º- O Sócio não responde pelas obrigações sociais,nem mesmo subsidiariamente. Fica eleito como novo diretor da sociedade Irlei Soares das Neves, supra qualificado, o qual toma posse neste ato e tem todos os poderes necessários á administração da sociedade por prazo indeterminado á partir desta data.

Parágrafo 4º O prazo para recomposição do quadro societário e de 180 (cento e oitenta dias)

Declara ainda, para fins de direito, que não se encontra impedido de exercer atividades empresárias ou congêneras, nem foi condenado a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa PELA PARTICIPAÇÕES LTDA, NIRE 31600562153, foi deferido e arquivado sob o nº 4231808 em 10/11/2009. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23100311847 0 e o código de segurança crJd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Do Objeto Social :

JUCEMG

4/10

A Sociedade que tem por objetivo a participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, passa neste ato para Importação, Exportação, Comercialização, transporte, Armazenagem de máquinas, suas respectivas peças eletrônicas, equipamentos médicos e laboratoriais e seus insumos, prestação de serviços, cobrança, aluguel e participação em outras sociedades e administração, locação, cessão e arrendamento de bens próprios ou de terceiros, bem como a intermediação de negócios, exceto transações imobiliárias.

DA CONSOLIDAÇÃO

Contrato Social
da
Procela Participações Ltda

CNPJ nº 09.686.716/0001-69
NIRE: 3120818184-4

1- A Sociedade tem por denominação de Procela Participações Ltda.

2- A Sociedade tem sede na Cidade de Nova Lima/MG, Rua Hudson, nº 491, Bairro Jardim Canadá,Cep:34.000-000, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberação de sócios representando, pelo menos , 3/4 (três quartos) do capital social.

3- O objetivo da sociedade é a importação, exportação, comercialização, transporte, armazenagem de máquinas e suas respectivas peças eletrônicas, equipamentos médicos e laboratoriais e seus insumos, prestação de serviços, cobrança, aluguel e participação em outras sociedades e administração, locação, cessão e arrendamento de bens próprios ou de terceiros, bem como a intermediação de negócios, exceto transações imobiliárias.

4- O prazo de vigência da sociedade é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

5- O capital social é de R$ 1.400.000,00(Hum Milhão e Quatrocentos mil reais), dividido em 1.400.000 (hum milhão e quatrocentas mil) quotas, no valor nominal de R$1,00(um real)cada, as quais são subscritas pelo sócio da seguinte forma: 51.000 (cinquenta e uma mil) quotas já se encontra totalmente integralizadas e o Restante 1.349.000 (hum milhão,trezentas e quarenta e nove mil) quotas a integra - lizar.

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR-R$
Irlei soares das neves	1.400.000	100	1400.000,00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA, NIRE 31600562153, foi deferido e arquivado sob o nº 4231808 em 10/11/2009. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 231003118470 e o código de segurança crJd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Parágrafo 1°- O capital social será integralizado pelo sócio em moeda corrente nacional no prazo de 1(um) ano a contar da data de assinatura deste contrato.

Parágrafo 2°- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
Parágrafo 3°- O sócio não responde pelas obrigações sociais, nem mesmo subsidiariamente.

ADMINISTRAÇÃO

6- A administração da sociedade caberá privativamente á Diretoria.

Parágrafo 1°- A diretoria será composta por até 2(dois) diretores.

Parágrafo 2°- O prazo dos mandatos dos diretores será fixado pelos sócios no ato em que forem eleitos.

Parágrafo 3°- Os diretores poderão (I) ser sócios ou não , e/ ou (II) ser eleitos no próprio contrato social ou em documento apartado.

Parágrafo 4°- Os Diretores tomarão posse e serão investidos dos poderes necessários ao exercício de suas funções mediante assinatura de termo de posse lavrado em livro próprio ou do instrumento que documentar a nomeação.

Parágrafo 5°- Os diretores serão nomeados e/ou destituídos, a qualquer momento, por sócios representando, pelo menos, ¾(três quartos) do capital social.

Parágrafo 6°- A remuneração mensal dos diretores será fixada por sócios representando, pelo menos, ¾(três quartos) do capital social.

Parágrafo 7°- Ocupa o cargo de diretor da Sociedade o Sr. Irlei Soares das Neves , brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, comerciante, portador da carteira de identidade n° M-2.208.126, expedida pela SSP/MG, CPF:432.537.096-04, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, á Rua Maranhão n° 1.007, apto 1901, CEP: 30.150-330 e Segundo a ser indicado. O mandato dos diretores é de 2(dois) anos, contados desta data.

Parágrafo 8°- Observado o disposto neste contrato social, todo e qualquer documento que importe em qualquer responsabilidade ou obrigação da sociedade, incluindo escrituras, contratos, notas promissórias, contratos de câmbio, cheques, ordens de pagamento e outros documentos não especificados, deverão ser assinados:

(i) por 1(um) diretor, isoladamente; ou
(ii) por 1(um) procurador da sociedade, isoladamente.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa PELA PARTICIPAÇÕES LTDA, NIRE 31600562153, foi deferido e arquivado sob o nº 4231808 em 10/11/2009. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 231003118470 e o código de segurança crJd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

6/10

Parágrafo 9º- As procurações outorgadas em nome da sociedade, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado. As procurações serão outorgadas por qualquer diretor.

Parágrafo 10º – Os atos abaixo relacionados somente serão válidos e eficazes e vincularão a sociedade se foram previamente aprovados, por escrito, por sócios representando, pelo menos, ¾(três quartos) do capital social:

(i) compra, venda, alienação fiduciária, venda com reserva de domínio, permuta, dação em pagamento, integralização de capital ou qualquer outra forma de aquisição ou alienação ou promessa de realização desses negócios, a título gratuito ou oneroso, de imóveis de qualquer valor ou de bens móveis de valor superior a US$ 10,000.00(dez mil dólares estadunidenses);
(ii) Hipoteca, penhora ou qualquer outra forma de ônus ou gravame envolvendo imóveis de qualquer valor ou bens móveis de valor superior a US$ 10,000.00(dez mil dólares estadunidenses);
(iii) Doações em geral;
(iv) Concessão ou obtenção de empréstimos ou financiamentos;
(v) Contratos, distratos , atos, obrigações, acordos ou negócios em geral de valor superior a US$ 10,000.00(dez mil dólares estadunidenses);
(vi) Contratação de funcionários, prestadores de serviços, autônomos ou avulsos, cuja remuneração seja superior a US$ 10,000.00(dez mil dólares estadunidenses); e
(vii) Outorga de procuração para a prática de atos relacionados neste parágrafo.

7- São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação á sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, incluindo, mas não se limitando a fianças, avais, endossos, oneração e/ou gravame de bens, ou quaisquer outras garantias e/ou favores.

Parágrafo único- A sociedade somente estará obrigada em atos relativos ao seu objeto social.

DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

8-Cada quota corresponderá a um voto nas deliberações sociais.

9-As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios.

Parágrafo único – As deliberações poderão ainda ser tomadas por meio de documento escrito, dispensando-se a realização da reunião de sócios, quando contar com a assinatura de todos os sócios.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa PELA PARTICIPAÇÕES LTDA, NIRE 31600562153, foi deferido e arquivado sob o nº 4231808 em 10/11/2009. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 231003118470 e o código de segurança crJd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

7/10

10-A reunião de sócios será convocada por qualquer diretor, por escrito, mediante envio de carta com aviso de recebimento aos sócios, a qual conterá a data, hora e local da reunião de sócios, bem como a ordem do dia.

Parágrafo 1°- A reunião de sócios também poderá ser convocada nas hipóteses previstas no Artigo 1.073 do código Civil.

Parágrafo 2°- As formalidades para a convocação das reuniões de sócios ficam dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora, e ordem do dia da reunião.

Parágrafo 3°- A reunião de sócios instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de sócios representando, pelo menos, o quorum previsto em lei e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo 4°- A reunião de sócios será presidida e secretariada por sócios escolhidos pela maioria simples dos presentes á reunião.

Parágrafo 5°- No prazo previsto na legislação em vigor, a administração da sociedade deverá providenciar o arquivamento, no Registro Público de Empresas Mercantis, de cópia da ata da reunião de Sócios.

11- A reunião de sócios poderá ser ordinária.

Parágrafo 1°- A reunião ordinária ocorrerá anualmente, até o quarto mês após o encerramento do exercício social, ocasião em que serão examinadas as seguintes matérias:

(i) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico;
(ii) designar administradores, quando for o caso, e fixar-lhes a remuneração; e
(iii) tratar de qualquer assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo 2°- A reunião extraordinária realizar-se-á a qualquer momento, sempre que o interesse social assim o exigir.

12- Exceção feita ás matérias que a lei e/ou o presente contrato social exijam quorum maior, todas as demais serão aprovadas por sócios representando, pelo menos, ¾(três quartos) do capital social, incluindo, mas não se limitando a:

(i) alteração do contrato social;
(ii) cisão, fusão, incorporação e/ou transformação envolvendo a sociedade;
(iii) aumento e/ou redução do capital social;
(iv) eleição e/ou destituição dos diretores;
(v) fixação da remuneração do diretores; e
(vi) dissolução, liquidação e extinção da sociedade.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa PELA PARTICIPAÇÕES LTDA, NIRE 31600562153, foi deferido e arquivado sob o nº 4231808 em 10/11/2009. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 231003118470 e o código de segurança crJd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUCEMG

ALIENAÇÃO E ONERAÇÃO DE QUOTAS

13- Nenhum dos sócios poderá, sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, de sócios representando, pelo menos, ¾(três quartos) do capital, de forma gratuita ou onerosa, direta ou indiretamente:

(i) ceder, transferir, vender, doar, permutar, dar em pagamento e/ou de qualquer outra forma alienar suas quotas na sociedade e/ou os direitos a elas inerentes, como os de subscrição em aumentos de capital;
(ii) dar suas quotas na sociedade em penhor, penhora e/ou qualquer outro tipo de garantia, constrição e/ou gravame; ou
(iii) instituir o usufruto de suas quotas na sociedade em favor de terceiros e tampouco emprestá-las.

14- As quotas de sociedade são impenhoráveis.

AUMENTO DE CAPITAL

15- Os sócios terão de preferência, proporcionalmente ás suas participações no capital social, para subscrever os aumentos de capital que forem deliberados.

Parágrafo 1°- Os aumentos de capital deverão ser:

(i) subscritos pelos sócios no prazo de 30(trinta)dias contados da data em que os aumentos forem aprovados; e
(ii) integralizados em moeda corrente nacional, bens e/ou créditos.

Parágrafo 2° - O direito de preferência do sócio que não subscrever o aumento de capital ficará automaticamente transferido aos demais sócios, na proporção de suas participações no capital social, excluída a participação daquele que deixou de subscrever.

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

16- O ano social terá início em 1° de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.No fim de cada exercício será levantado o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico, o inventário dos bens e preparada a conta de lucros e perdas.

17- Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

Parágrafo 1°- Lucro líquido de exercício é o resultado do exercício que remanescer depois de deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

Parágrafo 2°- Os sócios, proporcionalmente á participação de cada um no capital social, terão direito de receber, em cada exercício, 25% do lucro líquido do exercício. O restante será reinvestido na sociedade.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa PELA PARTICIPAÇÕES LTDA, NIRE 31600562153, foi deferido e arquivado sob o nº 4231808 em 10/11/2009. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 231003118470 e o código de segurança crJd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Parágrafo 3°- Sócios representando, pelo menos, ¾(três quartos) do capital social, poderão decidir distribuir o lucro líquido do exercício:

(i) em percentual maior ou menor ao estabelecido no parágrafo 2° desta cláusula; e/ou

(ii) de maneira desproporcional.

Parágrafo 4°- A sociedade poderá levantar balanços semestrais, bimestrais ou mensais e os lucros eventualmente apurados no período poderão ser distribuídos aos sócios, observando o disposto nos parágrafos anteriores desta cláusula.

RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UM SÓCIO

18- A insolvência, exclusão, morte ou retirada de qualquer um dos sócios não causarão a dissolução da sociedade, que continuará existindo com os sócios remanescentes.

Parágrafo 1°- Os haveres ou deveres do insolvente, excluído ou retirante serão apurados por empresa especializada, de renome e reputação ilibada.

Parágrafo 2°- A data-base da avaliação será a data da declaração de insolvência, da deliberação da exclusão ou do exercício do direito de retirada.

Parágrafo 3°- **Os trabalhos de avaliação deverão estar concluídos até 90(noventa) dias da data-base.**

Parágrafo 4°- Os haveres ou deveres serão pagos em 36(trinta e seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, sem juros e corrigidas pelo IGP-M da FGV ou o índice que substituí-lo, vencendo a primeira 30(trinta) dias após o término dos trabalhos de avaliação.

Parágrafo 5°- Os haveres serão pagos pela sociedade ao insolvente, excluído ou retirante.

Parágrafo 6°- Os deveres serão pagos pelo insolvente, excluído ou retirante á sociedade.

Parágrafo 7°- Os herdeiros, sucessores ou legatários do falecido somente ingressarão na sociedade se sócios representando ¾(três quartos) do capital social assim concordarem, não se computando, nessa deliberação, os votos do sócio morto. Caso o ingresso na sociedade não seja aprovado, os haveres ou deveres dos herdeiros, sucessores ou legatários serão apurados e pagos nos termos dos parágrafos anteriores desta cláusula.

19- Fica vedado o ingresso na sociedade de meeiro, cônjuge ou companheiro de sócio, em caso de separação, divórcio, término de união estável ou morte. Os haveres do meeiro ou companheiro serão apurados e pagos pelo sócio separado, divorciado ou cujo relacionamento terminou, tudo conforme o disposto na cláusula 18 supra.

20- O sócio interditado permanecerá na sociedade, representado por seu representante legal.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa PELA PARTICIPAÇÕES LTDA, NIRE 31600562153, foi deferido e arquivado sob o nº 4231808 em 10/11/2009. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 231003118470 e o código de segurança crJd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

10/10

DISSOLUÇÃO TOTAL

21- Em caso de dissolução da sociedade, os ativos serão empregados no pagamento das obrigações e o remanescente, se houver, distribuído entre os sócios na proporção de suas participações no capital social.

Parágrafo único- O liquidante será nomeado por sócios representados, pelo menos, ¾(três quartos) do capital social.

DISPOSIÇÕES GERAIS

22- Aplicam-se a esta sociedade, nos casos omissos, as normas aplicáveis ás sociedades por ações.

23-Fica eleito o foro da Comarca de Nova Lima, MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios relativos a esta sociedade.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor, além de 02(duas) testemunhas abaixo.

Nova Lima, 04 de Setembro de 2009

Irlei soares das neves

Mário Henrique Orsi Soares

Paulo Henrique Tobias

Testemunhas:

1) Nozy Fuad Sbolim
Nome: Nozy Fuad Sbolim
RG: M7738635

2) Marcelo Sant'anna Soares
Nome: Marcelo Sant'anna Soares
RG: MG6029577

ADVOGADO

Carlos Vinicius Rigotto Moreira
OABMG 102012

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4231808
EM 10/11/2009
#PROCELA PARTICIPACOES LTDA#

PROTOCOLO: 09/611.410-0

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa PROCELA PARTICIPACOES LTDA, NIRE 31600562153, foi deferido e arquivado sob o nº 4231808 em 10/11/2009. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 231003118470 e o código de segurança crJd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa PELLA PARTICIPAÇÕES LTDA, NIRE 31600562153, foi deferido e arquivado sob o nº 4385221 em 05/08/2010. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23100311847 0 e o código de segurança crJd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
de
PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ.: 09.686.716/0001-69
NIRE.: 3120818184-4

IRLEI SOARES DAS NEVES, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº M-2.208.126 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado de Minas Gerais e inscrito no CPF sob nº 432.537.096-04, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG., na rua Maranhão, nº 1007 – Apto. 1901 – bairro Funcionários – CEP 30.150-331, único sócio da Sociedade Empresaria Limitada denominada **PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede na cidade de Nova Lima/MG, na rua Hudson, nº 491 – bairro Jardim Canadá –CEP 34.000-00, inscrita no Receita Federal do Brasil sob nº 09.686.716/0001-69, com contrato Social arquivado na JUCEMG em 01/07/2008 sob NIRE nº 3120818184-4 , 1ª Alteração Contratual arquivada na JUCEMG sob nº 4164353 em 23/07/2009 e 2ª Alteração Contratual arquiva na JUCEMG sob nº 4231808 em 10/11/2009, resolve alterar o seu Contrato Social da seguinte forma e condições:

Da alterações:

1) Admite-se, neste ato, o sócio **NAZY FUAD IBRAHIM,** brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº M-7.738.635 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado de Minas Gerais e inscrito no CPF sob nº 211.918.326-00, domiciliado na Rua da Bahia, 1345 – salas 1001 a 1008 – Centro – Belo Horizonte/MG., CEP.30160011

2) O sócio Irlei Soares das Neves, já qualificado, cede e transfere, neste ato, 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada, perfazendo o total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) ao sócio Nazy Fuad Ibrahim, também já qualificado acima, dando a mais ampla, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais dele reclamar, a qualquer titulo ou pretexto; em relação a cessão e transferência de quotas, bem como relação ao pagamento do preço e/ou lucros, dividendos, pró-labore, empréstimos, adiantamentos de qualquer outra verba ou quantia, seja a que titulo for.

Após as incorporações das alterações acima, o contrato social passa a vigorar com a seguinte redação:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa PROCELA PARTICIPAOES LTDA, NIRE 31600562153, foi deferido e arquivado sob o nº 4385221 em 05/08/2010. Para validar este documento, acesse http://jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 231003118470 e o código de segurança crJd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

1. A Sociedade tem por denominação de **PRÓCELA PARTICIPAÇÕES LTDA.**

2. A Sociedade tem sede na Cidade de Nova Lima/MG, na Rua Hudson, nº 491, bairro Jardim Canadá, CEP 34.000-000, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade no País ou do exterior, por deliberação de sócios representando, pelo menos, 3 / 4 (três quartos) do Capital Social.

3. O objetivo da sociedade é a importação, exportação, comercialização, transporte, armazenamento de maquinas e suas respectivas peças eletrônicas, equipamentos médicos e laboratoriais e seus insumos, prestação de serviços, cobrança, aluguel e participação em outras sociedades e administração, locação, cessão e arrendamento de bens próprios ou de terceiros, bem como a intermediação de negócios, exceto transações mobiliarias.

4. O prazo de vigência da sociedade é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

5. O Capital Social é de R$ 1.400.000,00 (Hum milhão e quatrocentos mil reais), divido em 1.400.000 (Hum milhão e quatrocentos mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Hum real) cada, as quais são subscritas pelos sócios da seguinte forma: 51.000 (Cinqüenta e um mil) quotas já se encontram totalmente integralizadas e as restantes 1.349.000 (Hum milhão, trezentos e quarenta e nove mil) quotas a integralizar.

SOCIOS	QUOTAS	VALOR UNIT.	VALOR – R$
Irlei Soares das Neves	900.000	R$ 1,00	900.000,00
Nazy Fuad Ibrahim	500.000	R$ 1,00	500.000,00

Parágrafo Primeiro: O Capital Social a integralizar será integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional no prazo de 01 (Hum) ano a contar da data de assinatura da 2° Alteração Contratual, a saber, 04 de setembro de 2009.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo Terceiro: Os sócios não respondem pelas obrigações sociais, nem mesmo subsidiariamente.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa PROCELA PARTICIPAOES LTDA, NIRE 31600562153, foi deferido e arquivado sob o nº 4385221 em 05/08/2010. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23100311847 0 e o código de segurança crJd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

ADMINISTRAÇÃO

6. A administração da sociedade caberá primitivamente à Diretoria.

Parágrafo Primeiro: A diretoria será composta por até 02 (dois) diretores.
Parágrafo Segundo: O prazo dos mandatos dos diretores será fixado pelos sócios no ato em que forem eleitos.

Parágrafo Terceiro: Os diretores poderão (I) ser sócios ou não, e/ou (II) ser eleitos no próprio contrato social ou em documento apartado.

Parágrafo Quarto: Os diretores tomarão posse e serão investidos dos poderes necessários ao exercício de suas funções mediante assinatura de termo de posse lavrado em livro próprio ou do instrumento que documentar a nomeação.

Parágrafo Quinto: Os diretores serão nomeados e/ou destituídos, a qualquer momento, por sócios representando, pelo menos, 3 / 4 (três quartos) do Capital Social.

Parágrafo Sexto: A remuneração mensal dos diretores será afixada por sócios representando, pelo menos, 3 / 4 (três quartos) do Capital Social.

Parágrafo Sétimo: Ocupa o cargo de diretor da Sociedade o Sr. Irlei Soares das Neves, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da carteira de identidade nº M-2.208.126, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado de Minas Gerais e inscrito no CPF sob nº 432.537.096-04, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG., na Rua Maranhão, nº 1007 – Apto. 1901 – bairro Funcionários – CEP 30.150-330 e Segundo a ser indicado. O mandado dos diretores é de 02 (dois) anos contados desta data.

Parágrafo Oitavo: Observado o disposto neste contrato social, todo e qualquer documento que importe em qualquer responsabilidade ou obrigação da sociedade, incluindo escrituras, contratos, notas promissórias, contratos de cambio, cheques, ordens de pagamento e outros documentos não especificados, deverão ser assinados:

(I) por 01 (Hum) diretor, isoladamente; ou
(II) por 01 (Hum) procurador da sociedade, isoladamente.

Parágrafo Nono: As procurações outorgadas em nome da sociedade, alem de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado. As procurações serão outorgadas por qualquer diretor.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa PELA PARTICIPAÇÕES LTDA, NIRE 31600562153, foi deferido e arquivado sob o nº 4385221 em 05/08/2010. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 231003118470 e o código de segurança crJd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Parágrafo Décimo: Os atos abaixo relacionados somente serão validos e eficazes e vincularão a sociedade se forem previamente aprovados, por escrito, por sócios representando, pelo menos, 3 / 4 (três quartos) do Capital Social.

(I) Compra, venda, alienação fiduciária, venda com reserva de domínio, permuta, dação em pagamento, integralização de capital ou qualquer outra forma de aquisição ou alienação ou promessa de realização desses negócios, a titulo gratuito ou oneroso, de imóveis de qualquer valor ou de bens moveis de valor superior a US$ 10,000.00 (dez mil dólares estadunidenses);
(II) Hipoteca, penhora ou qualquer outra forma de ônus ou gravame envolvendo imóveis de qualquer valor ou bens moveis de valor superior a US$ 10,000.00 (dez mil dólares estadunidenses);
(III) Doações em geral;
(IV) Concessão ou obtenção de empréstimos ou financiamentos;
(V) Contratos, distratos, atos, obrigações, acordos ou negócios em geral de valor superior a US$ 10,000.00 (dez mil dólares estadunidenses);
(VI) Contratação de funcionários, prestadores de serviços, autônomos ou avulsos, cuja remuneração seja superior a US$ 10,000.00 (dez mil dólares estadunidenses); e
(VII) Outorga de procuração para a pratica de atos relacionados neste parágrafo.

7. São expressamente veados, sendo nulos e inoperantes com relação a sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, incluindo, mas não limitando a fianças, avais, endossos, oneração e/ou gravame de bens, ou quaisquer outras garantias e/ou favores.

Parágrafo Único: A sociedade somente estará obrigada em atos relativos ao seu objeto social.

DELIBERAÇÃO DOS SOCIOS

8. Cada quota corresponderá a um voto nas deliberações sociais.

9. As deliberações socais serão tomadas em reunião de sócios.

Parágrafo Único: As deliberações poderão ainda ser tomadas por meio de documento escrito, dispensando-se a realização da reunião de sócios, quando contar com a assinatura de todos os sócios.

10. A reunião de sócios será convocada por qualquer diretor, por escrito, mediante envio de carta com aviso de recebimento aos sócios, a qual conterá a data, hora e local da reunião de sócios, bem como a ordem do dia.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa PELA PARTICIPAÇÕES LTDA, NIRE 31600562153, foi deferido e arquivado sob o nº 4385221 em 05/08/2010. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23100311847 0 e o código de segurança crJd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Parágrafo Primeiro: A reunião de sócios também poderá ser convocada nas hipóteses previstas no Artigo 1.073 do Código Civil.

Parágrafo Segundo: As formalidades para a convocação das reuniões de sócios ficam dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da reunião.

Parágrafo Terceiro: A reunião de sócios instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de sócios representando, pelo menos, o quorum previsto em Lei e, em segunda convocação, com qualquer numero.

Parágrafo Quarto: A reunião de sócios será presidida e secretariada por sócios escolhidos pela maioria simples dos presentes a reunião.

Parágrafo Quinto: No prazo previsto na legislação em vigor, a administração da sociedade devera providenciar o arquivamento, no Registro Publico de Empresas Mercantis, de copia da ata da reunião de Sócios.

11. A reunião de sócios poderá ser ordinária.

Parágrafo Primeiro: A reunião ordinária ocorrera anualmente, até o quarto sem após o encerramento do exercício social, ocasião em que serão examinadas as seguintes matérias:

(I) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico;
(II) designar administradores, quando for o caso, e fixar-lhes a remuneração; e
(III) tratar de qualquer assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Segundo: A reunião extraordinária realizar-se-á a qualquer momento, sempre que o interesse social assim o exigir.

12. Exceção feita as matérias que a lei e/ou o presente contrato social exijam quorum maior, todas as demais serão aprovadas por sócios representando, pelo menos 3 / 4 (três quartos) do capital social, incluindo, mas não se limitando a:

(I) alteração do contrato social;
(II) cisão, fusão, incorporação e/ou transformação envolvendo a sociedade;
(III) aumento e/ou redução do capital social;
(IV) eleição e/ou destituição dos diretores;
(V) fixação da remuneração dos diretores, e
(VI) dissolução, liquidação e extinção da sociedade.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa PELA PARTICIPAÇÕES LTDA, NIRE 31600562153, foi deferido e arquivado sob o nº 4385221 em 05/08/2010. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 231003118470 e o código de segurança crJd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

ALIENAÇÃO E ONERAÇÃO DE QUOTAS

13. Nenhum dos sócios poderá, sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, de sócios representando, pelo menos, 3 / 4 (três quartos) do capital social, de forma gratuita ou onerosa, direta ou indiretamente:

    (I) ceder, transferir, vender, doar, permutar, dar em pagamento e/ou de qualquer outra forma alienar suas quotas na sociedade e/ou os direitos a elas inerentes, como os de subscrição em aumentos de capital;
    (II) dar suas quotas na sociedade em penhor, penhora e/ou qualquer outro tipo de garantia, constrição e/ou gravame; ou
    (III) instituir o usufruto de suas quotas na sociedade em favor de terceiros e tampouco emprestá-las.

14. As quotas da sociedade são impenhoráveis.

AUMENTO DE CAPITAL

15. Os sócios terão de preferência, proporcionalmente as suas participações no capital social, para subscrever os aumentos de capital que forem deliberados.

    Parágrafo Primeiro: Os aumentos de capital deverão ser:

    (I) subscritos pelos sócios no prazo de 30 (trinta) dias contados a data em que os aumentos forem aprovados; e
    (II) integralizados em moeda corrente nacional, bens e/ou créditos.

    Parágrafo Segundo: O direito de preferência do sócio que não subscrever o aumento de capital ficara automaticamente transferido aos demais sócios, na proporção de sus participações no capital social, excluída a participação daquele que deixou de subscrever.

EXERCICIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

16. O ano social terá inicio em 1° de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. No fim de cada exercício será levantado o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico, o inventario dos bens e preparada a conta de lucros e perdas.

17. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

    Parágrafo Primeiro: Lucro liquido de exercício é o resultado do exercício que remanescer depois de deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa PELA PARTICIPAÇÕES LTDA, NIRE 31600562153, foi deferido e arquivado sob o nº 4385221 em 05/08/2010. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 231003118470 e o código de segurança crJd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Parágrafo Segundo: Os sócios, proporcionalmente a participação de cada um no capital social, terão direito de receber, em cada exercício, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro liquido do exercício. O restante será reinvestido na sociedade.

Parágrafo Terceiro: Sócios representando, pelo menos, 3 / 4 (três quartos) do capital social, poderão decidir distribuir o lucro liquido do exercício:

(I) em percentual maior ou menos ao estabelecido no parágrafo segundo desta clausula; e/ou
(II) de maneira desproporcional.

Parágrafo Quarto: A sociedade poderá levantar balanços semestrais, bimestrais e os lucros eventualmente apurados no período poderão ser distribuídos aos sócios, observando o disposto nos parágrafos anteriores desta clausula.

RESSLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UM SOCIO

18. A insolvência, exclusão, morte ou retirada de qualquer um dos sócios não causarão a dissolução da sociedade, que continuará existindo com os sócios remanescentes.

Parágrafo Primeiro: Os haveres ou deveres do insolvente, excluído ou retirante serão apurados por empresa especializada, de renome e reputação ilibada.

Parágrafo Segundo: A data-base d avaliação será a data da declaração de insolvência, da deliberação da exclusão ou do exercício do direito de retirada.

Parágrafo Terceiro: Os trabalhos de avaliação deverão estar concluídos até 90 (noventa) dias da data-base.

Parágrafo Quarto: Os haveres ou deveres serão pagos em 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, sem juros e corrigidas pelo IGP-M da FGV ou o índice que substituí-lo, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o termino dos trabalhos de avaliação.

Parágrafo Quinto: Os haveres serão pagos pela sociedade ao insolvente, excluído ou retirante.

Parágrafo Sexto: Os deveres serão pagos pelo insolvente, excluído ou retirante a sociedade.

Parágrafo Sétimo: Os herdeiros, sucessores ou legatários do falecido somente ingressarão na sociedade se sócios representando 3 / 4 (três quartos) do capital social assim concordarem, não se computando, nessa deliberação, os votos do sócio morto. Caso o ingresso na sociedade não seja aprovado, os haveres ou deveres dos herdeiros, sucessores ou legatários serão apurados e pagos nos termos dos parágrafos anteriores desta clausula.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa PELA PARTICIPAÇÕES LTDA, NIRE 31600562153, foi deferido e arquivado sob o nº 4385221 em 05/08/2010. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23100311847 0 e o código de segurança crJd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa PELLA PARTICIPAÇÕES LTDA, NIRE 31600562153, foi deferido e arquivado sob o nº 4385221 em 05/08/2010. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23100311847 0 e o código de segurança crJd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral -
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4385221
EM 05/08/2010
#PROCELA PARTICIPACOES LTDA#

PROTOCOLO: 10/592.090-8

AD0344778

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa PROCELA PARTICIPACOES LTDA, NIRE 31600562153, foi deferido e arquivado sob o nº 4385221 em 05/08/2010. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23100311847 0 e o código de segurança crJd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa PELLA PARTICIPAÇÕES LTDA, NIRE 31600562153, foi deferido e arquivado sob o nº 4675258 em 26/08/2011. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23100311847 0 e o código de segurança crJd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUCEMG

2/9

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
de
PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ.: 09.686.716/0001-69
NIRE.: 3120818184-4

IRLEI SOARES DAS NEVES, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº M-2.208.126 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado de Minas Gerais e inscrito no CPF sob nº 432.537.096-04, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG., na rua Maranhão, nº 1007 – Apto. 1901 – bairro Funcionários – CEP 30.150-331, único sócio da Sociedade Empresaria Limitada denominada **PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede na cidade de Nova Lima/MG, na rua Hudson, nº 491 – bairro Jardim Canadá –CEP 34.000-00, inscrita no Receita Federal do Brasil sob nº 09.686.716/0001-69, com contrato Social arquivado na JUCEMG em 01/07/2008 sob NIRE nº 3120818184-4 , 1ª Alteração Contratual arquivada na JUCEMG sob nº 4164353 em 23/07/2009 e 2ª Alteração Contratual arquiva na JUCEMG sob nº 4231808 em 10/11/2009, resolve alterar o seu Contrato Social da seguinte forma e condições:

Das alterações:

1) Retira-se, neste ato, o sócio **NAZY FUAD IBRAHIM,** brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº M-7.738.635 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado de Minas Gerais e inscrito no CPF sob nº 211.918.326-00, domiciliado na Rua da Bahia, 1345 – salas 1001 a 1008 – Centro – Belo Horizonte/MG., CEP.
Cede e transfere sem ônus a sua totalidade ao sócio **IRLEI SOARES DAS NEVES**, já qualificado, dando neste ato, ampla, geral e rasa quitação, até a data de trinta de junho de 2011 (30/06/2011) nada havendo a reclamar em juízo ou fora dele.

2) O sócio **IRLEI SOARES DAS NEVES**, já qualificado, passa neste ato, ter no capital no valor de R$ 1.400.000,00 (Hum milhão e quatrocentos mil reais), quotas no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada.

A sociedade, mediantes a alteração acima, permanecerá provisoriamente e pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com um único sócio quotista, na conformidade do disposto no artigo 1.033, inciso IV da lei 10.406/2002- Código Civil Brasileiro.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa PROCELA PARTICIPAOES LTDA, NIRE 31600562153, foi deferido e arquivado sob o nº 4675258 em 26/08/2011. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 231003118470 e o código de segurança crJd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Após as incorporações das alterações acima, o contrato social consolidado passa a vigorar com a seguinte redação:

1. A Sociedade tem por denominação de **PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA.**

2. A Sociedade tem sede na Cidade de Nova Lima/MG, na Rua Hudson, nº 491, bairro Jardim Canadá, CEP 34.000-000, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade no País ou do exterior, por deliberação de sócios representando, pelo menos, 3 / 4 (três quartos) do Capital Social.

3. O objetivo da sociedade é a importação, exportação, comercialização, transporte, armazenamento de maquinas e suas respectivas peças eletrônicas, equipamentos médicos e laboratoriais e seus insumos, prestação de serviços, cobrança, aluguel e participação em outras sociedades e administração, locação, cessão e arrendamento de bens próprios ou de terceiros, bem como a intermediação de negócios, exceto transações mobiliarias.

4. O prazo de vigência da sociedade é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

5. O Capital Social é de R$ 1.400.000,00 (Hum milhão e quatrocentos mil reais), divido em 1.400.000 (Hum milhão e quatrocentos mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Hum real) cada, as quais são subscritas pelos sócios da seguinte forma: 51.000 (Cinqüenta e um mil) quotas já se encontram totalmente integralizadas e as restantes 1.349.000 (Hum milhão, trezentos e quarenta e nove mil) quotas a integralizar.

SOCIOS	QUOTAS	VALOR UNIT.	VALOR – R$
Irlei Soares das Neves	1.400.000.000	R$ 1,00	1.400.000,00

Parágrafo Primeiro: O Capital Social a integralizar será integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional no prazo de 01 (Hum) ano a contar da data de assinatura da 2° Alteração Contratual, a saber, 04 de setembro de 2009.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo Terceiro: Os sócios não respondem pelas obrigações sociais, nem mesmo subsidiariamente.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA, NIRE 31600562153, foi deferido e arquivado sob o nº 4675258 em 26/08/2011. Para validar este documento, acesse http://jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 231003118470 e o código de segurança crJd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa PELA PARIPAOES LTDA, Nº 31600562153, foi deferido e arquivado sob o nº 4675258 em 26/08/2011. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 231003118470 e o código de segurança crJd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Parágrafo Décimo: Os atos abaixo relacionados somente serão validos e eficazes e vincularão a sociedade se forem previamente aprovados, por escrito, por sócios representando, pelo menos, 3 / 4 (três quartos) do Capital Social.

(I) Compra, venda, alienação fiduciária, venda com reserva de domínio, permuta, dação em pagamento, integralização de capital ou qualquer outra forma de aquisição ou alienação ou promessa de realização desses negócios, a titulo gratuito ou oneroso, de imóveis de qualquer valor ou de bens moveis de valor superior a US$ 10,000.00 (dez mil dólares estadunidenses);
(II) Hipoteca, penhora ou qualquer outra forma de ônus ou gravame envolvendo imóveis de qualquer valor ou bens moveis de valor superior a US$ 10,000.00 (dez mil dólares estadunidenses);
(III) Doações em geral;
(IV) Concessão ou obtenção de empréstimos ou financiamentos;
(V) Contratos, distratos, atos, obrigações, acordos ou negócios em geral de valor superior a US$ 10,000.00 (dez mil dólares estadunidenses);
(VI) Contratação de funcionários, prestadores de serviços, autônomos ou avulsos, cuja remuneração seja superior a US$ 10,000.00 (dez mil dólares estadunidenses); e
(VII) Outorga de procuração para a pratica de atos relacionados neste parágrafo.

7. São expressamente veados, sendo nulos e inoperantes com relação a sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, incluindo, mas não limitando a fianças, avais, endossos, oneração e/ou gravame de bens, ou quaisquer outras garantias e/ou favores.

Parágrafo Único: A sociedade somente estará obrigada em atos relativos ao seu objeto social.

DELIBERAÇÃO DOS SOCIOS

8. Cada quota corresponderá a um voto nas deliberações sociais.

9. As deliberações socais serão tomadas em reunião de sócios.

Parágrafo Único: As deliberações poderão ainda ser tomadas por meio de documento escrito, dispensando-se a realização da reunião de sócios, quando contar com a assinatura de todos os sócios.

10. A reunião de sócios será convocada por qualquer diretor, por escrito, mediante envio de carta com aviso de recebimento aos sócios, a qual conterá a data, hora e local da reunião de sócios, bem como a ordem do dia.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa PELA PARTICIPAÇÕES LTDA, NIRE 31600562153, foi deferido e arquivado sob o nº 4675258 em 26/08/2011. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 231003118470 e o código de segurança crJd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Parágrafo Primeiro: A reunião de sócios também poderá ser convocada nas hipóteses previstas no Artigo 1.073 do Código Civil.

Parágrafo Segundo: As formalidades para a convocação das reuniões de sócios ficam dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da reunião.

Parágrafo Terceiro: A reunião de sócios instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de sócios representando, pelo menos, o quorum previsto em Lei e, em segunda convocação, com qualquer numero.

Parágrafo Quarto: A reunião de sócios será presidida e secretariada por sócios escolhidos pela maioria simples dos presentes a reunião.

Parágrafo Quinto: No prazo previsto na legislação em vigor, a administração da sociedade devera providenciar o arquivamento, no Registro Publico de Empresas Mercantis, de copia da ata da reunião de Sócios.

11. A reunião de sócios poderá ser ordinária.

Parágrafo Primeiro: A reunião ordinária ocorrera anualmente, até o quarto sem após o encerramento do exercício social, ocasião em que serão examinadas as seguintes matérias:

(I) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico;
(II) designar administradores, quando for o caso, e fixar-lhes a remuneração; e
(III) tratar de qualquer assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Segundo: A reunião extraordinária realizar-se-á a qualquer momento, sempre que o interesse social assim o exigir.

12. .Exceção feita as matérias que a lei e/ou o presente contrato social exijam quorum maior, todas as demais serão aprovadas por sócios representando, pelo menos 3 / 4 (três quartos) do capital social, incluindo, mas não se limitando a:

(I) alteração do contrato social;
(II) cisão, fusão, incorporação e/ou transformação envolvendo a sociedade;
(III) aumento e/ou redução do capital social;
(IV) eleição e/ou destituição dos diretores;
(V) fixação da remuneração dos diretores, e
(VI) dissolução, liquidação e extinção da sociedade.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa PELA PARTICIPAÇÕES LTDA, NIRE 31600562153, foi deferido e arquivado sob o nº 4675258 em 26/08/2011. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 231003118470 e o código de segurança crJd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

ALIENAÇÃO E ONERAÇÃO DE QUOTAS

13. Nenhum dos sócios poderá, sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, de sócios representando, pelo menos, 3 / 4 (três quartos) do capital social, de forma gratuita ou onerosa, direta ou indiretamente:

    (I) ceder, transferir, vender, doar, permutar, dar em pagamento e/ou de qualquer outra forma alienar suas quotas na sociedade e/ou os direitos a elas inerentes, como os de subscrição em aumentos de capital;
    (II) dar suas quotas na sociedade em penhor, penhora e/ou qualquer outro tipo de garantia, constrição e/ou gravame; ou
    (III) instituir o usufruto de suas quotas na sociedade em favor de terceiros e tampouco emprestá-las.

14. As quotas da sociedade são impenhoráveis.

AUMENTO DE CAPITAL

15. Os sócios terão de preferência, proporcionalmente as suas participações no capital social, para subscrever os aumentos de capital que forem deliberados.

    Parágrafo Primeiro: Os aumentos de capital deverão ser:

    (I) subscritos pelos sócios no prazo de 30 (trinta) dias contados a data em que os aumentos forem aprovados; e
    (II) integralizados em moeda corrente nacional, bens e/ou créditos.

    Parágrafo Segundo: O direito de preferência do sócio que não subscrever o aumento de capital ficara automaticamente transferido aos demais sócios, na proporção de sus participações no capital social, excluída a participação daquele que deixou de subscrever.

EXERCICIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

16. O ano social terá inicio em 1° de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. No fim de cada exercício será levantado o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico, o inventario dos bens e preparada a conta de lucros e perdas.

17. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

    Parágrafo Primeiro: Lucro liquido de exercício é o resultado do exercício que remanescer depois de deduzidos os prejuizos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa PELA PARTICIPAÇÕES LTDA, NIRE 31600562153, foi deferido e arquivado sob o nº 4675258 em 26/08/2011. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 231003118470 e o código de segurança crJd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Parágrafo Segundo: Os sócios, proporcionalmente a participação de cada um no capital social, terão direito de receber, em cada exercício, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro liquido do exercício. O restante será reinvestido na sociedade.

Parágrafo Terceiro: Sócios representando, pelo menos, 3 / 4 (três quartos) do capital social, poderão decidir distribuir o lucro liquido do exercício:

(I) em percentual maior ou menos ao estabelecido no parágrafo segundo desta clausula; e/ou
(II) de maneira desproporcional.

Parágrafo Quarto: A sociedade poderá levantar balanços semestrais, bimestrais e os lucros eventualmente apurados no período poderão ser distribuídos aos sócios, observando o disposto nos parágrafos anteriores desta clausula.

RESSLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UM SOCIO

18. A insolvência, exclusão, morte ou retirada de qualquer um dos sócios não causarão a dissolução da sociedade, que continuará existindo com os sócios remanescentes.

Parágrafo Primeiro: Os haveres ou deveres do insolvente, excluído ou retirante serão apurados por empresa especializada, de renome e reputação ilibada.

Parágrafo Segundo: A data-base d avaliação será a data da declaração de insolvência, da deliberação da exclusão ou do exercício do direito de retirada.

Parágrafo Terceiro: Os trabalhos de avaliação deverão estar concluídos até 90 (noventa) dias da data-base.

Parágrafo Quarto: Os haveres ou deveres serão pagos em 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, sem juros e corrigidas pelo IGP-M da FGV ou o índice que substituí-lo, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o termino dos trabalhos de avaliação.

Parágrafo Quinto: Os haveres serão pagos pela sociedade ao insolvente, excluído ou retirante.

Parágrafo Sexto: Os deveres serão pagos pelo insolvente, excluído ou retirante a sociedade.

Parágrafo Sétimo: Os herdeiros, sucessores ou legatários do falecido somente ingressarão na sociedade se sócios representando 3 / 4 (três quartos) do capital social assim concordarem, não se computando, nessa deliberação, os votos do sócio morto. Caso o ingresso na sociedade não seja aprovado, os haveres ou deveres dos herdeiros, sucessores ou legatários serão apurados e pagos nos termos dos parágrafos anteriores desta clausula.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa PELA PARTICIPAÇÕES LTDA, NIRE 31600562153, foi deferido e arquivado sob o nº 4675258 em 26/08/2011. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 231003118470 e o código de segurança crJd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa PELA PARIPAOES LTDA, Nº 31600562153, foi deferido e arquivado sob o nº 4675258 em 26/08/2011. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 231003118470 e o código de segurança crJd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa PELLA PARTICIPAÇÕES LTDA, NIRE 31600562153, foi deferido e arquivado sob o nº 4675258 em 26/08/2011. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23100311847 0 e o código de segurança crJd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUCEMG - SEDE
SEDE - BELO HORIZONTE
13/002.682-4

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31208181844	2062	

1º REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **PROCELA PARTICIPACOES LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP
J133849190134

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2209	1	ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Ao RFB
☑ A ☐ P ☐ P
Conf: _____

BELO HORIZONTE
Local

15 Janeiro 2013
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: Irlei Soares das Neves
Assinatura:
Telefone de Contato:

2º USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):
☐ SIM ☐ NÃO

☐ NÃO __/__/____ _____
Data Responsavel

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO:4997295
EM 31/01/2013
#PROCELA PARTICIPACOES LTDA#
PROTOCOLO: 13/002.682-4
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL
AC0088280
Data Responsável

JUCEMG

Processo em Ordem
À decisão
__/__/____
Data
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

31/01/13
Data
1268276
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

__/__/____
Data

_____
Vogal

Presidente da _____

ANDRÉ

1º SERVIÇO NOTARIAL - BELO HORIZONTE (MG) - Tabellão: JOÃO MAURICIO VIANA
Rua Goiás, 187 - Centro - Telefone: (31) 3222-0584 - Cep 30190-030
Reconheço a firma indicada por semelhança
IRLEI SOARES DAS NEVES
Dou fé. Belo Horizonte, 15/1/2013 - 15:05:3
Em testemunho ____ da verdade
TERESA CRISTINA PAIVA GOMES - Escrevente Substituta 43
Ato: 3.4.3 15.424 Emol. R$ 3,50 - TX R$ 1,15 - Tot. R$ 4,64
Selo de Autenticidade
BIQ 47668

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa PROCELA PARTICIPACOES LTDA, NIRE 31600562153, foi deferido e arquivado sob o nº 4997295 em 31/01/2013. Para validar este documento, acesse http://jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23100311847 0 e o código de segurança crJd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa POLA PARTICIPAÇÕES LTDA, NIRE 31600562153, foi deferido e arquivado sob o nº 4997295 em 31/01/2013. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 231003118470 e o código de segurança crJd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

1. A Sociedade tem por denominação de **PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA.**

2. A Sociedade tem sede na Cidade de Belo Horizonte/MG, na Rua Mucuri, nº 297, bairro Floresta, CEP 30.150-190, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade no País ou do exterior, por deliberação de sócios representando, pelo menos, 3 / 4 (três quartos) do Capital Social.

3. O objetivo da sociedade é a importação, exportação, comercialização, armazenamento de maquinas e suas respectivas peças eletrônicas, equipamentos médicos e laboratoriais e seus insumos, prestação de serviços, cobrança, aluguel e participação em outras sociedades e administração, locação, cessão e arrendamento de bens próprios ou de terceiros, bem como a intermediação de negócios, exceto transações mobiliarias.

4. O prazo de vigência da sociedade é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

5. O Capital Social é de R$ 1.400.000,00 (Hum milhão e quatrocentos mil reais), divido em 1.400.000 (Hum milhão e quatrocentos mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Hum real) cada, as quais são subscritas e totalmente integralizadas pelos sócios da seguinte forma:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR UNIT.	VALOR – R$
Irlei Soares das Neves	1.386.000	R$ 1,00	1.386.000,00
Geni Maria Soares de Almada	14.000	R$ 1,00	14.000,00

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo Terceiro: Os sócios não respondem pelas obrigações sociais, nem mesmo subsidiariamente.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA, NIRE 31600562153, foi deferido e arquivado sob o nº 4997295 em 31/01/2013. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23100311847 0 e o código de segurança crJd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa PELLA PARTICIPAÇÕES LTDA, NIRE 31600562153, foi deferido e arquivado sob o nº 4997295 em 31/01/2013. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 231003118470 e o código de segurança crJd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa PELA PARTICIPAÇÕES LTDA, NIRE 31600562153, foi deferido e arquivado sob o nº 4997295 em 31/01/2013. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23100311847 0 e o código de segurança crJd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Parágrafo Primeiro: A reunião de sócios também poderá ser convocada nas hipóteses previstas no Artigo 1.073 do Código Civil.

Parágrafo Segundo: As formalidades para a convocação das reuniões de sócios ficam dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da reunião.

Parágrafo Terceiro: A reunião de sócios instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de sócios representando, pelo menos, o quorum previsto em Lei e, em segunda convocação, com qualquer numero.

Parágrafo Quarto: A reunião de sócios será presidida e secretariada por sócios escolhidos pela maioria simples dos presentes a reunião.

Parágrafo Quinto: No prazo previsto na legislação em vigor, a administração da sociedade devera providenciar o arquivamento, no Registro Publico de Empresas Mercantis, de copia da ata da reunião de Sócios.

11. A reunião de sócios poderá ser ordinária.

Parágrafo Primeiro: A reunião ordinária ocorrera anualmente, até o quarto sem após o encerramento do exercício social, ocasião em que serão examinadas as seguintes matérias:

(I) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico;
(II) designar administradores, quando for o caso, e fixar-lhes a remuneração; e
(III) tratar de qualquer assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Segundo: A reunião extraordinária realizar-se-á a qualquer momento, sempre que o interesse social assim o exigir.

12. .Exceção feita as matérias que a lei e/ou o presente contrato social exijam quorum maior, todas as demais serão aprovadas por sócios representando, pelo menos 3 / 4 (três quartos) do capital social, incluindo, mas não se limitando a:

(I) alteração do contrato social;
(II) cisão, fusão, incorporação e/ou transformação envolvendo a sociedade;
(III) aumento e/ou redução do capital social;
(IV) eleição e/ou destituição dos diretores;
(V) fixação da remuneração dos diretores, e
(VI) dissolução, liquidação e extinção da sociedade.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa PELA PARTICIPAÇÕES LTDA, NIRE 31600562153, foi deferido e arquivado sob o nº 4997295 em 31/01/2013. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23100311847 0 e o código de segurança crJd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa PELA PARIPAOES LTDA, NIRE 31600562153, foi deferido e arquivado sob o nº 4997295 em 31/01/2013. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 231003118470 e o código de segurança crJd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Parágrafo Segundo: Os sócios, proporcionalmente a participação de cada um no capital social, terão direito de receber, em cada exercício, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro liquido do exercício. O restante será reinvestido na sociedade.

Parágrafo Terceiro: Sócios representando, pelo menos, 3 / 4 (três quartos) do capital social, poderão decidir distribuir o lucro liquido do exercício:

(I) em percentual maior ou menos ao estabelecido no parágrafo segundo desta clausula; e/ou
(II) de maneira desproporcional.

Parágrafo Quarto: A sociedade poderá levantar balanços semestrais, bimestrais e os lucros eventualmente apurados no período poderão ser distribuídos aos sócios, observando o disposto nos parágrafos anteriores desta clausula.

RESSOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UM SOCIO

18. A insolvência, exclusão, morte ou retirada de qualquer um dos sócios não causarão a dissolução da sociedade, que continuará existindo com os sócios remanescentes.

Parágrafo Primeiro: Os haveres ou deveres do insolvente, excluído ou retirante serão apurados por empresa especializada, de renome e reputação ilibada.

Parágrafo Segundo: A data-base d avaliação será a data da declaração de insolvência, da deliberação da exclusão ou do exercício do direito de retirada.

Parágrafo Terceiro: Os trabalhos de avaliação deverão estar concluídos até 90 (noventa) dias da data-base.

Parágrafo Quarto: Os haveres ou deveres serão pagos em 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, sem juros e corrigidas pelo IGP-M da FGV ou o índice que substituí-lo, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o termino dos trabalhos de avaliação.

Parágrafo Quinto: Os haveres serão pagos pela sociedade ao insolvente, excluído ou retirante.

Parágrafo Sexto: Os deveres serão pagos pelo insolvente, excluído ou retirante a sociedade.

Parágrafo Sétimo: Os herdeiros, sucessores ou legatários do falecido somente ingressarão na sociedade se sócios representando 3 / 4 (três quartos) do capital social assim concordarem, não se computando, nessa deliberação, os votos do sócio morto. Caso o ingresso na sociedade não seja aprovado, os haveres ou deveres dos herdeiros, sucessores ou legatários serão apurados e pagos nos termos dos parágrafos anteriores desta clausula.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa PELA PARTICIPAÇÕES LTDA, NIRE 31600562153, foi deferido e arquivado sob o nº 4997295 em 31/01/2013. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23100311847 0 e o código de segurança crJd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

3º TABELIÃO FERRAZ

JUCEMG

19. Fica vedado o ingresso na sociedade de meeiro, cônjuge ou companheiro de sócio, em caso de separação, divorcio, termino de união estável ou morte. Os haveres do meeiro ou companheiro serão apurados e pagos pelo sócio separado, divorciado ou cuja relacionamento terminou, tudo conforme o disposto na clausula 18 supra.

20. O sócio interditado permanecerá na sociedade, representado por seu representante legal.

DISSOLUÇÃO TOTAL

21. Em caso de dissolução da sociedade, os ativos serão empregados no pagamento das obrigações e o remanescente, se houver, distribuído entre os sócios na proporção de suas participações no capital social.

    Parágrafo Único: O liquidante será nomeado por sócios representados, pelo menos, 3 / 4 (três quartos) do capital social.

DISPOSIÇÕES GERIAS

22. Aplicam-se a esta sociedade, nos caso omissos, as normas aplicáveis as sociedades por ações.

23. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios relativos a esta sociedade.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, além de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 23 de junho de 2012.

1º OFICIO DE NOTAS - B.HTE.

Irlei Soares das Neves

1º OFICIO DE NOTAS - B.HTE.

Geni Maria Soares de Almada

Testemunhas

Edson Braga Moreira
CPF.: 551.698.996-53
RG.: 57.714 CRC/MG

Tânia Aparecida de Matos Rodrigues de Souza
CPF.: 039.163.096-25
RG.: MG12.648.219 SSPMG

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO:4997295
EM 31/01/2013
#PROCELA PARTICIPACOES LTDA#
PROTOCOLO: 13/002.682-4
AC00088277

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUCEMG

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa PROCELA PARTICIPACOES LTDA, NIRE 31600562153, foi deferido e arquivado sob o nº 4997295 em 31/01/2013. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23100311847 0 e o código de segurança crJd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

1º SERVIÇO NOTARIAL - BELO HORIZONTE (MG) - Tabelião: JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
Rua Goiás, 187 - Centro - Telefone (31) 3222-0584 - Cep 30190-030

Reconheço a firma indicada por semelhança
IRLEI SOARES DAS NEVES

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BEU 92779

Dou fé. Belo Horizonte, 25/07/2012 - 17:15:02
Em testemunho da verdade. AEILIRNS
SHEILA CRISTINA DE PROENÇA GOMES - Escrevente Substituta
Art 3º Lei 15.424 Emol. R$ 3,44 - TX R$ 1,07 - Tot. R$ 4,51

TABELIÃO FERRAZ
RUA GOIÁS, Nº 187 - BH - NOTAS

1º SERVIÇO NOTARIAL - BELO HORIZONTE (MG) - Tabelião: JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
Rua Goiás, 187 - Centro - Telefone: (31) 3222-0584 - Cep 30190-030

Reconheço a firma indicada por semelhança
GENI MARIA SOARES DE ALMADA

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BEU 91702

Dou fé. Belo Horizonte, 25/07/2012 - 17:06:04
Em Testemunho da verdade.
CLEUSDETE VISACRE ALVES VAZ - Escrevente
Art 3º Lei 15.424 Emol.R$3,25 - TX.R$1,26 - Tot.R$4,51
NIV-BF05750B3C3E1W

TABELIÃO FERRAZ
RUA GOIÁS, Nº 187 - BH - NOTAS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa PELA PARTICIPAÇÕES LTDA, NIRE 31600562153, foi deferido e arquivado sob o nº 4997295 em 31/01/2013. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23100311847 0 e o código de segurança crJd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da Repú
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas (

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUCEMG SEDE - BELO HORIZONTE
Ato: 002 - 04/03/2015 11:43
15/162.266-3

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31208181844	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: PROCELA PARTICIPACOES LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP
J143761637716

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		2005	1	~~SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR~~

RFB
☒A/☐P ☐P
Conf: Nivia

1º OFÍCIO DE NOTAS - B.HTE.

BELO HORIZONTE
Local

16
~~9~~ Dezembro 2014
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: Irlei Soares das Neves
Assinatura:
Telefone de Contato:

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO __/__/__ Data Responsável ☐ NÃO __/__/__ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão
__/__/__
Data
Responsável

DECISÃO SINGULAR
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

5/3/15
Data
Responsável

Luciano Barreiros Vieira
Analista de Gestão e Registro Empresarial
ASP 1124516-0
JUCEMG

DEC
☐
☐
☐

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO:5469373
EM 05/03/2016
#PROCELA PARTICIPACOES LTDA#
PROTOCOLO: 15/162.266-3
AH1558846

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUCEMG

gência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Mari

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 5469373 em 05/03/2015 da Empresa PROCELA PARTICIPACOES LTDA, de 31208181844 e protocolo 151622663 - 04/03/2015. Autenticação: 5434E97929F2E34B8F42F2BA6623A61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 231003118470 e o código de segurança crJd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 5469373 em 05/03/2015 da Empresa PELA PARTICIPACOES LTDA, NIRE 31208181844 e protocolo 151622663 - 04/03/2015. Autenticação: 5434E97D9F2E34B8F42F2BA6323A61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 231003118470 e o código de segurança crJd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 5469373 em 05/03/2015 da Empresa PELA PARIPAOES LTDA, Nº 31208181844 e protocolo 151622663 - 04/03/2015. Autenticação: 5434E9D9D9F2E34B8F42F2BA6C23A61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 231003118470 e o código de segurança crJd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 5469373 em 05/03/2015 da Empresa PBELA PARTICIPACOES LTDA, NIRE 31208181844 e protocolo 151622663 - 04/03/2015. Autenticação: 5434E97D9D9F2E34B8F42F2BA6623A61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 231003118470 e o código de segurança crJd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 5469373 em 05/03/2015 da Empresa PELA PARTICIPAÇÕES LTDA, NIRE 31208181844 e protocolo 151622663 - 04/03/2015. Autenticação: 5434E9792F2E34B8F42F2BD6323A51. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23100311847 0 e o código de segurança crJd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Parágrafo Décimo: Os atos abaixo relacionados somente serão validos e eficazes e vincularão a sociedade se forem previamente aprovados, por escrito, por sócios representando, pelo menos, 3 / 4 (três quartos) do Capital Social.

(I) Compra, venda, alienação fiduciária, venda com reserva de domínio, permuta, dação em pagamento, integralização de capital ou qualquer outra forma de aquisição ou alienação ou promessa de realização desses negócios, a titulo gratuito ou oneroso, de imóveis de qualquer valor ou de bens moveis de valor superior a US$ 10,000.00 (dez mil dólares estadunidenses);
(II) Hipoteca, penhora ou qualquer outra forma de ônus ou gravame envolvendo imóveis de qualquer valor ou bens moveis de valor superior a US$ 10,000.00 (dez mil dólares estadunidenses);
(III) Doações em geral;
(IV) Concessão ou obtenção de empréstimos ou financiamentos;
(V) Contratos, distratos, atos, obrigações, acordos ou negócios em geral de valor superior a US$ 10,000.00 (dez mil dólares estadunidenses);
(VI) Contratação de funcionários, prestadores de serviços, autônomos ou avulsos, cuja remuneração seja superior a US$ 10,000.00 (dez mil dólares estadunidenses); e
(VII) Outorga de procuração para a pratica de atos relacionados neste parágrafo.

7. São expressamente veados, sendo nulos e inoperantes com relação a sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, incluindo, mas não limitando a fianças, avais, endossos, oneração e/ou gravame de bens, ou quaisquer outras garantias e/ou favores.

Parágrafo Único: A sociedade somente estará obrigada em atos relativos ao seu objeto social.

DELIBERAÇÃO DOS SOCIOS

8. Cada quota corresponderá a um voto nas deliberações sociais.

9. As deliberações socais serão tomadas em reunião de sócios.

Parágrafo Único: As deliberações poderão ainda ser tomadas por meio de documento escrito, dispensando-se a realização da reunião de sócios, quando contar com a assinatura de todos os sócios.

10. A reunião de sócios será convocada por qualquer diretor, por escrito, mediante envio de carta com aviso de recebimento aos sócios, a qual conterá a data, hora e local da reunião de sócios, bem como a ordem do dia.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 5469373 em 05/03/2015 da Empresa PBELA PARTICIPACOES LTDA, Nº 31208181844 e protocolo 151622663 - 04/03/2015. Autenticação: 5434E9D9D9F2E34B8F42F2BA6C23AD1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 231003118470 e o código de segurança crJd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Parágrafo Primeiro: A reunião de sócios também poderá ser convocada nas hipóteses previstas no Artigo 1.073 do Código Civil.

Parágrafo Segundo: As formalidades para a convocação das reuniões de sócios ficam dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da reunião.

Parágrafo Terceiro: A reunião de sócios instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de sócios representando, pelo menos, o quorum previsto em Lei e, em segunda convocação, com qualquer numero.

Parágrafo Quarto: A reunião de sócios será presidida e secretariada por sócios escolhidos pela maioria simples dos presentes a reunião.

Parágrafo Quinto: No prazo previsto na legislação em vigor, a administração da sociedade devera providenciar o arquivamento, no Registro Publico de Empresas Mercantis, de copia da ata da reunião de Sócios.

11. A reunião de sócios poderá ser ordinária.

Parágrafo Primeiro: A reunião ordinária ocorrera anualmente, até o quarto sem após o encerramento do exercício social, ocasião em que serão examinadas as seguintes matérias:

(I) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico;
(II) designar administradores, quando for o caso, e fixar-lhes a remuneração; e
(III) tratar de qualquer assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Segundo: A reunião extraordinária realizar-se-á a qualquer momento, sempre que o interesse social assim o exigir.

12. .Exceção feita as matérias que a lei e/ou o presente contrato social exijam quorum maior, todas as demais serão aprovadas por sócios representando, pelo menos 3 / 4 (três quartos) do capital social, incluindo, mas não se limitando a:

(I) alteração do contrato social;
(II) cisão, fusão, incorporação e/ou transformação envolvendo a sociedade;
(III) aumento e/ou redução do capital social;
(IV) eleição e/ou destituição dos diretores;
(V) fixação da remuneração dos diretores, e
(VI) dissolução, liquidação e extinção da sociedade.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 5469373 em 05/03/2015 da Empresa PELA PARTICIPACOES LTDA, NIRE 31208181844 e protocolo 151622663 - 04/03/2015. Autenticação: 5434E97D29F2E34B8F42F2BD623AB1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 231003118470 e o código de segurança crJd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

ALIENAÇÃO E ONERAÇÃO DE QUOTAS

13. Nenhum dos sócios poderá, sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, de sócios representando, pelo menos, 3 / 4 (três quartos) do capital social, de forma gratuita ou onerosa, direta ou indiretamente:

    (I) ceder, transferir, vender, doar, permutar, dar em pagamento e/ou de qualquer outra forma alienar suas quotas na sociedade e/ou os direitos a elas inerentes, como os de subscrição em aumentos de capital;
    (II) dar suas quotas na sociedade em penhor, penhora e/ou qualquer outro tipo de garantia, constrição e/ou gravame; ou
    (III) instituir o usufruto de suas quotas na sociedade em favor de terceiros e tampouco emprestá-las.

14. As quotas da sociedade são impenhoráveis.

AUMENTO DE CAPITAL

15. Os sócios terão de preferência, proporcionalmente as suas participações no capital social, para subscrever os aumentos de capital que forem deliberados.

    Parágrafo Primeiro: Os aumentos de capital deverão ser:

    (I) subscritos pelos sócios no prazo de 30 (trinta) dias contados a data em que os aumentos forem aprovados; e
    (II) integralizados em moeda corrente nacional, bens e/ou créditos.

    Parágrafo Segundo: O direito de preferência do sócio que não subscrever o aumento de capital ficara automaticamente transferido aos demais sócios, na proporção de sus participações no capital social, excluída a participação daquele que deixou de subscrever.

EXERCICIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

16. O ano social terá inicio em 1° de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. No fim de cada exercicio será levantado o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico, o inventario dos bens e preparada a conta de lucros e perdas.

17. Do resultado do exercicio serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

    Parágrafo Primeiro: Lucro liquido de exercício é o resultado do exercício que remanescer depois de deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 5469373 em 05/03/2015 da Empresa PELA PARTICIPACOES LTDA, NIRE 31208181844 e protocolo 151622663 - 04/03/2015. Autenticação: 5434E97D29F2E34B8F42F2BD623AB1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 231003118470 e o código de segurança crJd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 5469373 em 05/03/2015 da Empresa PBELA PARTICIPACOES LTDA, NIRE 31208181844 e protocolo 151622663 - 04/03/2015. Autenticação: 5434E9D9D9F2E34B8F42F2BA6323A61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://wucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 231003118470 e o código de segurança crJd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

19. Fica vedado o ingresso na sociedade de meeiro, cônjuge ou companheiro de sócio, em caso de separação, divorcio, termino de união estável ou morte. Os haveres do meeiro ou companheiro serão apurados e pagos pelo sócio separado, divorciado ou cuja relacionamento terminou, tudo conforme o disposto na clausula 18 supra.

20. O sócio interditado permanecerá na sociedade, representado por seu representante legal.

DISSOLUÇÃO TOTAL

21. Em caso de dissolução da sociedade, os ativos serão empregados no pagamento das obrigações e o remanescente, se houver, distribuído entre os sócios na proporção de suas participações no capital social.

    Parágrafo Único: O liquidante será nomeado por sócios representados, pelo menos, 3 / 4 (três quartos) do capital social.

DISPOSIÇÕES GERIAS

22. Aplicam-se a esta sociedade, nos caso omissos, as normas aplicáveis as sociedades por ações.

23. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Lima/MG., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios relativos a esta sociedade.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, além de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 06 de novembro de 2014.

1º OFÍCIO DE NOTAS - B.HTE

Irlei Soares das Neves

Geni Maria Soares de Almada

Testemunhas

Edson Braga Moreira
CPF.: 551.698.996-53
RG.: 57.714 CRC/MG

Tânia Aparecida de Matos Rodrigues de Souza
CPF.: 039.163.096-25
RG.: MG12.648.219 SSPMG

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 5469373 em 05/03/2015 da Empresa PELA PARTICIPACOES LTDA, Nº 31208181844 e protocolo 151622663 - 04/03/2015. Autenticação: 5434E9D9D9F2E34B8F42F2BA6623A61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://wucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 231003118470 e o código de segurança crJd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 5469373 em 05/03/2015 da Empresa PELA PARTICIPACOES LTDA, NIRE 31208181844 e protocolo 151622663 - 04/03/2015. Autenticação: 5434E97D9F2E34B8F42F2BA6323A61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 231003118470 e o código de segurança crJd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais

NÚMERO DO PROTOCOLO (Selo da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31208181844	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: PRELA PARTICIPAÇÕES LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

NFSBMP
J173095904600

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		2003	1	ALTERAÇÃO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BELO HORIZONTE
Local

26 Setembro 2017
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável ☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 6349864 em 16/11/2017 da Empresa PRELA PARTICIPAÇÕES LTDA, NIRE 31208181844 e protocolo 174623101 - 05/10/2017. Autenticação: F456B4B77BB6486C69B5C2E30D81B8A975873. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23100311847 0 e o código de segurança crJd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/462.310-1	J173095904600	26/09/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
577.036.806-30	GENMARA SOARES DE ALMADA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 6349864 em 16/11/2017 da Empresa PELA PARTICIPAÇÕES LTDA, NIRE 31208181844 e protocolo 174623101 - 05/10/2017. Autenticação: F456B4B77BB6486C69B5C2E30D81B8A975873. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23100311847 0 e o código de segurança crJd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA
Sétima Alteração Contratual

Irlei Soares das Neves, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade nº MG 2.208.126, expedida pela SSPMG, CPF-432.537.096-04, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, à Rua Maranhão n. º 1.007, apto 1901, CEP-30150-331, Bairro Funcionários e, ***Geni Maria Soares de Almada,*** brasileira, casada regime parcial de bens, do lar, nascida em 13/12/1962, portadora da carteira de identidade n.º MG-2.282.440, expedida pela SSPMG, CPF-577.036.806-30, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG à Rua Maranhão n.º 1.007, apto 1901, CEP-30150-331, Bairro Funcionários, únicos sócios da sociedade empresária limitada, denominada ***Procela Participações Ltda***, resolvem em comum acordo, e na melhor forma de direito, ***alterar*** o contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o n.º **331208181844**, inscrita no ***CNPJ*** sob o n.º ***09.686.716/0001-69***, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Das alterações:

1) Neste ato, retira-se o sócio ***Irlei Soares das Neves***, acima já qualificado. Cede e transfere sem ônus a sua totalidade a sócia ***Geni Maria Soares de Almada*** acima já qualificada, dando neste ato, ampla, geral e rasa quitação, nada havendo a reclamar em juízo e fora dele.

2) A sócia **GENI MARIA SOARES DE ALMADA**, acima já qualificada, passa neste ato, ter o capital no valor de R$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos Mil Reais), quotas no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada.

3) Dessa forma, o capital social, totalmente integralizados em moeda corrente do país, e divididos em 1400.000 (Um Milhão e Quatrocentas mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuídas entre os sócios:

Geni Maria Soares de Almada	***100,00%***	***1400.000 quotas***	***R$ 1.400.000,00***
Total	***100,00%***	***1400.000 quotas***	***R$ 1.400.000,00***

4 - Administração

A gerência e administração dos negócios sociais passará a ser da sócia ***Geni Maria Soares de Almada,***, que usará o título de ***Sócio-Administrador*** praticando todos os atos.

Asociedade, mediante a alteração acima, permanecer á provisoriamente e pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com um único sócio quotista, na conformidade do disposto no artigo 1.033, inciso IV da Lei 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro.

Face à alteração citada na cláusula acima, resolvem pela consolidação de seus atos constitutivos, na conformidade abaixo:

Consolidação do Contrato Social da Empresa
PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 09.686.716/0001-69

Geni Maria Soares de Almada, brasileira, casada regime parcial de bens, do lar, nascida em 13/12/1962, portadora da carteira de identidade n.º MG-2.282.440, expedida pela SSPMG, CPF-577.036.806-30, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG à Rua Maranhão n.º 1.007, apto 1901, CEP-30150-331, Bairro Funcionários, única sócia da sociedade empresária limitada, denominada ***Procela Participações Ltda***, resolve na melhor forma de direito, processar a consolidação de seu contrato social, arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 6349864 em 16/11/2017 da Empresa PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA, NIRE 31208181844 e protocolo 174623101 - 05/10/2017. Autenticação: F456B4B77BB6486669B5C2E30D81B8A975873. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23100311847 0 e o código de segurança crJd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

o n.º **331208181844**, inscrita no ***CNPJ*** sob o n.º ***09.686.716/0001-69,*** mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. A sociedade terá como denominação social de ***Procela Participações Ltda.***

2. ,A sociedade tem sede e foro será estabelecida em Belo Horizonte/MG à Rua Mucuri n.º 297, CEP-30150-190, Bairro Floresta, podendo a qualquer tempo, abrir filial e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberações de sócios representando, pelo menos ¾ (três quartos) do Capital Social.

3. O objetivo social será a importação, exportação, comercialização, armazenamento de maquinas e suas respectivas peças eletrônicas, equipamentos médicos e laboratoriais e seus insumos, prestação de serviços, cobrança, aluguel e participação em outras sociedades e administração, locação, cessão e arrendamento de bens próprios ou de terceiros, bem como a intermediação de negócios, exceto transações mobiliarias.

4. O prazo de vigência da sociedade é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL.

5. O capital social é de R$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente do país, e divididos em 1.400.000 (hum milhão e quatrocentas mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, assim subscritas:

Geni Maria Soares de Almada	***100,00%***	***1400.000 quotas***	***R$ 1.400.000,00***
Total	***100,00%***	***1400.000 quotas***	***R$ 1.400.000,00***

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

Parágrafo Terceiro: Os sócios não respondem pelas obrigações sociais, nem mesmo subsidiariamente.

ADMINISTRAÇÃO

6. A administração da sociedade caberá primitivamente a Diretoria.

Parágrafo primeiro: A diretoria será composta por até 02 (dois) diretores.

Parágrafo segundo: O prazo dos mandatos dos diretores será fixado pelos sócios no ato em que forem eleitos.

Parágrafo terceiro: Os diretores poderão (I) ser sócios ou não, e/ou (II) ser eleitos no próprio contrato social ou em documento apartado.

Parágrafo Quarto: Os diretores tomarão posse e serão investidos dos poderes necessários ao exercício de suas funções mediante assinatura de termo de posse lavrado em livro próprio ou do instrumento que documentar a nomeação.

Paragrafo Quinto: Os diretores serão nomeados e/ou destituídos a qualquer momento, por sócios representando pelo menos ¾ (três quartos) do capital social.

Parágrafo Sexto: A remuneração mensal dos diretores será afixada por sócios representando pelo menos ¾ (três quartos) do capital social.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 6349864 em 16/11/2017 da Empresa PROCELA PARTICIPACOES LTDA, NIRE 31208181844 e protocolo 174623101 - 05/10/2017. Autenticação: F456B4B77BB6486669B5C2E30D81B8A975873. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23100311847 0 e o código de segurança crJd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Parágrafo Sétimo: Ocupa o cargo de diretor da Sociedade Geni Maria Soares de Almada, brasileira, casada regime parcial de bens, do lar, nascida em 25/11/1992, portadora da carteira de identidade n.º MG-2.282.440, expedida pela SSPMG, CPF-577.036.806-30, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG à Rua Maranhão n.º 1.007, apto 1901, CEP-30150-331, Bairro Funcionários.O mandado dos diretores é por tempo indeterminado contados desta data.

Parágrafo Oitavo: Observado o disposto neste contrato social, todo e qualquer documento que importe em qualquer responsabilidade ou obrigação da sociedade, incluindo escrituras, contratos, notas promissórias, contratos de cambio, cheques, ordens de pagamento e outros documentos não especificados, deverão ser assinados:

(I) por 01 (hum) diretor isoladamente ou
(II) por 01 (hum) procurador da sociedade isoladamente.

Parágrafo Nono: As procurações outorgadas em nome da sociedade, alem de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado. As procurações serão outorgadas por qualquer diretor.

Parágrafo Decimo: Os atos abaixo relacionados somente serão validos e eficazes e vincularão a sociedade, se forem previamente aprovados por escrito por sócios representando pelo menos ¾ (três quartos) do capital social.

(I) Compra, venda, alienação fiduciária, venda com reserva de domínio, permuta, dação em pagamento, integralização de capital ou qualquer outra forma de aquisição ou alienação ou promessa de realização desses negócios, a titulo gratuito ou oneroso, de imóveis de qualquer valor ou de bens moveis de valor superior a US$ 10.000,00 (dez mil dólares estadunidenses).
(II) Hipoteca, penhora ou qualquer outra forma de ônus ou gravame envolvendo imóveis de qualquer valor ou bens móveis de valor superior a US$ 10.000,00 (dês mil dólares estadunidenses).
(III) Doações em geral.
(IV) Concessão ou obtenção de empréstimos ou financiamentos.
(V) Contratos, distratos, atos, obrigações, acordos ou negócios em geral de valor superior a US$ 10.000,00 (dês mil dólares estadunidenses).
(VI) Contratação de funcionários, prestadores de serviços, autônomos ou avulsos, cuja remuneração seja superios a US$ 10.000,00 (dês mil dólares estadunidenses) e
(VII) Outorga de procuração para a pratica de atos relacionados neste parágrafo.

7. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação a sociedade os atos de quaisquer dos sócios, diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, incluindo mas não limitando a fincas, avias, endossos, oneração e/ou gravame de bens, ou quaiquer outras garantias e/ou favores.

Parágrafo Único: A sociedade somente estará obrigada em atos relativos ao seus objeto social.

DELIBERAÇÕES DOS SOCIOS

8. Cada quota corresponderá a um voto nas deliberações sociais.
9. As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios.

Parágrafo Único: As deliberações poderão ainda ser tomadas por meio de documentos escrito, dispensando-se a realização da reunião de sócios, quando contar com a assinatura de todos os sócios.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 6349864 em 16/11/2017 da Empresa PELA PARTICIPACOES LTDA, NIRE 31208181844 e protocolo 174623101 - 05/10/2017. Autenticação: F456B4B77BB6486669B5C2E30D81B8A975873. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23100311847 0 e o código de segurança crJd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

10. A reunião de sócios será convocada por qualquer diretor, por escrito, mediante envio de carta com aviso de recebimento aos sócios, a qual conterá a data, hora e local da reunião de sócios, bem como a ordem do dia.

Parágrafo Primeiro: A reunião de sócios também poderá ser convocada nas hipóteses previstas no Artigo 1.073 do Código Civil.

Parágrafo Segundo: As formalidades para a convocação das reuniões de sócios ficam dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou se declararem por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da reunião.

Parágrafo Terceiro: A reunião de sócios instalar-se-á em primeira convocação com a presença de sócios, representando pelo menos o quorum previsto em Lei e, em segunda convocação com qualquer numero.

Parágrafo Quarto: A reunião de sócios, será presidida e secretariada por sócios escolhidos pela maioria simples dos presentes a reunião.

Parágrafo Quinto: No prazo previsto na legislação em vigor, a administração da sociedade deverá providenciar o arquivamento no Registro Publico de empresas Mercantis, copia da ata da reunião de sócios.

11. A reunião de sócios poderá ser ordinária.

Parágrafo Primeiro: A reunião ordinária ocorrerá anualmente, até o quarto sem após o encerramento do exercício social, ocasião em que serão examinadas as seguintes matérias:

(I) Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico.
(II) Designar administradores quando for o caso, e fixar-lhes a remuneração:
(III) Tratar de qualquer assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Segundo: a reunião extraordinária realizar-se-á a qualquer momento sempre que o interesse social assim o exigir.

12. Exceção feita as matérias que a Lei e/ou o presente contrato social exijam quorum maior, todas as demais serão aprovadas por sócios representando pelo menos ¾ (três quartos) do capital social, incluindo mas, não se limitando a:

(I) Alteração do contrato social;
(II) Cisão, fusão, incorporação e/ou transformação envolvendo a sociedade;
(III) Aumento e/ou redução do capital social;
(IV) Eleição e/ou destituição dos diretores;
(V) Fixação da remuneração dos diretores e
(VI) Dissolução, liquidação e extinção da sociedade .

ALIENAÇÃO E ONERAÇÃO DE QUOTAS

13. Nenhum dos sócios poderá sem aviso prévio e expresso consentimento por escrito, de sócios representando pelo menos ¾ (três quartos) do capital social, de forma gratuita ou onerosa, direta ou indiretamente:

(I) Ceder, transferir, vender, doar, permutar, dar em pagamento e/ou de qualquer outra forma alienar suas quotas na sociedade e/ou os direitos a elas inerentes, como os de subscrição em aumento de capital:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 6349864 em 16/11/2017 da Empresa PELA PARTICIPACOES LTDA, NIRE 31208181844 e protocolo 174623101 - 05/10/2017. Autenticação: F456B4B77BB6486669B5C2E30D81B8A975873. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23100311847 0 e o código de segurança crJd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

(II) Dar suas quotas na sociedade em penhor, penhora e/ou qualquer outro tipo de garantia, constrição e/ou gravame ou:
(III) Instituir o uso fruto de suas quotas na sociedade em favor de terceiros e tampouco empresta-las.

14. As quotas da sociedade são impenhoráveis.

DIREITO DE PREFERÊNCIA

15. Os sócios terão de preferência proporcionalmente as suas participações no capital social para, subscrever os aumentos de capital que forem deliberados.

Parágrafo Primeiro: Os aumentos de capital deverão ser:

(I) Subscritos pelos sócios no prazo de 30 (trinta) dias contados a data em que os aumentos forem aprovados e
(II) Integralizados em moeda correte nacional bens e/ou créditos.

Parágrafo Segundo: O direito de preferência do sócio que não subscrever o aumento de capital, ficara automaticamente transferido aos demais sócios, na proporção de sua participações no capital social, excluída a participação daquele que deixou de subscrever.

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

16. O ano social terá inicio em 1º de janeiro e terminara em 31 de dezembro de cada ano. No fim de cada exercício será levantado o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico, o inventario dos bens e preparada a conta de lucros e perdas.

17. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

Parágrafo Primeiro: Lucro liquido de exercício é o resultado do exercício que remanescer depois de deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

Parágrafo Segundo: Os sócios, proporcionalmente a participação de cada um no capital social, terão direito de receber em cada exercício, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro liquido do exercício. O restante será reinvestido na sociedade.

Parágrafo Terceiro: Sócios representando pelo menos ¾ (três quartos) do capital social poderão, decidir distribuir o lucro liquido do exercício:

(I) Em percentual maior ou menor ao estabelecido no parágrafo segundo destaclausula e/oi
(II) De maneira desproporcional.

Parágrafo Quarto: A sociedade poderá levantar balanços semestrais, bimestrais e os lucros eventualmente apurados no período, poderão ser distribuídos aos sócios, observando o disposto nos parágrafos anteriores desta clausula.

DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO AO SÓCIO

18. A insolvência, exclusão, morte ou retirada de qualquer um dos sócios não causarão a dissolução da sociedade, que continuará existindo com os sócios remanescentes.

Parágrafo Primeiro: Os haveres ou deveres do insolvente, excluído ou retirante serão apurados por empresa especializada, de renome e reputação ilibada.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 6349864 em 16/11/2017 da Empresa PELA PARTICIPAÇÕES LTDA, NIRE 31208181844 e protocolo 174623101 - 05/10/2017. Autenticação: F456B4B77BB6486669B5C2E30D81B8A975873. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23100311847 0 e o código de segurança crJd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Parágrafo Segundo: A data-base de avaliação será a data da declaração de insolvência, da deliberação da exclusão ou do exercício do direito do retirante.

Parágrafo Terceiro: Os trabalhos de avaliação deverão estar concluídos até 90 (noventa) dias da data-base.

Parágrafo Quarto: Os haveres ou deveres serão pagos em 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, sem juros e corrigidas pelo IGP-M da FGV ou o índice que substituí-lo, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o termino dos trabalhos de avaliação.

Parágrafo Quinto: Os haveres serão pagos pela sociedade ao insolvente, excluído ou retirante.

Parágrafo Sexto: Os deveres serão pagos pelo insolvente, excluído ou retirante a sociedade.

Parágrafo Sétimo: Os herdeiros, sucessores ou legatários do falecido somente ingressarão na sociedade se sócios representando ¾ (três quartos) do capital social assim concordarem, não se computando, nessa deliberação, os votos do sócio morto. Caso o ingresso na sociedade não seja aprovado, os haveres ou deveres dos herdeiros, sucessores ou legatários serão apurados e pagos nos termos dos parágrafos anteriores desta clausula.

19. Fica vedado o ingresso na sociedade de meeiro, cônjuge ou companheiro de sócio em caso de separação, divorcio, termino de união estável ou morte. Os haveres do meeiro ou companheiro serão apurados e pagos pelo sócio separado, divorciado ou cuja relacionamento terminou, tudo conforme o disposto na clausula 18 supra.

20. O sócio interditado permanecerá na sociedade, representado por seu representante legal.

DISSOLUÇÃO TOTAL

21. Em caso de dissolução da sociedade, os ativos serão empregados no pagamento das obrigações e o remanescente, se houver, distribuído entre os sócios na proporção de suas participações no capital social.

Parágrafo único: O liquidante será nomeado por sócios representados pelo menos ¾ (três quartos) do capital social.

DISPOSIÇÕES GERAIS

22. Aplicam-se a esta sociedade, nos casos omissos, as normas aplicáveis as sociedade por ações.

23. Os casos omissos neste contrato serão dirimidos de acordo com a legislação vigente, elegendo-se o foro da comarca de Belo Horizonte/MG.

E por estarem assim, justos e contratados, os sócios assinam o presente de igual teor e forma, para um só efeito e arquivamento no órgão competente, obrigando-se, bem como por seus herdeiros e sucessores a qualquer título, a cumprir fielmente todas as cláusulas nele contidas.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 6349864 em 16/11/2017 da Empresa PELA PARTICIPAÇÕES LTDA, NIRE 31208181844 e protocolo 174623101 - 05/10/2017. Autenticação: F456B4B77BB6486669B5C2E30D81B8A975873. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23100311847 0 e o código de segurança crJd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/23 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Belo Horizonte/MG, 21 de Setembro de 2017.

_____

Geni Maria Soares de Andrada

_____

Irlei Soares das Neves

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 6349864 em 16/11/2017 da Empresa PELA PARTICIPACOES LTDA, NIRE 31208181844 e protocolo 174623101 - 05/10/2017. Autenticação: F456B4B77BB6486C69B5C2E30D81B8A975873. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23100311847 0 e o código de segurança crJd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/462.310-1	J173095904600	26/09/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
577.036.806-30	GENMARA SOARES DE ALMADA
432.537.096-04	IBEI SOARES DAS NEVES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 6349864 em 16/11/2017 da Empresa PEGELA PARTICIPACOES LTDA, Nº 31208181844 e protocolo 174623101 - 05/10/2017. Autenticação: F456B4B77BB648669B5C2E30481B8A975873. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 231003118470 e o código de segurança crJd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PEDRA PARTICIPAÇÕES LTDA, de nire 3120818184-4 e protocolado sob o número 17/462.310-1 em 05/10/2017, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6349864, em 16/11/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Viviane Maria Resende Lara.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viabilica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
577.036.806-30	GENIMARA SOARES DE ALMEIDA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
577.036.806-30	GENIMARA SOARES DE ALMEIDA
432.537.096-04	IREI SOARES DAS NEVES

Belo Horizonte. Quinta-feira, 16 de Novembro de 2017

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 6349864 em 16/11/2017 da Empresa PEDRA PARTICIPAÇÕES LTDA, NIRE 31208181844 e protocolo 174623101 - 05/10/2017. Autenticação: F456B4B77BB6486C69B5C2E30D81B8A975873. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23100311847 0 e o código de segurança crJd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
036.236.056-11	VIVIANE MARA BEZERRA FAVARIN
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Quinta-feira, 16 de Novembro de 2017

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

NÚMERO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: PROCELA PARTICIPACOES EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

NFGEMP
J183900958829

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		046	1	TRANSFORMAÇÃO
		020	1	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDÁRIAS)
		2015	1	ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL

BELO HORIZONTE
Local

10 Abril 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ Data _____ Responsável ☐ NÃO ___/___/_____ Data _____ Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

___/___/_____ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31600562153 em 16/04/2018 da Empresa PROCELA PARTICIPACOES EIRELI, Nº 31600562153 e protocolo 181112931 - 23/02/2018. Autenticação: 6854575B820964EE06386E2D67041267. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 231003118470 e o código de segurança crJd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/111.293-1	J183900958829	23/02/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
577.036.806-30	GENMARA SOARES DE ALMADA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31600562153 em 16/04/2018 da Empresa PEGELA PARTICIPACOES EIRELI, Nº 31600562153 e protocolo 181112931 - 23/02/2018. Autenticação: 6854575B820964EE0636E2D67041267. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 231003118470 e o código de segurança crJd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

GENMARA SOARES DE ALMADA, nacionalidade BRASILEIRA, do Lar, Casada, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 577.036.806-30, documento de identidade MG-2.282.440, SSP, MG, com domicílio / residência a ALAMARINO, número 1007, APT 1901, bairro / distrito FUNDAROS, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 30.150-331, único sócio da sociedade PORCELA PARTICIPACOES LTDA, NIRE 3120818184-4, CNJ 09.686.716/0001-69, com sede e domicílio na ALAMEDA, número 297, bairro / distrito FLORESTA, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 30.150-190 resolve transformar a sociedade limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de PORCELA PARTICIPACOES EIRELI.

Cláusula Segunda - O objeto será EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APARELHOS, EQUIPAMENTOS E PRODUTOS LABORATORIAIS, ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES: A) COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E LABORATORIOS. B) MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. C) ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR D) MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE INSTRUMENTOS NÃO ELETRONICOS PARA USO MEDICO-HOSPITALAR E) MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO. F) REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMERCIO DE MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR G) MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS OPTICOS. H) ALUGUEL DE COMPONENTES ELETRONICOS, COMO COMPUTADORES, NO BREAKS E IMPRESSORAS.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na ALAMEDA, número 297, bairro / distrito FLORESTA, município BELO HORIZONTE - MG, CEP 30.150-190.

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 01/07/2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R$ 1.400.000,00 (UM MILHÃO e QUATROCENTOS MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31600562153 em 16/04/2018 da Empresa PORCELA PARTICIPACOES EIRELI, Nire 31600562153 e protocolo 181112931 - 23/02/2018. Autenticação: 6854575B820964EE06386E2D67041267. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 231003118470 e o código de segurança crJd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Cláusula Nona - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Belo Horizonte, 23 de Fevereiro de 2018.

GENMAR A SOARES DE ALMADA
Titular/Administrador

OSILENE CONIÇO CHIO DOS SANTOS
OAB/MG:65.115

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31600562153 em 16/04/2018 da Empresa PELA PARTICIPACOES EIRELI, Nº 31600562153 e protocolo 181112931 - 23/02/2018. Autenticação: 6854575B820964EE0636E2D67041267. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 231003118470 e o código de segurança crJd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/111.293-1	J183900958829	23/02/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
577.036.806-30	GENMARA SOARES DE ALMADA
419.827.036-87	ROSILEN CONICO CORREIO DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31600562153 em 16/04/2018 da Empresa PEDELA PARTICIPACOES EIRELI, Nº 31600562153 e protocolo 181112931 - 23/02/2018. Autenticação: 6854575B820964EE0636E2D67041267. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 231003118470 e o código de segurança crJd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PORTELA PARTICIPACOES EIRELI, de nire 3160056215-3 e protocolado sob o número 18/111.293-1 em 23/02/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31600562153, em 16/04/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Márcia Thaise Lima Cruz.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viabilica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
577.036.806-30	GENMARA SOARES DE ALMADA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
577.036.806-30	GENMARA SOARES DE ALMADA
419.827.036-87	ROSILENE CONCEIÇÃO CHIO DOS SANTOS

Belo Horizonte. Segunda-feira, 16 de Abril de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31600562153 em 16/04/2018 da Empresa PORTELA PARTICIPACOES EIRELI, Nire 31600562153 e protocolo 181112931 - 23/02/2018. Autenticação: 6854575B820964EE0636E2D67041267. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 231003118470 e o código de segurança crJd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
062.075.936-42	MARIA THAISE LIMA DE
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Segunda-feira, 16 de Abril de 2018

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31600562153 em 16/04/2018 da Empresa PEDRA PARIPAOES EIRELI, Nº 31600562153 e protocolo 181112931 - 23/02/2018. Autenticação: 6854575B820964EE0636E2D67041267. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 231003118470 e o código de segurança crJd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

NÚMERO DO PROTOCOLO (Selo da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31600562153	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: PRELA PARTICIPAÇÕES EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

NFSBMP
J183067845385

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	315			ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

BELO HORIZONTE
Local

30 Agosto 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - DECISÃO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 6983488 em 31/08/2018 da Empresa PRELA PARTICIPAÇÕES EIRELI, NIRE 31600562153 e protocolo 184722420 - 30/08/2018. Autenticação: B7A9FB7A8EEBEED30F36E188677552109F481E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23100311847 0 e o código de segurança crJd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/472.242-0	J183067845385	30/08/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
577.036.806-30	GENMARA SOARES DE ALMEIDA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 6983488 em 31/08/2018 da Empresa PELA PARTICIPACOES EIRELI, NIRE 31600562153 e protocolo 184722420 - 30/08/2018. Autenticação: B7A9FB7A8EEBEED30F36E188677552109F481E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23100311847 0 e o código de segurança crJd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

ANEXO 315

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Empresário ☐

Empresa Individual de Responsabilidade Ltda ■

Sociedade Empresária ☐

Ilmº Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

A titular, **Geni Maria Soares de Amada**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, portadora da Carteira de Identidade n° MG-12.282.440, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e CPF nº 577.036.806-30, residente e domiciliada na Rua Maranhão, nº 1007, apto 1.901, Bairro Funcionários, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.150-190 da empresa **Procela Participações Eireli**, com sede à Rua Mucuri, nº 297, Bairro Floresta, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.150-190, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 31600562153 e no CNPJ sob o nº 09.686.716/0001-69, vem declarar que:

a) O movimento da receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Belo Horizonte, 23 de agosto de 2018.

Geni Maria Soares de Amada

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 6983488 em 31/08/2018 da Empresa PROCELA PARTICIPACOES EIRELI, NIRE 31600562153 e protocolo 184722420 - 30/08/2018. Autenticação: B7A9FB7A8EEBEED30F36E188677552109F481E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23100311847 0 e o código de segurança crJd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/472.242-0	J183067845385	30/08/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
577.036.806-30	GENMARA SOARES DE ALMEIDA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 6983488 em 31/08/2018 da Empresa PELA PARTICIPACOES EIRELLI, NIRE 31600562153 e protocolo 184722420 - 30/08/2018. Autenticação: B7A9FB7A8EEBEED30F36E188677552109F481E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23100311847 0 e o código de segurança crJd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PELA PARTICIPAÇÕES EIRELLI, de nire 3160056215-3 e protocolado sob o número 18/472.242-0 em 30/08/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6983488, em 31/08/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Jair Donizetti da Silva Junior.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viabilica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
577.036.806-30	GENMARA SOARES DE ALMADA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
577.036.806-30	GENMARA SOARES DE ALMADA

Belo Horizonte. Sexta-feira, 31 de Agosto de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 6983488 em 31/08/2018 da Empresa PELA PARTICIPAÇÕES EIRELLI, NIRE 31600562153 e protocolo 184722420 - 30/08/2018. Autenticação: B7A9FB7A8EEBEED30F36E188677552109F481E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23100311847 0 e o código de segurança crJd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
077.680.226-70	JAIR DONIZETTI DA SILVA JUNIOR
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Sexta-feira, 31 de Agosto de 2018

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 6983488 em 31/08/2018 da Empresa PELA PARTICIPACOES EIRELLI, NIRE 31600562153 e protocolo 184722420 - 30/08/2018. Autenticação: B7A9FB7A8EEBEED30F36E188677552109F481E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23100311847 0 e o código de segurança crJd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **09.686.716/0001-69** DUNS®: **899506239**

Razão Social: **PROCELA PARTICIPACOES LTDA**

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **001537155.00-38**

Inscrição Municipal: **0.226.588/002-1**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **21/07/2024**

Código de Controle: **2024000755695039**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **22/05/2024**

Código de Controle: **ABKLEKKKOL**

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social
PRELA PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ
09.686.716/0001-69

Nome Fantasia
PRELA

Endereço na Internet

SIA

Endereço Completo
AV MG 297 - FLORESTA CEP: 30.150-190

Cidade/UF
BELO HORIZONTE/MG

Responsável Técnico
VITOR ALVES VIGGIANO

Responsável Legal
[não cadastrado]

Dados do Cadastro

Cadastro Nº
8.18378-1 (PML844Y59X72)

Data do Cadastro
15/07/2019

Situação
Válida

Nº do Processo
25351.368417/2019-36

Cadastro
8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes

Armazenar

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Distribuir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Expedir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Voltar

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº 2022090494 - PROCESSO: 157730 - VALIDADE: 08/06/2024

A Gerência de Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, nos termos da Lei Municipal nº 7031, de 12 de janeiro de 1996, concede o Alvará Sanitário para o estabelecimento:

PRELAPRIMPOES EIRELI - CNPJ/CPF: 09686716000169

Estabelecido: AV MG 297 - Bairro: FLORESTA CEP: 30150190

que exerce(m) a(s) atividade(s) de:

- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS - CNAE: 4773300
- ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR - CNAE: 7739002
- COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL - CNAE: 4645101

com a(s) seguinte(s) especialidade(s):

- DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL
- IMPORTADORA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL
- EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL

Estabelecimento funciona sob a responsabilidade técnica de:

VITOR ALVES VIGGIANO - PROFISSIONAL INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA SOB Nº 098531/04-D

Atividade(s) dispensada(s) de licenciamento sanitário municipal:

3312104 - MANUTENÇÃO E REPARO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS OPTICOS
7490104 - ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
7733100 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS
3313999 - MANUTENÇÃO E REPARO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECÍFICADOS ANTERIORMENTE
3312102 - MANUTENÇÃO E REPARO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE
3319800 - MANUTENÇÃO E REPARO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECÍFICADOS ANTERIORMENTE

se compromete(m) a: Observar as boas práticas de fabricação e/ou serviço e a não transgredir as normas legais e regulamentares destinadas à promoção, recuperação e defesa da saúde, referentes às atividades exercidas. O não cumprimento das mesmas implicará na imposição de penalidades da legislação sanitária municipal, podendo resultar inclusive no cancelamento deste alvará e/ou interdição do estabelecimento.

Belo Horizonte 08/06/2022

Alvará de Autorização Sanitária emitido por meio eletrônico conforme previsto no Artigo 19 da Lei Municipal 7031 de 1996 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 17944 de 28 de abril de 2022 e pela Portaria SMSA/SMS-BH nº 0221/2022

1) Sempre que houver alteração das informações contidas neste Alvará, essa deverá ser comunicada à Vigilância Sanitária;
2) Este Alvará deverá ser afixado em local visível ao público, sob pena de multa.
3) O Alvará de Autorização Sanitária é o documento que formaliza a licença para exercício das atividades econômicas efetivamente exercidas no local, no âmbito da Vigilância Sanitária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRATÃ

PREGÃO ELETRÔNICO N 19/2024
PROCESSO N 6431/2024

ANEXO II
DECLARAÇÃO FINAL

A empresa PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o 09.686.716/0001-69, sediada na Rua Mucuri, 297 – Floresta, Belo Horizonte / MG – CEP: 30.150-190, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, declara:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:
- Que possuímos conhecimento bem como atendemos a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Que inexiste fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a nossa idoneidade nos termos da lei e que não estamos suspensas de licitar e contratar com o Município de Biratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
- Que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei nº 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- Que não possuímos em nosso quadro societário servidores públicos do Município de Biratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Belo Horizonte, 19 de abril de 2024

Claudinei Pereira de Oliveira
Procurador
RG: MG-10.495.354
CPF: 012.758.386-69

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**27.806.274/0001-29**	DUNS®:	**944783408**
Razão Social:	**PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**21/06/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**22/10/2024**	**Automática**
FGTS	Validade:	**04/06/2024**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**03/11/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**30/06/2024**
Receita Municipal	Validade:	**30/06/2024**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2025**

CPF: 104.XXX.XXX-58 Nome: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA

Ass: _____

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **27.806.274/0001-29** DUNS®: **944783408**
Razão Social: **PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **160219 - COMANDO 5 REGIAO MILITAR**
Data Aplicação: **21/11/2018**
Número do Processo: **64317015265201859**
Descrição/Justificativa: **Conforme solução do Processo Administrativo Nr 13/2018 e Boletim de Acesso Restrito Nr 82, de 24 de outubro de 2018.**

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **120629 - GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS**
Data Aplicação: **03/10/2018**
Número do Processo: **67278018213201765** Número do Contrato: **P.E. 54/2017**
Descrição/Justificativa: **Por não apresentar a documentação de habilitação no prazo estipulado no item 9.8 do Edital do PE 54/2017, conforme apurado no Processo Administrativo de Apuração de Irregularidades nª 67278.018213/2017-65.**

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **987791 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS - PR**
Data Aplicação: **25/05/2020**
Número do Processo: **9054/2019** Número do Contrato: **ARP 146/2019**
Descrição/Justificativa: **Entrega com atraso**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**170394 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF**		
Data Aplicação:	**16/08/2022**	Valor da Multa:	**R$ 4.999,51**
Número do Processo:	**05300118063202274**	Número do Contrato:	**NE nª 619/2021**
Descrição/Justificativa:	**Aplicada a sanção administrativa de multa aplicada à empresa PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor de R$ 4.999,51 (quatro mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos), pelo atraso de 19 (dezenove) dias na entrega dos itens 18, 19, 33 e 34, bem como do atraso de 53 (cinquenta e três) dias do item 37 e 59 (cinquenta e nove) dias dos itens 18 e 19 no saneamento de vícios, com fulcro nos incisos I, III e V do art. 4ª do Decreto Distrital nª 26.851/2006 e no item 23 do Edital de Pregão Eletrônico nª 54/2021 - DICOA/DEALF/CBMDF**		

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**987791 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS - PR**		
Data Aplicação:	**25/05/2020**	Valor da Multa:	**R$ 241,36**
Número do Processo:	**9054/2019**	Número do Contrato:	**ARP 146/2019**
Descrição/Justificativa:	**Entrega com atraso**		

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência:	**Suspensão Temporária - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. III**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**112408 - HOSPITAL DAS FORCAS ARMADAS**		
Âmbito da Sanção:	**Órgão Sancionador**		
Prazo:	**Determinado**		
Prazo Inicial:	**25/03/2021**	Prazo Final:	**28/06/2021**
Número do Processo:	**60550030871202013**	Número do Contrato:	**2020NE802001**
Descrição/Justificativa:	**Descumprimento contratual por parte da empresa, tendo em vista ter deixado de efetuar a entrega do item 49, solicitado através da Nota de Empenho 2020NE802001.**		

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência:	**Suspensão Temporária - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. III**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**112408 - HOSPITAL DAS FORCAS ARMADAS**		
Âmbito da Sanção:	**Órgão Sancionador**		
Prazo:	**Determinado**		
Prazo Inicial:	**05/05/2021**	Prazo Final:	**04/08/2021**
Número do Processo:	**60550034952202084**	Número do Contrato:	**2020NE802323/2020NE802563**
Descrição/Justificativa:	**Por não ter fornecido o material referente à Nota de Empenho 2020NE802323 e a Nota de Empenho 2020NE802563. Pregão Eletrônico no 02/2019 (Sistema de Registro de Preços) da UASG 160088.**		

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência:	**Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**		
UASG Sancionadora:	**110001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
		Impeditiva:	**Não**
Prazo Inicial:	**02/06/2022**		
Data Aplicação:	**02/06/2022**		
Número do Processo:	**00230000324202258**	Número do Contrato:	**PB 32/2021**
Descrição/Justificativa:	**Multa no valor de R$ 77,70 (setenta e sete reais e setenta centavos), correspondente a 6% sobre o valor dos itens em atraso registrado na Nota Fiscal nª 8215, à razão de 0,2% ao dia, observado o limite de 30 (trinta) dias de atraso, pelo atraso na entrega do material solicitado, com fundamento no art. 86 da Lei nª 8.666/1993 e no subitem 10.2.2 da Cláusula Décima do Projeto Básico nª 32.**		

Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência:	**Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**		
Motivo:	**Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**		
UASG Sancionadora:	**155902 - COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UFPR**		
		Impeditiva:	**Não**
Prazo Inicial:	**12/04/2022**		
Data Aplicação:	**12/04/2022**		
Número do Processo:	**23759047045202113**	Número do Contrato:	**2021NE460878**
Descrição/Justificativa:	**Não ter cumprido com suas obrigações contratuais, referente à entrega de itens extremamente necessários para desenvolver os procedimentos médicos e de enfermagem, constante na Nota de Empenho 2021/460878 firmado com o Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná**		

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência:	**Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**		
Motivo:	**Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**		
UASG Sancionadora:	**156654 - HOSPITAL DAS CLIN DA UNIV FED DE UBERLÂNDIA**		
		Impeditiva:	**Não**
Prazo Inicial:	**03/05/2022**		
Data Aplicação:	**03/05/2022**		
Número do Processo:	**23860.000394/2022**	Número do Contrato:	**SEI nª 027/2021/2021**
Descrição/Justificativa:	**Aplicação da penalidade de Advertência à empresa, conforme o Item 14.2.1 do Termo de Referência (SEI 19092905) por inexecutar parcialmente o estabelecido no Contrato de Comodato SEI nª 027/2021/2021 HC UFU EBSERH.**		

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CPF/CNPJ: **27.806.274/0001-29**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:43:14 do dia 08/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADOS

Código de controle da certidão: LWES080524114314

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **CEBERNO ZUIN**

CPF/CNPJ: **814.500.280-04**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:43:50 do dia 08/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO

Código de controle da certidão: CRG-080524114350

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/05/2024 11:43:00

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PROMEDDISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CPJ: **27.806.274/0001-29**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique **AQUI**.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique **AQUI**.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique **AQUI**.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique **AQUI**.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 27806274000129

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÃO DE CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.806.274/0001-29 MATRIZ		23/05/2017

NOME EMPRESARIAL
PROMEDIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
VIA DO JUDOR	456	SALA 02

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.713-190	TRES VEIAS	ERECHIM	RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(54) 9948-5229

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	23/05/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/04/2024** às **08:40:15** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

NÚMERO DE PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43208118255	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: PROMEDIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

NFNSEMP

SN2385376857

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		051	1	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
		048	1	RETIFICAÇÃO
		2003	1	ALTERAÇÃO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

EREM
Local

24 Maio 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ Data _____ Responsável ☐ NÃO ___/___/_____ Data _____ Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

___/___/_____ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8956174 em 29/05/2023 da Empresa PROMEDIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , NJ 27806274000129 e protocolo 231682255 - 25/05/2023. Autenticação: 498B58BE466A681FB1AD085223AFB4E920. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://juntas.rs.gov.br/validacao e informe nº de protocolo 23/168.225-5 e o código de segurança 4NT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/168.225-5	RN 82385376857	24/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
814.500.280-04	CELEBRANTE ANTONIO ZULIAN	25/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Ouro - Biometria TSE		

RETIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ: 27.806.274/0001-29
NIRE: 43208118255

CEBER ANTONIO ZULIAN, brasileiro, natural de Erechim/RS, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/03/1982, empresário, residente e domiciliado na Rua Dario Bastos Castro, nº 60, Bairro Três Vendas, CEP 99713-242, na cidade de Erechim/RS, portador da Cédula de Identidade n.º 7073998184 – SSP/RS e CPF nº 814.500.280-04.

FERNANDA MINUSSI, brasileira, natural de Erechim/RS, solteira, maior, capaz, nascida em 01/10/1979, empresária, residente e domiciliada na Rua Padre Feijó, n.º 203, Bairro Centro, CEP 99700-118, na cidade de Erechim/RS, portadora da Cédula de Identidade n.º 7063788629 – SSP/RS e CPF nº 959.084.550-91.

As partes acima qualificadas, na condição de únicos sócios da sociedade empresária ***"PREMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA"***, estabelecida na Avenida Celdas Junior, nº 456, Sala 02, Bairro Três Vendas, CEP 99713-190, na cidade de Erechim/RS, com contrato constitutivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob n.º 43208118255 em 23 de maio de 2017 e última alteração contratual arquivada sob nº 7805564 em 02 de agosto de 2021, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 27.806.274/0001-29, resolvem de comum e perfeito acordo, rerratificar e consolidar o contrato social, com base nas seguintes cláusulas:

-I-

Resolvem os sócios retificar a descrição da data de nascimento e número do RG do sócio Sr. Ceber Antonio Zulian, no Contrato Social registrado sob nº 43208118255 em 23 de maio de 2017, na Primeira Alteração Contratual registrada sob nº 4507613 em 14 de setembro de 2017 e na Segunda Alteração Contratual registrada sob nº 7805564 em 02 de agosto de 2021, sendo:

1. **onde se lê: CEBER ANTONIO ZULIAN**, brasileiro, natural de Erechim/RS, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 10/03/1982, empresário, residente e domiciliado na Rua Dario Bastos Castro, nº 60, Bairro Três Vendas, CEP 99713-242, na cidade de Erechim/RS, portador da Cédula de Identidade n.º 707398184 – SSP/RS e CPF nº 814.500.280-04.
2. **leia-se: CEBER ANTONIO ZULIAN**, brasileiro, natural de Erechim/RS, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/03/1982, empresário, residente e domiciliado na Rua Dario Bastos Castro, nº 60, Bairro Três Vendas, CEP 99713-242, na cidade de Erechim/RS, portador da Cédula de Identidade n.º 7073998184 – SSP/RS e CPF nº 814.500.280-04.

Em decorrência da retificação na descrição da data de nascimento e número do RG do sócio Sr. Ceber Antonio Zulian no Contrato Social registrado sob nº 43208118255 em 23 de maio de 2017, na Primeira Alteração Contratual registrado sob nº 4507613 em 14 de setembro de 2017 e na Segunda Alteração Contratual registrado sob nº 7805564 em 02 de agosto de 2021, fica com a seguinte redação:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8956174 em 29/05/2023 da Empresa PREMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, NIRE 27806274000129 e protocolo 231682255 - 25/05/2023. Autenticação: 498B58BE466A681FB1AD0852236CFB4D920. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/168.225-5 e o código de segurança 4uT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/23 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.
Proc. Administrativo 2814/2024 | Anexo: ABILITAÇÃO - EMVEDA - pág. 3/30 2986/3730
JOSÉ TADEU JACOBY SECRETÁRIO GERAL
pág. 3/10

"DEBERATTO ZUIAN, brasileiro, natural de Erechim/RS, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/03/1982, empresário, residente e domiciliado na Rua Dario Bastos Castro, nº 60, Bairro Três Vendas, CEP 99713-242, na cidade de Erechim/RS, portador da Cédula de Identidade n.º 707 3998184 – SSP/RS e CPF nº 814.500.280-04."

-II-

Pela vontade soberana dos sócios, resolvem estes ***CONSOLIDAR*** as cláusulas do contrato social, passando a sociedade a ser regida pelas cláusulas e condições seguintes:

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETIVO, PRAZO

Cláusula 1ª - Fica regida pelo presente contrato social, pelas disposições da Lei Nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e demais legislação aplicável, uma sociedade empresária limitada, que girará sob a denominação social de ***"PROMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA"***.

Cláusula 2ª - A sociedade tem por objetivo social:

a) Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano. (4644-3/01)

b) Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso adonto-medico hospitalar, partes e peças. (4664-8/00)

c) Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalares e de laboratórios. (4645-1/01)

d) Comercio atacadista de próteses e artigos de ortopedia. (4645-1/02)

Cláusula 3ª - A sociedade tem a sua sede social e foro jurídico na Avenida Caldas Junior, nº 456, Sala 02, Bairro Três Vendas, CEP 99713-190, na cidade de Erechim/RS, podendo, por deliberação dos sócios, instalar ou extinguir filiais, escritórios, agências e outras dependências, em qualquer localidade do território nacional ou no exterior, obedecidas as disposições legais vigentes.

Cláusula 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 04 de maio de 2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS

Cláusula 5ª - O capital social da sociedade é de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 quotas sociais, no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) totalmente integralizado em moeda corrente nacional, ficando distribuído da seguinte forma:

a) DEBERATTO ZUIAN, a participação de 25.000 (Vinte e cinco mil) quotas sociais, no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), correspondente a 50% do Capital Social;

b) FERNANDO GOES, a participação de 25.000 (Vinte e cinco mil) quotas sociais, no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), correspondente a 50% do Capital Social;

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8956174 em 29/05/2023 da Empresa PROMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, NIRE 27806274000129 e protocolo 231682255 - 25/05/2023. Autenticação: 498B58BE466A681FB1AD085223CFB4D920. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/168.225-5 e código de segurança 4uNT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/23 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.
Proc. Administrativo 2814/2024 | Anexo: ABILITAÇÃO_EMPRESA_pdf (14/90) 2987/3730
JOSÉ TADEU JACOBY SECRETÁRIO GERAL

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DA REPRESENTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 6ª - A administração da sociedade será exercida pelo sócio ***CELBRAMONTE ZUIN*** e pela sócia ***FRANCIELE ADMIGES***, em conjunto ou isoladamente, os quais ficam investidos de todos os poderes de representação ativa e passiva da sociedade, em juízo e fora dele, bem como em todos os demais atos previstos em Lei e relacionados com a empresa.

Parágrafo Primeiro: Os administradores respondem perante a sociedade pelos atos praticados no desempenho de seu mandato.

Parágrafo Segundo: É expressamente proibido e serão nulos de pleno direito, quaisquer atos praticados pelos administradores, gerente ou procuradores da sociedade, que sejam estranhos aos objetivos sociais ou aos negócios da sociedade, e a prestação de avais, fianças, endossos ou outras garantias de favor.

Parágrafo Terceiro: A sociedade poderá ser administrada por um administrador não sócio, mediante a aprovação de sócios que representem no mínimo dois terços do capital social. Este poderá ser destituído do cargo a qualquer tempo, por deliberação dos sócios, independente de justificativa.

Parágrafo Quarto: As operações que envolvam alienação, oneração, penhora, caução, venda ou hipoteca dos bens do ativo permanente da empresa e ainda garantia de empréstimos ou financiamentos contraídos e que obriguem a sociedade, sempre será necessária a assinatura de todos os sócios.

Cláusula 7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 8ª - Os instrumentos de procurações, outorgadas pelo administrador da sociedade, deverão especificar os atos e operações que os mandatários poderão praticar, e a duração do mandato não poderá ser superior a um ano, salvo no caso de mandato com poderes gerais de foro, que poderá ser por prazo indeterminado.

Cláusula 9ª - Os administradores poderão perceber mensalmente, a título de "pró-labore", a importância que for convencionada entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DOS LUCROS E DA DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

Cláusula 10 – O exercício social coincidirá com o ano civil. Dessa forma, terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando será apurado o inventário físico dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras em conformidade com os Princípio e Normas contábeis geralmente aceitos. Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção de suas quotas.

Parágrafo Primeiro: Em reunião anual, até 30 de abril do ano seguinte, será decidido o destino dos lucros acumulados, se forem transferidos para reservas de lucros, bem como a sua reversão.

Parágrafo Segundo: Caso os sócios decidam distribuir os lucros, ou levados para aumento de capital, será realizado na proporção da quota de capital dos sócios.

Parágrafo Terceiro: Caso ocorra prejuízo em determinado exercício este permanecerá em prejuízos acumulados para futura amortização, ou suportado pelos sócios na mesma proporção antes informada.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8956174 em 29/05/2023 da Empresa PRIMEDISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, NIRE 27806274000129 e protocolo 231682255 - 25/05/2023. Autenticação: 498B58BE466A681FB1AD0852236CFB4D920. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/168.225-5 e o código de segurança 4NT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/23 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.
Proc. Administrativo 2.814/2024 | Anexo: ABILITAÇÃO_EMPED_pdf (1/30) 2988/3730
JOSÉ TADEU JACOBY SECRETÁRIO GERAL

Parágrafo Quarto: A sociedade poderá distribuir antecipadamente lucros em qualquer mês do ano calendário em conformidade com a Legislação Tributária.

Cláusula 11 – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a través de reunião dos sócios, regularmente convocada, deliberarão sobre as contas, a destinação dos resultados e designarão administradores quando for o caso.
Parágrafo Único – A convocação para reunião dos sócios será feita por carta com recibo de entrega, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula 12 – As quotas sociais não poderão ser cedidas ou transferidas, total ou parcialmente, sem que o alienante, previamente as ofereça à sociedade e, posteriormente, aos outros quotistas, cabendo a estes, se for o caso – na proporção da participação de cada um no capital social – o direito de preferência na aquisição das quotas oferecidas.
Parágrafo Único: O quotista que desejar alienar sua participação societária deverá, por ocasião da oferta, determinar, expressamente, o preço e as condições de pagamento que pretende pelas quotas ofertadas.

Cláusula 13 – O direito de preferência previsto na cláusula anterior deverá ser exercido, tanto pela sociedade como pelos quotistas, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias do oferecimento e, não havendo manifestação positiva, o cedente restará livre para negociar com quem desejar; porém, neste caso, o preço e as condições de pagamento não poderão ser mais vantajosas do que as anteriormente ofertadas à sociedade e ao outro quotista.

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO E RETIRADA DE SÓCIOS

Cláusula 14 – A sociedade não entrará em dissolução e, consequentemente, em liquidação, por retirada, morte, falência ou incapacidade de quaisquer dos sócios, desde que o sócio remanescente queira o seu prosseguimento. Os valores do sócio que falecer, ou desejar retirar-se ser-lhe-ão pagos, ou a seus herdeiros, em caso de não desejarem permanecer na sociedade, com base em balanço especialmente levantado para esse fim, em moeda corrente nacional, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, tendo como termo inicial o mês de encerramento do já referido balanço especial.

Parágrafo Primeiro: Mediante comum acordo entre as partes, poderá ser estabelecida outra forma de pagamento aos sócios retirantes, dos valores previstos nesta cláusula, desde que não afetem a situação econômico-financeira e o funcionamento normal da sociedade.

Parágrafo Segundo: O balanço especial referido no "caput" desta cláusula, que será utilizado para determinar o valor da quota reembolsável, tomará por base não somente o valor real dos bens, direitos e obrigações, mas também aqueles valores não escrituráveis, como a marca, tecnologia, clientela, perspectivas do negócio, e outros, bem como obrigações ainda não definidas e/ou quantificadas, tudo a ser aferido através de arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1.996, na qual serão considerados, preponderantemente, os princípios gerais de direito, os usos e costumes e, se for o caso, as regras internacionais de comércio.

DAS DECISÕES SOCIAIS

Cláusula 15 - As deliberações dos sócios serão tomadas em conformidade com as determinações da Legislação Vigente.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8956174 em 29/05/2023 da Empresa PRIMEDISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , NIRE 27806274000129 e protocolo 231682255 - 25/05/2023. Autenticação: 498B58BE466A681FB1AD0852236CFB4D920. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://juceisc.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/168.225-5 e o código de segurança 4uT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/23 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.
Proc. Administrativo 2.814/2024 | Anexo: ABILITAÇÃO - EMVED_pdf (10/90) 2989/3730
JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 16 - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 17 - A regência supletiva da sociedade limitada dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima, Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações.
Parágrafo Único - A sociedade limitada, não será obrigada a publicação das suas demonstrações contábeis.

Cláusula 18 - Fica eleito o foro de Erechim/RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em via única assinada digitalmente para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Erechim/RS, 24 de maio de 2023.

CELSO ANTONIO ZUIN
CPF n.º 814.500.280-04

FRANCIMIRES
CPF n.º 959.084.550-91

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8956174 em 29/05/2023 da Empresa PRIMEDISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, NIRE 27806274000129 e protocolo 231682255 - 25/05/2023. Autenticação: 498B58BE466A681FB1AD0852236CFB4D920. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/168.225-5 e o código de segurança 4NT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/168.225-5	RN 82385376857	24/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
814.500.280-04	CEBERANTON ZULIAN	25/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
959.084.550-91	FABIANO DOMINGUES	25/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Ouro - Biometria TSE		

TERMO DE AUTENTICAÇÃO REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PROMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, de CNPJ 27.806.274/0001-29 e protocolado sob o número 23/168.225-5 em 25/05/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8956174, em 29/05/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Gisele Carla Weishaupt.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validar.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
814.500.280-04	CLEBER TANOZLIN	25/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Ouro - Biometria TSE		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
814.500.280-04	CLEBER TANOZLIN	25/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
959.084.550-91	FABIANO DIAS	25/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Ouro - Biometria TSE		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 24/05/2023

Documento assinado eletronicamente por Gisele Carla Weishaupt, Servidor(a) Público(a), em 29/05/2023, às 15:17.

Autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 23/168.225-5.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8956174 em 29/05/2023 da Empresa PROMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, NIRE 27806274000129 e protocolo 231682255 - 25/05/2023. Autenticação: 498B58BE466A681FB1AD0852236CFB4E920. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validar e informe o número do protocolo 23/168.225-5 e o código de segurança 4uT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre. segunda-feira, 29 de maio de 2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **PROMEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PLS LTDA ME**

CNJ base: **27.806.274/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **01 dias do mês de Abril do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDÃO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa Rio n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.
Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão Não comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 30/5/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN Rio n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **28430455**
Autenticação: **38701786**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PROMEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 27.806.274/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:55:04 do dia 21/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/08/2024.
Código de controle da certidão: **C9E.26C590B841**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte.....: **PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CPF/CNPJ.....: **27.806.274/0001-29**
Insc. Municipal..: **101394**
Endereço.....: **AV. CALDAS JUNIOR, 456, SALA 02**
Bairro.....: **TRES VENDAS**
Cidade.....: **Erechim**
Atividade(s).....:
4664-8/00 Comércio atac. de máquinas, aparelhos e equip. para uso odonto-médico hospitalar
4645-1/01 Comércio atac. de instrum.e materiais para uso médico,cirúrg,hosp. e laboratório
4644-3/01 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4645-1/02 Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia

Certificamos que até a presente data não constam inscritos débitos de tributos do contribuinte acima.

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº 3086, de 20 de março de 2006, e não elide o direito de a Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir a cobrar, a qualquer tempo créditos que venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site www.pmerechim.rs.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente e válida até 30/06/2024

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador : 227806274000129
Emitida às 09:31:00 do dia 01/04/2024.
Código de Autenticidade 329A.1B42

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.806.274/0001-29
Certidão nº: 21537585/2024
Expedição: 01/04/2024, às 09:28:44
Validade: 28/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.806.274/0001-29, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.806.274/0001-29

Razão Social: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Endereço: AV CALDAS JUNIOR 456 SALA 02 / TRES VENDAS / ERECHIM / RS / 99713-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/04/2024 a 16/05/2024

Certificação Número: 2024041705232128705510

Informação obtida em 18/04/2024 10:46:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

PROMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 27806274000129, Endereço - AVENIDA CLAUDIO JOSÉ, 1456 TRES VENDAS EBEM S.

18 de abril de 2024, às 10:38:34

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **566ff639c0b7f01d6b01f2fd6c2aff86**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

PROMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ

27.806.274/0001-29

Nome Fantasia

PROMED

Endereço na Internet

SAC

Endereço Completo

AV CLAUDIO JUNIOR, 456 SALA 02 - TRES VENDAS CEP: 99.713-190

Cidade/UF

ERECHIM/RS

Responsável Técnico

JULIANO MAIDEN

Responsável Legal

CEBERTINO ZULIAN

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

8.15365-7 (X49151721059)

Data do Cadastro

07/08/2017

Situação

Ava

Nº do Processo

25351.396505/2017-05

Cadastro

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes

Armazenar

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Distribuir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Expedir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Importar

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Voltar

PREFEITURA ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL EM SAÚDE
AV. SANTO DEL BOSO, 160 – FONE: 3520 7240

ALVARÁ SANITÁRIO

VALIDA: 30/07/2024

RAZÃO SOCIAL:	**974639 - 1 - PROMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS**
CPF/CNJ:	**27.806.274/0001-29**
ENDEREÇO:	**AV. DA JUDICIA 456 SALA 02 - TRES VENDAS**

ATIVIDADES:	
OMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSP. E LABORATORIAL	
OMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO	
DISTRIBUIDOR DE MEDICAMENTOS (INCLUIVE OS SUJEITOS A ONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA 344/98; EXCETO OS TERMOLÁBEIS)	
IMPORTADOR DE OUTRO PRODUTOS PARA SAÚDE	

Data e hora da verificação : 31/07/2023 - 15:42
A verificação deste Alvará poderá ser feita a qualquer momento através do link:
http://erechim.rs.gov.br:81/sys530/publico/alvaras/alvara_____sanit.xhtml

Alvará Sanitário emitido em serviços online conforme art. 14, § 3º da Lei Municipal nº 6.680/2019.

ERECHIM
PAZ E PROSPERIDADE

À

Município de Piratã PR
A Setor de Licitação
Pregão Eletrônico 19/2024

DECLARAÇÃO

Promedi Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ nº 27.806.274/0001-29, indicamos o(a) Sr.(a) **Fabiana Domingues**, portador(a) do documento de Identidade nº 7063788629, inscrito no CPF/MF sob o nº 959.084.550-91, telefone (54) 2106-1270, e-mail **comercial@promedisaude.com.br**, residente e domiciliado AV ALDO JUNIOR, Nº 456, SALA 2, bairro TRÊS VENDAS, no Município de ERECHIM – RS,

Declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- Que possuímos conhecimento bem como atendemos a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

- Que inexiste fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a nossa idoneidade nos termos da lei e que não estamos suspensas de licitar e contratar com o Município de Piratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

- Que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei nº 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

- Que não possuímos em nosso quadro societário servidores públicos do Município de Piratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Erechim, 18 de Abril de 2024.

FABIANA DOMINGUES:95908455091 Assinado de forma digital por FABIANA DOMINGUES:95908455091 Dados: 2024.04.18 16:14:54 -03'00'

Atenciosamente:

Promedi Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda
Fabiana Domingues
CPF: 959.084.550-91
Representante Legal (Sócia)

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**13.224.500/0001-59**	DUNS®:	**900728772**
Razão Social:	**QUIMAFLEX CIENTIFICA LTDA**		
Nome Fantasia:	**QUIMAFLEX**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**20/09/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Consta. Verificar no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**18/09/2024**	**Automática**
FGTS	Validade:	**11/05/2024**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**24/09/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**26/01/2024**	(*)
Receita Municipal	Validade:	**26/12/2023**	(*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2024**

CPF: 104.XXX.XXX-58 Nome: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA

Ass: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **QUIMAFLEX CENTIFICA LTDA**

CPF/CNPJ: **13.224.500/0001-59**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:48:45 do dia 08/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADOS

Código de controle da certidão: XO80524114845

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ROSARIO LOPES TAVARES**

CPF/CNPJ: **108.936.148-31**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:50:25 do dia 08/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADOS

Código de controle da certidão: U5080524115025

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/05/2024 11:49:44

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **QUIMAFLEX CERTIFICATA**
CNPJ: **13.224.500/0001-59**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique (Q).

Órgão Gestor: **JN**
Cadastro: **CNA Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique (Q).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique (Q).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique (Q).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 13224500000159

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÃO DE CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.224.500/0001-59 MATRIZ		09/11/2010

NOME EMPRESARIAL
QUIMAFLEX COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
QUIMAFLEX	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
20.99-1-99 - Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
26.51-5-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
28.25-9-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
VARIAS RUAS	584	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
14.801-180	CENTRO	ARARAQUARA	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ATENDIMENTO@QUIMAFLEX.COM.BR	(16) 3461-1691

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	09/11/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/04/2024** às **13:33:07** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

JUCESP

03 08 18

20

JUCESP PROTOCOLO
0.750.618/18-8

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, COM A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE

"QUIMAFLEX PRODUTOS QUÍMICOS LTDA"

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, o Sr. **SIDINEI TACÃO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 26/04/1973, portador do documento de identidade RG nº 25.289.408-X-SSP/SP e do CPF nº 150.743.598-30, residente e domiciliado nesta cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, à Avenida Orestes Pieroni Gobbo, nº 147 – Vila Harmonia – CEP: 14.802-560, e a Sra. **ROSANA APARECIDA LOPES TACÃO**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 09/08/1972, portadora do documento de identidade RG nº 22.318.774-4-SSP/SP e do CPF nº 108.936.148-31, residente e domiciliada nesta cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, à Avenida Orestes Pieroni Gobbo, nº 147 – Vila Harmonia – CEP: 14.802-560, únicos sócios da sociedade denominada ***QUIMAFLEX PRODUTOS QUÍMICOS LTDA***, com sede na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, à Avenida Ermano Biancardi, nº 301 e 315 – Jardim Regina, CEP: 14.808-127, registrada na **Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP**, sob o NIRE nº 35.224.386.203, em sessão de 09/11/2010, e última alteração registrada sob nº 343.798/14-1, em sessão de 14/10/2014, inscrita no CNPJ sob nº 13.224.500/0001-59 e Inscrição Estadual nº 181.151.636.110, deliberam de pleno e comum acordo a presente alteração contratual:

CLÁUSULA I

A sociedade altera o endereço da sede social para **AVENIDA LUIZ DISPERATI, 264 – VIII DISTRITO INDUSTRIAL – CEP: 14.808-161 / ARARAQUARA / SP.**

CLÁUSULA II

A sociedade passará a ter como objeto a exploração de atividade de:

a) Fabricação de produtos de limpeza e polimento, de produtos químicos e reagentes para uso em saneamento básico e ambiental e laboratórios em geral,

Proc. Administrativo 2.814/2024 | Anexo: HABILITAÇÃO_QUIMAFLEX_4_.pdf (8/26) 3011/3736

JUCESP
03 06 18
30

de equipamentos, peças e acessórios, para uso em saneamento básico e ambiental, piscinas e laboratórios em geral, de aditivos de uso industrial, de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle;

b) Comércio atacadista de cloro e reagentes de diagnósticos ou de laboratório, de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, de aparelhos e instrumento de medida e precisão, aparelhos e máquinas para usos técnico e profissional, peças, acessórios e componentes para máquinas, equipamentos e aparelhos para usos técnicos e profissional, de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;

c) Depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis;

d) Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

e) Instalação, montagem e manutenção de equipamentos para saneamento básico e ambiental, piscinas e laboratórios em geral;

CLÁUSULA III

Fica alterada a redação da administração para:

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **SIDINEI TACÃO**, já qualificado neste instrumento, assinando isoladamente, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, dispondo eles, dentre outros poderes, dos necessários para:

a) representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;

b) assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

c) delegar poderes a terceiros através de procuração pública ou particular.

Proc. Administrativo 2.814/2024 | Anexo: HABILITAÇÃO_QUIMAFLEX_4_.pdf (9/26) 3012/3736

JUCESP
03 08 18
20

ambiental, piscinas e laboratórios em geral, de aditivos de uso industrial, de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle;

b) Comércio atacadista de cloro e reagentes de diagnósticos ou de laboratório, de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, de aparelhos e instrumento de medida e precisão, aparelhos e máquinas para usos técnico e profissional, peças, acessórios e componentes para máquinas, equipamentos e aparelhos para usos técnicos e profissional, de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;

c) Depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis;

d) Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

e) Instalação, montagem e manutenção de equipamentos para saneamento básico e ambiental, piscinas e laboratórios em geral.

CLÁUSULA IV

O prazo de duração da sociedade é por tempo **INDETERMINADO**, a partir de **19 DE OUTUBRO DE 2010.**

CLÁUSULA V

O capital social é de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), dividido em 75.000 (setenta e cinco mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído aos sócios:

SOCIOS	QUOTAS	%	VALOR
SIDINEI TACÃO	**67.500**	**90%**	**R$ 67.500,00**
ROSANA APARECIDA LOPES TACÃO	**7.500**	**10%**	**R$ 7.500,00**
TOTAL	**75.000**	**100%**	**R$ 75.000,00**

PARÁGRAFO ÚNICO

As quotas sociais subscritas são totalmente integralizadas, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA VI

A responsabilidade dos sócios é na forma da legislação vigente, restrita ao valor de suas quotas, haja visto a total integralização do Capital Social, conforme artigo 1.052 da Lei **10.406/2002.**

Proc. Administrativo 2.814/2024 | Anexo: HABILITAÇÃO_QUIMAFLEX_4_.pdf (11/26) 3014/3736

JUCESP

03 08 18

20

CLÁUSULA XIII

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados, na modalidade que se estabelece na cláusula seguinte deste instrumento.

CLÁUSULA XIV

No caso de falecimento de quaisquer dos sócios, a sociedade não será extinta, levantando-se um balanço especial nessa data, e se convier aos herdeiros do pré-morto será lavrado novo contrato, com a inclusão destes com os direitos legais, ou então, os herdeiros receberão todos os seus direitos e haveres, apurados até a data do balanço especial em 10 (Dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira delas, após 120 (Cento e vinte) dias da data do balanço especial.

CLÁUSULA XV

Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação dos sócios, cujas quotas formem pelo menos 3/4 do capital social, e suas resoluções ou decisões constarão no livro de "Atas de Reuniões dos administradores".

CLÁUSULA XVI

A regência supletiva da sociedade limitada dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima, Lei 6404/76.

CLÁUSULA XVII

Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA XVIII

Fica Eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da Lei, que não está(ão) impedido(s) de

Proc. Administrativo 2.814/2024 | Anexo: HABILITAÇÃO_QUIMAFLEX_4_.pdf (14/26) 3017/3736

JUCESP
03 08 18
30

exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso à cargos públicos, ou por crime de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, (art. 1011, parágrafo 1º, NCC).

E, por estarem assim justos e contratados aceitam, ratificam e outorgam o presente instrumento particular de alteração de sociedade limitada, pelo que as partes firmam-no em 3 (três) vias, de igual e absoluto teor, e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinados..

Araraquara - SP, 26 de Junho de 2.018.

SIDINEI TACÃO

ROSANA APARECIDA LOPES TACÃO

TESTEMUNHAS:

SÉRGIO RICARDO BIANCONI
RG.Nº. 41.594.388-7-SSP/SP

JULIO CESAR EUCLYDES MENDES
RG.Nº. 33.135.645-4-SSP/SP

JUCESP 03 AGO 2018 SINCOAR-ARARAQUARA

JUCESP 03 AGO 2018 SINCOAR-ARARAQUARA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NUMERO
209.942/18-6
FLÁVIA R. BRITTO GONÇALVES
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **13.224.500/0001-59** DUNS®: **900728772**
Razão Social: **QUIMAFLEX CIENTIFICA LTDA**
Nome Fantasia: **QUIMAFLEX**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **20/09/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **18/09/2024**
Código de Controle: **2D800C7E10773809**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **11/05/2024**
Código de Controle: **2024041220384858882202**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **24/09/2024**
Código de Controle: **209185422024**

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 13.224.500/0001-59

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	24010189226-63
Data e hora da emissão	08/01/2024 09:21:06
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SUBPROCURADORIA GERAL, FISCAL E TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS N17747/2024

A Procuradoria Geral do Município de Araraquara, Subprocuradoria Geral, Fiscal e Tributária, **CERTIFICA** que o Contribuinte Mobiliário abaixo descrito, **encontra-se quites com os lançamentos tributários e não tributários até a presente data.**

Inscrição Mobiliária	Nº Cadastro (reduzido)	Situação
1237951	235055	ATIVA

Razão Social: QUIMAFLEX CERTIFICA LTDA			
Local do Estabelecimento: AV BANDEIRANTES Nº 584		Complemento:	
Bairro: CENTRO	Cidade: ARARAQUARA	UF: SP	CEP: 14801180

Fica ressalvado o direito da **Fazenda Pública do Município de Araraquara**, cobrar quaisquer débitos provenientes de impostos, taxas, contribuição de melhoria e multas, que venham a ser apurados supervenientemente ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (DIAS), A PARTIR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO - LEI COMPLEMENTAR N17 DE 01/12/97

Certidão emitida às 14:59 horas do dia 14/03/2024 (hora e data de Brasilia)

Código de controle da certidão: **0B00EC39FD1E1899B22998EF5**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.sistema.araraquara.sp.gov.br/cidadaoonline

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Subprocuradoria Geral, Fiscal e Tributária

RUA SÃO BENTO, Nº 840 - CENTRO – SP
CEP – 14801-901 – FONE (16) 3301-5000
CNPJ – 45.276.128/0001-10

CERTIDÃO

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (MESES), A PARTIR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO – LEI COMPLEMENTAR N.º 17 DE 01/12/97

CERTIDÃO Nº: 0112/2024 - D.A.

PROTOCOLO Nº: 19.110/2024

INTERESSADO(A): QUIMAFLEX CIENTIFICA LTDA

A **Procuradoria Geral** do Município de Araraquara, **Subprocuradoria Geral, Fiscal e Tributária**, por seu **Departamento de Dívida Ativa**, dando cumprimento ao despacho exarado no requerimento acima, **CERTIFICA** que: **QUIMAFLEX CIENTIFICA LTDA C.N.P.J. Nº 13.224.500/0001-59** não possui débitos líquidos e certos, de natureza mobiliária ou imobiliária, inscritos ou não em dívida ativa perante a Fazenda Pública do Município de Araraquara até a presente data.

A presente certidão foi requerida para fins de **LICITAÇÕES.**

CERTIFICA, outrossim, que fica ressalvado o direito da **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO**, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas, contribuição de melhorias e multas, que venham a ser apurados, ou que se verifiquem a qualquer tempo.

Araraquara, 25 de março de 2024.

Assinado por 1 pessoa: CAIO LIMA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/3D8-6A51-271B-8503 e informe o código 3D8-6A51-271B-8503

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3D8-6A51-271B-8503

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ CAROLINA LIMA SILVA (CPF 217.XXX.XXX-09) em 25/03/2024 15:08:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/3D8-6A51-271B-8503

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº 9796301 **FOLHA** 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA-SE FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 02/04/2024, verificou **NADA CONSTA** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

QUIMAFLEX CONFECÇÕES LTDA, CNPJ: 13.224.500/0001-59, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/CS/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de abril de 2024.

PEDIDO Nº 0074325502

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/117852207203683113034

Atenticação Digital Código: 117852207203683113034-1
Data: 22/07/2020 10:21:33
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal CA65548-C8V;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Birro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber [redacted] a Cavalcanti

TJPB

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTOS E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARA ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa QUIMAFLEX PRODUTOS QUIMICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa QUIMAFLEX PRODUTOS QUIMICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/07/2020 10:42:48 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **QUIMAFLEX PRODUTOS QUIMICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

[1] **Código de Autenticação Digital:** 11785220720368311303 4-1
[2] **Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

HASH DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beecd5edcdcaf6fdd40142e774c6afd4458060c0edd36627cf5301c661985f2c8d6296d614c54bf647cfad08bb534b63cfc45350a5b080b7a6e1b17e00b61dc93

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social
QUIMAFLEX PRODUTOS QUIMICOS LTDA - EPP

CNPJ
13.224.500/0001-59

Nome Fantasia
QUIMAFLEX

Endereço na Internet

SIA

Endereço Completo
AV ERNANI BIANCHI, 301 E NUMERO 315 - JARDIM REGINA
CEP: 14.808-127

Cidade/UF
ARARAQUARA/SP

Responsável Técnico
SIDNEI TAÇÃO JUNIOR

Responsável Legal
SIDNEI TAÇÃO

Dados do Cadastro

Cadastro Nº
3.06289-3

Data do Cadastro
23/03/2015

Situação
Ativa

Nº do Processo
25351.134933/2015-04

Cadastro
3 - Saneantes

Atividades / Classes

Armazenar

- Saneante Domis.

Distribuir

- Saneante Domis.

Embalar

- Saneante Domis.

Expedir

- Saneante Domis.

Fabricar

- Saneante Domis.

Reembalar

- Saneante Domis.

Voltar

DECLARAÇÃO UNIFICADA

QUIMAFLEX CIENTÍFICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.224.500/0001-59, Inscrição Estadual nº 181.151.636.110, estabelecida à Avenida Bandeirantes nº 584, São Geraldo, Araraquara/SP, CEP: 14.801-180, representada neste ato por sua proprietária, a Sra. Rosana Aparecida Lopes Tacão, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade (RG) nº 22.318.774 SSP/SP, CPF nº 108.936.148-31, declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- Que possuímos conhecimento bem como atendemos a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Que inexiste fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a nossa idoneidade nos termos da lei e que não estamos suspensas de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
- Que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei nº 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- Que não possuímos em nosso quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Araraquara, 19 de abril de 2024.

ROSANA APARECIDA LOPES TACAO:10893614831

Assinado de forma digital por ROSANA APARECIDA LOPES TACAO:10893614831

QUIMAFLEX CIENTÍFICA LTDA
Rosana Aparecida Lopes Tacão
Proprietária

13.224.500/0001-59
QUIMAFLEX CIENTÍFICA LTDA.
AV. BANDEIRANTES, Nº 584
CENTRO - CEP 14801-180
ARARAQUARA - SP

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**45.820.113/0001-71**
Razão Social:	**SOTEX SERVICOS DE INDUSTRIALIZACAO LTDA**
Nome Fantasia:	
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **12/12/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**08/06/2024**	**Automática**
FGTS	Validade:	**18/05/2024**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**10/06/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**10/04/2024**	(*)
Receita Municipal	Validade:	**31/05/2024**	

V - Qualificação Técnica

CPF: 104.XXX.XXX-58 Nome: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA

Ass: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **SOTEX SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO LTDA**

CPF/CNPJ: **45.820.113/0001-71**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:05:45 do dia 08/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADOS

Código de controle da certidão: CMG080524140545

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **GERSON SOBRINHO**

CPF/CNPJ: **077.197.059-55**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:06:39 do dia 08/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADOS

Código de controle da certidão: PPPA080524140639

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/05/2024 13:37:12

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SOTEX SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO LTDA**
CNPJ: **45.820.113/0001-71**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique aqui.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique aqui.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique aqui.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique aqui.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 45820113000171

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **45.820.113/0001-71**
Razão Social: **SOTEX SERVICOS DE INDUSTRIALIZACAO LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **12/12/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **08/06/2024**
Código de Controle: **5F6794C6911AEF3F**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **18/05/2024**
Código de Controle: **202404191944360868507 7**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **10/06/2024**
Código de Controle: **716657332023**

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 83058/2024

Certificamos , conforme requerido por **SOTEX SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO LTDA** , CPF/CNPJ nº **45.820.113/0001-71**, para fins **DIVERSOS** , que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **SOTEX SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO LTDA**, CPF/CNPJ nº **45.820.113/0001-71**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **01/04/2024**

Válida até: **31/05/2024**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **1B52BBE18CB6982942F79**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: *http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte*

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 202404031744583309414

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://www.distribuidormaringa.com.br

** BEN AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

SOTEX SERVIÇOS DE INTRALIZAÇÃO LTDA

CNPJ: 45.820.113/0001-71

Observações:
Não há.

**** Buscas Efetuadas nos últimos 20 anos.*
**** A certidão em nome de PESSOA JURÍDICA considera os processos referentes à matriz e filiais.*
**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****
***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R$ 45,38 = 164 VRC - R$ 0,91 = ISSQN 2% *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quarta-feira, 3 de abril de 2024.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

SOTEX SERVIÇOS DE INDUSTRIALIZAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 45.820.113/0001-71
NIRE Nº 41210646032
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

***GERSON SORDI JUNIOR**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 10/05/1995, residente e domiciliado à Rua Pioneiro Waldemar Buosi, nº 170, Jardim Oriental, CEP: 87.024-215, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade/RG sob nº 9.885.829-6 SESP/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 077.197.059-55, e **DEDIMAR FELIZARDO DA ROCHA**, brasileira, solteira, nascida em 28/10/1969, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação registrada sob nº 02693101895 DETRAN/PR, inscrita no CPF nº 144.865.608-76, domiciliada à Rua Minas Gerais, nº 296, Centro, CEP 87.780-000, na cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de **SOTEX SERVIÇOS DE INDUSTRIALIZAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro à Rua Rodolfo Crepaldi, nº 12970, Sala 01, Jardim Monte Rei, CEP 87.083-661, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 45.820.113/0001-71, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41210646032, por despacho em sessão do dia 29/03/2022, **RESOLVE**, assim alterar e consolidar seu contrato de acordo com as seguintes cláusulas a seguir:*

***CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Sócia **DEDIMAR FELIZARDO DA ROCHA** , anteriormente qualificada, cede e transfere de forma onerosa 200 (duzentas) quotas, sendo equivalente a R$ 200,00 (duzentos reais), ao sócio **GERSON SORDI JUNIOR** já qualificado anteriormente.*

***Parágrafo Primeiro:** Ante ao exposto, a Sócia **DEDIMAR FELIZARDO DA ROCHA**, retira-se da sociedade, dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação à operação ora realizada, declarando-se paga e satisfeita, para nada mais reclamar, em nenhuma instância, quer seja do sócio remanescente ou da sociedade.*

***CLÁUSULA SEGUNDA:** Decorrente da cessão de quotas supramencionadas, o capital social desta Sociedade se mantém inalterado no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), correspondente a 20.000 (Vinte mil) quotas, totalmente integralizadas, com valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, neste ato em moeda corrente do país, sendo representado da seguinte forma:*

SÓCIOS	*QUOTAS*	*VALOR*	*%*
GERSON SORDI JUNIOR	*20.000*	*R$ 20.000,00*	*100%*
TOTAL	*20.000*	*R$ 20.000,00*	*100%*

***Parágrafo Único:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e, solidariamente, pela integralização do capital social, conforme o Artigo n.º 1.052 do Código Civil de 2.002.*

SOTEX SERVIÇOS DE INDUSTRIALIZAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 45.820.113/0001-71
NIRE Nº 41210646032
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA**: Fica alterado, neste ato, o objeto social desta Sociedade, passando a ser: **Fabricação de produtos têxteis; Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos de materiais Odonto-Médico-Hospitalares; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de uso de segurança do trabalho; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de embalagens; Comércio atacadista e varejista de artigos de uso pessoal e doméstico; Serviços combinados apoio administrativo à empresas.

***CLÁUSULA QUARTA:** **Da Consolidação** – A vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicável a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:*

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
SOTEX SERVIÇOS DE INDUSTRIALIZAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 45.820.113/0001-71
NIRE Nº 41210646032

***GERSON SORDI JUNIOR**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 10/05/1995, residente e domiciliado à Rua Pioneiro Waldemar Buosi, nº 170, Jardim Oriental, CEP: 87.024-215, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade/RG sob nº 9.885.829-6 SESP/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 077.197.059-55, único sócio componente da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de **SOTEX SERVIÇOS DE INDUSTRIALIZAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro à Rua Rodolfo Crem, nº 12970, Sala 01, Jardim Monte Rei, CEP 87.083-661, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 45.820.113/0001-71, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41210646032, por despacho em sessão do dia 29/03/2022, **RESOLVE**, assim consolidar seu contrato social de acordo com as cláusulas a seguir:*

SOTEX SERVIÇOS DE INDUSTRIALIZAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 45.820.113/0001-71
NIRE Nº 41210646032
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: *A sociedade empresária limitada girará sob o nome empresarial de* ***SOTEX SERVIÇOS DE INDUSTRIALIZAÇÃO LTDA.***

CLÁUSULA SEGUNDA: *A sede da empresa será na* ***Rua Rodolfo Cremm, nº 12970, Sala 01, Jardim Monte Rei, CEP 87.083-661, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.***

CLÁUSULA TERCEIRA: *A Sociedade terá como objeto social:* ***Fabricação de produtos têxteis, Representantes comerciais e agentes do Comércio de Instrumentos e materiais Odonto-Médico-Hospitalares, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de uso de segurança do trabalho, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, Comércio atacadista de produtos odontológicos, Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio atacadista de embalagens, Comércio atacadista e varejista de artigos de uso pessoal e doméstico, Serviços combinados apoio administrativo a empresas.***

CLÁUSULA QUARTA: *O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 25 de março de 2022, mediante registro na Junta Comercial do Estado do Paraná.*

CLÁUSULA QUINTA: *O capital social da sociedade empresária é de* ***R$ 20.000,00*** *(Vinte mil reais), dividido em* ***20.000*** *(Vinte mil) quotas, no valor de* ***R$ 1,00*** *(um real) cada, subscrito e integralizado em moeda corrente do país no ato de assinatura do presente contrato, estando distribuído entre os Sócios da seguinte forma:*

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
GERSON SORDI JUNIOR	20.000	R$ 20.000,00	100%
TOTAL	20.000	R$ 20.000,00	100%

Parágrafo Único: *A responsabilidade do sócio é restrito ao valor de suas quotas e, solidariamente, pela integralização do capital social, conforme o Artigo n.º 1.052 do Código Civil de 2.002.*

CLÁUSULA SEXTA: *A Sociedade será administrada por um sócio, que exercerá a função de Administrador, o qual compete o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou*

SOTEX SERVIÇOS DE INDUSTRIALIZAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 45.820.113/0001-71
NIRE Nº 41210646032
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos ou cauções de favor.

Parágrafo Único: *Poderá a Sociedade Empresária nomear* ***administradores não sócios****, na forma do Art. 1.061 do Código Civil Brasileiro, aprovação dos sócios que possui participação no Capital Social.*

CLÁUSULA SÉTIMA: *A administração da sociedade caberá ao Sócio-Administrador* ***GERSON SORDI JUNIOR****, anteriormente qualificado, o qual está investido na função de* ***ADMINISTRADOR*** *desta sociedade empresária limitada a quem compete,* ***INDIVIDUALMENTE****, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor.*

CLÁUSULA OITAVA: ***DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO*** *– O* ***ADMINISTRADOR*** *declara que não está incurso em nenhum impedimento legal que a impeça de exercer a atividade de empresário.*

CLÁUSULA NONA: *O sócio e/ou administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedade empresarial, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.*

CLÁUSULA DÉCIMA: *Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade às regras dos Artigos precedentes.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: *O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: *O exercício social se estenderá de 1º de Janeiro até 31 de Dezembro de cada ano e ao seu término, o administrador prestará conta justificada de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos. Os lucros e perdas apurados, com a concordância de todos os sócios, poderão ser*

SOTEX SERVIÇOS DE INDUSTRIALIZAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 45.820.113/0001-71
NIRE Nº 41210646032
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

distribuídos entre os sócios, de forma ***desproporcional*** *à participação no capital ou ficarem em conta de reserva na sociedade.*

Parágrafo Único: *A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais e, a critério dos sócios que representarem participação no capital da empresa, poderão distribuir lucros antecipadamente.*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: *As quotas são* ***indivisíveis*** *e* ***impenhoráveis****, ou seja, as quotas não responderão por dividas do sócio, pois a presente sociedade é formada na confiança do sócio e a penhora e/ou alienação para terceiros quebrará a característica "Intuitu Personae", que de forma única se operou na constituição e nos atos seguintes da sociedade.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: *É vedada a constituição pelo sócio, de qualquer gravame sobre suas quotas.*

Parágrafo Único: *A cessão de quotas a terceiros, estranhos à sociedade deverá ter o consentimento e ser registrado na Junta Comercial.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: *Caso o sócio pretenda alienar, sob qualquer forma, a qualquer título, no todo ou em parte, as suas quotas, dará aviso por escrito.*

Parágrafo Único: *Havendo manifestações de interesse, o sócio, nos 15 (quinze) dias subseqüentes promoverá a venda das quotas.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: *A falência, insolvência civil, liquidação, impossibilidade ou falecimento do sócios não dissolverá.*

Parágrafo Primeiro: *O falecimento do sócio, não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações, do "de cujus", podendo nela se fazerem representar por um dentre eles, enquanto indiviso o quinhão.*

Parágrafo Segundo: *Apurados em balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em 05 (cinco) prestações mensais iguais, vencendo a primeira a 90 (noventa) dias após apresentada a sociedade a autorização judicial que permita formalizar-se o ato, inclusive perante o registro do comércio.*

Parágrafo Terceiro: *Fica, entretanto, facultado mediante consentimento unânime do sócio supérstite e os herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.*

SOTEX SERVIÇOS DE INDUSTRIALIZAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 45.820.113/0001-71
NIRE Nº 41210646032
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Quarto: *Os herdeiros, poderão ingressar na sociedade, desde que não haja impedimento legal quanto à capacidade jurídica.*

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: *A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em Lei ou por deliberação do sócio que representem participação no capital social da empresa, cabendo o sócio, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre os sócios proporcionalmente ao valor das respectivas quotas de capital.*

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: *O sócio resolve dispensar a elaboração de atas de reunião/assembléia de sócios.*

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: *A sociedade declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de* ***MICROEMPRESA****, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.*

CLÁUSULA VIGÉSIMA: *Fica eleito o foro da Comarca de Maringá/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.*

E por assim estar de pleno acordo, lavra, data e assina o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente e por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá/PR, 14 de Março de 2023.

_____

GERSON SORDI JUNIOR
Sócio-Administrador Remanescente
(Assinatura Digital via certificado digital)

_____

DEDIMAR FELIZARDO DA ROCHA
Sócia Ingressante
(Assinatura Digital via certificado digital)

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SOTEX SERVICOS DE INDUSTRIALIZACAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07719705955	GERSON SORDI JUNIOR
14486560876	DEDIMAR FELIZARDO DA ROCHA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2023 16:45 SOB N° 20231811853.
PROTOCOLO: 231811853 DE 21/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303814068. CNPJ DA SEDE: 45820113000171.
NIRE: 41210646032. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/03/2023.
SOTEX SERVICOS DE INDUSTRIALIZACAO LTDA

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÃO DE CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
45.820.113/0001-71 MATRIZ		29/03/2022

NOME EMPRESARIAL
SOTEX SERVIOS DE INTRAIZO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RODOLFO RIMM	12970	SALA 01

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.083-661	JARDIM MONTE RI	MARINGA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SHALETIA@GMAIL.COM	(44) 3142-1818

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	29/03/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/03/2023** às **09:03:16** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

DECLARAÇÃO

Eu, **Wagner Martins de Paiva**, contador registrado no CRC nº **038.303/O-1**, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº **447.123.169-34**, DECLARO para os devidos fins, que a empresa **SOTEX SERVIÇOS E INSTALAÇÕES LTDA**, CNPJ **45.820.113/0001-71**, é **MICRO EMPRESA**, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Por ser a expressão da verdade, e para que surta os efeitos desejados, firmamos a presente.

Maringá-PR, 16 de novembro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
WAGNER MARTINS DE PAIVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

SORDI REPRESENTAÇÕES E CONSULTORIA LTDA
CNPJ Nº 45.820.113/0001-71
NIRE Nº 41210646032

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

***GERSON SORDI JUNIOR**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 10/05/1995, residente e domiciliado à Rua Pioneiro Waldemar Buosi, nº 170, Jardim Oriental, CEP: 87.024-215, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade/RG sob nº 9.885.829-6 SESP/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 077.197.059-55, único sócio componente da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de **SORDI REPRESENTAÇÕES E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro à Avenida Américo Belay, nº 1158, Sala 01-103, Parque das Grevíleas 3ª Parte, CEP 87.025-210, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 45.820.113/0001-71, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41210646032, por despacho em sessão do dia 29/03/2022, **RESOLVE**, assim alterar e consolidar seu contrato de acordo com as seguintes clausulas a seguir:*

***CLÁUSULA PRIMEIRA:** Ingressa à presente sociedade a Sócia **DEDIMAR FELIZARDO DA ROCHA**, brasileira, solteira, nascida em 28/10/1969, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação registrada sob nº 02693101895 DETRAN/PR, inscrita no CPF nº 144.865.608-76, domiciliada à Rua Minas Gerais, nº 296, Centro, CEP 87.780-000, na cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, a qual será sócia com a participação de 200 (Duzentas) quotas, equivalente a R$ 200,00 (Duzentos reais), conforme cessão onerosa abaixo descrita.*

***CLÁUSULA SEGUNDA:** O Sócio **GERSON SORDI JUNIOR**, anteriormente qualificado, cede e transfere de forma onerosa 200 (Duzentas) quotas, equivalente a R$ 200,00 (Duzentos reais), à Sócia Ingressante **DEDIMAR FELIZARDO DA ROCHA**, anteriormente qualificada.*

***Parágrafo Único:** Ante ao exposto, o Sócio **GERSON SORDI JUNIOR**, permanecerá na Sociedade com a participação de 19.800 (Dezenove mil e oitocentas) quotas, equivalente a R$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais).*

***CLÁUSULA TERCEIRA:** Decorrente da cessão de quotas supramencionadas, o capital social desta Sociedade se mantém inalterado no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), correspondente a 20.000 (Vinte mil) quotas, totalmente integralizadas, com valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, neste ato em moeda corrente do país, sendo representado da seguinte forma:*

SORDI REPRESENTAÇÕES E CONSULTORIA LTDA
CNPJ Nº 45.820.113/0001-71
NIRE Nº 41210646032

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
GERSON SORDI JUNIOR	19.800	R$ 19.800,00	99%
DEDIMAR FELIZARDO DA ROCHA	200	R$ 200,00	1%
TOTAL	20.000	R$ 20.000,00	100%

Parágrafo Único: *A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e, solidariamente, pela integralização do capital social, conforme o Artigo n.º 1.052 do Código Civil de 2.002.*

CLÁUSULA QUARTA*: Fica alterado, neste ato, o objeto social desta Sociedade, passando a ser:* ***Fabricação de Produtos Têxteis e Prestação de Serviços Combinados e Apoio Administrativo a Empresas.***

CLÁUSULA QUINTA: *Decorrente da alteração do Objeto Social, fica alterado, neste ato, a Razão Social desta Sociedade, a qual passará a ser:* ***SOTEX SERVIÇOS DE INDUSTRIALIZAÇÃO LTDA.***

CLÁUSULA SEXTA: *Fica alterado, neste ato, o endereço da Sede desta Sociedade, passando a ser:* ***Rua Rodolfo Cremm, nº 12970, Sala 01, Jardim Monte Rei, CEP 87.083-661, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.***

CLÁUSULA SÉTIMA: Da Consolidação *– A vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios* ***RESOLVEM****, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicável a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:*

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SOTEX SERVIÇOS DE INDUSTRIALIZAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 45.820.113/0001-71
NIRE Nº 41210646032

SORDI REPRESENTAÇÕES E CONSULTORIA LTDA
CNPJ Nº 45.820.113/0001-71
NIRE Nº 41210646032

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

***GERSON SORDI JUNIOR**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 10/05/1995, residente e domiciliado à Rua Pioneiro Waldemar Buosi, nº 170, Jardim Oriental, CEP: 87.024-215, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade/RG sob nº 9.885.829-6 SESP/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 077.197.059-55, e **DEDIMAR FELIZARDO DA ROCHA**, brasileira, solteira, nascida em 28/10/1969, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação registrada sob nº 02693101895 DETRAN/PR, inscrita no CPF nº 144.865.608-76, domiciliada à Rua Minas Gerais, nº 296, Centro, CEP 87.780-000, na cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de **SOTEX SERVIÇOS DE INDUSTRIALIZAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro à Rua Rodolfo Cremm, nº 12970, Sala 01, Jardim Monte Rei, CEP 87.083-661, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 45.820.113/0001-71, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41210646032, por despacho em sessão do dia 29/03/2022, **RESOLVE**, assim consolidar seu contrato social de acordo com as cláusulas a seguir:*

CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade empresária limitada girará sob o nome empresarial de **SOTEX SERVIÇOS DE INDUSTRIALIZAÇÃO LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA:** A sede da empresa será na **Rua Rodolfo Cremm, nº 12970, Sala 01, Jardim Monte Rei, CEP 87.083-661, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA:** A Sociedade terá como objeto social: **Fabricação de Produtos Têxteis e Prestação de Serviços Combinados e Apoio Administrativo a Empresas.

***CLÁUSULA QUARTA:** O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 25 de março de 2022, mediante registro na Junta Comercial do Estado do Paraná.*

***CLÁUSULA QUINTA:** O capital social da sociedade empresária é de **R$ 20.000,00** (Vinte mil reais), dividido em **20.000** (Vinte mil) quotas, no valor de **R$ 1,00** (um real) cada, subscrito e integralizado em moeda corrente do*

SORDI REPRESENTAÇÕES E CONSULTORIA LTDA
CNPJ Nº 45.820.113/0001-71
NIRE Nº 41210646032

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

país no ato de assinatura do presente contrato, estando distribuído entre os Sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
GERSON SORDI JUNIOR	19.800	R$ 19.800,00	99%
DEDIMAR FELIZARDO DA ROCHA	200	R$ 200,00	1%
TOTAL	20.000	R$ 20.000,00	100%

Parágrafo Único: *A responsabilidade do sócio é restrito ao valor de suas quotas e, solidariamente, pela integralização do capital social, conforme o Artigo n.º 1.052 do Código Civil de 2.002.*

CLÁUSULA SEXTA: *A Sociedade será administrada por um sócio, que exercerá a função de Administrador, o qual compete o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos ou cauções de favor.*

Parágrafo Único: *Poderá a Sociedade Empresária nomear* ***administradores não sócios****, na forma do Art. 1.061 do Código Civil Brasileiro, aprovação dos sócios que possui participação no Capital Social.*

CLÁUSULA SÉTIMA: *A administração da sociedade caberá ao Sócio-Administrador* ***GERSON SORDI JUNIOR****, anteriormente qualificado, o qual está investido na função de* ***ADMINISTRADOR*** *desta sociedade empresária limitada a quem compete,* ***INDIVIDUALMENTE****, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor.*

CLÁUSULA OITAVA: ***DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO*** *– O* ***ADMINISTRADOR*** *declara que não está incurso em nenhum impedimento legal que a impeça de exercer a atividade de empresário.*

SORDI REPRESENTAÇÕES E CONSULTORIA LTDA
CNPJ Nº 45.820.113/0001-71
NIRE Nº 41210646032

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA NONA: *O sócio e/ou administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedade empresarial, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.*

CLÁUSULA DÉCIMA: *Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade às regras dos Artigos precedentes.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: *O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: *O exercício social se estenderá de 1º de Janeiro até 31 de Dezembro de cada ano e ao seu término, o administrador prestará conta justificada de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos. Os lucros e perdas apurados, com a concordância de todos os sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos, de forma* ***desproporcional*** *à participação no capital ou ficarem em conta de reserva na sociedade.*

Parágrafo Único: *A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais e, a critério dos sócios que representarem participação no capital da empresa, poderão distribuir lucros antecipadamente.*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: *As quotas são* ***indivisíveis*** *e* ***impenhoráveis****, ou seja, as quotas não responderão por dividas do sócio, pois a presente sociedade é formada na confiança do sócio e a penhora e/ou alienação para terceiros quebrará a característica "Intuitu Personae", que de forma única se operou na constituição e nos atos seguintes da sociedade.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: *É vedada a constituição pelo sócio, de qualquer gravame sobre suas quotas.*

SORDI REPRESENTAÇÕES E CONSULTORIA LTDA
CNPJ Nº 45.820.113/0001-71
NIRE Nº 41210646032

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Único: *A cessão de quotas a terceiros, estranhos à sociedade deverá ter o consentimento e ser registrado na Junta Comercial.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: *Caso o sócio pretenda alienar, sob qualquer forma, a qualquer título, no todo ou em parte, as suas quotas, dará aviso por escrito.*

Parágrafo Único: *Havendo manifestações de interesse, o sócio, nos 15 (quinze) dias subseqüentes promoverá a venda das quotas.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: *A falência, insolvência civil, liquidação, impossibilidade ou falecimento do sócios não dissolverá.*

Parágrafo Primeiro: *O falecimento do sócio, não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações, do "de cujus", podendo nela se fazerem representar por um dentre eles, enquanto indiviso o quinhão.*

Parágrafo Segundo: *Apurados em balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em 05 (cinco) prestações mensais iguais, vencendo a primeira a 90 (noventa) dias após apresentada a sociedade a autorização judicial que permita formalizar-se o ato, inclusive perante o registro do comércio.*

Parágrafo Terceiro: *Fica, entretanto, facultado mediante consentimento unânime do sócio supérstite e os herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.*

Parágrafo Quarto: *Os herdeiros, poderão ingressar na sociedade, desde que não haja impeditivo legal quanto à capacidade jurídica.*

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: *A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em Lei ou por deliberação do sócio que represente participação no capital social da empresa, cabendo o sócio, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre os sócios proporcionalmente ao valor das respectivas quotas de capital.*

SORDI REPRESENTAÇÕES E CONSULTORIA LTDA
CNPJ Nº 45.820.113/0001-71
NIRE Nº 41210646032

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: *O sócio resolve dispensar a elaboração de atas de reunião/assembléia de sócios.*

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: *A sociedade declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de* ***MICROEMPRESA****, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.*

CLÁUSULA VIGÉSIMA: *Fica eleito o foro da Comarca de Maringá/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.*

E por assim estar de pleno acordo, lavra, data e assina o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá/PR, 17 de junho de 2022.

_____

GERSON SORDI JUNIOR
Sócio-Administrador Remanescente
(Assinatura Digital via certificado digital)

_____

DEDIMAR FELIZARDO DA ROCHA
Sócia Ingressante
(Assinatura Digital via certificado digital)

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SOTEX SERVICOS E INDUSTRIALIZACAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07719705955	GERSON SOBRINHO
14486560876	EDMAR FELIZARDO DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2022 09:23 SOB Nº 20223998591.
PROTOCOLO: 223998591 DE 22/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207951213. CNPJ DA SEDE: 45820113000171.
NIRE: 41210646032. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/06/2022.
SOTEX SERVICOS DE INDUSTRIALIZACAO LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

P R O C U R A Ç Ã O

OUTORGANTE: **SOTEX SERVIÇOS DE INDUSTRIALIZAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 45.820.113/0001-71, com sede na Rua Rodolfo Crema, 12970, Jardim Monte Rei, na cidade de Maringá - PR.

OUTORGADA: ANA FLÁVIA CARDOSO COSTA, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF sob o n.053.443.409-66, portadora do RG n. 11.013.333-2 e inscrita nos quadros da OAB/PR sob o n. 114.619, com endereço profissional na Rua Rodolfo Crema, 12970, Jardim Monte Rei, Maringá - PR, local onde recebe notificações e intimações, correspondências, mandados e avisos.

PODERES: Os poderes constantes da cláusula AD JUDICIA ET EXTRA para representar a outorgante perante o foro em geral (art. 105, caput, Código de Processo Civil (Lei 13.105/15)), sem qualquer poder para receber citação inicial, podendo no desempenho do presente mandato propor contra quem de direito as ações competentes e defendê la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para solicitar o desarquivamento autos e/ou acesso à íntegra de processos, bem como representar a outorgante em audiência de conciliação (art. 334, § 10º, Código de Processo Civil (Lei 13.105/15)), confessar, desistir, negociar, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar termo de caução, assinar termo de fiel depositário de bens, promover exceção de incompetência, suspeição e requisitar instauração de inquérito policial, apresentação de queixa crime, pedir adjudicação, assinar termo de adjudicação, em juízo ou fora dele, e inclusive substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes, bem como os de mandar fotocopiar o presente para eventual utilização das cópias, como se originais fossem, podendo se habilitar e atuar em processos em seu nome, possuindo poderes para apresentar recurso, defesa prévia e demais atos.

Maringá - PR, 17 de outubro de 2023.

GERSON SORDI JUNIOR:07719705955

Assinado de forma digital por GERSON SORDI JUNIOR:07719705955

SOTEX SERVIÇOS DE INDUSTRIALIZAÇÃO LTDA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA

CENTRAL DE LAUDOS E ALVARÁS

N° da Solicitação: 14595/202

IDENTIFICAÇÃO

Nome/Razão Social: SOTEX SERVIÇOS DE INDUSTRIALIZAÇÃO LTDA

Telefone:

CPF/CNPJ: 45.820.113/0001-71

Endereço: RUA RODOLFO CREMM, 12970

Complemento: SALA 01

Bairro: JARDIM MONTE REI

CEP: 87083661

Cadastro Imobili rio 32112200

Zona: 32 **Quadra:** 252 **Lote:** 034

Área Construída: 15.28m² **Área de p tio:** 0m²

Secretaria: VIGILÂNCIA SANITÁRIA **Situação do Laudo:** LIBERADO DEFINITIVO **Data do Parecer:** 25/10/2023

OBSERVAÇÕES

Data: 25/10/2023 11:46:23

06/10/2023 REALIZADA INSPEÇÃO EM 26/09/2023. ENTREGUE OS RELATÓRIOS DE INSPEÇÃO PARA AFE DISTRIBUIR PRODUTOS, COSMÉTICOS E SANEANTES. LIBERADA LICENÇA SANITÁRIA. TERMO DE CIÊNCIA Nº 048120 - SIMONE E TALITA

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social
Sotex serviços de industrialização ltda

CNPJ
45.820.113/0001-71

Nome Fantasia
sotex

Endereço na Internet

SAC

Endereço Completo
rua rodolfo cremm, 12970 SALA 01 - jd monte rei CEP: 87.083-661

Cidade/UF
MARINGÁ/PR

Responsável Técnico
FRANCIELE EMILY IAMAGUTI

Responsável Legal
GERSON SOBRINHO JUNIOR

Dados do Cadastro

Cadastro Nº
8.27963-2 (LX92M835W61)

Data do Cadastro
24/10/2023

Situação
Ativa

Nº do Processo
25351.687579/2023-57

Cadastro
8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes

Armazenar

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Expedir

- Correlatos

Voltar

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA QUANTO AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOTEX SERVIÇOS E INSTRUMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 45.820.113/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN) ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:13:50 do dia 11/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/06/2024.
Código de controle da certidão: **5F67.946C.911A.EF3F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	45.820.113/0001-71
NOME EMPRESARIAL:	SOTEX SERVICOS DE INDUSTRIALIZACAO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	GERSON SORDI JUNIOR
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **22/03/2023** às **09:04** (data e hora de Brasília).

VOLTAR IMPRIMIR

Passo a passo para o CNPJ Consultas CNPJ Estatísticas Parceiros Serviços CNPJ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CAD

Inscrição no CADMS	Inscrição CNJ	Início das Atividades
90939886-01	45.820.113/0001-71	03/2022

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	SOTEX SERVIOS E INSTALAZO LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	ADOLFO RMM, 12970, SL 01 - JAM MONTE RI - CP 87083 -661 FONE: (44) 3142-1818
Município de Instalação	MAGA PRESE 03/2022
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES ADA / SIMPLES ADA - DA 3 DO MES+2, ESE 03/2022
Natureza Jurídica	206-2 - SOCEDA EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	1359-6/00 - FAO E OUTROS PRODUTOS TEXTEIS AO ESPECIFICOS NEROMENTE
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4642-7/02 - COMERCIO ATASTA ROPA E ASSOROS PRO PROFISSIONAL E DE SEGURO TRAO 4645-1/01 - COMERCIO ATASTA INSTRUMENTOS E MATERIAS PRA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITAL E LABORATORIOS 4645-1/02 - COMERCIO ATASTA PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA 4645-1/03 - COMERCIO ATASTA PRODUTOS ODONTOLOGICOS 4646-0/02 - COMERCIO ATASTA PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL 4649-4/08 - COMERCIO ATASTA PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVA DOMICILIAR 4649-4/99 - COMERCIO ATASTA OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO AO ESPECIFICOS NEROMENTE 4686-9/02 - COMERCIO ATASTA EMBALAGENS 4759-8/99 - COMERCIO VARJISTA OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO AO ESPECIFICOS NEROMENTE

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
PF	077.197.059-55	GERONSOBUNOR	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este Cadem validade até 21/04/2023.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90939886-01

Emitido Eletronicamente via Internet
22/03/2023 9:09:38

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	SOTEX SERVIÇOS E INSTALAÇÃO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/05/2023	CNPJ:	45.820.113/0001-71
Número de Ordem do Livro:	2		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Maio de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 196.517,07	R$ 134.494,48
ATIVO CIRCULANTE		R$ 196.517,07	R$ 134.494,48
DISPONÍVEL		R$ 1.597,32	R$ 725,64
BENS NUMERÁRIOS		R$ 1.597,32	R$ 725,64
CLIENTES		R$ 191.668,00	R$ 133.768,84
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 191.668,00	R$ 133.768,84
OUTROS CRÉDITOS		R$ 3.251,75	R$ 0,00
ADIANTAMENTOS A FUNCIONÁRIOS		R$ 3.251,75	R$ 0,00
PASSIVO		R$ 196.517,07	R$ 134.494,48
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 28.650,97	R$ 42.144,53
FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 1.239,53
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 0,00	R$ 1.239,53
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 9.139,70	R$ 9.526,34
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 9.139,70	R$ 9.526,34
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS		R$ 19.511,27	R$ 31.378,66
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 10.058,19	R$ 9.756,91
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R$ 9.453,08	R$ 21.621,75
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 167.866,10	R$ 92.349,95
CAPITAL SOCIAL		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 147.866,10	R$ 72.349,95
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 147.866,10	R$ 72.349,95

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EC5A.5B9B.81.5C3F.06.27.AE.A6.8B.69.4A.93.ED38.1A.1F.C45-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	SOTEX SERVICOS DE INSTALIZACAO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/05/2023	CNPJ:	45.820.113/0001-71
Número de Ordem do Livro:	2		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	SOTEX SERVICOS DE INSTALIZACAO LTDA
NIRE	41210646032
CNPJ	45.820.113/0001-71
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	Maringa
Data do arquivamento dos atos constitutivos	29/03/2022
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/05/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3675

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	SOTEX SERVICOS DE INSTALIZACAO LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3675
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/05/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número ECA5.9B.81.5C3F.06.27.AE.A6.8B.69.4A.93.ED38.1A.1F.C45-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	SOTEX SERVIÇOS DE INSTALIZAÇÃO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/05/2023	CNPJ:	45.820.113/0001-71
Número de Ordem do Livro:	2		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Maio de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 299.968,00	R$ 17.600,84
Industrialização por Encomenda		R$ 299.968,00	R$ 14.925,00
Prestação de Serviços a Prazo		R$ 0,00	R$ 2.675,84
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (9.179,05)	R$ (810,82)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R$ (9.179,05)	R$ (810,82)
(-) (-) Simples Nacional		R$ (9.179,05)	R$ (810,82)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVIÇOS		R$ (61.268,12)	R$ (43.467,40)
(-) Salários e Ordenados		R$ (20.650,15)	R$ (17.467,24)
(-) 13º Salário		R$ (6.538,10)	R$ (1.532,25)
(-) Férias		R$ (5.966,40)	R$ (3.242,30)
(-) Fgts		R$ (4.556,93)	R$ (2.497,51)
Indenizações e Aviso Prévio		R$ (1.892,78)	R$ 0,00
(-) Serviços de Terceiros		R$ (86,99)	R$ (5.348,12)
(-) Salários e Ordenados		R$ (17.111,50)	R$ (10.423,60)
(-) 13º Salário		R$ (380,30)	R$ (642,81)
(-) Férias		R$ (2.577,91)	R$ (1.158,57)
(-) Fgts		R$ (1.507,06)	R$ (1.155,00)
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (81.654,73)	R$ (48.838,77)
(-) ADMINISTRATIVAS		R$ (81.654,73)	R$ (48.281,61)
(-) Salários e Ordenados		R$ (52.148,68)	R$ (26.873,85)
(-) 13º Salário		R$ (6.761,45)	R$ (2.414,55)
(-) Férias		R$ (5.206,66)	R$ (8.578,00)
(-) Fgts		R$ (5.344,43)	R$ (4.228,60)
(-) Indenizações e Aviso Prévio		R$ 0,00	R$ (4.251,79)
(-) Comissões		R$ (2.383,31)	R$ (1.934,82)
Energia Elétrica		R$ (982,20)	R$ 0,00
Telecomunicações		R$ (1.016,00)	R$ 0,00
Honorários Contábeis		R$ (7.812,00)	R$ 0,00
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ 0,00	R$ (557,16)
(-) Juros e Multas sobre Impostos		R$ 0,00	R$ (557,16)
(-) (=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R$ 147.866,10	R$ (75.516,15)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número ECA5.9B.81.5C3F.06.27.AE.A6.8B.69.4A.93.ED38.1A.1F.C45-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	SOTEX SERVIÇOS E INSTALAÇÃO LTDA		
Período da Escrituração:	30/06/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	45.820.113/0001-71
Número de Ordem do Livro:	1		
Período Selecionado:	30 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 0,00	R$ 196.517,07
ATIVO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 196.517,07
DISPONÍVEL		R$ 0,00	R$ 1.597,32
BENS NUMERÁRIOS		R$ 0,00	R$ 1.597,32
CLIENTES		R$ 0,00	R$ 191.668,00
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 0,00	R$ 191.668,00
OUTROS CRÉDITOS		R$ 0,00	R$ 3.251,75
ADIANTAMENTOS A FUNCIONÁRIOS		R$ 0,00	R$ 3.251,75
PASSIVO		R$ 0,00	R$ 196.517,07
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 28.650,97
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 0,00	R$ 9.139,70
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 9.139,70
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS		R$ 0,00	R$ 19.511,27
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 0,00	R$ 10.058,19
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R$ 0,00	R$ 9.453,08
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 0,00	R$ 167.866,10
CAPITAL SOCIAL		R$ 0,00	R$ 20.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 0,00	R$ 20.000,00
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 147.866,10
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 147.866,10

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 99.7B.69.25.C.55.61.9C.90.73.36.5A.73.89.3E.52.0E.39.FE.33-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	SOTEX SERVIÇOS DE INSTALIZAÇÃO LTDA		
Período da Escrituração:	30/06/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	45.820.113/0001-71
Número de Ordem do Livro:	1		
Período Selecionado:	30 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 0,00	R$ 299.968,00
Industrialização por Encomenda		R$ 0,00	R$ 299.968,00
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ 0,00	R$ (9.179,05)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R$ 0,00	R$ (9.179,05)
(-) (-) Simples Nacional		R$ 0,00	R$ (9.179,05)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVIÇOS		R$ 0,00	R$ (61.268,12)
(-) Salários e Ordenados		R$ 0,00	R$ (20.650,15)
(-) 13º Salário		R$ 0,00	R$ (6.538,10)
(-) Férias		R$ 0,00	R$ (5.966,40)
(-) Fgts		R$ 0,00	R$ (4.556,93)
(-) Indenizações e Aviso Prévio		R$ 0,00	R$ (1.892,78)
(-) Serviços de Terceiros		R$ 0,00	R$ (86,99)
(-) Salários e Ordenados		R$ 0,00	R$ (17.111,50)
(-) 13º Salário		R$ 0,00	R$ (380,30)
(-) Férias		R$ 0,00	R$ (2.577,91)
(-) Fgts		R$ 0,00	R$ (1.507,06)
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ (81.654,73)
(-) ADMINISTRATIVAS		R$ 0,00	R$ (81.654,73)
(-) Salários e Ordenados		R$ 0,00	R$ (52.148,68)
(-) 13º Salário		R$ 0,00	R$ (6.761,45)
(-) Férias		R$ 0,00	R$ (5.206,66)
(-) Fgts		R$ 0,00	R$ (5.344,43)
(-) Comissões		R$ 0,00	R$ (2.383,31)
(-) Energia Elétrica		R$ 0,00	R$ (982,20)
(-) Telecomunicações		R$ 0,00	R$ (1.016,00)
(-) Honorários Contábeis		R$ 0,00	R$ (7.812,00)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 147.866,10

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 99.7B.69.25.C.55.61.9C.90.73.36.5A.73.89.3E.52.0E.39.FE.33-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	SOTEX SERVIOS DE INSTALIZACO LTDA		
Período da Escrituração:	30/06/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	45.820.113/0001-71
Número de Ordem do Livro:	1		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	SOTEX SERVIOS DE INSTALIZACO LTDA
NIRE	41210646032
CNPJ	45.820.113/0001-71
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	Maringa
Data do arquivamento dos atos constitutivos	29/03/2022
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3478

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	SOTEX SERVIOS DE INSTALIZACO LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3478
Data de inicio	30/06/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 99.7B.69.25.C.55.61.9C.90.73.36.5A.73.89.3E.52.0E.39.FE.33-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
N033150139-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **45.820.113/0001-71**
Nome: **SOTEX SERVIÇOS E INSTALAÇÕES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais(DEFIS)

Declaração Original **Exercício 2024** **Ano-Calendário 2023**

Período abrangido pela Declaração: **01/01/2023 a 31/12/2023**

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: **45.820.113/0001-71**
Nome empresarial: **SOTEX SERVICOS DE INDUSTRIALIZACAO LTDA**
Data de abertura no CNPJ: **29/03/2022**
Regime de Apuração: **competência**
Optante pelo Simples Nacional: **Sim**

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	3
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	7
Receita proveniente de exportação direta	R$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 077.197.059-55

Nome: GERSON SORDI JUNIOR

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R$ 0,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	100,00%

último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP	R$ 0,00

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital social da empresa (%) 0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 45.820.113/0001-71 UF: PR

Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Estoque final do período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R$ 37.258,13
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 57.251,11
Aquisições no mercado interno	R$ 57.251,11
Importações	R$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R$ 151.849,48
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R$ 373.587,29

Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor
MT	R$ 3,53
SC	R$ 6.429,35

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
DF	R$ 1.509,00
MS	R$ 5.130,80
PI	R$ 3.250,00
RS	R$ 5.114,94
SP	R$ 3.920,00
TO	R$ 1.042,50

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete:	-	
UF de origem	**Município onde se iniciou a prestação do serviço**	**Valor da Prestação (R$)**
-	-	-

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: **06/03/2024 10:41:43**

Número do Recibo: **02.07.24066.0149226-1**

Autenticação: **45086.82910.01114.13660**

SIMPLES NACIONAL

Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais(DEFIS)

Declaração Original **Exercício 2023** **Ano-Calendário 2022**

Período abrangido pela Declaração: **01/03/2022 a 31/12/2022**

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: **45.820.113/0001-71**
Nome empresarial: **SOTEX SERVICOS DE INDUSTRIALIZACAO LTDA**
Data de abertura no CNPJ: **29/03/2022**
Regime de Apuração: **competência**
Optante pelo Simples Nacional: **Sim**

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	1
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	13
Receita proveniente de exportação direta	R$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 077.197.059-55

Nome: GERSON SORDI JUNIOR

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R$ 0,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	99,00%

último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP	R$ 0,00

CPF do sócio: 144.865.608-76

Nome: DEDIMAR FELIZARDO DA ROCHA

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R$ 0,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no último dia do período abrangido pela declaração	1,00%
Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP	R$ 0,00

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital social da empresa (%)	0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 45.820.113/0001-71 UF: PR

Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Estoque final do período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R$ 20.000,00
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R$ 1.597,32
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Aquisições no mercado interno	R$ 0,00
Importações	R$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização	R$ 0,00

ou industrialização no período abrangido pela declaração	
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R$ 142.922,85

Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete:	-

UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R$)
-	-	-

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: **22/03/2023 08:11:26**

Número do Recibo: **02.07.23081.0034574-6**

Autenticação: **45359.82947.01775.13920**

SIMPLES NACIONAL

Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais(DEFIS)

Exercício: 2024

Ano Calendário: 2023

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: **01/01/2023 a 31/12/2023**

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial **SOTEX SERVICOS DE INDUSTRIALIZACAO LTDA**	CNPJ da Matriz **45.820.113/0001-71**
Data da Abertura no CNPJ **29/03/2022**	Optante pelo Simples Nacional **Sim**
Regime de Apuração **Competência**	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração **Nenhuma**	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 06/03/2024 10:41:43
Número do Recibo 02.07.24066.0149226-1
Autenticação 45086.82910.01114.13660

SIMPLES NACIONAL

Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais(DEFIS)

Exercício: 2023

Ano Calendário: 2022

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: **01/03/2022 a 31/12/2022**

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial **SOTEX SERVICOS DE INDUSTRIALIZACAO LTDA**	CNPJ da Matriz **45.820.113/0001-71**
Data da Abertura no CNPJ **29/03/2022**	Optante pelo Simples Nacional **Sim**
Regime de Apuração **Competência**	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração **Nenhuma**	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 22/03/2023 08:11:26
Número do Recibo 02.07.23081.0034574-6
Autenticação 45359.82947.01775.13920

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.820.113/0001-71

Razão Social: SOTEX SERVICOS DE INDUSTRIALIZACAO LTDA

Endereço: - RUA RODOLFO CREMM 12970 - / JARDIM MONTE REI / MARINGA / PR / 87083-661

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/03/2024 a 10/04/2024

Certificação Número: 2024031219453128623361

Informação obtida em 26/03/2024 15:00:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2737516513

2 e 1 NOME E SOBRENOME: GERSON SORDI JUNIOR

1ª HABILITAÇÃO: 16/04/2014

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 10/05/1995, PARAISO DO NORTE, PR

4a DATA EMISSÃO: 16/01/2024

4b VALIDADE: 16/01/2029

ACC: D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 98858296 SESP PR

4d CPF: 077.197.059-55

5 Nº REGISTRO: 06047389511

9 CAT HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: GERSON SORDI

DEDIMAR FELIZARDO DA ROCHA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		16/01/2029	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
88463358358
PR924954480

LOCAL: CURITIBA, PR

2737516513

PARANÁ

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA060473895<118<<<<<<<<<<<<
9505106M2901167BRA<<<<<<<<<<<6
GERSON<<SORDI<JUNIOR<<<<<<<<<<

QRCODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 45.820.113/0001-71

Requerente: SOTEX SERVICOS DE INDUSTRIALIZACAO LTDA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:
a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 29/02/2024 18:43:42, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 59046387

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **SOTEX SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO LTDA**

CPF/CNPJ: **45.820.113/0001-71**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 18:41:20 do dia 29/02/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADOS

Código de controle da certidão: NB290224184120

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOTEX SERVICOS DE INDUSTRIALIZACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.820.113/0001-71
Certidão nº: 13902147/2024
Expedição: 29/02/2024, às 18:13:41
Validade: 27/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOTEX SERVICOS DE INDUSTRIALIZACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.820.113/0001-71, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MJ Distribuidora Produtos Hospitalares, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 44 391 105 0001-94, com sede na CSD e3 Lt2 Lj1, **ATESTA**, através deste instrumento, para todos os fins de direito, que a empresa **SOTEX SERVIÇOS DE INDUSTRIALIZAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Rodolfo Cremm, 12970, sala 02, cidade de Maringá-PR, inscrita no CNPJ nº 45.820.113/0001-71, neste ato por seu responsável Sr. Gerson Sordi Júnior, inscrito no CPF sob o nº 077.197.059-55, foi nossa fornecedora dos produtos abaixo descritos:

- Compressa de gaze não estéril;
- Compressa de gaze estéril;
- Compressa de gaze tipo queijo;
- Campo operatório;
- Atadura;
- Máscaras descartáveis;
- Aventais descartáveis;
- Touca descartável;
- Sapatilha Hospitalar.

Os produtos acima descritos foram entregues entre março à dezembro de 2022. Neste período, a referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos produtos solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Marcelo Capelli (61) 9.9196.2516

NOME DA EMPRESA

MJ Distribuidora de Produtos Hospitalares

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

2023

Consulte via leitor de QR Code

Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a Certidão em www.crf-pr.org.br/crfemcasa

DATA DO CRF SOBRE	VALIDA	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO
29108	31/03/2027	3B912B71[illegible]47B749F514860

259200

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL	SOTEX SERVIÇOS DE INSTRUIÇÃO LTDA
NOME FANTASIA	DISTRIBUIDORA SOTEX
TIPO DE ESTABELECIMENTO	DISTRIBUIDORA DE OBRAS E PEDIDOS
NATUREZA DA ATIVIDADE	DISTRIBUIDOR IMPORT./EXPORT. OBRAS
ENDEREÇO	RODOLFO BMM 12970 SALA 01
CNPJ	45.820.113/0001-71
LOCALIDADE	JAM MONTE BI
CIDADE - UF	MARINGA-PR

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
**********	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	**********
**********	12:50 às 18:00	12:50 às 18:00	12:50 às 18:00	12:50 às 18:00	12:50 às 18:00	**********

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
F	36144	WILSON ANTONIO CARLOS PREVIATO	DIRETOR TÉCNICO	CONTRATADO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
**********	12:50 às 13:50	12:50 às 13:50	12:50 às 13:50	12:50 às 13:50	12:50 às 13:50	**********

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

Curitiba, 14 de Dezembro de 2023

Gerentes do CRF-PR conforme Deliberação 1002/2021
Farm. Gabriele Luize Pereira - Gerente Cad/PJ
Farm. Flávia de Areu Chaves - Gerente Cad/PF
Farm. Edivar Gomes - Gerente Geral

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Famácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogaria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR Code.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SUS

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Data da Vistoria

06/10/2023

Pessoa Jurídica / Pessoa Física

CNJ / CPF 45.820.113/0001-71

Data de Validade
06/10/2024

Razão Social : SOTEX SERVIÇOS DE INTERNALIZAÇÃO LTDA
Endereço : AV. RODOLFO RIMM **Nº:** 12970 **Complemento :** SALA 01
Bairro : JARDIM MONTE RI
Cidade : Maringá - PR **CEP :** 87083661

Responsáveis Técnicos	Conselho Regional Nº
FRANELE EMILY IAMAGUI	CR-PR 25499

Atividade :

1359-6/00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente
4618-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens
4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Ramo de Atividade

FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TEXTEIS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE USO DE SEGURANÇA DO TRABALHO COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO SERVIÇOS COMBINADOS APOIO ADMINISTRATIVO A EMPRESAS.

Observações

Afixação desta licença em local visível ao consumidor/usuário é obrigatória.

A autenticidade desta Certidão **DEVERÁ** ser confirmada via internet no site
www.maringa.pr.gov.br/laudosnew/index.php

Prefeitura do Município de Maringá
Estado do Paraná

Código de controle **PMM-20235699-COH**
Emitida em **08/12/2023 às 13:20:29**
Dados transmitidos de forma segura

DEFERTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ 34.440.014/0001-48
Rua Rudolfo Comm, 12970, Jd Monte Alto – Maringá/PR CEP 87083-661
44 3142-1818 (9h às 17h)
44 9 9838-4624 (9h às 12h)
juridico.defertex@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DEFERTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 34.440.014/0001-48, com sede na Rua Rudolfo Comm, 12970, sala 01, Maringá-PR, **ATESTA**, através deste instrumento, para todos os fins de direito, que a empresa **SOTEX SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Rudolfo Comm, 12970, sala 02, cidade de Maringá-PR, inscrita no CNPJ nº 45.820.113/0001-71, neste ato por seu responsável Sr. Gerson Sordi Júnior, inscrito no CPF sob o n° 077.197.059-55, foi nossa fornecedora dos produtos abaixo descritos:

- Compressa de gaze não estéril;
- Compressa de gaze estéril;
- Compressa de gaze tipo queijo;
- Campo operatório;
- Atadura;
- Máscaras descartáveis;
- Aventais descartáveis;
- Touca descartável;
- Sapatilha hospitalar.

Os produtos acima descritos foram entregues entre março à dezembro de 2022. Neste período, a referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos produtos solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Maringá - PR, 13 de janeiro de 2023.

DEFERTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:34440014000148

Assinado de forma digital por DEFERTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:34440014000148

DEFERTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Demonstrativo Mensal do Faturamento

MÊS	ANO	FATURAMENTO (R$)
JANEIRO	2022	0,00
FEVEREIRO	2022	0,00
MARÇO	2022	0,00
ABRIL	2022	0,00
MAIO	2022	0,00
JUNHO	2022	0,00
JULHO	2022	0,00
AGOSTO	2022	0,00
SETEMBRO	2022	127.400,00
OUTUBRO	2022	0,00
NOVEMBRO	2022	0,00
DEZEMBRO	2022	172.568,00
TOTAL		299.968,00

JOAO VITOR DE SOUZA:00553251902

Assinado de forma digital por JOAO VITOR DE SOUZA:00553251902
Dados: 2023.05.16 08:59:39 -03'00'

GERSON SOBUNDOR
Sócio-Administrador
CPF: 077.197.059-55

JOAO VITOR DE SOUZA
CRC-PR 052660/O-4 - Contador
CPF: 005.532.519-02

Demonstrativo Mensal do Faturamento

MÊS	ANO	FATAD (R$)
MAIO	2022	0,00
JUNHO	2022	0,00
JULHO	2022	0,00
AGOSTO	2022	0,00
SETEMBRO	2022	127.400,00
OUTUBRO	2022	0,00
NOVEMBRO	2022	0,00
DEZEMBRO	2022	172.568,00
JANEIRO	2023	0,00
FEVEREIRO	2023	0,00
MARÇO	2023	14.925,00
ABRIL	2023	0,00
TOTAL		314.893,00

JOAO VITOR DE SOUZA:00553251902

Assinado de forma digital por JOAO VITOR DE SOUZA:00553251902
Dados: 2023.05.16 08:59:54 -03'00'

GERSON SOBUNDOR
Sócio-Administrador
CPF: 077.197.059-55

JOAO VITOR DE SOUZA
CRC-PR 052660/O-4 - Contador
CPF: 005.532.519-02

Data da consulta: 12/12/2023 04:37:27

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **45.820.113/0001-71**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **SOTEX SERVICOS DE INDUSTRIALIZACAO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 29/03/2022**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar Gerar PDF

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SOTEX SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO LTDA **NIRE:** 41210646032 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PR2420037148
NIRE (Sede) 41210646032	**CNPJ** 45.820.113/0001-71	**Data de Ato Constitutivo** 29/03/2022	**Início de Atividade** 25/03/2022
Endereço Completo Rua ADOLFO BEMM, N 12970, SALA 01, JARDIM MONTE CARLO - Maringá/PR CEP 87083-661			
Objeto Social FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TEXTEIS ESPECIAIS PARA USO INDUSTRIAL; COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES; COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE USO DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAIS; COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ORTOPEDIA; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; SERVIÇOS COMBINADOS APOIO ADMINISTRATIVO A EMPRESAS.			
Capital Social R$ 20.000,00 (vinte mil reais) **Capital Integralizado** R$ 20.000,00 (vinte mil reais)		**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
GERSON SOBRINHO	077.197.059-55	R$ 20.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
GERSON SOBRINHO	077.197.059-55	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data 21/03/2023	**Número** 20231811853	**Ato/eventos** 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/03/2024, às 09:33:34 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **XGSJQIS**.

PR2420037148

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

DEFERTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ 34.440.014/0001-48 // I.E: 90822654-20 // A.F.E. ANVISA: 8.22.303-1
RUA RODOLFO CREMM, 12970 - MARINGÁ, PARANÁ, CEP 87083-661
(44) 3142-1818 // RT.DEFERTEX@GMAIL.COM

FICHA TÉCNICA - CAMPO OPERATÓRIO NÃO-ESTÉRIL

Nome Técnico **Campo Cirúrgico**	**Código de Identificação do Nome Técnico** **2501230**
Número de Registro na ANVISA **8.22.303-1/0009**	**Classe de Enquadramento do Produto** **Classe I**
Nome Comercial **Campo Operatório ALFEMED**	

Modelo(s) Comercial (is) da Família / Componentes do Sistema / Materiais do Conjunto (kit, bandeja ou set).

DIMENSÕES:
- 10 X 0,9 cm; 15 X 15 cm; 20 X 20 cm; 23 X 23 cm; 23 X 25 cm; 25 X 25 cm; 25 X 28 cm; 30 X 30 cm; 35 X 35 cm; 40 X 40 cm; 45 X 45 cm; 45 X 50 cm; 50 X 50 cm.

APRESENTAÇÃO:
- Pacote com 50 unidades.

***Este produto pode sofrer variação de 5% nas medidas para mais ou para menos**

Indicação de Uso/Finalidade

O Campo Operatório ALFEMED é indicado para aplicação em curativos, limpeza e cobertura nos ferimentos e em procedimentos cirúrgicos que haja a necessidade de absorção de fluidos como: sangue, exsudatos e líquidos em geral. Ele é apropriado tanto para superfícies como para intervenções cirúrgicas em cavidades, desempenhando função como barreira de vísceras e tecidos.

Modo de Uso do produto

1. Avaliar a integridade da embalagem e conferir a validade do produto;
2. Realizar a higienização das mãos utilizando métodos assépticos;
3. Vestir luvas para o procedimento;
3. Desembalar o produto, seguindo técnicas assépticas, considerando a embalagem dupla;
4. Aplicar sobre a área necessitada conforme o procedimento a ser exercido;
5. Descartar adequadamente após a sua utilização, seguindo as normas de descarte de resíduos.

Composição

O Campo Operatório ALFEMED é produzido em tecido alvejado de baixa densidade com fios 100% algodão, com dispositivo de fixação como uma alça livre, possui acabamento em overlock, inodoro, isento de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. É fornecida não estéril e embalada em saco plástico de Polietileno (PE) de aspecto leitoso.

Prazo de validade do produto

5 anos após a fabricação.

Produto Estéril

Não estéril.

Caso seja utilizado para procedimentos que necessitem a esterilização, esta pode ser realizada por métodos comuns como por exemplo: óxido de etileno, raios gama ou autoclave a vapor.

Reprocessamento

Produto com reprocessamento proibido.

Condições de Armazenamento

Manter em local seco, limpo, fresco, protegido da luz, umidade e calor excessivo. Evitar manter próximo de fontes de ignição.

Condições para o Transporte

Transportar adequadamente evitando-se quedas e atritos que possam danificar a embalagem em ambiente protegido da luz, umidade e calor excessivo. Respeitar o limite de empilhamento.

Advertências

- Produto odonto-médico-hospitalar de uso único;
- Descartar após o uso;
- Produto não estéril.

Precauções

Em caso de cirurgias e/ou procedimentos nos quais é necessário utilização do campo cirúrgico, recomenda-se a sua prévia esterilização e aplicação sob orientação de médicos e/ou profissionais capacitados para tal situação.

Normas técnicas e regulamentações específicas utilizadas no desenvolvimento e fabricação do produto.

ABNT 16064/2016.

Nome do Responsável Técnico: ANA CAROLINA VISCARDI PLEFH.

Conselho de Classe Profissional: CRMV UF: PR Número de Inscrição: 15394

DEFERTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ 34.440.014/0001-48 // I.E: 90822654-20 // A.F.E. ANVISA: 8.22.303-1
RUA RODOLFO CREMM, 12970 - MARINGÁ, PARANÁ, CEP 87083-661
(44) 3142-1818 // RT.DEFERTEX@GMAIL.COM

FICHA TÉCNICA - PRODUTO ATADURA DE CREPOM

Nome Técnico **ATADURAS DE CREPOM**	**Código de Identificação do Nome Técnico** **2501110**
Número de Registro na ANVISA **8.22.303-10005**	**Classe de Enquadramento do Produto** **X** Classe I
Nome Comercial **Atadura de Crepom Defertex**	

Modelo(s) Comercial (is) da Família / Componentes do Sistema / Materiais do Conjunto (kit, bandeja ou set).

MODELO POR DIMENSÃO:

- LARGURA: 4 ; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 36; 37; 38; 39; 40 cm

- COMPRIMENTO: 1,00; 1,05; 1,10; 1,15; 1,20; 1,25; 1,30; 1,35; 1,40; 1,45; 1,50; 1,55; 1,60; 1,65; 1,70; 1,75; 1,80; 1,85; 1,90; 1,95; 2,00; 2,05; 2,10; 2,15; 2,20; 2,25; 2,30; 2,35; 2,40; 2,45; 2,50; 2,55; 2,60; 2,65; 2,70; 2,75; 2,80; 2,85; 2,90; 2,95; 3,00; 3,05; 3,10; 3,15; 3,20; 3,25; 3,30; 3,35; 3,40; 3,45; 3,50; 3,55; 3,60; 3,65; 3,70; 3,75; 3,80; 3,85; 3,90; 3,95; 4,00; 4,05; 4,10; 4,15; 4,20; 4,25; 4,30; 4,35; 4,40; 4,45; 4,50; 4,55; 4,60; 4,65; 4,70; 4,75; 4,80; 4,85; 4,90; 4,95; 5,00 m.

MODELO POR DENSIDADE DE FIOS:

- 7 fios/cm²
- 8 fios/cm²
- 9 fios/cm²
- 10 fios/cm²
- 11 fios/cm²
- 12 fios/cm²
- 13 fios/cm²
- 14 fios/cm²
- 15 fios/cm²
- 16 fios/cm²
- 17 fios/cm²
- 18 fios/cm²
- 19 fios/cm²
- 20 fios/cm²

MODELO POR APRESENTAÇÃO:

- Rolo
- Dúzia

Indicação de Uso/Finalidade

As Ataduras de Crepom Defertex são utilizadas na terapia compressiva, em aplicações ortopédicas como imobilização (enfaixamentos), na fixação de curativos e na prevenção contra contusões em atividades esportivas. Por ser um produto descartável de uso único é prático e higiênico.

Modo de Uso do produto

1. Verificar o produto antes de utilizá-lo;
2. Retirar a atadura de sua embalagem original;
3. Caso necessário utilização da atadura asséptica, recomenda-se prévia esterilização antes de sua utilização;
4. Utilizar de acordo com a indicação de uso;
5. Enrolar em volta do segmento tratado, esticada para que faça boa compressão, de modo a manter o curativo bem posicionado;
6. Utilizar adesivo tipo esparadrapo ou fita crepe para prender a ponta final da atadura;
7. Descarte corretamente após o uso.

Composição

A Atadura de Crepom Defertex é um produto descartável de uso único, confeccionado em 49% algodão , 39% poliester, 12% elastano.. É fornecida não estéril e embalada em saco plástico de Polietileno (PE) com 1 até 1000 unidades.

Embalagem primária: Saco plástico de Polietileno (PE).
Embalagem final: Caixa de papelão.

Prazo de validade do produto

5 ANOS após a fabricação.

Produto Estéril

X Não.

Reprocessamento

X Produto com reprocessamento proibido.

Condições de Armazenamento

Nenhuma precaução especial necessita ser tomada durante a armazenagem, conservação, manipulação ou transporte. Manter apenas a conduta padrão de cuidados de estocagem, ou seja, respeitar limite de empilhamento, não deixar exposto diretamente à luz solar, umidade ou temperatura. Deve se evitar fontes de ignição.

Condições para o Transporte

Transportar adequadamente evitando-se quedas e atritos que possam danificar a embalagem em ambiente protegido da luz, umidade e calor excessivo. Respeitar o limite de empilhamento.

Advertências

- Produto não estéril de uso único;
- Não utilizar o dispositivo, cuja embalagem foi aberta, molhada ou danificada, ou cujo prazo de validade do produto esteja vencido;
-Em caso de dúvidas quanto à integridade da embalagem externa, não utilizar o produto.

-Produto de uso único;
-Uma vez utilizada, a atadura deverá ser descartada. Em hipótese alguma a atadura poderá ser reaproveitada, sendo de uso único;
_ Em caso de cirurgias e/ou procedimentos nos quais é necessário utilização da atadura asséptica, recomenda-se a sua prévia esterilização e aplicação sob orientação de médicos e/ou profissionais capacitados para tal situação.

Precauções

- Produto não estéril de uso único;
- Não utilizar o dispositivo, cuja embalagem foi aberta, molhada ou danificada, ou cujo prazo de validade do produto esteja vencido;
-Em caso de dúvidas quanto à integridade da embalagem externa, não utilizar o produto.
-Produto de uso único;
-Uma vez utilizada, a atadura deverá ser descartada. Em hipótese alguma a atadura poderá ser reaproveitada, sendo de uso único;
_ Em caso de cirurgias e/ou procedimentos nos quais é necessário utilização da atadura asséptica, recomenda-se a sua prévia esterilização e aplicação sob orientação de médicos e/ou profissionais capacitados para tal situação.

Normas técnicas e Regulamentações específicas utilizadas no desenvolvimento e fabricação do produto.

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 482, DE 16 DE ABRIL DE 1999. PORTARIA INMETRO 106, DE 18 DE JUNHO DE 2003. Baseada na ABNT NBR 14056:2002 - Artigo Têxtil Hospitalar - Atadura de Crepom - Requisitos e Métodos de Ensaio.

Nome do Responsável Técnico: EDILSON GOUVÊA MARQUES

Autarquia Profissional: CREA UF: PR Número de Inscrição: 1701232375

DEFERTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ 34.440.014/0001-48 // I.E: 90822654-20 // A.F.E. ANVISA:
8.22.303-1 RUA RODOLFO CREMM, 12970 - MARINGÁ, PARANÁ,
CEP 87083-661
(44) 3142-1818 // GERSON.SORDI@GMAIL.COM

Nome Técnico **COMPRESSAS**	**Código de Identificação do Nome Técnico** **2501230**
Número de Registro na ANVISA **8.22.303-1/0003**	**Classe de Enquadramento do Produto X** Classe I
Nome Comercial **Compressa de Gaze Defertex**	
Modelo(s) Comercial (is) da Família / Componentes do Sistema / Materiais do Conjunto (kit, bandeja ou set). MODELO POR DIMENSÃO: - 7,5 cm X 7,5 cm (fechada) - 15 cm x 30 cm (aberta) - 7,5 cm X 7,5 cm (fechada) - 14 cm x 28 cm (aberta) - 7,5 cm X 7,5 cm (fechada) - 14 cm x 26 cm (aberta) - 7,5 cm X 7,5 cm (fechada) - 12 cm x 22 cm (aberta) MODELO POR DENSIDADE DE FIOS: - 9 fios/cm² - 11 fios/cm² - 13 fios/cm² MODELO POR APRESENTAÇÃO: - Pacote por quantidade - Pacote por peso	

Indicação de Uso/Finalidade

A Compressa de Gaze Defertex é indicada para diversas cirurgias e curativos, usada em centros cirúrgicos, pronto-socorros, ambulatórios e etc. A compressa tem a função de absorver líquidos ou secreções (sangue e exsudatos), limpeza e cobertura nos ferimentos e na
confecção de curativos em geral.

Modo de Uso do produto

1. Verificar o produto antes de utilizá-lo;
2. Retirar a compressa de sua embalagem original;
3. Caso necessário utilização da compressa asséptica, recomenda-se prévia esterilização antes de sua utilização;
3. Utilize de acordo com a indicação de uso;
4. Em caso de curativos, utilize um adesivo tipo esparadrapo ou fita crepe para prender a compressa;
5. Descarte corretamente após o uso.

Composição

Compressa de Gaze Defertex é produzida em tecido alvejado de baixa densidade com fios 100% algodão, em compressa constituída por cinco camadas e oito dobras, inodora, isenta de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. É fornecida não estéril e embalada em saco plástico de Polietileno (PE) de aspecto leitoso.

Prazo de validade do produto

5 ANOS após a fabricação.

Produto Estéril

X Não.

Reprocessamento

X Produto com reprocessamento proibido.

Condições de Armazenamento

Manter em local seco, limpo, fresco, protegido da luz, umidade e calor excessivo. Evitar manter próximo de fontes de ignição.

Condições para o Transporte

Transportar adequadamente evitando-se quedas e atritos que possam danificar a embalagem em ambiente protegido da luz, umidade e calor excessivo. Respeitar o limite de empilhamento.

Advertências

- Produto odonto-médico-hospitalar de uso único.
- Descartar após o uso.
- Produto não estéril.

Precauções

Em caso de cirurgias e/ou procedimentos nos quais é necessário utilização da compressa asséptica, recomenda-se a sua prévia esterilização e aplicação sob orientação de médicos e/ou profissionais capacitados para tal situação.

Normas técnicas e Regulamentações específicas utilizadas no desenvolvimento e fabricação do produto.

ABNT 13843/2009

Nome do Responsável Técnico: EDILSON GOUVÊA MARQUES

Autarquia Profissional: CREA

UF: PR Número de Inscrição: 1701232375

Consultas / Situação de Documentos / Técnico / Técnico / DOU

Empresa	DEFEREX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	**CNPJ**	34.440.014/0001-48

DOU	PORTAL	**Data Publicação:**	29/07/2021	**Resolução:**	NOTIFICAÇÃO	**Data Resolução:**	29/07/2021

NOME DA EMPRESA / CNPJ AUTORIZAÇÃO

NOME TÉCNICO NÚMERO DO PROCESSO
NOME COMERCIAL
FABRICANTE
MODELO(s) DO PRODUTO
CLASSE REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

DEFEREX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA / 34.440.014/0001-48 8.22303-1

Compressas 25351.801438/2021-91
COMPRESSA DE GAZE DEFEREX
FABRICANTE: DEFEREX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - BRASIL
Modelo: 5 x 5 cm> 10 fios/cm2> 10 x 10 cm - Fios: 09 fios/cm2> 11 fios/cm2> 13 fios/cm2> 15 fios/cm2> 150
CLASSE : I 82230310003
80193 - MATERIAL – Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 2856588/21-6

Consultado em 07/08/2021 20:33:01 no endereço
https://consultas.anvisa.gov.br/#/documentos/tecnicos/25351801438202191/25351801438202191/320311/

Voltar

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SOTEX SERVIÇOS DE INSTRUMENTAÇÃO LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada	**Protocolo: PR2420037182**

NIRE:	**CNPJ:**	**Natureza Jurídica:**	**Último Arquivamento**	**Número:**
41210646032	45820113000171	Sociedade Empresária Limitada	**Data:** 21/03/2023	

Arquivamentos solicitados:

Número:	Data:	Ato:
20231811853	21/03/2023	ALTERAÇÃO

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 25/03/2024, às 15:45:27 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **TRKOZA**.

PR2420037182

LEANDRO MARCOS PRYSEL BISCAIA
Secretário Geral

SOTEX SERVIÇOS DE INDUSTRIALIZAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 45.820.113/0001-71
NIRE Nº 41210646032
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

***GERSON SORDI JUNIOR**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 10/05/1995, residente e domiciliado à Rua Pioneiro Waldemar Buosi, nº 170, Jardim Oriental, CEP: 87.024-215, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade/RG sob nº 9.885.829-6 SESP/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 077.197.059-55, e **DEDIMAR FELIZARDO DA ROCHA**, brasileira, solteira, nascida em 28/10/1969, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação registrada sob nº 02693101895 DETRAN/PR, inscrita no CPF nº 144.865.608-76, domiciliada à Rua Minas Gerais, nº 296, Centro, CEP 87.780-000, na cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de **SOTEX SERVIÇOS DE INDUSTRIALIZAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro à Rua Rodolfo Crem, nº 12970, Sala 01, Jardim Monte Rei, CEP 87.083-661, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 45.820.113/0001-71, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41210646032, por despacho em sessão do dia 29/03/2022, **RESOLVE**, assim alterar e consolidar seu contrato de acordo com as seguintes cláusulas a seguir:*

***CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Sócia **DEDIMAR FELIZARDO DA ROCHA**, anteriormente qualificada, cede e transfere de forma onerosa 200 (duzentas) quotas, sendo equivalente a R$ 200,00 (duzentos reais), ao sócio **GERSON SORDI JUNIOR** já qualificado anteriormente.*

***Parágrafo Primeiro:** Ante ao exposto, a Sócia **DEDIMAR FELIZARDO DA ROCHA**, retira-se da sociedade, dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação à operação ora realizada, declarando-se paga e satisfeita, para nada mais reclamar, em nenhuma instância, quer seja do sócio remanescente ou da sociedade.*

***CLÁUSULA SEGUNDA:** Decorrente da cessão de quotas supramencionadas, o capital social desta Sociedade se mantém inalterado no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), correspondente a 20.000 (Vinte mil) quotas, totalmente integralizadas, com valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, neste ato em moeda corrente do país, sendo representado da seguinte forma:*

SÓCIOS	*QUOTAS*	*VALOR*	*%*
GERSON SORDI JUNIOR	*20.000*	*R$ 20.000,00*	*100%*
TOTAL	*20.000*	*R$ 20.000,00*	*100%*

***Parágrafo Único:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e, solidariamente, pela integralização do capital social, conforme o Artigo n.º 1.052 do Código Civil de 2.002.*

SOTEX SERVIÇOS DE INDUSTRIALIZAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 45.820.113/0001-71
NIRE Nº 41210646032
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA**: Fica alterado, neste ato, o objeto social desta Sociedade, passando a ser: **Fabricação de produtos têxteis; Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos de materiais Odonto-Médico-Hospitalares; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de uso de segurança do trabalho; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de embalagens; Comércio atacadista e varejista de artigos de uso pessoal e doméstico; Serviços combinados apoio administrativo à empresas.

***CLÁUSULA QUARTA: Da Consolidação** – A vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicável a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:*

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
SOTEX SERVIÇOS DE INDUSTRIALIZAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 45.820.113/0001-71
NIRE Nº 41210646032

***GERSON SORDI JUNIOR**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 10/05/1995, residente e domiciliado à Rua Pioneiro Waldemar Buosi, nº 170, Jardim Oriental, CEP: 87.024-215, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade/RG sob nº 9.885.829-6 SESP/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 077.197.059-55, único sócio componente da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de **SOTEX SERVIÇOS DE INDUSTRIALIZAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro à Rua Rodolfo Crem, nº 12970, Sala 01, Jardim Monte Rei, CEP 87.083-661, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 45.820.113/0001-71, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41210646032, por despacho em sessão do dia 29/03/2022, **RESOLVE**, assim consolidar seu contrato social de acordo com as cláusulas a seguir:*

SOTEX SERVIÇOS DE INDUSTRIALIZAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 45.820.113/0001-71
NIRE Nº 41210646032
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: *A sociedade empresária limitada girará sob o nome empresarial de* ***SOTEX SERVIÇOS DE INDUSTRIALIZAÇÃO LTDA.***

CLÁUSULA SEGUNDA: *A sede da empresa será na* ***Rua Rodolfo Cremm, nº 12970, Sala 01, Jardim Monte Rei, CEP 87.083-661, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.***

CLÁUSULA TERCEIRA: *A Sociedade terá como objeto social:* ***Fabricação de produtos têxteis, Representantes comerciais e agentes do Comércio de Instrumentos e materiais Odonto-Médico-Hospitalares, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de uso de segurança do trabalho, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, Comércio atacadista de produtos odontológicos, Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio atacadista de embalagens, Comércio atacadista e varejista de artigos de uso pessoal e doméstico, Serviços combinados apoio administrativo a empresas.***

CLÁUSULA QUARTA: *O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 25 de março de 2022, mediante registro na Junta Comercial do Estado do Paraná.*

CLÁUSULA QUINTA: *O capital social da sociedade empresária é de* ***R$ 20.000,00*** *(Vinte mil reais), dividido em* ***20.000*** *(Vinte mil) quotas, no valor de* ***R$ 1,00*** *(um real) cada, subscrito e integralizado em moeda corrente do país no ato de assinatura do presente contrato, estando distribuído entre os Sócios da seguinte forma:*

SÓCIOS	***QUOTAS***	***VALOR***	***%***
GERSON SORDI JUNIOR	***20.000***	***R$ 20.000,00***	***100%***
TOTAL	***20.000***	***R$ 20.000,00***	***100%***

Parágrafo Único: *A responsabilidade do sócio é restrito ao valor de suas quotas e, solidariamente, pela integralização do capital social, conforme o Artigo n.º 1.052 do Código Civil de 2.002.*

CLÁUSULA SEXTA: *A Sociedade será administrada por um sócio, que exercerá a função de Administrador, o qual compete o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou*

SOTEX SERVIÇOS DE INDUSTRIALIZAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 45.820.113/0001-71
NIRE Nº 41210646032
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos ou cauções de favor.

Parágrafo Único: *Poderá a Sociedade Empresária nomear* ***administradores não sócios****, na forma do Art. 1.061 do Código Civil Brasileiro, aprovação dos sócios que possui participação no Capital Social.*

CLÁUSULA SÉTIMA: *A administração da sociedade caberá ao Sócio-Administrador* ***GERSON SORDI JUNIOR****, anteriormente qualificado, o qual está investido na função de* ***ADMINISTRADOR*** *desta sociedade empresária limitada a quem compete,* ***INDIVIDUALMENTE****, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor.*

CLÁUSULA OITAVA: ***DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO*** *– O* ***ADMINISTRADOR*** *declara que não está incurso em nenhum impedimento legal que a impeça de exercer a atividade de empresário.*

CLÁUSULA NONA: *O sócio e/ou administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedade empresarial, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.*

CLÁUSULA DÉCIMA: *Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade às regras dos Artigos precedentes.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: *O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: *O exercício social se estenderá de 1º de Janeiro até 31 de Dezembro de cada ano e ao seu término, o administrador prestará conta justificada de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos. Os lucros e perdas apurados, com a concordância de todos os sócios, poderão ser*

SOTEX SERVIÇOS DE INDUSTRIALIZAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 45.820.113/0001-71
NIRE Nº 41210646032
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

distribuídos entre os sócios, de forma ***desproporcional*** *à participação no capital ou ficarem em conta de reserva na sociedade.*

Parágrafo Único: *A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais e, a critério dos sócios que representarem participação no capital da empresa, poderão distribuir lucros antecipadamente.*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: *As quotas são* ***indivisíveis*** *e* ***impenhoráveis****, ou seja, as quotas não responderão por dividas do sócio, pois a presente sociedade é formada na confiança do sócio e a penhora e/ou alienação para terceiros quebrará a característica "Intuitu Personae", que de forma única se operou na constituição e nos atos seguintes da sociedade.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: *É vedada a constituição pelo sócio, de qualquer gravame sobre suas quotas.*

Parágrafo Único: *A cessão de quotas a terceiros, estranhos à sociedade deverá ter o consentimento e ser registrado na Junta Comercial.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: *Caso o sócio pretenda alienar, sob qualquer forma, a qualquer título, no todo ou em parte, as suas quotas, dará aviso por escrito.*

Parágrafo Único: *Havendo manifestações de interesse, o sócio, nos 15 (quinze) dias subseqüentes promoverá a venda das quotas.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: *A falência, insolvência civil, liquidação, impossibilidade ou falecimento do sócios não dissolverá.*

Parágrafo Primeiro: *O falecimento do sócio, não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações, do "de cujus", podendo nela se fazerem representar por um dentre eles, enquanto indiviso o quinhão.*

Parágrafo Segundo: *Apurados em balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em 05 (cinco) prestações mensais iguais, vencendo a primeira a 90 (noventa) dias após apresentada a sociedade a autorização judicial que permita formalizar-se o ato, inclusive perante o registro do comércio.*

Parágrafo Terceiro: *Fica, entretanto, facultado mediante consentimento unânime do sócio supérstite e os herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.*

SOTEX SERVIÇOS DE INDUSTRIALIZAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 45.820.113/0001-71
NIRE Nº 41210646032
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Quarto: *Os herdeiros, poderão ingressar na sociedade, desde que não haja impedimento legal quanto à capacidade jurídica.*

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: *A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em Lei ou por deliberação do sócio que representem participação no capital social da empresa, cabendo o sócio, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre os sócios proporcionalmente ao valor das respectivas quotas de capital.*

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: *O sócio resolve dispensar a elaboração de atas de reunião/assembléia de sócios.*

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: *A sociedade declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de* ***MICROEMPRESA****, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.*

CLÁUSULA VIGÉSIMA: *Fica eleito o foro da Comarca de Maringá/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.*

E por assim estar de pleno acordo, lavra, data e assina o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá/PR, 14 de Março de 2023.

_____

GERSON SORDI JUNIOR
Sócio-Administrador Remanescente
(Assinatura Digital via certificado digital)

_____

DEDIMAR FELIZARDO DA ROCHA
Sócia Ingressante
(Assinatura Digital via certificado digital)

ASSINATURA ELETÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SOTEX SERVICOS DE INDUSTRIALIZACAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07719705955	GERSON SOBULOR
14486560876	EDMAR FELIZARDO DA ROSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2023 16:45 SOB Nº 20231811853.
PROTOCOLO: 231811853 DE 21/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303814068. CNPJ DA SEDE: 45820113000171.
NIRE: 41210646032. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/03/2023.
SOTEX SERVICOS DE INDUSTRIALIZACAO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais(DEFIS)

Declaração Original **Exercício 2024** **Ano-Calendário 2023**

Período abrangido pela Declaração: **01/01/2023 a 31/12/2023**

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: **45.820.113/0001-71**
Nome empresarial: **SOTEX SERVICOS DE INDUSTRIALIZACAO LTDA**
Data de abertura no CNPJ: **29/03/2022**
Regime de Apuração: **competência**
Optante pelo Simples Nacional: **Sim**

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	3
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	7
Receita proveniente de exportação direta	R$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 077.197.059-55

Nome: GERSON SORDI JUNIOR

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R$ 0,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	100,00%

último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP	R$ 0,00

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital social da empresa (%) 0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 45.820.113/0001-71 UF: PR

Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Estoque final do período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R$ 37.258,13
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 57.251,11
Aquisições no mercado interno	R$ 57.251,11
Importações	R$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R$ 151.849,48
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R$ 373.587,29

Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor
MT	R$ 3,53
SC	R$ 6.429,35

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
DF	R$ 1.509,00
MS	R$ 5.130,80
PI	R$ 3.250,00
RS	R$ 5.114,94
SP	R$ 3.920,00
TO	R$ 1.042,50

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete:	-	
UF de origem	**Município onde se iniciou a prestação do serviço**	**Valor da Prestação (R$)**
-	-	-

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: **06/03/2024 10:41:43**

Número do Recibo: **02.07.24066.0149226-1**

Autenticação: **45086.82910.01114.13660**

SIMPLES NACIONAL

Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais(DEFIS)

Declaração Original **Exercício 2023** **Ano-Calendário 2022**

Período abrangido pela Declaração: **01/03/2022 a 31/12/2022**

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: **45.820.113/0001-71**
Nome empresarial: **SOTEX SERVICOS DE INDUSTRIALIZACAO LTDA**
Data de abertura no CNPJ: **29/03/2022**
Regime de Apuração: **competência**
Optante pelo Simples Nacional: **Sim**

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	1
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	13
Receita proveniente de exportação direta	R$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 077.197.059-55

Nome: GERSON SORDI JUNIOR

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R$ 0,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	99,00%

último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP	R$ 0,00

CPF do sócio: 144.865.608-76

Nome: DEDIMAR FELIZARDO DA ROCHA

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R$ 0,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no último dia do período abrangido pela declaração	1,00%
Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP	R$ 0,00

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital social da empresa (%)	0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 45.820.113/0001-71 UF: PR

Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Estoque final do período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R$ 20.000,00
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R$ 1.597,32
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Aquisições no mercado interno	R$ 0,00
Importações	R$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização	R$ 0,00

ou industrialização no período abrangido pela declaração	
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R$ 142.922,85

Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete:	-

UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R$)
-	-	-

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: **22/03/2023 08:11:26**

Número do Recibo: **02.07.23081.0034574-6**

Autenticação: **45359.82947.01775.13920**

SIMPLES NACIONAL

Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais(DEFIS)

Exercício: 2024

Ano Calendário: 2023

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: **01/01/2023 a 31/12/2023**

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial **SOTEX SERVICOS DE INDUSTRIALIZACAO LTDA**	CNPJ da Matriz **45.820.113/0001-71**
Data da Abertura no CNPJ **29/03/2022**	Optante pelo Simples Nacional **Sim**
Regime de Apuração **Competência**	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração **Nenhuma**	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 06/03/2024 10:41:43
Número do Recibo 02.07.24066.0149226-1
Autenticação 45086.82910.01114.13660

SIMPLES NACIONAL

Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais(DEFIS)

Exercício: 2023

Ano Calendário: 2022

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: **01/03/2022 a 31/12/2022**

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial **SOTEX SERVICOS DE INDUSTRIALIZACAO LTDA**	CNPJ da Matriz **45.820.113/0001-71**
Data da Abertura no CNPJ **29/03/2022**	Optante pelo Simples Nacional **Sim**
Regime de Apuração **Competência**	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração **Nenhuma**	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 22/03/2023 08:11:26
Número do Recibo 02.07.23081.0034574-6
Autenticação 45359.82947.01775.13920

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social
Sotex serviços de industrialização ltda

CNPJ
45.820.113/0001-71

Nome Fantasia
sotex

Endereço na Internet

SAC

Endereço Completo
rua rodolfo cremm, 12970 SALA 01 - jd monte rei CEP: 87.083-661

Cidade/UF
MARINGÁ/PR

Responsável Técnico
WILSON ANTHONY CARALHO PREVIATO

Responsável Legal
GERSON SOBULOR

Dados do Cadastro

Cadastro Nº
8.27963-2 (LX92M835W61)

Data do Cadastro
24/10/2023

Situação
Ativa

Nº do Processo
25351.687579/2023-57

Cadastro
8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes

Armazenar

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Distribuir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Expedir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Voltar

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**21.831.246/0001-85**	DUNS®:	**902690758**
Razão Social:	**TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**		
Nome Fantasia:	**TECH-SUL MEDICAL**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**10/05/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**08/05/2024**	**Automática**
FGTS	Validade:	**15/05/2024**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**26/10/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**28/09/2024**
Receita Municipal	Validade:	**25/05/2024**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2025**

CPF: 104.XXX.XXX-58 Nome: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA

Ass: _____

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**21.831.246/0001-85**	DUNS®:	**902690758**
Razão Social:	**TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**		
Nome Fantasia:	**TECH-SUL MEDICAL**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência:	**Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora:	**200113 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PE**
Data Aplicação:	**21/08/2020**
Número do Processo:	**08654002226202014**
Descrição/Justificativa:	**Penalidade de Advertência em desfavor da empresa contratada TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME, CNPJ nª 21831246/0001-85, por ela não ter cumprido o prazo de entrega contratual, violando o item 7.1.1. do Termo de Referência, relativo ao Edital Nª 11/2019/LICITAÇÃO-ANPRF do Pregão Eletrônico nª 03/2019/ANPRF.**

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**200113 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PE**		
Data Aplicação:	**21/08/2020**	Valor da Multa:	**R$ 133,10**
Número do Processo:	**08654002226202014**		
Descrição/Justificativa:	**Penalidade de Multa de Mora e Compensatória, no valor total de R$ 133,10 (cento e trinta e três reais e dez centavos), em desfavor da empresa contratada TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME, CNPJ nª 21831246/0001-85, por ela não ter cumprido o prazo de entrega contratual, violando o item 7.1.1. do Termo de Referência, relativo ao Edital Nª 11/2019/LICITAÇÃO-ANPRF do Pregão Eletrônico nª 03/2019/ANPRF.**		

Relatório de Ocorrências Ativas

Sanção Ceis/Cnep 1:

Categoria Sanção:	**Multa**
Órgão Sancionador:	**Prefeitura Municipal de Navegantes/SC**
Abrangência:	**Na Esfera e no Poder do órgão sancionador**
Número do Processo/Contrato:	**01/2021**
Data Inicial:	**21/03/2022**
Fundamentos Legais:	**Lei 12846/2013 - art. 6ª, I**
	Lei 3532/2021 (NAVEGANTES/SC) - art. 23, I

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **TECH-SUL MEDICAL INTERNATIONAL COMERCIO LTDA**

CPF/CNPJ: **21.831.246/0001-85**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:43:43 do dia 08/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADOS

Código de controle da certidão: S40T080524134343

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MIRASTAND LAMEIDA**

CPF/CPJ: **427.852.781-00**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:46:04 do dia 08/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADOS

Código de controle da certidão: 7BXC080524134604

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 21831246000185

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

QUARTEÃO CONTRATO SOCIAL
"TECSU INTRA E OMÉRCIO LTDA"
CNJ nº 21.831.246/0001-85

MIRASTA DE LAMEIDA, brasileira, nascida em 21/03/1967, solteira, empresaria, CPF nº 427.852.781-00, carteira nacional de habilitação nº 02191231130, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliada na Rua Fermino Vieira Cordeiro, 2142, AP. 316 BL 3, Espinheiros, Itajai, SC, CEP 88317-200.

MARTI STAN, nacionalidade brasileira, nascida em 02/03/1970, casada em comunhão parcial de bens, empresaria, CPF nº 459.577.381-15, carteira nacional de habilitação nº 00681632331, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliada na Rua Lauro Antunes Ramos, 280, Centro, Barra Velha, SC, CEP 88390-000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial TECSU INTRA E OMÉRCIO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205283793, com sede Rua Nelson Espindola, 138 , Centro Barra Velha, SC, CEP 88390000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.831.246/0001-85, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CÁLUA PRIMEIRA: A sociedade que gira sob o nome empresarial TECSU INTRA E OMÉRCIO LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **TECSU MEDIC INTRA E OMÉRCIO LTDA**

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CÁLUA PRIMEIRA: A sociedade atua sob nome empresarial de "**TECSU MEDIC INTRA E OMÉRCIO LTDA**

CÁLUA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Nelson Espindola, 138, Centro, Barra Velha/SC, CEP 88390-000.

CÁLUA TERCEIRA: A sociedade tem por objetivo a exploração dos ramos de atividades em: Indústria de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional; comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças; comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico; comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda; fabricação de bolsas; fabricação de artefatos têxteis para uso hospitalar; comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal; comercio atacadista de produtos de higiene pessoal; comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria para uso hospitalar;.

Parágrafo Público -: A sociedade pode, a qualquer tempo, a critério e por deliberação dos sócios, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 14/02/2022
Certifico o Registro em 14/02/2022 Data dos Efeitos 14/02/2022
Arquivamento 20226705110 Protocolo 226705110 de 14/02/2022 NIRE 42205283793
Nome da empresa TECSU MEDICA INTRA E COMERCIO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 244044784173549
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOCIETÁRIA
"TECSUL INSTRUMENTOS COMERCIO LTDA"
CNPJ nº 21.831.246/0001-85

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 10/01/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), constituído de 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada, já totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
MARGARETI STEINKE	2.000	R$ 2.000,00	2%
MIRA STEINE ALMEIDA	98.000	R$ 98.000,00	98%
TOTAL	100.000	R$ 100.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas do capital social e todos os direitos a elas inerentes são declarados impenhoráveis e não sujeitas à execução por dívida de qualquer natureza de seus titulares.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade cabe **ISOLADAMENTE** a Sócia **MARGARETI STEINKE**, **ISOLADAMENTE** a Sócia **MIRA STEINE ALMEIDA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração. O administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", cujo valor será definido em comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: No fim de cada exercício social o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, ou lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir do resultado apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 14/02/2022
Certifico o Registro em 14/02/2022 Data dos Efeitos 14/02/2022
Arquivamento 20226705110 Protocolo 226705110 de 14/02/2022 NIRE 42205283793
Nome da empresa TECSUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 244044784173549
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

QUATERÇÃO CONTRATO SOCIAL
"TECSU INTRA COMERCIO LTDA"
CNPJ nº 21.831.246/0001-85

CÁLÁUSULA PRIMEIRA : Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as cotas e designarão administradores, quando for o caso.

CÁLÁUSULA SEGUNDA : Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se dissolva em relação ao seu sócio.

CÁLÁUSULA TERCEIRA : Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CÁLÁUSULA QUARTA : Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CÁLÁUSULA QUINTA : Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

CÁLÁUSULA SEXTA : Fica eleito o foro da Comarca de Barra Velha/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BARRA VELHA/SC, 4 de fevereiro de 2022.

MIRANSTAINE ALMEIDA

MARGARTI STANKIN

Req: 81200000227646

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 14/02/2022
Certifico o Registro em 14/02/2022 Data dos Efeitos 14/02/2022
Arquivamento 20226705110 Protocolo 226705110 de 14/02/2022 NIRE 42205283793
Nome da empresa TECHSU MEDICA INTRA E COMERCIO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 244044784173549
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

226705110

TERMO DE DEFERIMENTO

NOME DA EMPRESA	TECHSU MEDICA INTRA E COMERCIO LTDA
PROTOCOLO	226705110 - 14/02/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	020 - ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 42205283793
CNPJ 21.831.246/0001-85
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2022
SOB N 20226705110

EVENTOS

051 - CONDIÇÃO CONTRATO ESTATUTO QUANTO 20226705110

REPRESENTANTES QUE ASSINAM DIGITALMENTE

Cpf: 42785278100 - MIRIAN ANDRADE AMEIDA Assinado em 14/02/2022	às 09:39:41
Cpf: 45957738115 - MARGARETI STEIN Assinado em 14/02/2022	às 09:39:41

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **21.831.246/0001-85** DUNS®: **902690758**
Razão Social: **TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
Nome Fantasia: **TECH-SUL MEDICAL**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **240140099778140**
Inscrição Municipal: **10135/2024**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **28/09/2024**
Código de Controle: **240140099778140**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **25/05/2024**
Código de Controle: **10135/2024**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **21.831.246/0001-85** DUNS®: **902690758**
Razão Social: **TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
Nome Fantasia: **TECH-SUL MEDICAL**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **10/05/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **08/05/2024**
Código de Controle: **906F936222191B94**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **15/05/2024**
Código de Controle: **202404160553446238255 5**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **26/10/2024**
Código de Controle: **295179732024**

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 1711474
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: TECH-SUL MEDICAL
Raiz do CNPJ: 21.831.246
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : BARRA VELHA
Endereço da sede : RUA NELSON ESPINDOLA, 138

Certidão emitida às 09:20 de 20/02/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social
TECNIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME

CNPJ
21.831.246/0001-85

Nome Fantasia

Endereço na Internet
www.tecnimed.com.br

SIA

Endereço Completo
RÓLSON ESPÍNDOLA, 138 - CENTRO CEP: 88.390-000

Cidade/UF
BARRA VELHA/SC

Responsável Técnico
ALESSANDRO BORGONI DOS SANTOS

Responsável Legal
MARGARETI STEINKÜNZ

Dados do Cadastro

Cadastro Nº
8.17066-7 (XY319XWM930W)

Data do Cadastro
24/12/2018

Situação
Válido

Nº do Processo
25351.582389/2018-87

Cadastro
8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes

Armazenar

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Distribuir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Expedir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Voltar

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA
Diretoria de Vigilância Sanitária

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CONTROLE DE EMISSÃO
41760	26/2024
EXERCÍCIO	DATA DE VALIDADE
2024	10/02/2025

ALVARÁ SANTÁRIO

26 / 2024

PARA

- ☐ **ESTABELECIMENTOS INTERNOS, COMERCIAIS E / OU GRUPEADOS**
- ☐ **ATÇÃO (ATE-SE)**
- ☐ **ESTABELECIMENTO DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E OUTROS**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CEP / RJ	CNPJ / INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA INÍCIO ATIVIDADE
41760	21.831.246/0001-85		12/02/2015

NOME / RAZÃO SOCIAL
605220 - TERSU MEDICINTRA COMERCIO LTDA

PROPRIETÁRIO E/OU RESPONSÁVEL
TERSU MEDICA

LOGRADOR	NÚMERO	COMPLEMENTO
ALNILSON ESPINOLA (569) 138		

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	ESTADO
88.390-000	CENTRO	Barra Velha	SC

TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE

3292.2/02.00 FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL

ATIVIDADE SECUNDÁRIA(s)

1351.1/00.00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMÉSTICO	
1521.1/00.00	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL	
3250.7/04.00	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS PARA CORREÇÃO DE DEFEITOS FÍSICOS E APARELHOS ORTOPÉDICOS EM GERAL, EXCETO SOB ENCOMENDA	
4642.7/02.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO	
4645.1/01.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS	
4646.0/01.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA	
4646.0/02.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL	
4649.4/04.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHARIA	
4649.4/99.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
4664.8/00.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS	
4772.5/00.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	
4773.3/00.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS	

O/A ESTABELECIMENTO/EDIFICAÇÃO ACIMA ESTÁ AUTORIZADO(A) A FUNCIONAR SER HABITADA, CONFORME A LEI Nº 179 DE 13 DE OUTUBRO DE 2014 E SEUS REGULAMENTOS.

Barra Velha (SC), 8 de fevereiro de 2024

PRAZO DE VALIDADE 10/02/2025

ONDO POR VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

FISCAL:

EDER WSOSKI:00746729910

Assinado de forma digital por EDER WSOSKI:00746729910
Dados: 2024.02.08 18:31:42 -03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA
Diretoria de Vigilância Sanitária

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CONTROLE DE EMISSÃO
41760	26/2024
EXERCÍCIO	DATA DE VALIDADE
2024	10/02/2025

ALVARÁ SANITÁRIO

26 / 2024

PARA

- ☐ **ESTABELECIMENTOS INTERNOS, OMERGENTES E / OU GRUPEADOS**
- ☐ **ATÇÃO (ATE-SE)**
- ☐ **ESTABELECIMENTO DE SÉ, DE EÇÃO PRÉ-ESCOLAR E OUTROS**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CP / RJ	R / INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA INÍCIO ATIVIDADE
41760	21.831.246/0001-85		12/02/2015

NOME / RAZÃO SOCIAL
605220 - TERSU MEDICINA INTERNA OMERGENTE LTDA

PROPRIETÁRIO E/OU RESPONSÁVEL
TERSU MEDICINA

OBSERVAÇÕES
RESPONSÁVEL TÉCNICO:
CARLIN ISIS DE AZEVEDO
CRF/SC 15892

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

Emitido pela Prefeitura Municipal de Barra Velha - SC

TECH-SUL Medical Industria e Comercio LTDA
CNPJ: 21.831.246/0001-85 / I.E.: 257.570.411
Rua Nelson Espindola, Nº 138, Centro
Barra Velha/SC, CEP: 88.390-000
Fone: (47) 3456-5033 / Celular: (47) 98465-3032
e-mail: licitacao1@techsulmedical.com.br
Site: www.techsulmedical.com.br

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRATÃ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6431/2024
REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a empresa TECH-SUL Medical Indústria e Comércio LTDA – EPP, CNPJ Nº 21.831.246/0001-85, com sede na Rua Nelson Espindola, n. º138, cidade Barra Velha, Estado Santa Catarina, através de sua representante legal Sra. Mirian Stuani de Almeida, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 37739757 SSP/SP, e do CPF Nº 427.852.781-00, **DECLARA** expressamente sob as penas da Lei, que:

A. Que possuí conhecimento bem como atende a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

B. Inexisti fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Biratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Biratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Barra Velha/SC, 19 de abril de 2024

Mirian Stuani de Almeida

Mirian Stuani de Almeida - Sócia Administrativa
RG: 37739757 SSP/SP / CPF: 427.852.781-00

21.831.246/0001-85
TECH-SUL MEDICAL
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Rua Nelson Espindola, 138
Centro - 88390-000
Barra Velha - SC

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**37.882.886/0001-54**
Razão Social:	**VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Nome Fantasia:	**VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **21/02/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**14/10/2024**	**Automática**
FGTS	Validade:	**24/05/2024**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**17/10/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**27/04/2024**	(*)
Receita Municipal	Validade:	**10/06/2024**	

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: **30/04/2024** (*)

CPF: 104.XXX.XXX-58 Nome: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA

Ass: _____

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**37.882.886/0001-54**
Razão Social:	**VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Nome Fantasia:	**VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**984165 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA - MG**		
Data Aplicação:	**22/08/2022**	Valor da Multa:	**R$ 664,37**
Número do Processo:	**PAR 061/2022**	Número do Contrato:	**ARP 203/2021**
Descrição/Justificativa:	**Multa pela não entrega dos medicamentos**		

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**		
Motivo:	**Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**		
UASG Sancionadora:	**155901 - HOSPITAL ESCOLA DA UNIV. FEDERAL DE PELOTAS**		
		Impeditiva:	**Não**
Prazo Inicial:	**29/03/2023**		
Data Aplicação:	**29/03/2023**		
Número do Processo:	**23762.002560/2023**	Número do Contrato:	**2022NE915**
Descrição/Justificativa:	**Multa de 20% do valor total do empenho, pelo atraso de mais de 100 dias.**		

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência:	**Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**		
Motivo:	**Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**		
UASG Sancionadora:	**156654 - HOSPITAL DAS CLIN DA UNIV FED DE UBERLÂNDIA**		
		Impeditiva:	**Não**
Prazo Inicial:	**08/04/2024**		
Data Aplicação:	**08/04/2024**		
Número do Processo:	**23860028251202329**		
Descrição/Justificativa:	**Aplicação de penalidade de advertência à empresa VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA pelo descumprimento das obrigações contratuais, com fundamento no item 24.2, inciso I, do Termo de Referência.**		

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo:	**Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora:	**156654 - HOSPITAL DAS CLIN DA UNIV FED DE UBERLÂNDIA**
	Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial:	**08/04/2024**
Data Aplicação:	**08/04/2024**
Número do Processo:	**23860028251202329**
Descrição/Justificativa:	**Aplicação de penalidade de multa no valor de R$ 99,84 (noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos) à empresa VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA pelo descumprimento das obrigações contratuais, conforme item 24.2, inciso II, alínea d do Termo de Referência.**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/05/2024 14:11:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VR DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: **37.882.886/0001-54**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique Q.

Órgão Gestor: **JN**
Cadastro: **CNA Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique Q.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique Q.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique Q.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **VERDISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **37.882.886/0001-54**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:12:07 do dia 08/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADOS

Código de controle da certidão: FJI9080524141207

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **RAI JOSE SENNA**

CPF/CNPJ: **034.174.959-11**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:13:07 do dia 08/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADOS

Código de controle da certidão: A2080524141307

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 37882886000154

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
37.882.886/0001-54 MATRIZ		28/07/2020

NOME EMPRESARIAL
VERDE ESTRADA MEDICAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
VERDE ESTRADA MEDICAMENTOS	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
PREFEITO [illegible]	**928**	**SALA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.670-000	**CENTRO**	**SANTO ANTONIO DO LONTRA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ATENDIMENTO@VERDEESTRADA.COM	**(46) 3538-1270**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/07/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/02/2024** às **08:55:09** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

VERDISTRIBUIDOR DE MEDICAMENTOS LTDA
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

O abaixo identificado e qualificado:

ANI JOSE SENEM, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Francisco Beltrão – PR, nascido em 28/04/1982 empresário, portador do CPF/MF nº 034.174.959- 11, e da carteira de identidade RG nº 7.375.875-0 SESP - PR, residente e domiciliado na Rua Guanabara, nº 600, Apto 402, Bairro Presidente Kennedy, Francisco Beltrão - PR, CEP 85.605-300.

RESOLVE, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada Unipessoal** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CÁLUA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade unipessoal girará sob o nome empresarial **VERDISTRIBUIDOR DE MEDICAMENTOS LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Prefeito Nauri Bau, nº 928, Sala 01, Centro, Salto do Lontra - Paraná, CEP 85.670-000.

CÁLUA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CÁLUA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade unipessoal terá por objeto a exploração do ramo de: Comércio atacadista de medicamentos de origem química e natural, para uso humano, Comércio atacadista de produtos odontológicos, Comércio atacadista de instrumentos e materiais médico-cirúrgico hospitalares e odontológicos e laboratoriais.

CÁLUA QUARTA - INÍCIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE UNIPESSOAL: A sociedade unipessoal iniciará suas atividades em 27/07/2020 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CÁLUA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelo único empresário ficando distribuída da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ANI JOSE SENEM	**100.00**	**200.000**	**200.000,00**
TOTAL	**100.00**	**200.000**	**200.000,00**

CÁLUA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa, respondendo pela integralização do capital, conforme disposto no art. 980 da Lei 10.406/2002 sendo regida pelo regime jurídico da empresa Limitada, conforme Lei 10.406/2002 e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

VERDE STRADA MEDICAMENTOS LTDA
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, se postas à venda ou realizada a cessão delas, através de alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE UNIPESSOAL E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da empresa caberá ao titular **JOSE SERAFIM** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da empresa, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: O titular pode fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício, coincidente com o ano civil, o titular procedera à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação empresarial, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade. Parágrafo único - A empresa poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser repassado mensalmente a titular, a título de Antecipação de Lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o titular delibera sobre as contas e designa administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DO SÓCIO: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação ao seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Declara sob as penas da Lei que a empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso

VERDE STRADA MEDICAMENTOS LTDA
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PESSOAL

a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CÁLCULO QUANTA FOR: Fica eleito o foro de Salto do Lontra - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assina o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Salto do Lontra - PR, 21 de Julho de 2020.

_____

ANI JOSE SENM

ASSINATURA ELETÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03417495911	ANI JOSE SENEM
22340220963	OSMAR SOTTI

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2020 13:38 SOB Nº 41209441414.
PROTOCOLO: 203756169 DE 24/07/2020 09:56.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003247848. NIRE: 41209441414.
VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/07/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **37.882.886/0001-54**
Razão Social: **VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Nome Fantasia: **VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **21/02/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **14/10/2024**
Código de Controle: **E1B83090234C3EA4**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **24/05/2024**
Código de Controle: **202404250747092450881 3**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **17/10/2024**
Código de Controle: **276665582024**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**37.882.886/0001-54**
Razão Social:	**VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Nome Fantasia:	**VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível:	**Cadastrado - Possui pendência**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual:	**9085526950**
Inscrição Municipal:	**4644-3/01**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**27/04/2024**
Código de Controle:	**033142540-54**		

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**10/06/2024**
Código de Controle:	**520516736520516**		

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de SALTO DO LONTRA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

VERDE DISTRIBUIDOR DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 37.882.886/0001-54

Local da Sede: Salto do Lontra - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).
São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de SALTO DO LONTRA
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução Nº 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPRESENDRIVIAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

SALTO DO LONTRA, 7 de março de 2024

Valdecir Martins Mafra
Distribuidor

VALDECIR MARTINS MAFRA

Assinado de forma digital por VALDECIR MARTINS MAFRA
Dados: 2024.03.07 15:17:31 -03'00'

Código Validador TJPR-CE.1320.72FIFB21 **Valide esta certidão em https://bit.ly/2DEIbE

Relatório de Licença Sanitária

LICENÇA SANITÁRIA 202300010000024

VENCIMENTO: **26 / 06 / 2024**

Razão Social: VEB DISTRIBUIDOR DE MEDICAMENTO LTDA
Nome Fantasia: VEB DISTRIBUIDOR DE MEDICAMENTO LTDA
CNPJ: 37.882.886/0001-54
Endereço: Rua Prefeito Nuri Bau , 928 - Sl 1 - Centro - Salto do Lontra/PR 85670-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

OBSERVAÇÃO: 4645-1/03 Comércio atacadista de produtos odontológicos

LOCAL E DATA: Francisco Beltrao, 26 de Junho de 2023

Nadia Aparecida Zanella Vissoto
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: ADF988F4EE30EBF2227E845EC71856
Endereço para Validação: https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

VERDISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ

37.882.886/0001-54

Nome Fantasia

VERDISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Endereço na Internet

SAC

Endereço Completo

AV PREFEITO NEBRAU, 928 SL1 - CENTRO CP: 85.670-000

Cidade/UF

SALTO DO LONTRA/PR

Responsável Técnico

MIRANDA PIER
LUZ ENRIQUE CATELLA

Responsável Legal

ANNI JOSE SENNM

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

8.22417-5 (47226MW4X1H)

Data do Cadastro

07/06/2021

Situação

Ava

Nº do Processo

25351.503299/2021-33

Cadastro

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes

Armazenar

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Distribuir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Expedir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Importar

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Voltar

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/05/2024 14:20:28

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **W.J. HOMERO DORIGOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **34.024.955/0001-09**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique aqui.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique aqui.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique aqui.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique aqui.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **WAGNER JAIME DE PAULA**

CPF/CNPJ: **081.531.649-61**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:21:26 do dia 08/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO

Código de controle da certidão: A7B080524142126

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **W.J. HOMERO DE RIGOS HOSPITALARES LTDA**

CPF/CNPJ: **34.024.955/0001-09**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:20:10 do dia 08/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADOS

Código de controle da certidão: QZ6F080524142010

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 34024955000109

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**34.024.955/0001-09**	DUNS®:	**893884323**
Razão Social:	**W.J. ANDRADE COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**12/03/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN	Validade:	**01/10/2024**	**Automática**
FGTS	Validade:	**18/05/2024**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**09/09/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Sem Informação	(*)
Receita Municipal	Sem Informação	(*)

CPF: 104.XXX.XXX-58 Nome: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA

Ass: _____

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **34.024.955/0001-09** DUNS®: **893884323**

Razão Social: **W.J. ANDRADE COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA**

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **12/03/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado - Possui pendência**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Decisão Judicial** Data de Validade: **01/10/2024**

Informações da Decisão Judicial:

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **18/05/2024**

Código de Controle: **202404191928203526208 1**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **09/09/2024**

Código de Controle: **175237772024**

Consultas / Situação de Documentos / Técnico / Técnico / DOU

Empresa	W.J. ANDRADE COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA	**CNPJ**	34.024.955/0001-09

DOU	33	**Data Publicação:**	19/02/2024	**Resolução:**	621	**Data Resolução:**	16/02/2024

NOME DA EMPRESA / CNPJ
NÚMERO DO PROCESSO / NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO
ENDEREÇO
ATIVIDADE/CLASSE
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

W.J. ANDRADE COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA / 34.024.955/000 1-09
25351.002231/2024-84 / 4.06598.9
AV PARANAVAI 40 ZONA 6 - ZONA 6 - 87015630 - MARINGÁ/PR
ARMAZENAR COSMÉTICOS
DISTRIBUIR COSMÉTICOS
EXPEDIR COSMÉTICOS

723 - AFE - CESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBU RSOME

Consultado em 11/04/2024 15:22:25 no endereço
https://consultas.anvisa.gov.br/#/documentos/tecnicos/25351002231202484/25351002231202484/777488/

Voltar

Consultas / Situação de Documentos / Técnico / Técnico / DOU

Empresa	W.J. ANDRADE COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA	**CNPJ**	34.024.955/0001-09

DOU	45	**Data Publicação:**	06/03/2024	**Resolução:**	869	**Data Resolução:**	05/03/2024

NOME DA EMPRESA / CNPJ
NÚMERO DO PROCESSO / NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO
ENDEREÇO
ATIVIDADE/CLASSE
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

W.J. ANDRADE COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA / 34.024.955/000 1-09
25351.069366/2024-20 / 2MHW5Y0Y253 (8.28825.2)
AV PARANAVAI 40 ZONA 6 - ZONA 6 - 87015630 - MARINGÁ/PR
ARMAZENAR PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

856 - AFE - CESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE – DISTRIBUIR 0253263/2 4-7

Consultado em 11/04/2024 15:20:35 no endereço
https://consultas.anvisa.gov.br/#/documentos/tecnicos/25351069366202420/25351069366202420/783511/

Voltar

Consultas / Situação de Documentos / Técnico / Técnico / DU

Empresa	W.J. ANDRADE COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA	**CNPJ**	34.024.955/0001-09

DU	32	**Data Publicação:**	16/02/2024	**Resolução:**	594	**Data Resolução:**	15/02/2024

NOME DA EMPRESA / CNPJ
NÚMERO DO PROCESSO / NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO
ENDEREÇO
ATIVIDADE/CLASSE
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

W.J. ANDRADE COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA / 34.024.955/0001-09
25351.002238/2024-04 / 3.12914.3
AV PARANAVAI 40 - ZONA 6 - 87015630 - MARINGÁ/PR
ARMAZENAR SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR SANEANTE DOMIS.

740 - AFE - CESSÃO - SANEANTES - DISTRIBUIR (SOMENTE MATRIZ) / 0136611/24 -9

Consultado em 11/04/2024 15:21:55 no endereço
https://consultas.anvisa.gov.br/#/documentos/tecnicos/25351002238202404/25351002238202404/775222/

Voltar

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÃO DE CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
34.024.955/0001-09 MATRIZ		25/06/2019

NOME EMPRESARIAL
W.J. DE OMERO DE RIGOS HOSPITALARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
VIA PARA	40	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.015-630	ZONA 06	MARINGA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ONTA@MARINGAMED.COM.BR	(44) 3041-6662

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	25/06/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/04/2024** às **15:02:57** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: W.J. ANDRADE COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.024.955/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:30:32 do dia 19/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/09/2024.
Código de controle da certidão: **EADC.4A4D.ABB8.F8B2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 59021/2024

Certificamos, conforme requerido por **W.J. ANDRADE COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES**, CPF/CNPJ nº **34.024.955/0001-09**, para fins **DE VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **W.J. ANDRADE COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES EIRELI,** CPF/CNPJ nº **34.024.955/0001-09**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **06/03/2024**

Válida até: **05/05/2024**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **F33FDE4019C797F442CB2C785200031B**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: *http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte*

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
N032973562-97

Certidão fornecida para o CNJ/MF: **34.024.955/0001-09**
Nome: **W.J. HOMECO DE RIGOS HOSPITALES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/06/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

W. J. NOMÉRO DE RIGOS HOSPITALARS LTDA
QUALIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO CONSTITUTIVO
CNPJ/MF 34.024.955/0001-09
NIRE: 41600892267

WAGNER JAIME DE DIAS, brasileiro, natural de Maringá - PR, nascido em 21/04/1990, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado a Rua Santos Dumont, nº 1.203, Apartamento 702, Zona 03, CEP: 87.050-100, na cidade de Maringá, no estado do Paraná, portador da carteira de identidade civil RG nº 8.454.897-9 expedida pela SESP – PR e inscrito no cadastro de pessoas físicas sob CPF/MF nº 081.531.649-61.

Único sócio componente da sociedade denominada de **W. J. NOMÉRO DE RIGOS HOSPITALARS LTDA**, com sede e foro à Avenida Paranavaí, nº 40, Zona 06, CEP:87.015.630, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, devidamente inscrita na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600892267, em sessão do dia 25/06/2019 e última alteração contratual sob nº 20233931925, em sessão do dia 15/06/2023, inscrita no CNPJ/MF n° 34.024.955/0001-09, **RESOLVE**, por livre e espontânea vontade, alterar, por meio do presente instrumento particular, que se regerá conforme as cláusulas e condições a seguir:

CÁSULA PRIMEIRA: Fica extinta neste ato a filial, com sede e foro "Rua Wagner Luiz Bevilacqua, nº 525, Setor Parte A 078, Leitão, CEP: 13.290-000, na cidade de Louveira, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 34.024.955/0002-81 e registro na Junta Comercial de São Paulo sob NIRE 35920074901".

CÁSULA SEGUNDA: A vista das modificações ora ajustadas, e em consonância com o que determina o art. 2.031, da Lei nº 10.406/2002, a titular resolve, por este instrumento, atualizar e consolidar o Ato Constitutivo, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo e posteriores alterações, adequado as disposições da referida LEI aplicáveis a este tipo societário, passando a ter a seguinte redação:

W. J. NOMÉRO DE RIGOS HOSPITALARS LTDA
CNPJ/MF 34.024.955/0001-09
NIRE: 41600892267

WAGNER JAIME DE DIAS, brasileiro, natural de Maringá - PR, nascido em 21/04/1990, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado a Rua Santos Dumont, nº 1.203, Apartamento 702, Zona 03, CEP: 87.050-100, na cidade de Maringá, no estado do Paraná, portador da carteira de identidade civil RG nº 8.454.897-9 expedida pela SESP – PR e inscrito no cadastro de pessoas físicas sob CPF/MF nº 081.531.649-61.

Único sócio componente da sociedade denominada **W. J. NOMÉRO DE RIGOS HOSPITALARS LTDA**, com sede e foro à Avenida Paranavaí, nº 40, Zona 06, CEP:87.015.630, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, devidamente inscrita na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600892267, em sessão do dia 25/06/2019 e última alteração contratual sob nº 20233931925, em sessão do dia 15/06/2023, inscrita no CNPJ/MF n° 34.024.955/0001-09, **RESOLVE**, por livre e espontânea vontade, consolidar, conforme as cláusulas e condições a seguir:

W. J. DE OMÉRIO DE RIGOS HOSPITALARES LTDA
QUALIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONSTITUTIVO
CNPJ/MF 34.024.955/0001-09
NIRE: 41600892267

NATUREZA, DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E ÇÃO

CÁSULA PRIMEIRA : A presente Sociedade tem natureza jurídica de Sociedade por quotas de Responsabilidade Limitada, regendo-se pelas disposições constantes neste Contrato Social, bem como pelo Código Civil, sendo que nos casos omissos aplicar-se-ão, supletivamente, os dispositivos constantes na Lei de Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/1976)

CÁSULA SEGUNDA A Sociedade gira sob a denominação social **W. J. DE OMÉRIO DE RIGOS HOSPITALARES LTDA** , com sede e domicilio estabelecido à Avenida Paranavaí, nº 40, Zona 06, CEP: 87.01-630, na cidade de Maringá, no estado do Paraná.

CÁSULA TERCEIRA : A Sociedade é constituída por prazo indeterminado, iniciando as suas atividades em 25 de junho de 2019.

CÁSULA QUARTA : A Sociedade tem por objeto social de acordo com âmbito da CNOLA (Comissão Nacional de Classificação) **OMÉRIO ATASTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIÚDICO, HOSPITALAR E LABORATÓRIOS (46.45-1/01); OMÉRIO REJISTA DE RIGOS MÉDICOS E OTRO PÉDICOS (47.73-3/00); OMÉRIO ATASTA DE PRÓTESES E RIGOS DE ORTOPEDIA (46.45-1/02); OMÉRIO REJISTA DE PRODUTOS SANITÁRIOS DOMISSANTÁRIOS (47.89-0/05); OMÉRIO ATASTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR (46.49-4/08); OMÉRIO REJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL (47.72-5/00); OMÉRIO ATASTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA (46.46-0/01); OMÉRIO ATASTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MÉDICO HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS (46.64-8/00); OMÉRIO ATASTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS (46.45-1/03).**

CÁSULA QUINTA : A Sociedade poderá a qualquer tempo, por decisão de seu titular, abrir, fechar filiais ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios quotistas e registrada no órgão competente.

Parágrafo Único : A Sociedade possui uma filial com sede e foro a "Via Anhanguera, S/N, KM 25.5 P. Lateral 130 Setor Parte C1095, Jardim Jaraguá, CEP: 05.275-000, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 34.024.955/0003-62, com o Registro na Junta Comercial de São Paulo sob o NIRE 35920189228. " .

CAPITAL SOCIAL

CÁSULA SEXTA : O capital social da Sociedade no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente. Abaixo segue a distribuição nas seguintes proporções:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R$)	PART. (%)
WALTER JAIME DE NADA	100.000	100.000,00	100,00%
TOTAL	**100.000**	**100.000,00**	**100,00%**

W. J. DOMÉRICO DE RIGOS HOSPITALARES LTDA
QUALIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONSTITUTIVO
CNPJ/MF 34.024.955/0001-09
NIRE: 41600892267

***Parágrafo Primeiro*:** O capital social poderá ser aumentado ou reduzido segundo as necessidades da empresa e de acordo com o interesse do titular.

***Parágrafo Segundo*:** O aumento do capital social mediante conferência de bens poderá se dar pelo valor contábil.

RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

CÁSULA SÉTIMA : A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o artigo 1.052 do Código Civil.

***Parágrafo Primeiro*:** O sócio responde solidariamente pela exata estimação de bens ao capital social, nos moldes do artigo 1.055, parágrafo 1º, do Código Civil.

***Parágrafo Segundo*:** Não tem o sócio, que responder subsidiariamente pelas obrigações sociais.

DO FALECIMENTO OU DISSOLUÇÃO

CÁSULA OITAVA : A Sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei ou por vontade expressa do sócio, cabendo unicamente a este, em qualquer hipótese, estabelecer modo especial de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas para promover a liquidação.

CÁSULA NONA : Em caso de falecimento, fica estabelecido que a EIRELI continuará a exercer suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, serão apurados os haveres devidos, bem como liquidadas as respectivas quotas, de modo que o inventariante deverá levantar um balanço geral da Sociedade no prazo de 60 (sessenta) dias após a ocorrência do fato, e promover a apuração e pagamento dos haveres proporcionais ao qual o beneficiário fará jus.

CÁSULA DÉCIMA : A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada resolução da sociedade.

***Parágrafo Primeiro*:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolve em relate a seus sócios (Artigo nº 1.028 e 1.031, CC/2002).

***Parágrafo Segundo*:** No caso de Falecimento, proceder- se-á à alteração do quadro societário da empresa, que será transferida aquele herdeiro ou sucessor designado no alvará judicial, extrajudicial ou na partilha por meio de sentença judicial ou escritura pública.

***Parágrafo Terceiro*:** No caso de incapacidade superveniente, será indicado um representante legal.

ADMINISTRAÇÃO

CÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA : A administração da Sociedades cabe ao Sócio **WAGNER JAIME DE ROSA**, devidamente qualificado no preâmbulo cima, com poderes e atribuições para gerir e administrar individualmente os negócios da Sociedade,

representa-la ativa e passivamente, em juízo ou não, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da Sociedade, autorizando-se, desde já, o uso do nome empresarial.

***Parágrafo Primeiro*:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que e nem estar condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

***Parágrafo Segundo*:** O Administrador poderá constituir procuradores para representar a Sociedade, devendo as procurações outorgadas especificar expressamente os poderes conferidos e determinar o prazo de validade, com exceção às procurações *ad judicia,* que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

O EXÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E SOCIAIS

CÁLCULO DE MAS SEGUNDO O exercício social tem início em 1º de janeiro do ano civil e término no dia 31 de dezembro do mesmo ano, ficando a cargo do Sócio Administrador a elaboração, apresentação e aprovação do balanço patrimonial e resultado econômico, cabendo a este, de forma proporcional e/ou desproporcional à participação no capital social, os lucros ou perdas acumuladas, conforme dispõe o artigo 1.007 do Código Civil

***Parágrafo Primeiro*:** Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

***Parágrafo Segundo*:** A Sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias poderá ser distribuído mensalmente ao Sócio a título de antecipação de lucros, proporcionalmente às quotas integralizadas junto ao capital social. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 do Código Civil.

***Parágrafo Terceiro*:** A respeito da distribuição dos resultados o sócio, propõe a desproporcionalidade aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2022.

***Parágrafo Quarto*:** O Sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore desde que observadas as disposições regulamentares pertinentes.

***Parágrafo Quinto*:** De acordo com a Leiº 9.249/1995, a Sociedade poderá pagar ao Sócio ou manter em conta para futura incorporação ao capital social, juros a título de remuneração sobre o capital próprio, calculados sobre as contas do patrimônio líquido e limitados à variação, *pro rata dia,* da taxa de juros de longo prazo – TJLP, ou outra que venha a substituí-la até o limite permitido em lei.

W. J. ROMÉRO DE RIGOS HOSPITALARS LTDA
QUALIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONSTITUTIVO
CNPJ/MF 34.024.955/0001-09
NIRE: 41600892267

***Parágrafo Sexto*:** Não poderão eventuais credores do Sócio, mesmo na hipótese de insuficiência de bens, fazer recair a execução sobre o que a este couber nos lucros da Sociedade, ou na parte que lhes tocar em liquidação.

CÁSULA DÉCIMA TERCEIRA Declara para os efeitos de enquadramento como **MICROEMPRESA**, de acordo com o disposto da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que o volume de sua receita bruta não excederá o limite fixado na citada lei, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º dessa Lei.

DO FORO

CÁSULA DÉCIMA QUARTA Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, quando necessário para dirimir as questões concernentes ao presente Contrato e à Sociedade, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DISPOSIÇÃO FINAL

CÁSULA DÉCIMA QUINTA Nada mais tendo a tratar, concordando com a integralidade do conteúdo apresentado acima, assina o titular o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente, por si e por seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os termos, determinando-se à remessa aos órgãos públicos para os devidos registros.

Maringá - PR, 23 de junho de 2023

_____

WAGNER JAIME DE ROMÉRO

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa W.J. ANDRADE COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08153164961	WAGNER JAIME DE ANDRADE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2023 11:03 SOB Nº 20234339535.
PROTOCOLO: 234339535 DE 28/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309630511. CNPJ DA SEDE: 34024955000109.
NIRE: 41600892267. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/06/2023.
W.J. ANDRADE COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.024.955/0001-09

Razão Social: W J ANDRADE COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITAL

Endereço: R MATHIAS DE ALBUQUERQUE 375 / ZONA 03 / MARINGA / PR / 87050-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2024 a 10/04/2024

Certificação Número: 2024031219290677850423

Informação obtida em 20/03/2024 09:34:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/hora Last CLEPAR
15/06/2023 - 11 15 46

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	**90818372-09**	**Inscrição CNPJ**	**34.024.955/0001-09**
Nome Empresarial	**W.J. Andrade Comercio de Artigos Hospitalares Ltda**		
Endereço	Av Paranavai, 40. Zona 06 87015-630 - Maringa - PR		
Telefone	(44)3028-7071		
E-mail	WABILIS@WABILISONTABILIDADE.COM.BR		
Atividade Econômica Principal	4645-1/01 - Comercio Atacadista de Instrumentos e Materiais para Uso Medico, Cirurgico, Hospitalar e de Laboratorios		
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4645-1/02 - Comercio Atacadista de Proteses e Artigos de Ortopedia 4645-1/03 - Comercio Atacadista de Produtos Odontologicos 4646-0/01 - Comercio Atacadista de Cosmeticos e Produtos de Perfumaria 4649-4/08 - Comercio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservacao Domiciliar 4664-8/00 - Comercio Atacadista de Maquinas, Aparelhos e Equipamentos para Uso Odonto-Medico-Hospitalar; Partes e Pecas 4772-5/00 - Comercio Varejista de Cosmeticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal 4773-3/00 - Comercio Varejista de Artigos Medicos e Ortopedicos 4789-0/05 - Comercio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitarios		
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local		
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)		
Início das Atividades	06/2019		
Código SRF Atual:	1.2520.203 - Desde 06/2021		
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 06/2019		
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 06/2021		
SPED(EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SUS

LICENÇA DE ATIVIDADE

Data da Vistoria
29/12/2023

Nº 806/2024

Pessoa Jurídica / Pessoa Física

CNJ / CPF 34.024.955/0001-09

Data de Validade
29/12/2024

Razão Social : W.J. ANDRÉ COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES EIRELI
Endereço : AVENIDA PARANAVAÍ **Nº:** 40 **Complemento :**
Bairro : ZONA 06
Cidade : Maringá - PR **CEP :** 87015630

Responsáveis Técnicos	Conselho Regional Nº
LARISSA RAGO FIGUEIRA	629868 CRN-PR

CNAE :
4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos

Ramo de Atividade
COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS

Observações

Afixação desta licença em local visível ao consumidor/usuário é obrigatória.

A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada via internet no site www.maringa.pr.gov.br/laudosnew/index.php

Prefeitura do Município de Maringá
Estado do Paraná

Código de controle **PMM-20241134-DC**
Emitida em **27/02/2024 às 17:24:25**
Dados transmitidos de forma segura

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	34.024.955/0001-09
NOME EMPRESARIAL:	W.J. ANDRADE COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	WAGNER JAIME DE ANDRADE
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **10/04/2024** às **17:41** (data e hora de Brasília).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: W.J. ANDRADE COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.024.955/0001-09
Certidão nº: 27323800/2024
Expedição: 18/04/2024, às 17:02:41
Validade: 15/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **W.J. ANDRADE COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.024.955/0001-09, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social
W.J. ANDRADE COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ
34.024.955/0001-09

Nome Fantasia
material médico

Endereço na Internet
https://www.materialmedico.com.br/

SAC
4430416662

Endereço Completo
AV PARANAVAI 40 zona 6 - ZONA 6 CEP: 87.015-630

Cidade/UF
MARINGÁ/PR

Responsável Técnico
LARISSA RAQUEL FIGUEIRA

Responsável Legal
WAGNER JAIME DE ANDRADE

Dados do Cadastro

Cadastro Nº
8.28825-2 (2MHW5Y0Y253)

Data do Cadastro
06/03/2024

Situação
Ativa

Nº do Processo
25351.069366/2024-20

Cadastro
8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes

Armazenar

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Distribuir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Expedir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Voltar

Proc. Administrativo 24- 2.814/2024

De: Thaila O. - SEMADLICT-SP

Para: SEMADLICT - Divisão de Licitação

Data: 08/05/2024 às 17:28:10

Setores (CC):

SEMADLICT, SEMADLICT-SP

Encaminho o presente processo para fase recursal.

–

Thaila Rodrigues Oliveira
Agente de Contratação

Proc. Administrativo 25- 2.814/2024

De: Thaila O. - SEMADLIC-SP

Para: SEMADLIC - Divisão de Licitação

Data: 14/05/2024 às 08:16:21

Apesar da manifestação de intenção, não houve interposição de recurso, portanto encaminho para formalização da contratação.

–

Thaila Rodrigues Oliveira
Agente de Contratação

Anexos:

HABILITAÇÃO_MZZ.pdf
PROPOSTA_MZZ.pdf

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**24.384.602/0001-58**	DUNS®:	**944466284**
Razão Social:	**MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**		
Nome Fantasia:	**PROMEDIC SAUDE**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**10/04/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**04/08/2024**	**Automática**
FGTS	Validade:	**16/05/2024**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**04/09/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**06/06/2024**
Receita Municipal	Validade:	**26/05/2024**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2024**

CPF: 104.XXX.XXX-58 Nome: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA

Ass: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **FERNANDO LUIZ MARTIN**

CPF/CNPJ: **052.653.599-74**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:53:32 do dia 08/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADOS

Código de controle da certidão: M68080524105332

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

CPF/CNPJ: **24.384.602/0001-58**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:31:13 do dia 08/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADOS

Código de controle da certidão: KE080524103113

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/05/2024 10:29:37

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**
CNPJ: **24.384.602/0001-58**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique aqui.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique aqui.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique aqui.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique aqui.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
N032816613-57

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.384.602/0001-58**
Nome: **MZZ - OMERCIO E PRODUTOS PASSE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/06/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PASSA LTDA
CNPJ: 24.384.602/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:57:46 do dia 11/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/07/2024.
Código de controle da certidão: **B.4DB.F24.5B8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 24384602000158

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
24.384.602/0001-58 MATRIZ		15/03/2016

NOME EMPRESARIAL
MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PRIMEDICAL	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA FRANCISCO ALVES	**388**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.502-110	**MENINO DEUS**	**PATO BRANCO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FERNANDO@PRIMEDICAL.COM.BR	**(46) 3225-1326/ (46) 9115-6080**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**15/03/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/04/2024** às **08:39:10** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 24.384.602/0001-58 NIRE 41211068831

Folha 1

FELIPE LUIZ MARON, brasileiro, solteiro, maior, nascido em Pato Branco-PR em 10/08/1987, empresário, Rua Coronel Rosa 380, Bairro Menino Deus CEP nº 85502-530, Pato Branco-PR, portador do RG Nº 9228625-8 SESP-PR, emitido em 10/07/2006, e CPF Nº 052.653.599-74, único sócio da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal **MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, com sede à Rua Uruguaiana, 51, Bairro Novo Horizonte, CEP 85.507-500, Pato Branco – PR, com seu contrato social registrado na JUCEPAR em 04/02/2021, devidamente inscritos no **CNPJ sob nº 24.384.602/0001-58, NIRE nº 41211068831 em 07/10/2022,** resolve, alterar e consolidar o presente contrato mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª: Altera-se o endereço para: Rua Francisco Alves, nº 388, Bairro Menino Deus, CEP 85502-110, Pato Branco – PR.

Cláusula 2ª: Fica alterada as atividades econômicas da empresa, passando a ser: 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; 4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios; 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios; 4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática; 4651-6/02 - comércio atacadista de suprimentos para informática;4635-4/99 - comércio atacadista de bebidas não alcoólicas e refrigerantes.

Cláusula 3ª: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidem com as disposições do presente instrumentos.
Cláusula 4ª: Para tanto, firma em ato contínuo, ato constitutivo de Sociedade Empresária Limitada Unipessoal.

ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 24.384.602/0001-58

FELIPE LUIZ MARON, brasileiro, solteiro, maior, nascido em Pato Branco-PR em 10/08/1987, empresário, Rua Coronel Rosa 380, Bairro Menino Deus CEP nº 85502-530, Pato Branco-PR, portador do RG Nº 9228625-8 SESP-PR, emitido em 10/07/2006, e CPF Nº 052.653.599-74.

Único sócio da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal **MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, com sede : Rua Francisco Alves, nº 388, Bairro Menino Deus, CEP 85502-110, Pato Branco – PR., com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob **NIRE nº 41211068831 em 07/10/2022**, devidamente inscritos no **CNPJ sob nº 24.384.602/0001-58,** os quais resolve, constituir uma sociedade limitada, e consolidar o presente contrato mediante as condições e cláusulas seguintes:

13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 24.384.602/0001-58 NIRE 41211068831

Folha 2

Cláusula 1ª: A Sociedade Empresária Ltda Unipessoal gira sob o nome empresarial de **MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, com sede à Rua Francisco Alves, nº 388, Bairro Menino Deus, CEP 85502-110, Pato Branco – PR.

Cláusula 2ª: O objeto social da Sociedade Empresária Ltda Unipessoal é: 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; 4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios; 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios; 4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática; 4651-6/02 - comércio atacadista de suprimentos para informática;4635-4/99 - comércio atacadista de bebidas não alcoólicas e refrigerantes.

Cláusula 3ª: O capital social da Sociedade Empresária Ltda Unipessoal é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentos mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, este totalmente integralizado em moeda corrente nacional, no ato da assinatura do presente instrumento ficando assim distribuindo:

NOME	%	QUOTAS	VALOR
FELIPE LUIZ MARIN	**100%**	**300.000**	**300.000,00**
TOTAL	**100%**	**300.000**	**300.000,00**

Cláusula 4ª: A Sociedade Empresária Ltda Unipessoal teve início com o Registro na Junta Comercial do Paraná, 15/03/2016, e o prazo de duração é indeterminado, sendo garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário, ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula 5ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições preço direto de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 6ª: A responsabilidade de cada sócio passa a ser restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª: A administração da sociedade Empresaria LTDA Unipessoal caberá ao Sr. **FELIPE LUIZ MARIN**, individualmente com os poderes e atribuições de administrar. Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 8ª: A término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PESCADOS LTDA
CNPJ: 24.384.602/0001-58 NIRE 41211068831

Folha 3

Cláusula 9ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores se os mesmos acharem necessário.

Cláusula 10ª: A reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da empresa.

Cláusula 11ª: A Sociedade Empresária Ltda UNIPESSOAL poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 12ª: A Sociedade Empresaria LTDA Unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

Cláusula 13ª: O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 14ª: Em caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula 15ª: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 16ª: O administrador declara sob penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, (art.1.011 da LEI 10.406/2002).

Cláusula 17ª: O sócio poderá ser excluído extrajudicialmente, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que ele está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo único. A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

13ª ATEÇÃO CONTRA E OSOLIÇÃO
MZZ OMÉRCIO DE PRODUTOS PASSA LTDA
CNPJ: 24.384.602/0001-58 NIRE 41211068831

Folha 4

Cláusula 18ª: Fica eleito o Foro da comarca de Pato Branco, PR para o exercício e o cumprimento dos direitos, obrigações e resultantes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, mandam lavrar o presente instrumento em uma via, que é assinado pelas partes e levado para registro na Junta Comercial do Paraná, para ter efeitos legais.

Pato Branco, PR, 20 de outubro de 2023

FERNANDO LIZ MORAN **ADMIR LIZ BIXA**
CONTADOR
CRC 033561 O

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05265359974	FERNANDO LUIZ MARON
60433914904	VALDEMIR LUIZ BIAVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2023 09:26 SOB Nº 20236322109.
PROTOCOLO: 236322109 DE 24/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12315557197. CNPJ DA SEDE: 24384602000158.
NIRE: 41211068831. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/10/2023.
MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **24.384.602/0001-58** DUNS®: **944466284**
Razão Social: **MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**
Nome Fantasia: **PROMEDIC SAUDE**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **10/04/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **04/08/2024**
Código de Controle: **B9FB262291C2B6F5**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **16/05/2024**
Código de Controle: **2024041705141350677031**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **04/09/2024**
Código de Controle: **160404172024**

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO....: 24384602000158
NOME.....: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ/CPF..: 24.384.602/0001-58
ENDEREÇO..: FRANCISCO ALVES , 388 - MENINO DEUS
CEP.....: 85502110
MUNICIPIO.: Pato Branco UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.patobranco.pr.gov.br> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 13/03/2024.
Válida até: 11/06/2024.
Ano da Certidão.....: 2024
Número da certidão.....: 0018740
Código de autenticidade da certidão: 678914241678914

Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 13 de Março de 2024.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 813015

Nome Fantasia: PROMEDICAL

Razão Social: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 24.384.602/0001-58

Atividade Principal: 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

Atividade(s) Secundária(s): 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática, 4635-4/99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente, 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática, 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, 4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente, 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia

Município: Pato Branco **Endereço:** AFRANIO ALVES, 388, , , MENDES

CEP: 85502110

Local e data: Pato Branco, 2023-10-26 09:34:48.393025

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Código de Autenticidade: **QBXG1W**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL PARANÁ

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.384.602/0001-58
Certidão nº: 59367738/2023
Expedição: 26/10/2023, às 11:06:10
Validade: 23/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.384.602/0001-58, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMARCA DE PATO BRANCO

OFICIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua Maria Bueno, nº 284 - Trevo da Guarany
cartoriodistribuidorpb@gmail.com
PATO BRANCO/PR 85501-560

TITULAR
DIRO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS
DILMAR ALUZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MZZ - COMERCIO E PRODUTOS PARA SALTA LTDA

CNJ 24.384.602/0001-58, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 15 de Marco de 2024

DILMAR ALUZIO VERONESE

Certificação

Custas = R$ 42,95
Página 0001/0001

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Empresa Fácil

LICENÇA SANITÁRIA

Número 3867

Nome Fantasia: PROMEDIC SAUDE

Razão Social: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 24.384.602/0001-58

Inscrição Municipal: 813015

Atividade Principal: 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

Atividade(s) Secundária(s): 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática, 4635-4/99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente, 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática, 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, 4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente, 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia

Responsável Técnico:

Município: Pato Branco **Endereço:** ALFREDO ALVES, 388,, , MENDES

CEP: 85502110

Local e data: Pato Branco, terça, 05 de dezembro de 2023

Validade: terça, 26 de novembro de 2024

RIBEIRO BERTOL
Secretaria Municipal de Saude

Observação

•

RISCO I

RESPONSÁVEL TÉCNICO: FERNANDO LUIZ MARIN CRN PR 55360

Código de Autenticidade: **23BJQSC**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO LUIAN VALENTIN VENTIN

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social
MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELLI

CNPJ
24.384.602/0001-58

Nome Fantasia

Endereço na Internet

SIA

Endereço Completo
AVENIDA BRASIL, 442 - CENTRO CEP: 85.501-071

Cidade/UF
PATO BRANCO/PR

Responsável Técnico
FERNANDO LUIZ MARON

Responsável Legal
ALINE MOZZER

Dados do Cadastro

Cadastro Nº
8.18702-0 (Y261X8W7HW4)

Data do Cadastro
23/09/2019

Situação
Ativa

Nº do Processo
25351.474943/2019-34

Cadastro
8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes

Armazenar

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Distribuir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Expedir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Voltar

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ: 24.384.602/0001-58

Endereço, Cidade e Estado: RUA FRANCISCO AVES, 388, MENINO DEUS, PATO BRANCO PR

Nº do Telefone. (46)9980-6489

Endereço de e-mail: licitacoes2@promedicsaude.com.br

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

Item	Descrição	Marca	Uni	Qnt	Valor uni	Valor total
40	Bolsa de atendimento pré-hospitalar, impermeável, confeccionada em poliester 600 com costura dupla, forração em TNT ou nylon, com faixa refletiva de 30 mm, cor vermelha, com logo da cruz da vida na frente, dimensões aproximadas de 50 cm de nomprimento x 20 cm de largura x 25 cm de altura, contendo 1 bolso principal, 1 bolso frontal, 1 bolso posterior e 02 bolsos laterais, alças de ombro e mãos. CATMAT 441758	Centercor	Uni	3	204,60	613,80
43	Cadarço para fixação de traqueostomia, sarjado, confeccionado com no mínimo 90% de algodão, branco, 10 mm de espessura, 10 metros de comprimento. CATMAT 481520	São jose	Rl	20	6,79	135,8
44	Caixa organizadora alta, capacidade 20 litros, transparente, com tampa e travas, confeccionada em material plástico de alta resistência. CATMAT 438009	Ld	Uni	24	37,00	888,00
79	Cuba rim fabricada em aço inox de alta durabilidade, tamanho 26 x 12 x 6 cm, capacidade 750ml, unidade. CATMAT 439214	Supermedy	Uni	30	40,70	1.221,00
98	Digluconato de clorexidina 2%, solução degermante, com tensoativos, antisséptico tópico, frasco 1 litro. CATMAT 269880	Rioquimica	Uni	40	18,00	720,00
107	Equipo 2 vias, multiplicador de acesso venoso, 2 conectores luer lock fêmea com tampa rosqueável, com clamp de fechamento rápido nas vias, tubo de 18 cm em PVC flexível, conector tipo Luer Slip universal para acesso venoso, atóxico e apirogênico e descartável. Embalagem individual. CATMAT 415428	Vital	Uni	300	0,57	171,00
138	Fluxômetro para controle de oxigênio, conector fêmea, fabricado em latão/metal cromado de alta resistência, cápsula e bilha em policarbonato, escala de 0 a 15 litros por minuto, pressão de 3,5kgf/cm²,	Hioxi	Uni	3	50,90	152,70

	esfera em aço inoxidável, botão para regulagem de fluxo em nylon com rosca metálica, cor verde, garantia de 12 meses. CATMAT 280471					
148	Gelo reutilizável, confeccionado em plástico rígido tipo polietileno de alta densidade, com gel a base de polímeros, tamanho 1000 g ou ml, atóxico, in	Gelotech	Uni	25	6,31	157,75
149	Gelo reutilizável, confeccionado em plástico rígido tipo polietileno de alta densidade, com gel a base de polímeros, tamanho 200 g ou ml, atóxico, inodoro, validade 36 meses. CATMAT 395932	Gelotech	Uni	25	3,61	90,25
157	Kit nebulizador adulto para oxigênio, composto por extensão 1,5m com conector para oxigênio, máscara e copo dosador, atóxico, PVC. CATMAT 435418	Foyomed	Uni	45	5,43	244,35
158	Kit nebulizador infantil para oxigênio, composto por extensão 1,5m com conector para oxigênio, máscara e copo dosador, atóxico, PVC. CATMAT 435419	Foyomed	Uni	15	5,43	81,45
166	Lâmina para laringoscópio convencional Macintosh curva, tamanho nº 0, fabricada em aço inoxidável, acabamento anti-reflexo, arestas arredondadas, esterilizável e autoclavável, inclusa lâmpada, garantia de 12 meses. CATMAT 445345	Weldon	Uni	1	103,00	103,00
167	Lâmina para laringoscópio convencional Macintosh curva, tamanho nº 1, fabricada em aço inoxidável, acabamento acetinado, arestas arredondadas, esterilizável e autoclavável, inclusa lâmpada, garantia de 12 meses. CATMAT 445346	Weldon	Uni	1	103,00	103,00
168	Lâmina para laringoscópio convencional Macintosh curva, tamanho nº 2, fabricada em aço inoxidável, acabamento anti-reflexo, arestas arredondadas, esterilizável e autoclavável, inclusa lâmpada, garantia de 12 meses. CATMAT 445347	Weldon	Uni	1	103,50	103,50
169	Lâmina para laringoscópio convencional Macintosh curva, tamanho nº 3, fabricada em aço inoxidável, acabamento anti-reflexo, arestas arredondadas, esterilizável e autoclavável, inclusa lâmpada, garantia de 12 meses. CATMAT 445348	Weldon	Uni	1	103,50	103,50
170	Lâmina para laringoscópio convencional Macintosh curva, tamanho nº 4, fabricada em aço inoxidável, acabamento anti-reflexo, arestas arredondadas, esterilizável e autoclavável, inclusa lâmpada, garantia de 12 meses. CATMAT 445349	Weldon	Uni	1	103,50	103,50
171	Lâmina para laringoscópio convencional Macintosh curva, tamanho nº 5, fabricada em aço inoxidável, acabamento anti-reflexo, arestas arredondadas, esterilizável e autoclavável, inclusa lâmpada, garantia de 12 meses. CATMAT 445350	Weldon	Uni	1	103,50	103,50
172	Lâmina para laringoscópio convencional Miller reta, tamanho 0, fabricada em aço inoxidável, acabamento anti-reflexo, arestas arredondadas, esterilizável e autoclavável, lâmpada inclusa, garantia de 12 meses. CATMAT 445351	Weldon	Uni	1	103,00	103,00

173	Lâmina para laringoscópio convencional Miller reta, tamanho 1, fabricada em aço inoxidável, acabamento anti-reflexo, arestas arredondadas, esterilizável e autoclavável, lâmpada inclusa, garantia de 12 meses. CATMAT 445353	Weldon	Uni	1	103,00	103,00
174	Lâmina para laringoscópio convencional Miller reta, tamanho 2, fabricada em aço inoxidável, acabamento anti-reflexo, arestas arredondadas, esterilizável e autoclavável, lâmpada inclusa, garantia de 12 meses. CATMAT 445354	Weldon	Uni	1	103,50	103,50
175	Lâmina para laringoscópio convencional Miller reta, tamanho 3, fabricada em aço inoxidável, acabamento anti-reflexo, arestas arredondadas, esterilizável e autoclavável, lâmpada inclusa, garantia de 12 meses. CATMAT 445355	Weldon	Uni	1	103,50	103,50
176	Lâmina para laringoscópio convencional Miller reta, tamanho 4, fabricada em aço inoxidável, acabamento anti-reflexo, arestas arredondadas, esterilizável e autoclavável, lâmpada inclusa, garantia de 12 meses. CATMAT 445356	Weldon	Uni	1	103,50	103,50
227	Oxímetro portátil de dedo, medição de saturação de oxigênio e pulsação, tela OLED, faixa de medição de saturação de 0% a 100%, precisão de medição de saturação +ou- 2%, faixa de medição da pulsação de 30 a 250 bpm, resolução de pulsação de 1 bpm, precisão de medição de pulsação +ou- 1%, desligamento automático, alimentação por pilhas AA, incluso estojo para transporte. CATMAT 299875	Jziki	Uni	60	40,00	2.400,00
234	Pinça dente de rato, 12 cm, anatômica, confeccionada em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável, 12 meses de garantia, embalagem individual. CATMAT 467995	Weldon	Uni	22	9,15	201,30
246	Ponto adesivo auricular, cristal/prata/ouro 1,5 mm, com micropore quadrado, com mapa auricular, cartela com 60 unidades. CATMAT 370626	Zhem med	Ctl	250	8,00	2.000,00
251	Protetor facial, fabricado em polipropileno ou policarbonato, com tala de fixação ajustável, viseira 0,5 mm transparente, lavável, 24 cm x 24 cm. CATMAT 467256	Supermedy	Uni	125	20,00	2.500,00
257	Reanimador Manual de Silicone Autoclavável Adulto, balão de ventilação com no mínimo 500ml, com valvula unidirecional, máscara facial de silicone de formato anatomico, com conexão e tubo para oxigênio de no mínimo 150 cm, com reservatório de no mínimo 2500 ml. CATMAT 456410	Foyomed	Uni	14	156,00	2.184,00
263	Respirador semi facial, com filtro PFF2, mínimo de 3 camadas, sem válvula, sem carvão, dobrável, com elástico duplo, clipe nasal, penetração máximo de partículas de 6%, tipo concha ou bico de pato, embalagem individual, em conformidade com a ABNT NBR 13698 CATMAT 485530	Neve	Uni	4.000	0,60	2.400,00

267	Seringa descartável, 3 ml, sem agulha, bico Luer Lock, estéril, confeccionadas em polipropileno, boa transparência, siliconização interna com deslize perfeito, com anel de retenção entre êmbolo e cilindro, deve permitir boa leitura com escritas precisas. Embalagem individual. CATMAT 439625	Sr	Uni	125	0,10	12,50
268	Seringa descartável, 5 ml, sem agulha, bico Luer Lock, estéril, confeccionadas em polipropileno, boa transparência, siliconização interna com deslize perfeito, com anel de retenção entre êmbolo e cilindro, deve permitir boa leitura com escritas precisas. Embalagem individual. CATMAT 439624	Sr	Uni	250	0,16	40,00
272	Seringa descartável, 3ml, sem agulha, bico Luer Slip, estéril, confeccionadas em polipropileno, boa transparência, siliconização interna com deslize perfeito, com anel de retenção entre êmbolo e cilindro, deve permitir boa leitura com escritas precisas. Embalagem individual. CATMAT 439625	Sr	Uni	6.000	0,10	600,00
285	Sonda nasogástrica longa nº 16, Estéril, confeccionada em PVC, siliconada, forma de cilindro reto e inteiriço, flexivel, atóxica, apirogênica, transparente, descartável, com tampa oclusiva, conector universal, medindo aproximadamente 115 cm de comprimento, extremidade proximal arredondada, aberta com acabamento atraumático, isento de rebarbas, com quatro orifícios laterais distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo, extremidade distal com dispositivo conector universal com tampa, Embalagem Individual. CATMAT 435909	Foyomed	Uni	25	1,03	25,75
300	Sonda uretral, descartável, estéril, nº. 16, tubo confeccionado em PVC ou silicone transparente, flexível, atóxico em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arrendondada, fechada, isenta derebarbas com orifício lateral, extremidade distal com conector padrão moldado e fixo, deve apresentar superfície lisa, uniforme, livre de qualquer defeito prejudicial à sua utilização, comprimento aproximado de 40 cm. Embalagem individual. CATMAT 438411	Foyomed	Uni	100	0,64	64,00
301	Sonda uretral, descartável, estéril, nº. 18, tubo confeccionado em PVC ou silicone transparente, flexível, atóxico em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arrendondada, fechada, isenta de rebarbas com orifício lateral, extremidade distal com conector padrão moldado e fixo, deve apresentar superfície lisa, uniforme, livre de qualquer defeito prejudicial à sua utilização, comprimento aproximado de 40 cm. CATMAT 437438	Foyomed	Uni	300	0,70	210,00
302	Sonda uretral, descartável, estéril, nº. 20, tubo confeccionado em PVC ou silicone transparente, flexível, atóxico em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arrendondada, fechada, isenta de rebarbas com orifício lateral, extremidade distal com conector padrão moldado e fixo, deve apresentar superfície lisa, uniforme, livre de qualquer	Foyomed	Uni	300	0,75	225,00

	defeito prejudicial à sua utilização, comprimento aproximado de 40 cm. CATMAT 437444					
322	Tentacânula de 15 cm a 16 cm, confeccionada em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável. Embalagem individual. CATMAT 337532	Weldon	Bsa	8	5,00	40,00
323	Termômetro clínico digital, infravermelho, sem contato, de testa, sem mercúrio, indicadores sonoros, visor LCD, visor iluminado, desligamento automático, faixa de medição de 32ºC a 42,9ºC, precisão de ± 3ºC no aferimento corporal, tempo de medição de 1 segundo, unidade. CATMAT 474168	Aiqura	Uni	70	40,00	2.800,00
325	Termômetro digital para temperatura ambiente, a prova d'água, ambiente interno e externo com cabo sensor de no mínimo 50 cm, com registro de máxima e minima, faixa de medição pelo aparelho de -20°C a 70°C, faixa de medição pela sonda -50ºC a 70ºC, resolução: 0,1°C, precisão +/- 2°C, alimentação por pilha, com certificado de calibração, garantia de 6 meses. CATMAT 477906	Exbom	Uni	18	30,70	552,60
341	Travesseiro hospitalar, enchimento de espuma de poliuretano flocada, enchimento em sacoselado/costurado sem possibilidade de vazamentos, revestido em napa/courvim de PVC, antialérgico, impermeável, tamanho mínimo de 60 x 40 cm, cor azul ou branca. 467103	Arktus	Uni	18	59,19	1.065,42
354	Umidificador para Oxigênio, frasco PVC 250ml, com tampa injetada e borboleta injetada c/ enxerto em metal (padrão ABNT), graduado. CATMAT 435413	Hioxi	Uni	75	10,35	776,25

Valor total: 23.709,42 (vinte e três mil, setecentos e nove reais e quarenta e dois centavos)

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, Contrato ou documento equivalente, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (FERNANDA LUIZ MARCON, CPF 052.653.599-74, RG 9.228.625-8, Endereço RUA RIO BRANCO, 380, MENDES, PATO BRANCO/PR).

3. Se vencedora da Licitação, o preposto da empresa para representá-la será o (a) Senhor (a) (FERNANDA LUIZ MARCON, CPF 052.653.599-74, RG 9.228.625-8, Endereço RUA RIO BRANCO, 380, MENDES, PATO BRANCO/PR, Telefone (46) 9980-6789, e-mail licitacoes2@promedicsaude.com.br).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco 001 Banco do Brasil, Agência 0495-2 e Conta 95.464-0).

5. Para fins de comunicação oficial junto ao Município de Diratã, informamos o e-mail (licitacoes2@promedicsaude.com.br), para o qual poderá ser encaminhada qualquer correspondência oficial originada por este município e suas respectivas secretarias, como ordem de compras/serviços, nota de empenho, contratos, atas de registro de preços e termos aditivos para assinatura, documentos produzidos em processos administrativos sancionatórios, entre outros, sendo que nos comprometemos a comunicar o Município de Diratã em caso de modificação do e-mail indicado para contato.

6. Declaramos que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data

Pato Branco, 19 de Abril de 2024.

Fernando L. Marcon.

MZZ – OMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNJ nº 24.384.602/0001-58
FERNANDO LUIZ MARCON
CPF nº 052.653.599-74
C.I. Nº 9.228.625-8
Administrador

24.384.602/0001-58
MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME
AV. BRASIL, 442
CEP 85.501-071
PATO BRANCO - PR

FERNANDO LUIZ MARCON:05265359974

Assinado de forma digital por FERNANDO LUIZ MARCON:05265359974
Dados: 2024.04.19 17:22:43 -03'00'

Proc. Administrativo (Nota interna 14/05/2024 08:17) 2.814/2024

De: Thaila O. - SEMADLIC-SP

Para: -

Data: 14/05/2024 às 08:17:57

Na condição de agente de contratação do município de Ubiratã, encaminho as Atas da Sessão, propondo a formalização do processo.

–

Thaila Rodrigues Oliveira
Agente de Contratação

Anexos:

AtaSessaoDisputa_Parte1_4_d41202404191608460 20.pdf
AtaSessaoDisputa_Parte2_4_d41202404191609258 94.pdf
AtaSessaoDisputa_Parte3_4_d41202404191609580 64.pdf
AtaSessaoDisputa_Parte4_4_d41202404191610411 70.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Thaila Rodrigues Oliveira	14/05/2024 08:19:38	1Doc THAILA RODRIGUES OLIVEIRA CPF 104.XXX.XXX-58

Para verificar as assinaturas, acesse **https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **64D0-0702-85EE-656C**

Anexo não disponível para exportação

emissao_64D070285EE65CD7980828_proc.-administrativo-(nota-interna-14-05-2024-08:17)-2.814-2024_assinado_versaoImpressao.pdf

Consulte o documento digital na plataforma 1Doc para ter acesso a este arquivo:

Proc. Administrativo 2.814/2024

Proc. Administrativo 26- 2.814/2024

De: Diego B. - SEMADUT

Para: PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 14/05/2024 às 08:32:56

Prezada, solicito emissão de parecer jurídico conclusivo.

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

UBIRATÃ
PREFEITURA

Proc. Administrativo 27- 2.814/2024

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: -

Data: 14/05/2024 às 13:55:08

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMAD-LICT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMSA-FARM, GM-AL

Aquisição 59/2024 - Aquisição de materiais médicos e de enfermagem, materiais de higiene e desinfecção, curativos, EPIs, insumos, instrumentais, equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de S

Segue parecer conclusivo.

Att

–

Bruna Corrêa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PJC_59_24.pdf

Assinado por 1 pessoa: BRUNA CORRÊA MALHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A4D-7D8-A423-F6D informe o código A4D-7D8-A423-F6D

UBIRATÃ
PREFEITURA

PARECER JURÍDICO

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é a aquisição de materiais médicos e de enfermagem, materiais de higiene e desinfecção, curativos, EPIs, insumos, instrumentais, equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento.

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao Artigo 53 da Lei nº 14.133/21, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo.

O edital do pregão eletrônico vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e analise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, bem como, amparada pela Lei 14.133/21.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas encaminharam exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Cumprindo todos os atos legais neste momento a advogada pública emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

Esse é o nosso parecer. Ubiratã, 14 de maio de 2024.

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB-PR 88.976

Assinado por 1 pessoa: BRUNA CORREA MALHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A4D-728-A423-F6D informe o código A4D-728-A423-F6D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A4D0-7D78-A423-F6C6D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ BIANCA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 14/05/2024 13:55:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A4D0-7D78-A423-F6C6D

Proc. Administrativo (Nota interna 16/05/2024 14:28) 2.814/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICT

Para: -

Data: 16/05/2024 às 14:28:12

Segue certidão positiva com efeito de negativa de tributos municipais da empresa ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

Certidao_Positiva_Negativa.pdf

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO....: 12014370000167
NOME......: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF..: 12.014.370/0001-67
ENDEREÇO..: SERGIPE , 23 - LA SALLE
CEP.......: 85505250
MUNICIPIO.: Pato Branco UF: PR

FINALIDADE: Cadastro

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.patobranco.pr.gov.br> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 03/05/2024.
Válida até: 01/08/2024.
Ano da Certidão.....: 2024
Número da certidão.....: 0029890
Código de autenticidade da certidão: 7016206007016

Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 03 de Maio de 2024.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Proc. Administrativo (Nota interna 16/05/2024 14:50) 2.814/2024

De: Diego B. - SEMADUT

Para: -

Data: 16/05/2024 às 14:50:33

Segue certidão estadual e fgts atualizada da empresa A C P OBRA & DA LTDA.

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

Certidao_Negativa_de_Debitos___03353136954.pdf
Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

N033531369-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.184.342/0001-71**
Nome: **[illegible]**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/09/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.184.342/0001-71

Razão Social: A C P CORREA E CIA LTDA

Endereço: AV INDEPENDENCIA 1279 / CENTRO / BELA VISTA DO PARAISO / PR / 86130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/05/2024 a 13/06/2024

Certificação Número: 2024051518320099586684

Informação obtida em 16/05/2024 14:45:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Proc. Administrativo (Nota interna 16/05/2024 15:03) 2.814/2024

De: Diego B. - SEMAD/LIC

Para: -

Data: 16/05/2024 às 15:03:01

Segue certidão FGTS atualizada da empresa ALGIRO COMERCIO E PRODUTOS LTDA.

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.763.509/0001-00

Razão Social: ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA EPP

Endereço: R LUIZ ALVES CAVALCANTE 689 SALA 105 / VILAR DOS TELES / SAO JOAO DE MERITI / RJ / 25561-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/05/2024 a 13/06/2024

Certificação Número: 2024051518541247499291

Informação obtida em 16/05/2024 15:00:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Proc. Administrativo (Nota interna 16/05/2024 16:42) 2.814/2024

De: Diego B. - SEMAD-LIC

Para: -

Data: 16/05/2024 às 16:42:22

Segue certidão FGTS atualizada da empresa CASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.328.535/0001-59

Razão Social: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

Endereço: R PICA-PAU 1211 / CENTRO / ARAPONGAS / PR / 86701-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2024 a 02/06/2024

Certificação Número: 202405040301554579399 7

Informação obtida em 16/05/2024 16:40:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Proc. Administrativo (Nota interna 16/05/2024 17:03) 2.814/2024

De: Diego B. - SEMADLIC

Para: -

Data: 16/05/2024 às 17:03:58

Segue certidão municipal e estadual atualizada da empresa ANA JULIA MARINS FALEIROS DE ANDRADE.

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

Certidao_Estado_de_Sao_Paulo_2_.pdf
Certidao_Municipal_Geral.pdf

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

RSJ Base: 40.649.293

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de PJ emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do RSJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do RSJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	56934192	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	13/05/2024 09:38:22	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br

PREFEITURA DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAL

CNPJ/CPF: 40649293000157

Ressalvado o direito de o Município de Franca apurar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, certificamos que não constam débitos declarados ou apurados em seu nome nos sistemas dos Cadastros Fiscais e da Dívida Ativa do município.

Interessado: ANA JULIA MARINS FALEIROS DE ANDRADE

Certidão número: 48392,emitida em 17/04/2024 às 10:25:44 horas

Validade: 90 dias

Código de validação: 40017163017

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autencidade na Internet, no endereço: http://www.franca.sp.gov.br/validacaocertidao

Proc. Administrativo (Nota interna 16/05/2024 17:17) 2.814/2024

De: Diego B. - SEMAD-LIC

Para: -

Data: 16/05/2024 às 17:17:59

Segue certidão FGTS atualizada da empresa DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.316.524/0001-14

Razão Social: DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Endereço: R GOMERCINDO PAGNUSSAT 150 / CENTRO / BARAO DE COTEGIPE / RS / 99740-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/05/2024 a 03/06/2024

Certificação Número: 202405050235122062906 7

Informação obtida em 16/05/2024 17:16:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Proc. Administrativo (Nota interna 17/05/2024 09:30) 2.814/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICT

Para: -

Data: 17/05/2024 às 09:30:21

Segue certidão municipal atualizada da empresa GIOESC - INDOM. IMP. E EXP. PRODHOSPITALARES LTDA.

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

certidao.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP - 86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1018

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 1879

IMPORTANTE:	1. FICA RESSALVADO AO DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO NÃO EXEMPLA EVENTUAIS DÉBITOS EXISTENTES JUNTO A SANA - Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de Alvorada do Sul - conforme Lei nº 2240/2016. 3. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **08/06/2024**, SEM RASURA E NOTA.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NÃO DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA.

RAZÃO SOCIAL: GIOESCINO. IMP. EXP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNAE	
182		08.144.181/0001-31	9037663104	009

ENDEREÇO

RAMIRO CAMOFRIA LEITÃO, 148 - PREDIO CENTRO CEP: 86150000 Alvorada do Sul - PR

NATURAS / ATIVIDADES

Fabricação de materiais para medicina e odontologia

EDIFÍCIO PREFEITURA MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

09/05/2024.

_____

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CASTRO

4HHJ5EFH3J2XI8QBQS

Proc. Administrativo (Nota interna 17/05/2024 09:36) 2.814/2024

De: Diego B. - SEMAD LICIT

Para: -

Data: 17/05/2024 às 09:36:12

Segue certidão municipal atualizada da empresa GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

45be2776_6e7a_4211_a56b_9d8158e8c949.pdf

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 77225/2024

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome :	**15955524 - GM OMEGA HOSPITALAR LTDA**
CNPJ/CPF:	45.216.228/0001-51
Endereço:	AV GENERAL OSORIO, 2430
Complemento:	
Bairro:	PARQUE SÃO PAULO — CEP: 85.802-070
Cidade:	Cascavel — Estado: Paraná

[REQUERENTE]

Código:	15955524
Nome/Razão:	**GM OMEGA HOSPITALAR LTDA**
CNPJ/CPF:	45.216.228/0001-51

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima iden tificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 17 de maio de 2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/31/padrao/1/load/0
Código de Autenticidade: WGT221202-000-RQZEUSMRW-6

Proc. Administrativo (Nota interna 17/05/2024 09:59) 2.814/2024

De: Diego B. - SEMAD LICT

Para: -

Data: 17/05/2024 às 09:59:04

Segue certidão estadual atualizada da empresa HIROPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA.

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

Certidao_Negativa_de_Debitos___03353730350.pdf

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
N° 033537303-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.676.642/0001-08**
Nome: **EUROPLUS PONTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/09/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Proc. Administrativo (Nota interna 17/05/2024 10:33) 2.814/2024

De: Diego B. - SEMADLIC

Para: -

Data: 17/05/2024 às 10:33:25

Segue certidão FGTS atualizada da empresa INTRA H A BARON LTDA ME.

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.040.383/0001-82

Razão Social: INDUSTRIA H A BARONE LTDA ME

Endereço: R DOUTOR FERNAO POMPEU DE CAMARGO 1990 / JARDIM DO TREVO / CAMPINAS / SP / 13040-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2024 a 03/06/2024

Certificação Número: 2024050501260782504680

Informação obtida em 17/05/2024 10:30:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Proc. Administrativo (Nota interna 17/05/2024 10:55) 2.814/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICT

Para: -

Data: 17/05/2024 às 10:55:34

Segue certidão municipal, estadual e FGTS atualizadas da empresa INOVACOES COM E MEDICAMENTOS PARA SAUDE LTDA.

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

00321383040001061705202410500610500662 0.pdf
Certidao_Negativa_de_Debitos___03353815482.pdf
Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND

Superintendência de Administração e Finanças

Departamento da Receita Municipal, Cadastro Imobiliário e Divisão de Fiscalização Tributária

Ano/Número: 2024/6489

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE.: INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRO
CPF/CNPJ.....: 32.138.304/0001-06
ENDEREÇO.....: RUA GENERAL OSORIO N°: 150
BAIRRO.....: CENTRO
CIDADE.....: Assis Chateaubriand UF: PR CEP: 85935-000

VALIDADE DA CERTIDÃO: 16 de Julho de 2024

FINALIDADE..: Licitação

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NADA CONSTA REFERENTE A DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM A(S) LOCALIZAÇÃO ACIMA DESCRITA(S). FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO.

DATA DA EMISSÃO: 17 de Maio de 2024

A AUTENTICIDADE DESSA CERTIDÃO DEVERÁ SER VERIFICADA NO SITE WWW.ASSISCHATEAUBRIAND.PR.GOV.BR , EM "SERVIÇOS ON-LINE", UTILIZANDO O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE ABAIXO:

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7822065007822

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

N033538154-82

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.138.304/0001-06**
Nome: **INOVAÇÕES COMÉRCIO E MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/09/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Página 1 de 1
Emitido via Internet Pública (17/05/2024 10:41:28)

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.138.304/0001-06

Razão Social: INOVACOES COM DE MED E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Endereço: RUA GENERAL OSORIO 150 / CENTRO / ASSIS CHATEAUBRIAND / PR / 85935-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2024 a 04/06/2024

Certificação Número: 2024050602364733579602

Informação obtida em 17/05/2024 10:40:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Proc. Administrativo (Nota interna 17/05/2024 11:08) 2.814/2024

De: Diego B. - SEMADLIT

Para: -

Data: 17/05/2024 às 11:08:12

Segue certidão municipal e FGTS atualizadas da empresa J E BRITO - DISTRIBUIDOR DE MEDICAMENTOS E OPERATOS LTDA.

_

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

9932895701467590087_rpt.pdf
Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa Nº 128506/2024

Certificamos , conforme requerido por **DIEGO DA SILVA BEZERRA** , CPF/CNPJ nº **072.809.759-17**, para fins **DE LICITAÇÃO** , que **CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **JBEETO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA** CPF/CNPJ nº **32.282.308/0001-63**, situado(a) na cidade de Maringá **, MS QUE SE ENCONTRA A VENCER** .

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **17/05/2024**

Válida até: **15/08/2024**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **A588F289-EB4E-0203-7CF2-9806-2D**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: *http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte*

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.282.308/0001-63

Razão Social: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT

Endereço: RUA VEREADOR JOAQUIM PEREIRA DE CASTRO 287 SALA 03 / VILA SANTO ANTONIO / MARINGA / PR / 87030-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2024 a 11/06/2024

Certificação Número: 202405130900531845202 6

Informação obtida em 17/05/2024 11:06:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Proc. Administrativo (Nota interna 17/05/2024 11:20) 2.814/2024

De: Diego B. - SEMADUT

Para: -

Data: 17/05/2024 às 11:20:19

Segue certidão FGTS atualizada da empresa KIENTRO BRASIL LTDA.

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.717.870/0001-04

Razão Social: CENTRO BRASIL LTDA

Endereço: R CHICO VENANCIO 110 ANDAR 1 SALA 110 / CENTRO / MOGI MIRIM / SP / 13800-186

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2024 a 03/06/2024

Certificação Número: 2024050502583853486488

Informação obtida em 17/05/2024 11:18:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Proc. Administrativo (Nota interna 17/05/2024 14:17) 2.814/2024

De: Thiago G. - SEMADLIC

Para: -

Data: 17/05/2024 às 14:17:49

Certidões atualizadas da empresa Megahosp

–

Thiago Ordalto Gimenez
Divisão de Licitação

Anexos:

Megahosp_CERTIDÃO_NEGATIVA_DE_TRIBUTOS_MUNICIPAIS.pdf
Megahosp_Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf
Megahosp_estadual.pdf

PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO **0.344.459/24-78**

CPF/CNPJ: **41.057.228/0001-03**
Nome/Razão Social: **MEGAHOSP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**
Endereço: **RUA DORA, 381**
JARDIM EUROPA
SOROCABA/SP - CEP: 18.030-130

CERTIFICO, para os devidos fins e efeitos, a requerimento da parte interessada, e a vista dos registros existentes, que não há débitos vinculados ao cadastro fiscal acima até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir os créditos municipais que sejam apurados e vinculados ao cadastro citado.

Existe(m) carnê(s) com vencimento(s) futuro(s) conforme consta abaixo:

Tributo	Exercício	Lançamento	Qtd. Parc. a vencer	Próximo Vencimento
211 TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO FUNCIONAMENTO	2024	380099/24	6	27/05/2024 00:00

Certidão emitida às 14:08:47 h, do dia 17/05/2024.
Válida até 06/06/2024.
Código de autenticidade: **E71F3B6D7094**

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço: www.sorocaba.sp.gov.br e acesse o link "Validar Certidões".

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.057.228/0001-03

Razão Social: MEGAHOSP COMERCIO DE PROD PA SAUDE LTDA

Endereço: RUA SALVADOR CORREA 381 / 18030130 / SOROCABA / SP / 18030-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2024 a 04/06/2024

Certificação Número: 2024050603213171273314

Informação obtida em 17/05/2024 13:57:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 41.057.228/0001-03

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	24050646216-07
Data e hora da emissão	17/05/2024 14:09:41
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

Proc. Administrativo (Nota interna 17/05/2024 14:18) 2.814/2024

De: Diego B. - SEMAD-DLIC

Para: -

Data: 17/05/2024 às 14:18:09

Segue certidão municipal, estadual e FGTS atualizadas da empresa MEGAHOSP COMERCIO E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

Megahosp_CERTIDAO_NEGATIVA_DE_TRIBUTOS_MUNICIPAIS.pdf
Megahosp_Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf
Megahosp_estadual.pdf

PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO **0.344.459/24-78**

CPF/CNPJ: **41.057.228/0001-03**

Nome/Razão Social: **MEGAHOSP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

Endereço: **RUA ISADORA, 381**
JARDIM EUROPEIO
SOROCABA/SP - CEP: 18.030-130

CERTIFICO, para os devidos fins e efeitos, a requerimento da parte interessada, e a vista dos registros existentes, que não há débitos vinculados ao cadastro fiscal acima até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir os créditos municipais que sejam apurados e vinculados ao cadastro citado.

Existe(m) carnê(s) com vencimento(s) futuro(s) conforme consta abaixo:

Tributo	Exercício	Lançamento	Qtd. Parc. a Vencer	Próximo Vencimento
211 TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO FUNCIONAMENTO	2024	380099/24	6	27/05/2024 00:00

Certidão emitida às 14:08:47 h, do dia 17/05/2024.

Válida até 06/06/2024.

Código de autenticidade: **E71FBB64709C**

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço: www.sorocaba.sp.gov.br e acesse o link "Validar Certidões".

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.057.228/0001-03

Razão Social: MEGAHOSP COMERCIO DE PROD PA SAUDE LTDA

Endereço: RUA SALVADOR CORREA 381 / 18030130 / SOROCABA / SP / 18030-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/05/2024 a 04/06/2024

Certificação Número: 2024050603213171273314

Informação obtida em 17/05/2024 13:57:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 41.057.228/0001-03

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	24050646216-07
Data e hora da emissão	17/05/2024 14:09:41
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

Proc. Administrativo (Nota interna 17/05/2024 14:19) 2.814/2024

De: Thiago G. - SEMADLIC

Para: -

Data: 17/05/2024 às 14:19:43

Relatório SICAF com certidões da empresa MG2

–

Thiago Adalto Gimenez
Divisão de Licitação

Anexos:

MG2_relatorio_nivel_III.pdf

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **47.893.919/0001-15**
Razão Social: **MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Nome Fantasia: **MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **21/09/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **05/11/2024**
Código de Controle: **AC708A758A35A597**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **30/05/2024**
Código de Controle: **202405010433059297245 0**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **06/11/2024**
Código de Controle: **324719332024**

Proc. Administrativo (Nota interna 17/05/2024 14:20) 2.814/2024

De: Thiago G. - SEMADLIC

Para: -

Data: 17/05/2024 às 14:20:37

Certidão municipal atualizada MP Soluções

–

Thiago Edalto Gimenez
Divisão de Licitação

Anexos:

MP_Solucoes_municipal.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.294.115

CNPJ: 47.928.331/0001-50

Nome: MP SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 15:50 do dia 15/05/2024.
Código de autenticidade da certidão: 17D0A9D053264D175AD6E2EE08DAE34173
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 13/08/2024 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Proc. Administrativo (Nota interna 17/05/2024 14:21) 2.814/2024

De: Thiago G. - SEMADLIC

Para: -

Data: 17/05/2024 às 14:21:10

Certidão do FGTS atualizada - Nunes de Almeida

–

Thiago Ordalto Gimenez
Divisão de Licitação

Anexos:

Nunes_de_Almeida_Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:	47.378.309/0001-83
Razão Social:	NUNES DE ALMEIDA LTDA
Endereço:	RUA DEPUTADO BENEDITO LUCIO MACHADO 72 / CENTRO / SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/05/2024 a 12/06/2024

Certificação Número: 2024051407345891284618

Informação obtida em 17/05/2024 13:45:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Proc. Administrativo (Nota interna 17/05/2024 14:27) 2.814/2024

De: Thiago G. - SEMADLIC

Para: -

Data: 17/05/2024 às 14:27:04

Certidão municipal atualizada - Odontoshow

–

Thiago Edalto Gimenez
Divisão de Licitação

Anexos:

Odontoshow_municipal.pdf

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA SERRA DO SUL
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 17/05/2024 12h00min

Número	Validade
268	16/06/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ: 36519741000120

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 5347 - ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Endereço: Avenida FRANCISCO PERON, 435 - Bairro CENTRO - CEP 85.618-000

Código de Controle

WLJK4AGFKTNX21

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.fssul.pr.gov.br

Flor da Serra do Sul (PR), 17 de Maio de 2024

Proc. Administrativo (Nota interna 17/05/2024 14:27) 2.814/2024

De: Thiago G. - SEMADLIC

Para: -

Data: 17/05/2024 às 14:27:29

Certidão do FGTS atualizada - Perola

–

Thiago Edalto Gimenez
Divisão de Licitação

Anexos:

Perola_Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.888.187/0001-72
Razão Social: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
Endereço: R PEDRA VERMELHA 112 / TABULEIRO / CAMBORIU / SC / 88348-012

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/05/2024 a 04/06/2024

Certificação Número: 2024050602321817225000

Informação obtida em 17/05/2024 11:36:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Proc. Administrativo (Nota interna 17/05/2024 14:32) 2.814/2024

De: Thiago G. - SEMADLIC

Para: -

Data: 17/05/2024 às 14:32:49

Certidão FGTS atualizada - Promedi

–

Thiago Edalto Gimenez
Divisão de Licitação

Anexos:

Promedi_Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.806.274/0001-29
Razão Social: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Endereço: AV CALDAS JUNIOR 456 SALA 02 / TRES VENDAS / ERECHIM / RS / 99713-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2024 a 04/06/2024

Certificação Número: 2024050602194408614304

Informação obtida em 17/05/2024 11:17:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Proc. Administrativo (Nota interna 17/05/2024 14:33) 2.814/2024

De: Thiago G. - SEMADLIC

Para: -

Data: 17/05/2024 às 14:33:37

Certidão atualizada - Quimaflex

–

Thiago Edalto Gimenez
Divisão de Licitação

Anexos:

Quimaflex_Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.224.500/0001-59
Razão Social: QUIMAFLEX CIENTIFICA LTDA
Endereço: AV BANDEIRANTES 584 / CENTRO / ARARAQUARA / SP / 14801-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/05/2024 a 30/05/2024

Certificação Número: 20240501010722423385 81

Informação obtida em 17/05/2024 11:13:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Proc. Administrativo (Nota interna 17/05/2024 14:34) 2.814/2024

De: Thiago G. - SEMADLIC

Para: -

Data: 17/05/2024 às 14:34:19

Certidão estadual atualizada - Verde Distribuidora

–

Thiago Edalto Gimenez
Divisão de Licitação

Anexos:

Verde_Distribuidora_Certidao_estadual.pdf

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

N033538167-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **37.882.886/0001-54**
Nome: **VERDE ESTRADA MEDICAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/09/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Proc. Administrativo (Nota interna 17/05/2024 14:34) 2.814/2024

De: Thiago G. - SEMADLIC

Para: -

Data: 17/05/2024 às 14:34:42

Certidão municipal atualizada - W J Andrade

–

Thiago Edalto Gimenez
Divisão de Licitação

Anexos:

W_J_Andrade_Certidao_municipal.pdf

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 128454/2024

Certificamos, conforme requerido por **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, CPF/CNJ nº **76.950.096/0001-10**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **W. J. DE OMEGO DE TRIGOS HOSPITALES EIRELI,** CPF/CNJ nº **34.024.955/0001-09**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **17/05/2024**

Válida até: **15/08/2024**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **4F9285283EDB1D1501E681EE1A**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: *http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte*

Proc. Administrativo (Nota interna 17/05/2024 15:40) 2.814/2024

De: Diego B. - SEMAD-DLIC

Para: -

Data: 17/05/2024 às 15:40:25

Segue certidão FGTS atualizada da empresa MZZ – COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.384.602/0001-58

Razão Social: MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Endereço: AVENIDA BRASIL 442 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-071

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2024 a 04/06/2024

Certificação Número: 2024050602104896425772

Informação obtida em 17/05/2024 15:38:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Proc. Administrativo (Nota interna 17/05/2024 15:43) 2.814/2024

De: Diego B. - SEMAD-LIC

Para: -

Data: 17/05/2024 às 15:43:52

Segue certidão FGTS atualizada da empresa CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS E HOSPITALAR

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.743.242/0001-61

Razão Social: CAVALLI COM DE PROD MEDICOS E HOSPITALAR

Endereço: MARIA OLIMPIA JARDIM 370A / JARDIM IZABEL / CAMPO MOURAO / PR / 87309-185

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/05/2024 a 04/06/2024

Certificação Número: 2024050602421363231278

Informação obtida em 17/05/2024 15:42:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Proc. Administrativo (Nota interna 17/05/2024 16:03) 2.814/2024

De: Diego B. - SEMADLIT

Para: -

Data: 17/05/2024 às 16:03:17

Segue certidão FGTS atualizada da empresa ENQUE E OLIVEIRA PRO LTDA.

_

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.583.983/0001-20

Razão Social: HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO LTDA

Endereço: R JOAQUIM CARNEIRO 135 / CAPOEIRAS / FLORIANOPOLIS / SC / 88085-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/05/2024 a 04/06/2024

Certificação Número: 2024050602142747492489

Informação obtida em 17/05/2024 16:01:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Proc. Administrativo (Nota interna 17/05/2024 16:07) 2.814/2024

De: Diego B. - SEMAD/LIC

Para: -

Data: 17/05/2024 às 16:07:09

Segue certidão FGTS atualizada da empresa HOSPBOX DIST RIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.866.426/0001-28

Razão Social: HOSPBOX DISTR DE PRODUTOS HOSPITALARES L

Endereço: R JOSE PEDRO BOESSIO 114 / HUMAITA / PORTO ALEGRE / RS / 90250-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/05/2024 a 04/06/2024

Certificação Número: 2024050602032409233200

Informação obtida em 17/05/2024 16:05:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Proc. Administrativo (Nota interna 17/05/2024 17:17) 2.814/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICT

Para: -

Data: 17/05/2024 às 17:17:39

Segue certidão municipal atualizada da empresa PEROLA IMPORTADOR E DISTRIBUIDOR.

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

MUNICIPAL_VERDE_14_06.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

SECRETARIA DE FINANÇAS

CNDM - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL

Número da Certidão
4526/2024

Emissão
14/05/2024

Código Verificador
OD6AEW2B

Requerente 08969600990 - IANE CAROLINE MONTEIRO

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO

Contribuinte: **PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPI** **CPF/CNPJ:** **30.888.187/0001-72** **CMC:** **208.472**

Rua: **PEDRA VERMELHA** Nº: **112** Compl.:

Bairro: **TABULEIRO** Cidade: **CAMBORIU/** CEP: **88348012**

E-mail: **PEROLAIMPORTADORA@GMAIL.COM** Telefone:

FINALIDADE DA CERTIDÃO NEGATIVA

Finalidade: DOCUMENTACAO PROPRIA

Observações:

Situação da Empresa: ATIVA

CERTIFICO que, INEXISTE DÉBITO IMPEDITIVO da expedição desta certidão em NOME do CONTRIBUINTE acima identificado, ressalvado a Prefeitura Municipal de Camboriú o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

Esta certidão é válida apenas para o CONTRIBUINTE acima identificado, por 30 (trinta) dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
http://simple.camboriu.sc.gov.br:9982/etribMob/AutCND.htm

Código Verificador: OD6AEW2B

terça-feira, 14 de maio de 2024 16:18:54

Proc. Administrativo (Nota interna 20/05/2024 10:45) 2.814/2024

De: Diego B. - SEMADUT

Para: -

Data: 20/05/2024 às 10:45:14

https://ubirata.1doc.com.br/?pg=doc/ver&hash=7FD2B3E539B7AE8897770A8&itd=3&origem=listagem

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 28- 2.814/2024

De: Diego B. - SEMADLIC

Para: SEMADLIC - Divisão de Licitação

Data: 23/05/2024 às 08:10:16

Segue termo de adjudicação e homologação assinado.

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

TERMO_DE_ADJUDICACAO_E_HOMOLOGACAO_6431_ASSINADO.pdf

UBIRATÃ
PREFEITURA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** E **HOMOLOGAR** a presente licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6431/2024.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 19/2024.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: **Aquisição de materiais médicos e de enfermagem, materiais de higiene e desinfecção, curativos, EPIs, insumos, instrumentais, equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento.**

4. FORNECEDORES:

4.1. ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.014.370/0001-67, sediada na Rua Sergipe, nº 23, La Salle, no município de Pato Branco, Estado do Paraná.
Valor Total – R$ 7.055,25 (sete mil e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

4.2. ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.627.453/0001-85, sediada na Av. Cerro Azul, nº 2485, Jd. Novo Horizonte, CEP: 87010-055, no município de Maringá, Estado do Paraná.
Valor Total – R$ 7.756,72 (sete mil setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos).

4.3. A. C. P. CORRÊA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.184.342/0001-71, estabelecida à Av. Independência, no nº 1279, CEP nº 86130-000, no município de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná.
Valor Total – R$ 4.641,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta e um reais).

4.4. ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.763.509/0001-00, sediada na Rua Luiz Alves Cavalcante, nº 689/105, bairro Vilar dos Teles, no município de São João de Meriti, estado do Rio de Janeiro.
Valor Total – R$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais).

4.5. ALTO URUGUAI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.415.955/0001-03, sediada na Rua José Bonifácio, nº 265, Centro, no município de Barão de Cotegipe, estado do Rio Grande do Sul.
Valor Total – R$2.713,50 (Dois Mil Setecentos e Treze Reais e Cinquenta Centavos).

4.6. ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.649.293/0001-57, sediada na Rua do Comercio, nº 1650, sala 21, Centro, no município de Franca, estado de São Paulo.
Valor Total – R$6.811,05 (Seis mil oitocentos e onze reais e cinco centavos).

4.7. BLUMEDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.470.743/0001-98, sediada na Rua Colibri, nº 425, Bloco 02, bairro Salto Weissbach, no município de Blumenau, Estado de Santa Catarina.
Valor Total – R$ 4.461,00 (Quatro mil quatrocentos e sessenta e um reais).

4.8. BRASIL MEDICAL IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.282.018/0001-57, sediada na Rua Coriolano, nº 2.000, bairro Vila Romana, no município de São Paulo, estado de São Paulo.
Valor Total – R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

4.9. CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.743.242/0001-61, sediada na Rua Maria Olimpia Jardim, nº 370, Bairro Jardim Izabel, no município de Campo Mourão, estado do Paraná.
Valor Total – R$ 621,00 (Seiscentos e vinte e um reais).

4.10. CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.328.535/0001-59, sediada na Rua Pica-pau, nº 1.211, Centro, no município de Arapongas, Estado do Paraná.
Valor Total – R$ 63.473,03 (sessenta e três mil quatrocentos e setenta e três reais e três centavos).

4.11. DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.346.978/0001-36, sediada na Rua Tuiuti, nº 1902, no município de Santa Maria, estado do Rio Grande do Sul.
Valor Total – R$ 46.626,75 (quarenta e seis mil seiscentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos).

4.12. DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.316.524/0001-14, sediada na Rua Gomercidno Pagnussat, n° 150, no município de Barão de Cotegipe, Estado Rio Grande do Sul.
Valor Total – R$ 16.862,76 (dezesseis mil oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos).

4.13. DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.180.445/0001-12, sediada na Rua José Nesvera, nº 90, Linho, no município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.
Valor Total – R$ 8.450,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta reais).

4.14. DNA MED BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.665.545/0001-02, sediada na Rua Nove de Julho, nº 1206, Sala 02, Centro, no município de São Carlos, Estado São Paulo.
Valor Total – R$ 25.875,00 (vinte e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais).

4.15. ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.455.068/0001-11, sediada na Rua Paraguai, nº 275, CEP 85805-020, Centro, no município de Cascavel, Estado do Paraná.
Valor Total – R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

4.16. GIODESC - IND. COMM. IMP. E EXP. PROD. HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.144.181/0001-31, sediada na Rua Maria do Carmo Faria Leitão, n° 148, no município de Alvorada do Sul, estado do Paraná.
Valor Total – R$ 32.550,00 (trinta e dois mil quinhentos e cinquenta reais).

4.17. GMCOMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.216.228/0001-51, sediada na Rua General Osorio, nº 2430 - Parque São Paulo, CEP 85802-070, no município de Cascavel, estado do Paraná.
Valor Total – R$ 119.765,00 (cento e dezenove mil setecentos e sessenta e cinco reais).

4.18. GOLDMED IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.215.470/0001-91, sediada na Avenida Barão Homem de Melo, nº 4.444, bairro Estoril, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais.
Valor Total – R$ 14.608,50 (Quatorze mil seiscentos e oito reais e cinquenta centavos).

4.19. HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO, inscrita no CNPJ nº 26.583.983/0001-20, sediada na Rua Joaquim Carneiro, nº 135, Bairro Capoeiras, no município de Florianópolis, estado de Santa Catarina.

Valor Total – R$ 19.892,80 (Dezenove mil oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

4.20. HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.676.642/0001-08, sediada na Rua Francisco Pires da Rocha, nº 309, bairro Bonsucesso, no município de Guarapuava, estado do Paraná.
Valor Total – R$ 1.458,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta e oito reais).

4.21. HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.866.426/0001-28, sediada na Rua José Pedro Boéssio, nº 114, bairro Humaitá, no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul.
Valor Total – R$ 25.591,25 (Vinte e cinco mil quinhentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos).

4.22. INDÚSTRIAS H A BARONE LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.040.383/0001-82, sediada na Rua Fernão Pompeu de Camargo, nº 1.990, Jardim do Trevo, no município de Campinas, estado de São Paulo.
Valor Total – R$ 11.250,00 (Onze mil duzentos e cinquenta reais).

4.23. INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.138.304/0001-06, estabelecida à Rua General Osorio, no nº 150, CEP nº 85935-000, no município de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná.
Valor Total – R$ 60.655,20 (sessenta mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

4.24. J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.282.308/0001-63, sediada na Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro, nº 287, Vila Santo Antônio, no município de Maringá, estado do Paraná.
Valor Total – R$ 6.100,00 (Seis mil e cem reais).

4.25. KIENTRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.717.870/0001-04, sediada na Rua 24 de Outubro, nº 716, bairro Santa Cruz, no município de Itapira, estado de São Paulo.
Valor Total – R$ 4.420,70 (Quatro mil quatrocentos e vinte reais e setenta centavos).

4.26. MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MED. LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.881.804/0001-08, estabelecida à Rua Erechim, no nº 1454, CEP nº 85812-260, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.
Valor Total - R$-112.958,28 (cento e doze mil novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos).

4.27. MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 10.474.392/0001-84, estabelecida à Rua Pedro Alves, no nº 1209, CEP nº 85010-080, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.
Valor Total - R$-13.714,03 (treze mil setecentos e quatorze reais e três centavos).

4.28. MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.840.107/0001-83, estabelecida à Rua Teodoro Bernardo Schlickmann, no nº 328-A, CEP nº 88750-000, na cidade de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina.
VALOR GLOBAL - R$-57.828,06(cinquenta e sete mil oitocentos e vinte e oito reais e seis centavos).

4.29. MEGAHOSP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.057.228/0001-03, estabelecida à Rua Salvador Corrêa, no nº 381, CEP nº 18030-130, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.
VALOR GLOBAL R$-3.080,00(três mil e oitenta reais).

4.30. G2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.893.919/0001-15, sediada na Rua Tenente Camargo, nº 1.312, bairro Presidente Kennedy, no município de Francisco Beltrão, estado do Paraná.
Valor Total – R$ 26.280,00 (Vinte e seis mil duzentos e oitenta reais).

4.31. MSOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.928.331/0001-50, sediada na Rua Raggi Izar, nº 375, Bairro Hauer, no município de Curitiba, estado do Paraná.
Valor Total – R$ 5.544,00 (Cinco mil quinhentos e quarenta e quatro reais).

4.32. NUNES DE ALMEIDA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 47.378.309/0001-83, estabelecida à Rua Benedito Lúcio Machado, no nº 72, CEP nº 86430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná.
VALOR GLOBAL - R$-1.610,00 (mil seiscentos e dez reais).

4.33. ODONTOMED CANAA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.947.536/0001-68, sediada na Rua Prudente de Moraes, nº 418, bairro Centro, no município de Loanda, estado do Paraná.
Valor Total – R$ 7.395,78 (Sete mil, trezentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos).

4.34. ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.519.741/0001-20, estabelecida à Av. Francisco Perondi, no nº 435, CEP nº 85618-000, na cidade de FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná.
Valor Total – R$ 16.694,19 (Dezesseis mil seiscentos e noventa e quatro reais e dezenove centavos).

4.35. PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.120.208/0001-17, sediada na avenida Tuiuti, nº 4.640, Jardim Colina Verde, no município de Maringá, estado do Paraná.
Valor Total – R$ 17.943,25 (Dezessete mil novecentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos).

4.36. PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.888.187/0001-72, estabelecida à Rua Pedra Vermelha, no nº 112, na cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina.
Valor Total – R$ 85.496,80 (Oitenta e cinco mil quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

4.37. PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.686.716/0001-69, sediada na Rua Mucuri, nº 297, bairro Floresta, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais.
Valor Total – R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

4.38. PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.806.274/0001-29, sediada na Avenida Caldas Júnior, nº 456, bairro Três Vendas, no município de Erechim, estado do Rio Grande do Sul.
Valor Total – R$ 17.623,25 (Dezessete mil seiscentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos).

4.39. QUIMIAFLEX CIENTIFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.224.500/0001-59, sediada na avenida Bandeirantes, nº 584, Bairro centro, no município de Araraquara, estado de São Paulo.
Valor Total – R$ 1.250,00 (Um mil duzentos e cinquenta reais).

4.40. SOTEX SERVIÇOS DE INDUSTRIALIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.820.113/0001-71, sediada na Rua Rodolfo Cremm, nº 12.970, Jardim Monte Rei, no município de Maringá, estado do Paraná.
Valor Total – R$ 5.850,00 (Cinco mil oitocentos e cinquenta reais).

4.41. TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.831.246/0001-85, estabelecida à Rua Nelson Espindola, no nº 138, CEP nº 88390-000, na cidade de Barra Velha, Estado de Santa Catarina.

Valor Total – R$ 5.850,00 (Cinco mil oitocentos e cinquenta reais).

4.42. VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.882.886/0001-54, estabelecida à Prefeito Neuri Baú, no nº 928, na cidade de Londrina, Estado do Paraná.
Valor Total – R$ 6.333,54 (Seis mil trezentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

4.43. W. J. ANDRADE COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.024.955/0001-09, estabelecida à Avenida Paranavaí, no nº 40, Zona 6, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.
Valor total: R$ 5.599,00 (cinco mil quinhentos e noventa e nove reais).

4.44. MZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.384.602/0001-58, estabelecida à Rua Francisco Alves, no nº 388, bairro Menino Deus, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.
Valor total: R$ 23.709,42 (Vinte e três mil setecentos e nove reais e quarenta e dois centavos).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 21/05/2024.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/05/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de maio de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.05.22 17:31:46 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

Proc. Administrativo (Nota interna 23/05/2024 08:11) 2.814/2024

De: Diego B. - SEMADUT

Para: -

Data: 23/05/2024 às 08:11:20

Segue Atas nº 48, 49 e 50/2024 assinadas.

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

ATA_N_48_2024_ASS.pdf
ATA_N_49_2024_ASS.pdf
ATA_N_50_2024_ASS.pdf

UBIRATÃ
PREFEITURA

Ofício 2.333/2024

De: Diego B. - SEMADLIC

Para: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Data: 22/05/2024 às 17:17:04

Setores envolvidos:

SEMADLIC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024

Prezados, segue a ata para ser assinada;

Abaixo segue orientações para a assinatura:

Clique no ícone escrito assinar on-line, caso tenha dúvidas sobre o processo de assinatura digital, acesse o artigo de ajuda ou encaminhe a ata assinada em anexo no e-mail (licitacao@ubirata.pr.gov.br), à disposição.

OBS: Favor ler com atenção e se atentar aos itens, sua descrição, sua unidade de medida, valores unitários e valor global, dados do fornecedor, bem como dados do representante legal da empresa.

_

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

ATA_Nº48_2024_ASSINADO.pdf

Assinado por 1 pessoa: DIEGO DA SILVA BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/255-B61-1AE1-3FD e informe o código 255-B61-1AE1-3FD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Município de Ubiratã, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica sob o nº 19/2024, Processo Administrativo nº 6431/2024, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Aquisição de materiais médicos e de enfermagem, materiais de higiene e desinfecção, curativos, EPIs, insumos, instrumentais, equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento**, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.014.370/0001-67, sediada na Rua Sergipe, nº 23, La Salle, no município de Pato Branco, Estado do Paraná e CEP 85.505-250, Telefone nº (46) 3225-5767, e-mail: licitacao@abcdistribuidora.far.br, neste ato representado por Dalci Dambros.						
Itens	Especificação	Marca/ Modelo	Un	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Global R$
5	Água oxigenada 10 volumes, solução antisséptica, peróxido de hidogênio a 3%, 1000 ml.	Rioquímica	Fr	100	5,20	520,00
75	Conjunto esponja-escova para assepsia, impregnada com 22 ml de clorexidina 2%. Embalagem individual.	Rioquímica	Un	125	2,21	276,25
130	Fio de sutura nylon 5-0, 45cm, não absorvível de origem sintética, monofilamento preto, liso e uniforme, com agulha em aço inox, 3/8CIR. TRG.2cm – Estéril, Tipo A, Classe IV, caixa com 24 envelopes individuais.	Mix	Cx	10	27,50	275,00
154	Indicador biológico para monitorar ciclos de esterelização a vapor, disco a base de Geobacillus stearothermophilus, alta Eficácia, mudança expressiva de coloração em resultados positivos, resultado em 24 horas, fácil manuseio. Embalagem com 10 frascos.	2I	Cx	352	17,00	5.984,00
Valor Total – *R$ 7.055,25(sete mil e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).*						

Assinado por 1 pessoa: DALCIO DAMBROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/255-B61-1AE1-3FD e informe o código 255-B61-1AE1-3FD

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assinado por 1 pessoa: ALCIMBES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/255-B61-1AE1-3FD informe o código 255-B61-1AE1-3FD

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Assinado por 1 pessoa: ALCAMBRS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/255-B61-1AE1-3FD e informe o código 255-B61-1AE1-3FD

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

Assinado por 1 pessoa: ALCIMBES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/255-B61-1AE1-3FD e informe o código 255-B61-1AE1-3FD

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

A. der causa à inexecução parcial do contrato;

B. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C. der causa à inexecução total do contrato;

D. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

F. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

G. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

A. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

B. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

C. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

D. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

Assinado por 1 pessoa: ALCIMBES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/255-B61-1AE1-3FD e informe o código 255-B61-1AE1-3FD

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A. a natureza e a gravidade da infração cometida;

B. as peculiaridades do caso concreto;

C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D. os danos que dela provierem para o Contratante;

E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade

Assinado por 1 pessoa: ALCIMBES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/255-B61-1AE1-3FD e informe o código 255-B61-1AE1-3FD

no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.15. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.16. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ubiratã, Paraná, 21 de maio de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.05.22 17:06:52 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Representante legal do órgão gerenciador

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Representante legal do fornecedor registrado

Assinado por 1 pessoa: ALCOMBES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/255-B61-1AE1-3FD e informe o código 255-B61-1AE1-3FD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 255-B61-1AE1-3FD0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ ALCAMBRAS (CPF 546.XXX.XXX-34) em 22/05/2024 17:33:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: ACSyngularID Multipla << ACSyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/255-B61-1AE1-3FD0

Ofício 2.334/2024

De: Diego B. - SEMAD LIC

Para: AC ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA

Data: 22/05/2024 às 17:19:36

Setores envolvidos:

SEMAD LIC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024

Prezados, segue a ata para ser assinada;

Abaixo segue orientações para a assinatura:

Clique no ícone escrito assinar on-line, caso tenha dúvidas sobre o processo de assinatura digital, acesse o artigo de ajuda ou encaminhe a ata assinada em anexo no e-mail (licitacao@ubirata.pr.gov.br), à disposição.

OBS: Favor ler com atenção e se atentar aos itens, sua descrição, sua unidade de medida, valores unitários e valor global, dados do fornecedor, bem como dados do representante legal da empresa.

_

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

ATA_Nº49_2024_ASSINADO.pdf

Assinado por 1 pessoa: ALEXOS BANTO TEAD
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/09C7154-DC-BF8B e informe o código 09C7154-DC-BF8B

UBIRATÃ
PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Município de Ubiratã, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica sob o nº 19/2024, Processo Administrativo nº 6431/2024, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Aquisição de materiais médicos e de enfermagem, materiais de higiene e desinfecção, curativos, EPIs, insumos, instrumentais, equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento**, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.627.453/0001-85, sediada na Av. Cerro Azul, nº 2485, Jd. Novo Horizonte, CEP: 87010-055, no município de Maringá, Estado do Paraná, Telefone nº (44) 3029-3222, e-mail atasecontratos@aclmaringa.com.br, neste ato representado por Carlos Renato Tedardi.

Itens	Especificação	Marca/ Modelo	Un	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Global R$
76	Copo becker de plástico, forma baixa, 1000 ml, graduado de 50 em 50 ml, fabricado em polipropileno, autoclavável, translúcido, com bico.	Nalgon	Un	24	12,98	311,52
144	Garrote adulto para punção venosa em tecido elástico resistente, com trava e ajuste.	Firstlab	Un	45	7,51	337,95
145	Garrote infantil para punção venosa em tecido elástico resistente, com trava e ajuste.	Vacuplast	Un	23	8,27	190,21
244	Pipeta Pasteur, 1 ml, fabricada em polietileno transparente, graduada, pacote com 500 unidades.	Cralplast	Pc	20	84,98	1699,60
245	Pipeta Pasteur, 3 ml, para transferências, estéril, fabricada em polietileno transparente, graduada, embalagem individual, pacote com 100 unidades.	Cralplast	Pc	50	25,87	1293,50
254	Proveta de 2.000 ml, base e tubo de polipropileno, graduada de 20 em 20 ml, base hexagonal, autoclavável, com bico, cerca de 50 cm de altura, 9 cm de diâmetro.	Nalgon	Un	18	158,73	2.857,14

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE BENTO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0D7-154-B6-BF8B e informe o código 0D7-154-B6-BF8B

343	Tubo de ensaio, confeccionado em poliestireno de alta transparência, fundo redondo, tamanho 12 x 75 mm / 5 ml, sem tampa, sem graduação, sem borda, não estéril, embalagem com 1.000 unidades.	Cralplast	Pc	12	88,90	1.066,80
Valor Total – *R$ 7.756,72(sete mil setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos).*						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

Assinado por 1 pessoa: ALOS BATO TEAD
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/09C7154-DC-BF8B e informe o código 09C7154-DC-BF8B

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO TEIXEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/09C7-154E-9C6B-BF8B e informe o código 09C7-154E-9C6B-BF8B

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Assinado por 1 pessoa: CEOS ENTO TEAD
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/09C7154-DC-BF8B e informe o código 09C7154-DC-BF8B

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

A. der causa à inexecução parcial do contrato;

B. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C. der causa à inexecução total do contrato;

D. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

F. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

G. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

A. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

B. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

C. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

D. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: ALOS BINTO TEAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/09C7154-DC-BF8B e informe o código 09C7154-DC-BF8B

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A. a natureza e a gravidade da infração cometida;

B. as peculiaridades do caso concreto;

C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D. os danos que dela provierem para o Contratante;

E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à

Assinado por 1 pessoa: ALOS BATO TEAD
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/09C7154-DC-BF8B e informe o código 09C7154-DC-BF8B

empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.15. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.16. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ubiratã, Paraná, 21 de maio de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.05.22 17:07:35 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Representante legal do órgão gerenciador

ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA
Representante legal do fornecedor registrado

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRO SANTO TEAPA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/09C7154-DC-BF8B e informe o código 09C7154-DC-BF8B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 09C7154-46C-BF8B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- A CL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LAB (CNPJ 22.627.453/0001-85) VIA PORTADOR DE LOS SANTO TEDESCO (CPF 822.XXX.XXX-00) em 22/05/2024 17:31:01 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRO RBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/09C7154-46C-BF8B

Ofício 2.335/2024

De: Diego B. - SEMAD LIC

Para: A. C. P. OBRA E CIA LTDA

Data: 22/05/2024 às 17:33:20

Setores envolvidos:

SEMAD LIC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024

Prezados, segue a ata para ser assinada;

Abaixo segue orientações para a assinatura:

Clique no ícone escrito assinar on-line, caso tenha dúvidas sobre o processo de assinatura digital, acesse o artigo de ajuda ou encaminhe a ata assinada em anexo no e-mail (licitacao@ubirata.pr.gov.br), à disposição.

OBS: Favor ler com atenção e se atentar aos itens, sua descrição, sua unidade de medida, valores unitários e valor global, dados do fornecedor, bem como dados do representante legal da empresa.

_

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

ATA_Nº50_2024_ASSINADO.pdf

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CARLOS PAGINOTTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3206-2DB8-1BB8-A81C e informe o código 3206-2DB8-1BB8-A81C

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Município de Ubiratã, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica sob o nº 19/2024, Processo Administrativo nº 6431/2024, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Aquisição de materiais médicos e de enfermagem, materiais de higiene e desinfecção, curativos, EPIs, insumos, instrumentais, equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento**, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor A. C. P. CORRÊA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.184.342/0001-71, estabelecida à Av. Independência, no nº 1279, CEP nº 86130-000, no município de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, Telefone n° (43) 3242-1589, e-mail medicalsuture@uol.com.br, neste ato representado por Antonio Carlos Pagini Correa.

Itens	Especificação	Marca/ Modelo	Un	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Global R$
207	Máscara descartável tripla, 100% polipropileno, branca, com elástico, com pregas/dobras horizontais, com filtro bacteriológico superior a 95%, com clipe nasal revestido e perfeito ajuste anatômico ao rosto, soldada eletrônicamente, atóxica, não estéril, caixa com 50 unidades.	Injex	CX	1300	3,57	4.641,00
Valor Total – *R$ 4.641,00(quatro mil e quatrocentos e quarenta e um reais).*						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CARLOS PAGINI CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3206-2B8-1BB8-A81C e informe o código 3206-2B8-1BB8-A81C

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CARLOS PAGINOTTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3206-2B8-1BB8-A81C e informe o código 3206-2B8-1BB8-A81C

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CARLOS PAGINOTTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3206-2B8-1BB8-A81C e informe o código 3206-2B8-1BB8-A81C

estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

A. der causa à inexecução parcial do contrato;

B. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C. der causa à inexecução total do contrato;

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CEOS PAGINOBA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3206-2B8-1BB8-A81C e informe o código 3206-2B8-1BB8-A81C

D. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

F. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

G. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

A. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

B. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

C. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

D. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado so bre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 9.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 9.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Assinado por 1 pessoa: ANDRE GEDIEL DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3206-2B8-1BB8-A81C e informe o código 3206-2B8-1BB8-A81C

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A. a natureza e a gravidade da infração cometida;

B. as peculiaridades do caso concreto;

C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D. os danos que dela provierem para o Contratante;

E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Assinado por 1 pessoa: ANDRE GEOVANI DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3206-2B8-1BB8-A81C e informe o código 3206-2B8-1BB8-A81C

9.15. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.16. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ubiratã, Paraná 21 de maio de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.05.22 17:08:04 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Representante legal do órgão gerenciador

A. C. P. CORRÊA E CIA LTDA
Representante legal do fornecedor registrado

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CEOS PAGINOBA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3206-2B8-1BB8-A81C e informe o código 3206-2B8-1BB8-A81C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3206-2DB8-1BB8-A81C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✔ A C P O B R A E C A L T D A (N J 01.184.342/0001-71) VIA PORTADOR ANTONIO CARLOS PAGINOBRA (C P F 482.XXX.XXX-78) em 23/05/2024 07:43:20 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3206-2DB8-1BB8-A81C

Proc. Administrativo (Nota interna 23/05/2024 11:14) 2.814/2024

De: Diego B. - SEMAD-LIC

Para: -

Data: 23/05/2024 às 11:14:19

Segue Atas nº 52, 53, 56, 59, 61, 62, 64, 65, 69, 72, 76, 78, 79 e 86/2024 assinadas.

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

ATA_N52_2024_ASS.pdf
ATA_N53_2024_ASS.pdf
ATA_N56_2024_ASS.pdf
ATA_N59_2024_ASS.pdf
ATA_N61_2024_ASS.pdf
ATA_N62_2024_ASS.pdf
ATA_N64_2024_ASS.pdf
ATA_N65_2024_ASS.pdf
ATA_N69_2024_ASS.pdf
ATA_N72_2024_ASS.pdf
ATA_N76_2024_ASS.pdf
ATA_N78_2024_ASS.pdf
ATA_N79_2024_ASS.pdf
ATA_N86_2024_ASS.pdf

Ofício 2.337/2024

De: Diego B. - SEMAD LIC

Para: ALTO GIAL OMERO DE PRODOS HOSPITALARES LTDA

Data: 23/05/2024 às 08:17:45

Setores envolvidos:

SEMAD LIC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024

Prezados, segue ata para ser assinada;

Abaixo segue orientações para a assinatura:

Clique no ícone escrito assinar on-line, caso tenha dúvidas sobre o processo de assinatura digital, acesse o artigo de ajuda ou encaminhe a ata assinada em anexo no e-mail (licitacao@ubirata.pr.gov.br), à disposição.

OBS: Favor ler com atenção e se atentar aos itens, sua descrição, sua unidade de medida, valores unitários e valor global, dados do fornecedor, bem como dados do representante legal da empresa.

_

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

ATA_Nº52_2024_ASSINADO.pdf

Assinado por 1 pessoa: MARCO MENGEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0509-05F3-9042-7406 e informe o código 0509-05F3-9042-7406

UBIRATÃ
PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Município de Ubiratã, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica sob o nº 19/2024, Processo Administrativo nº 6431/2024, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Aquisição de materiais médicos e de enfermagem, materiais de higiene e desinfecção, curativos, EPIs, insumos, instrumentais, equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento**, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ALTO URUGUAI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.415.955/0001-03, sediada na Rua José Bonifácio, nº 265, Centro, no município de Barão de Cotegipe, estado do Rio Grande do Sul, CEP nº 99740-000, Telefone nº (54) 3083-0080, e-mail licitacaoaltomed@gmail.com, neste ato representado por Maurício Meghel.						
Itens	Especificação	Marca/ Modelo	Un	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Global R$
66	Coletor de artigos perfuro cortantes, 3 litros, confeccionado com papelão ondulado, impermeável, revestido internamente com um saco e bandeja interna, fundo rígido, cinta lateral, alças para transporte, boca adaptável para dispensa de materiais de vários tamanhos, tampa de vedação completa, com trava de segurança.	Descarbox	UN	75	2,70	202,50
139	Frasco para nutrição enteral, transparente, capacidade 300ml, graduado, atóxico, aquecível, resfriável, tampa adaptável ao equipo, dispositivo para fixação em suporte.	Biomédica	UN	2700	0,93	2.511,00
Valor Total – *R$2.713,50 (Dois Mil Setecentos e Treze Reais e Cinquenta Centavos)*						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

Assinado por 1 pessoa: MARCO MENGEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/059-05F3-9042-7406 e informe o código 059-05F3-9042-7406

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

Assinado por 1 pessoa: MARCO MENGEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0D9-05F3-9042-7B6 e informe o código 0D9-05F3-9042-7B6

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração

Assinado por 1 pessoa: MARCO MENGEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0D9-05F3-9042-7B6 e informe o código 0D9-05F3-9042-7B6

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

Assinado por 1 pessoa: MARCO MENGEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/059-05F3-9042-7406 e informe o código 059-05F3-9042-7406

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

A. der causa à inexecução parcial do contrato;

B. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C. der causa à inexecução total do contrato;

D. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

F. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

G. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

A. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

B. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

C. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

D. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

Assinado por 1 pessoa: MARCO MENGEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/059-05F3-9042-7406 e informe o código 059-05F3-9042-7406

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A. a natureza e a gravidade da infração cometida;

B. as peculiaridades do caso concreto;

C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D. os danos que dela provierem para o Contratante;

E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

Assinado por 1 pessoa: MARCO MENGEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/059-05F3-9042-7406 e informe o código 059-05F3-9042-7406

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.15. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.16. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ubiratã, Paraná, 21 de maio de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.05.22 17:08:56 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Representante legal do órgão gerenciador

ALTO URUGUAI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Representante legal do fornecedor registrado

Assinado por 1 pessoa: MARCO MENGEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/059-05F3-9042-7406 e informe o código 059-05F3-9042-7406

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0559-05F3-9042-7946

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ ALTO VALE COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 52.415.955/0001-03) VIA PORTADOR MARCO MENGEL (CPF 512.XXX.XXX-49) em 23/05/2024 08:38:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID PRO v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0559-05F3-9042-7946

UBIRATÃ
PREFEITURA

Ofício 1- 2.338/2024

De: ANA JULIA MARINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA

Para: -

Data: 23/05/2024 às 09:14:42

Setores envolvidos:

SEMADUR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024

Assinado por 1 pessoa: ANA JULIA MARINS FALEIROS DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/84E2-2EA6-420C-AA04 e informe o código 84E2-2EA6-420C-AA04

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 84ED2EA6-420C-AA04

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ ANA JULIA MARIN FALEIROS DE ANDRADE LTDA (RJ 40.649.293/0001-57) VIA PORTADOR
ANA JULIA MARIN FALEIROS DE ANDRADE (CPF 436.XXX.XXX-14) em 23/05/2024 09:14:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/84ED2EA6-420C-AA04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Município de Ubiratã, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica sob o nº 19/2024, Processo Administrativo nº 6431/2024, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Aquisição de materiais médicos e de enfermagem, materiais de higiene e desinfecção, curativos, EPIs, insumos, instrumentais, equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento**, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.743.242/0001-61, sediada na Rua Maria Olimpia Jardim, nº 370, Bairro Jardim Izabel, no município de Campo Mourão, estado do Paraná, Telefone nº (44) 3810 2776, e-mail: cavalli.medicamentos@gmail.com, neste ato representado por Dinamara Gasparello Cavalli.						
Itens	Especificação	Marca/ Modelo	Un	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Global R$
336	Teste rápido detector de gravidez - para detecção de HCG na urina, de qualquer hora do dia, a partir do primeiro dia de atraso da menstruação. Kit com tubo de coleta de urina, tira reagente e bula de instrução de uso, resultado em 5 minutos	SANFARMA/ CONFIRA	UN	300	2,07	621,00
Valor Total – *R$ 621,00 (Seiscentos e vinte e um reais)*						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

A. der causa à inexecução parcial do contrato;

B. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C. der causa à inexecução total do contrato;

D. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

F. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

G. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

A. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

B. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

C. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

D. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado so bre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A. a natureza e a gravidade da infração cometida;

B. as peculiaridades do caso concreto;

C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D. os danos que dela provierem para o Contratante;

E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.15. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.16. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ubiratã, Paraná, 21 de maio de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.05.22 17:10:30 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Representante legal do órgão gerenciador

DINAMARA GASPARELLO CAVALLI:69594082968

Assinado de forma digital por DINAMARA GASPARELLO CAVALLI:69594082968
Dados: 2024.05.23 08:47:46 -03'00'

CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Representante legal do fornecedor registrado

UBIRATÃ PREFEITURA

Ofício 2.344/2024

De: Diego B. - SEMAD LIC

Para: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Data: 23/05/2024 às 08:44:38

Setores envolvidos:

SEMAD LIC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2024

Prezados, segue ata para ser assinada;

Abaixo segue orientações para a assinatura:

Clique no ícone escrito assinar on-line, caso tenha dúvidas sobre o processo de assinatura digital, acesse o artigo de ajuda ou encaminhe a ata assinada em anexo no e-mail (licitacao@ubirata.pr.gov.br), à disposição.

OBS: Favor ler com atenção e se atentar aos itens, sua descrição, sua unidade de medida, valores unitários e valor global, dados do fornecedor, bem como dados do representante legal da empresa.

_

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

ATA_Nº59_2024_ASSINADO.pdf

Assinado por 1 pessoa: ASSIANO TIAGO DOS REIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A773-7220-0A81-89DD e informe o código A773-7220-0A81-89DD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Município de Ubiratã, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica sob o nº 19/2024, Processo Administrativo nº 6431/2024, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Aquisição de materiais médicos e de enfermagem, materiais de higiene e desinfecção, curativos, EPIs, insumos, instrumentais, equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento**, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.316.524/0001-14, sediada na Rua Gomercidno Pagnussat, n° 150, no município de Barão de Cotegipe, Estado Rio Grande do Sul, CEP 99.740-000, Telefone nº (54) 3523-1104, e-mail (licitacao@deltashoprs.com.br), neste ato representado por Cassiano Tiago Chies.

Itens	Especificação	Marca/ Modelo	Un	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Global R$
117	Estesiômetro neurológico, kit de monofilamentos de nylon "Semmes-Weinstein", com seis diametros calibrados entre 0,05g e 300g, montados em suportes e alojados em tubos transparentes, com codificação de cores por calibração, embalagem com 6 unidades.	SORRI BAURRU	KIT	12	241,50	2.898,00
204	Maleta pra materiais de enfermagem, confeccionada em polipropileno, abertura articulada, 2 ou 3 bandejas sendo uma delas com tampa, tamanho mínimo 36cm x 18 cm x 18 cm, com alça de mão, cor branca.	POLY	UN	30	124,25	3.727,50
248	Porta algodão, de aço inox, tamanho 8 x 10 cm, tampa com mola, redondo, acabamento livre de rebarbas.	AÇONOX	UN	18	57,00	1.026,00
320	Tambor de inox para gaze, perfurado, tamanho 12 x 12 cm, autoclavável, tampa removível.	AÇONOX	UN	18	112,75	2.029,50
334	Tesoura Ponta Romba especial para resgate (corte de vestimentas), 19 cm, lâminas em aço inoxidável com forma curva, cabo	BAK INDUSTRIA	UN	6	21,96	131,76

Assinado por 1 pessoa: CASSIANO TIAGO CHIES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A773-7220-0A81-89D e informe o código A773-7220-0A81-89D

	plástico resistente, unidade.					
355	Válvula Reguladora para Cilindro de Oxigênio, confeccionada em metal cromado de alta resistência, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 300 Kgf/cm2, entrada com filtro de bronze, pressão fixa de 3,5 Kgf/cm2, válvula de segurança e intermediário com roscas de entrada e saída universais padrão ABNT NBR 11725 e 11906, garantia de 12 meses..	NINGBO YINZHOU	UN	30	235,00	7.050.00
Valor Total – *R$ 16.862,76(dezesseis mil oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos).*						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Assinado por 1 pessoa: ASSIANO TIAGO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A773-7220-0A81-89D9 e informe o código A773-7220-0A81-89D9

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Assinado por 1 pessoa: ASSIAO TIAGO EES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A773-7220-0A81-89D e informe o código A773-7220-0A81-89D

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada,

Assinado por 1 pessoa: ASSIAO TIAGO ES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A773-7220-0A81-89D e informe o código A773-7220-0A81-89D

decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

A. der causa à inexecução parcial do contrato;

B. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C. der causa à inexecução total do contrato;

D. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

F. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

G. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

A. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

B. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

C. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

D. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

Assinado por 1 pessoa: ASSIANO TIAGO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A773-7220-0A81-89D e informe o código A773-7220-0A81-89D

2. Matória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A. a natureza e a gravidade da infração cometida;

B. as peculiaridades do caso concreto;

C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D. os danos que dela provierem para o Contratante;

E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

Assinado por 1 pessoa: ASSIAO TIAGO EES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A773-7220-0A81-89D e informe o código A773-7220-0A81-89D

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.15. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.16. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ubiratã, Paraná, 21 de maio de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.05.22 17:11:40 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Representante legal do órgão gerenciador

DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Representante legal do fornecedor registrado

Assinado por 1 pessoa: ASSIAN TIAGO EES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A773-7220-0A81-89D e informe o código A773-7220-0A81-89D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A773-7220-0A81-89D0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ ASSIANO TIAGO NEVES (CPF 007.XXX.XXX-52) em 23/05/2024 09:18:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A773-7220-0A81-89D0

Ofício 2.346/2024

De: Diego B. - SEMADLIC

Para: AMEDBRASIL LTDA

Data: 23/05/2024 às 08:53:20

Setores envolvidos:

SEMADLIC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2024

Prezados, segue ata para ser assinada;

Abaixo segue orientações para a assinatura:

Clique no ícone escrito assinar on-line, caso tenha dúvidas sobre o processo de assinatura digital, acesse o artigo de ajuda ou encaminhe a ata assinada em anexo no e-mail (licitacao@ubirata.pr.gov.br), à disposição.

OBS: Favor ler com atenção e se atentar aos itens, sua descrição, sua unidade de medida, valores unitários e valor global, dados do fornecedor, bem como dados do representante legal da empresa.

_

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

ATA_Nº61_2024_ASSINADO.pdf

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO DIEGO DA SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/95A6-AB35-8A93-D10 e informe o código 95A6-AB35-8A93-D10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Município de Ubiratã, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica sob o nº 19/2024, Processo Administrativo nº 6431/2024, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Aquisição de materiais médicos e de enfermagem, materiais de higiene e desinfecção, curativos, EPIs, insumos, instrumentais, equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento**, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DNA MED BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.665.545/0001-02, sediada na Rua Nove de Julho, nº 1206, Sala 02, Centro, no município de São Carlos, Estado São Paulo, Cep 13560-042 – Fone: 11 – 98718-0605, e-mail (cadastro@dnamed-brasil.com.br), neste ato representado por Francivania Honorio de Souza.

Itens	Especificação	Marca/ Modelo	Un	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Global R$
338	Teste rápido para coronavírus imunocromatográfico, através da detecção qualitativa de antígeno, em amostras de swab da nasofaringe, precisão de 97%, resultado em 20 minutos, embalagem contendo no mínimo tira reagente, haste flexível esterilizada para coleta (SWAB), tubo de coleta de amostra de secreção, reagente.	ALLTEST	Un	3750	6,90	25.875,00
Valor Total – *R$ 25.875,00(vinte e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais).*						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Assinado por 1 pessoa: FRANCIVANIA HONORIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/95A6-AB35-8A93-D10 e informe o código 95A6-AB35-8A93-D10

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO DOS SANTOS SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/95A6-AB35-8A93-D10 e informe o código 95A6-AB35-8A93-D10

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/95A6-AB35-8A93-D10 e informe o código 95A6-AB35-8A93-D10

estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

A. der causa à inexecução parcial do contrato;

B. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C. der causa à inexecução total do contrato;

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/95A6-AB35-8A93-D10 e informe o código 95A6-AB35-8A93-D10

D. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

F. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

G. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

A. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

B. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

C. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

D. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado so bre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/95A6-AB35-8A93-D10 e informe o código 95A6-AB35-8A93-D10

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A. a natureza e a gravidade da infração cometida;

B. as peculiaridades do caso concreto;

C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D. os danos que dela provierem para o Contratante;

E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO DOS SANTOS SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/95A6-AB35-8A93-D10 e informe o código 95A6-AB35-8A93-D10

9.15. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.16. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ubiratã, Paraná, 21 de maio de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.05.22 17:12:36 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Representante legal do órgão gerenciador

DNA MED BRASIL LTDA
Representante legal do fornecedor registrado

Assinado por 1 pessoa: FRANCIANO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/95A6-AB35-8A93-D10 e informe o código 95A6-AB35-8A93-D10

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 95A6-AB35-8A93-D110

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- FRANCIANA HONRO DE SOUZA (CPF 293.XXX.XXX-98) em 23/05/2024 10:18:57 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: AC Certisign RB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/95A6-AB35-8A93-D110

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Município de Ubiratã, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica sob o nº 19/2024, Processo Administrativo nº 6431/2024, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Aquisição de materiais médicos e de enfermagem, materiais de higiene e desinfecção, curativos, EPIs, insumos, instrumentais, equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento**, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (**ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.455.068/0001-11, sediada na Rua Paraguai, nº 275, CEP 85805-020, Centro, no município de Cascavel, Estado do Paraná, telefone (45) 3016–0201, e-mail (esfigmed@gmail.com), neste ato representado por Luis Augusto Maria Franzine).

Itens	Especificação	Marca/ Modelo	Un	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Global R$
151	Hidrogel amorfo, sem alginato, transparente, não estéril, com adição de hidratante alantoína, umectante glicerina e preservativos metilparabeno e propilparabeno, tubo 85 g.	MISSNER	TB	500	23,00	11.500,00
Valor Total – *R$ 11.500,00(onze mil e quinhentos reais).*						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações

estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

A. der causa à inexecução parcial do contrato;

B. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C. der causa à inexecução total do contrato;

D. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

F. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

G. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

A. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

B. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

C. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

D. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado so bre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A. a natureza e a gravidade da infração cometida;

B. as peculiaridades do caso concreto;

C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D. os danos que dela provierem para o Contratante;

E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.15. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.16. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ubiratã, Paraná, 21 de maio de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.05.22 17:13:00 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Representante legal do órgão gerenciador

LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE:29164543811

Assinado de forma digital por LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE:29164543811
Dados: 2024.05.23 09:38:24 -03'00'

ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Representante legal do fornecedor registrado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Município de Ubiratã, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica sob o nº 19/2024, Processo Administrativo nº 6431/2024, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Aquisição de materiais médicos e de enfermagem, materiais de higiene e desinfecção, curativos, EPIs, insumos, instrumentais, equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento**, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (**GM OMERA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.216.228/0001-51, sediada na Rua General Osorio, nº 2430 - Parque São Paulo, CEP 85802-070, no município de Cascavel, estado do Paraná, Telefone nº (45) 3226-0830, e-mail (gmfinanceirohospitalar@gmail.com), neste ato representado por Gercon Luis Moreira dos Santos).

Itens	Especificação	Marca/ Modelo	Un	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Global R$
80	Curativo antimicrobiano altamente absorvente e adaptável, composto por uma mistura de fibras de celulose e etilsulfonato de celulose, nitrato de prata e cloreto de sódio, tamanho 10cm x 10cm. Embalagem individual	SMITH & Nephew	Un	300	109,50	32.850,00
81	Curativo antimicrobiano constituído por uma camada de poliéster flexível, de baixa aderência, revestida com prata nanocristalina, tamanho 10 cm x 10 xm. Embalagem individual.	SMITH & Nephew	Un	300	120,55	36.150,00
90	Curativo em forma de pomada composto por cadexômero biodegradável (micrograânulos de amido modificado), polietilenoglicol, poloxâmero e iodo, embalado individualmente em tubos de alumínio. Estéril. Tubo contendo 20g.	SMITH & Nephew	Un	100	250,00	25.000,00
91	Curativo estéril, antisséptico, composto por tela de malha de algodão impregnada com parafina e solução de Acetato de Clorexidina BP a 0,5%, tamanho 10 x 10 cm, embalagem com 1 unidade.	SMITH & Nephew	Un	800	8,60	6.880,00

258	Rede tubular elástica para curativo, calibre 3 (21mm), com 1 metro, confeccionada poliamida e elástodieno recoberto, antiláergica, flexível, não deve desfiar ao corte.	POLARFIX	Un	100	21,00	2.100,00
259	Rede tubular elástica para curativo, calibre 4 (23mm), com 1 metro, confeccionada poliamida e elástodieno recoberto, antiláergica, flexível, não deve desfiar ao corte	POLARFIX	Un	100	23,80	2.380,00
260	Rede tubular elástica para curativo, calibre 5 (29mm), com 1 metro, confeccionada poliamida e elástodieno recoberto, antiláergica, flexível, não deve desfiar ao corte.	POLARFIX	Un	100	29,40	2.940,00
276	Sistema de bandagem compressiva, graduada de 2 camadas, com medida de tornozelo 18 a 25 cm, nível de compressão 20-40mmHg, compressão de baixo volume, ampla possibilidade de calçados, acolchoamento cortável, retenção da umidade, com régua de papel.	ESSITY	Un	50	229,00	11.450,00
Valor Total – *R$ 119.765,00(cento e dezenove mil e setecentos e sessenta e cinco reais).*						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como

pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

A. der causa à inexecução parcial do contrato;

B. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C. der causa à inexecução total do contrato;

D. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

F. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

G. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

A. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

B. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

C. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

D. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado so bre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A. a natureza e a gravidade da infração cometida;

B. as peculiaridades do caso concreto;

C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D. os danos que dela provierem para o Contratante;

E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.15. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.16. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ubiratã, Paraná, 21 de maio de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.05.22 17:13:50 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Representante legal do órgão gerenciador

GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA:45216228000151

Assinado de forma digital por GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA:45216228000151
Dados: 2024.05.23 09:17:51 -03'00'

GERCON LUIS MOREIRA DOS SANTOS:83969241987

Assinado de forma digital por GERCON LUIS MOREIRA DOS SANTOS:83969241987
Dados: 2024.05.23 09:18:08 -03'00'

GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Representante legal do fornecedor registrado

UBIRATÃ
PREFEITURA

Ofício 2.350/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: GOLDMED IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Data: 23/05/2024 às 09:14:59

Setores envolvidos:

SEMAD-LICIT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2024

Prezados, segue ata para ser assinada;

Abaixo segue orientações para a assinatura:

Clique no ícone escrito assinar on-line, caso tenha dúvidas sobre o processo de assinatura digital, acesse o artigo de ajuda ou encaminhe a ata assinada em anexo no e-mail (licitacao@ubirata.pr.gov.br), à disposição.

OBS: Favor ler com atenção e se atentar aos itens, sua descrição, sua unidade de medida, valores unitários e valor global, dados do fornecedor, bem como dados do representante legal da empresa.

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

ATA_N_65_2024_ASSINADO.pdf

Assinado por 1 pessoa: GOLDMED IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/5701-0EF-F73-FB e informe o código 5701-0EF-F73-FB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Município de Ubiratã, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica sob o nº 19/2024, Processo Administrativo nº 6431/2024, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Aquisição de materiais médicos e de enfermagem, materiais de higiene e desinfecção, curativos, EPIs, insumos, instrumentais, equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento**, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GOLDMED IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.215.470/0001-91, sediada na Avenida Barão Homem de Melo, nº 4.444, bairro Estoril, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, Telefone nº (31) 2531-0619, e-mail (licitacao@goldmedimport.com.br), neste ato representado por Teresinha de Fátima Póvoa.						
Itens	Especificação	Marca/ Modelo	Un	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Global R$
83	Curativo composto de tripla camada, sendo uma compressa absorvente de Sulfadiazina de Prata (SSD) contendo uma almofada intracelular, intercalada em uma camada perfurada adesiva de gel de silicone para contato com a ferida e uma película externa altamente permeável e à prova de água, tamanho 10 cm x 10 cm.	Pharmaplast / Fibrosol Ag Foam Gentle - FibAgFoamGn 1010	UN.	100	41,85	4.185,00
85	Curativo composto de uma camada absorvente de não tecido, contendo algodão e fibras de poliéster, sendo a camada de baixa aderência um filme de poliéster perfurado e a camada de apoio composta de um material de poliéster não tecido perfurado, tamanho 10 cm x 10 cm.	Pharmaplast / Vilowond Curativo Absorvente - Viloplus100100	UN.	200	5,59	1.118,00
92	Curativo hidrocoloide, cobertura estéril, composta por uma camada interna autoadesiva de hidrocoloide	Pharmaplast / Pharmacoll - COLLT	UN.	100	7,31	731,00

Assinado por 1 pessoa: GOLDMED IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/5701-0EF-F73-FB e informe o código 5701-0EF-F73-FB

	(CMC - carboximetilcelulose) e uma camada externa de filme de poliuretano, tamanho 10 cm x 10 cm. Embalagem individual.	100100				
93	Curativo tipo cobertura estéril, absorvente, composta por ácidos manurônico e gulurônico, com íons cálcio e sódio incorporados, tamanho 10cm x 10cm. Embalagem individual.	Pharmaplast / Pharma Algi - Padi Algi 1010	UN.	250	6,01	1.502,50
94	Curativo tipo cobertura estéril, recortável, composta de tecido de carvão ativado impregnado com prata envolto em nylon, selado, tamanho 10 cm x 10 cm. Embalagem individual.	Pharmaplast / Pharmapad Carbon Silver - Pad C Ag 1010	UN.	400	17,68	7.072,00
Valor Total – *R$ 14.608,50 (Quatorze mil seiscentos e oito reais e cinquenta centavos).*						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Assinado por 1 pessoa: GOLDEN IMPORTAÇÃO E PEDIDOS HOSPITALARES LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/5701-0EF-F7C-FB e informe o código 5701-0EF-F7C-FB

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assinado por 1 pessoa: GOLDEN IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/5701-0EF-F73-0FB e informe o código 5701-0EF-F73-0FB

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assinado por 1 pessoa: GOLDEN IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/5701-0EF-F73-0FB e informe o código 5701-0EF-F73-0FB

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

A. der causa à inexecução parcial do contrato;

B. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C. der causa à inexecução total do contrato;

D. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

F. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

G. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

A. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

B. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

C. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

D. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

Assinado por 1 pessoa: GOLDEN IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/5701-0EF-F73-FB e informe o código 5701-0EF-F73-FB

2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 9.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 9.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A. a natureza e a gravidade da infração cometida;

B. as peculiaridades do caso concreto;

C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D. os danos que dela provierem para o Contratante;

E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

Assinado por 1 pessoa: GOLDEN IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/5701-0EF-F73-0FB e informe o código 5701-0EF-F73-0FB

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.15. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.16. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ubiratã, Paraná, 21 de maio de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.05.22 17:14:17 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Representante legal do órgão gerenciador

GOLDMED IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Representante legal do fornecedor registrado

Assinado por 1 pessoa: GOLDMED IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/5701-0EF-F73-0FB e informe o código 5701-0EF-F73-0FB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5701-9EF-F7C3-FB0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ GOLDMEDICAL IMPORTAÇÃO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 28.215.470/0001-91) em 23/05/2024 10:06:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/5701-9EF-F7C3-FB0

Ofício 2.355/2024

De: Diego B. - SEMAD LIC

Para: ÍNTRAS HABAN LTDA

Data: 23/05/2024 às 09:36:12

Setores envolvidos:

SEMAD LIC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2204

Prezados, segue ata para ser assinada;

Abaixo segue orientações para a assinatura:

Clique no ícone escrito assinar on-line, caso tenha dúvidas sobre o processo de assinatura digital, acesse o artigo de ajuda ou encaminhe a ata assinada em anexo no e-mail (licitacao@ubirata.pr.gov.br), à disposição.

OBS: Favor ler com atenção e se atentar aos itens, sua descrição, sua unidade de medida, valores unitários e valor global, dados do fornecedor, bem como dados do representante legal da empresa.

_

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

ATA_Nº69_2024_ASSINADO.pdf

Assinado por 1 pessoa: ÍNTRAS HABAN LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/5BD7969-DA-1171 e informe o código 5BD7969-DA-1171

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Município de Ubiratã, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica sob o nº 19/2024, Processo Administrativo nº 6431/2024, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Aquisição de materiais médicos e de enfermagem, materiais de higiene e desinfecção, curativos, EPIs, insumos, instrumentais, equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento**, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

INDÚSTRIAS H A BARONE LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.040.383/0001-82, sediada na Rua Fernão Pompeu de Camargo, nº 1.990, Jardim do Trevo, no município de Campinas, estado de São Paulo, CEP nº 13040-010, Telefone nº (19) 3238-6237, e-mail (operacional@barone.med.br), neste ato representado por Gustavo Amarante Lobo.						
Itens	Especificação	Marca/ Modelo	Un	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Global R$
321	Tela cirúrgica de polipropileno monofilamentado, não absorvível e sintético, tamanho 15 cm x 20 cm, tecido indeformável e recortável sem desfiamento, estéril, adaptavel ao organismo, embalagem individual.	ABDOTEX	UN.	250	45,00	11.250,00
Valor Total – *R$ 11.250,00 (Onze mil e duzentos e cinquenta reais)*						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Assinado por 1 pessoa: INDÚSTRIAS H A BARONE LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/6BD7-969-DA-1171 e informe o código 6BD7-969-DA-1171

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Assinado por 1 pessoa: ÍTALO LUCAS LA BANCA LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/6BD7-969-DA-1171 e informe o código 6BD7-969-DA-1171

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações

Assinado por 1 pessoa: ÍNTIAS A BAON LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/6BD7969-DA-1171 e informe o código 6BD7969-DA-1171

estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

A. der causa à inexecução parcial do contrato;

B. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C. der causa à inexecução total do contrato;

Assinado por 1 pessoa: INTRAS IA BAON LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/6BD7969-DA-1171 e informe o código 6BD7969-DA-1171

D. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

F. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

G. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

A. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

B. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

C. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

D. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 9.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 9.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Assinado por 1 pessoa: IÚTAS A BAPS LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/GBD7-969-DA-1171 e informe o código GBD7-969-DA-1171

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A. a natureza e a gravidade da infração cometida;

B. as peculiaridades do caso concreto;

C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D. os danos que dela provierem para o Contratante;

E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Assinado por 1 pessoa: ÍNTIAS A BAON LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/6BD7969-DA-1171 e informe o código 6BD7969-DA-1171

9.15. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.16. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ubiratã, Paraná, 21 de maio de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.05.22 17:16:11 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Representante legal do órgão gerenciador

INDÚSTRIAS H A BARONE LTDA
Representante legal do fornecedor registrado

Assinado por 1 pessoa: INDÚSTRIAS H A BARONE LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/6BD7-969-DA-1171 e informe o código 6BD7-969-DA-1171

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5CBD7969-4DA-1171

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✔ INTRAS HABAON LTDA (RJ 04.040.383/0001-82) em 23/05/2024 10:00:49 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/5CBD7969-4DA-1171

UBIRATÃ
PREFEITURA

Ofício 2.358/2024

De: Diego B. - SEMADLIC

Para: KIENTO BRASIL LTDA

Data: 23/05/2024 às 09:44:20

Setores envolvidos:

SEMADLIC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2024

Prezados, segue ata para ser assinada;

Abaixo segue orientações para a assinatura:

Clique no ícone escrito assinar on-line, caso tenha dúvidas sobre o processo de assinatura digital, acesse o artigo de ajuda ou encaminhe a ata assinada em anexo no e-mail (licitacao@ubirata.pr.gov.br), à disposição.

OBS: Favor ler com atenção e se atentar aos itens, sua descrição, sua unidade de medida, valores unitários e valor global, dados do fornecedor, bem como dados do representante legal da empresa.

_

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

ATA_Nº72_2024_ASSINADO.pdf

Assinado por 1 pessoa: JOSIAS SABINO MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D7B53FB-B12-4FC2 e informe o código D7B53FB-B12-4FC2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Município de Ubiratã, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica sob o nº 19/2024, Processo Administrativo nº 6431/2024, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Aquisição de materiais médicos e de enfermagem, materiais de higiene e desinfecção, curativos, EPIs, insumos, instrumentais, equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento**, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

KIENTRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.717.870/0001-04, sediada na Rua 24 de Outubro, nº 716, bairro Santa Cruz, no município de Itapira, estado de São Paulo, CEP nº 13974-391, Telefone nº (19) 3022-6045, e-mail (kientro@outlook.com), neste ato representado por Josiane Sabino Mattos.						
Itens	Especificação	Marca/ Modelo	Un	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Global R$
32	Bacia fabricada em aço inox de alta durabilidade, redonda, diâmetro mínimo de 40cm, capacidade cerca de 5 a 6 litros.	IMPERIAL	UN.	20	210,47	4.209,40
78	Cuba para assepsia em aço inox, redonda, 200 ml, 09 cm x 05 cm.	IMPERIAL	UN.	10	21,13	211,30
Valor Total – *R$ 4.420,70 (Quatro mil quatrocentos e vinte reais e setenta centavos)*						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Assinado por 1 pessoa: JOSIANE SABINO MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D7B53FB-B12-4FC2 e informe o código D7B53FB-B12-4FC2

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Assinado por 1 pessoa: JOSIAS SABIO MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D7B53-FB-B12-4FC2 e informe o código D7B53-FB-B12-4FC2

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações

Assinado por 1 pessoa: JOSIAS SABIO MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D7B3-3FB-B12-4FC e informe o código D7B3-3FB-B12-4FC

estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

A. der causa à inexecução parcial do contrato;

B. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C. der causa à inexecução total do contrato;

Assinado por 1 pessoa: JOSIAS SABINO MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D7B53FB-B12-4FC2 e informe o código D7B53FB-B12-4FC2

D. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

F. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

G. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

A. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

B. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

C. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

D. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado so bre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 9.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 9.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Assinado por 1 pessoa: JOSIAS SABINO MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D753-53FB-B12-4FC2 e informe o código D753-53FB-B12-4FC2

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A. a natureza e a gravidade da infração cometida;

B. as peculiaridades do caso concreto;

C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D. os danos que dela provierem para o Contratante;

E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Assinado por 1 pessoa: JOSIAS SABIO MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D7B3-3FB-B12-4FC e informe o código D7B3-3FB-B12-4FC

9.15. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.16. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ubiratã, Paraná, 21 de maio de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.05.22 17:17:27 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Representante legal do órgão gerenciador

KIENTRO BRASIL LTDA
Representante legal do fornecedor registrado

Assinado por 1 pessoa: JOSIAS SABIO MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D7B53FB-B12-4FC e informe o código D7B53FB-B12-4FC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D7E53FB-E12-4FC7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ KIENTO BRASIL LTDA (CNPJ 19.717.870/0001-04) VIA POR PAULO HOSIANE SABINO MATTOS (CPF 055.XXX.XXX-11) em 23/05/2024 10:12:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D7E53FB-E12-4FC7

Ofício 2.362/2024

De: Diego B. - SEMAD LIC

Para: MEGAHOSP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Data: 23/05/2024 às 09:55:25

Setores envolvidos:

SEMAD LIC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2024

Prezados, segue ata para ser assinada;

Abaixo segue orientações para a assinatura:

Clique no ícone escrito assinar on-line, caso tenha dúvidas sobre o processo de assinatura digital, acesse o artigo de ajuda ou encaminhe a ata assinada em anexo no e-mail (licitacao@ubirata.pr.gov.br), à disposição.

OBS: Favor ler com atenção e se atentar aos itens, sua descrição, sua unidade de medida, valores unitários e valor global, dados do fornecedor, bem como dados do representante legal da empresa.

_

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

ATA_Nº76_2024_ASSINADO.pdf

Assinado por 1 pessoa: MARIA GERMANO DO AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9AE0-6BBB-E34F-5200 e informe o código 9AE0-6BBB-E34F-5200

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Município de Ubiratã, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica sob o nº 19/2024, Processo Administrativo nº 6431/2024, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Aquisição de materiais médicos e de enfermagem, materiais de higiene e desinfecção, curativos, EPIs, insumos, instrumentais, equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento**, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MEGAHOSP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.057.228/0001-03, estabelecida à Rua Salvador Corrêa, no nº 381, CEP nº 18030-130, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, Telefone n° (15) 99611-0602, e-mail (josecarlosneto@megahosp.com.br), neste ato representado por Mina Germano do Amaral.						
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA / MODELO
278	Solução polimérica para proteção cutânea, não alcoólica, formadora de película de proteção com duração de 72 horas, uniforme, incolor e transparente, resistente a água e permeável a gases, não citotóxica, não irritativa, de secagem rápida, hipoalergênica, embalagem spray de 25 a 30 ml.	40	FR	77,00	3.080,00	Prevderm Helianto
VALOR GLOBAL *R$-3.080,00(três mil e oitenta reais).*						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Assinado por 1 pessoa: MANN GERMANO DO AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9AE0-6BBB-E34F-5200 e informe o código 9AE0-6BBB-E34F-5200

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Assinado por 1 pessoa: MARIA GERMANO DO AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9AE0-6BB-E34F-520 e informe o código 9AE0-6BB-E34F-520

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Assinado por 1 pessoa: MARIA GERMANO DO AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9AE0-6BBB-E34F-5A20 e informe o código 9AE0-6BBB-E34F-5A20

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

Assinado por 1 pessoa: MARIA GERMANO DO AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9AE0-6BB-E34F-520 e informe o código 9AE0-6BB-E34F-520

A. der causa à inexecução parcial do contrato;

B. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C. der causa à inexecução total do contrato;

D. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

F. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

G. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

A. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

B. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

C. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

D. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado so bre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Assinado por 1 pessoa: MARIA GERMANO DO AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9AE0-6BB-E34F-520 e informe o código 9AE0-6BB-E34F-520

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A. a natureza e a gravidade da infração cometida;

B. as peculiaridades do caso concreto;

C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D. os danos que dela provierem para o Contratante;

E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Assinado por 1 pessoa: MARIA GERMANO DO AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9AE0-6BB-E34F-520 e informe o código 9AE0-6BB-E34F-520

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.15. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.16. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ubiratã, Paraná, 21 de maio de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.05.22 17:19:12 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Representante legal do órgão gerenciador

MEGAHOSP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Representante legal do fornecedor registrado

Assinado por 1 pessoa: MARIA GERMANO DO AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9AE0-6BB-E34F-520 e informe o código 9AE0-6BB-E34F-520

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9AE0-6BBB-E34F-5220

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MARIA GERMANO DO AMARAL (CPF 407.XXX.XXX-03) em 23/05/2024 10:23:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9AE0-6BBB-E34F-5220

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Município de Ubiratã, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica sob o nº 19/2024, Processo Administrativo nº 6431/2024, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Aquisição de materiais médicos e de enfermagem, materiais de higiene e desinfecção, curativos, EPIs, insumos, instrumentais, equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento**, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MP SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.928.331/0001-50, sediada na Rua Raggi Izar, nº 375, Bairro Hauer, no município de Curitiba, estado do Paraná, CEP nº 81630-140, Telefones nº (41) 3029-7583 e (41) 99621-3136, e-mail (adm.mpsolucoes@gmail.com), neste ato representado por Ketlyn Danieli Polaro Zago Martinez.						
Itens	Especificação	Marca/ Modelo	Un	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Global R$
319	Suporte para saco hamper, capacidade 150 litros, estrutura tubular em inox, com rodizios, com saco branco/bege de algodão cru.	Própria	UN.	18	308,00	5.544,00
Valor Total – *R$ 5.544,00 (Cinco mil quinhentos e quarenta e quatro reais)*						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações

estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

A. der causa à inexecução parcial do contrato;

B. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C. der causa à inexecução total do contrato;

D. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

F. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

G. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

A. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

B. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

C. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

D. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado so bre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A. a natureza e a gravidade da infração cometida;

B. as peculiaridades do caso concreto;

C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D. os danos que dela provierem para o Contratante;

E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.15. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.16. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ubiratã, Paraná, 21 de maio de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.05.22 17:19:58 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Representante legal do órgão gerenciador

Ketlyn Danieli Mijolaro Zago Martinez:06676392925

Assinado de forma digital por Ketlyn Danieli Mijolaro Zago Martinez:06676392925
Dados: 2024.05.23 10:40:09 -03'00'

MP SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA
Representante legal do fornecedor registrado

UBIRATÃ
PREFEITURA

Ofício 2.365/2024

De: Diego B. - SEMAD LIC

Para: NS DE ALMEIDA LTDA - ME

Data: 23/05/2024 às 10:02:19

Setores envolvidos:

SEMAD LIC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2024

Prezados, segue ata para ser assinada;

Abaixo segue orientações para a assinatura:

Clique no ícone escrito assinar on-line, caso tenha dúvidas sobre o processo de assinatura digital, acesse o artigo de ajuda ou encaminhe a ata assinada em anexo no e-mail (licitacao@ubirata.pr.gov.br), à disposição.

OBS: Favor ler com atenção e se atentar aos itens, sua descrição, sua unidade de medida, valores unitários e valor global, dados do fornecedor, bem como dados do representante legal da empresa.

_

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

ATA_Nº79_2024_ASSINADO.pdf

Assinado por 1 pessoa: PAULO NUNES DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/721B-647F-2EB3-B399 e informe o código 721B-647F-2EB3-B399

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Município de Ubiratã, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica sob o nº 19/2024, Processo Administrativo nº 6431/2024, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Aquisição de materiais médicos e de enfermagem, materiais de higiene e desinfecção, curativos, EPIs, insumos, instrumentais, equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento**, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NUNES DE ALMEIDA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 47.378.309/0001-83, estabelecida à Rua Benedito Lúcio Machado, no nº 72, CEP nº 86430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, Telefone n° (45) 3534-1257, e-mail (licitacao.nunesdealmeida@outlook.com), neste ato representado por Danilo Nunes de Almeida.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA / MODELO
189	Luva de segurança, confeccionada em nitrila, revestimento interno em flocos de algodão, relevo antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos, com CA de proteção contra agentes abrasivos, cortantes, perfurantes e agentes químicos, comprimento 33cm, tamanho 10 (EG), reutilizável, formato anatômico, punho reto.	100	PAR	8,05	805,00	LALAN
190	Luva de segurança, confeccionada em nitrila, revestimento interno em flocos de algodão, relevo antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos, com CA, com resistência mecânica EN388, com resistência química EN374, comprimento 33cm, tamanho 7(P), reutilizável, formato anatômico, punho reto.	100	PAR	8,05	805,00	LALAN
VALOR GLOBAL *R$-1.610,00(mil seiscentos e dez reais).*						

Assinado por 1 pessoa: DANILO NUNES DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/721B-647F-2EB3-B399 e informe o código 721B-647F-2EB3-B399

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/721B-647F-2EB3-B399 e informe o código 721B-647F-2EB3-B399

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Assinado por 1 pessoa: PAULO SERGIO ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/721B-647F-2EB3-B399 e informe o código 721B-647F-2EB3-B399

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/721B-647F-2EB3-B399 e informe o código 721B-647F-2EB3-B399

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

A. der causa à inexecução parcial do contrato;

B. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C. der causa à inexecução total do contrato;

D. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

F. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

G. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

A. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

B. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

C. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

D. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

Assinado por 1 pessoa: PAULO SERGIO DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/721B-647F-2EB3-B399 e informe o código 721B-647F-2EB3-B399

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A. a natureza e a gravidade da infração cometida;

B. as peculiaridades do caso concreto;

C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D. os danos que dela provierem para o Contratante;

E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade

Assinado por 1 pessoa: PAULO SERGIO ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/721B-647F-2EB3-B399 e informe o código 721B-647F-2EB3-B399

no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.15. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.16. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ubiratã, Paraná, 21 de maio de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.05.22 17:20:23 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Representante legal do órgão gerenciador

NUNES DE ALMEIDA LTDA ME
Representante legal do fornecedor registrado

Assinado por 1 pessoa: PAULO NUNES DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/721B-647F-2EB3-B399 e informe o código 721B-647F-2EB3-B399

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 721B-647F-2EB3-B399

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ PAULO NUNES DE ALMEIDA (CPF 075.XXX.XXX-00) em 23/05/2024 10:07:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SERPRO RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/721B-647F-2EB3-B399

Ofício 2.375/2024

De: Diego B. - SEMAD LIC

Para: QUIMAFLEX CIENTIFICA LTDA

Data: 23/05/2024 às 10:32:29

Setores envolvidos:

SEMAD LIC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2024

Prezados, segue ata para ser assinada;

Abaixo segue orientações para a assinatura:

Clique no ícone escrito assinar on-line, caso tenha dúvidas sobre o processo de assinatura digital, acesse o artigo de ajuda ou encaminhe a ata assinada em anexo no e-mail (licitacao@ubirata.pr.gov.br), à disposição.

OBS: Favor ler com atenção e se atentar aos itens, sua descrição, sua unidade de medida, valores unitários e valor global, dados do fornecedor, bem como dados do representante legal da empresa.

_

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

ATA_Nº86_2024_ASSINADO.pdf

Assinado por 1 pessoa: OSAN APARECIDA LOPES TAGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/78B2BDA9A-AEED e informe o código 78B2BDA9A-AEED

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Município de Ubiratã, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica sob o nº 19/2024, Processo Administrativo nº 6431/2024, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Aquisição de materiais médicos e de enfermagem, materiais de higiene e desinfecção, curativos, EPIs, insumos, instrumentais, equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento**, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

QUIMAFLEX CIENTIFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.224.500/0001-59, sediada na avenida Bandeirantes, nº 584, Bairro centro, no município de Araraquara, estado de São Paulo, Telefone nº (16) 3461-1691, e-mail: vendas@quimaflex.com.br, neste ato representado por Rosana Ap. Lopes Tacão.						
Itens	Especificação	Marca/ Modelo	Un	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Global R$
255	Reagente para cloro residual livre - DPD, tipo sachê, compatível com todos os equipamentos e discos comparativos que fazem medição de cloro, embalagem com 100 amostras.	Quimaflex	PC	25	50,00	1.250,00
Valor Total – *R$ 1.250,00 (Um mil e duzentos e cinquenta reais)*						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Assinado por 1 pessoa: ROSANA APARECIDA LOPES TACÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/78D2BDA9A-AEED informe o código 78D2BDA9A-AEED

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Assinado por 1 pessoa: OSANA APARECIDA LOPES TAGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/78D2BDA9A-AEED informe o código 78D2BDA9A-AEED

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações

Assinado por 1 pessoa: ROSANA APARECIDA LOPES TAGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/78D2BDA9A-AEED informe o código 78D2BDA9A-AEED

estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

A. der causa à inexecução parcial do contrato;

B. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C. der causa à inexecução total do contrato;

Assinado por 1 pessoa: OSAN APARICIO LOPES TAGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/78B2BDA9A-AEED e informe o código 78B2BDA9A-AEED

D. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

F. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

G. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

A. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

B. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

C. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

D. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Assinado por 1 pessoa: OSAN APARIDA LOPES TAGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/78B2BDA9A-AEED e informe o código 78B2BDA9A-AEED

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A. a natureza e a gravidade da infração cometida;

B. as peculiaridades do caso concreto;

C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D. os danos que dela provierem para o Contratante;

E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Assinado por 1 pessoa: OSAN APARIDA LOPES TAGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/78B2BDA9A-AEED e informe o código 78B2BDA9A-AEED

9.15. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.16. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ubiratã, Paraná 21 de maio de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.05.22 17:26:14 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Representante legal do órgão gerenciador

QUIMAFLEX CIENTIFICA LTDA
Representante legal do fornecedor registrado

Assinado por 1 pessoa: OSANA APARECIDA LOPES TAGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/78D2BDA9A-AEED informe o código 78D2BDA9A-AEED

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 78D32BD0A9A-AEED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- QUIMAFLEX CIENTIFICA LTDA (NJ 13.224.500/0001-59) VIA PORTADOR: SANTA APARICIA LOPES TACO (CPF 108.XXX.XXX-31) em 23/05/2024 10:44:01 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: ACCLIN RB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/78D32BD0A9A-AEED

Proc. Administrativo (Nota interna 23/05/2024 11:26) 2.814/2024

De: Diego B. - SEMADUT

Para: -

Data: 23/05/2024 às 11:26:43

Segue Ata nº 51/2024 assinada.

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

ATA_N51_2024_ASS.pdf

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Município de Ubiratã, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica sob o nº 19/2024, Processo Administrativo nº 6431/2024, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Aquisição de materiais médicos e de enfermagem, materiais de higiene e desinfecção, curativos, EPIs, insumos, instrumentais, equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento**, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.763.509/0001-00, sediada na Rua Luiz Alves Cavalcante, nº 689/105, bairro Vilar dos Teles, no município de São João de Meriti, estado do Rio de Janeiro, CEP nº 25561-140, Telefone nº (21) 2451-1004, e-mail: algrioprodutos@gmail.com, neste ato representado por Paulo Sergio Pereira da Silva.						
Itens	Especificação	Marca/ Modelo	Un	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Global R$
252	Protetor solar corporal com repelente de mosquitos, FPS mínimo de 60, FP-UVA igual ou superior a 1/3 do FPS, alta resistencia a água e suor, hipoalergênico, com vitamina E, fácil de espalhar, rápida absorção, ação hidratante, fragrância suave ou neutra, não comedogênico, livre de óleos, deve repelir o Aedes aegypti / Culex quinquefasciatus / Anopheles sp, loção cremosa, frasco de no mínimo 120 ml.	ALG SUN	Fr	2500	19,00	47.500,00
261	Repelente de insetos, adulto, loção não oleosa, fácil de espalhar, rápida absorção, fragrancia suave ou neutra, proteção mínima de 4 horas, frasco com 200 ml.	ALG REPEL PLUS	Fr	2500	10,00	25.000,00
Valor Total – *R$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais)*						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

A. der causa à inexecução parcial do contrato;

B. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C. der causa à inexecução total do contrato;

D. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

F. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

G. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

A. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

B. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

C. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

D. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A. a natureza e a gravidade da infração cometida;

B. as peculiaridades do caso concreto;

C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D. os danos que dela provierem para o Contratante;

E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.15. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.16. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ubiratã, Paraná, 21 de maio de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.05.22 17:08:30 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Representante legal do órgão gerenciador

ELENILSON RUSSELL MARSICO:04532847796

Assinado de forma digital por ELENILSON RUSSELL MARSICO:04532847796
Dados: 2024.05.23 10:56:57 -03'00'

ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA
Representante legal do fornecedor registrado

Proc. Administrativo (Nota interna 23/05/2024 13:51) 2.814/2024

De: Diego B. - SEMADUT

Para: -

Data: 23/05/2024 às 13:51:41

Segue Atas nº 66, 70 e 80/2024 assinadas.

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

ATA_N66_2024_ASS.pdf
ATA_N70_2024_ASS.pdf
ATA_N80_2024_ASS.pdf

Ofício 2.351/2024

De: Diego B. - SEMAD LIC

Para: ERQUE DE OLIVEIRA PRADO

Data: 23/05/2024 às 09:19:00

Setores envolvidos:

SEMAD LIC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2024

Prezados, segue ata para ser assinada;

Abaixo segue orientações para a assinatura:

Clique no ícone escrito assinar on-line, caso tenha dúvidas sobre o processo de assinatura digital, acesse o artigo de ajuda ou encaminhe a ata assinada em anexo no e-mail (licitacao@ubirata.pr.gov.br), à disposição.

OBS: Favor ler com atenção e se atentar aos itens, sua descrição, sua unidade de medida, valores unitários e valor global, dados do fornecedor, bem como dados do representante legal da empresa.

_

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

ATA_Nº66_2024_ASSINADO.pdf

Assinado por 1 pessoa: ERQUE DE OLIVEIRA PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/316-4FE9-9A4D-6B8A e informe o código 316-4FE9-9A4D-6B8A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Município de Ubiratã, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica sob o nº 19/2024, Processo Administrativo nº 6431/2024, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Aquisição de materiais médicos e de enfermagem, materiais de higiene e desinfecção, curativos, EPIs, insumos, instrumentais, equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento**, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO, inscrita no CNPJ nº 26.583.983/0001-20, sediada na Rua Joaquim Carneiro, nº 135, Bairro Capoeiras, no município de Florianópolis, estado de Santa Catarina, CEP nº 88085-120, Telefones nº (48) 3091-2008 e 98809-0992, e-mail (henrique.o.prado@hotmail.com), neste ato representado por Henrique de Oliveira Prado.						
Itens	Especificação	Marca/ Modelo	Un	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Global R$
70	Compressa de gaze de rayon embebida em óleo a base de AGE, TCM, Vitaminas A e E, Óleos de Copaíba e Maleuca, tamanho mínimo de 7,5 cm x 7,5 cm, 10 ml de óleo, embalagem individual.	Pielsana Gaze	UN.	2.016	5,80	11.692,80
84	Curativo composto de tripla camada, sendo uma compressa absorvente hidrocelular entre uma camada perfurada adesiva de gel de silicone para contato com a ferida e uma película externa altamente permeável e à prova de água, tamanho 12,5 cm x 12,5 cm.	Aquacel Foam	UN.	200	41,00	8.200,00
Valor Total – *R$ 19.892,80 (Dezenove mil oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)*						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

Assinado por 1 pessoa: HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/316-4FE9-9A4D-BB8A e informe o código 316-4FE9-9A4D-BB8A

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

Assinado por 1 pessoa: ERICO DE OLIVEIRA PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/316-4FE9-9A4B-B8A e informe o código 316-4FE9-9A4B-B8A

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração

Assinado por 1 pessoa: ERIKA DE OLIVEIRA PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/316-4FE9-9A4B-B8A e informe o código 316-4FE9-9A4B-B8A

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

Assinado por 1 pessoa: ERON DO OLIVEIRA PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/316-4FE9-9A4B-B8A e informe o código 316-4FE9-9A4B-B8A

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

A. der causa à inexecução parcial do contrato;

B. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C. der causa à inexecução total do contrato;

D. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

F. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

G. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

A. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

B. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

C. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

D. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado so bre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

Assinado por 1 pessoa: ERIKA DE OLIVEIRA PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/316-4FE9-9A4B-B8A e informe o código 316-4FE9-9A4B-B8A

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A. a natureza e a gravidade da infração cometida;

B. as peculiaridades do caso concreto;

C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D. os danos que dela provierem para o Contratante;

E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

Assinado por 1 pessoa: ERCE D OLIVEIRA PRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/316-4FE9-9A4D-6B8A e informe o código 316-4FE9-9A4D-6B8A

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.15. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.16. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ubiratã, Paraná, 21 de maio de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.05.22 17:14:41 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Representante legal do órgão gerenciador

HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO
Representante legal do fornecedor registrado

Assinado por 1 pessoa: HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/316C-4FE9-9A4B-B8A e informe o código 316C-4FE9-9A4B-B8A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 318C-4FE9-9A4D-6B8A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ENQUE E OLIVEIRA PRO (CNJ 26.583.983/0001-20) em 23/05/2024 11:22:19 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/318C-4FE9-9A4D-6B8A

UBIRATÃ
PREFEITURA

Ofício 2.356/2024

De: Diego B. - SEMADLIC

Para: INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Data: 23/05/2024 às 09:38:49

Setores envolvidos:

SEMADLIC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2024

Prezados, segue ata para ser assinada;

Abaixo segue orientações para a assinatura:

Clique no ícone escrito assinar on-line, caso tenha dúvidas sobre o processo de assinatura digital, acesse o artigo de ajuda ou encaminhe a ata assinada em anexo no e-mail (licitacao@ubirata.pr.gov.br), à disposição.

OBS: Favor ler com atenção e se atentar aos itens, sua descrição, sua unidade de medida, valores unitários e valor global, dados do fornecedor, bem como dados do representante legal da empresa.

_

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

ATA_N70_2024_ASSINADO.pdf

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/FE86-1D-5D4-43A1 e informe o código FE86-1D-5D4-43A1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Município de Ubiratã, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica sob o nº 19/2024, Processo Administrativo nº 6431/2024, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Aquisição de materiais médicos e de enfermagem, materiais de higiene e desinfecção, curativos, EPIs, insumos, instrumentais, equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento**, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.138.304/0001-06, estabelecida à Rua General Osorio, no nº 150, CEP nº 85935-000, no município de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, Telefone n° (44) 3528-0344, e-mail (inovacoes.licitacoes@outlook.com), neste ato representado por Mili Aparecida de Rezende.						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA/ MODELO
23	Atadura crepe, 10 cm x 1,8m, 13 fios/cm², mínimo 80% algodão, bordas devidamente acabadas, alta elasticidade, sem desfiamento, alta resistência, macias e absorventes, devidamente enroladas, dermatológicamente testadas, esterilizáveis em autoclave, embalagem contendo 1 unidade. da saúde.	9.000	UN.	0,31	2.790,00	MSD TEX
24	Atadura crepe, 12 cm x 1,8m, 13 fios/cm², mínimo 80% algodão, bordas devidamente acabadas, alta elasticidade, sem desfiamento, alta resistência, macias e absorventes, devidamente enroladas, dermatológicamente testadas, esterilizáveis em autoclave, embalagem contendo 1 unidade.	10.500	UN.	0,41	4.305,00	MSD TEX
27	Atadura crepe, 6 cm x 1,8m , 13 Atadura crepe, 6 cm x 1,8m , 13	1.500	UN.	0,23	345,00	MSD TEX

Assinado por 1 pessoa: MARI APARECIDA DE REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/FE86-1D-5D24-43A1 e informe o código FE86-1D-5D24-43A1

	fios/cm², mínimo 80% algodão, bordas devidamente acabadas, alta elasticidade, sem desfiamento, alta resistência, macias e absorventes, devidamente enroladas, dermatológicamente testadas, esterilizáveis em autoclave, embalagem contendo 1 unidade.					
65	Coletor de artigos perfuro cortantes, 13 a 15 litros, confeccionado com papelão ondulado, impermeável, revestido internamente com um saco e bandeja interna, fundo rígido, cinta lateral, alças para transporte, boca adaptável para dispensa de materiais de vários tamanhos, tampa de vedação completa, com trava de segurança.	710	UN.	4,67	3.315,70	DESCARBOX
68	Compressa campo operatório, 100% algodão, macia, altamente absorvente, quatro camadas, com cadarço, alça, filamento radiopaco, atóxica, apirogênica, tamanho 40cm x 50cm. Pacote com 50 unidades cada.	100	PC	46,95	4.695,00	[illegible]
113	Esparadrapo 10 cm x 4,5 m, hipoalérgico, impermeável, fabricado em tecido 100% algodão, com adesivo à base de óxido de zinco, borracha natural e resinas, enrolado em carretel plástico com uma capa de plástico, deve possuir alta fixação, resistencia e flexibilidade.	200	RL	7,60	1.520,00	[illegible]
146	Gaze hidrófila tipo queijo, 100% fibras de algodão, alto poder de absorção, esterilizável, 13 fios/cm², 8 camadas e 5 dobras, branca, alvejada, rolo medindo 9,1 cm x 91 m pesando cerca de 500g.	150	RL	28,00	4.200,00	[illegible]
181	Luva cirúrgica estéril, SEM PÓ, tamanho 6.5, de látex natural, flexível, resistente, fina e homogênea, formato anatômico, alta sensibilidade tátil com as pontas dos dedos texturizadas, ambidestra ou com instrução de lado, as bordas devem ser reforçadas e arrematadas com bainhas. Não deve haver presença de furos, emendas ou quaisquer outros defeitos que interfiram na perfeita utilização do produto. Embalagem em papel grau cirúrgico, contendo um par.	100	PAR	1,69	169,00	[illegible]
182	Luva cirúrgica estéril, SEM PÓ, tamanho 7.0, em látex natural, flexível, resistente, fina e homogênea, formato anatômico, alta sensibilidade tátil com as pontas dos dedos	100	PAR	1,69	169,00	[illegible]

Assinado por 1 pessoa: MA[illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/FE86-1[illegible]-5[illegible]24-43A1 e informe o código FE86-1[illegible]-5[illegible]24-43A1

	texturizadas, ambidestra ou com instrução de lado, as bordas devem ser reforçadas e arrematadas com bainhas. Não deve haver presença de furos, emendas ou quaisquer outros defeitos que interfiram na perfeita utilização do produto. Embalagem em papel grau cirúrgico, contendo um par.					
183	Luva cirúrgica estéril, SEM PÓ, tamanho 7.5, de látex natural, flexível, resistente, fina e homogênea, formato anatômico, alta sensibilidade tátil com as pontas dos dedos texturizadas, ambidestra ou com instrução de lado, as bordas devem ser reforçadas e arrematadas com bainhas. Não deve haver presença de furos, emendas ou quaisquer outros defeitos que interfiram na perfeita utilização do produto. Embalagem em papel grau cirúrgico, contendo um par.	100	PAR	1,69	169,00	MEDIX
184	Luva cirúrgica estéril, SEM PÓ, tamanho 8.0, de látex natural, flexível, resistente, fina e homogênea, formato anatômico, alta sensibilidade tátil com as pontas dos dedos texturizadas, ambidestra ou com instrução de lado, as bordas devem ser reforçadas e arrematadas com bainhas. Não deve haver presença de furos, emendas ou quaisquer outros defeitos que interfiram na perfeita utilização do produto. Embalagem em papel grau cirúrgico, contendo um par.	300	PAR	1,69	507,00	MEDIX
193	Luva para procedimento 100% latex natural, tamanho G, não estéril, descartável, ambidestra, alta sensibilidade tátil, resistente, formato anatômico, boa elasticidade e resistência, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável a água, isenta de quaisquer defeitos, lubrificadas com pó bio absorvível, caixa com 100 unidades.	450	CX	16,25	7.312,50	INOVEN
194	Luva para procedimento, 100% latex natural, tamanho M não estéril, descartável, ambidestra, alta sensibilidade tátil, resistente, formato anatômico, boa elasticidade e resistência, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável a água, isenta de quaisquer defeitos, lubrificadas com pó bio absorvível, caixa com 100 unidades.	825	CX	16,25	13.406,25	INOVEN

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE BRITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/FE86-1D-5D24-43A1 e informe o código FE86-1D-5D24-43A1

195	Luva para procedimento, 100% latex natural, tamanho P não estéril, descartável, ambidestra, alta sensibilidade tátil, resistente, formato anatômico, boa elasticidade e resistência, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável a água, isenta de quaisquer defeitos, lubrificadas com pó bio absorvível, caixa com 100 unidades.	465	CX	16,25	7.556,25	INOVEN
196	Luva para procedimento, 100% latex natural, tamanho PP, não estéril, descartável, ambidestra, alta sensibilidade tátil, resistente, formato anatômico, boa elasticidade e resistência, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável a água, isenta de quaisquer defeitos, lubrificadas com pó bio absorvível, caixa com 100 unidades.	450	CX	16,25	7.312,50	INOVEN
271	Seringa descartável, 20ml, sem agulha, bico Luer Slip, estéril, confeccionadas em prolipropileno, boa transparência, siliconização interna com deslize perfeito, com anel de retenção entre êmbolo e cilindro, deve permitir boa leitura com escritas precisas. Embalagem individual.	5.700	UN.	0,34	1.938,00	SR
273	Seringa descartável, 5ml, sem agulha, bico Luer Slip, estéril, confeccionadas em prolipropileno, boa transparência, siliconização interna com deslize perfeito, com anel de retenção entre êmbolo e cilindro, deve permitir boa leitura com escritas precisas. Embalagem individual.	6.750	UN.	0,14	945,00	SR
Valor Total – *R$ 60.655,20 (sessenta mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).*						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Assinado por 1 pessoa: MARI APARIDA PEREZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/FE86-1D-5D4-43A1 e informe o código FE86-1D-5D4-43A1

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE BRZEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/FE86-1D-5D4-43A1 e informe o código FE86-1D-5D4-43A1

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE BRITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/FE86-1D-5D4-43A1 e informe o código FE86-1D-5D4-43A1

estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

A. der causa à inexecução parcial do contrato;

B. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C. der causa à inexecução total do contrato;

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE BRZEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/FE86-1D-5D4-43A1 e informe o código FE86-1D-5D4-43A1

D. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

F. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

G. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

A. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

B. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

C. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

D. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE BRITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/FE86-1D-5D4-43A1 e informe o código FE86-1D-5D4-43A1

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A. a natureza e a gravidade da infração cometida;

B. as peculiaridades do caso concreto;

C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D. os danos que dela provierem para o Contratante;

E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Assinado por 1 pessoa: MARI APARIDA DE BZEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/FE86-1D-5D4-43A1 e informe o código FE86-1D-5D4-43A1

9.15. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.16. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ubiratã, Paraná, 21 de maio de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.05.22 17:16:42 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Representante legal do órgão gerenciador

INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
Representante legal do fornecedor registrado

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE BRZEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/FE86-1D-5D4-43A1 e informe o código FE86-1D-5D4-43A1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FE86-1D-5D74-43A1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ INOVACOES COMERCIO E MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA (CNPJ 32.138.304/0001-06) VIA PORTADOR MARIA APARECIDA DE EZEN (CPF 037.XXX.XXX-98) em 23/05/2024 13:42:28 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/FE86-1D-5D74-43A1

UBIRATÃ
PREFEITURA

Ofício 2.366/2024

De: Diego B. - SEMADLIC

Para: ODONTOMEDICINA LTDA

Data: 23/05/2024 às 10:04:50

Setores envolvidos:

SEMADLIC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2024

Prezados, segue ata para ser assinada;

Abaixo segue orientações para a assinatura:

Clique no ícone escrito assinar on-line, caso tenha dúvidas sobre o processo de assinatura digital, acesse o artigo de ajuda ou encaminhe a ata assinada em anexo no e-mail (licitacao@ubirata.pr.gov.br), à disposição.

OBS: Favor ler com atenção e se atentar aos itens, sua descrição, sua unidade de medida, valores unitários e valor global, dados do fornecedor, bem como dados do representante legal da empresa.

_

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

ATA_N80_2024_ASSINADO.pdf

Assinado por 1 pessoa: FLAVIO CESAR MORETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/861B-5D90-50E e informe o código 861B-5D90-50E

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Município de Ubiratã, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica sob o nº 19/2024, Processo Administrativo nº 6431/2024, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Aquisição de materiais médicos e de enfermagem, materiais de higiene e desinfecção, curativos, EPIs, insumos, instrumentais, equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento**, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ODONTOMED CANAA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.947.536/0001-68, sediada na Rua Prudente de Moraes, nº 418, bairro Centro, no município de Loanda, estado do Paraná, CEP nº 87900-000, Telefones nº (44) 3425-4993 e (43) 99994-0912, e-mails (prepara.negocios@gmail.com e odontomedloanda@hotmail.com), neste ato representado por Flavio Casarin Moreti.						
Itens	Especificação	Marca/ Modelo	Un	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Global R$
6	Agulha auricular esterilizada com micropore, antialérgica, confeccionada de fio de aço inoxidável, medidas 0,18 x 1,5mm ou 0,20 x 1,5mm ou 0,20 x 1,5mm, embalagem com 50 unidades.	Dux	CRT	500	10,15	5.075,00
36	Bandeja de inox pra procedimentos, lisa, tamanho 22 x 12 x 1,5 cm, autoclavável.	Acono	UN.	24	25,00	600,00
127	Fio de sutura nylon 4-0, 45cm, não absorvível de origem sintética, monofilamento preto, liso e uniforme, com agulha em aço inox, 1/2CIR. TRG.1,7cm – Estéril, Tipo A, Classe IV, caixa com 24 envelopes individuais.	Medix	CX	10	33,80	338,00
141	Frasco tipo almotolia, 250 a 300 ml, translúcido, graduado, tampa tipo rosca, bico curvo, confeccionado em polietileno.	J Prolab.	UN.	50	3,19	159,50
243	Pinça para biopsia, microauricular, 10 cm, reta, confeccionada em aço	6B Invent Germany	UN.	3	407,76	1.223,28

Assinado por 1 pessoa: FLAVIO CASARIN MORETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/861B-5D90-50E e informe o código 861B-5D90-50E

	inoxidável cirúrgico, autoclavável, 10 anos de garantia, embalagem individual.					
Valor Total – *R$ 7.395,78 (Sete mil, trezentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos)*						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Assinado por 1 pessoa: FLAVIO CESAR MOETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/861B-5D90-50E e informe o código 861B-5D90-50E

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Assinado por 1 pessoa: FLAVIO CESAR MOETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/861B-5D190-50E e informe o código 861B-5D190-50E

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Assinado por 1 pessoa: FLAVIO CESAR MOETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/861B-5D90-50E e informe o código 861B-5D90-50E

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

A. der causa à inexecução parcial do contrato;

B. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C. der causa à inexecução total do contrato;

D. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

F. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

G. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

A. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

B. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

C. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

D. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: FLAVIO CESAR MOETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/861B-5D90-50E e informe o código 861B-5D90-50E

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A. a natureza e a gravidade da infração cometida;

B. as peculiaridades do caso concreto;

C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D. os danos que dela provierem para o Contratante;

E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à

Assinado por 1 pessoa: FLAVIO CESAR MOTTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/861B-5D190-50E e informe o código 861B-5D190-50E

empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.15. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.16. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ubiratã, Paraná, 21 de maio de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.05.22 17:20:48 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Representante legal do órgão gerenciador

ODONTOMED CANAA LTDA
Representante legal do fornecedor registrado

Assinado por 1 pessoa: FLAVIO CESAR MOETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/861B-5D90-50E e informe o código 861B-5D90-50E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 861B-50D-D90-50CE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- FLAVIO CASARMORETI (CPF 015.XXX.XXX-03) em 23/05/2024 11:44:22 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: AC Certisign RB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/861B-50D-D90-50CE

Proc. Administrativo (Nota interna 23/05/2024 14:13) 2.814/2024

De: Diego B. - SEMADUT

Para: -

Data: 23/05/2024 às 14:13:56

Segue Atas assinadas nº 60 e 87/2024 assinadas.

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

ATA_N60_2024_ASS.pdf
ATA_N87_2024_ASS.pdf

Ofício 2.345/2024

De: Diego B. - SEMAD LIC

Para: DSMATHS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Data: 23/05/2024 às 08:48:28

Setores envolvidos:

SEMAD LIC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2024

Prezados, segue ata para ser assinada;

Abaixo segue orientações para a assinatura:

Clique no ícone escrito assinar on-line, caso tenha dúvidas sobre o processo de assinatura digital, acesse o artigo de ajuda ou encaminhe a ata assinada em anexo no e-mail (licitacao@ubirata.pr.gov.br), à disposição.

OBS: Favor ler com atenção e se atentar aos itens, sua descrição, sua unidade de medida, valores unitários e valor global, dados do fornecedor, bem como dados do representante legal da empresa.

_

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

ATA_Nº60_2024_ASSINADO.pdf

Assinado por 1 pessoa: LUCIAN MARIA BENTEIN PAVAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2446-7669-E27E-75FB e informe o código 2446-7669-E27E-75FB

UBIRATÃ
PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Município de Ubiratã, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica sob o nº 19/2024, Processo Administrativo nº 6431/2024, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Aquisição de materiais médicos e de enfermagem, materiais de higiene e desinfecção, curativos, EPIs, insumos, instrumentais, equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento**, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.180.445/0001-12, sediada na Rua José Nesvera, nº 90, Linho, no município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP nº 99704-316, Telefone nº (54) 3712-2550, e-mail (dismathdistribuidora@gmail.com), neste ato representado por Luciana Maria Bernstein Pavan.

Itens	Especificação	Marca/ Modelo	Un	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Global R$
297	Sonda uretral, descartável, estéril, nº. 10, tubo confeccionado em PVC ou silicone transparente, flexível, atóxico em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arrendondada, fechada, isenta de rebarbas com orifício lateral, extremidade distal com conector padrão moldado e fixo, deve apresentar superfície lisa, uniforme, livre de qualquer defeito prejudicial à sua utilização, comprimento aproximado de 40 cm.	BIOSANI	Un	6500	0,56	3.640,00
298	Sonda uretral, descartável, estéril, nº. 12, tubo confeccionado em PVC ou silicone transparente, flexível, atóxico em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arrendondada, fechada, isenta de rebarbas com orifício lateral, extremidade distal com conector padrão moldado e fixo, deve apresentar superfície lisa, uniforme, livre de qualquer defeito prejudicial à sua utilização, comprimento aproximado de 40 cm.	BIOSANI	Un	5000	0,59	2.950,00

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA MARIA BERNSTEIN PAVAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2446-7669-E27E-75FB e informe o código 2446-7669-E27E-75FB

299	Sonda uretral, descartável, estéril, nº. 14, tubo confeccionado em PVC ou silicone transparente, flexível, atóxico em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arrendondada, fechada, isenta de rebarbas com orifício lateral, extremidade distal com conector padrão moldado e fixo, deve apresentar superfície lisa, uniforme, livre de qualquer defeito prejudicial à sua utilização, comprimento aproximado de 40 cm. Embalagem individual.	BIOSANI	Un	3000	0,62	1.860,00
Valor Total – *R$ 8.450,00(oito mil quatrocentos e cinquenta reais).*						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Assinado por 1 pessoa: LOANA MARA BENSTEIN PAVAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2446-7669-E27E-75FB e informe o código 2446-7669-E27E-75FB

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Assinado por 1 pessoa: LOANA MARA BESTEIN PAVAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2446-7669-E27E-75FB e informe o código 2446-7669-E27E-75FB

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada,

Assinado por 1 pessoa: LIAN MARA BENTEIN PAVAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2446-7669-E27E-75FB e informe o código 2446-7669-E27E-75FB

decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

A. der causa à inexecução parcial do contrato;

B. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C. der causa à inexecução total do contrato;

D. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

F. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

G. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

A. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

B. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

C. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

D. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

Assinado por 1 pessoa: LOANA MARA BERTEIN PAVAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2446-7669-E27E-75FB e informe o código 2446-7669-E27E-75FB

2. Matória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado so bre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A. a natureza e a gravidade da infração cometida;

B. as peculiaridades do caso concreto;

C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D. os danos que dela provierem para o Contratante;

E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

Assinado por 1 pessoa: LUCIA MARIA BENTEIN PAVAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2446-7669-E27E-75FB e informe o código 2446-7669-E27E-75FB

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.15. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.16. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ubiratã, Paraná, 21 de maio de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.05.22 17:12:05 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Representante legal do órgão gerenciador

DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Representante legal do fornecedor registrado

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA MARIA BERTEIN PAVAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2446-7669-E27E-75FB e informe o código 2446-7669-E27E-75FB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2446-7669-E27E-75FB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- DISMATHIS DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS MEDICOS E HOSP (RJ 34.180.445/0001-12) VIA PORTADOR JUAN MARIA BENTEIN PAVAN (CPF 671.XXX.XXX-20) em 23/05/2024 14:06:28 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: AC SERASA RB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2446-7669-E27E-75FB

Ofício 2.376/2024

De: Diego B. - SEMAD LIC

Para: SOTEX SERVIÇOS E INSTALIZAÇÃO LTDA

Data: 23/05/2024 às 10:35:21

Setores envolvidos:

SEMAD LIC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2024

Prezados, segue ata para ser assinada;

Abaixo segue orientações para a assinatura:

Clique no ícone escrito assinar on-line, caso tenha dúvidas sobre o processo de assinatura digital, acesse o artigo de ajuda ou encaminhe a ata assinada em anexo no e-mail (licitacao@ubirata.pr.gov.br), à disposição.

OBS: Favor ler com atenção e se atentar aos itens, sua descrição, sua unidade de medida, valores unitários e valor global, dados do fornecedor, bem como dados do representante legal da empresa.

_

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

ATA_Nº87_2024_ASSINADO.pdf

Assinado por 1 pessoa: GERONSO BUNDR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/6007-6E96-17A6-74B0 e informe o código 6007-6E96-17A6-74B0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Município de Ubiratã, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica sob o nº 19/2024, Processo Administrativo nº 6431/2024, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Aquisição de materiais médicos e de enfermagem, materiais de higiene e desinfecção, curativos, EPIs, insumos, instrumentais, equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento**, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SOTEX SERVIÇOS DE INDUSTRIALIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.820.113/0001-71, sediada na Rua Rodolfo Cremm, nº 12.970, Jardim Monte Rei, no município de Maringá, estado do Paraná, Telefone nº (44) 99838-4624, e-mail: gerson.sordi@gmail.com, neste ato representado por Gerson Sordi Júnior.						
Itens	Especificação	Marca/ Modelo	Un	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Global R$
25	Atadura crepe, 15 cm x 1,8m, 13 fios/cm², mínimo 80% algodão, bordas devidamente acabadas, alta elasticidade, sem desfiamento, alta resistência, macias e absorventes, devidamente enroladas, dermatologicamente testadas, esterilizáveis em autoclave, embalagem contendo 1 unidade	DEFERTEX	UN.	9.000	0,45	4.050,00
26	Atadura crepe, 20 cm x 1,8m, 13 fios/cm², mínimo 80% algodão, bordas devidamente acabadas, alta elasticidade, sem desfiamento, alta resistência, macias e absorventes, devidamente enroladas, dermatologicamente testadas, esterilizáveis em autoclave, embalagem contendo 1 unidade.	DEFERTEX	UN.	3.000	0,60	1.800,00
Valor Total – *R$ 5.850,00 (Cinco mil e oitocentos e cinquenta reais)*						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Assinado por 1 pessoa: GERSON SORDI JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/6007-6E96-17A6-74B0 e informe o código 6007-6E96-17A6-74B0

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Assinado por 1 pessoa: GERONSOBUNDR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/6007-6E96-17A6-74B0 e informe o código 6007-6E96-17A6-74B0

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração

Assinado por 1 pessoa: GEBSON SOBRINHO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/6007-6E96-17A6-74B0 e informe o código 6007-6E96-17A6-74B0

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

Assinado por 1 pessoa: GEBONSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/6007-6E96-17A6-74B0 e informe o código 6007-6E96-17A6-74B0

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

A. der causa à inexecução parcial do contrato;

B. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C. der causa à inexecução total do contrato;

D. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

F. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

G. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

A. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

B. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

C. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

D. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

Assinado por 1 pessoa: GERONSO BUNDR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/6007-6E96-17A6-74B0 e informe o código 6007-6E96-17A6-74B0

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A. a natureza e a gravidade da infração cometida;

B. as peculiaridades do caso concreto;

C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D. os danos que dela provierem para o Contratante;

E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

Assinado por 1 pessoa: GEBONSOBUNOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/6007-6E96-17A6-74B0 e informe o código 6007-6E96-17A6-74B0

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.15. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.16. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ubiratã, Paraná 21 de maio de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.05.22 17:27:55 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Representante legal do órgão gerenciador

SOTEX SERVIÇOS DE INDUSTRIALIZAÇÃO LTDA
Representante legal do fornecedor registrado

Assinado por 1 pessoa: GEBSON SOBRINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/6007-6E96-17A6-74B0 e informe o código 6007-6E96-17A6-74B0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6007-6E96-17A6-74B0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- SOTEX SERVIÇOS E INSTALIZAÇÃO LTDA (CNPJ 45.820.113/0001-71) VIA PORTADOR GERONSOBUNDO (CPF 077.XXX.XXX-55) em 23/05/2024 14:02:44 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/6007-6E96-17A6-74B0

Proc. Administrativo (Nota interna 23/05/2024 15:49) 2.814/2024

De: Diego B. - SEMAD-LIC

Para: -

Data: 23/05/2024 às 15:49:07

Segue certidão federal atualizada da empresa TESSU MEDICAL INTRA E OMERCIO LTDA.

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

6_1_CERTIDÃO_FEDERAL_VAL_19_11_2024.pdf

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TEGUMEDIC INTRE OMERCIO LTDA
CNPJ: 21.831.246/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:38:10 do dia 23/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/11/2024.
Código de controle da certidão: **B07.1059.B158F1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc. Administrativo (Nota interna 23/05/2024 15:49) 2.814/2024

De: Diego B. - SEMADUT

Para: -

Data: 23/05/2024 às 15:49:57

Segue Atas nº 77 e 85/2024 assinadas.

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

ATA_N77_2024_ASS.pdf
ATA_N85_2024_ASS.pdf

UBIRATÃ
PREFEITURA

Ofício 2.363/2024

De: Diego B. - SEMADLIC

Para: MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Data: 23/05/2024 às 09:57:37

Setores envolvidos:

SEMADLIC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2024

Prezados, segue ata para ser assinada;

Abaixo segue orientações para a assinatura:

Clique no ícone escrito assinar on-line, caso tenha dúvidas sobre o processo de assinatura digital, acesse o artigo de ajuda ou encaminhe a ata assinada em anexo no e-mail (licitacao@ubirata.pr.gov.br), à disposição.

OBS: Favor ler com atenção e se atentar aos itens, sua descrição, sua unidade de medida, valores unitários e valor global, dados do fornecedor, bem como dados do representante legal da empresa.

_

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

ATA_N77_2024_ASSINO.pdf

Assinado por 1 pessoa: TAIS CRISTINA BASEGGIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E667-B0AF-27FF-8304 e informe o código E667-B0AF-27FF-8304

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Município de Ubiratã, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica sob o nº 19/2024, Processo Administrativo nº 6431/2024, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Aquisição de materiais médicos e de enfermagem, materiais de higiene e desinfecção, curativos, EPIs, insumos, instrumentais, equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento**, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.893.919/0001-15, sediada na Rua Tenente Camargo, nº 1.312, bairro Presidente Kennedy, no município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, CEP nº 85601-610, Telefones nº (46) 2601-1397 e (46) 98827-8027, e-mails (comercial01.mg2@gmail.com e faturamento01.mg2@gmail.com), neste ato representado por Thais Caroline Candeia Baseggio.						
Itens	Especificação	Marca/ Modelo	Un	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Global R$
304	Soro fisiologico, 0,9% cloreto de sódio, sistema fechado, solução estéril e apirogênica, embalagem trilaminada, transparente, com dois bicos iguais, lacre protetor, embalagem tipo bolsa 100ml.	EQUIPLEX	FR	2.400	4,20	10.080,00
306	Soro fisiologico, 0,9% cloreto de sódio, sistema fechado, solução estéril e apirogênica, embalagem trilaminada, transparente, com dois bicos iguais, lacre protetor, embalagem tipo bolsa 500ml.	EQUIPLEX	FR	3.000	5,40	16.200,00
Valor Total – *R$ 26.280,00 (Vinte e seis mil e duzentos e oitenta reais)*						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

Assinado por 1 pessoa: THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E667-B0AF-27FF-8304 e informe o código E667-B0AF-27FF-8304

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

Assinado por 1 pessoa: THIS ADLIN GENIA BASEGGIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E667-B0AF-27FF-8304 e informe o código E667-B0AF-27FF-8304

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração

Assinado por 1 pessoa: TAIS CAROLINE BASEGGIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E667-B0AF-27FF-8304 e informe o código E667-B0AF-27FF-8304

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

Assinado por 1 pessoa: TAIS CAROLINA BASEGGIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E667-B0AF-27FF-8304 e informe o código E667-B0AF-27FF-8304

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

A. der causa à inexecução parcial do contrato;

B. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C. der causa à inexecução total do contrato;

D. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

F. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

G. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

A. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

B. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

C. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

D. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

Assinado por 1 pessoa: TAIS CAROLINA BASEGGIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E667-B0AF-27FF-8304 e informe o código E667-B0AF-27FF-8304

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A. a natureza e a gravidade da infração cometida;

B. as peculiaridades do caso concreto;

C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D. os danos que dela provierem para o Contratante;

E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

Assinado por 1 pessoa: TAIS CAROLINA BASEGGIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E667-B0AF-27FF-8304 e informe o código E667-B0AF-27FF-8304

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.15. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.16. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ubiratã, Paraná, 21 de maio de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.05.22 17:19:35 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Representante legal do órgão gerenciador

MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Representante legal do fornecedor registrado

Assinado por 1 pessoa: TAIS CAROLINE BASEGGIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E667-B0AF-27FF-8304 e informe o código E667-B0AF-27FF-8304

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E667-B0AF-27FF-8304

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- THIS CAROLINA CANIA BASEGGIO (CPF 092.XXX.XXX-80) em 23/05/2024 15:06:56 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: AC SAFEWEB RB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E667-B0AF-27FF-8304

Ofício 2.373/2024

De: Diego B. - SEMAD LIC

Para: PROMEDIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Data: 23/05/2024 às 10:28:11

Setores envolvidos:

SEMAD LIC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2024

Prezados, segue ata para ser assinada;

Abaixo segue orientações para a assinatura:

Clique no ícone escrito assinar on-line, caso tenha dúvidas sobre o processo de assinatura digital, acesse o artigo de ajuda ou encaminhe a ata assinada em anexo no e-mail (licitacao@ubirata.pr.gov.br), à disposição.

OBS: Favor ler com atenção e se atentar aos itens, sua descrição, sua unidade de medida, valores unitários e valor global, dados do fornecedor, bem como dados do representante legal da empresa.

_

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

ATA_Nº85_2024_ASSINADO.pdf

Assinado por 1 pessoa: FABIANA DOMINGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/5B0D5636-00F5-EC e informe o código 5B0D5636-00F5-EC

UBIRATÃ
PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Município de Ubiratã, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica sob o nº 19/2024, Processo Administrativo nº 6431/2024, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Aquisição de materiais médicos e de enfermagem, materiais de higiene e desinfecção, curativos, EPIs, insumos, instrumentais, equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento**, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.806.274/0001-29, sediada na Avenida Caldas Júnior, nº 456, bairro Três Vendas, no município de Erechim, estado do Rio Grande do Sul, Telefones nº (54) 2106-1270, (54) 2106-8340, e (54) 99669-7278, e-mails: licitacao@promedisaude.com.br e comercial@promedisaude.com.br, neste ato representado por Fabiana Domingues.						
Itens	Especificação	Marca/ Modelo	Un	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Global R$
22	Aspirador tipo venturi para rede canalizada de gás, tampa injetada em Nylon com inserto de metal, botão de controle do fluxo de aspiração e bico de sucção, com frasco de vidro autoclávavel de 500ml, conexão padrão ABNT NBR 11906.	PROTEC	UN.	13	127,30	1.654,90
34	Bandagem funcional, elástica, adesiva, tipo kinesiológica, hipoalergênica, confeccionada basicamente em algodão, livre de latex, respirável, com adesivo resistente a água mas sem agressão a pele, cores variadas, embalagem em rolo 5cm x 5m.	AKTIVE TAPE	RL	75	23,13	1.734,75
88	Curativo de espuma, absorvente macio e flexível, com camada de silicone, estéril, tamanho 10cm x 10cm, embalagem individual.	VITA MEDICAL / SILICARE	UN.	70	42,48	2.973,60
89	Curativo de hidrofibra antimicrobiano, estéril, macio, composto por	CASEX	UN.	400	28,15	11.260,00

Assinado por 1 pessoa: FABIANA DOMINGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/5B0E-5636-00F5-E0 e informe o código 5B0E-5636-00F5-E0

	carboximetilcelulose sódica e prata, placa 10cm x 10cm, embalagem individual.					
Valor Total – *R$ 17.623,25 (Dezessete mil seiscentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos)*						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Assinado por 1 pessoa: FABIANO DOMINGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/5B0D-5636-00F5-E0 e informe o código 5B0D-5636-00F5-E0

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Assinado por 1 pessoa: FABIANO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/5B0E-5636-00F5-E0 e informe o código 5B0E-5636-00F5-E0

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Assinado por 1 pessoa: FABIANO DOMINGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/5B0E-5636-00F5-E0 e informe o código 5B0E-5636-00F5-E0

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

A. der causa à inexecução parcial do contrato;

B. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C. der causa à inexecução total do contrato;

D. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

F. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

G. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

A. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

B. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

C. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

D. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado so bre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: FABIANO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/5B0E-5636-00F5-E0 e informe o código 5B0E-5636-00F5-E0

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A. a natureza e a gravidade da infração cometida;

B. as peculiaridades do caso concreto;

C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D. os danos que dela provierem para o Contratante;

E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do

Assinado por 1 pessoa: FABIANO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/5B0E-5636-00F5-E0 e informe o código 5B0E-5636-00F5-E0

mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.15. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.16. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ubiratã, Paraná 21 de maio de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.05.22 17:25:40 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Representante legal do órgão gerenciador

PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Representante legal do fornecedor registrado

Assinado por 1 pessoa: FABIANO DOMINGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/5B0E-5636-00F5-E0 e informe o código 5B0E-5636-00F5-E0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5B0D-5636-00F5-E9C0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ FABIANO DOMINGUES (CPF 959.XXX.XXX-91) em 23/05/2024 14:56:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/5B0D-5636-00F5-E9C0

Proc. Administrativo (Nota interna 23/05/2024 16:54) 2.814/2024

De: Diego B. - SEMAD-LIC

Para: -

Data: 23/05/2024 às 16:54:01

Segue Atas nº 58, 63, 74, 84 e 91/2024 assinadas.

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

ATA_N58_2024_ASS.pdf
ATA_N63_2024_ASS.pdf
ATA_N74_2024_ASS.pdf
ATA_N84_2024_ASS.pdf
ATA_N91_2024_ASS.pdf

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Município de Ubiratã, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica sob o nº 19/2024, Processo Administrativo nº 6431/2024, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Aquisição de materiais médicos e de enfermagem, materiais de higiene e desinfecção, curativos, EPIs, insumos, instrumentais, equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento**, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.346.978/0001-36, sediada na Rua Tuiuti, nº 1902, no município de Santa Maria, estado do Rio Grande do Sul, CEP 97.015-662, e-mail (distribuidora.damed@gmail.com), FONE: (55) 98114-7809, neste ato representado por Daiene Evelin da Rosa Barros Viana.

Itens	Especificação	Marca/ Modelo	Un	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Global R$
7	Agulha descartável 0,55x20mm/24G ¾", estéril, cânula siliconada, bisel trifacetado, com protetor plástico, canhão colorido no padrão universal, perfeito encaixe em seringas luer slip ou lock, embaladas individualmente, caixa com 100 unidades.	medix	CX	25	5,50	137,50
8	Agulha descartável 0,6x25mm/23G 1, estéril, cânula siliconada, bisel trifacetado, com protetor plástico, canhão colorido no padrão universal, perfeito encaixe em seringas luer slip ou lock, embaladas individualmente, caixa com 100 unidades.	medix	CX	25	5,50	137,50
10	Agulha descartável 13x0,45mm 26G 1/2, estéril, cânula siliconada, bisel trifacetado, com protetor plástico, canhão colorido no padrão universal, perfeito encaixe na seringa, embaladas individualmente, caixa com 100 unidades.	medix	CX	45	5,50	247,50
11	Agulha descartável 25x0,7mm 22G 1, estéril, cânula siliconada, bisel trifacetado, com protetor plástico, canhão colorido no padrão universal, perfeito encaixe na	medix	CX	18	5,50	99,00

	seringa, embaladas individualmente, caixa com 100 unidades.					
12	Agulha descartável 25x0,8mm 21G 1, estéril, cânula siliconada, bisel trifacetado, com protetor plástico, canhão colorido no padrão universal, perfeito encaixe na seringa, embaladas individualmente, caixa com 100 unidades.	medix	CX	18	5,60	100,80
17	Algodão hidrófilo para anti-sepsia da pele, 100% algodão, não estéril, macio e suave, alta absorção, rolo 500 gramas.	nathy	RL	450	13,80	6.210,00
39	Bolsa coletora de urina sistema fechado, capacidade de 2000 ml, graduada, estéril, descartável. atóxica e apirogênica, fabricado em PVC, com tampa protetora do conector, conector universal, tubo extensor de no mínimo 100cm, clamp corta fluxo, suporte de fixação tipo cabide com cordão, válvula anti-refluxo, filtro Hidrófobo, tubo de drenagem, ponto de coleta de amostra com membrana auto cicatrizante.	tkl	UN	375	3,00	1.125,00
53	Cateter intravenoso periférico 14G, cânula externa confeccionada em poliuretano radiopaco, flexível, confeccionado de forma resistente à torção, atóxico, ajustado a uma agulha introdutora vazada de aço inoxidável siliconizada com bisel trifacetado com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Deve possuir câmara de refluxo sanguíneo com filtro que permita rápida visualização do sangue no momento da punção, com conector (canhão) translúcido, codificado em cores e com ranhuras para a fixação. Embalagem estéril individual, com proteção dupla, abertura em pétala.	tkl	UN	25	0,68	17,00
54	Cateter intravenoso periférico 16G, cânula externa confeccionada em poliuretano radiopaco, flexível, confeccionado de forma resistente à torção, atóxico, ajustado a uma agulha introdutora vazada de aço inoxidável siliconizada com bisel trifacetado com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Deve possuir câmara de refluxo sanguíneo com filtro que permita rápida visualização do sangue no momento da punção, com conector (canhão) translúcido, codificado em cores e com ranhuras para a fixação. Embalagem estéril individual, com proteção dupla, abertura em pétala.	tkl	UN	120	0,64	76,80
55	Cateter intravenoso periférico 18G, cânula externa confeccionada em poliuretano radiopaco, flexível, confeccionado de forma	tkl	UN	150	0,63	94,50

	resistente à torção, atóxico, ajustado a uma agulha introdutora vazada de aço inoxidável siliconizada com bisel trifacetado com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Deve possuir câmara de refluxo sanguíneo com filtro que permita rápida visualização do sangue no momento da punção, com conector (canhão) translúcido, codificado em cores e com ranhuras para a fixação. Embalagem estéril individual, com proteção dupla, abertura em pétala.					
56	Cateter intravenoso periférico 20G, cânula externa confeccionada em poliuretano radiopaco, flexível, confeccionado de forma resistente à torção, atóxico, ajustado a uma agulha introdutora vazada de aço inoxidável siliconizada com bisel trifacetado com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Deve possuir câmara de refluxo sanguíneo com filtro que permita rápida visualização do sangue no momento da punção, com conector (canhão) translúcido, codificado em cores e com ranhuras para a fixação. Embalagem estéril individual, com proteção dupla, abertura em pétala.	tkl	UN	270	0,60	162,00
57	Cateter intravenoso periférico 22G, cânula externa confeccionada em poliuretano radiopaco, flexível, confeccionado de forma resistente à torção, atóxico, ajustado a uma agulha introdutora vazada de aço inoxidável siliconizada com bisel trifacetado com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Deve possuir câmara de refluxo sanguíneo com filtro que permita rápida visualização do sangue no momento da punção, com conector (canhão) translúcido, codificado em cores e com ranhuras para a fixação. Embalagem estéril individual, com proteção dupla, abertura em pétala.	tkl	UN	450	0,60	270,00
58	Cateter intravenoso periférico 24G, cânula externa confeccionada em poliuretano radiopaco, flexível, confeccionado de forma resistente à torção, atóxico, ajustado a uma agulha introdutora vazada de aço inoxidável siliconizada com bisel trifacetado com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Deve possuir câmara de refluxo sanguíneo com filtro que permita rápida visualização do sangue no momento da punção, com conector	tkl	UN	750	0,72	540,00

	(canhão) translúcido, codificado em cores e com ranhuras para a fixação. Embalagem estéril individual, com proteção dupla, abertura em pétala.					
82	Curativo bota de unna, estéril, tipo bandagem, confeccionada em algodão e poliéster, impregnada com pasta a bade de oxido de zinco, tamanho 10 cm x 9,14m.	dermacure	UN	40	26,50	1.060,00
106	Embalagem para esterilização, tubular de 20 cm x 100 m, composta de papel grau cirurgico 60g/m² e poliester/polipropileno, termo sensível, com indicador do processo de esterilização a vapor, altamente resistente, atóxico.	ciex	UN	35	72,00	2.520,00
109	Equipo microgotas para soro, estéril, descartável, apirogênico, com ponta perfurante com tampa protetora, câmara gotejadora flexível, tubo em PVC de 1,50 m, pinça rolete para dosagem de volume, conector luer, entrada de ar com filtro hirófobo e bacteriológico, injetor lateral com membrana autocicatrizante. Embalagem individual.	tkl	UN	50	1,30	65,00
110	Equipo para alimentação enteral macro, estéril, atóxico, apirogênico, descartável, lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução, câmara flexível para visualização gotejamento, extensão em PVC azul de 1,5 m, controlador de fluxo tipo pinça rolete, conector escalonado. Embalagem individual com abertura em pétala.	tkl	UN	1800	0,87	1.566,00
116	Especulo vaginal, tamanho M estéril, com parafuso acoplado, valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, formato anatômico e termicamente confortável, produzido em poliestireno cristal, deve permitir excelente transparência e transmissão luminosa. Embalagem individual.	kolplast	UN	1050	1,08	1.134,00
132	Fita cirúrgica microporosa 10cm x 10m, confeccionada em fibra de viscose com adesivo acrílico, hipoalergênica, fina, flexível, respirável, de alta fixação, não deve causar dano a pele no momento da remoção, embalagem tipo carretel com capa plástica protetora.	wiltex	RL	50	7,85	392,50
133	Fita cirúrgica microporosa 2,5cm x 10m, confeccionada em fibra de viscose com adesivo acrílico, hipoalergênica, fina, flexível, respirável, de alta fixação, não deve causar dano a pele no momento da remoção, embalagem tipo carretel com capa plástica protetora.	wiltex	RL	1200	1,88	2.256,00
134	Fita cirúrgica microporosa 5cm x 10m, confeccionada em fibra de viscose com adesivo acrílico, hipoalergênica, fina,	wiltex	RL	900	3,70	3.330,00

	flexível, respirável, de alta fixação, não deve causar dano a pele no momento da remoção, embalagem tipo carretel com capa plástica protetora.					
136	Fita indicadora para autoclave, dorso em papel crepado com adesivo acrílico, 19mm x 30m, com tinta reativa, em rolo, embalagem com 1 unidade.	ciex	RL	25	3,95	98,75
162	Lâmina de bisturi descartável, nº 15-C, em aço carbono, estéril, sem rebarbas, com corte afiado, adaptáveis aos cabo bisturi padrão, embalagem individual, caixa com 100 unidades.	medix	CX	15	23,05	345,75
164	Lâmina de bisturi descartável, nº 22, em aço carbono, estéril, sem rebarbas, com corte afiado, adaptáveis aos cabo bisturi padrão, embalagem individual, caixa com 100 unidades.	medix	CX	5	23,05	115,25
165	Lâmina de vidro para microscopia, lisa lapidada, medidas 26x76 mm, espessura entre 1 e 1,2mm, embagem a vácuo separadas com papel antifúngico, caixa com 50 unidades.	wiltex	CX	6	5,50	33,00
177	Lancetas automáticas, acionamento por contato, agulha 28G em aço inoxidável, agulha retrátil, estéril, corpo plástico, embalagem com 100 unidades.	medix	CX	450	10,40	4.680,00
180	Lençol TNT com elástico, branco, gramatura mínima de 20, tamanho aproximado de 2,00 x 0,90m, para maca. Embalagem com 10 unidades.	dejamaro	PC	105	8,00	840,00
185	Luva cirúrgica estéril, tamanho 6.5, de látex natural, flexível, resistente, fina e homogênea, formato anatômico, alta sensibilidade tátil com as pontas dos dedos texturizadas, ambidestra ou com instrução de lado, lubrificação com pó bioabsorvível hipoalérgico, as bordas devem ser reforçadas e arrematadas com bainhas. Não deve haver presença de furos, emendas ou quaisquer outros defeitos que interfiram na perfeita utilização do produto. Embalagem em papel grau cirúrgico, contendo um par.	medix	PAR	250	1,08	270,00
186	Luva cirúrgica estéril, tamanho 7.0, de látex natural, flexível, resistente, fina e homogênea, formato anatômico, alta sensibilidade tátil com as pontas dos dedos texturizadas, ambidestra ou com instrução de lado, lubrificação com pó bioabsorvível hipoalérgico, as bordas devem ser reforçadas e arrematadas com bainhas. Não deve haver presença de furos, emendas ou quaisquer outros defeitos que interfiram na perfeita utilização do produto. Embalagem em papel grau cirúrgico, contendo um par.	medix	PAR	650	1,08	702,00

187	Luva cirúrgica estéril, tamanho 7.5, de látex natural, flexível, resistente, fina e homogênea, formato anatômico, alta sensibilidade tátil com as pontas dos dedos texturizadas, ambidestra ou com instrução de lado, lubrificação com pó bioabsorvível hipoalérgico, as bordas devem ser reforçadas e arrematadas com bainhas. Não deve haver presença de furos, emendas ou quaisquer outros defeitos que interfiram na perfeita utilização do produto. Embalagem em papel grau cirúrgico, contendo um par.	medix	PAR	900	1,08	972,00
188	Luva cirúrgica estéril, tamanho 8.0, de látex natural, flexível, resistente, fina e homogênea, formato anatômico, alta sensibilidade tátil com as pontas dos dedos texturizadas, ambidestra ou com instrução de lado, lubrificação com pó bioabsorvível hipoalérgico, as bordas devem ser reforçadas e arrematadas com bainhas. Não deve haver presença de furos, emendas ou quaisquer outros defeitos que interfiram na perfeita utilização do produto. Embalagem em papel grau cirúrgico, contendo um par.	medix	PAR	1200	1,08	1.296,00
197	Luva para procedimento, nitrílica, tamanho G, sem pó bioabsorvível, com microtextura nas pontas dos dedos, isenta de látex, ambidestra, não estéril, alta resistência, caixa comx com 100 unidades.	medix	CX	150	18,00	2.700,00
198	Luva para procedimento, nitrílica, tamanho M sem pó bioabsorvível, com microtextura nas pontas dos dedos, isenta de látex, ambidestra, não estéril, alta resistência, caixa comx com 100 unidades	medix	CX	300	18,00	5.400,00
199	Luva para procedimento, nitrílica, tamanho P sem pó bioabsorvível, com microtextura nas pontas dos dedos, isenta de látex, ambidestra, não estéril, alta resistência, caixa comx com 100 unidades.	medix	CX	180	18,00	3.240,00
200	Luva para procedimento, SEM pó, tamanho G, 100% latex natural, não estéril, descartável, ambidestra, resistente, formato anatômico, boa elasticidade e resistência, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável a água, isenta de quaisquer defeitos, caixa com 100 unidades.	medix	CX	20	27,00	540,00
202	Luva para procedimento, SEM pó, tamanho P, 100% latex natural, não estéril, descartável, ambidestra, resistente, formato anatômico, boa elasticidade e resistência, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável a água, isenta de quaisquer defeitos, caixa com 100 unidades.	medix	CX	75	26,60	1.995,00

256	Reanimador Manual de Silicone Autoclavável Adulto, balão de ventilação com no mínimo 1500ml, com valvula unidirecional, máscara facial de silicone de formato anatomico, com conexão e tubo para oxigênio de no mínimo 150 cm, com reservatório de no mínimo 2500 ml.	foyomed	UN	5	117,00	585,00
270	Seringa hipodérmica 1ml, luer slip, descartável, estéril, transparente, graduação Ui com escala nítida, siliconizada, com anel borracha na extremidade para vedação, embalagem individual.	SR	UN	1500	0,12	180,00
279	Sonda foley nº12, atóxica, estéril, descartável, fabrica em látex siliconizado, modelo 2 vias, com orifícios lisos e atraumáticos, com balao resistente a pressão, conectores universais. Embalagem individual. Embalagem individual.	tkl	UN	75	2,30	172,50
280	Sonda foley nº14, atóxica, estéril, descartável, fabrica em látex siliconizado, modelo 2 vias, com orifícios lisos e atraumáticos, com balao resistente a pressão, conectores universais. Embalagem individual. Embalagem individual.	tkl	UN	60	2,10	126,00
281	Sonda foley nº16, atóxica, estéril, descartável, fabrica em látex siliconizado, modelo 2 vias, com orifícios lisos e atraumáticos, com balao resistente a pressão, conectores universais. Embalagem individual. Embalagem individual.	tkl	UN	100	2,20	220,00
282	Sonda foley nº18, atóxica, estéril, descartável, fabrica em látex siliconizado, modelo 2 vias, com orifícios lisos e atraumáticos, com balao resistente a pressão, conectores universais. Embalagem individual. Embalagem individual.	tkl	UN	150	2,10	315,00
283	Sonda foley nº20, atóxica, estéril, descartável, fabrica em látex siliconizado, modelo 2 vias, com orifícios lisos e atraumáticos, com balao resistente a pressão, conectores universais. Embalagem individual. Embalagem individual.	tkl	UN	75	2,20	165,00
284	Sonda foley nº22, atóxica, estéril, descartável, fabrica em látex siliconizado, modelo 2 vias, com orifícios lisos e atraumáticos, com balao resistente a pressão, conectores universais. Embalagem individual. Embalagem individual.	tkl	UN	40	2,36	94,40
Valor Total – *R$ 46.626,75(quarenta e seis mil seiscentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos).*						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

A. der causa à inexecução parcial do contrato;

B. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C. der causa à inexecução total do contrato;

D. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

F. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

G. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

A. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

B. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

C. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

D. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A. a natureza e a gravidade da infração cometida;

B. as peculiaridades do caso concreto;

C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D. os danos que dela provierem para o Contratante;

E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.15. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.16. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ubiratã, Paraná, 21 de maio de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.05.22 17:11:16 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Representante legal do órgão gerenciador

DAIENE EVELIN DA ROSA BARROS VIANA:01650583079

Assinado de forma digital por DAIENE EVELIN DA ROSA BARROS VIANA:01650583079
Dados: 2024.05.23 16:22:10 -03'00'

DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA
Representante legal do fornecedor registrado

Ofício 2.401/2024

De: Diego B. - SEMAD LIC

Para: GIOESC INDOM. IMP. E EXP. PRODHOSPITALARES LTDA

Data: 23/05/2024 às 14:07:56

Setores envolvidos:

SEMAD LIC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2024

Prezados, segue ata para ser assinada;

Abaixo segue orientações para a assinatura:

Clique no ícone escrito assinar on-line, caso tenha dúvidas sobre o processo de assinatura digital, acesse o artigo de ajuda ou encaminhe a ata assinada em anexo no e-mail (licitacao@ubirata.pr.gov.br), à disposição.

OBS: Favor ler com atenção e se atentar aos itens, sua descrição, sua unidade de medida, valores unitários e valor global, dados do fornecedor, bem como dados do representante legal da empresa.

_

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

ATA_Nº63_2024_ASSINADO.pdf

Assinado por 1 pessoa: DEBORA BETIN GALLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4E2G61AF-47GB167 e informe o código 4E2G61AF-47GB167

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Município de Ubiratã, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica sob o nº 19/2024, Processo Administrativo nº 6431/2024, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Aquisição de materiais médicos e de enfermagem, materiais de higiene e desinfecção, curativos, EPIs, insumos, instrumentais, equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento**, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (**GIODESC - IND. COM. IMP. E EXP. PROD. HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.144.181/0001-31, sediada na Rua Maria do Carmo Faria Leitão, n° 148, no município de Alvorada do Sul, estado do Paraná, CEP 86.150-000, Telefone nº (43) 3661-1770, e-mail (contatos@giodesc.com.br), neste ato representado por Débora Cristina Galli).

Itens	Especificação	Marca/ Modelo	Un	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Global R$
31	Avental descartável frontal manga longa, punho lastex, confeccionado em TNT, gramatura 20g, fabricada em 100% polipropileno, atóxico, pacote com 10 unidades.	Giodesc	PC	3000	10,85	32.550,00
Valor Total – *R$ 32.550,00(trinta e dois mil quinhentos e cinquenta reais).*						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Assinado por 1 pessoa: DEBORA CRISTINA GALLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4E26-61AF-47C8-B167 e informe o código 4E26-61AF-47C8-B167

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Assinado por 1 pessoa: EBOR ESTIN GALLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4E26-61AF-47C8-B167 e informe o código 4E26-61AF-47C8-B167

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações

Assinado por 1 pessoa: BRUNA CRISTINA GALLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4E2C-61AF-47CB-B167 e informe o código 4E2C-61AF-47CB-B167

estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

A. der causa à inexecução parcial do contrato;

B. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C. der causa à inexecução total do contrato;

Assinado por 1 pessoa: EBOR ESTIN GALLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4E26-61AF-47C8-B167 e informe o código 4E26-61AF-47C8-B167

D. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

F. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

G. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

A. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

B. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

C. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

D. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado so bre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 9.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 9.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Assinado por 1 pessoa: EBOR ESTIN GALLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4E26-61AF-47CB-B167 e informe o código 4E26-61AF-47CB-B167

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A. a natureza e a gravidade da infração cometida;

B. as peculiaridades do caso concreto;

C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D. os danos que dela provierem para o Contratante;

E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Assinado por 1 pessoa: EBOR ESTIN GALLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4E2C-61AF-47CB-B167 e informe o código 4E2C-61AF-47CB-B167

9.15. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.16. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ubiratã, Paraná, 21 de maio de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.05.22 17:13:24 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Representante legal do órgão gerenciador

GIODESC - IND. COM. IMP. E EXP. PROD. HOSPITALARES LTDA
Representante legal do fornecedor registrado

Assinado por 1 pessoa: EBOR ESTIN GALLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4E26-61AF-47CB-B167 e informe o código 4E26-61AF-47CB-B167

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4E2C61AF-47CB167

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- GIOESCO COM IMP E EXP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 08.144.181/0001-31) VIA PORTADOR BORA ESTIN GALLI (CPF 785.XXX.XXX-34) em 23/05/2024 16:16:00 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4E2C61AF-47CB167

Ofício 2.360/2024

De: Diego B. - SEMADLIC

Para: MARIA MULLER DA SILVA E CIA LTDA ME

Data: 23/05/2024 às 09:48:12

Setores envolvidos:

SEMADLIC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024

Prezados, segue ata para ser assinada;

Abaixo segue orientações para a assinatura:

Clique no ícone escrito assinar on-line, caso tenha dúvidas sobre o processo de assinatura digital, acesse o artigo de ajuda ou encaminhe a ata assinada em anexo no e-mail (licitacao@ubirata.pr.gov.br), à disposição.

OBS: Favor ler com atenção e se atentar aos itens, sua descrição, sua unidade de medida, valores unitários e valor global, dados do fornecedor, bem como dados do representante legal da empresa.

_

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

ATA_N74_2024_ASSINADO.pdf

UBIRATÃ
PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Município de Ubiratã, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica sob o nº 19/2024, Processo Administrativo nº 6431/2024, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Aquisição de materiais médicos e de enfermagem, materiais de higiene e desinfecção, curativos, EPIs, insumos, instrumentais, equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento**, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MRA DUILERS SILVA E CA TAME, inscrita no CNPJ nº 10.474.392/0001-84, estabelecida à Rua Pedro Alves, no nº 1209, CEP nº 85010-080, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, Telefone n° (42)3623-0008, e-mail (novamed.licitacao@gmail.com), neste ato representado por Glaubert Miller.

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
9	Agulha descartável 13 x 0,30mm 30G 1/2, estéril, cânula siliconada, bisel trifacetado, com protetor plástico, canhão colorido no padrão universal, perfeito encaixe na seringa, embaladas individualmente, caixa com 100 unidades.	15	CX	12,87	193,05	medix
38	Bisturi descartável, nº24, lâmina em aço inox, afiada e polida, isenta de rebarbas e/ou sinais de oxidação, cabo em plástico, estéril, atóxico, apirogênico, com capa protetora e trava de segurança, embalagem com 1 unidade.	100	UN.	2,00	200,00	medix
45	Caixa organizadora alta, capacidade 55 a 60 litros, transparente, com tampa e travas, confeccionada em material plástico de alta resistência.	24	UN.	74,90	1.797,60	uninjet
46	Caixa organizadora baixa, capacidade 4 a 5 litros, retangular, transparente, com tampa e travas, confeccionada em material plástico de alta resistência.	24	UN.	18,84	452,16	uninjet
47	Caixa organizadora baixa, capacidade 8 a 10 litros, retangular, transparente, com tampa e travas, confeccionada em	24	UN.	24,78	594,72	uninjet

	material plástico de alta resistência.					
48	Caixa organizadora, capacidade 1 a 2 litros, retangular, transparente, com tampa e travas, confeccionada em material plástico de alta resistência.	24	UN.	22,65	543,60	uninjet
49	Campo cirúrgico fenestrado, estéril, descartável, 40x40cm, fenestra centralizada de 7 cm, confeccinado em polipropileno atóxico e hipoalérgico, com barreira microbiana, embalagem individual.	75	UN.	3,46	259,50	hndesc
64	Colchão casca de ovo fechado, inflável, PVC, suporte para até 130kg, tamanho 1,90 x 0,90 m.	3	UN.	165,20	495,60	resgate
250	Propé confeccionado em não tecido 100% polipropileno, gramatura mínima de 20g, tamanho único, soldado eletrônicamente, sanfonado, hipoalergênico e atóxico, pacote com 100 unidades.	35	PC	6,50	227,50	pharmatex
266	Seringa descartável, 10 ml, sem agulha, bico Luer Lock, estéril, confeccionadas em prolipropileno, boa transparência, siliconização interna com deslize perfeito, com anel de retenção entre êmbolo e cilindro, deve permitir boa leitura com escritas precisas. Embalagem individual.	215	UN.	0,22	47,30	medix
352	Tubo para coleta de sangue a vácuo, com Edta K2 e gel ativador, tubo de plástico, 13x100 mm / 5 ml, tampa branca com anel amarelo, rack com 50 unidades.	100	PC	89,03	8.903,00	medix
VALOR GLOBAL *R$-13.714,03(treze mil e setecentos e quatorze reais e três centavos).*						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

A. der causa à inexecução parcial do contrato;

B. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C. der causa à inexecução total do contrato;

D. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

F. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

G. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

A. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

B. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

C. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

D. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A. a natureza e a gravidade da infração cometida;

B. as peculiaridades do caso concreto;

C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D. os danos que dela provierem para o Contratante;

E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.15. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.16. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ubiratã, Paraná, 21 de maio de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.05.22 17:18:14 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Representante legal do órgão gerenciador

GLAUBERT MILLER:07421829911

Assinado de forma digital por GLAUBERT MILLER:07421829911
Dados: 2024.05.23 16:37:25 -03'00'

MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA ME
Representante legal do fornecedor registrado

UBIRATÃ
PREFEITURA

Ofício 2.372/2024

De: Diego B. - SEMADLIC

Para: PEDELA PARTICIPAÇÕES LTDA

Data: 23/05/2024 às 10:25:35

Setores envolvidos:

SEMADLIC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2024

Prezados, segue ata para ser assinada;

Abaixo segue orientações para a assinatura:

Clique no ícone escrito assinar on-line, caso tenha dúvidas sobre o processo de assinatura digital, acesse o artigo de ajuda ou encaminhe a ata assinada em anexo no e-mail (licitacao@ubirata.pr.gov.br), à disposição.

OBS: Favor ler com atenção e se atentar aos itens, sua descrição, sua unidade de medida, valores unitários e valor global, dados do fornecedor, bem como dados do representante legal da empresa.

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

ATA_Nº84_2024_ASSINADO.pdf

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Município de Ubiratã, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica sob o nº 19/2024, Processo Administrativo nº 6431/2024, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Aquisição de materiais médicos e de enfermagem, materiais de higiene e desinfecção, curativos, EPIs, insumos, instrumentais, equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento**, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.686.716/0001-69, sediada na Rua Mucuri, nº 297, bairro Floresta, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, Telefones nº (31) 3267-3964 e (31) 3589-5000, e-mail: licitacao1@gtgroup.net.br, neste ato representado por Claudinei Pereira de Oliveira.						
Itens	Especificação	Marca/ Modelo	Un	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Global R$
353	Tubo para coleta de sangue a vácuo, plástico, siliconizado, com ativador, 4ml, tampa vermelha, embalagem com 100 unidades.	POLY MEDICUR E LIMITED	CX	150	40,00	6.000,00
Valor Total – *R$ 6.000,00 (Seis mil reais)*						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

A. der causa à inexecução parcial do contrato;

B. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C. der causa à inexecução total do contrato;

D. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

F. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

G. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

A. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

B. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

C. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

D. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A. a natureza e a gravidade da infração cometida;

B. as peculiaridades do caso concreto;

C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D. os danos que dela provierem para o Contratante;

E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.15. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.16. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ubiratã, Paraná 21 de maio de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.05.22 17:24:46 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Representante legal do órgão gerenciador

PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA
Representante legal do fornecedor registrado

Assinado digitalmente por CLAUDI PEREIRA DE OLIVEIRA (emitido pelo CPF 012.758.386-69)
Data: 23/05/2024 16:26:25 -03:00

UBIRATÃ
PREFEITURA

Ofício 2.379/2024

De: Diego B. - SEMAD LIC

Para: MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Data: 23/05/2024 às 10:49:57

Setores envolvidos:

SEMAD LIC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2024

Prezados, segue ata para ser assinada;

Abaixo segue orientações para a assinatura:

Clique no ícone escrito assinar on-line, caso tenha dúvidas sobre o processo de assinatura digital, acesse o artigo de ajuda ou encaminhe a ata assinada em anexo no e-mail (licitacao@ubirata.pr.gov.br), à disposição.

OBS: Favor ler com atenção e se atentar aos itens, sua descrição, sua unidade de medida, valores unitários e valor global, dados do fornecedor, bem como dados do representante legal da empresa.

_

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

ATA_Nº91_2024_ASSINADO.pdf

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO LUIZ MARIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/6B-B29-06B7-F4D e informe o código 6B-B29-06B7-F4D

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Município de Ubiratã, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica sob o nº 19/2024, Processo Administrativo nº 6431/2024, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Aquisição de materiais médicos e de enfermagem, materiais de higiene e desinfecção, curativos, EPIs, insumos, instrumentais, equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento**, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.384.602/0001-58, estabelecida à Rua Francisco Alves, no nº 388, bairro Menino Deus, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, Telefones nº (46) 3199-0922 e (46) 99980-6489, e-mail licitacoes2@promedicsaude.com.br, neste ato representado por Fernando Luiz Macon.

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
40	Bolsa de atendimento pré-hospitalar, impermeável, confeccionada em poliester 600 com costura dupla, forração em TNT ou nylon, com faixa refletiva de 30 mm, cor vermelha, com logo da cruz da vida na frente, dimensões aproximadas de 50 cm de comprimento x 20 cm de largura x 25 cm de altura, contendo 1 bolso principal, 1 bolso frontal, 1 bolso posterior e 02 bolsos laterais, alças de ombro e mãos.	3	UN.	204,60	613,80	Centercor
43	Cadarço para fixação de traqueostomia, sarjado, confeccionado com no mínimo 90% de algodão, branco, 10 mm de espessura, 10 metros de comprimento.	20	RL	6,79	135,80	São José
44	Caixa organizadora alta, capacidade 20 litros, transparente, com tampa e travas, confeccionada em material plástico de alta resistência.	24	UN.	37,00	888,00	Ld

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO LUIZ MACON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/6D3-B29-06B7-F4D e informe o código 6D3-B29-06B7-F4D

79	Cuba rim fabricada em aço inox de alta durabilidade, tamanho 26 x 12 x 6 cm, capacidade 750ml, unidade.	30	UN.	40,70	1. 221,00	Supermedy
98	Digliconato de clorexidina 2%, solução degermante, com tensoativos, antisséptico tópico, frasco 1 litro.	40	UN.	18,00	720,00	Rioquimica
107	Equipo 2 vias, multiplicador de acesso venoso, 2 conectores luer lock fêmea com tampa rosqueável, com clamp de fechamento rápido nas vias, tubo de 18 cm em PVC flexível, conector tipo Luer Slip universal para acesso venoso, atóxico e apirogênico e descartável. Embalagem individual.	300	UN.	0,57	171,00	Vital
138	Fluxômetro para controle de oxigênio, conector fêmea, fabricado em latão/metal cromado de alta resistência, cápsula e bilha em policarbonato, escala de 0 a 15 litros por minuto, pressão de 3,5kgf/cm², esfera em aço inoxidável, botão para regulagem de fluxo em nylon com rosca metálica, cor verde, garantia de 12 meses.	3	UN.	50,90	152,70	Hioxi
148	Gelo reutilizável, confeccionado em plástico rígido tipo polietileno de alta densidade, com gel a base de polímeros, tamanho 1000 g ou ml, atóxico, inodoro, validade 36 meses.	25	UN.	6,31	157,75	Gelotech
149	Gelo reutilizável, confeccionado em plástico rígido tipo polietileno de alta densidade, com gel a base de polímeros, tamanho 200 g ou ml, atóxico, inodoro, validade 36 meses.	25	UN.	3,61	90,25	Gelotech
157	Kit nebulizador adulto para oxigênio, composto por extensão 1,5m com conector para oxigênio, máscara e copo dosador, atóxico, PVC.	45	KIT	5,43	244,35	Foyomed
158	Kit nebulizador infantil para oxigênio, composto por extensão 1,5m com conector para oxigênio, máscara e copo dosador, atóxico, PVC.	15	KIT	5,43	81,45	Foyomed
166	Lâmina para laringoscópio convencional Macintosh curva, tamanho nº 0, fabricada em aço inoxidável, acabamento anti-reflexo, arestas arredondadas, esterilizável e autoclavável, inclusa lâmpada, garantia de 12 meses.	1	UN.	103,00	103,00	Weldon
167	Lâmina para laringoscópio convencional Macintosh curva,	1	UN.	103,00	103,00	Weldon

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO LUIZ MARIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/6B3-B29-06B7-F4D e informe o código 6B3-B29-06B7-F4D

	tamanho nº 1, fabricada em aço inoxidável, acabamento acetinado, arestas arredondadas, esterilizável e autoclavável, inclusa lâmpada, garantia de 12 meses.					
168	Lâmina para laringoscópio convencional Macintosh curva, tamanho nº 2, fabricada em aço inoxidável, acabamento anti-reflexo, arestas arredondadas, esterilizável e autoclavável, inclusa lâmpada, garantia de 12 meses.	1	UN.	103,50	103,50	Weldon
169	Lâmina para laringoscópio convencional Macintosh curva, tamanho nº 3, fabricada em aço inoxidável, acabamento anti-reflexo, arestas arredondadas, esterilizável e autoclavável, inclusa lâmpada, garantia de 12 meses.	1	UN.	103,50	103,50	Weldon
170	Lâmina para laringoscópio convencional Macintosh curva, tamanho nº 4, fabricada em aço inoxidável, acabamento anti-reflexo, arestas arredondadas, esterilizável e autoclavável, inclusa lâmpada, garantia de 12 meses.	1	UN.	103,50	103,50	Weldon
171	Lâmina para laringoscópio convencional Macintosh curva, tamanho nº 5, fabricada em aço inoxidável, acabamento anti-reflexo, arestas arredondadas, esterilizável e autoclavável, inclusa lâmpada, garantia de 12 meses.	1	UN.	103,50	103,50	Weldon
172	Lâmina para laringoscópio convencional Miller reta, tamanho 0, fabricada em aço inoxidável, acabamento anti-reflexo, arestas arredondadas, esterilizável e autoclavável, lâmpada inclusa, garantia de 12 meses.	1	UN.	103,00	103,00	Weldon
173	Lâmina para laringoscópio convencional Miller reta, tamanho 1, fabricada em aço inoxidável, acabamento anti-reflexo, arestas arredondadas, esterilizável e autoclavável, lâmpada inclusa, garantia de 12 meses.	1	UN.	103,00	103,00	Weldon
174	Lâmina para laringoscópio convencional Miller reta, tamanho 2, fabricada em aço inoxidável, acabamento anti-reflexo, arestas	1	UN.	103,50	103,50	Weldon

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO LUIZ MARIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/6B-B29-06B7-F4D e informe o código 6B-B29-06B7-F4D

	arredondadas, esterilizável e autoclavável, lâmpada inclusa, garantia de 12 meses.					
175	Lâmina para laringoscópio convencional Nº 3 reta, tamanho 3, fabricada em aço inoxidável, acabamento anti-reflexo, arestas arredondadas, esterilizável e autoclavável, lâmpada inclusa, garantia de 12 meses.	1	UN.	103,50	103,50	Weldon
176	Lâmina para laringoscópio convencional Nº 4 reta, tamanho 4, fabricada em aço inoxidável, acabamento anti-reflexo, arestas arredondadas, esterilizável e autoclavável, lâmpada inclusa, garantia de 12 meses.	1	UN.	103,50	103,50	Weldon
227	Oxímetro portátil de dedo, medição de saturação de oxigênio e pulsação, tela OLED, faixa de medição de saturação de 0% a 100%, precisão de medição de saturação +ou- 2%, faixa de medição da pulsação de 30 a 250 bpm, resolução de pulsação de 1 bpm, precisão de medição de pulsação +ou- 1%, desligamento automático, alimentação por pilhas AAA, incluso estojo para transporte.	60	UN.	40,00	2. 400,00	Jziki
234	Pinça dente de rato, 12 cm, anatômica, confeccionada em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável, 12 meses de garantia, embalagem individual.	22	UN.	9,15	201,30	Weldon
246	Ponto adesivo auricular, cristal/prata/ouro 1,5 mm, com micropore quadrado, com mapa auricular, cartela com 60 unidades.	250	crt	8,00	2. 000,00	Zhem med
251	Protetor facial, fabricado em polipropileno ou policarbonato, com tala de fixação ajustável, viseira 0,5 mm transparente, lavável, 24 cm x 24 cm.	125	UN.	20,00	2. 500,00	Supermedy
257	Reanimador Manual de Silicone Autoclavável Adulto, balão de ventilação com no mínimo 500ml, com valvula unidirecional, máscara facial de silicone de formato anatomico, com conexão e tubo para oxigênio de no mínimo 150 cm, com reservatório de no mínimo 2500 ml.	14	UN.	156,00	2. 184,00	Foyomed
263	Respirador semi facial, com filtro PFF2, mínimo de 3 camadas, sem válvula,	4. 000	UN.	0,60	2. 400,00	Neve

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO LUIZ MARIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/6B3-B29-06B7-F4D e informe o código 6B3-B29-06B7-F4D

	sem carvão, dobrável, com elástico duplo, clipe nasal, penetração máximo de partículas de 6%, tipo concha ou bico de pato, embalagem individual, em conformidade com a ABNT/NBR 13698.					
267	Seringa descartável, 3 ml, sem agulha, bico Luer Lock, estéril, confeccionadas em prolipropileno, boa transparência, siliconização interna com deslize perfeito, com anel de retenção entre êmbolo e cilindro, deve permitir boa leitura com escritas precisas. Embalagem individual.	125	UN.	0,10	12,50	Sr
268	Seringa descartável, 5 ml, sem agulha, bico Luer Lock, estéril, confeccionadas em prolipropileno, boa transparência, siliconização interna com deslize perfeito, com anel de retenção entre êmbolo e cilindro, deve permitir boa leitura com escritas precisas. Embalagem individual.	250	UN.	0,16	40,00	Sr
272	Seringa descartável, 3ml, sem agulha, bico Luer Slip, estéril, confeccionadas em prolipropileno, boa transparência, siliconização interna com deslize perfeito, com anel de retenção entre êmbolo e cilindro, deve permitir boa leitura com escritas precisas. Embalagem individual.	6. 000	UN.	0,10	600,00	Sr
285	Sonda nasogástrica longa nº 16, Estéril, confeccionada em PVC, siliconada, forma de cilindro reto e inteiriço, flexivel, atóxica, apirogênica, transparente, descartável, com tampa oclusiva, conector universal, medindo aproximadamente 115 cm de comprimento, extremidade proximal arredondada, aberta com acabamento atraumático, isento de rebarbas, com quatro orifícios laterais distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo, extremidade distal com dispositivo conector universal com tampa, Embalagem Individual.	25	UN.	1,03	25,75	Foyomed
300	Sonda uretral, descartável, estéril, nº. 16, tubo confeccionado em PVC ou silicone transparente, flexível, atóxico em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal	100	UN.	0,64	64,00	Foyomed

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO LUIZ MARIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/5B3-B29-06B7-F4D e informe o código 5B3-B29-06B7-F4D

	arrendondada, fechada, isenta de rebarbas com orifício lateral, extremidade distal com conector padrão moldado e fixo, deve apresentar superfície lisa, uniforme, livre de qualquer defeito prejudicial à sua utilização, comprimento aproximado de 40 cm. Embalagem individual.					
301	Sonda uretral, descartável, estéril, nº. 18, tubo confeccionado em PVC ou silicone transparente, flexível, atóxico em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arrendondada, fechada, isenta de rebarbas com orifício lateral, extremidade distal com conector padrão moldado e fixo, deve apresentar superfície lisa, uniforme, livre de qualquer defeito prejudicial à sua utilização, comprimento aproximado de 40 cm.	300	UN.	0,70	210,00	Foyomed
302	Sonda uretral, descartável, estéril, nº. 20, tubo confeccionado em PVC ou silicone transparente, flexível, atóxico em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arrendondada, fechada, isenta de rebarbas com orifício lateral, extremidade distal com conector padrão moldado e fixo, deve apresentar superfície lisa, uniforme, livre de qualquer defeito prejudicial à sua utilização, comprimento aproximado de 40 cm.	300	UN.	0,75	225,00	Foyomed
322	Tentacânula de 15 cm a 16 cm, confeccionada em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável. Embalagem individual.	8	Bsa	5,00	40,00	Weldon
323	Termômetro clínico digital, infravermelho, sem contato, de testa, sem mercúrio, indicadores sonoros, visor LCD, visor iluminado, desligamento automático, faixa de medição de 32ºC a 42,9ºC, precisão de ± 3ºC no aferimento corporal, tempo de medição de 1 segundo, unidade.	70	UN.	40,00	2. 800,00	Aiqura
325	Termômetro digital para temperatura ambiente, a prova d'água, ambiente interno e externo com cabo sensor de no mínimo 50 cm, com registro de	18	UN.	30,70	552,60	Exbom

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO LUIZ MARIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/6B3-B29-06B7-F4D e informe o código 6B3-B29-06B7-F4D

	máxima e minima, faixa de medição pelo aparelho de -20°C a 70°C, faixa de medição pela sonda -50ºC a 70ºC, resolução: 0,1°C, precisão +/- 2°C, alimentação por pilha AAA, com certificado de calibração, garantia de 6 meses.					
341	Travesseiro hospitalar, enchimento de espuma de poliuretano flocada, enchimento em saco selado/costurado sem possibilidade de vazamentos, revestido em napa/courvim de PVC, antialérgico, impermeável, tamanho mínimo de 60 x 40 cm, cor azul ou branca.	18	UN.	59,19	1. 065,42	Arktus
354	Umidificador para Oxigênio, frasco PVC 250ml, com tampa injetada e borboleta injetada c/ enxerto em metal (padrão ABNT), graduado.	75	UN.	10,35	776,25	Hioxi
Valor total: *R$ 23.709,42 (Vinte e três mil e setecentos e nove reais e quarenta e dois centavos)*						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO LUIZ MARIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/6D3-B29-06B7-F4D e informe o código 6D3-B29-06B7-F4D

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 daLei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO LUIZ MARIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/5B3-B29-06B7-F4D e informe o código 5B3-B29-06B7-F4D

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024; ou

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO LUIZ MABON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/DB-B29-06B7-F4D e informe o código DB-B29-06B7-F4D

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

A. der causa à inexecução parcial do contrato;

B. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C. der causa à inexecução total do contrato;

D. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

F. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

G. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

A. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

B. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

C. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

D. Multa:

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO LUIZ MARIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/6B3-B29-06B7-F4D e informe o código 6B3-B29-06B7-F4D

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A. a natureza e a gravidade da infração cometida;

B. as peculiaridades do caso concreto;

C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D. os danos que dela provierem para o Contratante;

E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO LUIZ MABON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/6B3-B29-06B7-F4D e informe o código 6B3-B29-06B7-F4D

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.15. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.16. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ubiratã, Paraná 21 de maio de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.05.22 17:30:03 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Representante legal do órgão gerenciador

MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Representante legal do fornecedor registrado

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO LUIZ MAIAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/6B3-B29-06B7-F40D e informe o código 6B3-B29-06B7-F40D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5DB-B29-06B7-F49D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ FERNANDO LUIZ MAGNI (CPF 052.XXX.XXX-74) em 23/05/2024 16:09:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SERPRO RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/5DB-B29-06B7-F49D

Proc. Administrativo (Nota interna 23/05/2024 17:25) 2.814/2024

De: Diego B. - SEMADUT

Para: -

Data: 23/05/2024 às 17:25:08

Segue Ata nº 83/2024 assinada.

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

ATA_N83_2024_ASS.pdf

UBIRATÃ
PREFEITURA

Ofício 2.370/2024

De: Diego B. - SEMADLIC

Para: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Data: 23/05/2024 às 10:19:17

Setores envolvidos:

SEMADLIC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2024

Prezados, segue ata para ser assinada;

Abaixo segue orientações para a assinatura:

Clique no ícone escrito assinar on-line, caso tenha dúvidas sobre o processo de assinatura digital, acesse o artigo de ajuda ou encaminhe a ata assinada em anexo no e-mail (licitacao@ubirata.pr.gov.br), à disposição.

OBS: Favor ler com atenção e se atentar aos itens, sua descrição, sua unidade de medida, valores unitários e valor global, dados do fornecedor, bem como dados do representante legal da empresa.

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:
ATA_N83_2024_ASSINADO.pdf

Assinado por 1 pessoa: SOLIANE VEGINA BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E435-9460-D82-3E07 e informe o código E435-9460-D82-3E07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Município de Ubiratã, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica sob o nº 19/2024, Processo Administrativo nº 6431/2024, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Aquisição de materiais médicos e de enfermagem, materiais de higiene e desinfecção, curativos, EPIs, insumos, instrumentais, equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento**, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.888.187/0001-72, estabelecida à Rua Pedra Vermelha, no nº 112, na cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, Telefone nº (47) 3311-7391, e-mail sv.licitacao@hotmail.com, neste ato representada por Soliana Verginia Braga						
ITENS	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
29	Atadura Gessada 20 cm x 4m, confeccionada em tecido tipo tela 100% algodão, alvejada, uniformemente empregnada de gesso hidratado, corte lateral perfeito sem desfiamento, tempo de secagem de 5 à 6 minutos, alta resistência, sem descamação, embalagem com 1 unidade.	500	UN.	5,20	2.600,00	POLARFIX
67	Coletor de artigos perfuro cortantes, 7 litros, confeccionado com papelão ondulado, impermeável, revestido internamente com um saco e bandeja interna, fundo rígido, cinta lateral, alças para transporte, boca adaptável para dispensa de materiais de vários tamanhos, tampa de vedação completa, com trava de segurança.	270	UN.	3,43	926,10	DESCARBOX
71	Compressa de gaze hidrófila, estéril, 7,5 x 7,5cm fechada e 15 x 30 cm aberta, confeccionada com 13 fios/cm² , 100% algodão, sem falhas ou fiapos, 08 camadas e 05 dobras,	75.000	PC	0,50	37.500,00	NOBRE

Assinado por 1 pessoa: SOLIANA VERGINIA BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E435-9460-D82-3E07 e informe o código E435-9460-D82-3E07

	uniforme, absorvente, alvejada. Embaladas com 10 unidades.					
72	Compressa de gaze não estéril, 7,5 x 7,5cm fechada e 15 x 30cm aberta, hidrófila não estéril, confeccionada em 100% algodão, 13 fios, 08 camadas e 5 dobras, alvejadas, purificadas, cor branca, bordas voltadas para dentro, sem desfiamento, boa absorção. Embalagem com 500 unidades.	75	PC	14,42	1.081,50	CLEAN
101	Dispositivo Asepto Scalp 25g, estéril, composto por tubo flexível de 30 cm fabricado em PVC transparente e atóxico, agulha em aço inox com bisel trifacetado com protetor plástico, conexão tipo Luer Lock, asas de sustentação em PVC na cor de codificação universal, embalado individualmente.	3.000	UN.	0,21	630,00	INJEX
104	Embalagem para esterilização, tubular de 12 cm x 100 m, composta de papel grau cirurgico 60g/m² e poliester/polipropileno, termo sensível, com indicador do processo de esterilização a vapor, altamente resistente, atóxico.	35	UN.	51,45	1.800,75	CIEX
105	Embalagem para esterilização, tubular de 15 cm x 100 m, composta de papel grau cirurgico 60g/m² e poliester/polipropileno, termo sensível, com indicador do processo de esterilização a vapor, altamente resistente, atóxico.	500	UN.	64,19	32.095,00	CIEX
114	Especulo vaginal, estéril, tamanho P, com parafuso acoplado, valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, formato anatômico e termicamente confortável, produzido em poliestireno cristal, deve permitir excelente transparência e transmissão luminosa. Embalagem individual.	750	UN.	1,04	780,00	CRAL
135	Fita crepe adesiva, hospitalar, 18 a 19mm x 50m, composta de papel crepado branco/bege e adesivo à base de resina de borracha sintética, alta adesividade, passível de escrita, embalagem em rolo com 1 unidade.	1.125	RL	3,33	3.746,25	CIEX
218	Óleo a base de A.G.E com vitaminas A e E, dermatologicamente testada e hipoalergênica, frasco 200ml.	280	FR	5,89	1.649,20	AYBEN DERAYBEN

Assinado por 1 pessoa: SOLIANA VEIGA BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E435-9460-D82-3E07 e informe o código E435-9460-D82-3E07

309	Soro fisiológico, 0,9% de cloreto de sódio, uso tópico, com gotejador, frasco 100ml.	1.200	FR	2,24	2.688,00	RIOQUIMA
Valor Total – *R$ 85.496,80 (Oitenta e cinco mil quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)*						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Assinado por 1 pessoa: SOLIANA VEIGA BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E435-9460-D82-3E07 e informe o código E435-9460-D82-3E07

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Assinado por 1 pessoa: SOLIANI VEIGA BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E435-9460-D82-3E07 e informe o código E435-9460-D82-3E07

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Assinado por 1 pessoa: SOLIANI VEGINA BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E435-9460-D82-3E07 e informe o código E435-9460-D82-3E07

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

A. der causa à inexecução parcial do contrato;

B. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C. der causa à inexecução total do contrato;

D. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

F. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

G. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

A. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

B. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

C. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

D. Multa:

1. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado so bre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: SOLIANI VEGINA BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E435-9460-D82-3E07 e informe o código E435-9460-D82-3E07

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A. a natureza e a gravidade da infração cometida;

B. as peculiaridades do caso concreto;

C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D. os danos que dela provierem para o Contratante;

E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do

Assinado por 1 pessoa: SOLIANA VEIGA BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E435-9460-D82-3E07 e informe o código E435-9460-D82-3E07

mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.15. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.16. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ubiratã, Paraná 21 de maio de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.05.22 17:24:15 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Representante legal do órgão gerenciador

PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Representante legal do fornecedor registrado

Assinado por 1 pessoa: SOLIANI VEGINA BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E435-9460-D82-3E07 e informe o código E435-9460-D82-3E07

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E435-9460-D082-3E07

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ SOLIANI VERGINA BARGA (CPF 030.XXX.XXX-35) em 23/05/2024 16:51:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: ACSyngularID Multipla << ACSyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E435-9460-D082-3E07

Proc. Administrativo (Nota interna 24/05/2024 08:18) 2.814/2024

De: Diego B. - SEMADUT

Para: -

Data: 24/05/2024 às 08:18:28

Anexos:

jornal_6431.pdf

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024
Processo administrativo: 6479/2024
Município de Ubiratã: UASG 987933
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PONTES, MO FIO, BOCA DE LOBO, GALERIAS PLUVIAIS, CALÇADAS E CEMÉRIO.
Valor total da contratação: R$ 757.217,87 (Setecentos e cinquenta e sete mil duzentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos).
Nova data da sessão pública: Dia 17/06/2024 às 08H15M (horário de Brasília/DF)
Local da sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br/
Critério de julgamento: Menor preço por item
Modo de disputa: Aberto.
Preferência ME/EPP/equiparadas: Licitação com ampla concorrência para o item 47 e exclusiva para ME/EPP para os demais itens
Obtenção do edital retificado e seus anexos: www.ubirata.pr.gov.br, https://www.gov.br/compras/pt-br/, e Portal Nacional de Contratações Públicas.
Esclarecimentos e impugnações: duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.br
Ubiratã, Paraná, 23 de maio de 2024.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO: 40/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6483/2024
CONTRATANTE (UASG) (987933)
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza, higienização e desinfecção de caixas de água.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$- 259.971,42 (Duzentos e cinquenta nove mil novecentos e setenta um reais e quarenta e dois centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 17/06/2024 às 08h15min (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item
MODO DE DISPUTA: Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM PARA OS ITENS 02, 03, 04, 05, 06 E 07. AMPLA CONCORRÊNCIA, PARA O ITEM 01.
OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: www.ubirata.pr.gov.br, https://www.gov.br/compras/pt-br/, e Portal Nacional de Contratações Públicas
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES: duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.br
Ubiratã, Paraná, 23 de maio de 2024.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 30/2024
1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6482/2024.
2. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento da assinatura da licença para uso das informações do banco de preços, utilizada para auxílio nas compras e licitações solicitadas por esta secretaria e departamentos.
3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 74 inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
4. FORNECEDOR: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Izabel a Redentora, nº 2356 – Edf. Loewen, Sala 117 – Centro - CEP: 83.005 - 010 – São José dos Pinhais/PR.
5. VALOR: R$- 44.850,00 (Quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais).
6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 23/05/2024.
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 23 de maio de 2024.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:
1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6431/2024.
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 19/2024.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de materiais médicos e de enfermagem, materiais de higiene e desinfecção, curativos, EPIs, insumos, instrumentais, equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento.
4. FORNECEDORES:
4.1. ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.014.370/0001-67, sediada na Rua Sergipe, nº 23, La Salle, no município de Pato Branco, Estado do Paraná.
Valor Total – R$ 7.055,25 (sete mil e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).
4.2. ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.627.453/0001-85, sediada na Av. Cerro Azul, nº 2485, Jd. Novo Horizonte, CEP: 87010-055, no município de Maringá, Estado do Paraná.
Valor Total – R$ 7.756,72 (sete mil setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos).
4.3. A. C. P. CORRÊA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.184.342/0001-71, estabelecida à Av. Independência, no nº 1279, CEP nº 86130-000, no município de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná.
Valor Total – R$ 4.641,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta e um reais).
4.4. ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.763.509/0001-00, sediada na Rua Luiz Alves Cavalcante, nº 689/105, bairro Vilar dos Teles, no município de São João de Meriti, estado do Rio de Janeiro.
Valor Total – R$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais).
4.5. ALTO URUGUAI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.415.955/0001-03, sediada na Rua José Bonifácio, nº 265, Centro, no município de Barão de Cotegipe, estado do Rio Grande do Sul.
Valor Total – R$2.713,50 (Dois Mil Setecentos e Treze Reais e Cinquenta Centavos).
4.6. ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.649.293/0001-57, sediada na Rua do Comercio, nº 1650, sala 21, Centro, no município de Franca, estado de São Paulo.

Valor Total – R$6.811,05 (Seis mil oitocentos e onze reais e cinco centavos).
4.7. BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRÚRGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.470.743/0001-98, sediada na Rua Colibri, nº 425, Bloco 02, bairro Salto Weissbach, no município de Blumenau, Estado de Santa Catarina.
Valor Total – R$ 4.461,00 (Quatro mil quatrocentos e sessenta e um reais).
4.8. BRASIL MEDICAL IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.282.018/0001-57, sediada na Rua Coriolano, nº 2.000, bairro Vila Romana, no município de São Paulo, estado de São Paulo.
Valor Total – R$ 12.000,00 (Doze mil reais).
4.9. CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.743.242/0001-61, sediada na Rua Maria Olimpia Jardim, nº 370, Bairro Jardim Izabel, no município de Campo Mourão, estado do Paraná.
Valor Total – R$ 621,00 (Seiscentos e vinte e um reais).
4.10. CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.328.535/0001-59, sediada na Rua Pica-pau, nº 1.211, Centro, no município de Arapongas, Estado do Paraná.
Valor Total – R$ 63.473,03 (sessenta e três mil quatrocentos e setenta e três reais e três centavos).
4.11. DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.346.978/0001-36, sediada na Rua Tuiuti, nº 1902, no município de Santa Maria, estado do Rio Grande do Sul.
Valor Total – R$ 46.626,75 (quarenta e seis mil seiscentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos).
4.12. DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.316.524/0001-14, sediada na Rua Gomercidno Pagnussat, n° 150, no município de Barão de Cotegipe, Estado Rio Grande do Sul.
Valor Total – R$ 16.862,76 (dezesseis mil oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos).
4.13. DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.180.445/0001-12, sediada na Rua José Nesvera, nº 90, Linho, no município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.
Valor Total – R$ 8.450,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta reais).
4.14. DNA MED BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.665.545/0001-02, sediada na Rua Nove de Julho, nº 1206, Sala 02, Centro, no município de São Carlos, Estado São Paulo.
Valor Total – R$ 25.875,00 (vinte e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais).
4.15. ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.455.068/0001-11, sediada na Rua Paraguai, nº 275, CEP 85805-020, Centro, no município de Cascavel, Estado do Paraná.
Valor Total – R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).
4.16. GIODESC - IND. COM. IMP. E EXP. PROD. HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.144.181/0001-31, sediada na Rua Maria do Carmo Faria Leitão, n° 148, no município de Alvorada do Sul, estado do Paraná.
Valor Total – R$ 32.550,00 (trinta e dois mil quinhentos e cinquenta reais).
4.17. GMOMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.216.228/0001-51, sediada na Rua General Osorio, nº 2430 - Parque São Paulo, CEP 85802-070, no município de Cascavel, estado do Paraná.
Valor Total – R$ 119.765,00 (cento e dezenove mil setecentos e sessenta e cinco reais).
4.18. GOLDMED IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.215.470/0001-91, sediada na Avenida Barão Homem de Melo, nº 4.444, bairro Estoril, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais.
Valor Total – R$ 14.608,50 (Quatorze mil seiscentos e oito reais e cinquenta centavos).
4.19. HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO, inscrita no CNPJ nº 26.583.983/0001-20, sediada na Rua Joaquim Carneiro, nº 135, Bairro Capoeiras, no município de Florianópolis, estado de Santa Catarina.
Valor Total – R$ 19.892,80 (Dezenove mil oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).
4.20. HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.676.642/0001-08, sediada na Rua Francisco Pires da Rocha, nº 309, bairro Bonsucesso, no município de Guarapuava, estado do Paraná.
Valor Total – R$ 1.458,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta e oito reais).
4.21. HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.866.426/0001-28, sediada na Rua José Pedro Boéssio, nº 114, bairro Humaitá, no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul.
Valor Total – R$ 25.591,25 (Vinte e cinco mil quinhentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos).
4.22. INDÚSTRIAS H A BARONE LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.040.383/0001-82, sediada na Rua Fernão Pompeu de Camargo, nº 1.990, Jardim do Trevo, no município de Campinas, estado de São Paulo.
Valor Total – R$ 11.250,00 (Onze mil duzentos e cinquenta reais).
4.23. INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.138.304/0001-06, estabelecida à Rua General Osorio, no nº 150, CEP nº 85935-000, no município de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná.
Valor Total – R$ 60.655,20 (sessenta mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).
4.24. J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.282.308/0001-63, sediada na Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro, nº 287, Vila Santo Antônio, no município de Maringá, estado do Paraná.
Valor Total – R$ 6.100,00 (Seis mil e cem reais).
4.25. KIENTRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.717.870/0001-04, sediada na Rua 24 de Outubro, nº 716, bairro Santa Cruz, no município de Itapira, estado de São Paulo.
Valor Total – R$ 4.420,70 (Quatro mil quatrocentos e vinte reais e setenta centavos).
4.26. MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MED. LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.881.804/0001-08, estabelecida à Rua Erechim, no nº 1454, CEP nº 85812-260, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.
Valor Total - R$-112.958,28 (cento e doze mil novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos).
4.27. MARILDA MILLER DA SILVA E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 10.474.392/0001-84, estabelecida à Rua Pedro Alves, no nº 1209, CEP nº 85010-080, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.
Valor Total - R$-13.714,03 (treze mil setecentos e quatorze reais e três centavos).
4.28. MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.840.107/0001-83, estabelecida à Rua Teodoro Bernardo Schlickmann, no nº 328-A, CEP nº 88750-000, na cidade de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina.
VALOR GLOBAL - R$-57.828,06(cinquenta e sete mil oitocentos e vinte e oito reais e seis centavos).

4.29. MEGAHOSP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.057.228/0001-03, estabelecida à Rua Salvador Corrêa, no nº 381, CEP nº 18030-130, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.
VALOR GLOBAL R$-3.080,00(três mil e oitenta reais).
4.30. G2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.893.919/0001-15, sediada na Rua Tenente Camargo, nº 1.312, bairro Presidente Kennedy, no município de Francisco Beltrão, estado do Paraná.
Valor Total – R$ 26.280,00 (Vinte e seis mil duzentos e oitenta reais).
4.31. PMS SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.928.331/0001-50, sediada na Rua Raggi Izar, nº 375, Bairro Hauer, no município de Curitiba, estado do Paraná.
Valor Total – R$ 5.544,00 (Cinco mil quinhentos e quarenta e quatro reais).
4.32. NUNES DE ALMEIDA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 47.378.309/0001-83, estabelecida à Rua Benedito Lúcio Machado, no nº 72, CEP nº 86430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná.
VALOR GLOBAL - R$-1.610,00 (mil seiscentos e dez reais).
4.33. ODONTOMED CANAA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.947.536/0001-68, sediada na Rua Prudente de Moraes, nº 418, bairro Centro, no município de Loanda, estado do Paraná.
Valor Total – R$ 7.395,78 (Sete mil, trezentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos).
4.34. ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.519.741/0001-20, estabelecida à Av. Francisco Perondi, no nº 435, CEP nº 85618-000, na cidade de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná.
Valor Total – R$ 16.694,19 (Dezesseis mil seiscentos e noventa e quatro reais e dezenove centavos).
4.35. PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.120.208/0001-17, sediada na avenida Tuiuti, nº 4.640, Jardim Colina Verde, no município de Maringá, estado do Paraná.
Valor Total – R$ 17.943,25 (Dezessete mil novecentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos).
4.36. PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.888.187/0001-72, estabelecida à Rua Pedra Vermelha, no nº 112, na cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina.
Valor Total – R$ 85.496,80 (Oitenta e cinco mil quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).
4.37. PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.686.716/0001-69, sediada na Rua Maturi, nº 297, bairro Floresta, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais.
Valor Total – R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
4.38. PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.806.274/0001-29, sediada na Avenida Caldas Júnior, nº 456, bairro Três Vendas, no município de Erechim, estado do Rio Grande do Sul.
Valor Total – R$ 17.623,25 (Dezessete mil seiscentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos).
4.39. QUIMIFLEX CIENTIFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.224.500/0001-59, sediada na avenida Bandeirantes, nº 584, Bairro centro, no município de Araraquara, estado de São Paulo.
Valor Total – R$ 1.250,00 (Um mil duzentos e cinquenta reais).
4.40. SOTEX SERVIÇOS DE INDUSTRIALIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.820.113/0001-71, sediada na Rua Rodolfo Cremm, nº 12.970, Jardim Monte Rei, no município de Maringá, estado do Paraná.
Valor Total – R$ 5.850,00 (Cinco mil oitocentos e cinquenta reais).
4.41. TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.831.246/0001-85, estabelecida à Rua Nelson Espindola, no nº 138, CEP nº 88390-000, na cidade de Barra Velha, Estado de Santa Catarina.
Valor Total – R$ 5.850,00 (Cinco mil oitocentos e cinquenta reais).
4.42. VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.882.886/0001-54, estabelecida à Prefeito Neuri Baú, no nº 928, na cidade de Londrina, Estado do Paraná.
Valor Total – R$ 6.333,54 (Seis mil trezentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos).
4.43. W. J. ANDRADE COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.024.955/0001-09, estabelecida à Avenida Paranavaí, no nº 40, Zona 6, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.
Valor total: R$ 5.599,00 (cinco mil quinhentos e noventa e nove reais).
4.44. ZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.384.602/0001-58, estabelecida à Rua Francisco Alves, no nº 388, bairro Menino Deus, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.
Valor total: R$ 23.709,42 (Vinte e três mil setecentos e nove reais e quarenta e dois centavos).
5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 21/05/2024.
6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/05/2024.
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de maio de 2024.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.014.370/0001-67.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6431/2024.
OBJETO: Aquisição de materiais médicos e de enfermagem, materiais de higiene e desinfecção, curativos, EPIs, insumos, instrumentais, equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento.
VALOR: R$ 7.055,25(sete mil e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.627.453/0001-85.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6431/2024.

OBJETO: Aquisição de materiais médicos e de enfermagem, materiais de higiene e desinfecção, curativos, EPIs, insumos, instrumentais, equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento.
VALOR: R$ 7.756,72(sete mil setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): A. C. P. CORRÊA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.184.342/0001-71.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6431/2024.
OBJETO: Aquisição de materiais médicos e de enfermagem, materiais de higiene e desinfecção, curativos, EPIs, insumos, instrumentais, equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento.
VALOR: R$ 4.641,00(quatro mil quatrocentos e quarenta e um reais).
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.763.509/0001-00.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6431/2024.
OBJETO: Aquisição de materiais médicos e de enfermagem, materiais de higiene e desinfecção, curativos, EPIs, insumos, instrumentais, equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento.
VALOR: R$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.415.955/0001-03.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6431/2024.
OBJETO: Aquisição de materiais médicos e de enfermagem, materiais de higiene e desinfecção, curativos, EPIs, insumos, instrumentais, equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento.
VALOR: R$ 2.713,50 (Dois Mil Setecentos e Treze Reais e Cinquenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.649.293/0001-57.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6431/2024.
OBJETO: Aquisição de materiais médicos e de enfermagem, materiais de higiene e desinfecção, curativos, EPIs, insumos, instrumentais, equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento.
VALOR: R$ 6.811,05 (Seis mil oitocentos e onze reais e cinco centavos)
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2024
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.743.242/0001-61.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6431/2024.
OBJETO: Aquisição de materiais médicos e de enfermagem, materiais de higiene e desinfecção, curativos, EPIs, insumos, instrumentais, equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento.
VALOR: R$ 621,00 (Seiscentos e vinte e um reais)
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2024
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): DAMO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.346.978/0001-36.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6431/2024.
OBJETO: Aquisição de materiais médicos e de enfermagem, materiais de higiene e desinfecção, curativos, EPIs, insumos, instrumentais, equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento.
VALOR: R$ 46.626,75(quarenta e seis mil seiscentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos)
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2024.

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.316.524/0001-14.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6431/2024.
OBJETO: Aquisição de materiais médicos e de enfermagem, materiais de higiene e desinfecção, curativos, EPIs, insumos, instrumentais, equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento.
VALOR: R$ 16.862,76(dezesseis mil oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos)
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2024
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.180.445/0001-12.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6431/2024.
OBJETO: Aquisição de materiais médicos e de enfermagem, materiais de higiene e desinfecção, curativos, EPIs, insumos, instrumentais, equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento.
VALOR: R$ 8.450,00(oito mil quatrocentos e cinquenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2024
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): DNA MED BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.665.545/0001-02.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6431/2024.
OBJETO: Aquisição de materiais médicos e de enfermagem, materiais de higiene e desinfecção, curativos, EPIs, insumos, instrumentais, equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento.
VALOR: R$ 25.875,00(vinte e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais)
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2024
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.455.068/0001-11.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6431/2024.
OBJETO: Aquisição de materiais médicos e de enfermagem, materiais de higiene e desinfecção, curativos, EPIs, insumos, instrumentais, equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento.
VALOR: R$ 11.500,00(onze mil e quinhentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2024
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): GIODESC - IND. COMÉRCIO E EXP. PROD. HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.144.181/0001-31.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6431/2024.
OBJETO: Aquisição de materiais médicos e de enfermagem, materiais de higiene e desinfecção, curativos, EPIs, insumos, instrumentais, equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento.
VALOR: R$ 32.550,00(trinta e dois mil quinhentos e cinquenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2024
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): GMO COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.216.228/0001-51.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6431/2024.
OBJETO: Aquisição de materiais médicos e de enfermagem, materiais de higiene e desinfecção, curativos, EPIs, insumos, instrumentais, equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento.
VALOR: R$ 119.765,00(cento e dezenove mil setecentos e sessenta e cinco reais)
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2024
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): GOLDMED IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.215.470/0001-91.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6431/2024.
OBJETO: Aquisição de materiais médicos e de enfermagem, materiais de higiene e desinfecção, curativos, EPIs, insumos, instrumentais, equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento.
VALOR: R$ 14.608,50 (Quatorze mil seiscentos e oito reais e cinquenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2024
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO, inscrita no CNPJ nº 26.583.983/0001-20.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6431/2024.
OBJETO: Aquisição de materiais médicos e de enfermagem, materiais de higiene e desinfecção, curativos, EPIs, insumos, instrumentais, equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento.
VALOR: R$ 19.892,80 (Dezenove mil oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2024
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): INDÚSTRIAS H A BARONE LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.040.383/0001-82.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6431/2024.

OBJETO: Aquisição de materiais médicos e de enfermagem, materiais de higiene e desinfecção, curativos, EPIs, insumos, instrumentais, equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento.
VALOR: R$ 11.250,00 (Onze mil duzentos e cinquenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2024
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.138.304/0001-06.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6431/2024.
OBJETO: Aquisição de materiais médicos e de enfermagem, materiais de higiene e desinfecção, curativos, EPIs, insumos, instrumentais, equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento.
VALOR: R$ 60.655,20 (sessenta mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2024
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): KIENTRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.717.870/0001-04.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6431/2024.
OBJETO: Aquisição de materiais médicos e de enfermagem, materiais de higiene e desinfecção, curativos, EPIs, insumos, instrumentais, equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento.
VALOR: R$ 4.420,70 (Quatro mil quatrocentos e vinte reais e setenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): MARILDA MILLER DA SILVA E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 10.474.392/0001-84.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6431/2024.
OBJETO: Aquisição de materiais médicos e de enfermagem, materiais de higiene e desinfecção, curativos, EPIs, insumos, instrumentais, equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento.
VALOR: R$ 13.714,03(treze mil setecentos e quatorze reais e três centavos)
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2024
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): MEGAHOSP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.057.228/0001-03.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6431/2024.
OBJETO: Aquisição de materiais médicos e de enfermagem, materiais de higiene e desinfecção, curativos, EPIs, insumos, instrumentais, equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento.
VALOR: R$ 3.080,00(três mil e oitenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2024
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): GV2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.893.919/0001-15.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6431/2024.
OBJETO: Aquisição de materiais médicos e de enfermagem, materiais de higiene e desinfecção, curativos, EPIs, insumos, instrumentais, equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento.
VALOR: R$ 26.280,00 (Vinte e seis mil duzentos e oitenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2024
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): MSOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.928.331/0001-50.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6431/2024.
OBJETO: Aquisição de materiais médicos e de enfermagem, materiais de higiene e desinfecção, curativos, EPIs, insumos, instrumentais, equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento.
VALOR: R$ 5.544,00 (Cinco mil quinhentos e quarenta e quatro reais)
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2024
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): NUNES DE ALMEIDA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 47.378.309/0001-83.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6431/2024.
OBJETO: Aquisição de materiais médicos e de enfermagem, materiais de higiene e desinfecção, curativos, EPIs, insumos, instrumentais, equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento.
VALOR: R$ 1.610,00(mil seiscentos e dez reais)
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2024
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): ODONTOMED CANAA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.947.536/0001-68.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6431/2024.
OBJETO: Aquisição de materiais médicos e de enfermagem, materiais de higiene e desinfecção, curativos, EPIs, insumos, instrumentais, equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento.
VALOR: R$ 7.395,78 (Sete mil, trezentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos)
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2024
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.686.716/0001-69.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6431/2024.
OBJETO: Aquisição de materiais médicos e de enfermagem, materiais de higiene e desinfecção, curativos, EPIs, insumos, instrumentais, equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento.
VALOR: R$ 6.000,00 (Seis mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2024
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.806.274/0001-29.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6431/2024.
OBJETO: Aquisição de materiais médicos e de enfermagem, materiais de higiene e desinfecção, curativos, EPIs, insumos, instrumentais, equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento.
VALOR: R$ 17.623,25 (Dezessete mil seiscentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos)
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2024
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): QUIMIFLEX CIENTIFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.224.500/0001-59.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6431/2024.
OBJETO: Aquisição de materiais médicos e de enfermagem, materiais de higiene e desinfecção, curativos, EPIs, insumos, instrumentais, equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento.
VALOR: R$ 1.250,00 (Um mil duzentos e cinquenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2024
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): SOTEX SERVIÇOS DE INDUSTRIALIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.820.113/0001-71.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6431/2024.
OBJETO: Aquisição de materiais médicos e de enfermagem, materiais de higiene e desinfecção, curativos, EPIs, insumos, instrumentais, equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento.
VALOR: R$ 5.850,00 (Cinco mil oitocentos e cinquenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2024
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): ZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.384.602/0001-58.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6431/2024.
OBJETO: Aquisição de materiais médicos e de enfermagem, materiais de higiene e desinfecção, curativos, EPIs, insumos, instrumentais, equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento.
VALOR: R$ 23.709,42 (Vinte e três mil setecentos e nove reais e quarenta e dois centavos)
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2024
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): LUCAS A. P. DONIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.761.734/0001-94.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6458/2024.
OBJETO: Contratação em caráter emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado, de diversas marcas, capacidade e modelos, incluindo o fornecimento de peças, suprimentos e equipamentos necessários.
VALOR: R$-35.660,00 (trinta e cinco mil seiscentos e sessenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2023
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO: ALESANDRA GUIMARÃES LTDA, CNPJ nº 13.031.310/0001-15.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6473/2024.
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de Segurança e Medicina do trabalho.
VALOR: R$ 26.600,00
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2024.

Proc. Administrativo (Nota interna 24/05/2024 14:56) 2.814/2024

De: Diego B. - SEMAD-LIC

Para: -

Data: 24/05/2024 às 14:56:30

Segue Atas nº 55, 67, 71 e 88/2024 assinadas

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

ATA_N55_2024_ASS.pdf
ATA_N67_2024_ASS.pdf
ATA_N71_2024_ASS.pdf
ATA_N88_2024_ASS.pdf

UBIRATÃ
PREFEITURA

Ofício 2.340/2024

De: Diego B. - SEMADLIC

Para: BRASIL MEDIMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Data: 23/05/2024 às 08:26:21

Setores envolvidos:

SEMADLIC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2024

Prezados, segue ata para ser assinada;

Abaixo segue orientações para a assinatura:

Clique no ícone escrito assinar on-line, caso tenha dúvidas sobre o processo de assinatura digital, acesse o artigo de ajuda ou encaminhe a ata assinada em anexo no e-mail (licitacao@ubirata.pr.gov.br), à disposição.

OBS: Favor ler com atenção e se atentar aos itens, sua descrição, sua unidade de medida, valores unitários e valor global, dados do fornecedor, bem como dados do representante legal da empresa.

_

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:
ATA_N55_2024_ASSINADO.pdf

Assinado por 1 pessoa: JOSE WALLACE DE ANDRADE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D43-98A0-7A4-6B77 e informe o código D43-98A0-7A4-6B77

UBIRATÃ
PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Município de Ubiratã, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica sob o nº 19/2024, Processo Administrativo nº 6431/2024, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Aquisição de materiais médicos e de enfermagem, materiais de higiene e desinfecção, curativos, EPIs, insumos, instrumentais, equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento**, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BRASIL MED IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.282.018/0001-57, sediada na Rua Coriolano, nº 2.000, bairro Vila Romana, no município de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05.047-002, Telefone nº (11) 3617-4331, e-mail (licitacao@kffbrasilmed.com.br), neste ato representado por José Wallace de Andrade Sousa.						
Itens	Especificação	Marca/ Modelo	Un	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Global R$
275	Sistema completo para correção da incontinência urinária, feminina, suporte suburetral, transobturatória, composta de polipropileno monofilamentar, uso único, estéril, embalagem individual	KFF / IUF	Kit	12	1.000,00	12.000,00
Valor Total – *R$ 12.000,00 (Doze mil reais)*						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Assinado por 1 pessoa: JOSE WALLACE DE ANDRADE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D43-98A0-7A4-6B77 e informe o código D43-98A0-7A4-6B77

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Assinado por 1 pessoa: JOSE WALLACE DE ANDRADE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D43-98A0-7A4-6B77 e informe o código D43-98A0-7A4-6B77

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações

Assinado por 1 pessoa: JOSE WALLACE DE ANDRADE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D43-98A0-7A4-6B77 e informe o código D43-98A0-7A4-6B77

estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

A. der causa à inexecução parcial do contrato;

B. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C. der causa à inexecução total do contrato;

Assinado por 1 pessoa: JOSE WALLACE DA SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D43-98A0-7A4-6B77 e informe o código D43-98A0-7A4-6B77

D. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

F. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

G. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

A. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

B. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

C. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

D. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado so bre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 9.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 9.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Assinado por 1 pessoa: JOSE WALLACE BARBOSA DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D43-98A0-7A4-6B77 e informe o código D43-98A0-7A4-6B77

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A. a natureza e a gravidade da infração cometida;

B. as peculiaridades do caso concreto;

C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D. os danos que dela provierem para o Contratante;

E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Assinado por 1 pessoa: JOSE WALLACE DE ANDRADE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D43-98A0-7CA4-6B77 e informe o código D43-98A0-7CA4-6B77

9.15. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.16. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ubiratã, Paraná, 21 de maio de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.05.22 17:10:04 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Representante legal do órgão gerenciador

BRASIL MED IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA
Representante legal do fornecedor registrado

Assinado por 1 pessoa: JOSE WALLACE DE ANDRADE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D43-98A0-7A4-6B77 e informe o código D43-98A0-7A4-6B77

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5943-98A0-7CA4-6B77

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ JOSE WALLACE DE ANDRADE SOUSA (CPF 446.XXX.XXX-85) em 23/05/2024 18:02:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/5943-98A0-7CA4-6B77

Ofício 2.353/2024

De: Diego B. - SEMAD LIC

Para: HIROPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA

Data: 23/05/2024 às 09:27:35

Setores envolvidos:

SEMAD LIC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2024

Prezados, segue ata para ser assinada;

Abaixo segue orientações para a assinatura:

Clique no ícone escrito assinar on-line, caso tenha dúvidas sobre o processo de assinatura digital, acesse o artigo de ajuda ou encaminhe a ata assinada em anexo no e-mail (licitacao@ubirata.pr.gov.br), à disposição.

OBS: Favor ler com atenção e se atentar aos itens, sua descrição, sua unidade de medida, valores unitários e valor global, dados do fornecedor, bem como dados do representante legal da empresa.

_

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:
ATA_N67_2024_ASSINADO_2_.pdf

Assinado por 1 pessoa: MARCELO BRAGA ANDRISE ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9036-685A-DAD5-5165 e informe o código 9036-685A-DAD5-5165

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Município de Ubiratã, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica sob o nº 19/2024, Processo Administrativo nº 6431/2024, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Aquisição de materiais médicos e de enfermagem, materiais de higiene e desinfecção, curativos, EPIs, insumos, instrumentais, equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento**, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.676.642/0001-08, sediada na Rua Francisco Pires da Rocha, nº 309, bairro Bonsucesso, no município de Guarapuava, estado do Paraná, CEP nº 85045-010, Telefone nº (42) 3629-1642, e-mail (licitação@hortoplus.com), neste ato representado por Marcelo Brandalise Zanini.						
Itens	Especificação	Marca/ Modelo	Un	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Global R$
30	Atadura rayon, estéril, isenta de impurezas, sem desfiamento, sem rasgos, tamanho mínimo de 7,5 cm x 5 m. Embalagem individual.	POLAR FIX	UN.	200	5,43	1.086,00
155	Indicador químico integrador classe 5 para a monitorização e avaliação dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor, reagente a tempo, temperatura e vapor, leitura imediata através da migração de cores, embalagem caixa ou pacote, valor por tira.	CLEAN UP	UN.	1.200	0,31	372,00
Valor Total – *R$ 1.458,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta e oito reais)*						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO BRANDALISE ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9036-685A-DA15-5165 e informe o código 9036-685A-DA15-5165

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO BRUNO DE ANALISE ZANIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9036-685A-DA15-5165 e informe o código 9036-685A-DA15-5165

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração

Assinado por 1 pessoa: MARLO BRAULISE ZANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9036-685A-DAD5165 e informe o código 9036-685A-DAD5165

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

Assinado por 1 pessoa: MARLO BRAULISE ZANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9036-685A-DAD5165 e informe o código 9036-685A-DAD5165

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

A. der causa à inexecução parcial do contrato;

B. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C. der causa à inexecução total do contrato;

D. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

F. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

G. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

A. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

B. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

C. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

D. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

Assinado por 1 pessoa: MARLO BRENILISE ZANNI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9036-685A-5AD5165 e informe o código 9036-685A-5AD5165

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A. a natureza e a gravidade da infração cometida;

B. as peculiaridades do caso concreto;

C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D. os danos que dela provierem para o Contratante;

E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

Assinado por 1 pessoa: MARLO BRAULISE ZANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9036-685A-5A15-5165 e informe o código 9036-685A-5A15-5165

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.15. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.16. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ubiratã, Paraná, 21 de maio de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.05.22 17:15:04 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Representante legal do órgão gerenciador

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA
Representante legal do fornecedor registrado

Assinado por 1 pessoa: MARLO BRAULISE ZANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9036-685A-DAD5165 e informe o código 9036-685A-DAD5165

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9036-685A-DAD5-5165

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MARCELO BRANDALISE ZANIN (CPF 060.XXX.XXX-16) em 24/05/2024 09:05:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9036-685A-DAD5-5165

Ofício 2.357/2024

De: Diego B. - SEMAD LIC

Para: J E BRITO DISTRIBUIDOR DE MEDICAMENTOS E OBL

Data: 23/05/2024 às 09:41:37

Setores envolvidos:

SEMAD LIC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2024

Prezados, segue ata para ser assinada;

Abaixo segue orientações para a assinatura:

Clique no ícone escrito assinar on-line, caso tenha dúvidas sobre o processo de assinatura digital, acesse o artigo de ajuda ou encaminhe a ata assinada em anexo no e-mail (licitacao@ubirata.pr.gov.br), à disposição.

OBS: Favor ler com atenção e se atentar aos itens, sua descrição, sua unidade de medida, valores unitários e valor global, dados do fornecedor, bem como dados do representante legal da empresa.

_

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:
ATA_Nº71_2024_ASSINADO.pdf

Assinado por 1 pessoa: Taniclear Adrieli Santos Brito
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/AE44-9540-6BB-71BE e informe o código AE44-9540-6BB-71BE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Município de Ubiratã, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica sob o nº 19/2024, Processo Administrativo nº 6431/2024, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Aquisição de materiais médicos e de enfermagem, materiais de higiene e desinfecção, curativos, EPIs, insumos, instrumentais, equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento**, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.282.308/0001-63, sediada na Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro, nº 287, Vila Santo Antônio, no município de Maringá, estado do Paraná, CEP nº 87030-170, Telefone nº (44) 3037-5077, e-mail (lokalmed@outlook.com), neste ato representado por Taniclear Adrieli Santos Brito.						
Itens	Especificação	Marca/ Modelo	Un	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Global R$
15	Álcool Etílico Hidratado na concentração de 70º INPM, líquido, indicado para desinfecção, 1 litro.	SUPER VALE	FR	1.250	4,88	6.100,00
Valor Total – *R$ 6.100,00 (Seis mil e cem reais)*						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Assinado por 1 pessoa: Taniclear Adrieli Santos Brito
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/AE44-9540-6BB-71BE e informe o código AE44-9540-6BB-71BE

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Assinado por 1 pessoa: Taniclear Adrieli Santos Brito
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/AE44-9540-6BB-71BE e informe o código AE44-9540-6BB-71BE

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações

Assinado por 1 pessoa: Taniclear Adrieli Santos Brito
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/AE44-9540-6BB-71BE e informe o código AE44-9540-6BB-71BE

estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

A. der causa à inexecução parcial do contrato;

B. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C. der causa à inexecução total do contrato;

Assinado por 1 pessoa: Taniclear Adrieli Santos Brito
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/AE44-9540-6BB-71BE e informe o código AE44-9540-6BB-71BE

D. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

F. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

G. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

A. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

B. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

C. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

D. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Assinado por 1 pessoa: Taniclear Adrieli Santos Brito
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/AE44-9540-6BB-71BE e informe o código AE44-9540-6BB-71BE

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A. a natureza e a gravidade da infração cometida;

B. as peculiaridades do caso concreto;

C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D. os danos que dela provierem para o Contratante;

E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Assinado por 1 pessoa: Taniclear Adrieli Santos Brito
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/AE44-9540-6BB-71BE e informe o código AE44-9540-6BB-71BE

9.15. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.16. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ubiratã, Paraná, 21 de maio de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.05.22 17:17:06 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Representante legal do órgão gerenciador

J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
Representante legal do fornecedor registrado

Assinado por 1 pessoa: Taniclear Adrieli Santos Brito
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/AE44-9540-6BB-71BE e informe o código AE44-9540-6BB-71BE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AE44-9540-6BB3-71BE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

Taniclear Adrieli Santos Brito (CPF 074.XXX.XXX-05) em 24/05/2024 08:15:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/AE44-9540-6BB3-71BE

Ofício 2.422/2024

De: Diego B. - SEMAD LIC

Para: TEHSU MEDAL ÍNTRA E COMERCIO LTDA

Data: 23/05/2024 às 15:53:56

Setores envolvidos:

SEMAD LIC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2024

Prezados, segue ata para ser assinada;

Abaixo segue orientações para a assinatura:

Clique no ícone escrito assinar on-line, caso tenha dúvidas sobre o processo de assinatura digital, acesse o artigo de ajuda ou encaminhe a ata assinada em anexo no e-mail (licitacao@ubirata.pr.gov.br), à disposição.

OBS: Favor ler com atenção e se atentar aos itens, sua descrição, sua unidade de medida, valores unitários e valor global, dados do fornecedor, bem como dados do representante legal da empresa

_

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:
ATA_Nº88_2024_ASSINADO.pdf

Assinado por 1 pessoa: MIRANSTAND ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/F06-C27-545B-E786 e informe o código F06-C27-545B-E786

UBIRATÃ
PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Município de Ubiratã, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica sob o nº 19/2024, Processo Administrativo nº 6431/2024, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Aquisição de materiais médicos e de enfermagem, materiais de higiene e desinfecção, curativos, EPIs, insumos, instrumentais, equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento**, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.831.246/0001-85, estabelecida à Rua Nelson Espindola, no nº 138, CEP nº 88390-000, na cidade de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, Telefone nº 47-3456-5033, e-mail tecsullicitacao@gmail.com, neste ato representado por Man Stuani de Almeida.

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
35	Cateter nasal para oxigênio, tipo óculos, uso adulto.	40	UN.	1,80	72,00	BIOSANI
41	Bolsa de Colostomia, sistema de uma peça, recortável de 19mm a 64mm, drenável, opaca, com clipe de fechamento, com filtro, suporte adesivo, protetor de pele. Embalagem individual com clipe.	50	UN.	12,85	642,50	VITALGOLD
74	Conjunto de talas para imobilização com 4 unidades nos tamanhos PP, P, M e G cada uma de uma cor para fácil identificação do tamanho, composta de tela aramada, maleável, galvanizada, coberta com EVA.	30	KIT	33,60	1.008,00	PROTEM
153	Imobilizador de cabeça, head block, adulto, impermeável, confeccionado em poliuretano injetado ou polietileno de alta densidade revestido de espuma 5mm, anatômico, base com regulagem com velcro, com dois cintos tirantes de fixação para testa e queixo, com orifício auricular, lavável, radiopaco, cor amarela.	9	UN.	76,00	684,00	TECH-SUL

Assinado por 1 pessoa: MIRANSTUANI ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/F06-E27-545B-E786 e informe o código F06-E27-545B-E786

159	Kit parto composto por no mínimo: 01 lençol descartável estéril ou campo cirúrgico; 01 bisturi descartável, 02 luvas cirúrgicas em látex, 1 compressa cirúrgica estéril, 1 saco de lixo infectante, 02 pulseiras de identificação, 02 clamp umbilical, 1 manta térmica, acondicionados em bolsa ou pacote.	9	KIT	55,00	495,00	TECH-SUL
206	Manta térmica, produzida em polietileno aluminizado, não deformável, a prova de água, comprimento: 2,10m e largura: 1,40m.	150	UN.	4,99	748,50	TECH-SUL
Valor Total – *R$ 5.850,00 (Cinco mil e oitocentos e cinquenta reais)*						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Assinado por 1 pessoa: MIRANTINE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/F06-E27-545B-E786 e informe o código F06-E27-545B-E786

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

Assinado por 1 pessoa: MIRANSTINO ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/F06-E27-545B-E786 e informe o código F06-E27-545B-E786

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de

Assinado por 1 pessoa: MIRANTINO ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/F06-E27-545B-E786 e informe o código F06-E27-545B-E786

vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

A. der causa à inexecução parcial do contrato;

B. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C. der causa à inexecução total do contrato;

D. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

F. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

G. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

A. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

B. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

C. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

D. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

Assinado por 1 pessoa: MIRANSTINO ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/F06-E27-545B-E786 e informe o código F06-E27-545B-E786

2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A. a natureza e a gravidade da infração cometida;

B. as peculiaridades do caso concreto;

C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D. os danos que dela provierem para o Contratante;

E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

Assinado por 1 pessoa: MIRANSTINE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/F06-E27-545B-E786 e informe o código F06-E27-545B-E786

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.15. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.16. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ubiratã, Paraná 21 de maio de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.05.22 17:28:21 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Representante legal do órgão gerenciador

TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Representante legal do fornecedor registrado

Assinado por 1 pessoa: MIRANSTINO ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/F06-E27-545B-E786 e informe o código F06-E27-545B-E786

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F06C-E27-545B-E786

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MIRANSTAINE ALMEIDA (CPF 427.XXX.XXX-00) em 23/05/2024 16:45:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORBv5 << ACSecretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/F06C-E27-545B-E786

Proc. Administrativo (Nota interna 24/05/2024 16:53) 2.814/2024

De: Diego B. - SEMADUT

Para: -

Data: 24/05/2024 às 16:53:13

Segue Ata nº 75/2024 assinada.

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

ATA_N75_2024_ASS.pdf

UBIRATÃ
PREFEITURA

Ofício 2.361/2024

De: Diego B. - SEMADLIC

Para: MASTER MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA

Data: 23/05/2024 às 09:50:52

Setores envolvidos:

SEMADLIC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2024

Prezados, segue ata para ser assinada;

Abaixo segue orientações para a assinatura:

Clique no ícone escrito assinar on-line, caso tenha dúvidas sobre o processo de assinatura digital, acesse o artigo de ajuda ou encaminhe a ata assinada em anexo no e-mail (licitacao@ubirata.pr.gov.br), à disposição.

OBS: Favor ler com atenção e se atentar aos itens, sua descrição, sua unidade de medida, valores unitários e valor global, dados do fornecedor, bem como dados do representante legal da empresa.

_

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:
ATA_N75_2024_ASSINADO.pdf

Assinado por 1 pessoa: JOAO OLIVEIRA SALASARO PHILIPPI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/86F2-D1CE-EE1A-F7A5 e informe o código 86F2-D1CE-EE1A-F7A5

UBIRATÃ
PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Município de Ubiratã, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica sob o nº 19/2024, Processo Administrativo nº 6431/2024, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Aquisição de materiais médicos e de enfermagem, materiais de higiene e desinfecção, curativos, EPIs, insumos, instrumentais, equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento**, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.840.107/0001-83, estabelecida à Rua Teodoro Bernardo Schlickmann, no nº 328-A, CEP nº 88750-000, na cidade de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, Telefone n° (48) 3658-8249, e-mail (mastermedicvendas@hotmail.com), neste ato representado por Jociane Oliveira Salasario Philippi.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
4	Água oxigenada 10 volumes, solução antisséptica, peróxido de hidogênio a 3%, 100 ml.	50	FR	2,49	124,50	FARMAX
16	Álcool isopropílico, grau de pureza mínimo de 99,8%, limpido e incolor, frasco 1 litro.	50	FR	26,39	1.319,50	PROLINK
20	Apalpador de pressão com mola para auriculoterapia, em aço inoxidável, leve, medidas aproximadas de 15cm x 1cm , cores variadas.	53	UN.	45,61	2.417,33	COMPLEMENTAR
21	Aplicador para agulhas auriculares, aço inox, com ponta magnética.	30	UN.	39,79	1.193,70	COMPLEMENTAR
33	Balde graduado tipo industrial, confeccionado em material plástico de alta resistência, com alça de metal, capacidade de 8 a 12 litros, graduação de 1000 em 1000ml, branco ou translúcido, com bico.	6	UN.	36,27	217,62	JPROLAB
50	Cânulas de Guedel: kit com 6 cânulas nº0 (45mm), nº1 (55mm), nº2 (65mm), nº3 (70mm), nº4 (100mm) e nº5 (110mm), formato anatômico, extremidades arredondadas, descartável, não estéril, cores padrão	15	KIT	12,00	180,00	DESCARPACK

Assinado por 1 pessoa: JOCIANE OLIVEIRA SALASARIO PHILIPPI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/86F2-D1CE-EE1A-F7A5 e informe o código 86F2-D1CE-EE1A-F7A5

	universal.					
73	Conjunto de eletrodos para bisturi eletrônico compatíveis com o bistutri Emai modelo BP100 PLus, contendo 10 eletrodos com haste de 2,4 mm de diâmetro sendo: 1 eletrodo tipo faca curva pequena (67mm), 1 eletrodo tipo faca reta pequena (67mm), 1 eletrodo tipo faca reta grande (100mm), 1 eletrodo tipo bola (2,1mm), 1 eletrodo tipo bola (4,2mm), 1 eletrodo tipo bola (6,0mm), 1 eletrodo tipo bola (7,5mm), 1 eletrodo tipo alça grande (9,0mm), 1 eletrodo tipo alça pequena (4,5mm), eletrodo tipo agulha (85mm);	1	KIT	481,60	481,60	EMAI
97	Difusor para óleo essencial,umidificador e aromatizador ultrassônico, capacidade mínima de 120 ml, capacidade de difusão de 30 a 40 ml por hora, alimentação por bateria recarregável por carregador tipo USB, incluso filtro de algodão, com LED.	24	UN.	109,50	2.628,00	MULTILASER
103	Eletrodos autoadesivos, tamanho 5 x 9 cm, reutilizável, flexível, de alta aderência e condutibilidade, embalagem com 4 unidades.	12	KIT	27,50	330,00	BIOTRODE
118	Estetoscópio adulto, com auscultador duplo em aço inox sendo um lado fechado com diafragma e outro lado aberto com sino, hastes em aço inox e tubo em PVC em Y, fone biauricular, incluso par de olivas anatômicas e membrana, 12 meses de garantia.	30	UN.	14,00	420,00	ADVANTIVE
137	Fita métrica flexível, tipo retrátil (trena), confeccionada em PVC ou fibra de vidro, graduação em milímetros, botão de travamento e destravamento com recolhimento automático, case em plástico.	90	UN.	16,49	1.484,10	CARCI
205	Manitol 20%, 250 ml	300	FR	8,70	2.610,00	JP FARM
208	Máscara de alta concentração de oxigênio com balão, máscara em PVC com presilha de aço, elástico de silicone e conector de saída em polipropileno; balão de 1000 ml em polipropileno com fixador de borracha sintética; tubo extensor de 150 cm em PVC com conectores nas extremidades.	24	UN.	5,03	120,72	DESCARPACK
209	Máscara de alta concentração de oxigênio, infantil, com balão, máscara em PVC com presilha de aço, elástico de silicone e conector de saída em polipropileno; balão de 600 a 750 ml em polipropileno com fixador de borracha sintética; tubo extensor de 150 cm em PVC com conectores nas	24	UN.	6,01	144,24	DESCARPACK

Assinado por 1 pessoa: JOAO OLIVEIRA SALASARO PHILIPPI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/86F2-D1CE-EE1A-F7A5 e informe o código 86F2-D1CE-EE1A-F7A5

	extremidades.					
210	Máscara laríngea, tamanho 1.0, fabricada em PVC ou silicone, livre de látex, com fio guia, proteção contra mordedura, formato anatômico, estéril, conector padrão de 15 mm, descartável, com volume, pressão, tamanho e faixa de peso inscritas na peça, embalagem induvidual pronta para uso.	18	UN.	15,98	287,64	VITALGOLD
211	Máscara laríngea, tamanho 1.5, fabricada em PVC ou silicone, livre de látex, com fio guia, proteção contra mordedura, formato anatômico, estéril, conector padrão de 15 mm, descartável, com volume, pressão, tamanho e faixa de peso inscritas na peça, embalagem induvidual pronta para uso.	18	UN.	15,98	287,64	VITALGOLD
212	Máscara laríngea, tamanho 2.0, fabricada em PVC ou silicone, livre de látex, com fio guia, proteção contra mordedura, formato anatômico, estéril, conector padrão de 15 mm, descartável, com volume, pressão, tamanho e faixa de peso inscritas na peça, embalagem induvidual pronta para uso.	18	UN.	15,98	287,64	VITALGOLD
213	Máscara laríngea, tamanho 2.5, fabricada em PVC ou silicone, livre de látex, com fio guia, proteção contra mordedura, formato anatômico, estéril, conector padrão de 15 mm, descartável, com volume, pressão, tamanho e faixa de peso inscritas na peça, embalagem induvidual pronta para uso.	18	UN.	15,98	287,64	VITALGOLD
214	Máscara laríngea, tamanho 3.0, fabricada em PVC ou silicone, livre de látex, com fio guia, proteção contra mordedura, formato anatômico, estéril, conector padrão de 15 mm, descartável, com volume, pressão, tamanho e faixa de peso inscritas na peça, embalagem induvidual pronta para uso.	18	UN.	15,98	287,64	VITALGOLD
215	Máscara laríngea, tamanho 4.0, fabricada em PVC ou silicone, livre de látex, com fio guia, proteção contra mordedura, formato anatômico, estéril, conector padrão de 15 mm, descartável, com volume, pressão, tamanho e faixa de peso inscritas na peça, embalagem induvidual pronta para uso.	18	UN.	15,98	287,64	VITALGOLD
216	Máscara laríngea, tamanho 5.0, fabricada em PVC ou silicone, livre de	18	UN.	16,00	288,00	VITALGOLD

Assinado por 1 pessoa: JOAO OLIVEIRA SALASARO PHILIPPI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/86F2-D1CE-EE1A-F7A5 e informe o código 86F2-D1CE-EE1A-F7A5

	látex, com fio guia, proteção contra mordedura, formato anatômico, estéril, conector padrão de 15 mm, descartável, com volume, pressão, tamanho e faixa de peso inscritas na peça, embalagem induvidual pronta para uso.					
219	Óleo essencial de bergamota, composição 100% puro, extraído da casca por pressão a frio, frasco de 10 ml de vidro âmbar com gotejador, rotulado com todas as informação da fábrica/marca, fabricação e produto.	30	FR	26,99	809,70	MULTILASER
221	Óleo essencial de hortelã-pimenta, composição 100% puro, extraído das flores e botões por destilação a vapor, frasco de 10 ml de vidro âmbar com gotejador, rotulado com todas as informação da fábrica/marca, fabricação e produto.	30	FR	28,15	844,50	MULTILASER
222	Óleo essencial de laranja, composição 100% puro, extraído da casca e fruto por pressão a frio, frasco de 10 ml de vidro âmbar com gotejador, rotulado com todas as informação da fábrica/marca, fabricação e produto.	30	FR	23,08	692,40	MULTILASER
223	Óleo essencial de lavanda, composição 100% puro, extraído das folhas e flores por destilação, frasco de 10 ml de vidro âmbar com gotejador, rotulado com todas as informação da fábrica/marca, fabricação e produto.	30	FR	25,55	766,50	MULTILASER
235	Pinça dente de rato, 14 cm, anatômica, confeccionada em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável, 12 meses de garantia, embalagem individual.	15	UN.	10,61	159,15	VITAL
238	Pinça Kocher, 14cm, curva, confeccionada em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável, 12 meses de garantia, embalagem individual.	18	UN.	16,90	304,20	VITAL
239	Pinça Kocher, 14cm, reta, confeccionada em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável, 12 meses de garantia, embalagem individual.	18	UN.	16,90	304,20	VITAL
247	Porta Agulha Mayo Hegar, 14 cm, confeccionada em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável, 10 anos de garantia, embalagem individual.	22	UN.	17,65	388,30	VITAL
286	Sonda nasogástrica longa nº 18, Estéril, confeccionada em PVC, siliconada, forma de cilindro reto e inteiriço, flexivel, atóxica, apirogênica, transparente, descartável, com tampa oclusiva, conector universal, medindo aproximadamente 115 cm de comprimento, extremidade proximal	25	UN.	0,98	24,50	BIOBASE

Assinado por 1 pessoa: JOAO OLIVEIRA SALASARO PHILIPPI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/86F2-D1CE-EE1A-F7A5 e informe o código 86F2-D1CE-EE1A-F7A5

	arredondada, aberta com acabamento atraumático, isento de rebarbas, com quatro orifícios laterais distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo, extremidade distal com dispositivo conector universal com tampa, Embalagem Individual.					
307	Soro fisiológico, 0,9% de cloreto de sódio, uso tópico, com gotejador, frasco 250ml.	750	Bsa	2,89	2.167,50	JP FARM
308	Soro fisiológico, 0,9% de cloreto de sódio, uso tópico, com gotejador, frasco 500ml.	296	FR	3,70	1.095,20	JP FARM
329	Tesoura cirúrgica reta fina/romba, 14 a 15 cm, confeccionada em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável, 12 meses de garantia, embalagem individual.	8	UN.	15,96	127,68	VITALGOLD
337	Teste rápido imunocromatrografico para detecção qualitativa, simultânea e diferenciada de anticorpos IgG e IgM anti-dengue e antígeno dengue NS1 dos quatro sorotipos do vírus 1,2,3 e 4 em amostras de sangue total, soro ou plasma, sensibilidade mínima de 92% Dengue NS1 Ag e 94% Dengue IgG/IgM especificidade mínima de 98% Dengue NS1 Ag e 96% Dengue IgG/IgM embalagem contendo tira e reagente, unidade.	3.750	UN.	8,98	33.675,00	WAM
340	Torniquete tático para resgaste, fita em poliester com suporte de travamento em polipropileno, alavanca em aluminio e fivela de ferro, cor preta.	6	UN.	130,68	784,08	ARIMAR
VALOR GLOBAL *R$-57.828,06(cinquenta e sete mil oitocentos e vinte e oito reais e seis centavos).*						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Assinado por 1 pessoa: JOCAS OLIVEIRA SALASARO PHILIPPI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/86F2-D1CE-EE1A-F7A5 e informe o código 86F2-D1CE-EE1A-F7A5

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Assinado por 1 pessoa: JOAO OLIVEIRA SALASARO PHILIPPI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/86F2-D1CE-EE1A-F7A5 e informe o código 86F2-D1CE-EE1A-F7A5

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO OLIVEIRA SALASARO PHILIPPI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/86F2-D1CE-EE1A-F7A5 e informe o código 86F2-D1CE-EE1A-F7A5

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

A. der causa à inexecução parcial do contrato;

B. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C. der causa à inexecução total do contrato;

D. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

F. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Assinado por 1 pessoa: JOAO OLIVEIRA SALASARO PHILIPPI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/86F2-D1CE-EE1A-F7A5 e informe o código 86F2-D1CE-EE1A-F7A5

G. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

A. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

B. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

C. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

D. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado so bre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Assinado por 1 pessoa: JOÃO OLIVEIRA SALASARO PHILIPPI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/86F2-D1CE-EE1A-F7A5 e informe o código 86F2-D1CE-EE1A-F7A5

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A. a natureza e a gravidade da infração cometida;

B. as peculiaridades do caso concreto;

C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D. os danos que dela provierem para o Contratante;

E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.15. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.16. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

Assinado por 1 pessoa: JOCAS OLIVEIRA SALSARO PHILIPPI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/86F2-D1CE-EE1A-F7A5 e informe o código 86F2-D1CE-EE1A-F7A5

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ubiratã, Paraná, 21 de maio de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.05.22 17:18:40 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Representante legal do órgão gerenciador

MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA
Representante legal do fornecedor registrado

Assinado por 1 pessoa: JOAO OLIVEIRA SALASARO PHILIPPI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/86F2-D1CE-EE1A-F7A5 e informe o código 86F2-D1CE-EE1A-F7A5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 86F2-D1CE-E1A-F7A5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ JOÃO OLIVEIRA SALASARO PHILIPPI (CPF 033.XXX.XXX-05) em 24/05/2024 15:06:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC FDS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/86F2-D1CE-E1A-F7A5

Proc. Administrativo (Nota interna 24/05/2024 16:59) 2.814/2024

De: Diego B. - SEMADUT

Para: -

Data: 24/05/2024 às 16:59:06

Segue Ata nº 90/2024 assinada.

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

ATA_N90_2024_ASS.pdf

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Município de Ubiratã, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica sob o nº 19/2024, Processo Administrativo nº 6431/2024, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Aquisição de materiais médicos e de enfermagem, materiais de higiene e desinfecção, curativos, EPIs, insumos, instrumentais, equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento**, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

W. J. ANDRADE COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.024.955/0001-09, estabelecida à Avenida Paranavaí, no nº 40, Zona 6, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, Telefones nº (44) 3041-6662 e (44) 99145-6662, e-mail licitacao@materialmedico.com.br, neste ato representado por Wagner Jaime Andrade.						
Itens	Especificação	Marca/ Modelo	Un	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Global R$
86	Curativo composto por tela de malha de algodão impregnada com parafina, tamanho 10 cm x 10 cm.	Lomatuell	UN.	800	6,80	5.440,00
274	Seringa descartável, 60ml, sem agulha, bico Luer Slip, estéril, confeccionadas em prolipropileno, boa transparência, siliconização interna com deslize perfeito, com anel de retenção entre êmbolo e cilindro, deve permitir boa leitura com escritas precisas. Embalagem individual.	SR	UN.	150	1,06	159,00
Valor total: *R$ 5.599,00 (cinco mil quinhentos e noventa e nove reais)*						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

A. der causa à inexecução parcial do contrato;

B. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C. der causa à inexecução total do contrato;

D. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

F. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

G. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

A. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

B. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

C. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

D. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A. a natureza e a gravidade da infração cometida;

B. as peculiaridades do caso concreto;

C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D. os danos que dela provierem para o Contratante;

E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos

que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.15. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.16. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ubiratã, Paraná 21 de maio de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.05.22 17:29:32 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Representante legal do órgão gerenciador

gov.br Documento assinado digitalmente
WAGNER JAIME DE ANDRADE
Data: 24/05/2024 16:38:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

W. J. ANDRADE COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
Representante legal do fornecedor registrado

Proc. Administrativo (Nota interna 27/05/2024 08:12) 2.814/2024

De: Diego B. - SEMAD-LIC

Para: -

Data: 27/05/2024 às 08:12:59

Segue publicações dos extratos das atas nº 55, 59, 67, 71, 75, 83 e 88/2024.

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

JORNAL_6431_ATAS.pdf

REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO: 40/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6483/2024
CONTRATANTE (UASG) (987933)
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza, higienização e desinfecção de caixas de água.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$- 259.971,30 (Duzentos e cinquenta nove mil novecentos e setenta um reais e trinta centavos.)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 17/06/2024 às 08h15min (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item
MODO DE DISPUTA: Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM PARA OS ITENS 02, 03, 04, 05, 06 E 07. AMPLA CONCORRÊNCIA, PARA O ITEM 01.
OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: www.ubirata.pr.gov.br, https://www.gov.br/compras/pt-br/, e Portal Nacional de Contratações Públicas
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES: duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.br
Ubiratã, Paraná, 24 de maio de 2024.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2024
1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6474/2024.
2. OBJETO: Contratação de empresa para provimento de Terapeuta ocupacional para atendimento nas Unidades de Saúde, conforme chamamento 07/2023.
3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, Caput da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
4. FORNECEDOR (A): ANA HORST TERAPEUTA OCUPACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.061.412/0001-68, situada na rua Costa e Silva, nº 1524, Jardim São Paulo, na cidade de Ubiratã, estado do Paraná.
5. VALOR: R$-79.280,00 (setenta e nove mil duzentos e oitenta reais).
6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 21/05/2024.
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de maio de 2024.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2024
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): ANA HORST TERAPEUTA OCUPACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.061.412/0001-68.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6474/2024.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROVIMENTO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME CHAMAMENTO 07/2023.
VALOR: R$-79.280,00 (setenta e nove mil duzentos e oitenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2024
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.906.966/0001-08.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6472/2024.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA DUPLA FIDUME JECA E BANDA, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE JUNHO DE 2024, NA FESTA DE EXPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO (EXPOBIRA).
VALOR: R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2024
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): BRASIL LTD IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.282.018/0001-57.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6431/2024.
OBJETO: Aquisição de materiais médicos e de enfermagem, materiais de higiene e desinfecção, curativos, EPIs, insumos, instrumentais, equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento.
VALOR: R$ 12.000,00 (Doze mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2024.

REPUBLICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2024
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.316.524/0001-14.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6431/2024.
OBJETO: Aquisição de materiais médicos e de enfermagem, materiais de higiene e desinfecção, curativos, EPIs, insumos, instrumentais, equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento.
VALOR: R$ 16.862,76(dezesseis mil oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos)
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2024
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.676.642/0001-08.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6431/2024.

OBJETO: Aquisição de materiais médicos e de enfermagem, materiais de higiene e desinfecção, curativos, EPIs, insumos, instrumentais, equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento.
VALOR: R$ 1.458,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta e oito reais)
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2024
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.282.308/0001-63.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6431/2024.
OBJETO: Aquisição de materiais médicos e de enfermagem, materiais de higiene e desinfecção, curativos, EPIs, insumos, instrumentais, equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento.
VALOR: R$ 6.100,00 (Seis mil e cem reais)
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2024
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.840.107/0001-83.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6431/2024.
OBJETO: Aquisição de materiais médicos e de enfermagem, materiais de higiene e desinfecção, curativos, EPIs, insumos, instrumentais, equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento.
VALOR: R$ 57.828,06(cinquenta e sete mil oitocentos e vinte e oito reais e seis centavos)
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2024
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.888.187/0001-72.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6431/2024.
OBJETO: Aquisição de materiais médicos e de enfermagem, materiais de higiene e desinfecção, curativos, EPIs, insumos, instrumentais, equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento.
VALOR: R$ 85.496,80 (Oitenta e cinco mil quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2024
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.831.246/0001-85.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6431/2024.
OBJETO: Aquisição de materiais médicos e de enfermagem, materiais de higiene e desinfecção, curativos, EPIs, insumos, instrumentais, equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento.
VALOR: R$ 5.850,00 (Cinco mil oitocentos e cinquenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2024.

RESOLUÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA
Resolução nº 005/2024.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8069, de 13 de julho 1990 (Estatuto da Criança e Adolescente) e Lei Municipal nº 2143/2014, em Sessão Plenária Ordinária do dia 14 de maio de 2024.
R E S O L V E
Art. 1º. Aprovar o Relatório de Prestação de Contas do Programa "AFAI – ATENÇÃO ÁS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA" referente a Deliberação nº 095/2017 do CEDCA/PR – FIA ESTADUAL, referente ao período do segundo semestre do ano de 2021.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Ubiratã (PR), 14 de maio de 2024.
Larissa Speiss Peterlini
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA
Resolução nº 006/2024.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8069, de 13 de julho 1990 (Estatuto da Criança e Adolescente) e Lei Municipal nº 2143/2014, em Sessão Plenária Ordinária do dia 14 de maio de 2024.
R E S O L V E
Art. 1º. Aprovar o Relatório de Prestação de Contas do Programa "AFAI – ATENÇÃO ÁS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA" referente a Deliberação nº 095/2017 do CEDCA/PR – FIA ESTADUAL, referente ao período do primeiro semestre do ano de 2022.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Ubiratã (PR), 14 de maio de 2024.
Larissa Speiss Peterlini
Presidente do CMDCA

Proc. Administrativo (Nota interna 27/05/2024 14:28) 2.814/2024

De: Diego B. - SEMADUT

Para: -

Data: 27/05/2024 às 14:28:01

Segue Atas nº 54, 68, e 82/2024 assinadas.

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

ATA_N54_2024_ASS.pdf
ATA_N68_2024_ASS.pdf
ATA_N82_2024_ASS.pdf

UBIRATÃ
PREFEITURA

Ofício 2.339/2024

De: Diego B. - SEMADLIC

Para: BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

Data: 23/05/2024 às 08:23:36

Setores envolvidos:

SEMADLIC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2024

Prezados, segue ata para ser assinada;

Abaixo segue orientações para a assinatura:

Clique no ícone escrito assinar on-line, caso tenha dúvidas sobre o processo de assinatura digital, acesse o artigo de ajuda ou encaminhe a ata assinada em anexo no e-mail (licitacao@ubirata.pr.gov.br), à disposição.

OBS: Favor ler com atenção e se atentar aos itens, sua descrição, sua unidade de medida, valores unitários e valor global, dados do fornecedor, bem como dados do representante legal da empresa.

_

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:
ATA_N_54_2024_ASSINADO.pdf

Assinado por 1 pessoa: MARESA APARECIDA STIGEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/661-363-E4A3-03E2 e informe o código 661-363-E4A3-03E2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Município de Ubiratã, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica sob o nº 19/2024, Processo Administrativo nº 6431/2024, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Aquisição de materiais médicos e de enfermagem, materiais de higiene e desinfecção, curativos, EPIs, insumos, instrumentais, equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento**, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.470.743/0001-98, sediada na Rua Colibri, nº 425, Bloco 02, bairro Salto Weissbach, no município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP nº 89032-235, Telefone nº (47) 3323-5244, e-mail (blumedica@blumedica.com.br), neste ato representado por Mileusa Aparecida Stinghen.						
Itens	Especificação	Marca/ Modelo	Un	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Global R$
59	Cateter nasal tipo óculos, adulto, com extensão de aproximadamente 150 cm em PVC ou silicone, flexível, com ajuste e adaptação confortável no paciente, sendo que o conector da cavidade nasal deverá ser flexível e não cause ferimentos no paciente. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme plástico, esterilizado e apirogênico.	Medsonda	UN.	375	1,00	375,00
111	Esfigmomanômetro aneroide adulto manômetro analógico com certificado de calibração do INMETRO, faixa de medição de 0 mmHg a 300 mmHg, divisão de Escala de 2 mmHg, precisão de ± 3 mmHg; braçadeira adulto confeccionada em nylon com fechamento em velcro de alta resistência, pera de PVC livre de látex, válvula insufladora com regulagem de	Labor import / Solidor	UN.	54	55,00	2.970,00

Assinado por 1 pessoa: MARESA APARECIDA STINGHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/661-363-E4A3-03E2 e informe o código 661-363-E4A3-03E2

	saída de ar rosqueável de metal resistente, manguito em PVC resistente, incluso bolsa para armazenamento, com garantia de 12 meses.					
115	Especulo vaginal, tamanho G, estéril, com parafuso acoplado, valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, formato anatômico e termicamente confortável, produzido em poliestireno cristal, deve permitir excelente transparência e transmissão luminosa. Embalagem individual.	Cral	UN.	225	1,36	306,00
356	Vaselina líquida 100%, produto de grau farmacêutico, frasco 1000 ml.	Quimidrol	Fr.	30	27,00	810,00
Valor Total – *R$ 4.461,00 (Quatro mil e quatrocentos e sessenta e um reais)*						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Assinado por 1 pessoa: MARESA APARECIDA STIGEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/661-363-E4A3-03E2 e informe o código 661-363-E4A3-03E2

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Assinado por 1 pessoa: MARESA APARECIDA STIGEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/661-363-E4A3-03E2 e informe o código 661-363-E4A3-03E2

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024; ou

Assinado por 1 pessoa: MARESA APARECIDA STIGEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/661-363-E4A3-03E2 e informe o código 661-363-E4A3-03E2

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

A. der causa à inexecução parcial do contrato;

B. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C. der causa à inexecução total do contrato;

D. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

F. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

G. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

A. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

B. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

C. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

D. Multa:

Assinado por 1 pessoa: MARESA APARECIDA STIGEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/661-363-E4A3-03E2 e informe o código 661-363-E4A3-03E2

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado so bre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A. a natureza e a gravidade da infração cometida;

B. as peculiaridades do caso concreto;

C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D. os danos que dela provierem para o Contratante;

E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Assinado por 1 pessoa: MARESA APARECIDA STIGEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/661-363-E4A3-03E2 e informe o código 661-363-E4A3-03E2

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.15. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.16. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ubiratã, Paraná, 21 de maio de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.05.22 17:09:40 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Representante legal do órgão gerenciador

BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA
Representante legal do fornecedor registrado

Assinado por 1 pessoa: MARESA APARECIDA STIGEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/661-363-E4A3-03E2 e informe o código 661-363-E4A3-03E2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6C1-3C3-E4A3-03E2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- BLUMEDA PRODOS MEDOS E GRIOS LTDA (RJ 01.470.743/0001-98) VIA PORADOR MARLESA APARIDA STINE (CF 633.XXX.XXX-34) em 24/05/2024 15:46:04 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/6C1-3C3-E4A3-03E2

Ofício 2.354/2024

De: Diego B. - SEMAD LIC

Para: HOSPBOX DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Data: 23/05/2024 às 09:29:37

Setores envolvidos:

SEMAD LIC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2024

Prezados, segue ata para ser assinada;

Abaixo segue orientações para a assinatura:

Clique no ícone escrito assinar on-line, caso tenha dúvidas sobre o processo de assinatura digital, acesse o artigo de ajuda ou encaminhe a ata assinada em anexo no e-mail (licitacao@ubirata.pr.gov.br), à disposição.

OBS: Favor ler com atenção e se atentar aos itens, sua descrição, sua unidade de medida, valores unitários e valor global, dados do fornecedor, bem como dados do representante legal da empresa.

_

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:
ATA_Nº68_2024_ASSINADO.pdf

Assinado por 1 pessoa: ISIS SOZIA BARILLOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4B3G950FB5B-D30 e informe o código 4B3G950FB5B-D30

UBIRATÃ
PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Município de Ubiratã, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica sob o nº 19/2024, Processo Administrativo nº 6431/2024, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Aquisição de materiais médicos e de enfermagem, materiais de higiene e desinfecção, curativos, EPIs, insumos, instrumentais, equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento**, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.866.426/0001-28, sediada na Rua José Pedro Boéssio, nº 114, bairro Humaitá, no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, CEP nº 90250-050, Telefone nº (51) 3337-0325, e-mail (contato@hospbox.com.br), neste ato representado por Isis Souza Barcellos.						
Itens	Especificação	Marca/ Modelo	Un	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Global R$
2	Acido peracético 0,2% com inibidor de corrosão, desinfetante de alto nível, inorgânico, pronto para uso, embalagem 1 litro	Alloxyl RTU	FR	75	36,95	2.771,25
77	Creme de barreira hidrofóbico, composto de água, parafina líquida, petrolato, cera microcristalina, oleato de glicerol, álcool de lanolina, ácido cítrico, citrato de magnésio, ciclometicone, glicerina, metilparabeno propilparabeno e propilenoglicol, com protetor de pH que restaura o pH da pele, tubo 60ml.	Athivie	TB	120	56,00	6.720,00
150	Hidrogel à base de Alginato de Cálcio e Sódio e carboximetilcelulose, tubo 85 g	Allygel	UN.	300	17,00	5.100,00
277	Solução para limpeza de feridas composta por água purificada, 0,1% de polihexanida e 0,1% de betaína, não citotóxico, redutora de odores, baixo potencial alergênico, compatível com	Clean Hex CS350	FR	200	55,00	11.000,00

Assinado por 1 pessoa: ISIS SOUZA BARCELLOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4B3G950FB5B-D30 e informe o código 4B3G950FB5B-D30

	curativos comuns, frasco 350 ml					
Valor Total – *R$ 25.591,25 (Vinte e cinco mil quinhentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos)*						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Assinado por 1 pessoa: ISIS SOZIA BARILLOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4B3G950FB5B-D30 e informe o código 4B3G950FB5B-D30

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Assinado por 1 pessoa: ISIS SOZA BABILLOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4B3C-950F-B5B-D30 e informe o código 4B3C-950F-B5B-D30

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Assinado por 1 pessoa: ISIS SOZIA BARILLOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4B3G950FB5B-D30 e informe o código 4B3G950FB5B-D30

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

A. der causa à inexecução parcial do contrato;

B. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C. der causa à inexecução total do contrato;

D. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

F. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

G. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

A. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

B. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

C. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

D. Multa:

1. Matória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Matória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: ISIS SOZIA BARILLOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4B3G950FB5B-D30 e informe o código 4B3G950FB5B-D30

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A. a natureza e a gravidade da infração cometida;

B. as peculiaridades do caso concreto;

C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D. os danos que dela provierem para o Contratante;

E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à

Assinado por 1 pessoa: ISIS SOZA BARLLOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4B3C-5FB5-D30 e informe o código 4B3C-5FB5-D30

empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.15. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.16. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ubiratã, Paraná, 21 de maio de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.05.22 17:15:41 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Representante legal do órgão gerenciador

HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Representante legal do fornecedor registrado

Assinado por 1 pessoa: ISIS SOZA BARILLOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4B3G950FB5B-D30 e informe o código 4B3G950FB5B-D30

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4B3C-950F-B5B-D130

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ISIS SOZA BARILLOS (CPF 839.XXX.XXX-00) em 27/05/2024 13:37:22 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: AC SAFEWEB RB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4B3C-950F-B5B-D130

UBIRATÃ
PREFEITURA

Ofício 2.368/2024

De: Diego B. - SEMADLIC

Para: PARANA MEDICAMENTOS ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA

Data: 23/05/2024 às 10:10:13

Setores envolvidos:

SEMADLIC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2024

Prezados, segue ata para ser assinada;

Abaixo segue orientações para a assinatura:

Clique no ícone escrito assinar on-line, caso tenha dúvidas sobre o processo de assinatura digital, acesse o artigo de ajuda ou encaminhe a ata assinada em anexo no e-mail (licitacao@ubirata.pr.gov.br), à disposição.

OBS: Favor ler com atenção e se atentar aos itens, sua descrição, sua unidade de medida, valores unitários e valor global, dados do fornecedor, bem como dados do representante legal da empresa.

_

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:
ATA_N82_2024_ASSINADO.pdf

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA DE JESUS PIZAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/61A0-6BE0-EF0-68C informe o código 61A0-6BE0-EF0-68C

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Município de Ubiratã, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica sob o nº 19/2024, Processo Administrativo nº 6431/2024, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Aquisição de materiais médicos e de enfermagem, materiais de higiene e desinfecção, curativos, EPIs, insumos, instrumentais, equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento**, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.120.208/0001-17, sediada na avenida Tuiuti, nº 4.640, Jardim Colina Verde, no município de Maringá, estado do Paraná, Telefone nº (44) 3123-2264, e-mail: paranamed@paranamed.com, neste ato representado por Ana Paula Cirqueira Lucas Pizani.

Itens	Especificação	Marca/ Modelo	Un	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Global R$
191	Luva de segurança, confeccionada em nitrila, revestimento interno em flocos de algodão, relevo antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos, com CA, com resistência mecânica EN388, com resistência química EN374, comprimento 33cm, tamanho 8(M), reutilizável, formato anatômico, punho reto.	DANNY CA 25313	PAR	200	8,00	1.600,00
192	Luva de segurança, confeccionada em nitrila, revestimento interno em flocos de algodão, relevo antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos, com CA, com resistência mecânica EN388, com resistência química EN374, comprimento 33cm, tamanho 9(G), reutilizável, formato anatômico, punho reto.	DANNY CA 25313	PAR	200	7,96	1.592,00
201	Luva para procedimento, SEM pó, tamanho M, 100% latex natural, não estéril, descartável, ambidestra,	FIDIX CA 38930	CX	75	26,95	2.021,25

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/61A0-6BE0-EF0-68C informe o código 61A0-6BE0-EF0-68C

	resistente, formato anatômico, boa elasticidade e resistência, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável a água, isenta de quaisquer defeitos, caixa com 100 unidades.					
253	Protetor solar FACIAL, sem cor, FPS mínimo de 60, toque seco, antialérgico, fácil de espalhar, de rápida absorção, alta resistência à água e suor, bisnaga de no mínimo 40g.	NUTRIEX	FR	500	25,46	12.730,00
Valor Total – *R$ 17.943,25 (Dezessete mil novecentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos)*						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA GUEIRA LOS PIZAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/61A0-6BE0-CF0-68C e informe o código 61A0-6BE0-CF0-68C

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA DEIR LOS PIZAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/61A0-6BE0-EF0-68C informe o código 61A0-6BE0-EF0-68C

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada,

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA OLIVEIRA LOPES PIZAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/61A0-6BE0-EF0-68C informe o código 61A0-6BE0-EF0-68C

decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

A. der causa à inexecução parcial do contrato;

B. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C. der causa à inexecução total do contrato;

D. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

F. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

G. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

A. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

B. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

C. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

D. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA DEIR LOS PIZAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/61A0-6BE0-EF0-68C informe o código 61A0-6BE0-EF0-68C

2. Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A. a natureza e a gravidade da infração cometida;

B. as peculiaridades do caso concreto;

C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D. os danos que dela provierem para o Contratante;

E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA DEIR LOS PIZAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/61A0-6BE0-EF0-68C informe o código 61A0-6BE0-EF0-68C

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.15. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.16. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ubiratã, Paraná 21 de maio de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.05.22 17:23:39 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Representante legal do órgão gerenciador

PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA
Representante legal do fornecedor registrado

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA OLIVEIRA DOS PIZAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/61A0-6BE0-EF0-68C informe o código 61A0-6BE0-EF0-68C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 61A0-6BE0-CF0-D68C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ANA PAULA GUEIRA LOS PIZANO (CPF 061.XXX.XXX-98) em 27/05/2024 08:10:58 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: AC Certisign RB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/61A0-6BE0-CF0-D68C

Proc. Administrativo (Nota interna 27/05/2024 15:40) 2.814/2024

De: Diego B. - SEMADUT

Para: -

Data: 27/05/2024 às 15:40:15

Segue Ata nº 57/2024 assinada.

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

ATA_N57_2024_ASS.pdf

Ofício 2.342/2024

De: Diego B. - SEMAD LIC

Para: CASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Data: 23/05/2024 às 08:39:20

Setores envolvidos:

SEMAD LIC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2024

Prezados, segue ata para ser assinada;

Abaixo segue orientações para a assinatura:

Clique no ícone escrito assinar on-line, caso tenha dúvidas sobre o processo de assinatura digital, acesse o artigo de ajuda ou encaminhe a ata assinada em anexo no e-mail (licitacao@ubirata.pr.gov.br), à disposição.

OBS: Favor ler com atenção e se atentar aos itens, sua descrição, sua unidade de medida, valores unitários e valor global, dados do fornecedor, bem como dados do representante legal da empresa.

_

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:
ATA_N57_2024_ASSINADO.pdf

Assinado por 1 pessoa: MIELE BETIN ARCOSO DA SILVA MARIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3F64-6284-8EA0-1782 e informe o código 3F64-6284-8EA0-1782

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Município de Ubiratã, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica sob o nº 19/2024, Processo Administrativo nº 6431/2024, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Aquisição de materiais médicos e de enfermagem, materiais de higiene e desinfecção, curativos, EPIs, insumos, instrumentais, equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento**, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.328.535/0001-59, sediada na Rua Picapau, nº 1.211, Centro, no município de Arapongas, Estado do Paraná, CEP nº 86701-040, Telefone (43) 3275-3105, neste ato representado por Michele Cristina Cardoso da Silva Machado.

Itens	Especificação	Marca/ Modelo	Un	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Global R$
1	Abaixador de língua confeccionado em madeira, descartável, liso, formato convencional com extremidades arredondadas, tamanhos mínimos de 14 cm de comprimento x 1,4 cm de largura x 5mm de espessura, embalagem com 100 unidades.	Theoto	PC	233	4,87	1.134,71
3	Água destilada para injeção, estéril, apirogênica - Ampola plástica com 10ml, unidade.	SAMTEC	AMP	2500	0,33	825,00
14	Álcool etílico hidratado líquido, acima de 92,8 INPM 1 litro.	TUPI	FR	55	7,89	433,95
18	Antisséptico tópico, a base de iodopolividona 10%, degermante, solução aquosa, com tensoativos, para antissepsia de pele, mãos e antebraços, hidrossolúvel, não deve irritar nem manchar a pele, eficaz contra bactérias não esporuladas, fungos e vírus, frasco 1 litro.	VIC PHARM	FR	60	48,33	2.899,80
19	Antisséptico tópico, a base de iodopolividona 10%, tintura, solução hidroalcóolica, uso tópico, para	VIC PHARM	FR	50	8,63	431,50

Assinado por 1 pessoa: MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3F64-6284-8EA0-1782 e informe o código 3F64-6284-8EA0-1782

	curativos em geral, musosas e demarcação do campo cirúrgico. Frasco tipo almotolia 100ml.					
28	Atadura Gessada 15 cm x 3m, confeccionada em tecido tipo tela 100% algodão, alvejada, uniformemente empregnada de gesso hidratado, corte lateral perfeito sem desfiamento, tempo de secagem de 5 à 6 minutos, alta resistência, sem descamação, embalagem com 1 unidade.	POLAR FIX	Un	500	3,34	1.670,00
99	Dispositivo Asepto Scalp 21g, estéril, composto por tubo flexível de 30 cm fabricado em PVC transparente e atóxico, agulha em aço inox com bisel trifacetado com protetor plástico, conexão tipo Luer Lock, asas de sustentação em PVC na cor de codificação universal, embalado individualmente.	EDIX	UN	2800	0,18	504,00
100	Dispositivo Asepto Scalp 23g, estéril, composto por tubo flexível de 30 cm fabricado em PVC transparente e atóxico, agulha em aço inox com bisel trifacetado com protetor plástico, conexão tipo Luer Lock, asas de sustentação em PVC na cor de codificação universal, embalado individualmente.	EDIX	UN	3750	0,18	675,00
147	Gel condutor para ultrassonografia, composição não prejudicial ao transdutor, ph neutro, sem alcool, incolor, inodoro, textura consistente, não gorduroso, hipoalergênico, umectante e solúvel em água. Frasco ou Bag de 1kg.	RCM	FR	50	5,93	296,50
161	Lâmina de bisturi descartável, nº 11, em aço carbono, estéril, sem rebarbas, com corte afiado, adaptáveis aos cabo bisturi padrão, embalagem individual, caixa com 100 unidades.	EDIX	CX	48	22,24	1.067,52
163	Lâmina de bisturi descartável, nº15, em aço carbono, estéril, sem rebarbas, com corte afiado, adaptáveis aos cabo bisturi padrão, embalagem individual, caixa com 100 unidades.	EDIX	CX	25	22,64	566,00
179	Lençol de papel, 70 cm de largura, 100% celulose virgem, rolo com 50 metros.	DESCARBOX	RL	50	11,94	597,00
217	Óculos de segurança confeccionado em policarbonato, com apoio nasal, hastes tipo espátula, lente incolor, tratamento antirrisco, filtro UV, aprovado pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	SS PLUS	UN	50	4,07	203,50
264	Saco para lixo infectante, 30 litros, branco/leitoso, confeccionado em polietileno de alta densidade, alta	TOTAL PLASTICO	PC	200	14,29	2.858,00

Assinado por 1 pessoa: MIRELE BETINA CASO DA SILVA MARIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3F64-6284-8EA0-1782 e informe o código 3F64-6284-8EA0-1782

	resistência mecânica, fundo estrela, solda lateral contínua. Pacote com 100 unidades.					
265	Saco para lixo infectante, 50 litros, branco/leitoso, confeccionado em polietileno de alta densidade, alta resistência mecânica, fundo estrela, solda lateral contínua. Pacote com 100 unidades.	TOTAL PLASTICO	PC	140	18,18	2.545,20
269	Seringa descartável, 10ml, sem agulha, bico Luer Slip, estéril, confeccionadas em prolipropileno, boa transparência, siliconização interna com deslize perfeito, com anel de retenção entre êmbolo e cilindro, deve permitir boa leitura com escritas precisas. Embalagem individual.	EVIDIX	UN	3530	0,22	776,60
288	Sonda para aspiração traqueal, descartável, estéril, nº. 12, confeccionada em polivinil transparente atóxico, flexível, siliconizado sem rebarbas ou defeitos, medindo aproximadamente 40 cm. Extremidade proximal com ponta arredondada, atraumática, orifício circular centralizado e perfurações laterais ovais com bordas bem acabadas. Extremidade distal com conector plástico com tampa articulada com encaixe perfeito e sem vazamentos. Embalagem individual.	AVRKEVD	UN	375	0,62	232,50
289	Sonda para aspiração traqueal, descartável, estéril, nº. 16, confeccionada em polivinil transparente atóxico, flexível, siliconizado sem rebarbas ou defeitos, medindo aproximadamente 40 cm. Extremidade proximal com ponta arredondada, atraumática, orifício circular centralizado e perfurações laterais ovais com bordas bem acabadas. Extremidade distal com conector plástico com tampa articulada com encaixe perfeito e sem vazamentos. Embalagem individual.	AVRKEVD	UN	225	0,70	157,50
290	Sonda para aspiração traqueal, descartável, estéril, nº. 16, confeccionada em polivinil transparente atóxico, flexível, siliconizado sem rebarbas ou defeitos, medindo aproximadamente 40 cm. Extremidade proximal com ponta arredondada, atraumática, orifício circular centralizado e perfurações laterais ovais com bordas bem acabadas. Extremidade distal com conector plástico com tampa articulada com	AVRKEVD	UN	225	0,69	155,25

Assinado por 1 pessoa: MIELE ESTIN GOSO A SILVA MARIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3F64-6284-8EA0-1782 e informe o código 3F64-6284-8EA0-1782

	encaixe perfeito e sem vazamentos. Embalagem individual.					
293	Sonda para suporte nutricional enteral, nº 12, estéril, tubo de poliuretano ou silicone biocompativel, flexível, comprimento mínimo de 100 cm, resistência mínima de 3 meses, com fio guia e peso em aço inox, conector Y em PVC, radiopaca, graduada.	ARKED	UN	150	8,75	1.312,50
294	Sonda uretral, descartável, estéril, nº. 04, tubo confeccionado em PVC ou silicone transparente, flexível, atóxico em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arrendondada, fechada, isenta de rebarbas com orifício lateral, extremidade distal com conector padrão moldado e fixo, deve apresentar superfície lisa, uniforme, livre de qualquer defeito prejudicial à sua utilização, comprimento aproximado de 40 cm. Embalagem individual	ARKED	UN	750	0,55	412,50
296	Sonda uretral, descartável, estéril, nº. 08, tubo confeccionado em PVC ou silicone transparente, flexível, atóxico em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arrendondada, fechada, isenta de rebarbas com orifício lateral, extremidade distal com conector padrão moldado e fixo, deve apresentar superfície lisa, uniforme, livre de qualquer defeito prejudicial à sua utilização, comprimento aproximado de 40 cm.	ARKED	UN	3500	0,50	1.750,00
303	Soro fisiologico, 0,9% cloreto de sódio, sistema fechado, solução estéril e apirogênica, embalagem trilaminada, transparente, com dois bicos iguais, lacre protetor, embalagem tipo bolsa 1000ml.	J.P.	Bsa	1500	9,44	14.160,00
305	Soro fisiologico, 0,9% cloreto de sódio, sistema fechado, solução estéril e apirogênica, embalagem trilaminada, transparente, com dois bicos iguais, lacre protetor, embalagem tipo bolsa 250ml.	J.P.	Bsa	3750	4,85	18.187,50
310	Soro glicofisiológico composto à base de glicose 5% e cloreto de sódio 0,9%, sistema fechado, solução injetável, límpida, estéril, apirogênica, embalagem plástica, transparente tipo bolsa 1000ml.	J.P.	Bsa	375	10,17	3.813,75
312	Soro glicofisiológico composto à base de glicose 5% e cloreto de sódio 0,9%, sistema fechado, solução injetável, límpida, estéril, apirogênica,	J.P.	Bsa	375	4,61	1.728,75

Assinado por 1 pessoa: MIELE ESTIN GOSO A SILVA MARIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3F64-6284-8EA0-1782 e informe o código 3F64-6284-8EA0-1782

	embalagem plástica, transparente tipo bolsa 250ml.					
313	Soro glicofisiológico composto à base de glicose 5% e cloreto de sódio 0,9%, sistema fechado, solução injetável, límpida, estéril, apirogênica, embalagem plástica, transparente tipo bolsa 500ml.	J.P.	Bsa	450	5,93	2.668,50
314	Soro ringer com lactato, tipo bolsa, composto de cloreto de sódio 0,60g, cloreto de potássio 0,030g, cloreto de cálcio 0,02g, lactato de sódio 0,30g, embalagem 250ml.	J.P.	Bsa	100	6,26	626,00
315	Soro ringer com lactato, tipo bolsa, composto de cloreto de sódio 0,60g, cloreto de potássio 0,030g, cloreto de cálcio 0,02g, lactato de sódio 0,30g, embalagem 500ml.	J.P.	Bsa	100	7,84	784,00
Valor Total – *R$ 63.473,03(sessenta e três mil quatrocentos e setenta e três reais e três centavos).*						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Assinado por 1 pessoa: MIELE ESTIN ARSO A SILVA MARIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3F64-6284-8EA0-1782 e informe o código 3F64-6284-8EA0-1782

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Assinado por 1 pessoa: MIELE ESTIN ADSO A SILVA MARIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3F64-6284-8EA0-1782 e informe o código 3F64-6284-8EA0-1782

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024; ou

Assinado por 1 pessoa: MIRELE BETINA DOS SANTOS SILVA MARQUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3F64-6284-8EA0-1782 e informe o código 3F64-6284-8EA0-1782

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

A. der causa à inexecução parcial do contrato;

B. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C. der causa à inexecução total do contrato;

D. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

F. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

G. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

A. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

B. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

C. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

D. Multa:

Assinado por 1 pessoa: MIELE ESTIN ARSO A SILVA MARIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3F64-6284-8EA0-1782 e informe o código 3F64-6284-8EA0-1782

1. Matória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Matória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado so bre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A. a natureza e a gravidade da infração cometida;

B. as peculiaridades do caso concreto;

C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D. os danos que dela provierem para o Contratante;

E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Assinado por 1 pessoa: MIELE ESTIN ASSO A SILVA MARIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3F64-6284-8EA0-1782 e informe o código 3F64-6284-8EA0-1782

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.15. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.16. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ubiratã, Paraná, 21 de maio de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.05.22 17:10:53 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Representante legal do órgão gerenciador

CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA
Representante legal do fornecedor registrado

Assinado por 1 pessoa: MIRELE BETINA CASO E SILVA MARQUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3F64-6284-8EA0-1782 e informe o código 3F64-6284-8EA0-1782

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3F64-6284-8EA0-1782

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- MIELE ESTIN CARSO DA SILVA MAIO (CPF 878.XXX.XXX-34) em 24/05/2024 15:55:20 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3F64-6284-8EA0-1782

Proc. Administrativo (Nota interna 28/05/2024 08:17) 2.814/2024

De: Diego B. - SEMADUT

Para: -

Data: 28/05/2024 às 08:17:19

Segue publicações dos extratos das atas nº 54, 57, 68, 82 e 90/2024.

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

JORNAL_Atas_54_57_68_82_90.pdf

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6451/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACARIA, PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSUMO E HIGIENE PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.
Na condição de Agente de Contratação do Município de Ubiratã, decido pela suspensão do pregão eletrônico em epígrafe diante da necessidade de tempo hábil para verificação de impugnação interposta. Em momento oportuno será divulgada nova data para o julgamento da licitação.
Ubiratã, PR, 27 de maio de 2024.
Renan Felipe da Silva Lima
Agente de Contratação

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6469/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE REAL TIME PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM E S10, LUBRIFICANTES, LAVAGENS, ADITIVOS, REAGENTES) COM UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVOS DENOMINADOS TAG'S (ETIQUETA) COM TECNOLOGIA RFID OU NFC E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, INCLUINDO PEÇAS EM GERAL EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NO TERRITÓRIO NACIONAL, ATRAVÉS DA EQUIPE ESPECIALIZADA OBJETIVANDO SUBSIDIAR O USO DO SISTEMA DE GESTÃO E ACOMPANHAR O DESEMPENHO DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES QUANTO AOS INDICADORES DE GESTÃO DA FROTA DOS VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.
Na condição de Agente de Contratação do Município de Ubiratã, decido pela suspensão do pregão eletrônico em epígrafe diante da necessidade de tempo hábil para verificação de impugnações e questionamentos interpostos. Em momento oportuno será divulgada nova data para o julgamento da licitação.
Ubiratã, PR, 27 de maio de 2024.
Renan Felipe da Silva Lima
Agente de Contratação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:
1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6461/2024.
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 27/2024.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM MARMITAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
4. FORNECEDOR: RESTAURANTE SANTA BOCA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.701.309/0001-04, estabelecida à Rua Nossa Senhora Aparecida, no nº 536, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.
VALOR: R$ -237.795,00(duzentos e trinta e sete reais e setecentos e noventa e cinco reais).
5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 24/05/2024.
6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/05/2024.
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 24 de maio de 2024.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2024
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA inscrito (a) no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6482/2024.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento da assinatura da licença para uso das informações do banco de preços, utilizada para auxílio nas compras e licitações solicitadas por esta secretaria e departamentos.
VALOR: R$- 44.850,00 (Quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2024
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): BLUÉMEDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.470.743/0001-98.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6431/2024.
OBJETO: Aquisição de materiais médicos e de enfermagem, materiais de higiene e desinfecção, curativos, EPIs, insumos, instrumentais, equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento.
VALOR: R$ 4.461,00 (Quatro mil quatrocentos e sessenta e um reais)
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2024
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.328.535/0001-59.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6431/2024.
OBJETO: Aquisição de materiais médicos e de enfermagem, materiais de higiene e desinfecção, curativos, EPIs, insumos, instrumentais, equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento.
VALOR: R$ 63.473,03(sessenta e três mil quatrocentos e setenta e três reais e três centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2024
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.866.426/0001-28.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6431/2024.
OBJETO: Aquisição de materiais médicos e de enfermagem, materiais de higiene e desinfecção, curativos, EPIs, insumos, instrumentais, equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento.
VALOR: R$ 25.591,25 (Vinte e cinco mil quinhentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos)
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2024
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): PARANÁ DO COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MÉDICO E HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.120.208/0001-17.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6431/2024.
OBJETO: Aquisição de materiais médicos e de enfermagem, materiais de higiene e desinfecção, curativos, EPIs, insumos, instrumentais, equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento.
VALOR: R$ 17.943,25 (Dezessete mil novecentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos)
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2024
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): W. J. ANDRADE COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.024.955/0001-09.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6431/2024.
OBJETO: Aquisição de materiais médicos e de enfermagem, materiais de higiene e desinfecção, curativos, EPIs, insumos, instrumentais, equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento.
VALOR: R$ 5.599,00 (cinco mil quinhentos e noventa e nove reais)
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PREÇO Nº 178/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6189/2023
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 178/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA OFFICER MOVEIS E ELETRÔNICOS LTDA.
1. OBJETO DO CONTRATO:
Aquisição de moveis planejados para a cozinha da Capela Mortuária da Yolanda, para a atender a Secretaria de Serviços Urbanos.
2. CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 41.968.337/0001-74, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000.
3. CONTRATADA:
OFFICER MOVEIS E ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.925.642/0001-03, com sede na à Rua Afonso Alves de Camargo, nº 616, no Bairro Santana, CEP nº 85070-200, Guarapuava, PR.
4. MOTIVAÇÃO:
Rescisão unilateral do contrato conforme julgamento do Processo Administrativo nº 1/2024, devidamente assinado pela autoridade superior, conforme anexo.
5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Cláusula 14.2.1 do Contrato nº 178/2023 e art.78, inciso I da Lei Geral de Licitações Lei Federal nº 8.666/93.
6. DISPOSIÇÕES GERAIS:
Fica declarado que não há fornecimentos inconclusos, pagamentos pendentes e/ou indenizações devidas, ficando a ata de registro de preços Nº 178/2023 extinta a partir da presente data.
Ubiratã, Paraná, 27 de maio de 2024.
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante

RESOLUÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA
Resolução nº 028/2024.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8069, de 13 de julho 1990 (Estatuto da Criança e Adolescente) e Lei Municipal nº 2143/2014, em Sessão Ordinária no dia 14 de maio de 2024.
R E S O L V E
Art. 1º. Aprovar o Relatório de Prestação de Contas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos referente a Deliberação nº 038/2021 do CEDCA/PR – FIA ESTADUAL, referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2022.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Ubiratã (PR), 14 de maio de 2024.
Larissa Speiss Peterlini
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

Resolução nº 029/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8069, de 13 de julho 1990 (Estatuto da Criança e Adolescente) e Lei Municipal nº 2143/2014, em Sessão Ordinária no dia 14 de maio de 2024.

R E S O L V E

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Prestação de Contas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos referente a Deliberação nº 038/2021 do CEDCA/PR – FIA ESTADUAL, referente ao segundo semestre de 2022.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Ubiratã (PR), 14 de maio de 2024.

Larissa Speiss Peterlini

Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

Resolução nº 030/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8069, de 13 de julho 1990 (Estatuto da Criança e Adolescente) e Lei Municipal nº 2143/2014, em Sessão Ordinária no dia 14 de maio de 2024.

R E S O L V E

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Prestação de Contas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos referente a Deliberação nº 038/2021 do CEDCA/PR – FIA ESTADUAL, referente ao primeiro semestre de 2023.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Ubiratã (PR), 14 de maio de 2024.

Larissa Speiss Peterlini

Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

Resolução nº 031/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8069, de 13 de julho 1990 (Estatuto da Criança e Adolescente) e Lei Municipal nº 2143/2014, em Sessão Ordinária no dia 14 de maio de 2024.

R E S O L V E

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Prestação de Contas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos referente a Deliberação nº 038/2021 do CEDCA/PR – FIA ESTADUAL, referente ao segundo semestre de 2023.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Ubiratã (PR), 14 de maio de 2024.

Larissa Speiss Peterlini

Presidente do CMDCA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ubiratã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, resolve homologar e adjudicar o processo licitatório do pregão eletrônico nº 005/2024 que tem por objeto a AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE CAFÉ MOÍDO E TORRADO E ÁGUA MINERAL SEM GÁS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE UBIRATÃ.

Licitantes vencedores:

ROBSON ALVES DOS SANTOS (CNPJ n° 50.335.791/0001-89) no item 1 no valor total de R$ 3.942,00 (três mil novecentos e quarenta e dois reais);

MARCELO DOS ANJOS LEAL (CNPJ nº 53.953.936/0001-01) no item 2 no valor total de R$ 9.024,00 (nove mil e vinte e quatro reais);

Ubiratã, 24 de maio de 2024.

Rogerio Gomes da Silva

Presidente da Câmara

Redação e Administração:
Divisão de Imprensa Oficial
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná
e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br
Fone: (44)3543-8000

Proc. Administrativo (Nota interna 28/05/2024 09:59) 2.814/2024

De: Diego B. - SEMADUT

Para: -

Data: 28/05/2024 às 09:59:07

Segue Ata nº 89/2024 assinada.

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

ATA_N89_2024_ASS.pdf

Ofício 2.377/2024

De: Diego B. - SEMAD LIC

Para: VERDE DISTRIBUIDOR DE MEDICAMENTOS LTDA

Data: 23/05/2024 às 10:44:40

Setores envolvidos:

SEMAD LIC

TAXA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2024

Assinado por 1 pessoa: ANGEL JOSE SEREM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/EB73-0836-AB3-F38 e informe o código EB73-0836-AB3-F38

UBIRATÃ
PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Município de Ubiratã, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica sob o nº 19/2024, Processo Administrativo nº 6431/2024, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Aquisição de materiais médicos e de enfermagem, materiais de higiene e desinfecção, curativos, EPIs, insumos, instrumentais, equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento**, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.882.886/0001-54, estabelecida à Prefeito Neuri Baú, no nº 928, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, Telefone nº (46) 3538-1270, e-mail atendimento@verdedistribuidora.com, neste ato representado por Andrei José Senem.						
ITENS	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
108	Equipo macrogotas para soro, estéril, descartável, apirogênico, com ponta perfurante com tampa protetora, câmara gotejadora flexível, tubo em PVC de 1,50 m, pinça rolete para dosagem de volume, conector luer, entrada de ar com filtro hirófobo e bacteriológico, injetor lateral com membrana autocicatrizante. Embalagem individual.	5.700	UN.	0,60	3.420,00	OLIVEIRA
120	Fio de sutura catgut 2-0, absorvível, de origem animal, de boa resistencia, 70 a 75 cm, com agulha em aço inox, 3/8CIR.CIL.3cm. Estéril, Tipo A, Classe IV, caixa com 24 envelopes individuais.	6	CX	97,08	582,48	TECHNOFIO
121	Fio de sutura catgut 3-0, absorvível, de origem animal, de boa resistencia, 70 a 75 cm, com agulha em aço inox, 3/8CIR.CIL.3cm. Estéril, Tipo A, Classe IV, caixa com 24 envelopes individuais.	6	CX	97,10	582,60	TECHNOFIO
122	Fio de sutura nylon 4-0, 45cm, não absorvível de origem sintética, monofilamento preto, liso e uniforme, com agulha em aço inox, 3/8CIR.	6	CX	27,50	165,00	PROCARE

Assinado por 1 pessoa: ANDREI JOSE SENEM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/EB73-0806-AB-F88 e informe o código EB73-0806-AB-F88

	TRG.3.0cm – Estéril, Tipo A, Classe IV, caixa com 24 envelopes individuais.					
124	Fio de sutura nylon 2-0, 45cm, não absorvível de origem sintética, monofilamento preto, liso e uniforme, com agulha em aço inox, 3/8CIR. TRG.3.0cm – Estéril, Tipo A, Classe IV, caixa com 24 envelopes individuais.	3	CX	27,55	82,65	PROCARE
125	Fio de sutura nylon 3-0, 45cm, não absorvível de origem sintética, monofilamento preto, liso e uniforme, com agulha em aço inox, 3/8CIR. TRG.3.0cm – Estéril, Tipo A, Classe IV, caixa com 24 envelopes individuais.	12	CX	26,48	317,76	PROCARE
128	Fio de sutura nylon 4-0, 45cm, não absorvível de origem sintética, monofilamento preto, liso e uniforme, com agulha em aço inox, 3/8CIR. TRG.3.0cm – Estéril, Tipo A, Classe IV, caixa com 24 envelopes individuais.	9	CX	26,45	238,05	PROCARE
129	Fio de sutura nylon 5-0, 45cm, não absorvível de origem sintética, monofilamento preto, liso e uniforme, com agulha em aço inox, 1/2CIR. TRG.1,5cm – Estéril, Tipo A, Classe IV, caixa com 24 envelopes individuais.	18	CX	33,75	607,50	TECHNOFIO
131	Fio de sutura nylon 6-0, 45cm, não absorvível de origem sintética, monofilamento preto, liso e uniforme, com agulha em aço inox, 1/2CIR. TRG.1,5cm – Estéril, Tipo A, Classe IV, caixa com 24 envelopes individuais.	10	UN.	33,75	337,50	TECHNOFIO
Valor Total – *R$ 6.333,54 (Seis mil trezentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos)*						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Assinado por 1 pessoa: ANI JOSE SEIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/EB73-03-6AB-F38 e informe o código EB73-03-6AB-F38

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Assinado por 1 pessoa: ANI JOSE SENIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/EB73-03GAB-F38 e informe o código EB73-03GAB-F38

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Assinado por 1 pessoa: ANI JOSE SEIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/EB73-036AB-F88 e informe o código EB73-036AB-F88

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

A. der causa à inexecução parcial do contrato;

B. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C. der causa à inexecução total do contrato;

D. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

F. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Assinado por 1 pessoa: ANI JOSE SENIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/EB73-03-6AB-F38 e informe o código EB73-03-6AB-F38

G. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

A. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

B. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

C. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

D. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado so bre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Assinado por 1 pessoa: ANI JOSE SEIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/EB73-036A-F38 e informe o código EB73-036A-F38

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A. a natureza e a gravidade da infração cometida;

B. as peculiaridades do caso concreto;

C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D. os danos que dela provierem para o Contratante;

E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.15. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.16. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

Assinado por 1 pessoa: ANI JOSE SENIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/EB73-03-6AB-F38 e informe o código EB73-03-6AB-F38

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ubiratã, Paraná 21 de maio de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.05.22 17:29:07 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Representante legal do órgão gerenciador

VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Representante legal do fornecedor registrado

Assinado por 1 pessoa: ANI JOSE SEIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/EB73-036A-FB88 e informe o código EB73-036A-FB88

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EB73-0866-AAB3-FB38

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ ANDRE JOSE SENNA (CPF 034.XXX.XXX-11) em 27/05/2024 16:38:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/EB73-0866-AAB3-FB38

Proc. Administrativo (Nota interna 28/05/2024 14:31) 2.814/2024

De: Diego B. - SEMADUT

Para: -

Data: 28/05/2024 às 14:31:09

Segue Atas nº 73 e 81/2024 assinadas.

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

ATA_N73_2024_ASS.pdf
ATA_N81_2024_ASS.pdf

UBIRATÃ
PREFEITURA

Ofício 2.359/2024

De: Diego B. - SEMAD LIC

Para: MAGNO MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES E ME

Data: 23/05/2024 às 09:46:05

Setores envolvidos:

SEMAD LIC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2024

Prezados, segue ata para ser assinada;

Abaixo segue orientações para a assinatura:

Clique no ícone escrito assinar on-line, caso tenha dúvidas sobre o processo de assinatura digital, acesse o artigo de ajuda ou encaminhe a ata assinada em anexo no e-mail (licitacao@ubirata.pr.gov.br), à disposição.

OBS: Favor ler com atenção e se atentar aos itens, sua descrição, sua unidade de medida, valores unitários e valor global, dados do fornecedor, bem como dados do representante legal da empresa.

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:
ATA_N73_2024_ASSINADO.pdf

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO GONÇALVES DAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E6B8-369F-A733-07F4 e informe o código E6B8-369F-A733-07F4

UBIRATÃ
PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Município de Ubiratã, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica sob o nº 19/2024, Processo Administrativo nº 6431/2024, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Aquisição de materiais médicos e de enfermagem, materiais de higiene e desinfecção, curativos, EPIs, insumos, instrumentais, equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento**, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MED. LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.881.804/0001-08, estabelecida à Rua Erechim, no nº 1454, CEP nº 85812-260, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, e-mail (magnusmed01@gmail.com), telefone (45) 3306-0072, neste ato representado por Guilber Gonçalves Dias.						
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA / MODELO
37	Bisturi descartável, nº11, lâmina em aço inox, afiada e polida, isenta de rebarbas e/ou sinais de oxidação, cabo em plástico, estéril, atóxico, apirogênico, com capa protetora e trava de segurança, embalagem individual.	750	UN.	1,98	1.485,00	MIDIX
61	Colar cervical descartável, confeccionado em polietileno de alta densidade revestido com EVA, fecho com velcro, suporte mentoniano, abertura frontal para análise do pulso carotídeo e abertura para palpação e ventilação da nuca, radiopaco, tamanho G.	18	UN.	13,68	246,24	RESGATE
62	Colar cervical descartável, confeccionado em polietileno de alta densidade revestido com EVA, fecho com velcro, suporte mentoniano, abertura frontal para análise do pulso carotídeo e abertura para palpação e	18	UN.	13,24	238,32	RESGATE

Assinado por 1 pessoa: GUILBER GONÇALVES DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E6B8-369F-A733-07F4 e informe o código E6B8-369F-A733-07F4

	ventilação da nuca, radiopaco, tamanho M					
63	Colar cervical descartável, confeccionado em polietileno de alta densidade revestido com EVA, fecho com velcro, suporte mentoniano, abertura frontal para análise do pulso carotídeo e abertura para palpação e ventilação da nuca, radiopaco, tamanho P.	18	UN.	13,24	238,32	RESGATE
96	Detergente enzimático, concentrado, com no mínimo as quatro enzimas Protease, Amilase, Lipase e Carbohidrase, neutro, biodegradável, atóxico, não corrosivo, diluição de 1ml por litro de água, embalagem com 1 litro.	258	UN.	16,49	4.254,42	CICLOFARM
152	Hipoclorito de sódio 1%, desinfetante e antisséptico, frasco 1 litro.	148	FR	2,78	411,44	CICLOFARM
249	Prancha de resgate adulto, confeccionada em polietileno de no mínimo 16 mm de espessura, orifícios laterais arredondados e anatômicos, impermeável, translúcida, suporte de 180kg de peso, tamanho mínimo 180cmx42cm, com cintos tirantes e fivelas de engate rápido de auto resistência, radiopaca, unidade.	9	UN.	377,50	3.397,50	RESGATE
324	Termômetro clínico digital, uso axilar, alta precisão, escala da temperatura corporal de 32ºC a 42º C com escala decimal, a prova d'àgua, com indicador sonoro, memória da última leitura, certificado pelo INMETRO, garantia de 6 meses, cor branca.	100	UN.	9,69	969,00	GTECH
344	Tubo de silicone, transparente, parede interna lisa de espessura uniforme, parede externa com resistência a tração, autoclavável, isento de aroma ou perfume, tamanho tamanho 6 x 12 mm, embalagem com 15 metros.	37	UN.	127,92	4.733,04	MEDICONE
358 Item 1	Monitor de glicemia, resultado em 5 segundos, amostra de sangue suficiente de 0,5 µl, intervalo de medição entre 20 e 600 mg/dL, memória para 200 resultados de teste, cálculo de média de resultados, garantia de 12 meses, alimentação por bateria ou pilhas, visor amplo, incluso no mínimo 50 tiras, 50 lancetas e 1 lancetador.	500	UN.	50,69	25.345,00	BIOLAND
358 Item 2	Tiras reagentes para teste de glicemia, embalagem com 50 unidades. DEVE SER DA MESMA MARCA E MODELO DO MONITOR.	1.500	CX	47,76	71.640,00	BIOLAND

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO GONÇALVES DAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E6B8-369F-A733-07F4 e informe o código E6B8-369F-A733-07F4

VALOR GLOBAL *R$-112.958,28(cento e doze mil novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos).*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO ALVES DAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E6B8-369F-A733-07F4 e informe o código E6B8-369F-A733-07F4

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO ALVES DAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E6B8-369F-A733-07F4 e informe o código E6B8-369F-A733-07F4

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO GONÇALVES DAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E6B8-369F-A733-07F4 e informe o código E6B8-369F-A733-07F4

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

A. der causa à inexecução parcial do contrato;

B. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C. der causa à inexecução total do contrato;

D. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

F. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

G. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

A. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

B. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

C. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

D. Multa:

1. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO ALVES DAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E6B8-369F-A733-07F4 e informe o código E6B8-369F-A733-07F4

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A. a natureza e a gravidade da infração cometida;

B. as peculiaridades do caso concreto;

C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D. os danos que dela provierem para o Contratante;

E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO GONÇALVES DAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E6B8-369F-A733-07F4 e informe o código E6B8-369F-A733-07F4

empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.15. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.16. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ubiratã, Paraná, 21 de maio de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.05.22 17:17:52 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Representante legal do órgão gerenciador

MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MED. LTDA
Representante legal do fornecedor registrado

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO ALVES DAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E6B8-369F-A733-07F4 e informe o código E6B8-369F-A733-07F4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E6B8-369F-A733-07F4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ GILBERTO GONÇALVES DIAS (CPF 066.XXX.XXX-00) em 28/05/2024 10:16:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E6B8-369F-A733-07F4

UBIRATÃ
PREFEITURA

Ofício 2.367/2024

De: Diego B. - SEMADLIC

Para: ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

Data: 23/05/2024 às 10:07:31

Setores envolvidos:

SEMADLIC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2024

Prezados, segue ata para ser assinada;

Abaixo segue orientações para a assinatura:

Clique no ícone escrito assinar on-line, caso tenha dúvidas sobre o processo de assinatura digital, acesse o artigo de ajuda ou encaminhe a ata assinada em anexo no e-mail (licitacao@ubirata.pr.gov.br), à disposição.

OBS: Favor ler com atenção e se atentar aos itens, sua descrição, sua unidade de medida, valores unitários e valor global, dados do fornecedor, bem como dados do representante legal da empresa.

_

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:
ATA_N81_2024_ASSINADO.pdf

Assinado por 1 pessoa: ANA CARTEREZINA GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/EA18-7896-E69-95D e informe o código EA18-7896-E69-95D

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Município de Ubiratã, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica sob o nº 19/2024, Processo Administrativo nº 6431/2024, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Aquisição de materiais médicos e de enfermagem, materiais de higiene e desinfecção, curativos, EPIs, insumos, instrumentais, equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento**, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.519.741/0001-20, estabelecida à Av. Francisco Perondi, no nº 435, CEP nº 85618-000, na cidade de FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do PR, Telefone n° (41) 99517-3141, e-mails (odontoshowfb@hotmail.com e odontoshowcontratos@outlook.com) , neste ato representado por Geisson Luis de Paula Gonçalves Guimaraes.

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
13	Agulha descartável 40x1,2mm 18G 1 1/2, estéril, cânula siliconada, bisel trifacetado, com protetor plástico, canhão colorido no padrão universal, perfeito encaixe na seringa, embaladas individualmente, caixa com 100 unidades.	25	CX	5,54	138,50	SOLIDOR
69	Compressa de gaze algodonada, 10cm x 15cm, 100% algodão, estéril, 13 fios, com camada de papel absorvente, costurada nas laterais, recoberta por duas camadas de algodão hidrofilo com envoltorio de gaze 13 fios.	1.500	UN.	0,64	960,00	ABD
102	Dispositivo para incontinência urinária masculino nº 5, em forma de preservativo, fabricado em látex natural, descartável, não estéril, formato anatômico, maleável e resistente e com anel de contorno na extremidade superior para vedação com extensor de no mínimo 100 cm, transparente, adaptável a qualquer coletor de urina. Embalagem individual.	50	UN.	2,76	138,00	BIOSANI
112	Esfigmomanômetro aneroide obeso	54	UN.	85,43	4.613,22	PREMIUM

Assinado por 1 pessoa: ANA CARTEREZIN GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/EA18-7896-E569-95D e informe o código EA18-7896-E569-95D

	manômetro analógico com certificado de calibração do INMETRO, faixa de medição de 0 mmHg a 300 mmHg, divisão de Escala de 2 mmHg, precisão de ± 3 mmHg; braçadeira adulto confeccionada em nylon com fechamento em velcro de alta resistência, pera de PVC livre de látex, válvula insufladora com regulagem de saída de ar rosqueável de metal resistente, manguito em PVC resistente, incluso bolsa para armazenamento, com garantia de 12 meses.					
119	Estojo perfurado de inox, com tampa, tamanho 32x16x8cm, sem divisórias, autoclavável.	18	UN.	228,30	4.109,40	AÇONOX
123	Fio de sutura de seda 4-0 trançada classe II, 45 cm, com agulha 1/2 CIRC. TRG. 1,7 cm, caixa cm 24 unidades	70	UN.	40,25	2.817,50	PROCARE
140	Frasco tipo almotolia 500ml, tampa de rosca, bico reto com tampa, confeccionada em polietileno, graduada, transparente.	36	UN.	4,21	151,56	J PROLAB
142	Frasco tipo almotolia, 250 a 300ml, cor ambar, confeccionado em polietileno, bico reto, longo e estreito, tampa tipo rosca, capacidade 250ml a 300ml.	150	UN.	3,02	453,00	J PROLAB
143	Frasco tipo almotolia, confeccionado em polipropileno, com tampa tipo rosca e bico reto; 120 a 125 ml, transparente.	60	UN.	2,34	140,40	J PROLAB
178	Lanterna clínica portátil, LED 3V, com tampa, haste de aço com função liga/desliga, cabo e cabeçote em alumínio anodizado, alimentação pilhas AAA, com clipe de bolso, garantia de 12 meses.	9	UN.	18,20	163,80	BIOLAND
203	Luva plástica transparente de polietileno, descartável, estéril, atóxica, ambidestra, com solda interna, resistente, impermeável, pacote com 100 unidades.	75	PC	9,74	730,50	DESCARPACK
287	Sonda para aspiração traqueal, descartável, estéril, nº. 08, confeccionada em polivinil transparente atóxico, flexível, siliconizado sem rebarbas ou defeitos, medindo aproximadamente 40 cm. Extremidade proximal com ponta arredondada, atraumática, orifício circular centralizado e perfurações laterais ovais com bordas bem acabadas. Extremidade distal com conector plástico com tampa articulada com encaixe perfeito e sem vazamentos. Embalagem individual.	50	UN.	0,61	30,50	BIOSANI
291	Sonda para suporte nutricional enteral, nº 06, estéril, tubo de poliuretano ou silicone	15	UN.	9,02	135,30	AXY NUTRI

Assinado por 1 pessoa: ANA MARTERZIN GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/EA18-7890-E69-95D e informe o código EA18-7890-E69-95D

	biocompativel, flexível, comprimento mínimo de 60 cm, resistência mínima de 3 meses, com fio guia e peso em aço inox, conector Y em PVC, radiopaca, graduada. Embalagem individual.					
292	Sonda para suporte nutricional enteral, nº 08, estéril, tubo de poliuretano ou silicone biocompativel, flexível, comprimento mínimo de 60 cm, resistência mínima de 3 meses, com fio guia e peso em aço inox, conector Y em PVC, radiopaca, graduada. Embalagem individual.	15	UN.	9,03	135,45	MAXY NUTRI
295	Sonda uretral, descartável, estéril, nº. 06, tubo confeccionado em PVC ou silicone transparente, flexível, atóxico em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arrendondada, fechada, isenta de rebarbas com orifício lateral, extremidade distal com conector padrão moldado e fixo, deve apresentar superfície lisa, uniforme, livre de qualquer defeito prejudicial à sua utilização, comprimento aproximado de 40 cm. Embalagem individual.	450	UN.	0,57	256,50	BIOSANI
316	Suporte para coletor perfuro cortante 13 litros, para bancada ou parede, confeccionado em arame BTC, com pintura epóxi na cor branca, inclusos parafuso e bucha fixação na parede.	18	UN.	21,80	392,40	DESCARPACK
317	Suporte para coletor perfuro cortante 3 litros, para bancada ou parede, confeccionado em arame BTC, com pintura epóxi na cor branca, inclusos parafuso e bucha fixação na parede.	18	UN.	18,58	334,44	DESCARPACK
318	Suporte para coletor perfuro cortante 7 litros, para bancada ou parede, confeccionado em arame BTC, com pintura epóxi na cor branca, inclusos parafuso e bucha fixação na parede.	18	UN.	20,44	367,92	DESCARPACK
345	Tubo Endotraqueal com balão de alto volume, baixa pressão, tamanho 3.0, estéril, descartável, tubo em PVC siliconizado, curva Magill com marcador de centímetro de corda vocal, conector padrão em polipropileno, válvula ABS com orifício "Murphy", ponta distal atraumática, atóxico, translúcido, radiopaco, com linha guia.	30	UN.	3,01	90,30	SOLIDOR
346	Tubo Endotraqueal com balão de alto volume, baixa pressão, tamanho 3.5, estéril, descartável, tubo em PVC	30	UN.	2,99	89,70	SOLIDOR

Assinado por 1 pessoa: ANA CARTEBZIN GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/EA18-7896-E69-95D e informe o código EA18-7896-E69-95D

	siliconizado, curva Magill com marcador de centímetro de corda vocal, conector padrão em polipropileno, válvula ABS com orifício "Murphy", ponta distal atraumática, atóxico, translúcido, radiopaco, com linha guia.					
347	Tubo Endotraqueal com balão de alto volume, baixa pressão, tamanho 6.5, estéril, descartável, tubo em PVC siliconizado, curva Magill com marcador de centímetro de corda vocal, conector padrão em polipropileno, válvula ABS com orifício "Murphy", ponta distal atraumática, atóxico, translúcido, radiopaco, com linha guia.	30	UN.	2,99	89,70	SOLIDOR
348	Tubo Endotraqueal com balão de alto volume, baixa pressão, tamanho 7.0, estéril, descartável, tubo em PVC siliconizado, curva Magill com marcador de centímetro de corda vocal, conector padrão em polipropileno, válvula ABS com orifício "Murphy", ponta distal atraumática, atóxico, translúcido, radiopaco, com linha guia.	30	UN.	2,99	89,70	SOLIDOR
349	Tubo Endotraqueal com balão de alto volume, baixa pressão, tamanho 7.5, estéril, descartável, tubo em PVC siliconizado, curva Magill com marcador de centímetro de corda vocal, conector padrão em polipropileno, válvula ABS com orifício "Murphy", ponta distal atraumática, atóxico, translúcido, radiopaco, com linha guia.	30	UN.	2,94	88,20	SOLIDOR
350	Tubo Endotraqueal com balão de alto volume, baixa pressão, tamanho 8.0, estéril, descartável, tubo em PVC siliconizado, curva Magill com marcador de centímetro de corda vocal, conector padrão em polipropileno, válvula ABS com orifício "Murphy", ponta distal atraumática, atóxico, translúcido, radiopaco, com linha guia.	30	UN.	2,99	89,70	SOLIDOR
351	Tubo Endotraqueal com balão de alto volume, baixa pressão, tamanho 8.5, estéril, descartável, tubo em PVC siliconizado, curva Magill com marcador de centímetro de corda vocal, conector padrão em polipropileno, válvula ABS com orifício "Murphy", ponta distal atraumática, atóxico, translúcido, radiopaco, com linha guia.	30	UN.	2,95	88,50	SOLIDOR

Assinado por 1 pessoa: ANA MARTEBZIN GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/EA18-7896-E69-95D e informe o código EA18-7896-E69-95D

Valor Total – *R$ 16.694,19 (Dezesseis mil seiscentos e noventa e quatro reais e dezenove centavos)*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Assinado por 1 pessoa: ANA CARTEREZIN GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/EA18-7896-E69-95D e informe o código EA18-7896-E69-95D

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Assinado por 1 pessoa: ANA CARTEREZIN GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/EA18-7896-E69-95D e informe o código EA18-7896-E69-95D

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Assinado por 1 pessoa: ANA MARTEBZIN GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/EA18-7896-E69-95D e informe o código EA18-7896-E69-95D

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

A. der causa à inexecução parcial do contrato;

B. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C. der causa à inexecução total do contrato;

D. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

F. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

G. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

A. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

B. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

C. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

D. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: ANA MARTEBZIN GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/EA18-7896-E69-95D e informe o código EA18-7896-E69-95D

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A. a natureza e a gravidade da infração cometida;

B. as peculiaridades do caso concreto;

C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D. os danos que dela provierem para o Contratante;

E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à

Assinado por 1 pessoa: ANA CARTEREZIN GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/EA18-7896-E69-95D e informe o código EA18-7896-E69-95D

empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.15. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.16. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ubiratã, Paraná 21 de maio de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.05.22 17:30:42 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Representante legal do órgão gerenciador

ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Representante legal do fornecedor registrado

Assinado por 1 pessoa: ANA CARTEBZIN GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/EA18-7896-E69-95D e informe o código EA18-7896-E69-95D

Proc. Administrativo (Nota interna 29/05/2024 09:08) 2.814/2024

De: Diego B. - SEMADUT

Para: -

Data: 29/05/2024 às 09:08:00

Segue publicações dos extratos das atas nº 73, 81 e 89/2024.

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

jornal_atas_73_81_89.pdf

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de horas-máquina com rolo compactador e trator de esteira, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rurais, Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação e Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 497.708,20 (quatrocentos e noventa e sete mil e setecentos e oito reais e vinte centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 19/06/2024 ÀS 08H15M (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: https://www.gov.br/compras/pt-br/
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO
Obtenção do edital e seus anexos: www.ubirata.pr.gov.br, https://www.gov.br/compras/pt-br/, e Portal Nacional de Contratações Públicas.
Contato: duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.br
Ubiratã, Paraná, 28 de maio de 2024.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024
Processo administrativo: 6486/2024
Município de Ubiratã: UASG 987933
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Valor total da contratação: R$ 2.682.415,95 (dois milhões seiscentos e oitenta e dois mil quatrocentos e quinze reais e noventa e cinco centavos)
Data da sessão pública: Dia 17/06/2024 às 08H15M (horário de Brasília/DF)
Local da sessão pública: https://bllcompras.com/home/login
Critério de julgamento: Menor preço por item
Modo de disputa: Aberto.
Preferência ME/EPP/equiparadas: Licitação com ampla concorrência para os lotes 1, 2, 6, 7, 8, 10, 13, 14, 36, 42, 44, 48 e 49, e exclusiva para ME/EPP para os demais lotes.
Obtenção do edital e seus anexos: www.ubirata.pr.gov.br, https://bllcompras.com, e Portal Nacional de Contratações Públicas.
Esclarecimentos e impugnações: duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.br
Ubiratã, Paraná, 28 de maio de 2024.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 31/2024
1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6484/2024.
2. OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de abrigo institucional de Francisco Leonel Gomes.
3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 74 CAPUT, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
4. FORNECEDOR: POUSADA LUZ E VIDA LTDA, pessoa jurídica de direito de privado, inscrita no CNPJ nº 17.833.652/0001-00, estabelecida na AV. VITORIA 4765 / ZONA V / UMUARAMA/ PR.
5. VALOR: R$-49.000,00 — Quarenta e nove mil reais.
6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 28/05/2024.
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 28 de maio de 2024.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024
PROCESSO ELETRÔNICO N° 6487/2024
1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5056/2024
2. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de cursos para condutores de veículos de transporte coletivo e de emergência.
3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 75 , Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
4. FORNECEDOR: KNOCACÃO DE MAQUINAS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.173.380/0001-40, situada na Rua Cuiabá, nº 3571, Bairro Neva, na cidade de Cascavel estado do Paraná.
5. VALOR: R$- 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais).
6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 28/05/2024.
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 28 de maio de 2024.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2024
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): MAGNUS MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI. LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.881.804/0001-08.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6431/2024.
OBJETO: Aquisição de materiais médicos e de enfermagem, materiais de higiene e desinfecção, curativos, EPIs, insumos, instrumentais, equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento.
VALOR: R$-112.958,28(cento e doze mil novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos)
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2024
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.519.741/0001-20.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6431/2024.
OBJETO: Aquisição de materiais médicos e de enfermagem, materiais de higiene e desinfecção, curativos, EPIs, insumos, instrumentais, equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento.
VALOR: R$ 16.694,19 (Dezesseis mil seiscentos e noventa e quatro reais e dezenove centavos)
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2024
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.882.886/0001-54.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6431/2024.
OBJETO: Aquisição de materiais médicos e de enfermagem, materiais de higiene e desinfecção, curativos, EPIs, insumos, instrumentais, equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento.
VALOR: R$ 6.333,54 (Seis mil trezentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos)
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2024
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): POUSADA LUZ E VIDA LTDA inscrito (a) no CNPJ sob o nº 17.833.652/0001-00.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6484/2024.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de abrigo institucional de Francisco Leonel Gomes.
VALOR: R$- 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 28/05/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2024
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A) RESTAURANTE SANTA BOCA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.701.309/0001-04.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6461/2024.
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM MARMITAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VALOR: R$ -237.795,00 (duzentos e trinta e sete mil setecentos e noventa e cinco reais).
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2024.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:
1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6464/2024.
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 29/2024.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de segurança e brigadista para atender a demanda de eventos a serem realizados pelo município de Ubiratã.
4. FORNECEDORES:
4.1. IGEHAL SEGURANCA LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.884.201/0001-31, estabelecida à Av. Amapa, no nº 2781, Zona V, CEP nº 87504-280, no município de Umuarama, Estado do Paraná.
VALOR: R$-66.340,00(sessenta e seis mil trezentos e quarenta reais).
4.2. BRIGADA MOURÃO EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.344.892/0001-03, estabelecida à Av. Armelindo Trombini, no nº 3380, Jd. Albuquerque, CEP nº 87309-097, no município de Campo Mourão, Estado do Paraná.
VALOR: R$-40.975,00(quarenta mil novecentos e setenta e cinco reais).
5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 28/05/2024.
6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/05/2024.
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 28 de maio de 2024.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 21/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6389/2024
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 21/2024 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
1. OBJETO DO CONTRATO
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.
2. CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, inscrito no CPF 600.760.209-59.
3. CONTRATADA
MEDINA SONORIZAÇÃO PAINEIS DE LED LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 26.655.736/0001-91, sediado(a) na Rua Ernesto Novaes de Souza, nº 1618, na cidade de Ubiratã, Estado Do Paraná, CEP 85.440-000.
4. OBJETO
Incluir a dotação orçamentária que na qual inicialmente no termo de referência foram apontadas as despesas:
4469, 4474, 4481, 4495, 4513, 4548, 4572, 4575, 4576, 4619, 4628 dos Órgãos: 0201, 0204, 0305, 0501, 0504, 0605, 0701, 0702, 1601, 1801. Porém, por solicitação da secretaria passará a ser incluída a despesa 4574 do órgão 0702 Tal alteração embasa-se no Art. 136, inciso IV da Lei 14.133/21.
5. DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas neste ato.
Ubiratã, 28 de maio de 2024.
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito